PROSPECTO PRELIMINAR DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DA 72ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. - SETEMBRO/2015

PROSPECTO PRELIMINAR DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DA 72ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA

eco agro

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio oriundos de Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio de emissão da

JSL
Entender para Atender

JSL S.A.

no Valor Total de inicialmente

R$ 150.000.000,00

COORDENADOR LÍDER

BancoVotorantim

COORDENADOR

xp investimentos

ASSESSOR LEGAL DOS COORDENADORES E DA EMISSORA

Demarest
ADVOGADOS

ASSESSOR LEGAL DA JSL

MATTOS FILHO > Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr e Quiroga Advogados

Este documento é uma minuta inicial sujeita a alterações e complementações, tendo sido arquivado junto à Comissão de Valores Mobiliários para fins exclusivos de análise e exigências por parte dessa autarquia. Este documento, portanto, não se caracteriza como o Prospecto Preliminar da Oferta e não constitui uma oferta de venda ou uma solicitação para oferta de compra de títulos e valores mobiliários no Brasil ou em qualquer outra localidade. Os potenciais investidores não devem tomar uma decisão de investimento com base nas informações contidas nesta minuta.

PROSPECTO PRELIMINAR DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DA 72ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Companhia Aberta, CVM nº 21741
Avenida Pedroso de Morais, nº 1.533, 5° andar, conjuntos 53 e 54, CEP 05419-001, São Paulo - SP
CNPJ/MF sob o nº 10.753.164/0001-43

Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio oriundos de Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio de emissão da

Entender para Atender

JSL S.A.

no Valor Total de inicialmente

R$ 150.000.000,00

(cento e cinquenta milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DOS CRA: BRECOACRA0W2

REGISTRO DA OFERTA NA CVM: [•]

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA EMISSÃO DOS CRA FEITA PELA STANDARD & POOR'S: "AA-"

EMISSÃO DE 150.000 (CENTO E CINQUENTA MIL) CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO NOMINATIVOS E ESCRITURAIS, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (**"CVM"**) Nº 400, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, CONFORME ALTERADA (**"INSTRUÇÃO CVM 400"**) DA 72ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. (**"EMISSORA"** E **"EMISSÃO"**), COM VALOR NOMINAL UNITÁRIO DE R$ 1.000,00 (MIL REAIS), PERFAZENDO, EM 09 DE OUTUBRO DE 2015 (**"DATA DE EMISSÃO"**), O VALOR TOTAL DE R$ 150.000.000,00 (CENTO E CINQUENTA MILHÕES DE REAIS), (**"OFERTA"**).

A EMISSÃO E A OFERTA DOS CRA FORAM APROVADAS EM REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMISSORA, REALIZADA EM 17 DE AGOSTO DE 2009, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (**"JUCESP"**) EM 24 DE AGOSTO DE 2009, SOB O Nº 293.935/09-9, E PUBLICADA NO JORNAL "JORNAL DA TARDE" E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (**"DOESP"**) EM 10 DE SETEMBRO DE 2009 E EM REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMISSORA REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 2009, REGISTRADA NA JUCESP EM 1º DE DEZEMBRO DE 2009, SOB O Nº 454.679/09-9, PUBLICADA NO JORNAL "JORNAL DA TARDE" E NO DOESP EM 7 DE DEZEMBRO DE 2009, CONFORME RETIFICADAS EM REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMISSORA, REALIZADA EM 4 DE DEZEMBRO DE 2013, REGISTRADA NA JUCESP EM 17 DE DEZEMBRO DE 2013, SOB O Nº 478.835/13-9, E PUBLICADA NO JORNAL "JORNAL DA TARDE" E NO DOESP EM 20 DE DEZEMBRO DE 2013, E EM REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMISSORA REALIZADA EM 03 DE JULHO DE 2015, REGISTRADA NA JUCESP EM 05 DE AGOSTO DE 2015, SOB O Nº 0.732.434/15-4 E PUBLICADA NO JORNAL "ESTADO DE SÃO PAULO" E NO DOESP EM 12 DE AGOSTO DE 2015, NAS QUAIS SE APROVOU A EMISSÃO DE SÉRIES DE CRA EM MONTANTE DE ATÉ R$ 4.000.000.000,00 (QUATRO BILHÕES DE REAIS) E EM REUNIÃO DA DIRETORIA DA EMISSORA, REALIZADA EM 07 DE JULHO DE 2015, REGISTRADA NA JUCESP EM 21 DE AGOSTO DE 2015, SOB O Nº 366.547/15-0, EM QUE A OPERAÇÃO DE SECURITIZAÇÃO (CONFORME ABAIXO DEFINIDA) FOI APROVADA (EM CONJUNTO, **"APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS"**). A DATA DE VENCIMENTO DOS CRA SERÁ 26 DE DEZEMBRO DE 2017 (**"DATA DE VENCIMENTO"**).

O VALOR NOMINAL UNITÁRIO DOS CRA NÃO SERÁ OBJETO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. OS CRA FARÃO JUS A JUROS REMUNERATÓRIOS, CORRESPONDENTES A 100% (CEM POR CENTO) DA VARIAÇÃO ACUMULADA DAS TAXAS MÉDIAS DIÁRIAS DOS DI OVER EXTRA GRUPO - DEPÓSITOS INTERFINANCEIROS DE UM DIA, CALCULADAS E DIVULGADAS PELA CETIP S.A. - MERCADOS ORGANIZADOS (**"CETIP"**), NO INFORMATIVO DIÁRIO DISPONÍVEL EM SUA PÁGINA NA INTERNET (HTTP://WWW.CETIP.COM.BR), BASE 252 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS) DIAS ÚTEIS, EXPRESSA NA FORMA PERCENTUAL AO ANO, ACRESCIDA DE 1,20% (UM INTEIRO E VINTE CENTÉSIMOS POR CENTO) AO ANO, APURADO PELOS COORDENADORES POR MEIO DO PROCEDIMENTO DE BOOKBUILDING DEFINIDO NO PRESENTE PROSPECTO PRELIMINAR, O QUAL INCIDIRÁ SOBRE O VALOR NOMINAL UNITÁRIO PARA CÁLCULO DOS JUROS REMUNERATÓRIOS DE FORMA EXPONENCIAL E CUMULATIVA, PRO RATA TEMPORIS, BASE 252 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS) DIAS ÚTEIS (**"REMUNERAÇÃO"**), A PARTIR DA DATA DE INTEGRALIZAÇÃO DOS CRA, ATÉ CADA DATA DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS CRA.

OS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO (**"CRA"**) TÊM COMO LASTRO DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO, REPRESENTADOS POR 1 (UM) CERTIFICADO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO EMITIDO PELA JSL S.A (**"JSL"**) EM FAVOR DA EMISSORA, CUJO VALOR TOTAL DO CRÉDITO TOTALIZARÁ R$ 150.000.000,00 (CENTO E CINQUENTA MILHÕES DE REAIS) NA DATA DE EMISSÃO, NA FORMA DA LEI Nº 11.076, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004, CONFORME ALTERADA (**"LEI 11.076"** E **"CDCA"**). O OBJETO DO REGIME FIDUCIÁRIO SERÁ DESTACADO DO PATRIMÔNIO DA EMISSORA E PASSARÁ A CONSTITUIR PATRIMÔNIO SEPARADO, DESTINANDO-SE ESPECIFICAMENTE AO PAGAMENTO DOS CRA E DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO REGIME FIDUCIÁRIO, NOS TERMOS DO ARTIGO 11 DA LEI Nº 9.514, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1997, CONFORME ALTERADA (**"LEI 9.514"**).

A SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA. FOI NOMEADA PARA REPRESENTAR, PERANTE A EMISSORA E QUAISQUER TERCEIROS, OS INTERESSES DA COMUNHÃO DOS TITULARES DE CRA (**"AGENTE FIDUCIÁRIO"**).

OS CRA SERÃO REGISTRADOS: **(I)** PARA DISTRIBUIÇÃO NO MERCADO PRIMÁRIO POR MEIO (A) DO MDA, ADMINISTRADO E OPERACIONALIZADO PELA CETIP, E (B) DO DDA, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ATIVOS DE RENDA FIXA EM MERCADO PRIMÁRIO, ADMINISTRADO E OPERACIONALIZADO PELA BM&FBOVESPA S.A. – BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS (**"BM&FBOVESPA"**), SENDO A LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA REALIZADA POR MEIO DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA CETIP E DA BM&FBOVESPA, CONFORME O CASO **(II)** PARA NEGOCIAÇÃO NO MERCADO SECUNDÁRIO, POR MEIO: **(A)** DO CETIP21, ADMINISTRADO E OPERACIONALIZADO PELA CETIP; E/OU **(B)** DO PUMA, ADMINISTRADO E OPERACIONALIZADO PELA BM&FBOVESPA, EM MERCADO DE BOLSA, SENDO A LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA DOS EVENTOS DE PAGAMENTO E A CUSTÓDIA ELETRÔNICA DOS CRA REALIZADA POR MEIO DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA CETIP E/OU DA BM&FBOVESPA, CONFORME O CASO.

SERÁ ADMITIDO O RECEBIMENTO DE RESERVAS, NO ÂMBITO DA OFERTA, SEM FIXAÇÃO DE LOTES MÁXIMOS OU MÍNIMOS, EM DATA INDICADA NESTE PROSPECTO E NO AVISO AO MERCADO (CONFORME DEFINIDO NESTE PROSPECTO), PARA SUBSCRIÇÃO DOS CRA, AS QUAIS SOMENTE SERÃO CONFIRMADAS PELO SUBSCRITOR APÓS O INÍCIO DO PRAZO DE COLOCAÇÃO (CONFORME DEFINIDO NESTE PROSPECTO).

OS INVESTIDORES DEVEM LER ATENTAMENTE E INTEGRALMENTE O PRESENTE PROSPECTO PRELIMINAR, PRINCIPALMENTE A SEÇÃO "FATORES DE RISCO", NAS PÁGINAS 87 A 102, PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS QUE DEVEM SER CONSIDERADOS ANTES DE INVESTIR NOS CRA.

O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, EM GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DOS CRA, DE SUA EMISSORA E DAS DEMAIS INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS.

A DECISÃO DE INVESTIMENTO NOS CRA DEMANDA COMPLEXA E MINUCIOSA AVALIAÇÃO DE SUA ESTRUTURA, BEM COMO DOS RISCOS INERENTES AO INVESTIMENTO. RECOMENDA-SE QUE OS POTENCIAIS INVESTIDORES AVALIEM JUNTAMENTE COM SUA CONSULTORIA FINANCEIRA E JURÍDICA OS RISCOS DE INADIMPLEMENTO, LIQUIDEZ E OUTROS ASSOCIADOS A ESSE TIPO DE ATIVO. AINDA, É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA DESTE PROSPECTO PRELIMINAR, DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA E DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO PELO INVESTIDOR AO APLICAR SEUS RECURSOS.

ANBIMA

A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários. O registro ou análise prévia da presente Oferta Pública não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, do(s) ofertante(s), das instituições participantes, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos. Este selo não implica recomendação de investimento.

COORDENADOR LÍDER

BancoVotorantim

COORDENADOR

xp investimentos

ASSESSOR LEGAL DOS COORDENADORES E DA EMISSORA

Demarest ADVOGADOS

ASSESSOR LEGAL DA JSL

MATTOS FILHO > Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr e Quiroga Advogados

A data deste Prospecto é 22 de setembro de 2015

As informações contidas neste Prospecto Preliminar estão sob análise da Comissão de Valores Mobiliários a qual ainda não se manifestOUa seu respeito. O presente Prospecto Preliminar está sujeito à complementação. O Prospecto Definitivo será entregue aos investidores durante o período de distribuição.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ÍNDICE

DOCUMENTOS INCORPORADOS A ESTE PROSPECTO PRELIMINAR POR REFERÊNCIA 24

CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES ACERCA DO FUTURO 25

RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA 26

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO 33

IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA, DOS COORDENADORES, DO AGENTE FIDUCIÁRIO, DO CUSTODIANTE, DO AGENTE REGISTRADOR, DO AGENTE ESCRITURADOR E DOS ASSESSORES LEGAIS 34

EXEMPLARES DO PROSPECTO 36

INFORMAÇÕES RELATIVAS À OFERTA 37

ESTRUTURA DA SECURITIZAÇÃO 37
DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO 37
DEVEDORA 39
LOCAL E DATA DE EMISSÃO 40
QUANTIDADE DE CRA 40
SÉRIE E EMISSÃO 40
VALOR NOMINAL UNITÁRIO DOS CRA 40
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO 40
FORMA DOS CRA 40
DATA DE VENCIMENTO 40
REMUNERAÇÃO 40
AMORTIZAÇÃO ORDINÁRIA DOS CRA 44
AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA E RESGATE ANTECIPADO TOTAL 45
VENCIMENTO ANTECIPADO 46
ASSEMBLEIA DOS TITULARES DOS CRA 51
REGIME FIDUCIÁRIO 52
REGISTRO PARA DISTRIBUIÇÃO E NEGOCIAÇÃO 58
DISTRIBUIÇÃO DOS CRA 58
OFERTA NÃO INSTITUCIONAL 62
OFERTA INSTITUCIONAL 62
DISPOSIÇÕES COMUNS À OFERTA INSTITUCIONAL E À OFERTA NÃO INSTITUCIONAL 64
SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DOS CRA 65
PRAZO DE COLOCAÇÃO 65
LOCAL DE PAGAMENTO 65
PÚBLICO ALVO DA OFERTA 65
INADEQUAÇÃO DO INVESTIMENTO 66
ENCARGOS DA EMISSORA 66
PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS E INTERVALOS ENTRE PAGAMENTOS 66
PUBLICIDADE 66
DESPESAS DA EMISSÃO 67
SUSPENSÃO, CANCELAMENTO, ALTERAÇÃO DAS CIRCUNSTÂNCIAS, REVOGAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DA OFERTA 68
PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO 70
CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA SUBSTITUIÇÃO 70
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 73
INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS SOBRE INADIMPLEMENTOS, PERDAS E PRÉ-PAGAMENTO 73

Taxa de Desconto na Aquisição dos Direitos Creditórios do agronegócio 73
Informações Adicionais 73
Sumário dos Principais Instrumentos da Oferta 74
Termo de Securitização 74
Certificado de direitos creditórios do agronegócio (CDCA) 74
Contrato de Colocação 74
Contrato de Prestação de Serviços de Agente Registrador 75
Contrato de Prestação de Serviços de Agente Escriturador 76
Contrato de Prestação de Serviços de Agente Fiduciário 76
Contratos de Prestação de Serviços de Banco Liquidante 76
Demonstrativo dos Custos da Oferta 77
Destinação de Recursos 79
Destinação de Recursos pela Emissora 79
Destinação de Recursos pela JSL 79
Declarações 80
Declaração da Emissora 80
Declaração do Agente Fiduciário 80
Declaração do Coordenador Líder 81
Características Gerais dos Direitos Creditórios do Agronegócio 82
Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio (CDCA) 82
Autorização 82
Procedimentos de Cobrança e Pagamento 82
Forma de Liquidação 83
Vencimento Antecipado 83
Inadimplência 83
Razão de Faturamento 83
Razão de Adimplemento 84
Possibilidade do CDCA ser Acrescido, Removido ou Substituído 84
Pagamento Antecipado do CDCA 84
Custódia dos Documentos Comprobatórios 85
Procedimentos de Verificação do Lastro 85
Prestação de Serviços de Consultoria Especializada, Gestão, Custódia e Cobrança de Créditos Inadimplidos 85
Critérios Adotados pela JSL para Concessão de Crédito 86
Principais Características Homogêneas dos Devedores dos Direitos Creditórios do Agronegócio (JSL) 86
Fatores de Risco 87
A Securitização no Agronegócio Brasileiro 103
Regime Fiduciário 104

TRIBUTAÇÃO DOS CRA **105**

IMPOSTO DE RENDA (IR), CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO (CSLL), PIS E COFINS **105**
INVESTIDORES RESIDENTES OU DOMICILIADOS NO EXTERIOR **106**
IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CÂMBIO (IOF/CÂMBIO) **106**
IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (IOF/TÍTULOS) **106**

VISÃO GERAL DO MERCADO DE LOGÍSTICA E O AGRONEGÓCIO **107**

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A **113**

HISTÓRICO DO GRUPO ECOAGRO E DA EMISSORA **113**
INFORMAÇÕES SOBRE A EMISSORA E SUAS ATIVIDADES **113**
ADMINISTRAÇÃO **114**
CAPITAL SOCIAL E PRINCIPAIS ACIONISTAS **117**
AUDITORES INDEPENDENTES **117**
POLÍTICA DE INVESTIMENTO **117**
INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA EMISSORA **118**

COORDENADOR LÍDER: BANCO VOTORANTIM **119**

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. **121**

JSL S.A. **123**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **124**
SERVIÇOS DEDICADOS À CADEIA DE SUPRIMENTOS **125**
GESTÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE FROTAS/ EQUIPAMENTOS **128**
TRANSPORTE DE PASSAGEIROS **128**
TRANSPORTE DE CARGAS GERAIS **129**
OUTRAS ATIVIDADES LOGÍSTICAS **130**
RESULTADO ECONÔMICO FINANCEIRO **130**
ENDIVIDAMENTO EM 30 DE JUNHO DE 2015 ..... **132**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS **139**

RELACIONAMENTOS **140**

ENTRE O COORDENADOR LÍDER E A EMISSORA **140**
ENTRE O COORDENADOR LÍDER E A JSL **140**
ENTRE O COORDENADOR LÍDER E O AGENTE FIDUCIÁRIO **141**
ENTRE O COORDENADOR LÍDER E O CUSTODIANTE **141**
ENTRE O COORDENADOR LÍDER E O AGENTE REGISTRADOR **141**
ENTRE O COORDENADOR LÍDER E O AGENTE ESCRITURADOR **141**
ENTRE O COORDENADOR LÍDER E O BANCO LIQUIDANTE **141**
ENTRE A XP INVESTIMENTOS E A EMISSORA **141**
ENTRE A XP INVESTIMENTOS E A JSL **142**
ENTRE A XP INVESTIMENTOS E O AGENTE FIDUCIÁRIO **142**
ENTRE A XP INVESTIMENTOS E O CUSTODIANTE **142**
ENTRE A XP INVESTIMENTOS E O AGENTE REGISTRADOR **142**
ENTRE A XP INVESTIMENTOS E O AGENTE ESCRITURADOR **142**
ENTRE A XP INVESTIMENTOS O BANCO LIQUIDANTE **142**
ENTRE A EMISSORA E A JSL **143**
ENTRE A EMISSORA E O AGENTE FIDUCIÁRIO **143**
ENTRE A EMISSORA E O CUSTODIANTE **143**
ENTRE A EMISSORA E O AGENTE REGISTRADOR **143**
ENTRE A EMISSORA E O AGENTE ESCRITURADOR **143**
ENTRE A EMISSORA E O BANCO LIQUIDANTE **143**
ENTRE A JSL E O AGENTE FIDUCIÁRIO **144**
ENTRE A JSL E O CUSTODIANTE **144**
ENTRE A JSL E O AGENTE REGISTRADOR **144**
ENTRE A JSL E O AGENTE ESCRITURADOR **144**
ENTRE A JSL E O BANCO LIQUIDANTE **144**

ANEXOS..... 145

ANEXO I - ESTATUTO SOCIAL DA EMISSORA..... 147
ANEXO II - ATAS DAS APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS 163
ANEXO III - DECLARAÇÕES DA EMISSORA..... 169
ANEXO IV - DECLARAÇÕES DO COORDENADOR LÍDER 173
ANEXO V - TERMO DE SECURITIZAÇÃO..... 177
ANEXO VI - CDCA 271
ANEXO VII - CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA 305
ANEXO VIII - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS AUDITADAS DA JSL, REFERENTES AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014..... 343
ANEXO IX - INFORMAÇÕES FINANCEIRAS TRIMESTRAIS REVISADAS DA JSL REFERENTES AO SEGUNDO TRIMESTRE DO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 2015..... 463
ANEXO X - RELATÓRIO DE RATING EMITIDO PELA STANDARD & POOR'S..... 547

DEFINIÇÕES

Neste Prospecto Preliminar, as expressões ou palavras grafadas com iniciais maiúsculas terão o significado atribuído conforme a descrição abaixo, exceto se de outra forma indicar o contexto.

Agência de Classificação de Risco ou STANDARD & POOR'S	significa a **STANDARD & POOR'S RATINGS DO BRASIL LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 201, 24º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.295.585/0001-40, ou sua substituta nos termos deste Prospecto Preliminar, contratada pela Emissora e responsável pela classificação e atualização trimestral dos relatórios de classificação de risco dos CRA.
Agente Escriturador	significa a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 500, bloco 13, grupo 205, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-05.
Agente Fiduciário	significa a **SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA.**, instituição financeira com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, 717, 6º e 10º andares, CEP 04530-001, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.657.675/0001-86.
Agente Registrador	significa a **SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA.**, instituição financeira com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, 717, 6º e 10º andares, CEP 04530-001, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.657.675/0001-86.
Alienação e o verbo Alienar	significa qualquer operação que envolva, direta ou indiretamente, de forma voluntária ou involuntária, a venda, cessão, usufruto, promessa, compromisso alienação, transferência, contribuição, empréstimo, permuta, constituição de usufruto ou qualquer outra forma de disposição, a qualquer título, direta ou indireta, parcial ou total, condicionada ou não, de quaisquer bens e direitos, ou dos respectivos poderes, pretensões, imunidades e faculdades, inclusive os derivados de propriedade, posse, uso ou fruição, por uma Pessoa a outra, inclusive por meio de Controladas, Coligadas, Partes Relacionadas e reorganização societária, conforme previstas no CDCA e no Termo de Securitização.

Amortização Extraordinária	significa a amortização extraordinária, de forma parcial, dos CRA, conforme previsto no Termo de Securitização.
Amortização Ordinária	significa o pagamento do Valor Nominal Unitário, que ocorrerá em cada Data de Pagamento do Principal, conforme previsto no Termo de Securitização.
ANBIMA	significa a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.
Anúncio de Encerramento	significa o "*Anúncio de Encerramento de Distribuição Pública da 72ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.*", nos termos do artigo 29 da Instrução CVM 400.
Anúncio de Início	significa o "*Anúncio de Início de Distribuição Pública da 72ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.",* nos termos do artigo 52 da Instrução CVM 400.
Autoridade	significa qualquer Pessoa, entidade ou órgão, **(i)** vinculada(o), direta ou indiretamente, no Brasil e/ou no exterior, ao Poder Público, incluindo, sem limitação, entes representantes dos Poderes Judiciário, Legislativo e/ou Executivo, entidades da administração pública direta ou indireta, autarquias e outras Pessoas de direito público, e/ou **(ii)** que administre ou esteja vinculado a mercados regulamentados de valores mobiliários, entidades autorreguladoras e outras Pessoas com poder normativo, fiscalizador e/ou punitivo, no Brasil e/ou no exterior, entre outros.
Assembleia Geral	significa a assembleia geral de titulares de CRA, realizada na forma prevista no Termo de Securitização.
Aviso ao Mercado	significa o "*Aviso ao Mercado da Distribuição Pública da 72ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis do ECO Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.*", nos termos do artigo 53 da Instrução CVM 400.
BACEN	significa o Banco Central do Brasil.
Banco Liquidante	significa o **BANCO BRADESCO S.A.**, instituição financeira com sede em Osasco, Estado de São Paulo, no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", Vila Yara, s/nº, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, responsável pela operacionalização do pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos titulares de CRA.

Banco Votorantim ou Coordenador Líder	significa o **BANCO VOTORANTIM S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.171, Torre A, 18º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.588.111/0001-03, na qualidade de instituição intermediária líder no âmbito da Oferta.
BM&FBOVESPA	significa a **BM&FBOVESPA S.A. – BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, n.º 48, 7° andar, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.346.601/0001-25, a qual disponibiliza sistema de registro e de liquidação financeira de ativos financeiros autorizado a funcionar pelo BACEN e pela CVM.
Boletim de Subscrição	significa cada boletim de subscrição por meio do qual os investidores formalizarão sua subscrição dos CRA.
Brasil ou País	significa a República Federativa do Brasil.
CDCA	significa o "*Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio nº 01/2015*", emitido pela JSL, nos termos da Lei 11.076, em favor da Emissora.
CENIBRA	significa a **CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. – CENIBRA**, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rodovia BR 381, Km 172, Distrito de Perpétuo Socorro, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 42.278.796/0001-99.
Cessão Fiduciária	significa a cessão fiduciária dos Direitos Creditórios oriundos do Contrato de Prestação de Serviços, constituído pela JSL em favor da Emissora, nos termos do artigo 66-B da Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada, dos artigos 33 e 41 da Lei n.º 11.076 e do artigo 1.361 e seguintes do Código Civil, no que for aplicável sobre (i) o Contrato de Prestação de Serviços; (ii) a Conta Vinculada; e (iii) 100% (cem por cento) de: (a) direitos sobre os saldos positivos da Conta Vinculada, na qual serão depositados todos e quaisquer valores decorrentes do Contrato de Prestação de Serviços; (b) demais valores creditados ou depositados na Conta Vinculada, inclusive valores objeto de ordens de pagamento, ou eventuais ganhos e rendimentos oriundos de investimentos realizados com os valores depositados na Conta Vinculada, assim como o produto do resgate ou da alienação de referidos investimentos, os quais passarão a integrar automaticamente a Cessão Fiduciária, independentemente de onde se encontrarem, mesmo que em trânsito ou em processo de compensação bancária; (c)

	demais direitos principais e acessórios, atuais ou futuros recebidos na Conta Vinculada; e (d) bens ativos ou qualquer outro tipo de investimento realizados com o emprego dos recursos indicados nos itens (a) a (c), acima, inclusive rendimentos, direitos ou bens dele derivados ou neles referenciado em garantia das obrigações definidas no Contrato de Cessão Fiduciária.
CETIP	significa a **CETIP S.A. – MERCADOS ORGANIZADOS**, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, n.º 230, 7° (parte), 10° e 11º andares, CEP 20031-170, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.358.105/0001-91, a qual disponibiliza sistema de registro e de liquidação financeira de ativos financeiros autorizado a funcionar pelo BACEN e pela CVM.
CETIP21	significa o ambiente de custódia e negociação secundária de ativos de renda fixa, administrado e operacionalizado pela CETIP.
CNPJ/MF	significa o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda.
Código ANBIMA	significa o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, em vigor desde 3 de fevereiro de 2014.
Código Civil	significa a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.
Código de Processo Civil	significa a Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, conforme alterada.
COFINS	significa a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social.
Comissionamento	significa a Comissão de Estruturação, a Comissão de Colocação e a Comissão de Sucesso, referidas em conjunto.
Controladores	significa o titular do Controle de determinada Pessoa, nos termos do artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.
Coligada	significa qualquer sociedade coligada da JSL, conforme previsto no parágrafo 1º, artigo 243 da Lei das Sociedades por Ações.
Comunicado 111	Comunicado CETIP nº 111, de 6 de novembro de 2006.

Condições Precedentes	significam as seguintes condições precedentes (observada a cláusula 4.1.1. do CDCA): (i) entrega da via original do CDCA devidamente assinada pela JSL; (ii) apresentação do comprovante de registro do CDCA na CETIP; (iii) entrega de 01 (uma) cópia autenticada do "Contrato de Prestação de Serviços", bem como do comprovante de registro deste na CETIP, (iv) apresentação do comprovante de registro do Contrato de Cessão Fiduciária, nos cartórios de registro de títulos e documentos das cidades em que a Emissora e a JSL tenham sede; (v) fornecimento pela JSL, em tempo hábil, à Emissora, ou a quem esta indicar, de todas as informações necessárias para atender aos requisitos da emissão do CDCA; (vi) pagamento pela JSL da remuneração devida aos prestadores de serviços relacionados à emissão do CDCA e à constituição das Garantias, incluindo, mas não se limitando, aos assessores legais, agente registrador e liquidante, além de eventuais outros prestadores de serviços cuja necessidade e escolha venham a ser verificadas em comum acordo entre as partes do CDCA; (vii) recolhimento, pela JSL, de quaisquer taxas ou tributos incidentes sobre os registros necessários para a emissão do CDCA, bem como sobre os demais registros previstos na cláusula 4.1 do CDCA; e (viii) Integralização dos CRA.
Conta Centralizadora	significa a conta corrente de nº 1598-9, na agência 0133 do Banco Bradesco S.A., de titularidade da Emissora, atrelada ao Patrimônio Separado, na qual serão realizados todos os pagamentos devidos à Emissora no âmbito do CDCA.
Conta de Livre Movimentação	significa a conta corrente de nº 20201-0, na agência 231-3 do Banco Bradesco S.A., de titularidade da JSL, para livre movimentação desta.
Conta Vinculada	significa a conta corrente de nº 2853-3, na agência 0231-3 do Banco Bradesco S/A, de titularidade da JSL, na qual serão realizados, pela Cenibra, os pagamentos decorrentes do Contrato de Prestação de Serviços.
Contrato de Cessão Fiduciária	significa o "*Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária em Garantia*", celebrado em 18 de setembro de 2015, entre a JSL e a Emissora, para fins de constituição da Cessão Fiduciária.
Contrato de Colocação	significa o "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da 72ª Série da 1ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.*", celebrado em 01 de setembro de 2015 entre a Emissora, os Coordenadores e a JSL, no âmbito da Oferta.

Contrato de Custódia	significa o "*Contrato de Prestação de Serviços de Custódia e Registro de Títulos*", celebrado em 18 de setembro de 2015 entre a Emissora e o Custodiante, para regular a prestação de serviços de guarda das vias físicas dos documentos comprobatórios que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio.
Contrato de Prestação de Serviços	significa o contrato de prestação de serviços, celebrado em 30 de setembro de 2014, entre a JSL e a Cenibra, o qual constitui o lastro da emissão do CDCA, por meio do qual a JSL se comprometeu a transportar e entregar madeira em toras de eucalipto, com determinadas especificações à Cenibra, nos termos do referido instrumento, bem como todo e qualquer contrato que venha a servir de lastro para o CDCA, em caso de Recomposição de Direitos Creditórios, conforme definido no CDCA.
Contrato de Prestação de Serviços de Agente Fiduciário	significa o "*Contrato de Prestação de Serviços de Agente Fiduciário*", celebrado em 18 de setembro de 2015 entre a Emissora e o Agente Fiduciário, para regular a prestação de serviços de representação dos interesses dos titulares dos CRA pelo Agente Fiduciário, nos termos das Leis 9.514 e 11.076, no âmbito da Emissão e conforme previsto no Termo de Securitização.
Contrato de Prestação de Serviços de Agente Escriturador	significa o "*Contrato de Prestação de Serviços de Escrituração de CRAs*", celebrado em 15 de setembro de 2014, posteriormente aditado em 11 de fevereiro de 2015, entre a Emissora e o Agente Escriturador, para regular a prestação de serviços de escrituração dos CRA por parte do Agente Escriturador no âmbito da Emissão e conforme previsto no Termo de Securitização.
Contrato de Prestação de Serviços de Agente Registrador	significa o "*Contrato de Prestação de Serviços de Custódia e Registro de Títulos*", celebrado em 18 de setembro de 2015 entre a Emissora e o Agente Registrador, para regular a prestação de serviços de digitação e registro dos CRA, bem como registro e custódia do Termo de Securitização, por parte do Agente Registrador no âmbito da Emissão e conforme previsto no Termo de Securitização.
Contrato de Prestação de Serviços de Banco Liquidante	significa o "*Instrumento Particular de Prestação de Serviços de Banco Liquidante*", celebrado em 03 de dezembro de 2013, entre a Emissora e o Banco Liquidante, para regular a prestação de serviços de liquidação financeira de certificados de recebíveis do agronegócio de emissão da Emissora, por parte do Banco Liquidante, na BM&FBOVESPA e na CETIP, respectivamente.

Controlada	significa qualquer sociedade controlada (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) pela Emissora ou pela JSL.
Controladora	significa qualquer controladora (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) da Emissora ou da JSL.
Controle	significa a definição prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.
Coordenadores	significa o Coordenador Líder e a XP, quando referidos em conjunto.
CRA	significa os certificados de recebíveis do agronegócio da 72ª (septuagésima segunda) série da 1ª (primeira) emissão da Emissora, regulados pelo Termo de Securitização, a serem emitidos com lastro nos Direitos Creditórios do Agronegócio.
CRA em Circulação	significam todos os CRA subscritos e integralizados e não resgatados, observada a definição adotada para fins de verificação de quórum de Assembleias Gerais, a qual abrangerá todos os CRA subscritos e integralizados e não resgatados, excluídos os CRA que a Emissora ou a JSL eventualmente sejam titulares ou possuam em tesouraria, os que sejam de titularidade (direta ou indireta) de empresas ligadas à Emissora, à JSL, ou de fundos de investimento administrados por empresas ligadas à Emissora, à JSL, assim entendidas empresas que sejam subsidiárias, Coligadas, Controladas, direta ou indiretamente, empresas sob Controle comum ou qualquer de seus diretores, conselheiros, acionistas, bem como seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau.
Créditos Cedidos Fiduciariamente	significam os Direitos Creditórios, a Conta Vinculada, bem como seu saldo positivo, cedidos fiduciariamente nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária.
Créditos do Patrimônio Separado	significam (i) pelos Direitos Creditórios; (ii) os valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora; e (iii) as garantias, bens e/ou direitos decorrentes dos itens (i) a (ii), acima, conforme aplicável.
CSLL	significa a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.
Custodiante	significa a **SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA.**, instituição financeira com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, 717, 6º e 10º andares, CEP 04530-001, responsável pela guarda dos Documentos Comprobatórios.

Custos da Emissão	significa o Comissionamento e as demais despesas da Oferta, referidos em conjunto.
CVM	significa a Comissão de Valores Mobiliários.
Data de Emissão	significa a data de emissão dos CRA, qual seja 09 de outubro de 2015.
Data de Integralização	significa a data em que irá ocorrer a integralização dos CRA em moeda corrente nacional, no ato da subscrição dos CRA, de acordo com os procedimentos da CETIP e/ou da BM&FBOVESPA, conforme o caso.
Data de Pagamento de Remuneração do CDCA	significa cada uma das datas em que serão devidos à Emissora os pagamentos decorrentes do CDCA referentes à Remuneração, pagamento este a ser realizado em 24 de abril de 2016, 24 de outubro de 2016, 24 de abril de 2017 e em 26 de dezembro de 2017, a contar da Data de Integralização.
Data de Pagamento de Remuneração	significa cada data de pagamento da Remuneração aos titulares de CRA, que deverá ser realizado em 4 (quatro) parcelas, quais sejam, em 26 de abril de 2016, 25 de outubro de 2016, 25 de abril de 2017 e em 26 de dezembro de 2017, observadas as datas previstas no item "Remuneração" da Seção "Informações Relativas à Oferta" deste Prospecto Preliminar e no Termo de Securitização.
Data de Início da Oferta	significa a data em que a Oferta será iniciada, a partir da **(i)** obtenção do registro definitivo da Oferta perante a CVM; **(ii)** publicação do Anúncio de Início; e **(iii)** disponibilização do Prospecto Definitivo.
Data de Vencimento	significa a data de vencimento dos CRA, ou seja, 26 de dezembro de 2017, ressalvadas as hipóteses de liquidação do Patrimônio Separado ou vencimento antecipado, prevista no Termo de Securitização.
DDA	Significa o sistema de distribuição de ativos em mercado primário, operacionalizado e administrado pela BM&FBOVESPA.
Decreto 6.306	significa o Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, conforme alterado.
Despesas	significam todas e quaisquer despesas, honorários, encargos, custas e emolumentos decorrentes da estruturação, da securitização e da viabilização da emissão, distribuição e liquidação de CRA, indicadas no item "Despesas da Emissão" da Seção "Informações Relativas à Oferta" deste Prospecto Preliminar e no Termo de Securitização, incluindo, mas não

	se limitando a despesas com honorários dos assessores legais, do Custodiante, do Agente Registrador e Agente Escriturador, do Agente Fiduciário, dos Coordenadores e da Emissora, observado que: (i) até o desembolso dos recursos pela Emissora em contrapartida à emissão do CDCA pela JSL, deverão ser pagas diretamente pela Emissora e posteriormente reembolsadas pela JSL, em até 15 (quinze) Dias Úteis posteriores à apresentação dos respectivos comprovantes de pagamento das despesas; e (ii) as despesas recorrentes, devidas posteriormente aos desembolsos de recursos pela Emissora em contrapartida à emissão do CDCA e à integralização dos CRA, serão objeto de pagamento mensal fixo pela JSL à Emissora, no valor de R$3.000,00 (três mil reais), sendo certo que referidas despesas recorrentes correspondem à taxa mensal da Emissora, custos com Agente Fiduciário, Custodiante, Agente Escriturador, BM&FBovespa e CETIP; e (iii) eventuais despesas adicionais a serem incorridas pela Emissora posteriormente ao desembolso dos recursos pela Emissora em contrapartida à emissão do CDCA deverão ser imediatamente comunicadas por escrito pela Emissora à JSL, para que esta disponibilize, em favor da Emissora, em até 5 (cinco) dias úteis, o montante correspondente à referida despesa adicional para a realização do pagamento.
Dia Útil	significa todo dia que não seja sábado, domingo, feriado nacional ou feriado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ou nos dias em que, por qualquer motivo, não houver expediente na CETIP e/ou na BM&FBOVESPA. Exclusivamente para fins de cálculo da Remuneração, será considerado Dia Útil qualquer dia que não seja sábado, domingo ou dia declarado como feriado nacional.
Direcionamento da Oferta	significa que a distribuição pública dos CRA deverá ser direcionada a Investidores qualificados ou não qualificados, observado o seguinte direcionamento da distribuição: **(i)** até 80% (oitenta por cento) de Investidores Não Institucionais; e **(ii)** até 20% (vinte por cento) de Investidores Institucionais.
Direitos Creditórios	significam os direitos creditórios do agronegócio de titularidade da JSL decorrentes de cada Contrato de Prestação de Serviços, livres de quaisquer Ônus, exceto os previstos no Contrato de Cessão Fiduciária, conforme descritos em referido instrumento.

Direitos Creditórios do Agronegócio	significam os direitos creditórios do agronegócio consubstanciados pelo CDCA, objeto de securitização no âmbito da Emissão.
Documentos Comprobatórios	significam os seguintes documentos, quando referidos em conjunto: **(i)** o Termo de Securitização; **(ii)** o Contrato de Prestação de Serviços; **(iii)** o CDCA; **(iv)** o Contrato de Cessão Fiduciária; **(v)** os demais instrumentos existentes para formalização dos Direitos Creditórios do Agronegócio; e **(vi)** aos eventuais aditamentos aos instrumentos mencionados nos itens (i) a (v) acima.
Documentos da Operação	significam os seguintes documentos, quando referidos em conjunto: (i) os Documentos Comprobatórios; (ii) o contrato celebrado com o Custodiante; (iii) o contrato celebrado com o Agente Fiduciário; (iv) o contrato celebrado com o Banco Liquidante; (v) o Contrato de Colocação; (vi) o contrato celebrado com o Agente Registrador; (vii) o contrato celebrado com o Agente Escriturador; (viii) os Prospectos Preliminar e Definitivo; (ix) os demais instrumentos celebrados com prestadores de serviços contratados no âmbito da Emissão e da Oferta; e aos eventuais aditamentos aos instrumentos mencionados nos itens (i) a (viii) acima.
DOESP	significa o Diário Oficial do Estado de São Paulo.
Efeito Adverso Relevante	significa qualquer efeito adverso relevante na capacidade da JSL de (i) cumprir qualquer de suas obrigações financeiras, nos termos do CDCA; bem como (ii) continuar exercendo suas principais atividades atualmente em vigor, incluindo, porém não se limitando, a transporte e logística.
Emissão	significa a 1ª (primeira) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora, cuja 72ª (septuagésima segunda) série é objeto do Termo de Securitização.
Emissora	significa a **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, companhia securitizadora de direitos creditórios do agronegócio, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, 1.553, 5º andar, conjuntos 53 e 54, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº10.73.164/0001-43.

Encargos Moratórios	corresponde **(i)** aos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, **(ii)** à correção monetária, calculada pela variação do IGP-M, desde que respeitada a menor periodicidade definida por lei; e **(iii)** à multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o saldo devedor do CDCA, nas hipóteses previstas no Termo de Securitização e/ou no CDCA.
Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado	significam os eventos que poderão ensejar a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, com sua consequente liquidação em favor dos titulares de CRA, conforme previsto no Termo de Securitização.
Evento de Vencimento Antecipado	significam os eventos de vencimento antecipado que poderão ensejar a declaração de vencimento antecipado dos CRA, descritos na Cláusula 7.2. do Termo de Securitização.
Formulário de Referência	significa o Formulário de Referência da Emissora, elaborado nos termos da Instrução CVM 480.
Garantias	significa a garantia vinculada ao CDCA e integrante do Patrimônio Separado, qual seja a Cessão Fiduciária, bem como qualquer outra que venha a ser constituída.
Governo Federal ou Governo Brasileiro	significa o Governo da República Federativa do Brasil.
IGP-M	significa o Índice Geral de Preços do Mercado calculado e divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas.
Instrução CVM 28	significa a Instrução CVM nº 28, de 23 de novembro de 1983, conforme alterada.
Instrução CVM 308	significa a Instrução CVM nº 308, de 14 de maio de 1999, conforme alterada.
Instrução CVM 325	significa a Instrução CVM nº 325, de 27 de janeiro de 2000, conforme alterada.
Instrução CVM 384	significa a Instrução CVM nº 384, de 17 de março de 2003, conforme alterada.
Instrução CVM 400	significa a Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada.

Instrução CVM 409	significa a Instrução CVM nº 409, de 18 de agosto de 2004, conforme alterada.
Instrução CVM 414	significa a Instrução CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada.
Instrução CVM 539	significa a Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada.
Instrução CVM 554	significa a Instrução CVM nº 554, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada.
Investidor Institucional	significam os investidores qualificados que sejam instituições financeiras, companhias seguradoras, sociedades de capitalização, entidades abertas e fechadas de previdência complementar, pessoas físicas ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor qualificado mediante termo próprio, além de fundos de investimento destinados exclusivamente a investidores qualificados, administradores de carteira e consultores de calores mobiliários autorizados pela CVM, em relação aos seus recursos próprios; e regime próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, conforme definido no artigo 109 da Instrução CVM 409, em vigor até 01 de outubro de 2015, quando os investidores institucionais passarão a ser definidos em conjunto como: (i) "investidores profissionais", assim definidos no artigo 9-A da Instrução CVM 539, incluindo, mas não se limitando a: (a) instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo BACEN; (b) companhias seguradoras e sociedades de capitalização; (c) entidades abertas e fechadas de previdência complementar; (d) pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R$10.000.000,00 (dez milhões de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio, nos termos do Anexo 9-A da Instrução CVM 539; (e) fundos de investimento; (f) clubes de investimento, cuja carteira seja gerida por administrador de carteira autorizado pela CVM; (g) agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a seus recursos próprios; e (h) investidores não residentes; ou (ii) "investidores qualificados", assim definidos no artigo 9-B da Instrução CVM 539, incluindo, mas não se limitando a: (a) investidores profissionais; (b) pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a

	R$1.000.000,00 (um milhão de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor qualificado mediante termo próprio, nos termos do Anexo 9-B da Instrução CVM 539; (c) pessoas naturais que tenham sido aprovadas em exames de qualificação técnica ou possuam certificações aprovadas pela CVM como requisitos para o registro de agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários, em relação a seus recursos próprios; e (d) clubes de investimento cuja carteira seja gerida por um ou mais cotistas que sejam investidores qualificados; ou (iii) fundos de investimento que não se enquadrem na definição de investidores profissionais ou investidores qualificados, cujos regulamentos permitam investimentos em ativos financeiros privados de renda fixa com prazos compatíveis com os dos CRA.
Investidor Não Institucional	significam os investidores que sejam pessoas físicas que adquiram qualquer quantidade de CRA, ainda que suas ordens sejam colocadas por meio de *private banks* ou administradores de carteira.
Investidores	significam os Investidores Institucionais e os Investidores não Institucionais, referidos em conjunto.
IOF/Câmbio	significa o Imposto sobre Operações Financeiras de Câmbio.
IOF/Títulos	significa o Imposto sobre Operações Financeiras com Títulos e Valores Mobiliários.
IRF	significa o Imposto de Renda Retido na Fonte.
IRPJ	significa o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.
ISS	significa o Imposto Sobre Serviços, de qualquer natureza.
Jornal	significa o jornal "Jornal da Tarde".
JSL ou Devedora	significa a **JSL S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.327, conjunto 221, Edifício International Plaza II, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.548.435/0001-79.
JTF ou Jurisdição de Tributação Favorecida	significa qualquer país que não tribute a renda, ou que a tribute em alíquota inferior a 20% (vinte por cento).
JUCESP	significa a Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Lei 4.728	significa a Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965, com a redação dada pela Lei n.º 10.931, de 2 de agosto de 2004.
Lei 8.981	significa a Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, conforme alterada.
Lei 9.514	significa a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada.
Lei 10.931	significa a Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada.
Lei 11.033	significa a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme alterada.
Lei 11.076	significa a Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada.
Lei das Sociedades por Ações	significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
Manual de Normas para Formador de Mercado	significa o "Manual de Normas para Formador de Mercado", editado pela CETIP, conforme atualizado.
MDA	significa o Módulo de Distribuição de Ativos, ambiente de distribuição de ativos de renda fixa em mercado primário, administrado e operacionalizado pela CETIP.
Novo Código de Processo Civil	significa a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, a qual entrará em vigor em 16 de março de 2016.
Obrigações	significa toda e qualquer obrigação da JSL ou da Emissora, principal e/ou acessória, presente e/ou futura, decorrente do Contrato de Prestação de Serviços, do CDCA e dos CRA, incluindo todas as despesas e encargos para manter e administrar o Patrimônio Separado e qualquer custo ou despesa incorrido para emissão e manutenção do Contrato de Prestação de Serviços e do CDCA, bem como valores devidos, em decorrência do Contrato de Prestação de Serviços e do CDCA, do Termo de Securitização, das Garantias e/ou da legislação aplicável, inclusive, mas não limitado a: (i) inadimplemento, total ou parcial; (ii) declaração de vencimento antecipado; (iii) incidência de tributos e despesas gerais, conforme aplicáveis, inclusive, sem limitação, por força do registro e da excussão das Garantias; (iv) processo ou procedimento para a consolidação de propriedade em nome da Emissora ou para excussão das Garantias, inclusive emolumentos e as de publicação dos anúncios dos leilões, conforme aplicável; (v) processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou

	extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes do CDCA e das demais Garantias; (vi) haver qualquer outro montante devido pela JSL à Emissora, aos titulares dos CRA e aos demais prestadores de serviços para os CRA; e (vii) inadimplemento no pagamento ou reembolso de qualquer outro montante devido e não pago, relacionado com o CDCA ou com a oferta pública ou a emissão dos CRA.
Oferta	significa a oferta pública de distribuição dos CRA, nos termos da Instrução CVM 400 e da Instrução CVM 414.
Ônus e o verbo correlato Onerar	significa **(i)** qualquer garantia (real ou fidejussória), cessão ou alienação fiduciária, penhora, arrolamento, arresto, sequestro, penhor, hipoteca, usufruto, arrendamento, vinculação de bens, direitos e opções, assunção de compromisso, concessão de privilégio, preferência ou prioridade, ou **(ii)** qualquer outro ônus, real ou não, gravame, ou **(iii)** qualquer um dos atos, contratos ou instrumentos acima, com o mesmo efeito ou efeitos semelhantes, se e quando realizados no âmbito de jurisdições internacionais e/ou com relação a ativos localizados no exterior.
Operação de Securitização	significa a operação financeira de securitização de recebíveis do agronegócio que resultará na emissão dos CRA, à qual os Direitos Creditórios do Agronegócio serão vinculados como lastro com base no Termo de Securitização, que terá, substancialmente, as seguintes características: **(i)** a JSL emitirá CDCA, em favor da Emissora, consubstanciando os Direitos Creditórios; **(ii)** a Emissora realizará a emissão de CRA, nos termos da Lei 11.076, sob regime fiduciário, com lastro nos Direitos Creditórios do Agronegócio, conforme o disposto no Termo de Securitização, os quais serão ofertados publicamente no mercado de capitais brasileiro; e **(iv)** a Emissora efetuará o pagamento, em moeda corrente nacional, do Preço de Aquisição à Emissora em contrapartida à aquisição do CDCA.
Partes Relacionadas	significa **(i)** com relação a uma Pessoa, qualquer outra Pessoa que, de modo direto ou indireto **(a)** a Controle, **(b)** seja por ela Controlada, **(c)** esteja sob Controle comum, e **(d)** seja com ela coligada, **(ii)** seja administrador, funcionário, agente ou preposto de determinada Pessoa; e **(iii)** com relação à determinada pessoa natural, os familiares até segundo grau.

Participantes Especiais	significa as instituições eventualmente subcontratadas pelos Coordenadores para atuar na distribuição dos CRA em conjunto com os Coordenadores. As informações sobre os Participantes Especiais serão atualizadas neste Prospecto Preliminar divulgado com a republicação do Aviso ao Mercado.
Patrimônio Separado	significa o patrimônio constituído em favor dos titulares de CRA e da Emissão e da Emissão após a instituição do Regime Fiduciário, administrado pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário, conforme o caso, composto pelos Créditos do Patrimônio Separado. O Patrimônio Separado não se confunde com o patrimônio comum da Emissora e se destina exclusivamente à liquidação dos CRA.
Pedido de Reserva	significa cada formulário específico, celebrado em caráter irrevogável e irretratável, exceto nas circunstâncias ali previstas, referente à intenção de subscrição dos CRA no âmbito da Oferta, firmado por Investidores durante o Período de Reserva.
Período de Capitalização	significa o intervalo de tempo que se inicia na Data de Integralização, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou na Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, inclusive, no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na Data de Pagamento de Remuneração correspondente ao período em questão, exclusive. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento.
Período de Reserva	significa o período compreendido entre os dias 28 de agosto de 2015 e 18 de setembro de 2015, inclusive.
Período de Reserva para Pessoas Vinculadas	significa o período compreendido entre os dias 28 de agosto de 2015 e 04 de setembro de 2015, inclusive.
Pessoa	significa qualquer pessoa natural, pessoa jurídica (de direito público ou privado), personificada ou não, condomínio, *trust*, veículo de investimento, comunhão de recursos ou qualquer organização que represente interesse comum, ou grupo de interesses comuns, inclusive previdência privada patrocinada por qualquer pessoa jurídica.
Pessoa Vinculada	significam os Investidores que sejam: **(i)** administrador ou Controlador da Emissora, da JSL e/ou de outras sociedades sob seu Controle comum; **(ii)** administrador ou Controlador dos Coordenadores; **(iii)** outras Pessoas vinculadas à Emissão e ao procedimento de distribuição dos CRA; ou **(iv)** respectivos cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau, de cada uma das pessoas referidas nos itens (i), (ii) ou (iii), acima, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400.

PIS	significa a Contribuição ao Programa de Integração Social.
Prazo Máximo de Colocação	significa o período máximo de 10 (dez) dias, contado a partir da data de publicação do Anúncio de Início.
Preço de Aquisição	significa o valor a ser desembolsado pela Emissora em favor da JSL, ou à sua ordem, correspondente à aquisição do CDCA, equivalente ao valor nominal do CDCA.
Preço de Integralização	significa o preço de subscrição dos CRA, correspondente ao Valor Nominal Unitário.
Procedimento de *Bookbuilding*	significa o procedimento de coleta de intenções de investimento a ser realizado pelos Coordenadores no âmbito da Oferta, nos termos do artigo 23, parágrafos 1º e 2º, e do artigo 44, ambos da Instrução CVM 400, sem a fixação de lotes mínimos ou máximos, o qual definirá, de comum acordo entre os Coordenadores e a JSL o percentual a ser adotado para apuração da Remuneração.
Produto	significa madeira em toras de eucalipto, com as especificações indicadas no Contrato de Prestação de Serviços, a ser transportado e entregue pela Emitente em favor da Cenibra, conforme estabelecido no Contrato de Prestação de Serviços.
Prospecto Preliminar ou Prospecto	significa o presente "*Prospecto Preliminar de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 72ª Série da 1ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.*".
Prospecto Definitivo	significa o "*Prospecto Definitivo de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 72ª Série da 1ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.*"
Prospectos	significam o Prospecto Preliminar e/ou o Prospecto Definitivo, referidos em conjunto ou individual e indistintamente, conforme o caso, exceto se expressamente indicado o caráter preliminar ou definitivo do documento.
PUMA	significa a plataforma eletrônica de negociação de multiativos, administrada e operacionalizada pela BM&FBOVESPA.
Regime Fiduciário	significa o regime fiduciário estabelecido em favor dos titulares de CRA e da Emissão, a ser instituído sobre os Créditos do Patrimônio Separado, nos termos da Lei 11.076 e da Lei 9.514, conforme aplicável.

Remuneração	significa os juros remuneratórios dos CRA, correspondentes à Taxa DI acrescida de 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento)ao ano, definido por meio de procedimento de *bookbuilding*, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, a partir da Data de Integralização, até a respectiva Data de Pagamento de Remuneração, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis, conforme previsto na cláusula 6.1 do Termo de Securitização.
Reorganização Societária	significa qualquer transformação, cisão ou desmembramento, fusão, incorporação (de sociedades ou ações), integralização de capital (*drop down*), redução de capital ou qualquer outra forma de combinação de negócios, conforme definido na Deliberação da CVM nº 665, de 4 de agosto de 2011.
Resolução 4.373	significa a Resolução nº 4.373, editada pelo Conselho Monetário Nacional em 29 de setembro de 2014, conforme alterada.
Série	significa a 72ª (septuagésima segunda) série da 1ª (primeira) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora.
Taxa de Administração	significa a taxa mensal que a Emissora fará jus, pela administração do Patrimônio Separado, incluindo custos com Agente Fiduciário, Custodiante, Agente Escriturador, BM&FBovespa e CETIP, no valor de R$3.000,00 (três mil reais), líquida de todos e quaisquer tributos, atualizada anualmente pelo IGP-M desde a Data de Emissão, calculada *pro rata die,* se necessário.
Taxa DI	significa a variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros - DI *over* extra grupo de um dia, calculadas e divulgadas pela CETIP, no informativo diário disponível em sua página na Internet (*http://www.cetip.com.br*), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, expressa na forma percentual ao ano.
Taxa Substitutiva	significa a nova taxa a ser utilizada para fins de cálculo da Remuneração nas hipóteses mencionadas no CDCA e no Termo de Securitização, a qual deverá refletir parâmetros utilizados em operações similares existentes à época da extinção, indisponibilidade temporária ou ausência de apuração da Taxa DI, a ser definida em Assembleia Geral.
Termo de Securitização	significa o "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 72ª Série da 1ª Emissão da* Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.", a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário para regular a Emissão e instituir o Regime Fiduciário sobre os Créditos do Patrimônio Separado.

Trustee	significa o **Banco Bradesco S/A**, instituição financeira com sede em Osasco, Estado de São Paulo, no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", Vila Yara, s/nº, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12.
Valor Nominal Unitário	significa o valor nominal unitário dos CRA o qual corresponderá a R$1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão.
Valor Total da Emissão	significa o valor nominal total dos CRA a serem emitidos no âmbito desta Oferta, que corresponderá a até R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais).
XP Investimentos	Significa a XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600, 10º andar, CEP 04538-132, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0011-78.

Todas as definições estabelecidas neste Prospecto Preliminar que designem o singular incluirão o plural e vice-versa e poderão ser empregadas indistintamente no gênero masculino ou feminino, conforme o caso.

DOCUMENTOS INCORPORADOS A ESTE PROSPECTO PRELIMINAR POR REFERÊNCIA

As informações referentes à situação financeira da Emissora e outras informações a ela relativas, tais como histórico, atividades, estrutura organizacional, propriedades, plantas e equipamentos, composição do capital social, administração, recursos humanos, processos judiciais, administrativos e arbitrais e as informações exigidas no anexo III, item 2 e itens 4 a 7, e anexo III-A, ambos da Instrução CVM 400, incluindo também a descrição dos negócios com empresas ou pessoas relacionadas com a Emissora, assim entendidos os negócios realizados com os respectivos controladores, bem como empresas ligadas, coligadas, sujeitas a controle comum ou que integrem o mesmo grupo econômico da Emissora, conforme requisitado no artigo 1º, VI, do anexo I do Código de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, da ANBIMA, podem ser encontradas no Formulário de Referência, elaborado nos termos da Instrução da CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada, que se encontra disponível para consulta nos seguintes websites:

- www.cvm.gov.br (neste website, acessar "Regulados" ao lado esquerdo da tela, clicar em "Companhias", clicar em "Consulta à Base de Dados", clicar em "Documentos e Informações de Companhias", buscar "Eco. Sec. Dtos. Credit. Agronegócios S/A", e selecionar "Formulário de Referência").

As informações divulgadas pela Emissora acerca de seus resultados, as demonstrações financeiras e as informações financeiras trimestrais - ITR, elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, a Lei das Sociedades por Ações, as normais internacionais de relatório (IFRS) emitidos pelo *International Accounting Standarts Board* (IASB), as normas e regulamentos emitidos pela CVM, para os exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2014, 2013 e 2012 podem ser encontradas no seguinte website:

- www.cvm.gov.br (neste website, acessar "Regulados" ao lado esquerdo da tela, clicar em "Companhias", clicar em "Consulta à Base de Dados", clicar em "Documentos e Informações de Companhias", buscar "Eco. Sec. Dtos. Credit. Agronegócios S/A", e selecionar "DFP" ou "ITR", conforme o caso).

CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES ACERCA DO FUTURO

Este Prospecto Preliminar inclui estimativas e projeções, inclusive na Seção "Fatores de Risco", na página 87 deste Prospecto Preliminar.

As presentes estimativas e declarações estão baseadas, em grande parte, nas expectativas atuais e estimativas sobre eventos futuros e tendências que afetam ou podem potencialmente vir a afetar os negócios da JSL, sua condição financeira, seus resultados operacionais ou projeções. Embora acreditemos que as estimativas e declarações acerca do futuro encontram-se baseadas em premissas razoáveis, tais estimativas e declarações estão sujeitas a diversos riscos, incertezas e suposições, e são feitas com base em informações atualmente disponíveis.

As estimativas e declarações futuras podem ser influenciadas por diversos fatores, incluindo, mas não se limitando a:

(i) conjuntura econômica e mercado agrícola global e nacional;

(ii) dificuldades técnicas nas suas atividades;

(iii) alterações nos negócios da Emissora ou da JSL;

(iv) alterações nos preços do mercado agrícola, nos custos estimados do orçamento e demanda da Emissora e da JSL, e nas preferências e situação financeira de seus clientes;

(v) acontecimentos políticos, econômicos e sociais no Brasil e no exterior; e outros fatores mencionados na Seção "Fatores de Risco" na página 87 deste Prospecto Preliminar;

(vi) as palavras "acredita", "pode", "poderá", "estima", "continua", "antecipa", "pretende", "espera" e palavras similares têm por objetivo identificar estimativas. Tais estimativas referem-se apenas à data em que foram expressas, sendo que não se pode assegurar que serão atualizadas ou revisadas em razão da disponibilização de novas informações, de eventos futuros ou de quaisquer outros fatores. Estas estimativas envolvem riscos e incertezas e não consistem em qualquer garantia de um desempenho futuro, sendo que os reais resultados ou desenvolvimentos podem ser substancialmente diferentes das expectativas descritas nas estimativas e declarações futuras, constantes neste Prospecto Preliminar. Tendo em vista os riscos e incertezas envolvidos, as estimativas e declarações acerca do futuro constantes deste Prospecto Preliminar podem não vir a ocorrer e, ainda, os resultados futuros e desempenho da Emissora e da JSL podem diferir substancialmente daqueles previstos em suas estimativas em razão, inclusive, dos fatores mencionados acima.

Por conta dessas incertezas, o Investidor não deve se basear nestas estimativas e declarações futuras para tomar uma decisão de investimento nos CRA.

RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

O sumário abaixo não contém todas as informações sobre a Oferta e os CRA. Recomenda-se ao Investidor, antes de tomar sua decisão de investimento, a leitura cuidadosa deste Prospecto Preliminar, inclusive seus Anexos e do Termo de Securitização. Para uma descrição mais detalhada da operação que dá origem aos Direitos Creditórios do Agronegócio, vide a seção "Informações Relativas à Oferta" na página 37 deste Prospecto Preliminar.

Securitizadora	ECO Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Coordenadores	Banco Votorantim S.A. (Coordenador Líder), e XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Agente Fiduciário:	SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda.
Número da Série e da Emissão dos CRA objeto da Oferta	72ª (septuagésima segunda) série da 1ª (primeira) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora.
Local e Data de Emissão dos CRA objeto da Oferta	Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sendo a data de emissão dos CRA, 09 de outubro de 2015.
Valor Total da Emissão	R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), excluída a opção de lote adicional e suplementar.
Quantidade de CRA	Serão emitidos 150.000 (cento e cinquenta mil) CRA.
Valor Nominal Unitário	R$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.
Oferta	Os CRA, que compõem a 72ª (septuagésima segunda) série da 1ª (primeira) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora, serão objeto de distribuição pública nos termos da Instrução CVM 400.
Direitos Creditórios do Agronegócio Vinculados aos CRA	Direitos Creditórios do Agronegócio oriundos do CDCA emitido pela JSL.
Originadora dos Direitos Creditórios do Agronegócio	JSL. Maior detalhamento pode ser verificado na seção "JSL", abaixo.
Data de Emissão dos Direitos Creditórios do Agronegócio	O CDCA, do qual serão oriundos os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA, será emitido em 09 de outubro de 2015.
Valor Total dos Direitos Creditórios do Agronegócio	R$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), correspondente ao valor nominal do CDCA.

Vencimento dos Direitos Creditórios do Agronegócio	26 de dezembro de 2017, correspondente a data de vencimento do CDCA.
Garantias vinculadas aos Direitos Creditórios do Agronegócio	Os Direitos Creditórios do Agronegócio serão garantidos pela Cessão Fiduciária constituída pela JSL, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária.
Forma dos CRA	Os CRA serão emitidos sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas e certificados.
Prazo	A data de vencimento dos CRA será 26 de dezembro de 2017, ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Total, vencimento antecipado ou liquidação do Patrimônio Separado, conforme previstas no Termo de Securitização.
Atualização Monetária	O Valor Nominal Unitário não será objeto de atualização monetária.
Remuneração dos CRA	A partir da Data de Integralização, os CRA farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, ou seu saldo, conforme o caso, equivalentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI acrescida de 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento) ao ano, definido por meio de procedimento de *bookbuilding*, calculados conforme a fórmula indicada na cláusula 6.1 do Termo de Securitização. A Remuneração deverá ser paga em 4 (quatro) parcelas, quais sejam, em 26 de abril de 2016, 25 de outubro de 2016, 25 de abril de 2017 e em 26 de dezembro de 2017.
Pagamento da Remuneração dos CRA	O pagamento da Remuneração ocorrerá semestralmente, nas Datas de Pagamento de Remuneração indicadas no Termo de Securitização, até a Data de Vencimento, quais sejam, em 26 de abril de 2016, 25 de outubro de 2016, 25 de abril de 2017 e em 26 de dezembro de 2017.
Amortização Ordinária dos CRA	O pagamento do Valor Nominar Unitário, ou seu saldo, ocorrerá em cada Data de Pagamento do Principal, conforme previsto no Termo de Securitização.
Amortização Extraordinária e Resgate Antecipado	A Emissora poderá realizar a Amortização Extraordinária ou o Resgate Antecipado Total dos CRA, caso ocorra o pagamento do CDCA pela JSL, parcial ou total, respectivamente, nos termos e condições previstos no CDCA e de acordo com o procedimento previsto no Termo de Securitização.
Formalização da Aquisição	O CDCA será adquirido pela Emissora e o Preço de Aquisição será pago após a verificação das Condições Precedentes.

Prazo Máximo de Colocação	O prazo máximo para colocação dos CRA é de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação do Anúncio de Início, nos termos da regulamentação aplicável.
Registro para Distribuição e Negociação	Os CRA serão registrados **(i)** para distribuição no mercado primário por meio **(a)** do MDA, administrado e operacionalizado pela CETIP, e **(b)** do DDA, sistema de distribuição de ativos de renda fixa em mercado primário, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA S.A., sendo a liquidação financeira realizada por meio do sistema de compensação e liquidação da CETIP e da BM&FBOVESPA, conforme o caso; e **(ii)** para negociação no mercado secundário, por meio **(a)** do CETIP21, administrado e operacionalizado pela CETIP; e/ou **(b)** do PUMA, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, em mercado de bolsa, sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio do sistema de compensação e liquidação da CETIP e/ou da BM&FBOVESPA, conforme o caso. A negociação no mercado secundário dar-se-á apenas a partir da divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, conforme previsto no cronograma tentativo deste Prospecto Preliminar.
Vencimento Antecipado	A Emissora ou o Agente Fiduciário deverão, conforme o caso, declarar o vencimento antecipado dos CRA nos casos previstos na cláusula 7.4. do Termo de Securitização. O vencimento antecipado dos CRA terá efeitos automáticos nas hipóteses que determinam sua incidência, conforme previsto na cláusula 7.6 do Termo de Securitização. Ocorrida alguma das hipóteses de vencimento antecipado com efeitos não-automáticos, o vencimento antecipado dependerá de prévia deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para deliberar sobre a não declaração de vencimento antecipado dos CRA, observados os procedimentos previstos no Termo de Securitização.
Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado	A ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado poderá ensejar a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, sendo certo que, nesta hipótese, o Agente Fiduciário deverá convocar, em até 2 (dois) Dias Úteis, uma Assembleia Geral para deliberar sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado.
Preço de Integralização e Forma de Integralização	Os CRA serão subscritos no mercado primário e integralizados por seu Valor Nominal Unitário. O Preço de Integralização será pago à vista, em moeda corrente nacional, nos termos do respectivo Boletim de Subscrição e de acordo com os procedimentos da CETIP e/ou da BMF&BOVESPA, conforme o caso. Todos os CRA serão subscritos e integralizados em uma única Data de Integralização.

Público-Alvo da Oferta	Os CRA serão distribuídos publicamente a investidores não qualificados ou qualificados, conforme definido no artigo 109 da Instrução CVM 409, em vigor até 01 de outubro de 2015, quando a definição de investidores qualificados passará a ser substituída pela nova disposição dos artigos 9º-A e 9º-B da Instrução da CVM 539.
Inadequação do Investimento	O investimento em CRA não é adequado aos investidores que: **(i)** necessitem de liquidez com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário brasileiro é restrita; e/ou **(ii)** não estejam dispostos a correr risco de crédito relacionado ao mercado agrícola.
Forma e Procedimento de Colocação dos CRA	Os CRA serão objeto de distribuição pública nos termos da Instrução CVM 400, sob regime de garantia firme de colocação, com intermediação dos Coordenadores, nos termos do Contrato de Colocação, em que estará previsto o respectivo plano de distribuição dos CRA. A garantia firme de colocação dos CRA aqui prevista está limitada ao montante de R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), e será prestada pelo Coordenador Líder. O exercício pelo Coordenador Líder da garantia firme de colocação dos CRA está condicionado ao atendimento integral das Condições Precedentes e demais requisitos estabelecidos para tanto no Contrato de Colocação A Oferta tem início a partir da **(i)** obtenção de registro perante a CVM; **(ii)** divulgação do Anúncio de Início; e **(iii)** disponibilização do Prospecto Definitivo aos Investidores, devidamente aprovado pela CVM. Os CRA serão objeto de distribuição pública aos Investidores, sendo adotado o procedimento de *bookbuilding*, não havendo a fixação de lotes máximos ou mínimos. Os Coordenadores, com anuência da Emissora e da JSL, organizarão a colocação dos CRA perante os investidores interessados, podendo levar em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, observadas as regras de rateio na alocação de CRA em caso de excesso de demanda estabelecidas no Prospecto e no Contrato de Distribuição. Para maiores informações sobre o procedimento de distribuição e colocação dos CRA, consultar o item "Distribuição dos CRA" da Seção "Informações Relativas à Oferta" na página 58 deste Prospecto Preliminar.
Direcionamento da Oferta	A distribuição pública dos CRA foi direcionada a Investidores qualificados ou não qualificados, respeitado o seguinte direcionamento da distribuição: (i) até 80% (oitenta por cento) de Investidores Não Institucionais; e (ii) até 20% (vinte por cento) de Investidores Institucionais. Uma vez que não foi atingido o montante originalmente previsto para o direcionamento da oferta destinado aos Investidores Não Institucionais, os CRA restantes foram direcionados para os Investidores Institucionais.

Pedidos de Reserva	No âmbito da Oferta, qualquer Investidor interessado em investir nos CRA realizou a sua reserva para subscrição de CRA junto aos Coordenadores, durante o Período de Reserva, mediante assinatura do Pedido de Reserva, sem fixação de lotes mínimos e máximos, observadas as limitações aplicáveis aos Investidores Pessoas Vinculadas. Os Investidores também puderam participar da Oferta por meio da apresentação de intenções de investimento na data de encerramento do Procedimento de *Bookbuilding*.
Período de Reserva	Significa o período compreendido entre os dias 28 de agosto de 2015 e 18 de setembro de 2015, inclusive.
Período de Reserva para Pessoas Vinculadas	Significa o período compreendido entre os dias 28 de agosto de 2015 e 04 de setembro de 2015, inclusive.
Pessoas Vinculadas	São consideradas pessoas vinculadas no âmbito da Oferta, qualquer das seguintes pessoas (i) administrador ou Controlador da Emissora, da JSL e/ou de outras sociedades sob seu Controle comum; (ii) administrador ou Controlador dos Coordenadores; (iii) outras Pessoas vinculadas à Emissão e ao procedimento de distribuição dos CRA; ou (iv) respectivos cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau, de cada uma das pessoas referidas nos itens (i), (ii) ou (iii), acima, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400. As Pessoas Vinculadas estão sujeitas às regras e restrições aplicáveis a Investidores Não Institucionais previstas no presente Prospecto Preliminar. A participação das Pessoas Vinculadas na Oferta foi admitida mediante apresentação de Pedido de Reserva, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, aos Coordenadores e/ou Participantes Especiais, e limitou-se à parcela do Direcionamento da Oferta destinada aos Investidores Não Institucionais. Para fins do Procedimento de *Bookbuilding*, o Investidor interessado em subscrever CRA, incluindo, sem limitação, quando era Pessoa Vinculada, declarou, no âmbito do Pedido de Reserva, com relação ao percentual a ser adotado para apuração da Remuneração, se a sua participação na Oferta estava condicionada à definição de percentual mínimo de Remuneração, mediante a indicação de percentual de Remuneração, pelo Investidor, no Pedido de Reserva, conforme o caso, observado o percentual máximo de 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento), ao ano, estabelecida como teto pelos Coordenadores para fins do Procedimento de *Bookbuilding*. Para casos em que o percentual apurado no Procedimento de *Bookbuilding* para a Remuneração era inferior ao percentual mínimo apontado no Pedido de Reserva como condicionante de participação na Oferta, nos termos acima previstos, o respectivo Pedido de Reserva foi cancelado pelo Coordenador Líder.

	Os Pedidos de Reserva apresentados são irrevogáveis e irretratáveis, exceto nas hipóteses de identificação de divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Definitivo e do Prospecto Preliminar que alterem substancialmente o risco assumido pelo Investidor, ou a sua decisão de investimento, nos termos do parágrafo 4º do artigo 45 da Instrução CVM 400. Para maiores informações sobre o procedimento de distribuição e colocação dos CRA perante Pessoas Vinculadas, consultar o item "Distribuição dos CRA" da Seção "Informações Relativas à Oferta" na página 58 deste Prospecto Preliminar.
Excesso de Demanda	Tendo em vista que o total de CRA correspondente aos Pedidos de Reserva admitidos pelos Coordenadores no âmbito dos procedimentos descritos nos itens "Roadshow e Procedimento de Bookbuilding", "Oferta Não Institucional" e "Oferta Institucional" da Seção "Informações Relativas à Oferta", nas páginas 60, 62 e 64 deste Prospecto Preliminar, não excedeu o Valor Total da Emissão, todos os Pedidos de Reserva foram integralmente atendidos, sendo que: **(i)** não foi realizado rateio entre os Investidores (incluindo as Pessoas Vinculadas) que aderiram à Oferta até a taxa de corte do Procedimento de *Bookbuilding*; e **(ii)** não foi realizado rateio proporcional entre os Investidores que apresentaram ordens na taxa de corte do Procedimento de *Bookbuilding*. Para maiores informações sobre o procedimento de distribuição e colocação dos CRA, consultar o item "Distribuição dos CRA" da Seção "Informações Relativas à Oferta" na página 58 deste Prospecto Preliminar.
Excesso de Demanda perante Pessoas Vinculadas	Tendo em vista que não foi verificado, pelos Coordenadores, excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRA, foi permitida a colocação de CRA perante Pessoas Vinculadas, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400. Para maiores informações sobre o procedimento de distribuição e colocação dos CRA perante Pessoas Vinculadas, consultar o item "Distribuição dos CRA" da Seção "Informações Relativas à Oferta" na página 58 deste Prospecto Preliminar.
Destinação dos Recursos	Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão utilizados pela Emissora exclusivamente para o pagamento do Preço de Aquisição à JSL. O destino final dos recursos obtidos pela JSL em razão do recebimento do Preço de Aquisição serão por ela utilizados na gestão ordinária de seus negócios na forma prevista em seu objeto social.
Inexistência de Manifestação de Auditores Independentes	As demonstrações financeiras anuais e as informações financeiras trimestrais – ITR da JSL, anexas a este Prospecto Preliminar, foram objeto de auditoria e revisão por parte de auditores independentes. Os números e informações presentes neste Prospecto Preliminar não foram objeto de revisão por parte de auditores independentes, e, portanto, não foram obtidas quaisquer manifestações de auditores independentes acerca da consistência das informações financeiras constantes deste Prospecto Preliminar, relativamente às demonstrações financeiras publicadas, conforme recomendação constante do Código ANBIMA.

Assembleia Geral	Os titulares dos CRA poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Geral, a fim de deliberar sobre matéria de interesse da comunhão dos titulares de CRA, observado o disposto na Cláusula 12 do Termo de Securitização.
Fatores de Risco	Para uma explicação acerca dos fatores de risco que devem ser considerados cuidadosamente antes da decisão de investimento nos CRA, consultar a Seção "Fatores de Risco" nas páginas 87 a 102 deste Prospecto Preliminar.
Formador de Mercado	Não obstante a recomendação dos Coordenadores, a Emissora optou, neste momento, por não contratar formador de mercado para atuar no âmbito da Oferta por meio da inclusão de ordens firmes de compra e de venda dos CRA, em plataformas administradas pela CETIP, na forma e conforme as disposições da Instrução CVM 384, do Manual de Normas para Formador de Mercado, do Comunicado 111, com a finalidade de fomentar a liquidez dos CRA no mercado secundário.

Quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a Emissora, a Oferta, os Direitos Creditórios do Agronegócio, o CDCA e os CRA poderão ser obtidos junto aos Coordenadores, à Emissora e na sede da CVM.

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Os CRA foram objeto de classificação de risco outorgada pela Agência de Classificação de Risco, tendo sido atribuída nota de classificação de risco "AA-" para os CRA, conforme cópia do relatório de rating constante do Anexo X deste Prospecto.

Para a atribuição de tal nota, a Agência de Classificação de Risco levou em consideração, principalmente, a capacidade da JSL de honrar suas obrigações de pagamento no CDCA. Assim, alterações futuras nas classificações de risco da JSL poderão levar a alterações equivalentes de classificação de risco dos CRA.

A nota de classificação de risco será objeto de revisão a cada período de 3 (três) meses, nos termos do artigo 7º, parágrafo 7º, da Instrução CVM 414, devendo os respectivos relatórios ser colocados, pela Emissora, à disposição do Agente Fiduciário e dos titulares de CRA, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de seu recebimento.

IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA, DOS COORDENADORES, DO AGENTE FIDUCIÁRIO, DO CUSTODIANTE, DO AGENTE REGISTRADOR, DO AGENTE ESCRITURADOR E DOS ASSESSORES LEGAIS

Emissora

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Avenida Pedroso de Morais, 1.533, 5º andar, conjuntos 53 e 54

São Paulo - SP

CEP 05419-001

At.: Sr. Cristian de Almeida Fumagalli

Telefone: (11) 3811-4959

Fax: (11) 3811-4959

E-mail: cristian@ecoagro.agr.br

Site: www.ecoagro.agr.br

Link para acesso direto ao Prospecto: http://www.ecoagro.agr.br/prospecto/ (neste website clicar em "Série 72 - Baixar PDF")

Coordenador Líder

BANCO VOTORANTIM S.A.

Avenida das Nações Unidas, 14.171, Torre A, 18º andar

CEP 04794-000

São Paulo - SP

At.: Sr. Roberto Roma

Telefone: (11) 5171-2612

Fax: (11) 5171-2656

E-mail: roberto.roma@bancovotorantim.com.br

Site: www.bancovotorantim.com.br

Link para acesso direto ao Prospecto: http://www.bancovotorantim.com.br/ofertaspublicas (neste website clicar em "JSL - Prospecto Preliminar CRA - Certificados de Recebíveis do Agronegócio")

Coordenador

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600, 10º andar

CEP 04538-132

São Paulo - SP

At.: Sr. Tomaz de Gouvêa

Telefone: (11) 3526-1300

E-mail: estruturacao@xpi.com.br

Site: www.xpi.com.br

Link para acesso direto ao Prospecto: http://www.xpi.com.br/investimentos/oferta-publica.aspx (neste website clicar em "JSL – CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO" e, então, clicar em "Prospecto Preliminar")

Agente Fiduciário, Agente Registrador e Custodiante

SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA.

Rua Dr. Renato Paes de Barros, 717, 6º e 10º andares, Itaim Bibi

São Paulo - SP

CEP: 04530-001

At.: Nelson Santucci Torres

Telefone: (11) 3048-9943

Fax: (11) 3048-9910

Site: www.slw.com.br/fiduciario.asp

E-mail: nelson.torres@slw.com.br | fiduciario@slw.com.br

Agente Escriturador

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Avenida das Américas, 500, bloco 13, grupo 205

Rio de Janeiro - RJ

CEP: 22640-100

At.: Antônio Amaro | Henrique Noronha

Telefone: (21) 3514-0000

Fax: (21) 3514-0099

Site: www.oliveiratrust.com.br

E-mail: ger1.agente@oliveiratrust.com.br

Assessor Legal do Coordenador Líder e da Emissora

DEMAREST ADVOGADOS

Avenida Pedroso de Moraes, 1.201

CEP 05419-001

São Paulo - SP

At.: Srs. Thiago Giantomassi | Renato Buranello

Telefone: (11) 3356-1656 | 3356-1548

Fax: (11) 3356-1700

Site: www.demarest.com.br

E-mail: tgiantomassi@demarest.com.br | rburanello@demarest.com.br

Assessor Legal da JSL

MATTOS FILHO, VEIGA FILHO, MARREY JR. E QUIROGA ADVOGADOS

Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 447

CEP 01403-001

São Paulo - SP

At.: Sr. Bruno Tuca

Tel.: (11) 3147-2871

Fax: (11) 3147-7770

Site: www.mattosfilho.com.br

E-mail: btuca@mattosfilho.com.br

Agência Classificadora de Risco

STANDARD & POOR'S RATINGS DO BRASIL LTDA.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 201, 24º andar

São Paulo, SP

CEP: 04543-900

Telefone: (11) 3039-9700

Fac-símile: (11) 3039-9701

E-mail: contatobr@standardandpoors.com

EXEMPLARES DO PROSPECTO

Recomenda-se aos potenciais Investidores que leiam o Prospecto Preliminar antes de tomar qualquer decisão de investir nos CRA. Os Investidores interessados em adquirir os CRA no âmbito da Oferta poderão obter exemplares deste Prospecto Preliminar nos endereços e nos *websites* da Emissora e dos Coordenadores indicados na Seção "Identificação da Emissora, dos Coordenadores, do Agente Fiduciário, do Custodiante, do Agente Registrador, do Agente Escriturador e dos Assessores Legais", na página 34 acima, bem como nos endereços e/ou *websites* indicados abaixo:

- **Comissão de Valores Mobiliários**

  Rua Sete de Setembro, 111, 5° andar

  Rio de Janeiro - RJ

  ou

  Rua Cincinato Braga, 340, 2º andar

  São Paulo - SP

  Site: www.cvm.gov.br

Neste website acessar, em "acesso rápido", o item "Ofertas em Análise" e acessar o número em verde de "Certificados de Recebíveis Imobiliários" e, em seguida, acessar "Prospecto" onde indica 72ª série da Eco Sec. Dtos. Credit. Agronegócio S.A., e, posteriormente, "Download".

- **CETIP S.A. - Mercados Organizados**

  Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.663, 4º andar

  São Paulo - SP

  Site: www.cetip.com.br (neste website clicar em "Comunicados e Documentos", o item "Prospectos", em seguida buscar "Prospectos CRA" e, posteriormente, acessar "Preliminar - 72ª série da 1ª emissão" na linha Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.)

- **BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros**

  Praça Antonio Prado, 48
  São Paulo - SP
  Site: www.bmfbovespa.com.br/cias-listadas/empresas-listadas/ResumoEmpresaPrincipal.aspx?codigoCvm=21741&idioma=pt-br (neste website clicar em "Informações Relevantes", em "Documentos de Oferta de Distribuição Pública", e acessar o Prospecto com a data mais recente).

Estrutura da Securitização

Os certificados de recebíveis do agronegócio são de emissão exclusiva de companhias securitizadoras criadas pela Lei 11.076 e consistem em títulos de crédito nominativos, de livre negociação, vinculados a direitos creditórios originários de negócios realizados entre produtores rurais, ou suas cooperativas, e terceiros, inclusive financiamentos ou empréstimos, relacionados com a produção, comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos ou insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na atividade agropecuária. Os certificados de recebíveis do agronegócio são representativos de promessa de pagamento em dinheiro e constituem título executivo extrajudicial.

No âmbito da **72ª** (septuagésima segunda) série da **1ª** (primeira) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora, serão emitidos, inicialmente, 150.000 (cento e cinquenta mil) CRA. Estes serão objeto da Oferta, com Valor Nominal Unitário de R$1.000,00 (mil reais) na Data de Integralização, perfazendo o Valor Total da Emissão de R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais). Os CRA serão objeto de distribuição pública, sob regime de garantia firme de colocação, nos termos da Instrução CVM 400. A garantia firme de colocação dos CRA aqui prevista está limitada ao montante de R$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), e será prestada na proporção prevista no Contrato de Colocação.

Encerrado o Procedimento de *Bookbuilding*, os Coordenadores consolidaram as ordens dos Investidores para subscrição dos CRA (excluindo as Pessoas Vinculadas).

Como a totalidade dos CRA objeto das ordens de Investidores não foi superior ao montante total dos CRA objeto da Oferta, todos os Pedidos de Reserva foram integralmente atendidos, sendo que: **(i)** não foi realizado rateio entre os Investidores (incluindo as Pessoas Vinculadas) que aderiram à Oferta até a taxa de corte do Procedimento de Bookbuilding; **(ii)** não foi realizado rateio proporcional entre os Investidores que apresentaram ordens na taxa de corte do Procedimento de Bookbuilding.

Como não foi verificado excesso de demanda pelos Coordenadores superior a 1/3 (um terço) dos CRA, foi permitida a colocação de CRA perante Pessoas Vinculadas e os Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não Institucionais que eram Pessoas Vinculadas não foram automaticamente cancelados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400.

Direitos Creditórios do Agronegócio

Conforme descrito no Termo de Securitização, a JSL captará recursos por meio da emissão do CDCA em favor da Emissora, em conformidade com a Lei 11.076, que conta com as características descritas na seção "Características Gerais dos Direitos Creditórios do Agronegócio", deste Prospecto Preliminar.

O CDCA é lastro, livre de quaisquer Ônus, de forma irrevogável e irretratável, nos termos do parágrafo único, do artigo 23, e do artigo 32, ambos da Lei 11.076, dos CRA, em caráter irrevogável e irretratável, segregado do restante do patrimônio da Emissora, mediante instituição de Regime Fiduciário, na forma prevista pela cláusula 9 do Termo de Securitização e tem como lastro o Contrato de Prestação de Serviço.

Abaixo, o fluxograma da estrutura da securitização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, por meio da emissão dos CRA:

Fluxograma da Operação

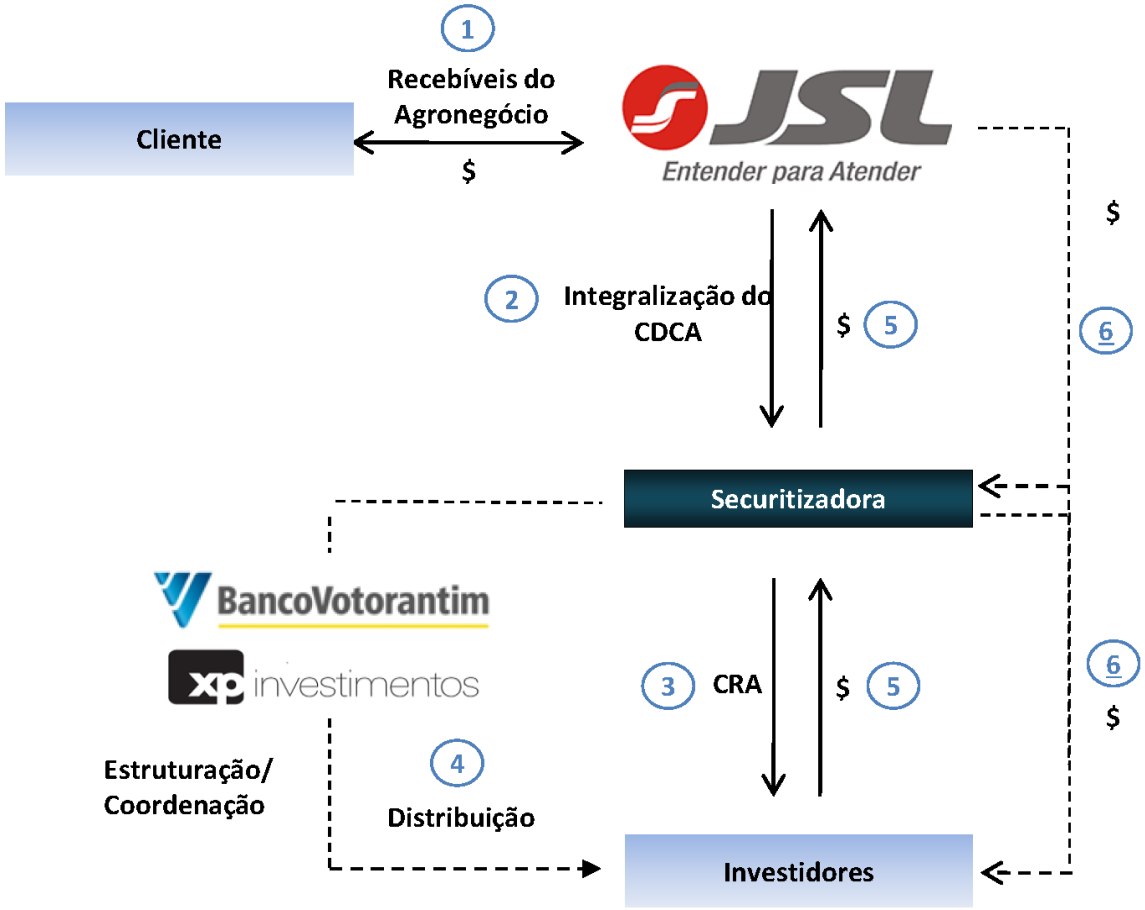

Onde:

1. A JSL celebrou o Contrato de Prestação de Serviços com a CENIBRA, o qual será lastro para a emissão do CDCA;
2. A JSL emite CDCA em favor da Emissora;
3. A Emissora realiza a emissão de CRA, nos termos da Lei 11.076, sob regime fiduciário, com lastro nos Direitos Creditórios do Agronegócio, conforme o disposto no Termo de Securitização;
4. Os CRA são distribuídos publicamente no mercado de capitais brasileiro pelos Coordenadores aos Investidores por meio de oferta pública nos termos da Instrução CVM 400 e vincula os Direitos Creditórios do Agronegócio como garantia da operação;
5. com os recursos obtidos pela subscrição e integralização dos CRA, observado o cumprimento das demais condições previstas no Termo de Securitização, a Emissora realiza o pagamento do Preço de Aquisição à JSL;
6. Os CRA são remunerados e amortizados através dos eventos de juros e amortização do CDCA.

O CDCA e os Direitos Creditórios do Agronegócio, cujas características principais estão listadas no anexo I do Termo de Securitização, livres e desembaraçados de quaisquer Ônus, corresponderão ao lastro dos CRA, aos quais estão vinculados em caráter irrevogável e irretratável, segregados do restante do patrimônio da Emissora, mediante instituição de Regime Fiduciário, nos termos da Lei 11.076 e da Lei 9.514, na forma prevista na cláusula 9ª do Termo de Securitização.

O valor total dos Direitos Creditórios do Agronegócio, na Data de Emissão, equivalerá a R$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais).

Até a quitação integral das Obrigações, a Emissora obriga-se a manter os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA e agrupados no Patrimônio Separado, constituído especialmente para esta finalidade, nos termos da Cláusula 9ª do Termo de Securitização.

Autorizações Societárias

A Emissão e a oferta dos CRA foram aprovadas em reunião do conselho de administração da Emissora, realizada em 17 de agosto de 2009, arquivada na JUCESP em 24 de agosto de 2009, sob o nº 293.935/09-9, e publicada no Jornal "Jornal da Tarde" e no DOESP em 10 de setembro de 2009, e em reunião do conselho de administração da Emissora realizada em 29 de setembro de 2009, registrada na JUCESP em 1º de dezembro de 2009, sob o nº 454.679/09-9, publicada no Jornal "Jornal da Tarde" e no DOESP em 7 de dezembro de 2009, conforme retificadas em reunião do conselho de administração da Emissora, realizada em 4 de dezembro de 2013, registrada na JUCESP em 17 de dezembro de 2013, sob o nº 478.835/13-9 e publicada no Jornal "Jornal da Tarde" e no DOESP em 20 de dezembro de 2013 e em reunião do conselho de administração da Emissora realizada em 03 de julho de 2015, registrada na JUCESP em 05 de agosto de 2015, sob o nº 0.732.434/15-4 e publicada no Jornal "Estado de São Paulo" e no DOESP em 12 de agosto de 2015, nas quais se aprovou a emissão de séries de CRA em montante de até R$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais) e em reunião da diretoria da Emissora, realizada em 07 de julho de 2015, registrada na JUCESP em 21 de agosto de 2015, sob o nº 366.547/15-0, em que a Operação de Securitização foi aprovada.

Adicionalmente, a emissão do CDCA e a participação da JSL na Operação de Securitização foram aprovadas, por unanimidade, em reunião do conselho de administração da JSL, realizada em 25 de agosto de 2015, cuja ata será registrada na JUCESP.

Devedora

Para todos os fins legais, a devedora dos Direitos Creditórios do Agronegócio será a JSL, conforme qualificada e descrita na Seção "JSL S.A.", na página 123 deste Prospecto Preliminar.

Local e Data de Emissão

Para todos os fins legais, os CRA serão emitidos na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, em 09 de outubro de 2015.

Valor Total da Emissão

O valor total da Emissão é de R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão.

Quantidade de CRA

Serão emitidos, 150.000 (cento e cinquenta mil) CRA, não havendo a possibilidade de emissão de CRA adicionais, nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400, ou de lote suplementar, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400.

Série e Emissão

Esta é a 72ª (septuagésima segunda) série de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora, realizada no âmbito de sua 1ª (primeira) emissão.

Valor Nominal Unitário dos CRA

O Valor Nominal Unitário, na Data de Emissão e na Data de Integralização, será de R$1.000,00 (mil reais).

Classificação de Risco

A Emissora contratou a Standard & Poor's para a elaboração do relatório de classificação de risco para esta Emissão, e para a revisão trimestral da classificação de risco até a Data de Vencimento, sendo que a Standard & Poor's atribuiu o rating final "AA-" aos CRA.

Forma dos CRA

Os CRA serão emitidos sob a forma escritural. Serão reconhecidos como comprovante de titularidade do CRA: **(i)** o extrato de posição de custódia expedido pela CETIP ou pela BM&FBOVESPA, em nome de cada titular de CRA; ou **(ii)** o extrato emitido pelo Agente Registrador e Agente Escriturador em nome de cada titular de CRA, considerando as informações da base da CETIP.

Data de Vencimento

A data de vencimento dos CRA será 26 de dezembro de 2017.

Remuneração

A partir da Data de Integralização, os CRA farão jus ao pagamento de juros remuneratórios nas seguintes datas: em 26 de abril de 2016, 25 de outubro de 2016, 25 de abril de 2017 e em 26 de dezembro de 2017, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, ou seu saldo, conforme o caso, equivalentes a Taxa DI, acrescida de 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento) ao ano, definido por meio de procedimento de bookbuilding. A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis, e deverá ser paga ao final de cada Período de Capitalização. O cálculo dos juros remuneratórios obedecerá a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times \left[\left(FatorDI \ x \ Fator \ Spread \right) - 1 \right]$$

onde:

J = corresponde ao Valor unitário da Remuneração, acumulada no período, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento, devido no final do período de capitalização;

VNe = corresponde ao Valor Nominal Unitário no primeiro Período de Capitalização, ou saldo do Valor Nominal Unitário no caso dos demais Períodos de Capitalização, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator DI = corresponde ao produtório das Taxas DI-Over, com uso de percentual aplicado, a partir da data de início do Período de Capitalização, inclusive, até a data de cálculo do pagamento da Remuneração, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^{n_{di}} \left(1 + P_{DI} \, x \, \text{TDI}_k \right)$$

onde:

n_{di} - corresponde ao número total de Taxas DI-Over consideradas em cada Período de Capitalização, sendo "n_{di}" um número inteiro;

P_{DI} – corresponde a 100,00% (cem inteiros por cento), correspondente ao percentual do *DI-Over*, informado com 2 (duas) casas decimais;

k - corresponde ao número de ordem das Taxas DI, variando de 1 (um) até **n_{di}**.

TDI_k - corresponde à Taxa DI-Over, de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, na base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, apurada da seguinte forma:

$$\text{TDI}_k = \left[\left(\frac{\text{DI}_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} \right] - 1$$

onde:

DI_k - corresponde à Taxa DI-Over, de ordem k divulgada pela CETIP, válida por 1 (um) Dia Útil (overnight), utilizada com 2 (duas) casas decimais;

Fator Spread_ corresponde ao spread de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, sem arredondamento, conforme fórmula abaixo:

$$\text{Fator Spread} = \left(\frac{\text{Spread}}{100} + 1 \right)^{\frac{n}{252}}$$

onde:

Spread **-** corresponde a até 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento); e

n - corresponde ao número de Dias Úteis entre a Data da primeira Integralização, no caso do primeiro Período de Capitalização ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, inclusive, e a data de cálculo, sendo "n" um número inteiro.

O fator resultante da expressão $\left(1 + P_{DI} x \text{TDI}_k\right)$ é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento.

Efetua-se o produtório dos fatores diários, $\left(1 + P_{DI} x \text{TDI}_k\right)$ sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.

Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

O fator resultante da expressão (Fator DI x Fator Spread) é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento.

A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo, sendo válidos os critérios de cálculo adotados pela CETIP, de acordo com os parâmetros definidos no caderno de fórmulas disponível para consulta no site www.cetip.com.br.

Para efeito do cálculo da Remuneração, será sempre considerada a Taxa DI divulgada com 1 (um) Dia Útil de defasagem em relação à Data de Pagamento de Remuneração (exemplo: no dia 29 (vinte e nove) será considerado o DI do dia 28 (vinte e oito), divulgado ao final do dia 27 (vinte e sete), considerando que entre os dias 29 (vinte e nove) e 28 (vinte e oito) haja decorrência de apenas 1 (um) Dia Útil, e que todos são Dias Úteis). O pagamento oriundo do CDCA deverá ser disponibilizado na Conta Centralizadora até as 12:00 horas da respectiva data de cálculo da Remuneração, que ocorrerá sempre com 1 (um) Dia Útil de antecedência de cada Data de Pagamento de Remuneração, considerando o horário local da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Adicionalmente, fica certo e ajustado que deverá haver um intervalo mínimo de 1 (um) Dia Útil entre o recebimento do pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Emissora, que deverá ocorrer nas datas de cálculo da Remuneração devida, correspondentes às datas de pagamento de juros remuneratórios previstas no CDCA, e cada Data de Pagamento de Remuneração, conforme previstas abaixo e no Termo de Securitização, com exceção da Data de Vencimento, que não poderá ser prorrogada, exceto em caso de aprovação prévia nesse sentido pela Assembleia Geral.

Os recursos para cada pagamento da Remuneração deverão estar disponíveis na Conta Centralizadora, até as 12:00 horas, com até 1 (um) Dia Útil de antecedência à cada Data de Pagamento de Remuneração, correspondente à data de cálculo da Remuneração devida, nos termos dispostos acima e no Termo de Securitização, que deverá considerar a Taxa DI prevista acima e no Termo de Securitização.

O pagamento da Remuneração ocorrerá nas Datas de Pagamento de Remuneração indicadas na tabela abaixo, até a Data de Vencimento.

Nº DA PARCELA	DATA DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO
1	26/04/2016
2	25/10/2016
3	25/04/2017
4	26/12/2017

A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo.

Se a Taxa DI não estiver disponível na data de cálculo da Remuneração, será utilizado, em sua substituição, inclusive no âmbito dos pagamentos da CDCA, o percentual correspondente à última Taxa DI divulgada oficialmente até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades, quando da divulgação posterior da Taxa DI.

No caso de indisponibilidade temporária ou ausência de apuração da Taxa DI por mais de 10 (dez) Dias Úteis contados da data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou impossibilidade de sua aplicação por disposição legal ou determinação judicial da Taxa-DI, os titulares de CRA deverão observar o prazo e os procedimentos previstos no Termo de Securitização para definir a Taxa Substitutiva em assembleia geral de titulares de CRA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do último dia do período de ausência da Taxa DI ou da inaplicabilidade por imposição legal ou judicial da Taxa DI, o que ocorrer primeiro, na forma e nos prazos estipulados no artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações. Até a deliberação da Taxa Substitutiva, será utilizada na apuração do Fator DI, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações previstas no Termo de Securitização, e para cada dia do período em que ocorra a ausência de taxas, a fórmula estabelecida acima, e para a apuração de"TDIk" será utilizada a última Taxa-DI divulgada oficialmente, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora e os titulares de CRA quando da deliberação de novo parâmetro de remuneração.

Caso a Taxa DI venha a ser divulgada antes do prazo estabelecido acima, a Taxa DI divulgada passará novamente a ser utilizada para o cálculo da Remuneração.

Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva, ou o respectivo quórum de deliberação não seja atingido na Assembleia Geral, a Emissora deverá, no prazo de 30 (trinta) Dias Úteis contados da data em que não houve divulgação da Taxa Substitutiva, estabelecida acima, ou na próxima Data de Pagamento de Remuneração, o que ocorrer primeiro, pagar a integralidade do valor de resgate devido até a data do efetivo pagamento, sem o pagamento de multas ou prêmios de qualquer natureza, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Integralização ou da última Data de Pagamento de Remuneração. A Taxa DI a ser utilizada para cálculo da Remuneração nesta situação será a última Taxa DI disponível, respeitadas as condições estabelecidas na Cláusula 6.6. acima.

Segue abaixo tabela com as respectivas datas de pagamento e saldo devedor dos CRA, CDCA e Contrato de Prestação de Serviços[1]:

DATA	CRA	CDCA	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
OUTUBRO DE 2015	**R$150.000.000,00**	**R$150.000.000,00**	**R$210.901.867,83**
ABRIL DE 2016	**R$135.000.000,00**	**R$135.000.000,00**	**R$186.089.883,38**
OUTUBRO DE 2016	**R$120.000.000,00**	**R$120.000.000,00**	**R$175.470.354,03**
ABRIL DE 2017	**R$105.000.000,00**	**R$105.000.000,00**	**R$148.474.914,95**
DEZEMBRO DE 2017	**-**	**-**	**R$118.667.450,96**

[1] A tabela em questão demonstra as projeções com base no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado entre a JSL e a CENIBRA, devidamente corrigido pela inflação, com estimativas dos serviços a serem prestados pela JSL e com base no valor total do Contrato de Prestação de Serviços dividido por seu prazo, até a data de vencimento do CRA. Adicionalmente, demonstra, também, que o valor do CDCA não excede o valor total dos direitos creditórios do agronegócio a ele vinculado, conforme previsão do artigo 28 da Lei nº 11.076/2004.

Amortização Ordinária dos CRA

O Valor Nominal Unitário, devido a cada titular de CRA a título de pagamento de Amortização, será realizado em cada Data de Pagamento de Principal, conforme indicado no Termo de Securitização, acrescido na respectiva Remuneração.

Nº DA PARCELA	VALOR	DATA DE PAGAMENTO DE PRINCIPAL
1	R$ 15.000.000	26/04/2016
2	R$ 15.000.000	25/10/2016
3	R$ 15.000.000	25/04/2017
4	R$ 105.000.000	26/12/2017

Na hipótese de atraso no pagamento de qualquer quantia devida aos titulares de CRA exclusivamente imputado à Emissora, serão devidos pela Emissora, e repassados pela Emissora aos titulares do CRA, considerando seu patrimônio próprio, a partir do vencimento até a data de seu efetivo pagamento, multa moratória, não compensatória, de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, pro rata temporis, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ambos incidentes sobre o respectivo valor devido e não pago pela Emissora.

Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação por quaisquer das Partes, até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia que não seja um Dia Útil, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos.

Deverá haver um intervalo de, no máximo, 1 (um) Dia Útil entre o recebimento dos pagamentos pela Emissora, na Conta Vinculada, e o respectivo pagamento da Amortização Ordinária aos titulares do CRA. Qualquer atraso no pagamento do valor da Amortização Ordinária pela JSL, que leve a pagamento adicional aos titulares do CRA, será arcado pela JSL que deverá pagar à Emissora os valores devidos para que ela os repasse aos titulares do CRA, nos termos previstos acima e no Termo de Securitização.

Qualquer alteração implementada nestes termos deverá ser informada, por escrito, ao Agente Fiduciário, nos termos previstos no Termo de Securitização, devendo tal fato ser comunicado à CETIP.

Após a Data de Emissão, cada CRA terá seu valor de Amortização Ordinária ou, nas hipóteses definidas no Termo de Securitização, seu valor de Resgate Antecipado, calculado pela Emissora e divulgado pelo Agente Fiduciário, com base na respectiva Remuneração aplicável.

Amortização Extraordinária e Resgate Antecipado Total

A Emissora deverá realizar a Amortização Extraordinária ou o Resgate Antecipado Total dos CRA, caso ocorra o pagamento antecipado do CDCA pela JSL, parcial ou total, respectivamente, nos termos e condições previstos no CDCA.

A Emissora comunicará aos titulares de CRA sobre a Amortização Extraordinária ou do Resgate Antecipado Total, ao Agente Fiduciário, ao Custodiante e à CETIP e/ou á BM&FBOVESPA, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, com relação ao respectivo pagamento, informando: (a) o percentual do Valor Nominal Unitário que será objeto de Amortização Extraordinária, caso aplicável; e (b) demais informações consideradas relevantes pela Emissora para conhecimento dos titulares de CRA.

Os recursos recebidos em decorrência de qualquer dos eventos descritos acima serão utilizados pela Emissora para Amortização ou Resgate Antecipado Total, conforme o caso, devendo o respectivo pagamento ser realizado de forma pro rata entre todos os titulares de CRA, por meio de procedimento adotado pela CETIP para os ativos custodiados eletronicamente na CETIP ou da BM&FBOVESPA, para os ativos custodiados eletronicamente na BM&FBOVESPA.

Recomposição dos Direitos Creditórios

A JSL poderá efetuar a Recomposição dos Direitos Creditórios, de acordo com os termos e condições previstos no CDCA, nas seguintes hipóteses: (i) Redução dos Direitos Creditórios; (ii) descumprimento da Razão de Faturamento; (iii) descumprimento da Razão de Adimplemento; (iv) Rescisão dos Contratos de Prestação de Serviços. Caso contrário, a JSL deverá realizar a pagamento antecipado, parcial ou total, conforme o caso, nos termos do Termo de Securitização.

Garantias

Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, que gozam das garantias que integrarem os Direitos Creditórios do Agronegócio, previstas no Termo de Securitização. Os CRA não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado, não será utilizado para satisfazer as Obrigações.

Os Direitos Creditórios do Agronegócio contam com garantia real representada pela Cessão Fiduciária.

A JSL, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do artigo 18 da Lei 9.514, do artigo 66-B da Lei 4.728, do artigo 41 da Lei 11.076 e do artigo 1.361 e seguintes do Código Civil, no que for aplicável, constituiu em favor da Emissora, na qualidade de titular do CDCA vinculado aos CRA por meio da constituição do Regime Fiduciário, a Cessão Fiduciária dos Direitos Creditórios, em garantia às Obrigações, bem como quaisquer outros direitos dela decorrentes, nos termos previstos no Contrato de Cessão Fiduciária.

Ordem de Pagamento

Os valores integrantes do Patrimônio Separado, inclusive, sem limitação, aqueles recebidos em razão do pagamento dos valores devidos no âmbito do CDCA, deverão ser aplicados de acordo com a seguinte ordem de prioridade de pagamentos, de forma que cada item somente será pago caso haja recursos disponíveis após o cumprimento do item anterior:

(i) Despesas;
(ii) Remuneração;
(iii) Amortização ou valor correspondente em caso de Resgate Antecipado Total; e
(iv) Liberação dos valores à Conta de Livre Movimentação.

Vencimento Antecipado

A Emissora, o Agente Fiduciário e/ou qualquer terceiro que venha a sucedê-los como administrador do patrimônio separado vinculado à emissão dos CRA, ou os titulares de CRA, na sua ausência, independentemente de aviso, interpelação ou notificação extrajudicial, poderá, a seu exclusivo critério, declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações constantes do CDCA e, consequentemente, do Termo de Securitização, nas seguintes hipóteses:

(i) descumprimento, pela JSL, de qualquer obrigação pecuniária, relacionada com o Termo de Securitização, o Contrato de Prestação de Serviços, o CDCA e/ou o Contrato de Cessão Fiduciária, não sanada no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado da data do respectivo vencimento;

(ii) caso ocorra (i) a dissolução ou a liquidação ou a extinção da JSL; (ii) a decretação de falência da JSL; (iii) o pedido de autofalência, por parte da JSL; (iv) o pedido de falência formulado por terceiros em face da JSL e não devidamente solucionado, por meio de pagamento ou depósito, rejeição eficaz do pedido,

suspensão dos efeitos da declaração de falência, ou por outro meio cujo efeito seja a extinção ou suspensão do procedimento falimentar, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis a contar do recebimento da citação; (v) a apresentação de pedido e/ou de plano de recuperação extrajudicial a seus credores (independentemente de ter sido requerida homologação judicial do referido plano), por parte da JSL, sem a prévia e expressa autorização dos titulares de CRA; (vi) o ingresso pela JSL em juízo com requerimento de recuperação judicial, independentemente de seu deferimento pelo juiz competente; ou (vii) qualquer evento análogo que caracterize estado de insolvência da JSL, incluindo acordo de credores, nos termos da legislação aplicável;

(iii) caso ocorra (i) a dissolução ou a liquidação ou a extinção de quaisquer sociedades Coligadas ou Controladas da JSL, exceto se (a) a dissolução ou liquidação ou a extinção ocorra em decorrência de qualquer reorganização societária dentro do grupo societário da JSL; ou (b) se estas sociedades estiverem inativas, sendo para os fins deste item, "sociedades inativas" são aquelas que não geram receitas e não contribuem para o faturamento da JSL; (ii) a decretação de falência de quaisquer sociedades Coligadas ou Controladas da JSL; (iii) o pedido de autofalência, por parte de quaisquer sociedades Coligadas ou Controladas da JSL; (iv) o pedido de falência formulado por terceiros em face de quaisquer sociedades Coligadas ou Controladas da JSL e não devidamente solucionado, por meio de pagamento ou depósito, rejeição do pedido, suspensão dos eleitos da declaração de falência, ou por outro meio, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis a contar do recebimento da citação; (v) o ingresso por quaisquer sociedades Coligadas ou Controladas da JSL em juízo com requerimento de recuperação judicial, independentemente de seu deferimento pelo juiz competente; ou (vi) qualquer evento análogo que caracterize estado de insolvência de quaisquer sociedades Coligadas ou Controladas da JSL, incluindo acordo de credores, nos termos da legislação aplicável;

(iv) (1) extinção do Contrato de Prestação de Serviços, sem a recomposição dos Direitos Creditórios ou a realização do pagamento antecipado do CDCA, nos termos da cláusula 7 do CDCA; ou (2) alteração dos Contratos de Prestação de Serviços sem prévia anuência da Emissora, que (a) resulte na Redução dos Direitos Creditórios; (b) no descumprimento da Razão de Faturamento e/ou da Razão de Adimplemento, conforme definidos no CDCA; (c) em impacto negativo, sob qualquer forma, no CDCA, na Cessão Fiduciária e/ou nos demais Documentos da Oferta; e (d) em modificação das partes contratantes, desde que resulte em impacto negativo, nos termos do item "c" anterior; sendo certo que a Emissora deverá receber uma cópia do instrumento que alterar o Contrato de Prestação de Serviços;

(v) se a JSL deixar de tomar as medidas descritas no CDCA em caso de descumprimento da Razão de Faturamento e/ou da Razão de Adimplemento, na periodicidade e prazos ali previstos, conforme definidos no CDCA;

(vi) extinção ou alteração da Conta Vinculada, exceto se, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, seja aberta ou indicada outra conta vinculada cuja movimentação ocorra da mesma forma da Conta Vinculada, conforme previsto no Contrato de Cessão Fiduciária;

(vii) a incorporação (incluindo incorporação de ações), a fusão, a cisão, a Reorganização Societária, ou qualquer outra operação societária que acarrete em perda do atual Controle da JSL, sem a prévia e expressa autorização dos titulares de CRA;

(viii) protestos de títulos contra a JSL e/ou suas Coligadas, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a R$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), corrigido anualmente pela variação positiva do IGP-M, exceto se, no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis contados da data do respectivo protesto, tiver sido comprovado que (a) o protesto foi efetuado por erro ou má-fé de terceiro e tenha sido tomada medida judicial adequada para a anulação ou sustação de seus efeitos; (b) o protesto foi cancelado; ou (c) foram prestadas pela JSL e aceitas pelo poder judiciário garantias em juízo;

(ix) não cumprimento de qualquer sentença judicial transitada em julgada e/ou sentença arbitral definitiva, contra a JSL em valor igual ou superior a R$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), ou seu valor equivalente em outras moedas, exceto se, no caso de sentença arbitral, a JSL esteja pleiteando perante o poder judiciário a decretação da nulidade da sentença arbitral nos termos do artigo 32 e 33 da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e, no contexto de tal pleito, tenha obtido a suspensão dos efeitos da referida sentença arbitral dentro do prazo de 15 (quinze) dias;

(x) provarem-se falsas ou revelarem-se incorretas ou incompletas ou enganosas quaisquer das declarações ou garantias prestadas pela JSL no CDCA ou no Contrato de Cessão Fiduciária;

(xi) se o objeto social disposto no estatuto social da JSL for alterado de maneira que, salvo se expressamente autorizado pelos titulares do CRA (a) sejam excluídas ou, substancialmente reduzidas, as principais atividades atualmente praticadas e os ramos de negócios atualmente explorados pela JSL; ou (b) sob qualquer forma, a JSL deixar de cumprir com os requisitos para emissão do CDCA previstos no artigo 24 e seguintes da Lei 11.076 e demais normas aplicáveis;

(xii) descumprimento, pela JSL, de qualquer obrigação não pecuniária relacionada ao CDCA e/ou à Cessão Fiduciária, não sanada no respectivo prazo ou, em caso de omissão, o prazo de 15 (quinze) dias da comunicação do referido descumprimento: (i) pela JSL ao Agente Fiduciário, ou (ii) pelo Agente Fiduciário à JSL, o que ocorrer primeiro;

(xiii) ocorrência de qualquer alteração na composição societária da JSL ou qualquer alienação, cessão ou transferência de ações do capital social da JSL, em qualquer operação isolada ou série de operações, que acarrete em perda do poder de Controle da JSL, pelos titulares do Controle na data de emissão do CDCA, sem que os titulares de CRA tenham manifestado, prévia e formalmente, a decisão de manter os CRA em Circulação, após tal transferência;

(xiv) deliberação tomada em assembleia pelos acionistas da JSL para redução do capital social da JSL por seus respectivos acionistas, após o início da distribuição dos CRA e antes da data de vencimento dos CRA, sem a prévia anuência de titulares de CRA, exceto para absorção de prejuízos;

(xv) inadimplemento de quaisquer Obrigações Financeiras da JSL e/ou de quaisquer de suas Controladas ou Coligadas, decorrentes de quaisquer operações de captação de recursos realizada no mercado financeiro ou de capitais, tanto no mercado local e/ou internacional, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), corrigido anualmente pela variação positiva do IGP-M, ressalvada a situação em que perdurarem os efeitos de eventual medida judicial ou arbitral cabível obtida pela JSL que evite, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data deste evento, a formalização do referido inadimplemento;

(xvi) vencimento antecipado de quaisquer obrigações financeiras da JSL e/ou de quaisquer de suas Controladas ou Coligadas, decorrentes de quaisquer operações de captação de recursos realizada no mercado financeiro ou de capitais, tanto no mercado local e/ou internacional;

(xvii) resgate ou amortização de ações, pagamento de dividendos, juros sobre o capital próprio ou qualquer outra participação no lucro estatutariamente prevista ou qualquer outra forma de oferta, pela JSL a seus acionistas, quando esta estiver em mora com relação aos CRA e/ou com outras emissões no mercado de capitais, sem a prévia e expressa autorização de titulares de CRA, ressalvado, entretanto, o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações;

(xviii) se, durante a vigência do Termo de Securitização e do CDCA, a JSL, empenhar ou constituir qualquer outro Ônus sobre os bens e direitos objeto da Cessão Fiduciária, além dos previstos no CDCA e no Contrato de Cessão Fiduciária;

(xix) não manutenção, pela JSL, de qualquer dos índices financeiros relacionados a seguir por todo o período de vigência da Emissão, a serem apurados: (i) trimestralmente pela JSL, até o 5º (quinto) Dia Útil após o prazo máximo previsto pela regulamentação aplicável para a divulgação das demonstrações financeiras e das demonstrações contábeis trimestrais da JSL; e (ii) com base nas demonstrações financeiras consolidadas da JSL auditadas ou revisadas pelos auditores independentes da JSL, e disponibilizadas trimestralmente à titulares de CRA pela JSL, juntamente com relatório consolidado da memória de cálculo compreendendo as contas abertas de todas as rubricas necessárias para a obtenção final de tais Índices Financeiros, e da declaração do Diretor de Relações com Investidores, atestando a sua efetiva legalidade, legitimidade, exigibilidade, validade, ausência de vícios, suficiência de informações e veracidade, sob pena de impossibilidade de acompanhamento pelos titulares de CRA, o qual poderá solicitar à JSL e/ou aos seus auditores independentes todos os eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários. A primeira apuração será com base nas informações relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2015. Para fins deste item devem ser consideradas as seguintes definições:

"Dívida Financeira Líquida/EBITDA Adicionado" menor ou igual a 3,5 (três inteiros e meio) ("Índice Financeiro");

"EBITDA Adicionado/Despesa Financeira Líquida" maior ou igual a 2,0 (dois inteiros).

Para fins do disposto neste item, entende-se que todos os dados serão obtidos em demonstrações financeiras auditadas consolidadas, conforme abaixo:

(i) Dívida Financeira Líquida: significa o saldo total dos empréstimos e financiamentos de curto e longo prazo da JSL, incluídos o CDCA e quaisquer outros títulos ou valores mobiliários representativos de dívida e subtraídos (a) os valores em caixa e em aplicações financeiras de curto prazo, entendidas como as aplicações financeiras que possuam liquidez diária em até 360 (trezentos e sessenta) dias; (b) os financiamentos contraídos em razão do programa de financiamento de estoque de veículos novos e usados, nacionais e importados e peças automotivas, com concessão de crédito rotativo cedido pelas instituições financeiras ligadas às montadoras (Veículos Floor Plan);

(ii) EBITDA Adicionado: significa o lucro antes do resultado financeiro, tributos, depreciações, amortizações, imparidade dos ativos e equivalências patrimoniais, acrescido do custo de venda dos ativos utilizados na prestação de serviços, apurado ao longo dos últimos 12 (doze) meses, incluindo o EBITDA Adicionado dos últimos 12 (doze) meses de sociedades incorporadas e/ou adquiridas pela JSL; e

(iii) Despesa Financeira Líquida: significa os encargos de dívida, acrescidos das variações monetárias, deduzidas as rendas de aplicações financeiras, todos estes relativos aos itens descritos na definição de Dívida Financeira Líquida acima e calculados pelo regime de competência ao longo dos últimos 12 (doze) meses.

A ocorrência de qualquer dos eventos acima descritos deverá ser prontamente comunicada, ao Agente Fiduciário, pela Emissora, em prazo de até 2 (dois) Dias Úteis de seu conhecimento. O descumprimento desse dever pela Emitente não impedirá o Agente Fiduciário de, a seu critério, respeitados os respectivos prazos de cura, conforme aplicáveis, exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstas no Termo de Securitização, no CDCA, no Contrato de Cessão Fiduciária e nos demais documentos relacionados aos CRA, inclusive de declarar o vencimento antecipado do Termo de Securitização, do CDCA e dos CRA.

Os CRA vencerão antecipadamente de forma automática caso seja verificado um evento descrito em qualquer dos itens (i), (ii), (iii), (iv), (v), (vi), (vii), (viii), (ix), (xiii), (xiv), (xvi), (xvii) e (xxiii). Na ocorrência de qualquer um dos demais eventos acima previstos, o vencimento antecipado deste Termo dependerá de prévia deliberação de assembleia geral de titulares de CRA especialmente convocada para deliberar sobre a não declaração de vencimento antecipado dos CRA, na forma e nos prazos previstos neste Termo de Securitização. O vencimento antecipado deste Termo, seja de forma automática ou mediante deliberação dos titulares de CRA, estará sujeito aos procedimentos previstos no Termo de Securitização.

Na ocorrência da declaração do vencimento antecipado do Termo de Securitização, observadas as previsões quanto ao vencimento antecipado automático ou não automático, bem como os prazos de cura aplicáveis, a JSL obriga-se a efetuar o pagamento do Valor de Resgate do CDCA, conforme definido no CDCA, e demais cominações aqui previstas, incluindo porém sem limitar-se, aos valores eventualmente incorridos no âmbito do CDCA, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados de comunicação neste sentido, a ser enviada pela Emissora à JSL.

Assembleia dos Titulares dos CRA

Os titulares dos CRA poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Geral a fim de deliberar sobre matéria de interesse da comunhão dos titulares de CRA, observado o disposto no Termo de Securitização.

A Assembleia Geral poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário, pela Emissora, pela CVM ou por titulares de CRA que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) dos CRA em Circulação, neste último caso mediante correspondência escrita enviada, por meio eletrônico ou postagem, a cada titular de CRA, podendo, para esse fim, ser utilizado qualquer meio de comunicação cuja comprovação de recebimento seja possível, e desde que o fim pretendido seja atingido, tais como envio de correspondência com aviso de recebimento, fac-símile e correio eletrônico (e-mail). A Assembleia Geral também poderá ser convocada mediante publicação de edital no Jornal, por 3 (três) vezes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sendo que a segunda convocação da Assembleia Geral de titulares de CRA poderá ser realizada em conjunto com a primeira convocação.

A Assembleia Geral em segunda convocação somente poderá ser realizada em, no mínimo, 8 (oito) dias após a data marcada para a instalação da Assembleia Geral em primeira convocação.

Independentemente da convocação prevista acima, será considerada regular a Assembleia Geral à qual comparecerem todos os titulares de CRA.

A Assembleia Geral realizar-se-á no local onde a Emissora tiver a sede; quando houver necessidade de efetuar-se em outro lugar, as correspondências de convocação indicarão, com clareza, o lugar da reunião. É permitido aos titulares de CRA participar da Assembleia Geral por meio de conferência eletrônica e/ou videoconferência, entretanto deverão manifestar o voto em Assembleia Geral por comunicação escrita ou eletrônica.

Aplicar-se-á à Assembleia Geral, no que couber, o disposto na Lei 11.076, na Lei 9.514 e na Lei das Sociedades por Ações, a respeito das assembleias de acionistas, salvo no que se refere aos representantes dos titulares de CRA, que poderão ser quaisquer procuradores, titulares dos CRA ou não, devidamente constituídos há menos de 1 (um) ano por meio de instrumento de mandato válido e eficaz. Cada CRA em Circulação corresponderá a um voto nas Assembleias Gerais.

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos CRA em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número.

O Agente Fiduciário deverá comparecer à Assembleia Geral e prestar aos titulares de CRA as informações que lhe forem solicitadas. De igual maneira, a Emissora poderá convocar quaisquer terceiros para participar das Assembleias Gerais, sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia.

A presidência da Assembleia Geral caberá, de acordo com quem a convocou:

(i) ao Diretor Presidente ou Diretor de Relações com Investidores da Emissora;

(ii) ao representante do Agente Fiduciário;

(iii) ao titular de CRA eleito pelos demais; ou

(iv) àquele que for designado pela CVM.

As deliberações em Assembleias Gerais serão tomadas pelos votos favoráveis de titulares de CRA que representem 2/3 (dois terços) dos presentes na Assembleia Geral, exceto nas deliberações em Assembleias Gerais que impliquem (i) a alteração da Data de Vencimento; (iii) a desoneração, substituição ou modificação dos termos e condições das Garantias; (iv) as alterações nas características dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado ou do Resgate Antecipado; ou (v) as alterações na presente cláusula. Essas deliberações dependerão de aprovação de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos votos favoráveis de titulares de CRA em Circulação.

O Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação poderão ser alterados, independentemente de deliberação de Assembleia Geral ou de consulta aos titulares de CRA, sempre que tal alteração decorra exclusivamente da necessidade de atendimento de exigências da CVM ou das câmaras de liquidação onde os CRA estejam registrados para negociação, ou em consequência de normas legais regulamentares, ou da correção de erros materiais, e/ou ajustes ou correções de procedimentos operacionais refletidos em qualquer dos Documentos da Operação que não afetem os direitos dos titulares de CRA, devendo ser, nesses casos, providenciada, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

As deliberações tomadas em Assembleias Gerais, observados o respectivo quórum de instalação e de deliberação estabelecido no Termo de Securitização, serão consideradas válidas e eficazes e obrigarão os titulares dos CRA, quer tenham comparecido ou não à Assembleia Geral, e, ainda que, nela tenham se abstido de votar, ou votado contra, devendo ser divulgado o resultado da deliberação aos titulares de CRA, na forma da regulamentação da CVM, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contado da realização da Assembleia Geral de titulares de CRA.

Regime Fiduciário

Nos termos previstos pela Lei 9.514 e pela Lei 11.076, será instituído regime fiduciário sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio e sobre as Garantias, nos termos do Termo de Securitização.

Os Créditos do Patrimônio Separado, sujeitos ao Regime Fiduciário, são destacados do patrimônio da Emissora e passam a constituir patrimônio separado distinto, que não se confunde com o da Emissora, destinando-se especificamente ao pagamento dos CRA e das demais obrigações relativas ao Patrimônio Separado, e manter-se-ão apartados do patrimônio da Emissora até que se complete o resgate de todos os CRA a que estejam afetados, nos termos do artigo 11 da Lei 9.514.

O Patrimônio Separado será composto: (i) pelos Direitos Creditórios; (ii) pelos valores que venham a ser depositados na Conta Vinculada; e (iii) pelas respectivas garantias, bens e/ou direitos decorrentes dos itens (i) a (ii), acima, conforme aplicável.

Exceto nos casos previstos em legislação específica, em nenhuma hipótese os titulares de CRA terão o direito de haver seus créditos no âmbito da Emissão contra o patrimônio da Emissora, sendo sua realização limitada à liquidação dos Créditos do Patrimônio Separado.

A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, ao Agente Fiduciário ou à Emissora convocar Assembleia Geral dos titulares dos CRA para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado.

Os Créditos do Patrimônio Separado: (i) responderão apenas pelas obrigações inerentes aos CRA e pelo pagamento das despesas de administração do Patrimônio Separado e respectivos custos e obrigações fiscais, conforme previsto neste Termo de Securitização; (ii) estão isentos de qualquer ação ou execução de outros credores da Emissora que não sejam os titulares de CRA; e (iii) não são passíveis de constituição de outras garantias ou excussão, por mais privilegiadas que sejam, exceto conforme previsto neste Termo de Securitização.

Administração do Patrimônio Separado

Observado o disposto no Termo de Securitização, a Emissora, em conformidade com a Lei 9.514 e a Lei 11.076: (i) administrará o Patrimônio Separado instituído para os fins desta Emissão; (ii) promoverá as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade; (iii) manterá o registro contábil independente do restante de seu patrimônio; e (iv) elaborará e publicará as respectivas demonstrações financeiras do Patrimônio Separado.

A totalidade do patrimônio da Emissora responderá pelos prejuízos que esta causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou por administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado.

A Emissora fará jus ao recebimento da Taxa de Administração.

A Taxa de Administração será custeada pelos recursos do Patrimônio Separado, e será paga mensalmente, no 5º (quinto) Dia Útil de cada mês. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento da Taxa de Administração, a JSL arcará com a Taxa de Administração, respeitadas as condições de preço e prazo aqui estabelecidas.

A Taxa de Administração continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRA, caso a Emissora ainda esteja atuando em nome dos titulares de CRA, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação da Emissora. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento da Taxa de Administração, e um Evento de Vencimento Antecipado estiver em curso, os titulares dos CRA arcarão com a Taxa de Administração, ressalvado seu direito de, num segundo momento, se reembolsarem com a JSL após a realização do Patrimônio Separado.

A Taxa de Administração será acrescida dos valores dos tributos que incidem sobre a prestação desses serviços (pagamento com gross up), tais como: (i) Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza, (ii) Contribuição ao Programa de Integração Social; e (iii) Contribuição para Financiamento da Seguridade Social, excetuando-se o imposto de renda de responsabilidade da fonte pagadora, bem como outros tributos que venham a incidir sobre a Taxa de Administração, sendo certo que serão acrescidos aos pagamentos valores adicionais, de modo que a Emissora receba os mesmos valores que seriam recebidos caso nenhum dos impostos elencados neste item fosse incidente.

O Patrimônio Separado ressarcirá a Emissora de todas as despesas incorridas com relação ao exercício de suas funções, tais como, notificações, extração de certidões, contratação de especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, ou assessoria legal aos titulares de CRA, publicações em geral, transportes, alimentação, viagens e estadias, voltadas à proteção dos direitos e interesses dos titulares de CRA ou para realizar os Direitos Creditórios do Agronegócio. O ressarcimento a que se refere esta cláusula será efetuado em até 15 (quinze) Dias Úteis após a efetivação da despesa em questão e desde que tenha havido aprovação prévia e por escrito (ainda que de forma eletrônica) da JSL, mediante o envio de comprovantes (originais ou cópias) devidamente datados e carimbados pela Emissora. O pagamento da remuneração prevista acima ocorrerá sem prejuízo da remuneração devida a terceiros eventualmente contratados para a prestação de serviços acessórios àqueles prestados pela Emissora.

Liquidação do Patrimônio Separado

Conforme previsto no Termo de Securitização, a ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos poderá ensejar a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, sendo certo que, nesta hipótese, o Agente Fiduciário deverá convocar em até 2 (dois) Dias Úteis uma Assembleia Geral para deliberar sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado:

(i) insolvência, pedido ou requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora, independentemente de aprovação do plano de recuperação por seus credores ou deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;

(ii) pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora e não devidamente elidido ou cancelado pela Emissora, conforme o caso, no prazo legal;

(iii) decretação de falência ou apresentação de pedido de autofalência pela Emissora;

(iv) qualificação, pela Assembleia Geral, de Evento de Vencimento Antecipado como Evento de Liquidação do Patrimônio Separado;

(v) não observância pela Emissora dos deveres e das obrigações previstos nos instrumentos celebrados com os prestadores de serviço da Emissão, tais como Agente Fiduciário, Banco Liquidante, Custodiante e Agente Registrador e Escriturador, desde que, comunicada para sanar ou justificar o descumprimento, não o faça nos prazos previstos no respectivo instrumento aplicável;

(vi) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações não pecuniárias previstas neste Termo de Securitização, sendo que, nesta hipótese, a liquidação do Patrimônio Separado poderá ocorrer desde que tal inadimplemento perdure por mais de 30 (trinta) dias, contados da notificação formal realizada pelo Agente Fiduciário à Emissora;

(vii) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas neste Termo de Securitização que dure por mais de 5 (cinco) Dias Úteis, caso haja recursos suficientes no Patrimônio Separado e desde que exclusivamente a ela imputado. O prazo ora estipulado será contado de notificação formal e comprovadamente realizada pelo Agente Fiduciário à Emissora;

(viii) desvio de finalidade do Patrimônio Separado;

(ix) não substituição do Agente Fiduciário nos prazos e eventos aqui previstos, sendo que, nessa hipótese não haverá a assunção imediata e transitória da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, e sim a imediata obrigação da Emissora de convocar Assembleia Geral para deliberar sobre a eventual liquidação do Patrimônio Separado; e

(x) decisão judicial transitada em julgado por violação, pela Emissora, de qualquer dispositivo legal ou regulatório, nacional ou estrangeiro, relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, as Leis Anticorrupção, o *Foreign Corrupt Pratices Act* - FCPA e o *UK Bribery Act*.

A Assembleia Geral acima mencionada instalar-se á, em primeira convocação, com a presença de titulares de CRA que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRA em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número, sendo válidas as deliberações tomadas pela maioria absoluta dos titulares de CRA em Circulação.

A Assembleia Geral acima mencionada será convocada mediante publicação de edital no Jornal, por 3 (três) vezes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. Caso não haja quórum suficiente para (i) instalar a Assembleia Geral em primeira ou segunda convocações ou, ainda que instalada, (ii) deliberar a matéria, o Agente Fiduciário deverá nomear um liquidante do Patrimônio Separado e indicar formas de liquidação a serem adotadas por ele para fins do cumprimento do disposto no Termo de Securitização.

Em referida Assembleia Geral, os titulares de CRA deverão deliberar: (i) pela liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; ou (ii) pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser deliberada a administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário ou nomeação de outra instituição administradora, fixando, em ambos os casos, as condições e termos para sua administração, bem como sua respectiva remuneração. O liquidante será a Emissora caso esta não tenha sido destituída da administração do Patrimônio Separado.

A liquidação do Patrimônio Separado será realizada mediante transferência dos Créditos do Patrimônio Separado as titulares de CRA, representados pelo Agente Fiduciário (ou pela instituição administradora cuja contratação seja aprovada pelos titulares de CRA, na Assembleia Geral prevista acima), para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Emissora decorrente dos CRA.

Na hipótese do inciso (iv) disposto acima, e destituída a Emissora, caberá ao Agente Fiduciário ou à referida instituição administradora (i) administrar os Créditos do Patrimônio Separado; (ii) esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como de suas respectivas Garantias, caso aplicável; (iii) ratear os recursos obtidos entre os titulares de CRA na proporção de CRA detidos, observado o disposto neste Termo de Securitização; e (iv) transferir os créditos oriundos dos Direitos Creditórios do Agronegócio e garantias eventualmente não realizados aos titulares de CRA, na proporção de CRA detidos por cada titular dos CRA.

O Custodiante fará a custódia e guarda das vias físicas dos Documentos Comprobatórios até a data de liquidação total do Patrimônio Separado, nos termos da cláusula 3.4.1 do Termo de Securitização.

A realização dos direitos dos titulares de CRA estará limitada aos Créditos do Patrimônio Separado, nos termos do parágrafo 3o do artigo 11 da Lei 9.514, não havendo qualquer outra garantia prestada por terceiros ou pela própria Emissora.

Cronograma de Etapas da Oferta

Abaixo, cronograma tentativo das principais etapas da Oferta:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista [1]
1.	Publicação do Aviso ao Mercado	26/08/2015
2.	Disponibilização do Prospecto Preliminar ao Público Investidor	26/08/2015
3.	Início do *Roadshow*	28/08/2015
4.	Início do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas	28/08/2015
5.	Início do Período de Reserva	28/08/2015
6.	Republicação do Aviso ao Mercado[2]	01/09/2015
7.	Encerramento do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas	04/09/2015
8.	Encerramento do Período de Reserva	18/09/2015
9.	Procedimento de *Bookbuilding*	18/09/2015
10.	Protocolo de cumprimento de vícios sanáveis	22/09/2015
11.	Registro da Oferta pela CVM	06/10/2015
12.	Divulgação do Anúncio de Início[3]	07/10/2015
13.	Disponibilização do Prospecto Definitivo ao Público Investidor	07/10/2015
14.	Data limite de alocação dos CRA considerando os Pedidos de Reserva[4]	07/10/2015
15.	Data de Liquidação Financeira dos CRA	09/10/2015
16.	Data de Início de Negociação dos CRA na BM&FBOVESPA	13/10/2015
17.	Data de Início de Negociação dos CRA na CETIP	13/10/2015
18.	Publicação do Anúncio de Encerramento[5]	13/10/2015

[1] As datas acima indicadas são meramente estimativas, estando sujeitas a atrasos e modificações.

[2] Caso haja contratação de Participantes Especiais no âmbito da Oferta, o recebimento de reservas se iniciará, nos respectivos períodos de reserva, após a republicação do Aviso ao Mercado, em que constará a identificação das instituições subcontratadas contratadas para fins do recebimento de ordens de subscrição dos CRA, signatárias dos termos de adesão, nos termos da cláusula XIII, do Contrato de Colocação.

[3] Data de Início da Oferta.

[4] Manifestação dos investidores acerca da aceitação ou revogação de sua aceitação em adquirir os CRA, bem como a data em que será realizada a efetiva subscrição dos CRA pelos Investidores, mediante a assinatura do Boletim de Subscrição

[5] Data de Encerramento da Oferta.

Registro para Distribuição e Negociação

Os CRA serão registrados:

(i) para distribuição no mercado primário por meio (a) do MDA, administrado e operacionalizado pela CETIP, e (b) do DDA, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, sendo a liquidação financeira realizada por meio do sistema de compensação e liquidação da CETIP e da BM&FBOVESPA, conforme o caso; e

(ii) para negociação no mercado secundário, por meio (a) do CETIP21, administrado e operacionalizado pela CETIP, e/ou (b) do PUMA, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, em mercado de bolsa, sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio do sistema de compensação e liquidação da CETIP e/ou da BM&FBOVESPA, conforme o caso.

Distribuição dos CRA

Plano de Distribuição

Os CRA serão objeto de distribuição pública nos termos da Instrução CVM 400 e da Instrução CVM 414, sob regime de garantia firme de colocação, com intermediação dos Coordenadores, nos termos do Contrato de Colocação, em que está previsto o respectivo plano de distribuição dos CRA.

A Oferta terá início a partir da **(i)** obtenção de registro perante a CVM; **(ii)** publicação do Anúncio de Início; e **(iii)** disponibilização do Prospecto ao público, no formato definitivo, devidamente aprovado pela CVM.

O prazo máximo para colocação dos CRA é de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação do Anúncio de Início, nos termos da regulamentação aplicável.

A colocação dos CRA junto ao público investidor será realizada de acordo com os procedimentos **(i)** da CETIP, para distribuição no mercado primário e negociação no mercado secundário, para os CRA eletronicamente custodiados na CETIP; ou **(ii)** do DDA, para o mercado primário, e do PUMA, para negociação no mercado secundário, ambos administrados e operacionalizados pela BM&FBOVESPA, para os CRA eletronicamente custodiados na BM&FBOVESPA.

Os CRA serão objeto de distribuição pública aos Investidores, sendo adotado o procedimento de *bookbuilding*, não havendo a fixação de lotes máximos ou mínimos. Os Coordenadores, com anuência da Emissora e da JSL, organizarão a colocação dos CRA perante os investidores interessados, podendo levar em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, observadas as regras de rateio na alocação de CRA em caso de excesso de demanda estabelecidas no Prospecto e no Contrato de Distribuição.

Público Alvo e Direcionamento da Oferta

Os CRA serão distribuídos publicamente a investidores não qualificados ou qualificados, conforme definido no artigo 109 da Instrução CVM nº 409, de 18 de agosto de 2004, conforme alterada, em vigor até 01 de outubro de 2015, quando a definição de investidores qualificados passará a ser substituída pela nova disposição dos artigos 9º-A e 9º-B da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada.

A distribuição pública dos CRA deverá ser direcionada a Investidores qualificados ou não qualificados, respeitado o seguinte direcionamento da distribuição: **(i)** até 80% (oitenta por cento) de Investidores Não Institucionais; e **(ii)** até 20% (vinte por cento) de Investidores Institucionais.

Uma vez que não foi atingido o montante originalmente previsto para o Direcionamento da Oferta destinado aos Investidores Não Institucionais, as respectivas sobras foram direcionadas para os Investidores Institucionais.

Regime de Colocação

A garantia firme de colocação dos CRA de que trata o parágrafo acima está limitada ao montante de R$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), e será prestada pelo Coordenador Líder.

A garantia firme de colocação prevista acima será prestada pelo Coordenador Líder **(i)** desde que e somente se satisfeitas todas as condições precedentes previstas no Contrato de Colocação; e **(ii)** se após o Procedimento de *Bookbuilding* existir algum saldo remanescente de CRA não subscrito ou não houver demanda, sendo certo que o exercício da garantia firme pelo Coordenador Líder será feita pela remuneração máxima do Procedimento de *Bookbuilding*.

Roadshow e Procedimento de Bookbuilding

Anteriormente à concessão, pela CVM, do registro da Oferta, os Coordenadores disponibilizaram ao público o presente Prospecto Preliminar, precedido de publicação do Aviso ao Mercado, realizada em 26 de agosto de 2015, no jornal "Valor Econômico", edição nacional.

Após a publicação do Aviso ao Mercado e a disponibilização deste Prospecto Preliminar, os Coordenadores realizaram apresentações a potenciais investidores (*roadshow* e/ou apresentações individuais) sobre os CRA e a Oferta. Os materiais publicitários e os documentos de suporte que os Coordenadores utilizados em tais apresentações aos Investidores foram previamente submetidos à aprovação ou encaminhados à CVM, conforme o caso, nos termos da Instrução CVM 400.

A partir do 5º (quinto) Dia Útil contado da data da publicação do Aviso ao Mercado, os Coordenadores realizaram a coleta de intenções de investimentos para os Investidores Institucionais e para os Investidores Não Institucionais, no âmbito da Oferta, com recebimento de reservas, nos termos do artigo 44 da Instrução CVM 400, sem fixação de lotes mínimos ou máximos. O recebimento de reservas se iniciou, nos respectivos períodos de reserva, após a republicação do Aviso ao Mercado, realizada em 01 de setembro de 2015, no jornal "Valor Econômico", edição nacional, em que constará a identificação dos Participantes Especiais contratados até referida data para fins do recebimento de ordens de subscrição dos CRA, signatários dos Termos de Adesão.

Qualquer Investidor interessado em investir nos CRA realizou a sua reserva para subscrição de CRA junto aos Coordenadores, Participantes Especiais, durante o Período de Reserva, mediante assinatura e apresentação do Pedido de Reserva, sem fixação de lotes mínimos ou máximos.

Os Pedidos de Reserva apresentados são irrevogáveis e irretratáveis, exceto nas hipóteses de identificação de divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Definitivo e do Prospecto Preliminar que alterem substancialmente o risco assumido pelo Investidor, ou a sua decisão de investimento, nos termos do parágrafo 4º do artigo 45 da Instrução CVM 400, observadas as limitações aplicáveis aos Investidores Pessoas Vinculadas. Os Investidores também puderam participar da Oferta por meio da apresentação de intenções de investimento na data de encerramento do Procedimento de *Bookbuilding*.

As Pessoas Vinculadas estão sujeitas às regras e restrições aplicáveis a Investidores Não Institucionais previstas no presente Prospecto Preliminar. Assim como os demais Investidores Não Institucionais, a participação das Pessoas Vinculadas na Oferta foi admitida mediante apresentação de Pedido de Reserva, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, aos Coordenadores e/ou Participantes Especiais, e limitou-se à parcela do Direcionamento da Oferta destinada aos Investidores Não Institucionais.

Entretanto, como não foi verificado, pelos Coordenadores, excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRA, foi permitida a colocação de CRA perante Pessoas Vinculadas e os Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não Institucionais que eram Pessoas Vinculadas não foram automaticamente cancelados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400. =

O Procedimento de *Bookbuilding* foi realizado, pelos Coordenadores, nos termos do artigo 23, parágrafos 1º e 2º, e do artigo 44 da Instrução CVM 400, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, definido, de comum acordo entre os Coordenadores e a JSL o percentual a ser adotado para apuração da Remuneração.

Conforme apurado no Procedimento de *Bookbuilding*, a demanda para a distribuição dos CRA foi insuficiente para respeitar o Direcionamento da Oferta. Assim, os Coordenadores procederam à realocação da distribuição entre Investidores Institucionais e Investidores Não Institucionais na colocação dos CRA, em conformidade com a demanda verificada, observadas as regras descritas nos itens abaixo, referentes a "Oferta Não Institucional" e "Oferta Institucional".

Para fins do Procedimento de *Bookbuilding*, o Investidor interessado em subscrever os CRA, incluindo, sem limitação, quando era Pessoa Vinculada, declarou, no âmbito do Pedido de Reserva, com relação ao percentual a ser adotado para apuração da Remuneração, se a sua participação na Oferta estava condicionada à definição de percentual mínimo de Remuneração, mediante a indicação de percentual de Remuneração, pelo Investidor, no Pedido de Reserva, conforme o caso, observado o percentual máximo de 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento) ao ano, estabelecida como teto pelos Coordenadores para fins do Procedimento de *Bookbuilding*. Caso o percentual apurado no Procedimento de *Bookbuilding* para a Remuneração fosse inferior ao percentual mínimo apontado no Pedido de Reserva como condicionante de participação na Oferta, nos termos acima previstos, o respectivo Pedido de Reserva seria cancelado pelos Coordenadores.

Encerrado o Procedimento de *Bookbuilding*, os Coordenadores consolidaram as ordens dos Investidores para subscrição dos CRA (excluindo as Pessoas Vinculadas).

Tendo em vista que o total de CRA correspondente aos Pedidos de Reserva admitidos pelos Coordenadores no âmbito dos procedimentos descritos nas Seções "Oferta Não Institucional" e "Oferta Institucional", abaixo, não excedeu o Valor Total da Emissão, todos os Pedidos de Reserva foram integralmente atendidos, sendo que: **(i)** não foi realizado rateio entre os Investidores (incluindo as Pessoas Vinculadas) que aderirem à Oferta até a taxa de corte do Procedimento de *Bookbuilding*; e **(ii)** não foi realizado rateio proporcional entre os Investidores que apresentaram ordens na taxa de corte do Procedimento de *Bookbuilding*.

Participação de Pessoas Vinculadas

Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, foi aceita a participação de investidores da Oferta que eram Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding*, sem limite máximo de tal participação em relação ao volume da Oferta. Para fins da Oferta, "Pessoas Vinculadas" são qualquer (i) administrador ou Controlador da Emissora, da JSL e/ou de outras sociedades sob seu Controle comum; (ii) administrador ou Controlador dos Coordenadores; (iii) outras Pessoas vinculadas à Emissão e ao procedimento de distribuição dos CRA; ou (iv) respectivos cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau, de cada uma das pessoas referidas nos itens (i), (ii) ou (iii), acima, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400. As Pessoas Vinculadas estão sujeitas às regras e restrições aplicáveis a Investidores Não Institucionais previstas no presente Prospecto Preliminar.

A participação das Pessoas Vinculadas na Oferta foi admitida mediante apresentação de Pedido de Reserva, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, aos Coordenadores e/ou Participantes Especiais, e limitou-se à parcela do Direcionamento da Oferta destinada aos Investidores Não Institucionais, observadas as regras descritas no item "*Roadshow* e *Procedimento de Bookbuilding*", acima.

Como não foi verificado, pelos Coordenadores, excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRA, foi permitida a colocação de CRA perante Pessoas Vinculadas e os Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas não foram automaticamente cancelados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400.

Conforme apurado no Procedimento de *Bookbuilding,* a demanda para a distribuição dos CRA foi insuficiente para respeitar o Direcionamento da Oferta. Assim os Coordenadores procederam à realocação da distribuição, em conformidade com a demanda verificada, observadas as regras de alocação de CRA previstas nos itens relativos à "Oferta Não Institucional", "Oferta Institucional" e "Disposições Comuns à Oferta Institucional e à Oferta Não Institucional", abaixo descritos.

Início, Liquidação e Encerramento da Oferta

A Oferta terá início a partir da (i) obtenção de registro perante a CVM; (ii) publicação do Anúncio de Início; e (iii) disponibilização do Prospecto Definitivo ao público, devidamente aprovado pela CVM. O prazo máximo para colocação dos CRA é de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação do Anúncio de Início, nos termos da regulamentação aplicável.

Durante todo o Prazo Máximo de Colocação, o preço de integralização dos CRA será o correspondente ao Preço de Integralização, sendo a integralização dos CRA realizada em moeda corrente nacional, à vista, no ato da subscrição.

A liquidação dos CRA será realizada por meio de depósito, transferência eletrônica disponível –

TED ou outro mecanismo de transferência equivalente, na conta corrente de titularidade da Emissora, na conta corrente de nº 123345-9, na agência 0133 do Banco Bradesco S.A. (237). A transferência, à Emissora, dos valores obtidos pelos Coordenadores com a colocação dos CRA no âmbito da Oferta, será realizada no mesmo dia do recebimento dos recursos pagos pelos Investidores na integralização dos CRA, de acordo com os procedimentos da CETIP e/ou BM&FBOVESPA para liquidação da Oferta.

A transferência, à Emissora, dos valores obtidos pelos Coordenadores com a colocação dos CRA no âmbito da Oferta, será realizada após o recebimento dos recursos pagos pelos Investidores na integralização dos CRA, de acordo com os procedimentos da CETIP e/ou BM&FBOVESPA para liquidação da Oferta. Uma vez encerrada a Oferta, os Coordenadores divulgarão o resultado da Oferta mediante publicação do Anúncio de Encerramento.

Oferta Não Institucional

Os Investidores Não Institucionais participaram do procedimento de coleta de intenções de investimento por meio da apresentação de Pedidos de Reserva realizados no Período de Reserva e no Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, conforme o caso, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, sendo que tais intenções de investimento foram apresentadas na forma de Pedidos de Reserva a um dos Coordenadores e/ou Participantes Especiais. Os Investidores Não Institucionais também puderam participar da Oferta por meio da apresentação de intenções de investimento na data de encerramento do Procedimento de *Bookbuilding*.

Ressalvado o disposto no item **(iv)** abaixo, o montante equivalente a 80% (oitenta por cento) dos CRA será destinado, prioritariamente, à colocação pública para Investidores Não Institucionais que realizaram Pedido de Reserva no período aplicável, o qual deveria ter sido preenchido nas condições a seguir expostas:

(i) cada um dos Investidores Não Institucionais interessados efetuou Pedido de Reserva perante os Coordenadores, mediante preenchimento do Pedido de Reserva: **(a)** no Período de Reserva; ou, para os Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, **(b)** no Período de Reserva para Pessoas Vinculadas. O Investidor Não Institucional Pessoa Vinculada indicará, obrigatoriamente, no seu Pedido de Reserva, sua qualidade de Pessoa Vinculada, sob pena de cancelamento de seu Pedido de Reserva pelos Coordenadores que o receber;

(ii) no Pedido de Reserva, os Investidores Não Institucionais, inclusive, sem limitação, os qualificados como Pessoa Vinculada, poderiam indicar um percentual mínimo de Remuneração, observado o percentual máximo de 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento) ao ano, estabelecido como teto pelos Coordenadores para fins do Procedimento de *Bookbuilding*, sendo o atingimento de referido percentual mínimo de Remuneração condição de eficácia do Pedido de Reserva e de aceitação da Oferta por referidos Investidores Não Institucionais;

(iii) observado o item (ii), acima, o Pedido de Reserva do Investidor Não Institucional foi cancelado caso o percentual mínimo referente à Remuneração, por ele indicado, tenha sido superior ao percentual de Remuneração estabelecido por meio do Procedimento de *Bookbuilding;*

(iv) como não foi verificado, pelos Coordenadores, excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRA, foi permitida a colocação de CRA perante Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas e os Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas não foram automaticamente cancelados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400;

(v) observado que o total de CRA objeto dos Pedidos de Reserva de Investidores Não Institucionais não cancelados em virtude de desconformidade com os termos e condições da Oferta, bem como nos termos dos itens (i) e (ii), acima, foi inferior ao montante do Direcionamento da Oferta destinado aos Investidores Não Institucionais, foram integralmente atendidos todos os Pedidos de Reserva de Investidores Não Institucionais admitidos e não cancelados em virtude de desconformidade com os termos e condições da Oferta, nos termos deste item, e os CRA remanescentes foram destinados aos Investidores Institucionais nos termos da Oferta Institucional, conforme descrita na Seção abaixo;

(vi) até o final do Dia Útil imediatamente anterior à data de divulgação do Anúncio de Início, os Coordenadores informarão aos Investidores Não Institucionais, por meio do seu respectivo endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por telefone ou fac-símile **(a)** a quantidade de CRA alocada ao Investidor Não Institucional, e **(b)** o horário limite da Data de Liquidação que cada Investidor Não Institucional deverá pagar o Preço de Integralização referente aos CRA alocados nos termos acima previstos aos Coordenadores que recebeu Pedido de Reserva ou intenção de investimento, com recursos imediatamente disponíveis;

(vii) uma vez que não foi atingido o montante originalmente previsto para o Direcionamento da Oferta destinado aos Investidores Não Institucionais, as respectivas sobras foram direcionadas para os Investidores Institucionais;

(viii) os Pedidos de Reserva são irrevogáveis e irretratáveis, exceto nas hipóteses de identificação de divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Definitivo e do Prospecto Preliminar que alterem substancialmente o risco assumido pelo Investidor Não Institucional, ou a sua decisão de investimento, poderá o referido Investidor desistir do Pedido de Reserva nos termos do artigo 45 da Instrução CVM 400. Nesta hipótese, o Investidor Não Institucional deverá informar sua decisão de desistência do Pedido de Reserva aos Coordenadores que recebeu o seu Pedido de Reserva, em conformidade com as previsões do respectivo Pedido de Reserva; e

(ix) as previsões dos itens acima aplicar-se-ão aos Participantes Especiais contratados pelos Coordenadores no âmbito da Oferta, conforme o caso, nos termos do Contrato de Colocação e dos Termos de Adesão.

Oferta Institucional

Os CRA que não forem foram alocados aos Investidores Não Institucionais foram destinados aos Investidores Institucionais, de acordo com o seguinte procedimento:

(i) os Investidores Institucionais interessados em subscrever CRA apresentaram suas intenções de investimento aos Coordenadores durante o Período de Reserva;

(ii) cada Investidor Institucional interessado em participar da Oferta Institucional assumiu a obrigação de verificar se cumpre com os requisitos necessários para participar da Oferta Institucional, para então apresentar seu Pedido de Reserva;

(iii) foi permitida a colocação de CRA perante Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, uma vez que não foi verificado excesso de demanda pelos Coordenadores superior a 1/3 (um terço) dos CRA, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400;

(iv) observado que as intenções de investimento apresentadas pelos Investidores Institucionais não excederam o total de CRA remanescentes após o atendimento da Oferta Não Institucional, os CRA objeto do Direcionamento da Oferta a Investidores Institucionais não foram rateados entre os Investidores Institucionais pelos Coordenadores, proporcionalmente ao montante de CRA indicado nos respectivos Pedidos de Reserva ou intenções de investimento, sendo desconsideradas quaisquer frações de CRA;

(v) até o final do Dia Útil imediatamente anterior à data de divulgação do Anúncio de Início, os Coordenadores informarão aos Investidores Institucionais, por meio do seu respectivo endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por telefone ou fac-símile **(a)** a quantidade de CRA alocada ao Investidor Institucional, e **(b)** o horário limite da Data de Liquidação que cada Investidor Institucional deverá pagar o Preço de Integralização referente aos CRA alocados nos termos acima previstos ao respectivo Coordenador que recebeu Pedido de Reserva ou intenção de investimento, com recursos imediatamente disponíveis;

(vi) nas hipóteses de identificação de divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que alterem substancialmente o risco assumido pelo Investidor Institucional, ou a sua decisão de investimento, poderá o referido Investidor Institucional desistir da intenção de investimento, nos termos do artigo 45 da Instrução CVM 400. Nesta hipótese, o Investidor Institucional deverá informar sua decisão de desistência da intenção de investimento ao Coordenador que recebeu a respectiva intenção de investimento; e

(vii) as previsões dos itens acima aplicar-se-ão a Participantes Especiais contratados pelos Coordenadores no âmbito da Oferta, conforme o caso, nos termos do Contrato de Colocação e dos Termos de Adesão.

Disposições Comuns à Oferta Institucional e à Oferta Não Institucional

Os Coordenadores recomendaram aos Investidores interessados na realização dos Pedidos de Reserva ou das intenções de investimento que **(i)** lessem cuidadosamente os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva, especialmente os procedimentos relativos à liquidação da Oferta, o Termo de Securitização e as informações constantes deste Prospecto na seção "Fatores de Risco", a partir da página 87, que trata, dentre outros, sobre os riscos aos quais a Oferta está exposta; **(ii)** verificassem com os Coordenadores, antes de realizar o seu Pedido de Reserva ou a sua intenção de investimento, a necessidade de manutenção de recursos em conta corrente ou conta de investimento nele aberta e/ou mantida, para fins de garantia do Pedido de Reserva; e **(iii)** entrassem em contato com os Coordenadores para obter informações mais detalhadas acerca dos prazos estabelecidos para a realização do Pedido de Reserva ou, se for o caso, para a realização do cadastro junto aos Coordenadores, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados pelos Coordenadores.

Uma vez encerrada a Oferta, os Coordenadores divulgarão o resultado da Oferta mediante publicação do Anúncio de Encerramento.

Subscrição e Integralização dos CRA

Os CRA serão subscritos no mercado primário e integralizados por seu Valor Nominal Unitário

O Preço de Integralização será pago à vista, em moeda corrente nacional, nos termos do respectivo Boletim de Subscrição e de acordo com os procedimentos da CETIP e/ou da BM&FBOVESPA, conforme o caso.

Todos os CRA serão subscritos e integralizados na Data de Integralização

Prazo de Colocação

O prazo máximo para colocação dos CRA é de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação do Anúncio de Início, nos termos da regulamentação aplicável.

Local de Pagamento

Os pagamentos referentes à Amortização e à Remuneração, ou quaisquer outros valores a que fazem jus os titulares dos CRA, incluindo os decorrentes de antecipação de pagamento por Evento de Vencimento Antecipado, serão efetuados pela Emissora, em moeda corrente nacional, por meio do sistema de liquidação e compensação eletrônico administrado pela CETIP e/ou BM&FVBOVESPA, conforme os CRA estejam custodiados eletronicamente.

Público Alvo da Oferta

Os CRA serão distribuídos publicamente a investidores não qualificados ou qualificados, conforme definido no artigo 109 da Instrução CVM nº 409, de 18 de agosto de 2004, conforme alterada, em vigor até 01 de outubro de 2015, quando a definição de investidores qualificados passará a ser substituída pela nova disposição dos artigos 9º-A e 9º-B da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada.

Inadequação do Investimento

O investimento em CRA não é adequado aos Investidores que: **(i)** necessitem de liquidez com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário brasileiro é restrita; e/ou **(ii)** não estejam dispostos a correr risco de crédito relacionado ao setor agrícola.

Encargos da Emissora

Na hipótese de atraso no pagamento de qualquer quantia devida aos titulares de CRA exclusivamente imputado à Emissora, serão devidos pela Emissora, e repassados pela Emissora aos titulares do CRA, considerando seu patrimônio próprio, a partir do vencimento até a data de seu efetivo pagamento, multa moratória, não compensatória, de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata temporis*, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ambos incidentes sobre o respectivo valor devido e não pago pela Emissora.

Prorrogação dos Prazos e Intervalos entre Pagamentos

Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação por quaisquer das Partes, até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia que não seja um Dia Útil, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos, observado que não deverão ser considerado como Dias Úteis, para fins de prorrogação de prazo na BM&FBOVESPA, todo dia que seja sábado, domingo, quaisquer feriados declarados nacionais, ou outra data que, por qualquer motivo, não haja expediente na BM&FBOVESPA.

Para efeito do cálculo da Remuneração, será sempre considerada a Taxa DI divulgada com 1 (um) Dia Útil de defasagem em relação à Data de Pagamento de Remuneração (exemplo: no dia 29 (vinte e nove) será considerado o DI do dia 28 (vinte e oito), divulgado ao final do dia 27 (vinte e sete), considerando que entre os dias 29 (vinte e nove) e 28 (vinte e oito) haja decorrência de apenas 1 (um) Dia Útil, e que todos são Dias Úteis). O pagamento oriundo do CDCA deverá ser disponibilizado na Conta Centralizadora até as 12:00 horas da respectiva data de cálculo da Remuneração, que ocorrerá sempre com 1 (um) Dia Útil de antecedência de cada Data de Pagamento de Remuneração, considerando o horário local da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Adicionalmente, fica certo e ajustado que deverá haver um intervalo mínimo de 1 (um) Dia Útil entre o recebimento do pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Emissora, que deverá ocorrer nas datas de cálculo da Remuneração devida, correspondentes às datas de pagamento de juros remuneratórios previstas no CDCA, e cada Data de Pagamento de Remuneração, conforme previstas no Termo de Securitização, com exceção da Data de Vencimento, que não poderá ser prorrogada, exceto em caso de aprovação prévia nesse sentido pela Assembleia Geral, nos termos do Termo de Securitização.

Publicidade

Todos os atos e decisões decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos titulares de CRA deverão ser veiculados, na forma de aviso, no Jornal, devendo a Emissora avisar o Agente Fiduciário da realização de qualquer publicação em até 3 (três) Dias Úteis antes da sua ocorrência.

A Emissora poderá deixar de realizar as publicações acima previstas se notificar todos os titulares de CRA e o Agente Fiduciário, obtendo deles declaração de ciência dos atos e decisões, desde que comprovados ao Agente Fiduciário. O disposto neste item não inclui "atos e fatos relevantes", que deverão ser divulgados na forma prevista na Instrução da CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada.

As demais informações periódicas da Emissora serão disponibilizadas ao mercado, nos prazos legais e/ou regulamentares, através do sistema da CVM de envio de Informações Periódicas e Eventuais – IPE, ou de outras formas exigidas pela legislação aplicável.

Despesas da Emissão

Serão de responsabilidade da Emissora, com recursos do Patrimônio Separado, em adição aos pagamentos da Remuneração e da Amortização e demais previstos no Termo de Securitização:

(i) as despesas com a emissão dos CRA e a gestão, realização e administração do Patrimônio Separado, incluindo, sem limitação, o pagamento da Taxa de Administração e os honorários previstos no Termo de Securitização;

(ii) despesas com a formatação e disponibilização de prospecto e de divulgação do aviso ao mercado, do Anúncio de Início e do Anúncio de Encerramento no contexto da Emissão, na forma da regulamentação aplicável;

(iii) as despesas com prestadores de serviços contratados para a Emissão, tais como o Custodiante, o Agente Registrador e Escriturador, o Banco Liquidante e a CETIP;

(iv) os honorários, despesas e custos de terceiros especialistas, advogados, auditores ou fiscais relacionados com procedimentos legais incorridos para resguardar os interesses dos titulares de CRA e realização dos Créditos do Patrimônio Separado;

(v) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos titulares de CRA e a realização dos Créditos do Patrimônio Separado;

(vi) eventuais despesas com registros perante órgãos de registro do comércio e publicação de documentação de convocação e societária da Emissora relacionada aos CRA, bem como de eventuais aditamentos aos mesmos, na forma da regulamentação aplicável;

(vii) honorários e demais verbas e despesas ao Agente Fiduciário, bem como demais prestadores de serviços eventualmente contratados mediante aprovação prévia em Assembleia Geral, em razão do exercício de suas funções nos termos do Termo de Securitização;

(viii) eventuais despesas com registros perante órgãos de registro do comércio e publicação de documentação de convocação e societária da Emissora relacionada aos CRA, bem como de eventuais aditamentos aos mesmos, na forma da regulamentação aplicável;

(ix) remuneração e todas as verbas devidas às instituições financeiras onde se encontrem abertas as contas correntes integrantes do Patrimônio Separado;

(x) despesas com registros perante a ANBIMA, CVM, CETIP, BM&FBOVESPA, Juntas Comerciais e Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, conforme o caso, da documentação societária da Emissora relacionada aos CRA, ao Termo de Securitização e aos demais Documentos da Operação, bem como de eventuais aditamentos aos mesmos;

(xi) despesas necessárias para a realização das Assembleias Gerais, na forma da regulamentação aplicável, incluindo as despesas com sua convocação;

(xii) honorários de advogados, custas e despesas correlatas (incluindo verbas de sucumbência) incorridas pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário na defesa de eventuais processos administrativos, arbitrais e/ou judiciais propostos contra o Patrimônio Separado;

(xiii) eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos Titulares dos CRA e a realização dos Direitos Creditórios Agronegócio integrantes do Patrimônio Separado e/ou das Garantias;

(xiv) honorários e despesas incorridas na contratação de serviços para procedimentos extraordinários especificamente previstos nos Documentos da Operação e que sejam atribuídos à Emissora;

(xv) quaisquer tributos ou encargos, presentes e futuros, que sejam imputados por lei à Emissora e/ou ao Patrimônio Separado e que possam afetar adversamente o cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações assumidas no Termo de Securitização;

(xvi) custos relativos ao possível descasamento decorrente do intervalo de, no máximo, 1 (um) Dia Útil entre a Data de Pagamento de Remuneração do CDCA, a ser realizada pela JSL até às 15 horas, na Conta Centralizadora, e a respectiva Data de Pagamento da Remuneração; e

(xvii) quaisquer outros honorários, custos e despesas previstos neste Termo de Securitização.

Constituirão despesas de responsabilidade dos titulares de CRA, que não incidem no Patrimônio Separado, os tributos previstos no Termo de Securitização.

Em caso de não recebimento de recursos da JSL, as Despesas serão suportadas pelo Patrimônio Separado e, caso não seja suficiente, os titulares do CRA, reunidos em Assembleia Geral, deverão deliberar pela liquidação do Patrimônio Separado. Em última instância, as Despesas que eventualmente não tenham sido saldadas na forma aqui prevista serão acrescidas à dívida dos Direitos Creditórios do Agronegócio e gozarão das mesmas garantias dos CRA, preferindo a estes na ordem de pagamento.

Suspensão, Cancelamento, Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta

A CVM poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, a oferta de distribuição que: **(i)** esteja se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro; ou **(ii)** tenha sido havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro.

A CVM deverá proceder à suspensão da Oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. O prazo de suspensão da Oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada.

Findo o prazo acima referido sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da Oferta e cancelar o respectivo registro. Ainda, a rescisão do Contrato de Colocação importará no cancelamento do referido registro.

A Emissora e os Coordenadores deverão dar conhecimento da suspensão ou do cancelamento aos investidores que já tenham aceitado a Oferta, através de meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação do anúncio de início, facultando-lhes, na hipótese de suspensão, a possibilidade de revogar a aceitação até o 5º (quinto) Dia Útil posterior ao recebimento da respectiva comunicação.

Nos termos do artigo 25 e seguintes da Instrução CVM 400, havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro da Oferta, que acarrete aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria Oferta, a CVM poderá acolher pleito de modificação ou revogação da Oferta. É sempre permitida a modificação da Oferta para melhorá-la em favor dos investidores. Em caso de revogação da Oferta os atos de aceitação anteriores ou posteriores tornar-se-ão sem efeito, sendo que os valores eventualmente depositados pelos investidores serão devolvidos pela Emissora e/ou pelos Coordenadores, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis, se a alíquota for superior a zero, no prazo de 3 (três) Dias Úteis, contados da referida comunicação.

A Emissora e/ou os Coordenadores, sempre em concordância com a JSL, podem requerer à CVM a modificação ou revogação da Oferta, caso ocorram alterações posteriores, substanciais e imprevisíveis nas circunstâncias inerentes à Oferta existentes na data do pedido de registro de distribuição ou que o fundamentem, que resulte em aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria Oferta.

Adicionalmente, a Emissora e/ou os Coordenadores, sempre em concordância com a JSL, podem modificar, a qualquer tempo, a Oferta, a fim de melhorar seus termos e condições para os Investidores, conforme disposto no artigo 25, parágrafo 3º da Instrução CVM 400.

Caso o requerimento de modificação das condições da Oferta seja aceito pela CVM, o prazo para distribuição da Oferta poderá ser prorrogado por até 90 (noventa) dias, contados da aprovação do pedido de modificação.

A revogação da Oferta ou qualquer modificação na Oferta será imediatamente divulgada por meio dos mesmos jornais utilizados para divulgação do Anúncio de Início e do Anúncio de Encerramento, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400 ("Anúncio de Retificação"). Após a publicação de Anúncio de Retificação, os Coordenadores, e eventuais Participantes Especiais que forem contratados no âmbito da Oferta, somente aceitarão ordens daqueles Investidores que estejam cientes dos termos do Anúncio de Retificação. Os Investidores que já tiverem aderido à Oferta serão considerados cientes dos termos do Anúncio de Retificação quando, passados 5 (cinco) Dias Úteis de sua publicação, não revogarem expressamente suas ordens. Nesta hipótese, os Coordenadores presumirão que os Investidores pretendem manter a declaração de aceitação.

Em caso de desistência da aceitação da Oferta pelo investidor em razão de revogação ou qualquer modificação na Oferta, os valores eventualmente depositados pelo investidor desistente serão devolvidos pela Emissora e/ou pelos Coordenadores, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis, se a alíquota for superior a zero, no prazo de 3 (três) Dias Úteis, contados da data em que em receber a comunicação enviada pelo investidor de revogação da sua aceitação.

Em qualquer hipótese, a revogação torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos Investidores aceitantes os valores eventualmente dados em contrapartida à aquisição dos CRA, sem qualquer acréscimo, conforme disposto no artigo 26 da Instrução CVM 400.

Procedimentos de Verificação de Cumprimento das Obrigações dos Prestadores de Serviço

A Emissora dispõe de regras e procedimentos adequados, devidamente previstos nos respectivos contratos de prestação de serviço, os quais incluem, sem prejuízo das disposições específicas de cada contrato de prestação de serviços: **(i)** o envio de informações periódicas; e **(ii)** a obrigação de envio de notificações em casos extraordinários, que lhe permitirão o efetivo controle e diligencia do cumprimento das obrigações dos prestadores de serviços da Oferta e da Emissão, nos termos dos Documentos da Operação.

Diante do descumprimento de obrigações por parte dos prestadores de serviços da Oferta e da Emissão, poderá a Emissora proceder à sua substituição, conforme previsto na Seção "Critérios e Procedimentos para Substituição", abaixo, e nos respectivos contratos de prestação de serviço celebrado com cada um de referidos prestadores de serviços.

Critérios e Procedimentos para Substituição

Agência de Classificação de Risco

A Agência de Classificação de Risco foi contratada para realizar a classificação de risco dos CRA em razão de sua reconhecida experiência na prestação de classificação de risco de valores mobiliários.

Deverá ser convocada Assembleia Geral para que seja deliberada a contratação de nova agência classificadora de risco.

Agente Fiduciário

O Agente Fiduciário poderá ser substituído e continuará exercendo suas funções até que um novo agente fiduciário assuma, nas hipóteses de ausência ou impedimento temporário, renúncia, intervenção, liquidação, falência, ou qualquer outro caso de vacância, devendo ser realizada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência de qualquer desses eventos, uma Assembleia Geral, para que seja eleito o novo agente fiduciário.

A Assembleia Geral a que prevista acima poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário a ser substituído, pela Emissora, por titulares de CRA que representem 10% (dez por cento), no mínimo, dos CRA em Circulação, ou pela CVM. Se a convocação não ocorrer até 15 (quinze) dias antes deste termo final do prazo referido no acima, caberá à Emissora efetuá-la.

A substituição do Agente Fiduciário fica sujeita à comunicação prévia à CVM e à sua manifestação acerca do atendimento aos requisitos prescritos na Instrução CVM 28.

Auditores Independentes

A Emissora contrata auditores independentes para avaliar todos os procedimentos internos e políticas contábeis definidos pela Emissora e averiguar se seus sistemas e controles internos são efetivos e implementados de acordo com critérios adequados ao desempenho financeiro da Emissora. Auditores independentes prestam serviços à Emissora e não são nem serão responsáveis pela verificação e validação do lastro dos CRA.

Nos termos do artigo 31 da Instrução CVM 308, os auditores independentes não podem prestar serviços para um mesmo cliente, por prazo superior a 5 (cinco) anos consecutivos, exigindo-se um intervalo mínimo de 3 (três) anos para a sua recontratação, exceto caso (i) a companhia auditada possua comitê de auditoria estatutário em funcionamento permanente (instalado no exercício social anterior à contratação do auditor independente); e (ii) o auditor seja pessoa jurídica (sendo que, nesse caso, o auditor independente deve proceder à rotação do responsável técnico, diretor, gerente e de qualquer outro integrante da equipe de auditoria com função de gerência, em período não superior a cinco anos consecutivos, com intervalo mínimo de três anos para seu retorno).

Tendo em vista que a Emissora não possui comitê de auditoria estatutário em funcionamento permanente, a Emissora tem por obrigatoriedade trocar o auditor independente a cada período de 5 (cinco) anos. Ainda, em atendimento ao artigo 23 da Instrução CVM 308, a Emissora não contrata os auditores independentes para a prestação de serviços de consultoria que possam caracterizar a perda de sua objetividade e independência.

Adicionalmente, independente do atendimento a obrigação normativa, um dos motivos de maior preponderância, para a administração da Emissora, na seleção, contração e, quando o caso, substituição de empresa de auditoria independente, é a experiência, conhecimento acumulado, familiaridade da mesma em relação ao mercado financeiro, em particular aos produtos de securitização e que envolvem o mercado financeiro imobiliário e do agronegócio de forma geral e qualidade na prestação de serviços. Havendo prejuízos em tais qualidades, a Emissora estabelece novos padrões de contratação.

CETIP

A CETIP poderá ser substituída, a critério da Emissora, por outras câmaras de liquidação e custódia autorizadas, nos seguintes casos: **(i)** se a CETIP falir, requerer recuperação judicial ou iniciar procedimentos de recuperação extrajudicial, tiver sua falência, intervenção ou liquidação requerida; **(ii)** se for cassada sua autorização para execução dos serviços contratados; e/ou **(iii)** a pedido dos titulares dos CRA, mediante aprovação em Assembleia Geral. Nos casos acima previstos, deverá ser convocada Assembleia Geral para que seja deliberada a contratação de nova câmara de liquidação e custódia autorizada para registro dos CRA.

Agente Registrador, Custodiante e Agente Escriturador

O Agente Registrador, o Custodiante e/ou o Agente Escriturador poderão ser substituídos em caso de rescisão do Contrato de Prestação de Serviços de Agente Registrador, do Contrato de Custódia e/ou do Contrato de Prestação de Serviços de Agente Escriturador, respectivamente. Tal rescisão poderá ocorrer, por iniciativa da Emissora: **(i)** em caso de inadimplemento de obrigações do Agente Registrador, do Custodiante e/ou do Agente Escriturador junto à Emissora, observados eventuais prazos de cura estabelecidos no Contrato de Prestação de Serviços de Agente Registrador, do Contrato de Custódia e/ou do Contrato de Prestação de Serviços de Agente Escriturador, respectivamente; **(ii)** caso o Agente Registrador, o Custodiante e/ou o Agente Escriturador requeira ou por qualquer outro motivo encontre-se em processo de recuperação judicial, tenha sua falência decretada ou sofra liquidação, intervenção judicial ou extrajudicial; **(iii)** em caso de superveniência de lei, regulamentação e/ou instrução de autoridades competentes que impeçam ou modifiquem a natureza, termos e condições dos serviços prestados; **(iv)** em caso de descredenciamento do Agente Registrador, do Custodiante e/ou do Agente Escriturador para o exercício da atividade para a qual foi contratado no âmbito do Contrato de Prestação de Serviços de Agente Registrador, do Contrato de Custódia e/ou do Contrato de Prestação de Serviços de Agente Escriturador, respectivamente; e **(v)** se for constatada a ocorrência de práticas irregulares pelo Agente Registrador, pelo Custodiante e/ou pelo Agente Escriturador, não sanadas no respectivo prazo de cura previsto no Contrato de Prestação de Serviços de Agente Registrador, do Contrato de Custódia e/ou do Contrato de Prestação de Serviços de Agente Escriturador, respectivamente, se houver prazo para tanto. Nesses casos, novo agente registrador, custodiante e/ou agente escriturador deve ser contratado pela Emissora.

Banco Liquidante

O Banco Liquidante poderá ser substituído, sem a necessidade de realização de Assembleia Geral, caso **(i)** seja descumprida qualquer obrigação prevista nos Contratos de Prestação de Serviços de Banco Liquidante, **(ii)** haja descredenciamento ou revogação de sua autorização para o exercício das atividades de liquidação financeira; **(iii)** haja renúncia do Banco Liquidante ao desempenho de suas funções nos termos previstos em contrato celebrado com a Emissora; e **(iv)** seja estabelecido de comum acordo entre as partes do contrato indicado no item (iii), acima. Nesse caso, novo Banco Liquidante deve ser contratado pela Emissora. Com exceção dos casos acima previstos, deverá ser convocada Assembleia Geral para que seja deliberada a contratação de novo banco liquidante.

Formador de Mercado

Não obstante a recomendação dos Coordenadores, a Emissora optou, neste momento, não contratar formador de mercado para atuar no âmbito da Oferta por meio da inclusão de ordens firmes de compra e de venda dos CRA, em plataformas administradas pela CETIP, na forma e conforme as disposições da Instrução CVM 384, do Manual de Normas para Formador de Mercado, do Comunicado 111, com a finalidade de fomentar a liquidez dos CRA no mercado secundário.

Contrato de Prestação de Serviços

O CDCA, que confere lastro aos CRA, será emitido pela JSL, pessoa jurídica que exerce a atividade de logística no âmbito da produção, beneficiamento e comercialização de produtos agropecuários. No caso concreto, os serviços serão prestados pela JSL por meio da logística de transporte e entrega de produtos agropecuários, representados por celulose derivada da extração de madeira em toras de eucalipto, em favor da CENIBRA, cujo objeto social, dentre outros, consiste no cultivo de eucalipto e na extração de madeira em florestas plantadas.

Os direitos creditórios do agronegócio originários desse negócio celebrado entre, de um lado, a CENIBRA, que atua na produção, no beneficiamento e na comercialização, e, de outro, a JSL, que atua na logística de tais atividades, estão formalizados no Contrato de Prestação de Serviços e conferirão lastro ao CDCA, nos termos do artigo 23, parágrafo único, da Lei 11.076.

O Contrato de Prestação de Serviços foi celebrado em 30 de setembro de 2014, com vencimento em 31 de dezembro de 2019, e os direitos creditórios do agronegócio dele originários totalizam R$293.549.149,00.

Informações Estatísticas sobre Inadimplementos, Perdas e Pré-Pagamento

A JSL, como única devedora dos créditos que compõem o patrimônio da Emissora no âmbito da Oferta, emitiu o CDCA em favor da Emissora especificamente no âmbito da Operação de Securitização. Não há estatísticas sobre inadimplementos, perdas e pré-pagamentos de certificados de direitos creditórios do agronegócio emitidos pela JSL, títulos de crédito ou outros créditos de mesma natureza, i.e., direitos creditórios provenientes do transporte de madeira, uma vez que não há histórico de inadimplemento, perda e pré-pagamentos nos últimos três anos ou anteriormente, relativos a tais operações.

Taxa de Desconto na Aquisição dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Para a aquisição dos Direitos Creditórios *do Agronegócio*, o valor a ser desembolsado pela Emissora em favor da JSL, ou à sua ordem, será equivalente ao valor nominal do CDCA, descontadas as despesas previstas no CDCA.

Informações Adicionais

Quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a Emissora e a presente Oferta poderão ser obtidos junto à Emissora, aos Coordenadores, à CVM e/ou à CETIP.

SUMÁRIO DOS PRINCIPAIS INSTRUMENTOS DA OFERTA

Encontra-se a seguir um resumo dos principais instrumentos da operação, quais sejam: **(i)** Termo de Securitização; **(ii)** CDCA; **(iii)** Contrato de Cessão Fiduciária; **(iv)** Contrato de Colocação; **(v)** Contrato de Custódia; **(vi)** Contrato de Prestação de Serviços de Agente Registrador; **(vii)** Contrato de Prestação de Serviços de Agente Fiduciário; **(vii)** Contrato de Prestação de Serviços de Agente Escriturador; e **(ix)** Contratos de Prestação de Serviços de Banco Liquidante.

O presente sumário não contém todas as informações que o Investidor deve considerar antes de investir nos CRA. O Investidor deve ler o Prospecto como um todo, incluindo seus Anexos, que contemplam alguns dos documentos aqui resumidos.

Termo de Securitização

O Termo de Securitização foi celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, para fins de constituição efetiva do vínculo entre os Direitos Creditórios do Agronegócio, oriundos do CDCA, e os CRA, bem como instituição do Regime Fiduciário sobre os Créditos do Patrimônio Separado. Este instrumento, além de descrever os Direitos Creditórios do Agronegócio e a formalização de seu procedimento de aquisição no âmbito do CDCA, delineia detalhadamente as características dos CRA, estabelecendo seu valor, prazo, quantidade, espécies, formas de pagamento e demais elementos. Adicionalmente, referido instrumento deverá prever os deveres da Emissora e do Agente Fiduciário perante os titulares de CRA, nos termos das Leis 9.514 e 11.076, e das Instruções CVM 28 e 414.

Certificado de direitos creditórios do agronegócio (CDCA)

O CDCA foi emitido pela JSL em favor da Emissora. O CDCA é um título de crédito representativo de direitos creditórios do agronegócio, livre de quaisquer Ônus, de forma irrevogável e irretratável. Os direitos creditórios oriundos do CDCA correspondem ao lastro dos CRA objeto da presente Emissão, aos quais está vinculado em caráter irrevogável e irretratável, segregado do restante do patrimônio da Emissora, mediante instituição de Regime Fiduciário, na forma prevista pelo Termo de Securitização.

Contrato de Colocação

O Contrato de Colocação foi celebrado entre a Emissora, a JSL e os Coordenadores e disciplina a forma de colocação dos CRA, objeto da Oferta, bem como a relação existente entre os Coordenadores, a JSL e a Emissora.

Nos termos do Contrato de Colocação, os CRA serão distribuídos publicamente sob o regime de garantia firme de colocação a ser prestada pelo Coordenador Líder.

A garantia firme de colocação dos CRA aqui prevista está limitada ao montante de R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), e será prestada pelo Coordenador Líder.

O prazo máximo de colocação dos CRA será de até 10 (dez) dias contados a partir da data de publicação do Anúncio de Início.

Conforme previsto no Contrato de Colocação, os Coordenadores poderão convidar outras instituições financeiras autorizadas a operar no sistema de distribuição de valores mobiliários para, na qualidade de Coordenador Contratado ou Participante Especial, participar da Oferta, sendo que, neste caso, serão celebrados termos de adesão entre os Coordenadores e as instituições financeiras subcontratadas.

Os termos de adesão, na forma substancialmente prevista como anexo do Contrato de Colocação, estabelecerão os termos e as condições para colocação dos CRA no âmbito da Oferta pelas instituições subcontratadas, inclusive os procedimentos para pagamento das quantias devidas às instituições subcontratadas a título de comissionamento pela colocação de CRA no âmbito da Oferta. Referidos termos de adesão somente poderão ser celebrados entre os Coordenadores e as instituições subcontratadas antes da obtenção do registro da Oferta, e, se e quando assinados, deverão ser apresentados à CVM.

Contrato de Custódia

Por meio do Contrato de Custódia, o Custodiante foi contratado pela Emissora, pela a remuneração ali prevista, a ser por ela arcada, para atuar como fiel depositário dos documentos comprobatórios que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio, a saber, a via física negociável do CDCA, uma via original do Termo de Securitização e uma via original do Contrato de Cessão Fiduciária, bem como responsável pelo registro da CDCA perante a CETIP, em observância ao artigo 28 da Instrução da CVM nº 541, de 20 de dezembro de 2013. Sendo assim, o Contrato de Custódia deverá prever, principalmente, as funções de: **(i)** receber e fazer a custódia e guarda de referidos documentos comprobatórios; **(ii)** diligenciar para que sejam mantidos, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem, referidos documentos comprobatórios; **(iii)** fazer o registro do CDCA na CETIP; e **(iv)** cumprir com as demais funções previstas no Termo de Securitização e no Contrato de Custódia.

Contrato de Prestação de Serviços de Agente Registrador

O Contrato de Prestação de Serviços de Agente Registrador foi celebrado entre a Emissora e o Agente Registrador, por meio do qual o Agente Registrador ficará responsável, entre outras atribuições, por atuar como custodiante do Termo de Securitização, e digitador e registrador dos CRA, bem como pela custódia eletrônica e registro dos CRA na CETIP e/ou BM&FBOVESPA. Referido instrumento estabelece todas as obrigações e responsabilidades do Agente Registrador.

Contrato de Prestação de Serviços de Agente Escriturador

O Contrato de Prestação de Serviços de Agente Escriturador foi celebrado entre a Emissora e o Agente Escriturador, por meio do qual o Agente Escriturador ficou responsável por atuar como escriturador dos CRA, conforme previsto no Termo de Securitização. Referido instrumento estabelece todas as obrigações e responsabilidades do Agente Escriturador.

Contrato de Prestação de Serviços de Agente Fiduciário

O Contrato de Prestação de Serviços de Agente Fiduciário foi celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, por meio do qual o Agente Fiduciário é contratado para representar, perante a Emissora, os interesses da comunhão de titulares do CRA. Assim como o Termo de Securitização, referido instrumento disciplinará a prestação dos serviços do Agente Fiduciário no âmbito da Emissão, descrevendo seus deveres, obrigações, bem como a remuneração devida pela Emissora ao Agente Fiduciário por conta da prestação de tais serviços, nos termos do artigo 9º da Lei 9.514 e da Instrução CVM 28.

Contratos de Prestação de Serviços de Banco Liquidante

Os Contratos de Prestação de Serviços de Banco Liquidante foram celebrados entre a Emissora e o Banco Liquidante, por meio dos quais o Banco Liquidante foi contratado para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos titulares dos CRA, executados por meio do sistema da CETIP e/ou BM&FBOVESPA. Referidos instrumentos estabelecem todas as obrigações e responsabilidades do Banco Liquidante.

DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS DA OFERTA

As comissões devidas aos Coordenadores e as despesas com auditores, advogados, demais prestadores de serviços e outras despesas serão pagas pela Emissora, com recursos decorrentes da integralização dos CRA e do Patrimônio Separado (ou seja, oriundos dos Créditos do Patrimônio Separado), conforme descrito abaixo, indicativamente:

Comissões e Despesas[4]	Custo Total[1]	Custo Unitário por CRA[1]	Percentual em Relação ao Valor Total da Emissão[1]
Coordenadores [3]			
(i) Comissão de Estruturação	R$ 900.000,00	R$ 6,00	0,60%
(ii) Comissão de Colocação	R$ 975.000,00	R$ 6,50	0,65%
(iii) Comissão de Sucesso	N/A	N/A	N/A
Emissora	R$ 67.859,50	R$ 0,45	0,05%
Agente Fiduciário[2]	R$ 4.500,00	R$ 0,03	0,00%
Custodiante	R$ 1.500,00	R$ 0,01	0,00%
Agente Registrador	R$ 35.000,00	R$ 0,23	0,02%
Agente Escriturador	R$ 850,00	R$ 0,01	0,00%
Agência de Classificação de Risco*	R$ 66.500,00	R$ 0,44	0,04%
Banco Liquidante	N/A	N/A	N/A
Taxa de Registro na CVM	R$ 82.870,00	R$ 0,55	0,06%
Registro dos CRA na CETIP	R$ 17.475,00	R$ 0,12	0,01%
Registro dos CRA na BM&FBOVESPA	R$ 2.815,50	R$ 0,02	0,00%
Registro da Oferta na ANBIMA	R$ 10.800,00	R$ 0,07	0,01%
Assessores Legais	R$ 340.000,00	R$ 2,27	0,23%
Marketing da Distribuição	R$ 130.000,00	R$ 0,87	0,09%
Total	**R$ 2.635.170,00**	**R$ 17,57**	**1,76%**

* USD 19,000 convertido para reais a R$3,50.

Nº de CRA	Valor Nominal Unitário	Custo Unitário por CRA[1]	Valor Líquido por CRA	Percentual em Relação ao Valor Nominal Unitário
150.000	**R$1.000,00**	**R$17,57**	**R$982,43**	**98,24%**

[1] Valores estimados e arredondados, calculados com base em dados de 19 de agosto de 2015, considerando o Valor Total da Emissão equivalente a R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais).

[2] O Agente Fiduciário receberá da Emissora, como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e do Termo de Securitização, remuneração trimestral de R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) por mês, sendo o primeiro pagamento devido no 10º (décimo) Dia Útil após a assinatura do Termo de Securitização, e os demais pagamentos, nas mesmas datas dos períodos subsequentes até o resgate total dos CRA.

(3) Além da remuneração prevista acima, nenhuma outra será contratada ou paga aos Coordenadores, direta ou indiretamente, por força ou em decorrência do Contrato de Colocação, sem prévia manifestação da CVM. Pela execução dos trabalhos descritos no Contrato de Colocação, com o escopo de coordenação, distribuição e colocação sob o regime de garantia firme dos CRA, os Coordenadores farão jus, conforme o caso, ao Comissionamento detalhado abaixo, a ser pago diretamente pela JSL conforme previsto no Contrato de Colocação:

(i) Comissão de Estruturação: 0,60% (sessenta por cento), incidente sobre o montante total da Emissão, a ser paga em até 1 (um) Dia Útil da data de subscrição e integralização dos CRA;

(ii) Comissão de Colocação: 0,65% (sessenta e cinco por cento) *flat* incidente sobre o montante total da Emissão, a ser paga em até 1 (um) Dia Útil da data de subscrição dos CRA, ainda que haja exercício de garantia firme pelo Coordenador Líder, ainda que haja exercício de garantia firma pelo Coordenador Líder; e

(iii) Comissão de Sucesso: 50% (cinquenta por cento) da economia gerada pela diferença do taxa teto do Bookbuilding e a taxa final, definida no processo de Bookbuilding, incidente sobre o prazo médio da operação, a ser paga em até 1 (um) Dia Útil da data de integralização dos CRA.

O Coordenador Líder fará jus ao valor integral da Comissão de Estruturação e Garantia Firme, incidente sobre o volume total da Emissão, bem como à Comissão de Colocação e à Comissão de Sucesso, incidentes sobre o volume da Emissão não distribuído pela XP.

A XP Investimentos fará jus à Comissão de Colocação e à Comissão de Sucesso, incidentes exclusivamente sobre o volume da Emissão efetivamente distribuído pela XP.

Conforme previsto no Contrato de Colocação, os Coordenadores poderão contratar outras instituições intermediárias para atuar na distribuição dos CRA, hipótese na qual poderão repassar parte ou a totalidade da Comissão de Colocação e da Comissão de Sucesso recebida nos termos acima previstos, ou requerer o pagamento direto pela JSL, conforme previsto no Contrato de Colocação e no modelo de termo de adesão que constitui seu anexo.

(4) Os pagamentos dos valores acima previstos serão realizados à vista, em moeda corrente nacional, acrescidos, conforme o caso, dos valores relativos ao Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS, à Contribuição para o Programa de Integração Social – PIS, à Contribuição para o Programa de Integração Social – COFINS, à Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL e a quaisquer outros tributos que incidam ou que venham porventura a incidir sobre o pagamento dos Custos da Emissão, devidos, direta ou indiretamente, em decorrência das obrigações decorrentes da Oferta, incidentes sobre os Custos da Emissão acima descritos e sobre o eventual ressarcimento de despesas. Caso qualquer um desses tributos seja devido, a Emissora, por conta e ordem da JSL, deverá pagar as quantias adicionais que sejam necessárias para que os prestadores de serviços recebam, após tais deduções, recolhimentos ou pagamentos, uma quantia equivalente à que teria sido recebida se tais deduções, recolhimentos ou pagamentos não fossem aplicáveis. Tal previsão inclui quaisquer outros tributos que porventura venham a incidir sobre os Custos da Emissão pagos, bem como quaisquer majorações das alíquotas dos tributos mencionados já existentes (*gross up*).

DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Destinação de Recursos pela Emissora

Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão utilizados pela Emissora exclusivamente para o pagamento do Preço de Aquisição à JSL.

Destinação de Recursos pela JSL

O destino final dos recursos obtidos pela JSL em razão do recebimento do Preço de Aquisição serão por ela utilizados na gestão ordinária de seus negócios na forma prevista em seu objeto social.

DECLARAÇÕES

Declaração da Emissora

A Emissora declara, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400 e do item 15 do anexo III à Instrução CVM 414, exclusivamente para os fins do processo de registro da Oferta na CVM, que:

(i) verificou a legalidade e a ausência de vícios na presente operação;

(ii) este Prospecto Preliminar e o Termo de Securitização contêm, e o Prospecto Definitivo conterá, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos Investidores, dos CRA, da Emissora, da JSL e de suas atividades, respectiva situação econômico-financeira, riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes, sendo tais informações verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes para permitir aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(iii) este Prospecto Preliminar foi, e o Prospecto Definitivo será, elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, a Instrução CVM 400 e a Instrução CVM 414;

(iv) as informações prestadas e a serem prestadas, por ocasião do registro da Oferta, do arquivamento deste Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo, bem como aquelas fornecidas ao mercado durante a Oferta, respectivamente, são e serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes para permitir aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(v) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a distribuição no âmbito da Oferta; e

(vi) será instituído regime fiduciário sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio e demais Créditos do Patrimônio Separado, bem como sobre quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.

Declaração do Agente Fiduciário

O Agente Fiduciário declara, nos termos dos artigos 10 e 12, incisos V e IX, da Instrução CVM 28 e do item 15 do anexo III da Instrução CVM 414, exclusivamente para os fins do processo de registro da Oferta na CVM, que verificou, em conjunto com a Emissora e com o Coordenador Líder, a legalidade e a ausência de vícios da Emissão, além de ter tomado todas as cautelas e agido com elevados padrões de diligência, para assegurar que:

(i) este Prospecto Preliminar e o Termo de Securitização contêm e o Prospecto Definitivo conterá todas as informações relevantes a respeito dos CRA, da Emissora, de suas atividades, de sua situação econômico-financeira e dos riscos inerentes às suas atividades, bem como outras informações relevantes no âmbito da Oferta, as quais são verdadeiras, precisas, consistentes, corretas e suficientes, para permitir aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(ii) este Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, a Instrução CVM 400 e a Instrução CVM 414; e

(iii) não se encontra em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas no artigo 10 da Instrução CVM 28.

Declaração do Coordenador Líder

O Coordenador Líder, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, e considerando que:

(i) a JSL e o Coordenador Líder constituíram assessores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;

(ii) para a realização da Oferta, está sendo efetuada auditoria jurídica na JSL, a qual prosseguirá até a divulgação do Prospecto Definitivo;

(iii) foram disponibilizados pela JSL e pela Emissora os documentos considerados, pela Emissora e pela JSL, relevantes para a Oferta;

(iv) além dos documentos a que se refere o item (iii) acima, foram solicitados pelo Coordenador Líder documentos e informações adicionais relativos à JSL e a Emissora;

(v) a JSL e a Emissora confirmaram ter disponibilizado todos os documentos e prestado todas as informações consideradas relevantes sobre seus negócios para análise do Coordenador Líder e de seu assessor legal, com o fim de permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada sobre a Oferta; e

(vi) a JSL e a Emissora, em conjunto com o Coordenador Líder, participaram da elaboração do Prospecto Preliminar e participarão da elaboração do Prospecto Definitivo, diretamente e por meio do assessor legal.

Declara que:

(i) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que **(a)** as informações fornecidas pela Emissora são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e **(b)** as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo de distribuição no âmbito da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Emissora que integram este Prospecto Preliminar e que vierem a integrar o Prospecto Definitivo são ou serão suficientes, conforme o caso, permitindo aos Investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta, sendo certo que a decisão final de investir cabe exclusivamente a cada um dos Investidores;

(ii) este Prospecto Preliminar, em conjunto com o Prospecto Definitivo, contêm todas as informações relevantes necessárias ao conhecimento, pelos Investidores, dos CRA, da Emissora, suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes no âmbito da Oferta; e

(iii) este Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, a Instrução CVM 400 e a Instrução CVM 414.

CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio (CDCA)

A JSL captará recursos por meio da emissão do CDCA, em favor da Emissora, que conta com as seguintes características: (i) o valor do CDCA totalizará R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais); (ii) o CDCA será emitido em favor da Emissora; (iii) o CDCA terá como lastro o Contrato de Prestação de Serviços, por meio do qual a JSL se comprometeu a transportar e entregar madeira em toras de eucalipto, com determinadas especificações à CENIBRA, nos termos do referido instrumento; e (iv) o CDCA contará com garantia real prevista no Contrato de Cessão Fiduciária, representada pela Cessão Fiduciária.

O valor total dos Direitos Creditórios do Agronegócio totaliza R$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão.

Até a quitação integral das Obrigações, a Emissora obriga-se a manter os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA agrupados em Patrimônio Separado, constituído especialmente para esta finalidade, nos termos do Termo de Securitização.

Autorização

A emissão do CDCA e a participação da JSL na Operação de Securitização foram aprovadas, por unanimidade, em reunião do conselho de administração da JSL, realizada em 25 de agosto de 2015, cuja ata será registrada na JUCESP.

Procedimentos de Cobrança e Pagamento

Observado o cumprimento com as condições previstas no Termo de Securitização, o saldo do valor nominal do CDCA será pago em sua totalidade pela JSL, em favor da Emissora, diretamente na Conta Centralizadora, nas respectivas Datas de Pagamento de Principal, conforme definido no CDCA e na forma do Anexo II ao CDCA.

As parcelas do CDCA serão acrescidas de juros remuneratórios, incidentes de forma semestral, a partir da Data de Integralização, até a respectiva Data de Pagamento de Remuneração do CDCA de cada parcela de juros do CDCA, conforme indicado no Anexo II do CDCA, apurados sobre o valor nominal do CDCA, ou seu saldo, equivalentes à Taxa DI acrescida de 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento). A Remuneração, calculada de acordo com o item 7, acima, deverá ser paga em cada Data de Pagamento de Remuneração do CDCA, conforme indicado no Anexo II do CDCA.

O inadimplemento dos valores devidos pela JSL no âmbito do CDCA resultará no vencimento antecipado do título.

Na ocorrência da declaração do vencimento antecipado do presente CDCA, observadas as previsões quanto ao vencimento antecipado automático ou não automático constantes do CDCA, bem como os prazos de cura aplicáveis, a JSL obriga-se a efetuar o pagamento do valor de resgate acrescido da Remuneração e Encargos Moratórios e demais cominações previstas no CDCA, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados de comunicação neste sentido, a ser enviada pela Emissora à JSL.

Ocorrendo o vencimento antecipado do CDCA, sem o pagamento dos valores devidos pela JSL em decorrência do CDCA e observado o disposto no CDCA, a Emissora poderá promover, de forma simultânea ou não, (i) a execução do CDCA, e (ii) a excussão das Garantias, aplicando, em qualquer caso, o produto de tal excussão na amortização do valor de resgate e das demais penalidades devidas, incluindo porém sem limitar-se, aos valores eventualmente incorridos no âmbito do CDCA.

Forma de Liquidação

Não obstante o CDCA ser registrado para negociação na CETIP, todos os pagamentos devidos à Credora no âmbito do CDCA serão realizados fora do âmbito da CETIP, mediante depósito pela JSL dos valores devidos na Conta Centralizadora, em moeda corrente nacional, devendo referidos pagamentos ser realizados tempestivamente, em favor da Emissora.

Vencimento Antecipado

O CDCA poderá vencer antecipadamente, tornando-se os Direitos Creditórios do Agronegócio imediatamente exigíveis pela Emissora, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação, em todos os casos descritos na Seção "Informações Relativas à Oferta - Vencimento Antecipado", deste Prospecto Preliminar.

Inadimplência

Os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, de: (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; (ii) correção monetária, calculada pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, desde que respeitada a menor periodicidade definida por lei; e (iii) multa não compensatória de 2% (um por cento) sobre o saldo devedor do CDCA.

Razão de Faturamento

A cada verificação trimestral, o valor faturado pela JSL, no âmbito dos Contratos de Prestação de Serviços, deverá atender à seguinte fórmula:

$$RAF = \frac{MF \times Pr}{VNe}$$

Onde:

RAF – Razão de Faturamento;

MF – Média do valor faturado nos últimos 12 (doze) meses no âmbito de cada Contrato de Prestação de Serviços;

Pr – Prazo remanescente, em meses, de cada Contrato de Prestação de Serviços; e

VNe - Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal informado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

Razão de Adimplemento

A cada verificação trimestral, o valor faturado no âmbito dos Contratos de Prestação de Serviços, descontados os tributos incidentes na fonte, durante o período de 3 (três) meses que anteceder a referida data de verificação, deverá corresponder a 100% (cem por cento) dos valores efetivamente pagos e/ou depositados na Conta Vinculada, no mesmo período, pelos devedores dos Direitos Creditórios.

Possibilidade do CDCA ser Acrescido, Removido ou Substituído

A JSL poderá efetuar a Recomposição dos Direitos Creditórios, conforme definido no CDCA e de acordo com os termos e condições previstos no CDCA, nas seguintes hipóteses: (i) Redução dos Direitos Creditórios; (ii) descumprimento da Razão de Faturamento; (iii) descumprimento da Razão de Adimplemento; (iv) Rescisão dos Contratos de Prestação de Serviços. Caso contrário, a JSL deverá realizar a pagamento antecipado, parcial ou total, conforme o caso, hipótese em que se aplica o disposto no item abaixo.

Pagamento Antecipado do CDCA

A JSL poderá, alternativamente à possibilidade de efetuar a Recomposição dos Direitos Creditórios, conforme definido no CDCA, realizar o pagamento antecipado do CDCA, total ou parcialmente, nas hipóteses abaixo listadas, de acordo com o disposto no CDCA:

(a) caso seja verificado o descumprimento da Razão de Faturamento por 2 (duas) verificações seguidas, ou 3 (três) verificações alternadas, efetuar o pagamento antecipado total ou parcial do CDCA em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da referida notificação por parte da Emissora;

(b) caso seja verificado descumprimento da Razão de Adimplemento por 2 (duas) verificações seguidas, ou 3 (três) verificações alternadas, sem qualquer justificativa aceitável, nos termos da cláusula 7.2. e seguintes do CDCA, efetuar o pagamento antecipado total do CDCA em até 30 (trinta) dias contados do recebimento de notificação por parte da Emissora;

(c) caso seja verificada Redução dos Direitos Creditórios, conforme definido no CDCA, realizar o pagamento antecipado parcial do CDCA em até 30 (trinta) dias contados do evento que causou a redução do valor dos Direitos Creditórios, de modo que o valor dos Direitos Creditórios permaneça maior ou igual ao valor de resgate do CDCA; e

(d) caso seja verificada a rescisão ou extinção do Contrato de Prestação de Serviços, realizar o pagamento antecipado total do CDCA em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da referida notificação por parte da Emissora.

Custódia dos Documentos Comprobatórios

As vias originais dos documentos comprobatórios que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio, a saber, a via física negociável do CDCA, uma via original do Contrato de Cessão Fiduciária, devidamente registrado, e do Termo de Securitização deverão ser mantidas pelo Custodiante, que será fiel depositário contratado, nos termos do Contrato de Custódia, para exercer as seguintes funções, entre outras: **(i)** receber e fazer a custódia e guarda de referidos documentos comprobatórios; **(ii)** diligenciar para que sejam mantidos, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem, referidos documentos comprobatórios; **(iii)** fazer o registro do CDCA na CETIP; e **(iv)** cumprir com as demais funções previstas no Termo de Securitização e no Contrato de Custódia.

O Custodiante receberá da Emissora, como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e do Termo de Securitização, remuneração que consistirá em (i) uma única parcela de R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), referente à taxa de registro do CDCA perante a CETIP, a ser paga na data de liquidação da Oferta; e (ii) parcelas mensais, líquidas de impostos, equivalentes a R$1.500,00 (mil e quinhentos reais), cada, sendo (a) o primeiro pagamento de tal remuneração devido no prazo de 10 (dez) dias contados da data de liquidação da Oferta, e (b) as demais parcelas reajustadas anualmente pelo IPCA e pagas no mesmo dia dos anos subsequentes, até o resgate total dos CRA em Circulação.

Procedimentos de Verificação do Lastro

O Custodiante será responsável pela guarda dos documentos comprobatórios que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio, a saber, a via física negociável do CDCA e uma via original do Contrato de Cessão Fiduciária, bem como pelo registro do CDCA perante a CETIP, em observância ao artigo 28 da Instrução da CVM nº 541, de 20 de dezembro de 2013. Deste modo, a verificação do lastro dos CRA será realizada pelo Custodiante, de forma individualizada e integral, no momento em que a via física negociável do CDCA for apresentada para registro perante a CETIP. Exceto em caso de solicitação expressa por titulares de CRA reunidos em Assembleia Geral, o Custodiante estará dispensado de realizar verificações posteriores do lastro durante a vigência dos CRA.

Prestação de Serviços de Consultoria Especializada, Gestão, Custódia e Cobrança de Créditos Inadimplidos

No âmbito da Emissão e da Oferta, não foi contratado prestador de serviços de consultoria especializada, gestão, custódia e cobrança de créditos inadimplidos.

Critérios Adotados pela JSL para Concessão de Crédito

Para conceder crédito aos seus eventuais parceiros comerciais, a JSL realiza uma análise de documentos que faz com que ela conheça a situação comercial, econômica e financeira daqueles que podem vir a se relacionar com ela no futuro.

Tal análise é composta por três parâmetros: (i) análise quantitativa; (ii) análise qualitativa; e (iii) análise de garantias, examinados sob o critério da discricionariedade de sua administração.

Principais Características Homogêneas dos Devedores dos Direitos Creditórios do Agronegócio (JSL)

Para maiores informações sobre a emitente do CDCA, vide seção sobre a "JSL S.A.", a partir da página 123 deste Prospecto Preliminar.

FATORES DE RISCO

Antes de tomar qualquer decisão de investimento nos CRA, os potenciais Investidores deverão considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, os fatores de risco descritos abaixo, bem como as demais informações contidas neste Prospecto Preliminar e em outros documentos da Oferta, devidamente assessorados por seus consultores jurídicos e/ou financeiros.

Os negócios, situação financeira, ou resultados operacionais da Emissora e dos demais participantes da presente Oferta podem ser adversa e materialmente afetados por quaisquer dos riscos abaixo relacionados. Caso qualquer dos riscos e incertezas aqui descritos se concretize, os negócios, a situação financeira, os resultados operacionais da Emissora e da JSL e, portanto, a capacidade da Emissora efetuar o pagamento dos CRA, poderão ser afetados de forma adversa.

Este Prospecto Preliminar contém apenas uma descrição resumida dos termos e condições dos CRA e das obrigações assumidas pela Emissora no âmbito da Oferta. É essencial e indispensável que os Investidores leiam o Termo de Securitização e compreendam integralmente seus termos e condições.

Para os efeitos desta Seção, quando se afirma que um risco, incerteza ou problema poderá produzir, poderia produzir ou produziria um "efeito adverso" sobre a Emissora e sobre a JSL, quer se dizer que o risco, incerteza poderá, poderia produzir ou produziria um efeito adverso sobre os negócios, a posição financeira, a liquidez, os resultados das operações ou as perspectivas da Emissora e da JSL, conforme o caso, exceto quando houver indicação em contrário ou conforme o contexto requeira o contrário. Devem-se entender expressões similares nesta Seção como possuindo também significados semelhantes.

Os riscos descritos abaixo não são exaustivos, outros riscos e incertezas ainda não conhecidos ou que hoje sejam considerados imateriais, também poderão ter um efeito adverso sobre a Emissora e sobre a JSL. Na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo os CRA podem não ser pagos ou ser pagos apenas parcialmente, gerando uma perda para o investidor.

Os fatores de risco relacionados à Emissora, seus Controladores, seus acionistas, suas Controladoras, seus investidores e ao seu ramo de atuação estão disponíveis em seu formulário de referência, nos itens "4.1 Fatores de Risco" e "5.1 Riscos de Mercado", incorporados por referência a este Prospecto Preliminar.

RISCOS DOS CRA E DA OFERTA

Os CRA são lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio oriundos de CDCA.

Os CRA têm seu lastro nos Direitos Creditórios do Agronegócio, os quais são oriundos de CDCA emitido pela JSL, cujo valor, por lei, deve ser suficiente para cobrir os montantes devidos aos titulares de CRA durante todo o prazo da Emissão. Ainda que haja, nesta data, em atendimento aos termos da Lei 11.076, o total lastreamento dos CRA pelos Direitos Creditórios do Agronegócio, não existe garantia de que não ocorrerá futuro descasamento, interrupção ou inadimplemento em seu fluxo de pagamento por parte da JSL, caso em que os titulares de CRA poderão ser negativamente afetados, quer seja por atrasos no recebimento de recursos devidos pela Emissora ou mesmo pela dificuldade ou impossibilidade de receber tais recursos em função de inadimplemento por parte da JSL. Riscos da Operação de Securitização

RISCOS RELACIONADOS À SECURITIZAÇÃO E AO REGIME FIDUCIÁRIO

Desenvolvimento recente da securitização de direitos creditórios do agronegócio.

A securitização de direitos creditórios do agronegócio ainda é uma operação em desenvolvimento no Brasil, de grande complexidade quando comparada a outras estruturas jurídicas que objetivam a segregação dos riscos dos emissores dos valores mobiliários, dos cedentes dos créditos e do próprios créditos que lastreiam a emissão. A Lei 11.076 que disciplina a emissão, o registro e a circulação de diversos títulos de crédito e valores mobiliários relacionados ao setor agropecuário, inclusive os certificados de recebíveis do agronegócio, é uma lei recente, editada em dezembro de 2004. O aumento do volume de emissões de certificados de recebíveis do agronegócio ocorreu paulatinamente, com registros de maior crescimento somente nos últimos anos. Em razão do caráter recente da legislação e de sua paulatina consolidação levam à menor previsibilidade quanto à sua aplicação e interpretação ou a eventuais divergências quanto a suas estruturas pelos Investidores, pelo mercado e pelo Judiciário, exemplificativamente, em eventuais conflitos ou divergências entre os titulares dos CRA ou litígios judiciais.

Não há jurisprudência consolidada acerca da securitização.

A estrutura jurídica do CRA e o modelo desta operação financeira considera um conjunto de obrigações estipuladas entre as partes por meio de contratos e títulos de crédito, com base na legislação em vigor. Entretanto, em razão da pouca maturidade na utilização desta alterativa de financiamento e da falta de jurisprudência no que tange a este tipo de operação financeira, poderão ser verificados efeitos adversos e perdas por parte dos titulares de CRA em razão de discussões quanto à eficácia das obrigações previstas na estrutura adotada para os CRA, na eventual discussão quanto à aplicabilidade ou exigibilidade de quaisquer de seus termos e condições em âmbito judicial.

Decisões judiciais relacionadas à Medida Provisória 2.158-35/01 podem comprometer o regime fiduciário sobre os créditos dos CRA.

A Medida Provisória 2.158-35, ainda em vigor, estabelece que as normas que disciplinam a afetação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos em relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos, o qual permanece respondendo pelos débitos

acima referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto da afetação. Não obstante compor o Patrimônio Separado, os recursos decorrentes do CDCA, inclusive em função da execução de sua garantia, poderão ser alcançados pelos credores dos débitos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciário da Emissora ou do mesmo grupo econômico da Emissora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico. Nesse caso, os titulares desses créditos concorrerão com os titulares de CRA pelos recursos do Patrimônio Separado e este pode não ser suficiente para o pagamento integral dos CRA após o cumprimento das obrigações da Emissora perante aqueles credores.

RISCOS RELACIONADOS AOS CRA, AOS CDCA, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E À OFERTA E AS GARANTIAS

Não existe uma regulamentação específica da CVM acerca dos CRA.

As emissões de CRA estão sujeitas não somente à Lei 11.076, mas à regulamentação da CVM, por meio da Instrução CVM 400, no que se refere às distribuições públicas, e da Instrução CVM 414. Não existe uma regulamentação específica para esses valores mobiliários e suas respectivas ofertas ao público investidor. A CVM definiu por meio de um comunicado, na reunião do Colegiado realizada em 18 de novembro de 2008, a aplicação, no que couber, do disposto da Instrução CVM 414 para a oferta pública de distribuição de certificados de recebíveis imobiliários e seus emissores. Portanto, enquanto a matéria não for tratada em norma específica, será aplicada, no que couber, às ofertas públicas de CRA, tais como esta Emissão, a Instrução CVM 414 interpretada na forma da Lei 11.076, com as devidas adaptações a fim de acomodar as possíveis incompatibilidades entre a regulamentação dos certificados de recebíveis imobiliários e as características das operações de certificados de recebíveis do agronegócio, sem prejuízo de eventual edição posterior de norma específica pela CVM aplicável a esse tipo de operação. A inexistência de uma regulamentação específica a disciplinar os CRA poderia levar à menor previsibilidade e divergência quanto à aplicação dos dispositivos atualmente previstos para os certificados de recebíveis imobiliários (CRI) adaptados conforme necessário para os CRA em litígios judiciais ou divergências entre os Investidores.

Alterações na Legislação Tributária Aplicável aos CRA, CDCA e Contrato de Prestação de Serviços.

Os rendimentos gerados pela aplicação nos CRA por pessoas físicas estão atualmente isentos de imposto de renda, por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033. A isenção de imposto de renda prevista pode sofrer alterações ao longo do tempo, inclusive sua eliminação; podem ser criadas ou elevadas alíquotas do imposto de renda incidente sobre os CRA, além de serem criados novos tributos sobre eles incidentes, o que pode afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares.

Eventuais Divergências na Interpretação das Normas Tributárias Aplicáveis.

A interpretação quanto à tributação aplicável sobre os ganhos decorrentes de alienação dos CRA no mercado secundário não é unânime. Existem pelo menos duas interpretações a respeito do imposto de renda incidente sobre a diferença positiva entre o valor de alienação e o valor de aplicação dos CRA, quais sejam: (i) a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA estão

sujeitos ao imposto de renda retido na fonte, tais como os rendimentos de renda fixa, em conformidade com as alíquotas regressivas previstas no artigo 1º da Lei 11.033; e (ii) a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA são tributados como ganhos líquidos, nos termos do artigo 52, parágrafo 2º da Lei 8.383, com a redação dada pelo artigo 2 º da Lei 8.850, sujeitos, portanto, ao imposto de renda a ser recolhido pelo vendedor do CRA até o último dia útil do mês subsequente ao da apuração dos ganhos, à alíquota de 15% (quinze por cento), conforme estabelecida pelo artigo 2º, inciso II da Lei 11.033. Deve-se considerar, adicionalmente, que não há jurisprudência consolidada sobre a matéria e que eventuais divergências no recolhimento do imposto de renda devido pelo titular do CRA na sua alienação podem ser passíveis de sanções pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Eventuais alterações de entendimento ou divergências na interpretação ou aplicação das normas tributárias em vigor por parte da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou dos tribunais podem afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares.

Falta de Liquidez dos CRA no Mercado Secundário.

O mercado secundário de CRA não opera de forma ativa e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado forte para negociação dos CRA, a permitir sua alienação pelos investidores, caso decidam pelo desinvestimento. Adicionalmente, o número de CRA foi definido de acordo com a demanda dos CRA pelos investidores, de acordo com o plano de distribuição elaborado pelos Coordenadores. Portanto, não há qualquer garantia ou certeza de que o titular do CRA conseguirá liquidar suas posições ou negociar seus CRA pelo preço e no momento desejado, e, portanto, uma eventual alienação dos CRA poderá causar prejuízos ao seu titular. Dessa forma, o investidor que subscrever ou adquirir os CRA poderá encontrar dificuldades para negociá-los com terceiros no mercado secundário e deve estar ciente da eventual necessidade de manutenção do seu investimento nos CRA até a Data de Vencimento.

Quórum de deliberação na Assembleia Geral.

As deliberações tomadas em Assembleias Gerais serão aprovadas por maioria dos presentes na respectiva Assembleia Geral, e, em certos casos, exigirão um quórum mínimo ou qualificado estabelecido neste Termo de Securitização. O titular do CRA pode ser obrigado a acatar decisões da maioria, ainda que manifeste um voto desfavorável, não existindo qualquer mecanismo para a venda compulsória no caso de dissidência em determinadas matérias submetidas à deliberação pela Assembleia Geral dos titulares do CRA.

Não emissão de carta de conforto no âmbito da Oferta.

Os Auditores Independentes da Emissora e/ou da JSL não se manifestarão sobre a consistência das informações financeiras constantes neste Prospecto e eventual manifestação de auditores independentes quanto à realidade financeira e as informações financeiras da companhia poderia dar um quadro mais preciso aos investidores quanto à situação financeira da companhia, em benefício dos Investidores.

Prestadores de serviços dos CRA.

A Emissora contratou diversos prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades no âmbito da Oferta. Caso qualquer desses prestadores de serviços aumente significantemente seus preços ou não prestem serviços com a qualidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço, o que pode afetar adversa e negativamente os CRA, a Emissora ou até mesmo criar eventuais Ônus adicionais ao Patrimônio Separado.

Riscos associados à guarda física dos Documentos Comprobatórios.

A Emissora contratará o Custodiante para a guarda física dos Documentos Comprobatórios que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio e as Garantias. A eventual perda e/ou extravio dos Documentos Comprobatórios poderá causar efeitos materiais adversos para os titulares de CRA.

A taxa de juros estipulada nos CRA pode ser questionada em decorrência da Súmula n.º 176 do Superior Tribunal de Justiça.

O Superior Tribunal de Justiça editou a Súmula n.º 176, segundo a qual é nula qualquer cláusula contratual que sujeitar o devedor à taxa de juros divulgada pela CETIP. A referida súmula não vincula as decisões do Poder Judiciário e decorreu do julgamento de ações judiciais em que se discutia a validade da aplicação da Taxa DI divulgada pela CETIP em contratos utilizados em operações bancárias ativas. Em caso de uma eventual disputa judicial, a Súmula n.º 176 poderá ser aplicada pelo Poder Judiciário e este poderá considerar que a Taxa DI não é válida como fator de remuneração dos CRA. Eventualmente o Poder Judiciário poderá vir a indicar outro índice para substituir a Taxa DI. Caso seja indicado um novo índice, este poderá conceder aos titulares dos CRA uma remuneração inferior à remuneração inicialmente estabelecida para as os CRA.

Descasamento da Taxa DI a ser utilizada para o pagamento da Remuneração.

Todos os pagamentos de Remuneração serão feitos com base na Taxa DI referente ao período iniciado 1 (um) Dia Útil antes do início de cada período de acúmulo da Remuneração (limitada à data de emissão do CDCA) e encerrado no Dia Útil anterior à respectiva Data de Pagamento da Remuneração. Nesse sentido, o valor da Remuneração a ser paga ao titular de CRA poderá ser maior ou menor que o valor calculado com base no período compreendido exatamente no intervalo entre a data de início de cada período de acúmulo de remuneração e a respectiva Data de Pagamento.

Não realização adequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

A Emissora, na qualidade de cessionária dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e o Agente Fiduciário, nos termos do artigo 13 da Instrução CVM 28, são responsáveis por realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir a satisfação do crédito dos titulares de CRA. A realização inadequada dos procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio por parte da Emissora ou do Agente Fiduciário, em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável, poderá prejudicar o fluxo de pagamento dos CRA. Adicionalmente, em caso de atrasos decorrentes de demora em razão de cobrança judicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio ou em caso de perda dos documentos comprobatórios dos Direitos Creditórios do Agronegócio também pode ser afetada a capacidade de satisfação do crédito, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

Capacidade Financeira e Operacional do(s) Devedor(es) dos Contrato(s) de Prestação de Serviços

Riscos financeiros e operacionais do(s) devedor(es) do(s) Contrato(s) de Prestação de Serviços, inclusive, mas não se limitando àqueles decorrentes de mudanças da legislação e regulamentação atualmente em vigor (*e.g.*, ambiental e trabalhista), podem influenciar diretamente o adimplemento das obrigações previstas nos respectivos instrumentos. A capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações estabelecidas no Termo de Securitização é garantida pela cessão fiduciária dos créditos provenientes dos referidos Contrato(s) de Prestação de Serviços. Portanto, a ocorrência de eventos que afetem negativamente a situação econômico-financeira e/ou operacional do(s) devedor(es) do(s) Contrato(s) de Prestação de Serviços poderá afetar negativamente a garantia acima mencionada e, consequentemente, a capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações relativas aos CRA, conforme estabelecidas no Termo de Securitização.

Ausência de histórico de inadimplemento do CDCA que lastreia a presente Oferta

Os CRA têm como lastro um CDCA emitidos pela JSL. Tendo em vista que a JSL jamais emitiu certificados de direitos creditórios do agronegócio em emissão pública ou privada, não existem informações e dados disponíveis no mercado referentes a estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento deste tipo de título de crédito pela JSL. A ausência de um histórico relativo ao inadimplemento impede que se tenha uma previsibilidade quanto às potenciais perdas ou à probabilidade de ocorrência de eventuais inadimplementos no futuro.

Risco de Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado Total em decorrência da não Recomposição dos Direitos Creditórios ou por conta da indisponibilidade da Taxa DI

O CDCA e o Contrato de Cessão preveem determinadas hipóteses em que devem ocorrer a recomposição dos Direitos Creditórios. Caso não haja a Recomposição dos Direitos Creditórios nos termos e prazos previstos nestes instrumentos, a JSL deverá efetuar a amortização extraordinária parcial ou o resgate antecipado total do CDCA, conforme aplicável. Adicionalmente, em caso de indisponibilidade da Taxa DI, o CDCA poderá ser resgatado antecipadamente. A realização da Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado Total podem diminuir o horizonte de investimento dos investidores caso tais pagamentos tivessem sido realizados nas datas inicialmente previstas. Ademais, os investidores podem não encontrar alternativas de investimento nas mesmas condições de prazo e remuneração que as desta operação.

Risco decorrente da possibilidade de substituição dos Direitos Creditórios

O CDCA tem como lastro o Contrato de Prestação de Serviços. O Contrato de Prestação de Serviços pode ser substituído total ou parcialmente, por contratos celebrados com diferentes devedoras com maior risco de crédito ou pior capacidade de pagamento que a Cenibra. Nestas hipóteses, a possível substituição por devedoras com maior risco de crédito ou pior capacidade de pagamento do que a Cenibra reduz a previsibilidade do adimplemento desses contratos pelas novas devedoras.

Risco decorrente do não cumprimento da Razão de Faturamento e da Razão de Adimplemento.

O CDCA prevê que o não cumprimento do Razão de Faturamento e da Razão de Inadimplemento pela JSL resultará na obrigação de pré-pagamento do CDCA e não em seu vencimento antecipado. Nesta hipótese, os investidores não possuirão os mesmos direitos que lhes seria conferido caso fosse declarado o vencimento antecipado do CDCA.

RISCOS DO REGIME FIDUCIÁRIO

Decisões judiciais relacionadas à Medida Provisória 2.158-35/01 podem comprometer o regime fiduciário sobre os créditos dos CRA.

A Medida Provisória 2.158-35, ainda em vigor, estabelece que as normas que disciplinam a afetação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos em relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos, o qual permanece respondendo pelos débitos acima referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto da afetação. Não obstante compor o Patrimônio Separado, os recursos decorrentes do CDCA, inclusive em função da execução de sua garantia, poderão ser alcançados pelos credores dos débitos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciário da Emissora ou do mesmo grupo econômico da Emissora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico. Nesse caso, os titulares desses créditos concorrerão com os titulares de CRA pelos recursos do Patrimônio Separado e este pode não ser suficiente para o pagamento integral dos CRA após o cumprimento das obrigações da Emissora perante aqueles credores.

RISCOS RELACIONADOS À EMISSORA

Riscos associados aos prestadores de serviços da Emissão.

A Emissora contrata prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades, como auditores, agente fiduciário, agente de cobrança, dentre outros. Caso, conforme aplicável, alguns destes prestadores de serviços aumentem significantemente seus preços ou não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço. Esta substituição, no entanto, poderá não ser bem sucedida e afetar adversamente os resultados da Emissora, bem como criar ônus adicionais ao Patrimônio Separado. Adicionalmente, caso alguns destes prestadores de serviços sofram processo de falência, aumentem significativamente seus preços ou não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço, o que poderá afetar negativamente as atividades da Emissora e, conforme o caso, as operações e desempenho referentes à Emissão.

Riscos associados à guarda física de documentos pelo Custodiante.

A Emissora contratará o Custodiante, que será responsável pela guarda física dos documentos comprobatórios que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio, a saber: a via física do CDCA e uma via original do Contrato de Cessão. A perda e/ou extravio de referidos documentos comprobatórios poderá resultar em perdas para os titulares de CRA.

Inadimplência do CDCA.

A capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações decorrentes da emissão de CRA depende do adimplemento pela JSL do CDCA. O Patrimônio Separado, constituído em favor dos titulares de CRA, não conta com qualquer garantia ou coobrigação da Emissora. Assim, o recebimento integral e tempestivo pelos titulares de CRA dos montantes devidos dependerá do adimplemento do CDCA pela JSL, em tempo suficiente para o pagamento dos valores devidos aos

titulares de CRA. Não há quaisquer garantias de que os procedimentos de cobrança judicial ou extrajudicial do CDCA e/ou excussão das Garantias a ele vinculadas terão um resultado positivo aos titulares do CRA, e mesmo nesse caso, não se pode garantir que a excussão das garantias seja suficiente para a integral quitação dos valores devidos pela JSL de acordo com o CDCA. A ocorrência de eventos que afetem a situação econômico-financeira da JSL poderá afetar negativamente a capacidade do Patrimônio Separado de suportar suas obrigações perante os titulares do CRA.

O risco de crédito da JSL pode afetar adversamente os CRA.

O pagamento da Remuneração dos CRA depende do pagamento integral e tempestivo pela JSL do CDCA. A capacidade de pagamento da JSL poderá ser afetada em função de sua situação econômico- financeira, da exposição ao seu risco de crédito ou em decorrência de fatores imprevisíveis que poderão afetar o fluxo de pagamentos dos CRA.

Obrigação de prestação de serviços de transporte decorrente da celebração do Contrato de Prestação de Serviços.

O Contrato de Prestação de Serviços vinculado ao CDCA representa promessa de prestação de serviços de transporte rodoviário de madeira em toras de eucalipto. Na hipótese de redução do valor a ser pago pelos serviços de transporte, o valor intrínseco do Contrato de Prestação de Serviços poderá ser inferior ao valor do CDCA ao qual está vinculada e poderá impactar negativamente a capacidade de pagamento dos CRA.

Ocorrência de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado ou Eventos de Vencimento Antecipado poderiam provocar efeitos adversos sobre a rentabilidade dos CRA.

Ocorrência de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado ou Eventos de Vencimento Antecipado poderiam provocar efeitos adversos sobre a rentabilidade dos CRA: na ocorrência de (i) Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado; ou (ii) Eventos de Vencimento Antecipado poderia não haver recursos suficientes no Patrimônio Separado para a quitação das obrigações perante os titulares de CRA. Consequentemente, os adquirentes dos CRA poderão sofrer prejuízos financeiros em decorrência de tais eventos, pois (i) não há qualquer garantia de que existirão, no momento do Evento de Vencimento Antecipado, outros ativos no mercado com risco e retorno semelhante aos CRA; e (ii) a atual legislação tributária referente ao imposto de renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o que poderá resultar na aplicação efetiva de uma alíquota superior à que seria aplicada caso os CRA fossem liquidados na sua Data de Vencimento.

Insuficiência das Garantias.

Em caso de inadimplemento de qualquer uma das Obrigações, a Emissora poderá excutir as Garantias para o pagamento dos valores devidos aos titulares de CRA. Nessa hipótese, o valor obtido com a execução das Garantias poderá não ser suficiente para o pagamento integral dos CRA, o que afetaria negativamente a capacidade do Patrimônio Separado de suportar as suas obrigações estabelecidas neste Termo de Securitização.

Manutenção do registro de companhia aberta.

A atuação da Emissora como securitizadora de créditos do agronegócio e imobiliários por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio e certificados de recebíveis imobiliários depende da manutenção de seu registro de companhia aberta junto à CVM e das respectivas autorizações societárias. Caso a Emissora não atenda aos requisitos exigidos pela CVM em relação às companhias abertas, sua autorização poderá ser suspensa ou mesmo cancelada, afetando assim a emissão dos CRA.

O Objeto da Companhia Securitizadora e o Patrimônio Separado.

A Emissora é uma companhia securitizadora de créditos do agronegócio e imobiliários, tendo como objeto social a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios do agronegócio e créditos imobiliários passíveis de securitização por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio e certificados de recebíveis imobiliários, nos termos das Leis 11.076 e Lei 9.514, cujos patrimônios são administrados separadamente. O patrimônio separado de cada emissão tem como principal fonte de recursos os respectivos créditos do agronegócio ou imobiliários e suas garantias. Desta forma, qualquer atraso ou falta de pagamento dos créditos do agronegócio ou imobiliários por parte dos devedores à Emissora poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos titulares dos CRA.

Não aquisição de créditos do agronegócio.

A aquisição de créditos de terceiros para a realização de operações de securitização é fundamental para manutenção e desenvolvimento das atividades da Emissora. A falta de capacidade de investimento na aquisição de novos créditos ou da aquisição em condições favoráveis pode prejudicar sua situação econômico-financeira da Emissora e seus resultados operacionais, podendo causar efeitos adversos na administração e gestão do Patrimônio Separado.

A Administração da Emissora e a existência de uma equipe qualificada.

A perda de pessoas qualificadas e a eventual incapacidade da Emissora de atrair e manter uma equipe especializada, com vasto conhecimento técnico na securitização de recebíveis do agronegócio e imobiliários, poderá ter efeito adverso relevante sobre as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora, afetando sua capacidade de gerar resultados, o que poderia impactar suas atividades de administração e gestão do Patrimônio Separado e afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos titulares dos CRA.

A Emissora poderá estar sujeita à falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

Ao longo do prazo de duração dos CRA, a Emissora poderá estar sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, apesar de terem sido constituídos o Regime Fiduciário e o Patrimônio Separado, eventuais contingências da Emissora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar tais créditos imobiliários, principalmente em razão da falta de jurisprudência em nosso país sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos titulares dos CRA.

RISCOS RELACIONADOS À JSL

O sucesso da JSL depende de sua habilidade de atrair, treinar e reter profissionais capacitados.

O sucesso da JSL depende da habilidade de atrair, treinar e reter profissionais capacitados para a condução de seu negócio. Há competição por profissionais qualificados no setor de logística e carência de mão de obra especializada e qualificada para a operação de novas tecnologias disponíveis nos veículos e de designar soluções de logística. Ainda que a JSL seja capaz de contratar, treinar e manter profissionais qualificados, não pode garantir que não incorrerá em custos substanciais para tanto. Adicionalmente, a perda de qualquer dos membros de sua administração ou outros profissionais chave pode lhe afetar adversamente.

O financiamento da estratégia de crescimento da JSL requer capital intensivo de longo prazo.

A competitividade e a implementação da estratégia de crescimento da JSL depende de sua capacidade de captar recursos para realizar investimentos e concluir aquisições, seja por dívida ou aumento de capital. Não é possível garantir que a JSL será capaz de obter financiamento suficiente para custear seus investimentos e sua estratégia de expansão ou que tais financiamentos serão obtidos a custos e termos aceitáveis, seja por condições macroeconômicas adversas, acarretando, por exemplo, um aumento significativo das taxas de juros praticadas no mercado, seja pelo desempenho da JSL ou por outros fatores externos ao seu ambiente, o que poderá lhe afetar adversamente de forma relevante.

Riscos relacionados à terceirização de parte substancial de suas atividades de Serviços Dedicados à cadeia de suprimentos e de transporte de Cargas Gerais podem afetar adversamente a JSL.

A JSL responde integralmente, perante seus clientes, por eventuais falhas na prestação do serviço realizado por Agregados e Terceiros que contratam, e não podem garantir que o serviço prestado pelos mesmos apresente a mesma excelência daquele prestado por seus empregados. Também a descontinuidade da prestação de serviços por diversas empresas terceirizadas poderá afetar a qualidade e continuidade de seus negócios. Caso qualquer uma dessas hipóteses ocorra, sua reputação e seus resultados poderão ser impactados adversamente. Além disso, na hipótese de uma ou mais empresas terceirizadas não cumprirem com suas obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fiscais, serão considerados subsidiariamente responsáveis e poderemos ser obrigados a pagar tais valores aos empregados das empresas terceirizadas inadimplentes. Não podendo garantir que empregados de empresas terceirizadas não tentarão reconhecer vínculo empregatício com a JSL.

Aumentos significativos na estrutura de custos dos negócio da JSL podem afetar adversamente os seus resultados operacionais.

Estão sujeitos a riscos relacionados à dificuldade de repasse de aumentos de seus custos de insumos aos seus clientes, sejam eles combustíveis, peças, pneus ou mão de obra, o que poderá impactar adversamente de forma relevante na sua condição financeira e em seus resultados. Preço e disponibilidade de seus insumos dependem de fatores políticos, econômicos e mercadológicos que fogem ao seu controle e não podem prever quando os preços destes insumos sofrerão reajustes.

O valor de revenda de ativos utilizados nas operações da JSL é fundamental para o retorno esperado dos seus contratos.

O modelo de negócios da JSL consiste em um ciclo que se inicia com a compra financiada de ativos a serem utilizados na prestação de serviços a clientes e sua posterior revenda ao final dos contratos. A precificação destes contratos leva em consideração a alienação do ativo ao término deste ciclo, sendo o seu volume e preço na revenda, determinantes para alcançar o retorno mínimo esperado de cada operação. A restrição ao crédito e aumento da taxa de juros, por exemplo, podem afetar direta ou indiretamente o mercado secundário desses ativos e reduzir de forma significativa a liquidez dos mesmos. A volatilidade de preços de mercado pode também reduzir o valor de revenda do ativo, criando um maior deságio em relação ao preço em que a JSL o adquiriu. A JSL não pode assegurar o comportamento do mercado na absorção destes ativos, o que poderia afetar de forma adversa os negócios da JSL.

A perda de membros da alta administração da JSL poderá afetar a condução dos negócios da JSL.

Os negócios da JSL são altamente dependentes de seus altos executivos, em especial seu Diretor Presidente, o qual, ao longo de sua história na JSL, tem desempenhado papel fundamental para sua construção. Caso o Diretor Presidente da JSL ou algum dos membros de sua alta administração venha a não mais integrar o quadro diretivo, a JSL poderá ter dificuldades para substituí-los, o que poderá prejudicar seus negócios e resultados operacionais.

A JSL poderá não ser bem sucedida na execução de sua estratégia de aquisições.

Não há como assegurar que a JSL será bem sucedida em identificar, negociar ou concluir quaisquer aquisições. Adicionalmente, a integração de empresas adquiridas poderá se mostrar mais custosa do que o previsto. A JSL não poderá garantir que será capaz de integrar as empresas adquiridas ou seus bens em seus negócios de forma bem sucedida, tampouco de averiguar as contingências das empresas adquiridas, visto que grande parte das empresas do setor em que atua não possui informações financeiras auditadas. O insucesso da estratégia de novas aquisições da JSL pode afetar, material e adversamente, a sua situação financeira e os seus resultados. Além disso, quaisquer aquisições de maior porte que a JSL vier a considerar poderão estar sujeitas à obtenção de autorizações das autoridades brasileiras de defesa da concorrência e demais autoridades brasileiras. A JSL poderá não ter sucesso na obtenção de tais autorizações necessárias ou na sua obtenção em tempo hábil.

Um processo criminal contra o Diretor Presidente da JSL pode lhe afetar negativamente.

Em 2009, o Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração da JSL, Sr. Fernando Antonio Simões, foi citado para apresentar defesa em uma ação criminal em curso na Comarca de Salvador, Estado da Bahia, o qual se encontra ainda em uma fase inicial (e, portanto, ainda não foi julgado), referente a uma suposta fraude à licitação e corrupção ativa que teriam ocorrido no contexto de um processo licitatório de terceirização de frota, com o fornecimento e manutenção, pela JSL, de 191 viaturas para a Polícia Militar do Estado da Bahia. O Sr. Fernando Antonio Simões também é o Acionista Controlador da JSL. Caso seja proferida uma decisão final condenatória, transitada em julgado, contra o Sr. Fernando Antonio Simões, ele poderá ser impedido de

continuar a exercer suas funções na administração e, dependendo do desenvolvimento desse processo criminal, a reputação da JSL perante clientes, fornecedores e investidores poderá ser afetada. Assim sendo, este assunto pode causar um impacto adverso relevante às atividades da JSL, aos seus resultados e ao valor das suas Ações. Além disso, o Sr. Fernando Antonio Simões e alguns dos administradores da JSL poderão ter de alocar parte substancial de seu tempo e atenção para o acompanhamento e monitoramento desse processo e dos efeitos que ele poderá ter sobre as atividades da JSL, o que poderá desviar de maneira relevante o tempo e a atenção que deveria ser destinada à condução dos negócios da JSL.

Aumentos significativos na estrutura de custos de negócio podem afetar adversamente os resultados operacionais da JSL.

A JSL está sujeita a riscos relacionados à dificuldade de repasse de aumentos de seus custos de insumos aos seus clientes, sejam eles combustíveis, peças, pneus ou mão de obra, o que poderá impactar adversamente de forma relevante sua condição financeira e os seus resultados. Preço e disponibilidade de seus insumos dependem de fatores políticos, econômicos e mercadológicos que fogem ao seu controle e a JSL não pode prever quando os preços destes insumos sofrerão reajustes.

A capacidade da JSL de atender aos padrões de satisfação do consumidor impostos pelos fornecedores pode lhe afetar adversamente.

Muitos fornecedores estabelecem padrões de satisfação do consumidor como meio de assegurar a qualidade dos serviços prestados por suas concessionárias, e de avaliar quais são as concessionárias mais rentáveis e merecedoras de benefícios. Caso a JSL não consiga atender aos padrões estabelecidos, é possível que o relacionamento com seus fornecedores se deteriore, a ponto de não ser contemplada com programas de benefícios e outras vantagens como a consolidação de um estoque atraente, por exemplo, o que pode afetar negativamente os resultados operacionais e financeiros da JSL.

As atividades da JSL relacionadas ao varejo de automóveis dependem de sua capacidade de consolidar estoques de automóveis desejados pelo público.

As atividades da JSL e de suas Controladas relacionadas à comercialização de veículos dependem do seu relacionamento com as montadoras de veículos, responsáveis pelo fornecimento de modelos e quantidades de veículos que irão compor os estoques da JSL e de suas Controladas. A capacidade da JSL de obter quantidades suficientes de automóveis populares pode afetar de forma adversa os resultados esperados. Caso as montadoras com quem tem contratos forneçam automóveis pouco desejados pelo público, ou forneçam quantidades excessivamente acima ou abaixo da demanda projetada, a JSL e suas Controladas correm o risco de consolidar estoques de baixa liquidez, e atingir níveis de atividade abaixo do esperado, afetando negativamente os resultados operacionais e financeiros esperados.

Como prestadores de serviços com ativos fixos relevantes, os resultados da JSL dependem do volume de negócios com seus clientes.

Como prestadores de serviços com ativos fixos relevantes, os resultados da JSL dependem do volume de negócios nas indústrias em que seus clientes atuam. Muitos dos acordos da JSL com os seus clientes permitem a rescisão antecipada unilateral pelo cliente e/ou preveem a renovação ou prorrogação do contrato ao critério exclusivo do cliente. Uma redução do volume de negócios resultaria em uma redução de margens operacionais, devido à menor diluição dos seus custos fixos, especialmente no segmento de Serviços Dedicados a Cadeias de Suprimentos e Gestão e Terceirização de Frotas. Caso os contratos da JSL com clientes sejam rescindidos ou não sejam renovados, ou caso a demanda por seus serviços diminua, ou ainda, se seus clientes sofrerem efeitos econômicos adversos, sua condição financeira e os seus resultados serão impactados adversamente, principalmente em virtude de termos um montante substancial de ativos imobilizados, o que poderá afetar adversamente de forma relevante o preço das ações da JSL.

As leis e regulamentos ambientais podem exigir dispêndios maiores que aqueles em que a JSL atualmente incorre para seu cumprimento e o descumprimento dessas leis e regulamentos pode resultar em penalidades civis, criminais e administrativas.

A JSL está sujeita a leis ambientais locais, estaduais e federais, assim como a regulamentos, autorizações e licenças que abrangem, entre outras coisas, a destinação dos resíduos e das descargas de poluentes na água e no solo, e que afetam as suas atividades. Qualquer descumprimento dessas leis, regulamentos, licenças e autorizações, ou falha na sua obtenção ou renovação, podem resultar na aplicação de penalidades civis, criminais e administrativas, tais como imposição de multas, cancelamento de licenças e revogação de autorizações, além da publicidade negativa e responsabilidade pelo saneamento ou por danos ambientais. A JSL já incorreu e continuará a incorrer em dispêndios de capital e operacionais para cumprir essas leis e regulamentos. Devido à possibilidade de regulamentos ou outros eventos não previstos, especialmente considerando que as leis ambientais se tornem mais rigorosas no Brasil, o montante e prazo necessários para futuros gastos para manutenção da conformidade com os regulamentos pode aumentar e afetar de forma adversa a disponibilidade de recursos para dispêndios de capital e para outros fins. A conformidade com novas leis ou com as leis e regulamentos ambientais em vigor podem causar um aumento nos custos e despesas da JSL, resultando, consequentemente, em lucros menores.

A falta de conservação de parte das rodovias brasileiras pode afetar adversamente o custo de serviço de transporte.

Grande parte dos custos e despesas refere-se à manutenção e depreciação de sua frota. A falta de conservação de parte das rodovias brasileiras pode causar avarias aos veículos, maior tempo em trânsito, gasto adicional de combustível, desgaste prematuro de pneus e até perda de carga, ocasionando o aumento de suas despesas com manutenção e tempo de inoperância, redução do nível de serviço e valor residual dos ativos menor do que o previsto, o que poderá impactar adversamente de forma relevante a condição financeira e os resultados da JSL.

Despesas com indenizações de qualquer natureza, acidentes, roubos e outras reclamações podem afetar significativamente os resultados operacionais.

Acidentes no setor logístico de transporte rodoviário são relativamente comuns e as consequências imprevisíveis. Qualquer aumento significativo na frequência e gravidade dos acidentes, perdas ou avarias de cargas, roubos de carga, indenizações a trabalhadores (incluindo indenizações de natureza trabalhista) ou terceiros ou desenvolvimento desfavorável de reclamações pode ter um efeito adverso relevante em seus resultados operacionais e condição financeira. Muito embora contratemos apólices de seguros que consideram possuir coberturas adequadas para os ramos de atividades exercidas pela JSL, existem determinados tipos de riscos que podem não estar cobertos pelas referidas apólices (tais como guerra, caso fortuito e força maior ou interrupção de certas atividades). Assim, na hipótese de ocorrência de quaisquer eventos não cobertos, pode incorrer em custos adicionais para a recomposição ou reforma do bem atingido. Adicionalmente, não podem garantir que, mesmo na hipótese da ocorrência de um sinistro coberto pelas apólices, o pagamento do seguro será suficiente para cobrir os danos decorrentes de tal sinistro. Por fim, despesas futuras com seguros e reclamações podem exceder níveis históricos, afetando de forma relevante seus resultados, dificultando assim a habilidade de contratar as apólices de seguros necessárias às suas atividades com as respectivas seguradoras da JSL.

A substancial competição, principalmente de outros prestadores de serviços de gestão logística, pode prejudicar o desenvolvimento das atividades da JSL.

O segmento de atuação da JSL é altamente competitivo e fragmentado. Competem com diversos concorrentes formais e informais no segmento de Provedores de Serviços Logísticos, inclusive com prestadores de serviços em operações de outros modais. A competição resulta fundamentalmente na redução das margens nos segmentos de atuação. Caso não sejam capazes de atender à demanda de serviços e preços de seus clientes da mesma forma que seus concorrentes para superá-los e mantermos ou aumentar sua participação no mercado, os resultados da JSL poderão ser adversamente afetados de forma relevante.

A forte concorrência nacional e internacional no setor de comercialização de automóveis e autopeças pode afetar os resultados operacionais da JSL.

O setor de venda de automóveis e autopeças possui forte concorrência nos âmbitos nacional e internacional, de modo que os resultados operacionais e financeiros da Companhia podem ser afetados por fatores políticos e econômicos que influenciem as condições concorrenciais do setor, tais como alterações da carga tributária, principalmente por meio da majoração das alíquotas de impostos sobre produtos industrializados e da criação de tributos temporários, alterações das taxas de juros, flutuações da taxa de câmbio, concessão de benefícios a importadores, diminuição de barreiras alfandegárias para produtos provenientes de determinados países, modificação legislativas, entre outros.

Risco dos Direitos Creditórios do Agronegócio serem afetados pela recuperação judicial, falência e recuperação extrajudicial, ou procedimento de natureza similar, da JSL, na qualidade de devedora do lastro dos CRA

Ao longo do prazo de duração dos CRA, todos e quaisquer valores destinados ao pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela JSL, enquanto não transferidos à Emissora, podem vir a ser bloqueados ou ter sua destinação impedida em casos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da JSL, bem como outros procedimentos de natureza similar.

RISCOS TRIBUTÁRIOS

Alterações na legislação tributária aplicável aos CRA - Pessoas Físicas.

Os rendimentos gerados por aplicação em CRA por pessoas físicas estão atualmente isentos de imposto de renda, por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033, isenção essa que pode sofrer alterações ao longo do tempo. Eventuais alterações na legislação tributária eliminando a isenção acima mencionada, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre os CRA, a criação de novos tributos ou, ainda, mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares. A Emissora e os Coordenadores recomendam o que os interessados na subscrição dos CRA consultem seus assessores tributários e financeiros antes de se decidir pelo investimento nos CRA.

Interpretação da legislação tributária aplicável - Mercado Secundário.

Não há unidade de entendimento quanto à tributação aplicável sobre os ganhos decorrentes de alienação dos CRA no mercado secundário. Existem pelo menos duas interpretações correntes a respeito do imposto de renda incidente sobre a diferença positiva entre o valor de alienação e o valor de aplicação dos CRA, quais sejam (i) a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA estão sujeitos ao imposto de renda na fonte, tais como os rendimentos de renda fixa, em conformidade com as alíquotas regressivas previstas no artigo 1º da Lei 11.033; e (ii) a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA são tributados como ganhos líquidos nos termos do artigo 52, parágrafo 2º da Lei 8.383, de 30 de dezembro de 1991, conforme alterada, com a redação dada pelo artigo 2º da Lei 8.850, de 28 de janeiro de 1994, conforme alterada, sujeitos, portanto, ao imposto de renda a ser recolhido pelo vendedor até o último Dia Útil do mês subsequente ao da apuração do ganho, à alíquota de 15% (quinze por cento) estabelecida pelo artigo 2º, inciso II da Lei 11.033. Vale ressaltar que não há jurisprudência consolidada sobre o assunto. Divergências no recolhimento do imposto de renda devido podem ser passíveis de sanção pela Receita Federal do Brasil.

RISCOS RELACIONADOS AO AGRONEGÓCIO

Agronegócio no Brasil.

O agronegócio brasileiro poderá não manter o crescimento e o desenvolvimento observado nos últimos anos. Ademais, poderá apresentar perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, redução de preços de commodities nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito público ou privado para produtores rurais, o que pode afetar sua capacidade econômico-financeira e a capacidade de produção do setor agrícola em geral, impactando negativamente a capacidade de pagamento dos CRA.

RISCOS RELACIONADOS A FATORES MACROECONÔMICOS

Intervenção do Governo Brasileiro na Economia.

O Governo Brasileiro tem poderes para intervir na economia e, ocasionalmente, modificar sua política econômica, podendo adotar medidas que envolvam controle de salários, preços, câmbio, remessas de capital e limites à importação, entre outras medidas que podem ter um efeito adverso relevante nas atividades da Emissora, da JSL e das demais participantes da Oferta.

A inflação e algumas medidas governamentais destinadas ao combate ou ao controle do processo inflacionário geraram, no passado, significativos efeitos sobre a economia brasileira, inclusive o aumento das taxas de juros, a mudança das políticas fiscais, o controle de preços e salários, a desvalorização cambial, controle de capital e limitação às importações. As atividades, a situação financeira e os resultados operacionais da Emissora, da JSL e dos demais participantes da Oferta poderão ser prejudicados de maneira relevante devido a modificações nas políticas ou normas que envolvam ou afetem: (i) taxas de juros; (ii) controles cambiais e restrições a remessas para o exterior; (iii) flutuações cambiais; (iv) inflação; (v) liquidez dos mercados financeiros e de capitais domésticos; (vi) política fiscal; (vii) política de abastecimento, inclusive criação de estoques reguladores de commodities; e (viii) outros acontecimentos políticos, sociais e econômicos que venham a ocorrer no Brasil ou que o afetem. A incerteza quanto à implementação de mudanças nas políticas ou normas que venham a afetar os fatores acima mencionados ou outros fatores no futuro poderá contribuir para um aumento da volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro. Tal incerteza e outros acontecimentos futuros na economia brasileira poderão prejudicar as atividades e resultados operacionais da Emissora, da JSL e dos demais participantes da Oferta, o que poderá afetar a capacidade de adimplemento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela JSL.

Política Monetária Brasileira.

O Governo Brasileiro estabelece as diretrizes da política monetária e define a taxa de juros brasileira, com objetivo de controlar a oferta de moeda no País e as taxas de juros de curto prazo, levando em consideração os movimentos dos mercados de capitais internacionais e as políticas monetárias dos outros países. A eventual instabilidade da política monetária brasileira e a grande variação nas taxas de juros podem ter efeitos adversos sobre a economia brasileira e seu crescimento, com elevação do custo do capital e retração dos investimentos se retraem. Adicionalmente, pode provocar efeitos adversos sobre a produção de bens, o consumo, os empregos e a renda dos trabalhadores e causar um impacto no setor agrícola e nos negócios da JSL, da Emissora e dos demais participantes da Oferta, o que pode afetar a capacidade de produção e de fornecimento do produto e, consequentemente, a capacidade de pagamento dos CRA.

Ambiente Macroeconômico Internacional e Efeitos Decorrentes do Mercado Internacional.

Os valores de títulos e valores mobiliários emitidos no mercado de capitais brasileiro são influenciados pela percepção de risco do Brasil, de outras economias emergentes e da conjuntura econômica internacional. A deterioração da boa percepção dos investidores internacionais em relação à conjuntura econômica brasileira poderá ter um efeito adverso sobre a economia nacional e os títulos e valores mobiliários emitidos no mercado de capitais doméstico. Ademais, acontecimentos negativos no mercado financeiro e de capitais brasileiro, eventuais notícias ou indícios de corrupção em companhias abertas e em outros emissores de títulos e valores mobiliários e a não aplicação rigorosa das normas de proteção dos investidores ou a falta de transparência das informações ou, ainda, eventuais situações de crise na economia brasileira e em outras economias poderão influenciar o mercado de capitais brasileiro e impactar negativamente os títulos e valores mobiliários emitidos no Brasil. Diferentes condições econômicas em outros países podem provocar reações dos investidores, reduzindo o interesse pelos investimentos no mercado brasileiro e causando, por consequência, um efeito adverso no valor de mercado dos títulos e valores mobiliários de emissores brasileiros e no preço de mercado dos CRA.

A SECURITIZAÇÃO NO AGRONEGÓCIO BRASILEIRO

A securitização no agronegócio consiste basicamente na antecipação de recursos provenientes da comercialização de determinado direito creditório do agronegócio. Dada a intensa necessidade de recursos financeiros para viabilizar a produção e/ou a industrialização de determinado produto agrícola, o agronegócio é um setor demandante de crédito.

Em razão da importância para a economia brasileira, comprovada pela sua ampla participação no nosso Produto Interno Bruto - PIB, o agronegócio historicamente esteve sempre associado à instrumentos públicos de financiamento. Esse financiamento se dava principalmente por meio do SNCR, o qual representava políticas públicas que insistiam no modelo de grande intervenção governamental, com pequena evolução e operacionalidade dos títulos de financiamento rural instituídos pelo Decreto-Lei nº 167, de 14 de fevereiro de 1967, tais como: **(i)** a cédula rural pignoratícia; **(ii)** a cédula rural hipotecária; **(iii)** a cédula rural pignoratícia e hipotecária; e **(iv)** a nota de crédito rural.

Porém, em virtude da pouca abrangência desse sistema de crédito rural, se fez necessária a reformulação desta política agrícola, por meio da regulamentação do financiamento do agronegócio pelo setor privado. Assim, em 22 de agosto de 1994, dando início a esta reformulação da política agrícola, com a publicação da Lei 8.929, foi criada a Cédula de Produto Rural - CPR, que pode ser considerada como o instrumento básico de toda a cadeia produtiva e estrutural do financiamento privado agropecuário. A CPR é um título representativo de promessa de entrega de produtos rurais, emitido por produtores rurais, incluindo suas associações e cooperativas. Em 2001, com as alterações trazidas pela Lei Federal nº 10.200, foi permitida a liquidação financeira desse ativo, por meio da denominada CPR-F.

A criação da CPR e da CPR-F possibilitou a construção e concessão do crédito via mercado financeiro e de capitais, voltado para o desenvolvimento de uma agricultura moderna e competitiva, que estimula investimentos privados no setor, especialmente de investidores estrangeiros, *trading companies* e bancos privados.

Ainda neste contexto, e em cumprimento às diretrizes expostas no Plano Agrícola e Pecuário 2004/2005, que anunciava a intenção de criar títulos específicos para incentivos e apoio ao agronegócio, foi *publicada* a Lei 11.076, pela qual foram criados novos títulos para financiamento privado do agronegócio brasileiro, tais como: o CDA (Certificado de Depósito Agropecuário), o WA (Warrant Agropecuário), o Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio - CDCA, a LCA (Letra de Crédito do Agronegócio) e o Certificado de Recebíveis do Agronegócio - CRA.

Com a criação desses novos títulos do agronegócio, agregados com a CPR e a CPR-F, o agronegócio tornou-se um dos setores com maior e melhor regulamentação no que se referem aos seus instrumentos de crédito.

O CDA é um título de crédito representativo da promessa de entrega de um produto agropecuário depositado em armazéns certificados pelo Governo Federal ou que atendam a requisitos mínimos definidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o WA é um título de crédito representativo de promessa de pagamento em dinheiro que confere direito de penhor sobre o CDA correspondente, assim como sobre o produto nele descrito. Tais títulos são emitidos mediante solicitação do depositante, sempre em conjunto, ganhando circularidade e autonomia, sendo que ambos podem ser comercializados e utilizados como garantias em operações de financiamento pelos produtores, e constituem títulos executivos extrajudiciais.

O Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio CDCA, por sua vez, é um título de crédito nominativo de livre negociação representativo de promessa de pagamento em dinheiro e constitui título executivo extrajudicial. Sua emissão é exclusiva das cooperativas e de produtores rurais e outras pessoas jurídicas que exerçam a atividade de comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos e insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na produção agropecuária.

O Certificado de Recebíveis do Agronegócio CRA é o título de crédito nominativo, de livre negociação, de emissão exclusiva das companhias securitizadoras de direitos creditórios do agronegócio, representativo de promessa de pagamento em dinheiro e constitui título executivo extrajudicial.

Regime Fiduciário

Com a finalidade de lastrear a emissão de CRA, as companhias securitizadoras podem instituir o regime fiduciário sobre créditos do agronegócio.

O regime fiduciário é instituído mediante declaração unilateral da companhia securitizadora no contexto do termo de securitização de créditos do agronegócio e submeter-se-á, entre outras, às seguintes condições: **(i)** a constituição do regime fiduciário sobre os créditos que lastreiem a emissão; **(ii)** a constituição de patrimônio separado, integrado pela totalidade dos créditos submetidos ao regime fiduciário que lastreiem a emissão; **(iii)** a afetação dos créditos como lastro da emissão da respectiva série de títulos; **(iv)** a nomeação do agente fiduciário, com a definição de seus deveres, responsabilidades e remuneração, bem como as hipóteses, condições e forma de sua destituição ou substituição e as demais condições de sua atuação.

O principal objetivo do regime fiduciário é determinar que os créditos que sejam alvo desse regime não se confundam com o da companhia securitizadora de modo que só respondam pelas obrigações inerentes aos títulos a ele afetados e de modo que a insolvência da companhia securitizadora não afete os patrimônios separados que tenham sido constituídos.

TRIBUTAÇÃO DOS CRA

Os titulares dos CRA não devem considerar unicamente as informações contidas neste Prospecto Preliminar para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRA, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, especialmente quanto a outros tributos que não o imposto de renda eventualmente aplicáveis a esse investimento ou a ganhos porventura auferidos em transações com CRA.

Imposto de Renda (IR), Contribuição Social sobre o Lucro (CSLL), PIS e COFINS

Como regra geral, os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras estão sujeitos à incidência do IRRF, a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: **(i)** até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); **(ii)** de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); **(iii)** de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) e **(iv)** acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento).

Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, por entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, ou investidor estrangeiro.

O IRRF retido, na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito à restituição ou compensação com o IRPJ apurado em cada período de apuração. O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da CSLL. As alíquotas do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento), sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro tributável que exceder o equivalente a R$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por ano. Já a alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas não financeiras, corresponde a 9% (nove por cento), sendo que para as pessoas jurídicas financeiras indicadas na legislação a alíquota é de 15% (quinze por cento).

Até 30 de junho de 2015, os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras tributadas de acordo com a sistemática não-cumulativa da contribuição para o COFINS e da contribuição para o PIS, estão sujeitos à alíquota zero de tais contribuições aplicável às receitas financeiras (como o seriam as receitas reconhecidas por conta dos rendimentos em CRA). A partir de 1º de julho de 2015, tais rendimentos em CRA auferidos por não-financeiras sujeitas ao regime não cumulativo passarão a se sujeitar à Contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4%, respectivamente (Decreto nº 8.426, de 1º de abril de 2015).

Com relação aos investimentos em CRA realizados por instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, por entidades de previdência privada fechadas, entidades de previdência complementar abertas, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, há dispensa de retenção do IRF. Não obstante a isenção de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA por essas entidades, via de regra e à exceção dos fundos de investimento, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento);

pela CSLL, à alíquota de 15% (quinze por cento). As carteiras de fundos de investimento (exceto fundos imobiliários) estão, em regra, isentas de imposto de renda. Ademais, no caso das instituições financeiras, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA estão potencialmente sujeitos à Contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente, podendo haver exceções.

Para as pessoas físicas, os rendimentos gerados por aplicação em CRA estão isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3°, inciso IV, da Lei 11.033. De acordo com a posição da Receita Federal do Brasil, tal isenção abrange rendimentos, mas não se aplica ao ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRA, que deverá ser tributado pelo IRRF de acordo com as alíquotas regressivas acima indicadas, conforme o prazo da aplicação.

Pessoas jurídicas isentas terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é compensável, conforme previsto no artigo 76, inciso II, da Lei 8.981. A retenção do imposto na fonte sobre os rendimentos das entidades imunes está dispensada desde que as entidades declarem sua condição à fonte pagadora, nos termos do artigo 71, da Lei 8.981, com redação dada pela Lei nº 9.065, de 20 de junho de 1955.

Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior

Os rendimentos auferidos por investidores residentes, domiciliados ou com sede no exterior que invistam em CRA no país de acordo com as normas previstas na Resolução 2.689, vigente até 30 de março de 2015, quando será revogada e substituída pela Resolução 4.373, estão sujeitos à incidência do IRF à alíquota de 15% (quinze por cento). Exceção é feita para o caso de investidor domiciliado em país ou jurisdição considerados como de tributação favorecida, assim entendidos aqueles que não tributam a renda ou que a tributam à alíquota máxima inferior a 20% (vinte por cento). A despeito deste conceito legal, no entender das autoridades fiscais, são consideradas JTF os lugares listados no artigo 1º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.037, de 4 de junho de 2010. Vale notar que para os países ou dependências que estejam alinhados com os padrões internacionais de transparência fiscal, a Portaria nº 488, de 28 de novembro de 2014, reduziu de 20% para 17% a alíquota máxima, para fins de classificação de uma JTF, sendo que, a princípio, tal redução deve ser observada exclusivamente para fins de aplicação das regras de preços de transferência e subcapitalização.

Imposto sobre Operações de Câmbio (IOF/Câmbio)

Regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições previstas pela Resolução 2.689, ou, a partir de 30 de março de 2015, pela Resolução 4.373, inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos em CRA, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero no ingresso e à alíquota zero no retorno, conforme Decreto 6.306. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), relativamente a transações ocorridas após esta eventual alteração.

Imposto sobre Operações com Títulos e Valores Mobiliários (IOF/Títulos)

As operações com CRA estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme o Decreto 6.306. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo, até o percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

VISÃO GERAL DO MERCADO DE LOGÍSTICA E O AGRONEGÓCIO

As informações contidas neste Prospecto em relação ao setor agrícola interno e externo são baseadas em dados publicados pelo Banco Mundial, Ministério da Agricultura Pecuária, Logística e Abastecimento, BNDES e CONAB e por demais órgãos públicos e outras fontes independentes e não representam ou expressam qualquer opinião ou juízo de valor por parte da Emissora, dos Coordenadores, da JSL e do Agente Fiduciário com relação aos setores analisados. A Emissora, os Coordenadores, a JSL e o Agente Fiduciário não assumem qualquer responsabilidade pela precisão ou suficiência de tais indicadores e/ou projeções do setor agrícola.

A produção de bens agrícolas depende de uma complexa rede de agentes e atividades relacionados à articulação e à eficiência dos agentes econômicos envolvidos e dos ambientes institucionais e organizacionais disponibilizados. O que materializa a ligação entre estes agentes e ambientes é a logística. A logística é o elo que transporta e disponibiliza os insumos, os equipamentos, a tecnologia, os recursos humanos, a produção e concretiza a comercialização dos bens produzidos, materializando os valores de tempo, espaço e qualidade ao bem do agronegócio. Existe um distorção entre as curvas de crescimento da produção agrícola brasileira e a de logística para o seu escoamento. Enquanto a primeira cresce, a segunda decresce. Não obstante as ações, os planos e os investimentos realizados, existem déficit na área de armazenamento, elevada deficiência na infraestrutura de transporte e serviços, o que resulta em elevado custo de logística no Brasil, o que afeta a competitividade e o barateamento da produção.[1]

Contar somente com um setor agrícola eficiente e eficaz não é suficiente para garantir adequadamente o abastecimento do mercado interno e a produção de excedentes para exportação. Os produtos agrícolas devem ser produzidos, beneficiados e distribuídos com competitividade, de modo que a movimentação logística dos produtos agrícolas é tão importante quanto o gerenciamento das atividades inerentes à produção.[2]

Segundo dados do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento o Brasil é o maior produtor e exportador de açúcar, café e suco de laranja, além de ser também o maior exportador de carne bovina, tabaco, cana de açúcar e aves, conforme demonstrado no gráfico abaixo[3].

[1] http://www.conab.gov.br/OlalaCMS/uploads/arquivos/82db7583bb8bc046abd53e15459ec277..pdf
[2] Idem
[3] http://www.agricultura.gov.br/arq_editor/file/Sala%20de%20Imprensa/Publica%C3%A7%C3%B5es/graficos_portugues_corrigido2.pdf

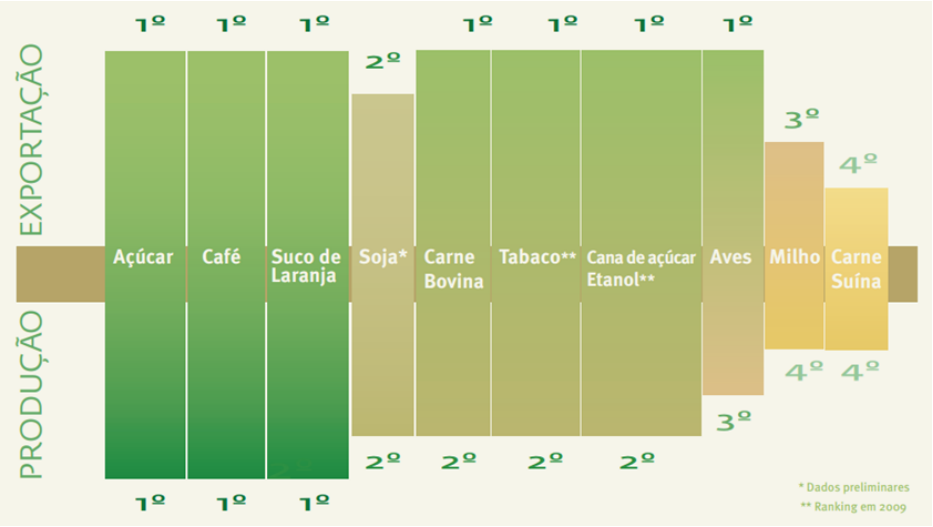

O agronegócio brasileiro exporta para 215 destinos em mais de 180 países, num volume total de US$ 76 bilhões, sendo o superávit da balança comercial do agronegócio superior a US$ 63 bilhões[4].

O gráfico abaixo quantifica as exportações e os destinos da exportação brasileira no agronegócio:

4 http://www.agricultura.gov.br/arq_editor/file/Sala%20de%20Imprensa/Publica%C3%A7%C3%B5es/graficos_portugues_corrigido2.pdf

O crescimento da produção agrícola no Brasil deve continuar acontecendo principalmente por conta do aumento de produtividade. Estudos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento revelam maior acréscimo da produção agropecuária que os acréscimos de área. As projeções indicam que entre 2013 e 2023 a produção de grãos pode crescer entre 20,7% e 34,3%, enquanto a área deverá expandir-se entre 8,2 e 21%, exemplo típico de crescimento com base na produtividade.

As estimativas do Ministério da Agricultura, Pecuária realizadas até 2022/2023 são de que a área total plantada com lavouras deve passar de 67,0 milhões de hectares em 2013 para 75,5 milhões em 2023, cuja concentração será primordialmente em soja, com mais 6,7 milhões de hectares, e na cana-de-açúcar, com mais 2,2 milhões. [5]

Apesar do Brasil apresentar, nos próximos anos, segundo estimativas do Ministério da Agricultura, Pecuária, forte aumento das exportações, o mercado interno continuará sendo um importante fator de crescimento. Em 2022/2023, 51,0% da produção de soja devem ser destinados ao mercado interno, e no milho, 67,0% da produção devem ser consumidos internamente.

Abaixo, quadro mostra as projeções de exportações dos produtos agrícolas brasileiros comparando 2012/2013 com 2022/2023:

Projeções de Exportação 2012/13 a 2022/23

Produto	Unidade	2012/13	Projeção 2022/23	Variação%
Algodão pluma	Mil t	1.084	1.720 a 2.362	58,7 a 117,9
Milho	Mil t	18.023	24.742 a 38.780	37,3 a 115,2
Soja Grão	Mil t	36.783	46.908 a 56.378	27,5 a 53,3
Soja Farelo	Mil t	14.925	16.739 a 22.723	12,2 a 52,2
Soja Óleo	Mil t	1.812	1.981 a 4.038	9,4 a 122,9
Carne Frango	Mil t	4.114	4.675 a 6.561	13,7 a 59,5
Carne Bovina	Mil t	1.769	2.280 a 3.724	28,9 a 110,5
Carne Suína	Mil t	620	802 a 1.161	29,4 a 87,3
Café	Milhões sc	23	26 a 43	15,4 a 85,8
Açúcar	Mil t	28.892	39.419 a 46.724	36,4 a 61,7
Suco de laranja	Mil t	2.113	2.644 a 3.198	25,1 a 51,3
Leite	Milhões l	119	159 a 1.404	33,3 a 1.078
Papel	Mil t	1.919,0	2.209,5 a 3.015,3	15,1 a 57,1
Celulose	Mil t	8.304	11.482 a 14.703	38,3 a 77,1

Fonte: AGE/Mapa e SGE/Embrapa

[5] idem

Conforme estudo publicado pelo Núcleo de Projetos Especiais de Publicidade do Estadão, o agronegócio exige uma visão ampla da cadeia, que é dividida em três fases. A primeira, acontece fora da fazenda, quando o agricultor sai à procura de financiamentos e insumos, chamado de antes da porteira. A segunda, que é a produção propriamente dita restringe-se aos limites da fazenda. E a terceira compreende armazenamento, transporte e distribuição da produção, chamada de depois da porteira.

O gráfico abaixo apresenta o percentual do PIB agrícola onde se concentra cada uma das fases:

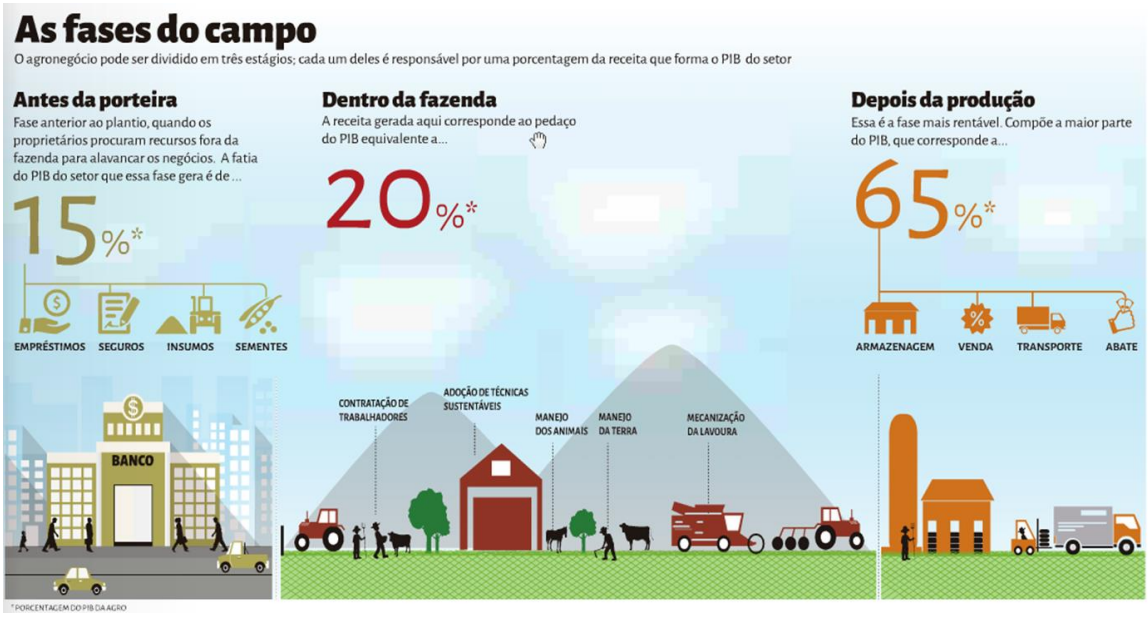

Relevância do Transporte no Custo Logístico Agroindustrial

Conforme estudo realizado pelo Banco Mundial, o Brasil precisa adotar logística com visão sistêmica para atender aos mercados consumidores interno e externo, com mais eficiência na integração e coordenação de todas as cadeias de suprimentos espalhadas geograficamente. Ademais, é necessário maior planejamento estratégico e governança para competir em um mercado globalizado, viabilizando regras flexíveis que permitam que produtores se adaptem ao ambiente global altamente competitivo e volátil através do fortalecimento dos arranjos produtivos locais. [6]

Segundo este mesmo estudo, os setores exportadores com maiores gargalos em transportes são os do agronegócio, quais sejam alimentos e papel e celulose, sendo 56% do custo logístico dos alimentos e 54% do custo logístico de papel e celulose.

[6] http://siteresources.worldbank.org/BRAZILINPOREXTN/Resources/3817166-1323121030855/JorgeRebelo.pdf?resourceurlname=JorgeRebelo.pdf

Composição do Custo Logístico Setorial para a Exportação Industrial:

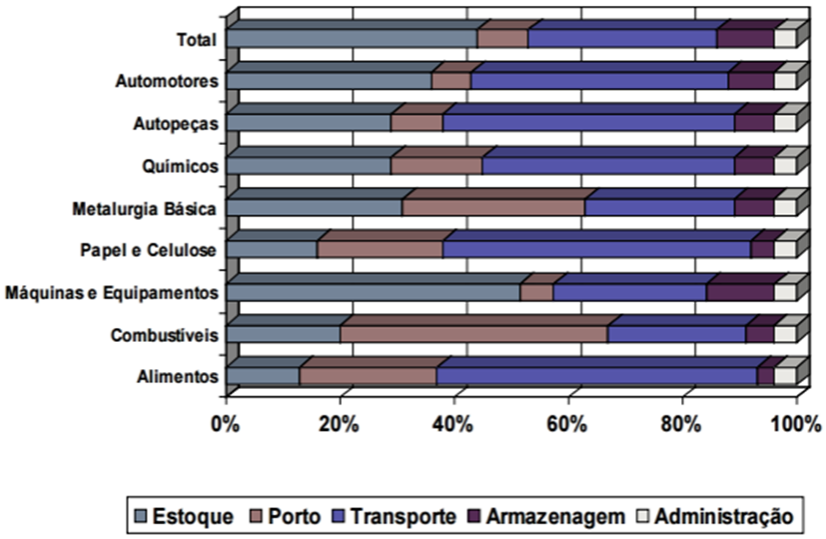

Relevância do Frete no Custo Final da Celulose

Conforme estudo realizado pelo BNDES, a indústria de celulose é globalizada e tem importante barreira de entrada devido ao alto valor de investimento com maturação de longo prazo e assimetria entre competitividade florestal e acesso a terras. Com competitividade global, a celulose brasileira tem grande dependência do custo do frete, que representa percentualmente parcela importante do custo total da celulose, sobretudo em fábricas não integradas, para que seja possível o escoamento da produção mantendo o preço competitivo.

Na estrutura de custos da celulose de fibra curta, cujo principal produtor é o Brasil, o custo do Frete representa 16% do custo total da celulose.

Estrutura de Custos no Mercado de Celulose:

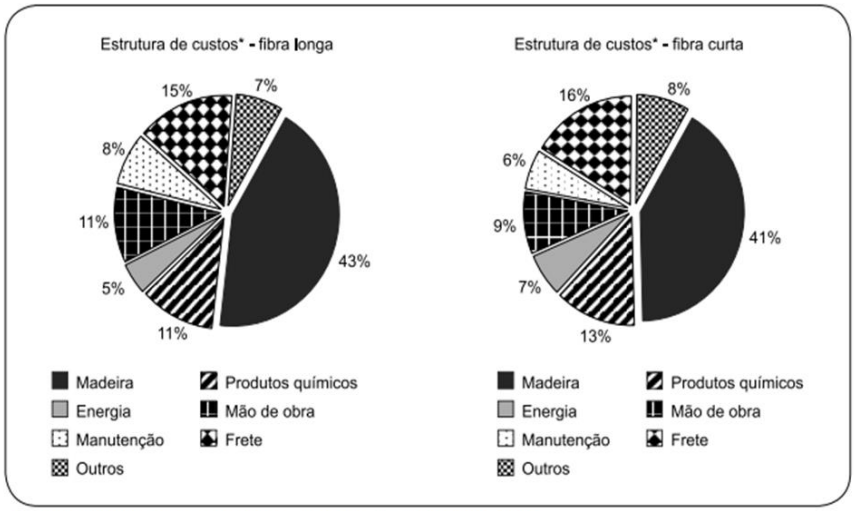

Fonte: Elaboração do BNDES, com base em Hawkins Wright.
*CIF Europa.

Relevância do Frete no Custo Final da Soja

Conforme estudo realizado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, grande parte do custo final dos produtos agrícolas advém do desperdício da produção em decorrência de manuseio e transporte precário.

Na estrutura de custos da soja, o custo do frete isoladamente e da logística de maneira geral representam 9% e 11%, respectivamente, do custo total.[7]

COMPARATIVO DO CUSTO LOGÍSTICO E DA RENTABILIDADE NA EXPORTAÇÃO DE SOJA EM GRÃO (2009 – US$/T)

2009	BRASIL	USA	ARGENTINA
Soja em Grão FOB Porto	$390,00	$390,00	$390,00
Custo Frete	$35,00	$15,00	$14,00
Impacto	9%	4%	4%
Custo Portuário	$6	$3	$3
Impacto	2%	1%	1%
Custo Frete + Portuário	$41	$18	$17
Custo Logístico	11%	5%	4%
Pago ao Produtor	$349	$372	$373
Quanto o produtor brasileiro perde em comparação		-$23	-$24

Fonte: SECEX / ABIOVE / EC Assessoria / Prof. GOMES DE OLIVEIRA

[7]http://www.agricultura.gov.br/arq_editor/file/camaras_tematicas/Insumos_agropecuarios/65RO/App_logistica_infraestrutura-ASBRAM.pdf

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A

Este sumário é apenas um resumo das informações da Emissora. As informações completas sobre a Emissora estão no seu Formulário de Referência e em suas Demonstrações Financeiras, que integram o presente Prospecto Preliminar, por referência, podendo ser acessados na forma descrita na seção "Documentos Incorporados a este Prospecto Preliminar por Referência". O Investidor deverá ler referidos documentos antes de aceitar ou participar da oferta.

Histórico do Grupo Ecoagro e da Emissora

A Emissora, empresa de Securitização Agrícola do Grupo Ecoagro, foi constituída em 2009, nos termos da Lei 11.076/04, com o objetivo principal de adquirir direitos creditórios do agronegócio com a consequente emissão de certificados de recebíveis do agronegócio no mercado financeiro e de capitais, buscando fomentar toda a produção agrícola brasileira, e disponibilizar aos investidores deste mercado um novo titulo financeiro capaz de aliar rentabilidade e segurança no investimento.

O Grupo Ecoagro é controlado pela Ecoagro Participações S.A., constituída em 2013, empresa constituída com propósito único de deter participações em outras empresas, e ser a controladora do Grupo Ecoagro, sendo, o Grupo Ecoagro, formado por profissionais com experiência no mercado financeiro e de capitais que se especializaram na estruturação de operações de financiamento, principalmente do setor agropecuário.

Assim, pioneira na securitização agrícola brasileira, a Emissora desenvolve e estrutura operações financeiras adequadas tanto às necessidades de rentabilidade e segurança de investidores, quanto à demanda de recursos para produtores e empresas rurais, no custeio e comercialização das safras agrícolas, utilizando os instrumentos financeiros disponíveis e respeitando o ciclo operacional da cadeia produtiva.

O patrimônio da Emissora e o patrimônio representado pelos créditos que lastreiam os certificados de recebíveis do agronegócio de sua emissão são administrados separadamente, de sorte que o patrimônio separado das suas emissões tem como única fonte de recursos os direitos creditórios do agronegócio, as garantias a ele atreladas, e os recursos cedidos fiduciariamente nele representados. Desta forma, qualquer atraso ou falta de recebimento dos fluxos devidos nos termos dos direitos creditórios do agronegócio que compõem o patrimônio separado de suas emissões pode afetar negativamente a capacidade de a Emissora honrar suas obrigações perante os titulares dos certificados de recebíveis do agronegócio de sua emissão.

Ainda, a Emissora, sendo uma companhia securitizadora, tem por prática usual a administração separada de seu patrimônio próprio e dos patrimônios a ela afetados para fins de constituição do regime fiduciário dos lastros em suas atividades de securitização de direitos creditórios do agronegócio. Mesmo sendo a obrigada principal perante os titulares dos certificados de recebíveis do agronegócio, a Emissora utiliza os fluxos provenientes dos patrimônios a ela afetados para fazer frente aos valores devidos nos termos das securitizações por ela empreendidas. Portanto, é possível que seu patrimônio próprio se revele insuficiente para remediar ou ressarcir eventuais atrasos ou faltas de pagamento dos certificados de recebíveis do agronegócio.

Informações sobre a Emissora e suas Atividades

Os únicos serviços prestados pela Emissora são relativos à estruturação, emissão e gestão dos certificados de recebíveis do agronegócio, cujas receitas e respectivos custos são reconhecidos na Emissora ou em sua controladora. A Emissora atua exclusivamente no mercado nacional e não possui funcionários tampouco política de recursos humanos.

Em reunião do conselho de administração da Emissora realizada em 17 de agosto de 2009, arquivada na JUCESP em 24 de agosto de 2009, sob o nº 293.935/09-9, e publicada no Jornal e no DOESP em 10 de setembro de 2009, e em reunião do conselho de administração da Emissora realizada em 29 de setembro de 2009, registrada na JUCESP em 1º de dezembro de 2009, sob o nº 454.679/09-9, publicada no Jornal e no DOESP em 7 de dezembro de 2009, conforme retificadas em reunião do conselho de administração da Emissora, realizada em 4 de dezembro de 2013, registrada na JUCESP em 17 de dezembro de 2013, sob o nº 478.835/13-9. e publicada no Jornal e no DOESP em 20 de dezembro de 2013 e em reunião do conselho de administração da Emissora realizada em 03 de julho de 2015, registrada na JUCESP em 05 de agosto de 2015, sob o nº 0.732.434/15-4 e publicada no Jornal "Estado de São Paulo" e no DOESP em 12 de agosto de 2015, nas quais se aprovou a emissão de séries de CRA em montante de até R$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais) e em reunião da diretoria da Emissora, realizada em 07 de julho de 2015, registrada na JUCESP em 21 de agosto de 2015, sob o nº 366.547/15-0, em que a Operação de Securitização foi aprovada.

Na presente data, o volume de certificados de recebíveis do agronegócio emitido pela Emissora no âmbito de referida aprovação societária corresponde a R$ 2.097.393.105,40 (dois bilhões, noventa e sete milhões, trezentos e noventa e três mil, cento e cinco reais e quarenta centavos), correspondentes a 71 (setenta e uma) séries, todas da 1ª (primeira) emissão.

O patrimônio líquido da Emissora em 31 de março de 2015 era de R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais).

Eventuais comentários da administração sobre as demonstrações financeiras da Emissora, explicitando: **(i)** razões que fundamentam as variações das contas do balanço patrimonial e das demonstrações de resultados da Emissora, tomando por referência, pelo menos, os últimos três exercícios sociais; e **(ii)** razões que fundamentam as variações das contas do balanço patrimonial e das demonstrações de resultados da Emissora, tomando por referência as últimas Informações Trimestrais (ITR) acumuladas, comparadas com igual período do exercício social anterior, se for o caso, estão dispostos no Formulário de Referência da Emissora, conforme exigido também pela CVM no Ofício Circular 002/2014.

A Emissora adota procedimentos que mitigam os riscos envolvidos em sua atividade, porém, formalmente, não possui políticas de gerenciamento de risco. De acordo com a Instrução CVM 480, na condição de companhia aberta registrada na Categoria "B", a Emissora está dispensada de incluir políticas de gerenciamento de risco no Formulário de Referência.

Não há contratos relevantes celebrados pela Emissora. A Emissora contrata prestadores de serviço no âmbito da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio. Além disso, entendemos por clientes os investidores que adquirem os certificados de recebíveis do agronegócio emitidos pela Emissora. O relacionamento da Emissora com os fornecedores e com os clientes é regido pelos documentos das respectivas emissões de certificados de recebíveis do agronegócio.

A Emissora não possui patentes, marcas tampouco licenças e possui como principais concorrentes no mercado de créditos imobiliários e do agronegócio outras companhias securitizadoras, dentre as principais: Gaia Agro Securitizadora S.A. e Octante Securitizadora S.A.

Administração

A administração da Emissora compete a seus órgãos internos, Conselho de Administração e Diretoria, estando as competências entre eles divididas da seguinte forma:

Conselho de Administração

O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, todos acionistas, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

A Assembleia Geral nomeará dentre os conselheiros o Presidente do Conselho de Administração. Ocorrendo impedimento ou ausência temporária do Presidente, a presidência será assumida pelo membro designado previamente pelo Presidente ou, na falta de designação prévia, por quem os demais membros vierem a designar.

Compete ao Conselho de Administração, além das outras atribuições fixadas no Estatuto Social:

(i) fixar a orientação geral dos negócios da Emissora;

(ii) eleger e destituir os Diretores da Emissora e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser o Estatuto Social;

(iii) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e documentos da Emissora, bem como solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração ou sobre quaisquer outros atos;

(iv) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente e, no caso de Assembleia Geral Ordinária, no prazo determinado por lei;

(v) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;

(vi) aprovar a alienação ou aquisição de quotas ou ações de emissão de outras sociedades e de propriedade da Emissora;

(vii) aprovar a aquisição, a venda, a promessa de compra ou de venda dos bens imóveis ou quaisquer outros que constituam parte do ativo imobilizado da Emissora, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;

(viii) aprovar a contratação de auditores externos independentes;

(ix) aprovar e autorizar previamente a Diretoria celebrar contratos de empréstimos;

(x) aprovar e autorizar a contratação de empregados ou prestadores de serviços cuja remuneração anual seja superior a R$120.000,00 (cento e vinte mil reais);

(xi) aprovar e autorizar previamente a Diretoria na assunção de quaisquer obrigações contratuais cujo valor seja superior a R$100.000,00 (cem mil reais) por transação;

(xii) deliberar e aprovar sobre a emissão de ações, debêntures, bônus de subscrição, Certificados de Recebíveis de Agronegócio - CRA e quaisquer outros títulos de créditos ou valores mobiliários, independentemente do valor, fixando o preço de emissão, forma de subscrição e integralização e outras condições da emissão; e

(xiii) exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pela Assembleia Geral.

O Conselho de Administração da Emissora é composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	INÍCIO DO MANDATO	TÉRMINO DO MANDATO
Moacir Ferreira Teixeira	Presidente	30.4.2015	30.4.2017
Joaquim Douglas de Albuquerque	Conselheiro	30.4.2015	30.4.2017
Milton Scatolini Menten	Conselheiro	30.4.2015	30.4.2017

Diretoria

A Diretoria é o órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais. A Diretoria é composta por 2 (dois) diretores, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução. Dentre os diretores um será designado Diretor Presidente e o outro será designado Diretor de Relações com os Investidores.

Compete ao Diretor Presidente:

(i) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos demais Diretores;

(ii) coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Emissora, bem como a sua apresentação ao Conselho de Administração e aos Acionistas;

(iii) supervisionar os trabalhos de auditoria interna e assessoria legal; e

(iv) presidir e convocar as reuniões de Diretoria.

Compete ao Diretor de Relações com os Investidores, além das atribuições definidas pelo Conselho de Administração:

(i) representar a Emissora perante a Comissão de Valores Mobiliários, o Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais;

(ii) representar a Emissora junto a seus investidores e acionistas;

(iii) prestar informações aos investidores, à CVM e à bolsa de valores ou mercado de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Emissora; e

(iv) manter atualizado o registro da Emissora em conformidade com a regulamentação aplicável da CVM.

NOME	CARGO	INÍCIO DO MANDATO	TÉRMINO DO MANDATO
Milton Scatolini Menten	Diretor Presidente	22.04.2015	22.04.2017
Cristian de Almeida Fumagalli	Diretor de Relação com Investidores	22.04.2015	22.04.2017

Capital Social e Principais Acionistas

O capital social da Emissora é de R$299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias e sem Valor Nominal Unitário e está dividido entre os acionistas da seguinte forma:

ACIONISTA	AÇÕES ORDINÁRIAS (%)	AÇÕES PREFERENCIAIS (%)	PARTICIPAÇÃO (%)
Ecoagro Participações S.A.	99,99999	N/A	99,99999
Moacir Ferreira Teixeira	0,00001	N/A	0,00001
Total	**100,0**	**N/A**	**100,0**

Auditores Independentes

Para os exercícios sociais de 2012, 2013 e 2014, a Emissora contratou a PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, inscrita no CNPJ/MF nº 61.562.112/0001-20, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Agua Branca, CEP 05001-100, para realizar a auditoria independente de suas demonstrações financeiras, sob a responsabilidade do Sr. João Manoel dos Santos (telefone: (11) 3674-2398 | e-mail: joao.santos@br.pwc.com).

Política de Investimento

A política de investimentos da Emissora compreende a aquisição de créditos decorrentes de operações do agronegócio que envolvam cédulas de produto rural, cédulas de produto rural financeiras, certificados de direitos creditórios do agronegócio, letras de crédito do agronegócio, certificados de depósito do agronegócio e warrant agropecuário, e/ou outros instrumentos similares, incluindo, sem limitação, notas de crédito à exportação e cédulas de crédito à exportação, visando a securitização de tais créditos por meio de emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, com a constituição de patrimônio segregado em regime fiduciário.

A seleção dos créditos a serem adquiridos baseia-se em análise de crédito específica, de acordo com a operação envolvida, bem como, em relatórios de avaliação de *rating* emitidos por agências especializadas, conforme aplicável.

A Emissora adquire, essencialmente, ativos em regime fiduciário. Esta política permite que a Emissora exerça com plenitude o papel de securitizadora de créditos, evitando riscos de exposição direta de seus negócios.

Até a presente data, todas as emissões de certificados de recebíveis do agronegócio contaram com a instituição de regime fiduciário dos respectivos patrimônio separados, sem garantia flutuante.

Informações Cadastrais da Emissora

Identificação da Emissora	Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.753.164/0001-43.
Registro na CVM	Registro de companhia aberta, categoria B, perante a CVM, concedido sob nº 21741 (código CVM), em 15 de julho de 2009.
Sede	Avenida Pedroso de Morais, 1.553, 5º andar, conjuntos 53 e 54, CEP 05419-001, Pinheiros, São Paulo, Estado de São Paulo.
Diretoria de Relações com Investidores	Avenida Pedroso de Morais, 1.553, 5º andar, conjuntos 53 e 54, CEP 05419-001, Pinheiros, São Paulo, Estado de São Paulo. O Sr. Cristian de Almeida Fumagalli é responsável pela Diretoria de Relações com Investidores e pode ser contatado por meio do telefone (11) 3811-4959, fax (11) 3811-4959 e endereço de correio eletrônico "cristian@ecoagro.agr.br".
Auditor Independente	PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.562.112/0001-20, com sede na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Agua Branca, CEP 05001-100, São Paulo, Estado de São Paulo.
Jornais nos quais divulga informações	Diário Oficial do Estado de São Paulo e "Jornal da Tarde".
***Site* na Internet**	http://www.ecoagro.agr.br/

COORDENADOR LÍDER: BANCO VOTORANTIM

O Banco Votorantim iniciou suas atividades em 31 de agosto de 1988 como uma distribuidora de títulos e valores mobiliários, sob a razão social Baltar Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., mais tarde alterada para Votorantim DTVM. O sucesso inicial da Votorantim DTVM motivou sua transformação em banco múltiplo, autorizada pelo Banco Central do Brasil em 7 de agosto de 1991, após sua transformação em sociedade anônima em 25 de fevereiro de 1991. Segundo o Banco Central, é o quinto maior banco privado brasileiro e o oitavo maior considerando todas as instituições de capital público e misto (desconsiderando o BNDES), no quesito carteira de crédito com R$54 bilhões em junho de 2014.

O portfólio de negócios do Banco Votorantim é bastante amplo, com atuação focada em cinco grandes segmentos: *Corporate & Investment Banking* (CIB), *Wealth Management*, Financiamento de Veículos e Outros Negócios, que inclui consignado e refinanciamento, sendo os dois últimos estruturados para operações de varejo. As atividades do segmento de atacado do Banco Votorantim têm por objetivo estabelecer um relacionamento ágil e de longo prazo com os clientes, ofertar soluções financeiras integradas (por exemplo, Crédito, Produtos Estruturados, *Investment Banking*, Derivativos e Distribuição) e proporcionar, qualidade de crescimento com foco em agilidade operacional. Em setembro de 2009, o BACEN aprovou a aquisição de participação acionária do Votorantim pelo Banco do Brasil S.A., de forma que o Banco do Brasil S.A. passou a deter participação equivalente a 49,99% do capital votante e 50% do capital social. Ambos os acionistas possuem graus de investimento pelas três principais agências internacionais de rating – Fitch, Moody's e S&P, na data deste Prospecto.

O Banco Votorantim tem sua sede na cidade de São Paulo e filiais em importantes centros como Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Porto Alegre, Curitiba, Campinas, Ribeirão Preto, Caxias do Sul e Nassau (Bahamas) em Nova Iorque e em Londres.

O Banco Votorantim presta serviços para clientes corporativos e investidores, oferecendo assessoria especializada e produtos inovadores com acesso abrangente aos mercados de capitais (renda variável e renda fixa) e no segmento de fusões e aquisições (M&A), contando com o apoio da Votorantim Corretora e suas equipes especializadas de *Equity* e *Debt Sales*, *Research* e *Equity Trading*.

O segmento de Mercado de Capitais do Banco Votorantim trabalha sempre para melhor atender as necessidades de seus clientes, oferecendo serviços para estruturação de ofertas públicas iniciais e subsequentes de ações e ofertas públicas para aquisição e permuta de ações bem como assessoria a clientes na captação de recursos no mercado local e internacional através de debêntures, notas promissórias, securitizações e *bonds*.

Em renda fixa, o Banco Votorantim assessora diversos clientes na captação de recursos no mercado local e internacional, através de operações de debêntures, notas promissórias, securitizações (incluindo Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC), Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI) e Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA)) e *bonds*, sendo que, 2014, o Votorantim ocupou a 1ª colocação nos rankings doméstico de originação de CRA, 1º lugar no ranking de distribuição de CRI e de Securitização em geral (englobando CRIs, CRAs e FIDCs), além do 4º lugar no ranking de distribuição consolidado de renda fixa de longo prazo, todos divulgados pela ANBIMA. A título de exemplo, o Banco Votorantim coordenou **(i)** as emissões

de Debêntures da Localiza (R$ 500 milhões), da CETIP (R$ 500 milhões), da Julio Simões (R$ 400 milhões), da Sabesp (R$ 500 milhões), da Cemig Geração e Transmissão (R$ 1,600 bilhão), da Iochpe Maxion (R$ 397 milhões); **(ii)** as emissões de CRA da Suzano (R$675 milhões) e da Coteminas (R$ 270 milhões); **(iii)** as emissões de FIDC da Renner (R$ 420 milhões), da Braskem (R$ 588 milhões); **(iv)** as emissões de CRI da Log (R$ 140 milhões) e Gafisa (R$ 130 milhões); e **(v)** as emissões de Letras Financeiras para o Banco Daycoval (R$ 350 milhões) e BDMG (R$ 247 milhões).

No mercado externo, o Banco Votorantim coordenou emissões de *bonds* para a Fibria (US$ 600 milhões), Votorantim Cimentos (€650 milhões), Companhia Brasileira de Alumínio – CBA (USD 400 milhões); além de ter participado de ofertas de *tender-offer* para as empresas Fibria (US$ 430 milhões), Votorantim Industrial (US$ 1 bilhão) e Votorantim Cimentos (€ 446 milhões).

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

A XP Investimentos iniciou suas atividades em Porto Alegre, no ano de 2001, com a proposta de aliar a distribuição de investimentos com educação financeira do investidor. O principal objetivo foi o de proporcionar aos seus clientes o acesso a uma ampla gama de produtos e serviços financeiros em um único provedor, por meio das suas principais divisões de negócio: corretora de valores, gestão de recursos, corretora de seguros, educação financeira e mercado de capitais.

Em 2003, houve a constituição da XP Educação como uma empresa independente e responsável por oferecer cursos de investimentos para clientes e o público em geral.

No ano de 2005, a XP Gestão de Recursos iniciou suas atividades com a criação do fundo XP Investor FIA. Neste mesmo ano, a XP Investimentos atingiu a marca de 10.000 (dez mil) clientes e 25 (vinte e cinco) escritórios de agentes de investimento credenciados.

Em 2007, foi realizada a aquisição da AmericaInvest, corretora situada no Rio de Janeiro e marcou o início da atuação da XP Investimentos como corretora de valores e, consequentemente, o lançamento da área institucional.

No ano de 2008, foi a primeira corretora independente, não ligada a bancos, a lançar um fundo de capital protegido. Adicionalmente, a XP Educação, por meio de seus cursos de educação financeira, atingiu a marca de 100.000 (cem mil) alunos. Em 2010, criou-se a área de renda fixa e a XPTV, canal de informação em tempo real sobre o mercado financeiro para assessores. A XP Investimentos recebeu investimento do fundo de Private Equity inglês Actis no valor de R$100.000.000,00 (cem milhões de reais), que foi, em grande parte, destinado à aceleração do crescimento do Grupo XP.

Em 2011, deu-se o início das atividades do Grupo XP no mercado internacional, por meio da criação da XP Securities, sediada em Nova Iorque (EUA).

Nos anos seguintes, a XP Investimentos recebeu investimento do fundo de Private Equity norte-americano General Atlantic no valor de R$420.000.000,00 (quatrocentos e vinte milhões de reais).

Em 2013, a XP Investimentos atingiu 75.000 (setenta e cinco mil) clientes ativos e R$9,5 (nove vírgula cinco) bilhões sob custódia. A expansão das atividades do Grupo XP no mercado internacional ocorreu em 2014, através da abertura do escritório da XP Securities, em Miami.

Em renda fixa, a XP Investimentos possui aproximadamente R$10 (dez) bilhões sob custódia, e disponibiliza em sua Plataforma Bancária cerca de 55 (cinquenta e cinco) emissores. A XP Investimentos, através da área de mercado de capitais, coordenou diversas ofertas públicas de Debêntures, Debêntures de Infraestrutura, Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC), Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA), Certificados de Recebíveis Imobiliário (CRI) e Fundo de Investimento Imobiliário (FII). Em 2014, a XP Investimentos fechou o 1º contrato de formador de mercado de CRA. A XP Investimentos ocupa o 3º lugar no sub-ranking de Originação de operações de securitização e o 3º lugar no sub-ranking de Distribuição de operações de securitização da Anbima de acordo com o ranking de junho de 2015.

Como resultado de sua estratégia, atualmente a XP Investimentos possui presença diferenciada no atendimento do investidor pessoa física, sendo líder nesse segmento, de acordo com a BM&FBovespa, com mais de 100.000 (cem mil) clientes, sendo cerca de 90.000 (noventa mil) ativos, resultando em um volume superior a R$20 (vinte) bilhões de ativos sob custódia. Hoje, a XP Investimentos possui cerca de 450 (quatrocentos e cinquenta) escritórios afiliados e mais de 1.300 (mil e trezentos) assessores. A XP Educação capacitou mais de 500.000 (quinhentos mil) alunos e, vem se destacando por facilitar o acesso do investidor ao mercado.

A XP Investimentos fechou o 1º semestre de 2015 líder do ranking geral Bovespa em volume de negociações de ações de acordo com a Bloomberg e em terceiro colocado no ranking geral de volume da Bovespa.

JSL S.A.

Este sumário é apenas um resumo das informações da JSL. As informações contidas nesta seção foram obtidas e compiladas de fontes públicas (certidões emitidas pelas respectivas autoridades administrativas e judiciais, bem como pelos respectivos ofícios de registros públicos, relatórios anuais, website da CVM, jornais, entre outros) consideradas seguras pela Emissora e pelos Coordenadores.

A JSL é uma companhia de capital aberto, com suas ações negociadas no segmento especial de listagem da BM&FBOVESPA, Novo Mercado, que conta com os mais altos níveis de governança corporativa. Adicionalmente, 28,2% (vinte e outo inteiros e dois décimos por cento) das ações emitidas pela JSL encontravam-se em circulação no mercado (*free float*), em 30 de junho de 2015. Abaixo, gráfico representativo da atual estrutura de capital da JSL:

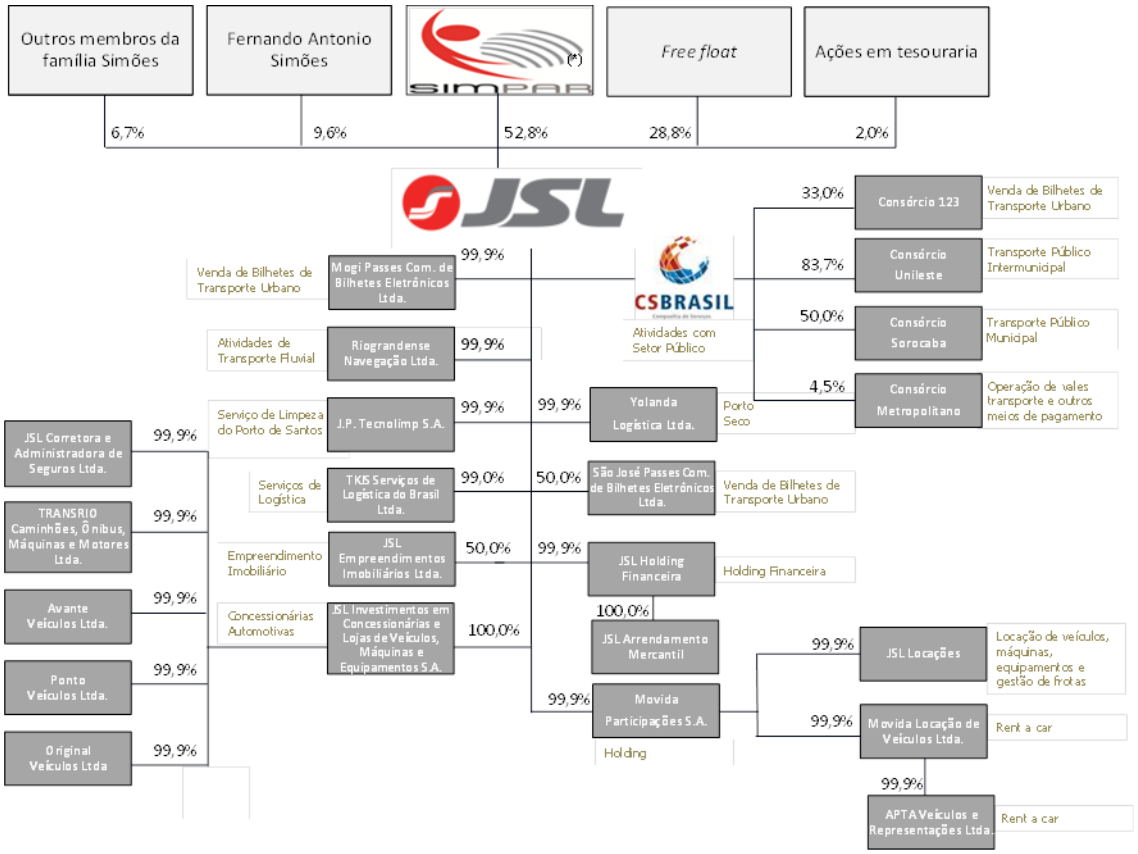

Visão Geral

Há 58 anos no mercado, a JSL é a empresa com o mais amplo portfólio de serviços logísticos do Brasil e líder em seu segmento em termos de receita líquida, de acordo com dados publicados pela ILOS, em novembro de 2009. Atua em todo o território brasileiro e opera em toda a cadeia do processo produtivo, desde o transporte de carga até a completa terceirização das cadeias logísticas. Possui mais de 200 filiais em 21 estados e atualmente é uma das maiores compradora de veículos pesados no país, de acordo com os controles internos e dados de mercado, possuindo mais de 69 mil ativos operacionais.

A JSL tem por objeto social a exploração dos seguintes serviços: (i) transporte rodoviário de cargas, incluindo, mas não se limitando, produtos de higiene, cosméticos, perfumes, para a saúde, medicamentos e insumos farmacêuticos e/ou farmoquímicos, inclusive os sujeitos a controle especial, saneantes domissanitários, materiais e biológicos e alimentos em geral e coletivo de passageiros, nos âmbitos municipal, estadual, federal e internacional; armazenagem de cargas; exploração de despachos aduaneiros e de depósito alfandegado público; prestação de serviços especializados de escolta aos veículos próprios e de terceiros utilizados nos transportes de cargas indivisíveis e excedentes em pesos ou dimensões e de outras que por sua periculosidade dependam de autorização e escolta em transporte; operações portuárias em conformidade com a lei 8.630/93; armazenamento de cargas destinadas à exportação; fretamento e transporte turístico de superfície; logística; operação de terminais rodoviários; operação e manutenção de estacionamento de veículos; operação e manutenção de aterros sanitários e incineração de lixo e resíduos em geral; coleta e transporte de lixo domiciliar, comercial ou industrial e de produtos perigosos e não perigosos, incluindo, sem limitação, resíduos biológicos e industriais; limpeza pública em ruas, logradouros e imóveis em geral, públicos ou privados (terrenos, edifícios, etc., incluindo-se varrição, capina manual, mecânica e química, roçada, poda e extração de árvores, execução e conservação de áreas verdes, limpeza e manutenção de bueiros, córregos, rios e canais); prestação de serviços mecanizados e/ou manuais, de natureza agropecuária e florestal em imóveis rurais; operação e exploração de pedágios em estradas rodoviárias; conservação, manutenção e implantação de estradas rodoviárias; construção civil em geral; abastecimento de água e saneamento básico (coleta e tratamento de esgotos e efluentes industriais); medição e cobrança de serviços de fornecimento de água, coleta e tratamento de esgoto executados por terceiros; bem como (ii) a locação de veículos, máquinas e equipamentos de qualquer natureza; (iii) o comércio de contêineres plásticos, papeleiras plásticas; comercialização (compra e venda) de veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos novos e usados em geral; prestação dos serviços de gerenciamento, gestão e manutenção de frota (preventiva e corretiva); intermediação de negócios, contratos e bens móveis; (iv) comercialização, inclusive importação e exportação de veículos, novos e usados (automóveis de passeios, caminhões, ônibus, furgões, veículos comerciais e tratores), peças e acessórios, máquinas, motores estacionários e geradores; prestação de serviços de oficina mecânica, funilaria e pintura; administração e formação de consórcios para aquisição de bens móveis duráveis; prestação de serviços de intermediação de: venda de contrato de seguros por empresas especializadas, venda de contratos financeiros por empresas especializadas, venda de contratos de consórcios promovidos por empresas especializadas, contratação de serviços de despachantes, e venda de veículos, peças e acessórios diretamente pelas fabricantes; administração e corretagem de seguros dos ramos elementares, seguros dos ramos de vida, seguros dos ramos de saúde, capitalização e planos previdenciários, podendo, ainda; (v) participar de outras sociedades, como sócia ou acionista.

Prestação de Serviços

A JSL opera através de 4 principais linhas de negócios:

Serviços Dedicados à cadeia de suprimentos: A JSL oferece serviços de forma integrada e customizada, incluindo desde a gestão do fluxo de insumos/matéria prima (operações inbound), passando pela logística interna, até a saída do produto acabado com destino ao consumidor final (operações outbound). Também desenvolve projetos de logística integrada e faz a gestão da informação de toda a cadeia logística do cliente.

Gestão e Terceirização de frotas/equipamentos: A JSL presta serviços de Gestão e Terceirização de frotas compostas de veículos leves e pesados, além de atuar no aluguel de máquinas e equipamentos. Este serviço diferencia-se por adicionar aos alugueis atividades de gestão de ativos, como dimensionamento de frotas e serviços agregados (motorista, manutenção e reposição de veículos e equipamentos e garantia de disponibilidade).

Transporte de Passageiros: Essas atividades compreendem a prestação de serviços de fretamento de ônibus para transporte de funcionários de empresas clientes, além do transporte público municipal e intermunicipal, todos oriundos de licitações públicas e com características contratuais de longo prazo.

Transporte de Cargas Gerais: Consiste no transporte de insumos ou produtos acabados do "ponto A" para o "ponto B". A empresa utiliza principalmente motoristas terceiros e agregados para execução destas atividades, dada a alta variação da demanda inerente a esta linha de negócio, garantindo maior flexibilidade, menores custos fixos e menor índice de reposição de ativos.

Outras atividades: Desde 2004, a JSL presta serviços de limpeza urbana e coleta de resíduos domiciliares, atendendo as cidades de Mogi das Cruzes e Arujá, ambas no Estado de São Paulo.

Serviços Dedicados à cadeia de suprimentos

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014, a JSL transportou/movimentou mais de 2,1 milhões de toneladas por mês com uma frota dedicada para a prestação de Serviços Dedicados à cadeia de suprimentos composta por 2,2 mil caminhões e cavalos, 5,0 mil carretas, personalizados e dimensionados para o atendimento de cada demanda específica e 2,8 mil máquinas e equipamentos para movimentação da carga. Adicionalmente, a JSL investiu fortemente em tecnologia de ponta que permite oferecer implementos especiais e operar modernas técnicas de controle de estoques e movimentação interna por intermédio de sistemas de ERP que fazem interface com todas as ferramentas de Supply Chain e CRM disponíveis no mercado. Os contratos de Serviços Dedicados preveem à JSL, dentre outras coisas, garantia de recebimento por volume mínimo transportado, além de multa por cancelamento antecipado da operação para ambas as partes envolvidas.

A JSL presta serviços para clientes de vários setores importantes da economia brasileira, tais como Vale, Kraft Foods, Volkswagen, Odebrecht Agroindustrial, Unilever, Fibria, Suzano, Veracel, Caterpillar, Cenibra, Toyota, Coca- Cola, Mercedes, MAN, Ford, Cummins, Arcelormittal, Whirpool, Bahia Specialty Cellulose, entre outros.

A JSL realiza estudos e dimensionamento das atividades para a identificação das melhores opções para todas as atividades de processos, e com isso estabelecemos um fluxo logístico que gera modelos operacionais customizados, como é possível observar nos exemplos a seguir.

Operações no Setor de Papel e Celulose

Na indústria de papel e celulose, portfólio de serviços da JSL inclui diversas atividades de sua cadeia produtiva, tais como: a extração da matéria-prima, o carregamento de produto, movimentação, o abastecimento da matéria-prima, o escoamento de produtos acabados, a movimentação interna e em área portuária, as atividades de infraestrutura (abertura e manutenção de estradas vicinais), entre outras atividades de suporte, conforme figura a seguir:

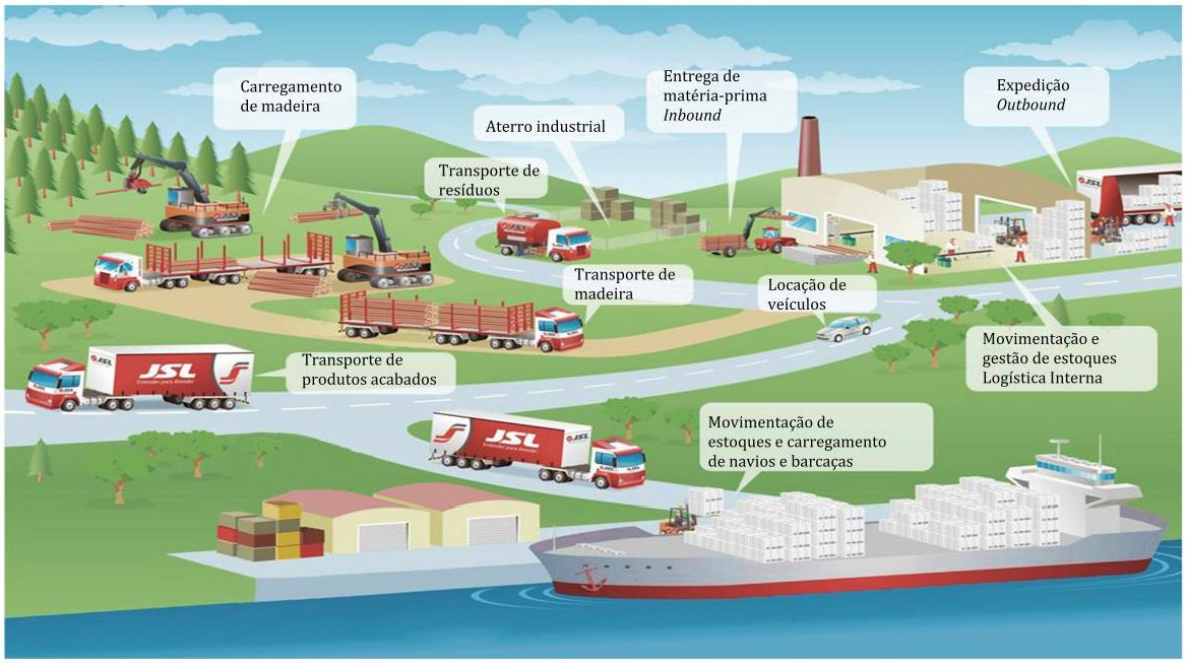

A JSL monitora todas essas atividades por meio de procedimentos específicos em cada caso (por exemplo, por sistemas de rastreamento a contatos diretos com o cliente) sob a responsabilidade de equipes dedicadas, com o objetivo de assegurar adequado fluxo de abastecimento da indústria de destino e garantindo o acompanhamento de informações em tempo real.

Nessa linha de negócios, a JSL atende clientes como a Fibria, Suzano, Veracel, Cenibra, Bahia Specialty Cellulose e CMPC.

Operações no Setor Sucroalcooleiro

Nas atividades dentro da cadeia logística do setor sucroalcooleiro, a JSL possui um portfólio de serviços que engloba a Logística de Inbound, por meio das operações de corte, carregamento, transbordo e transporte da cana de açúcar até as usinas produtoras de álcool e/ou açúcar.

Exemplo de Serviços em Cana de Açúcar

Operações no Setor de Mineração

Nas atividades de mineração, a exemplo do que realizamos na Vale, a JSL efetua o carregamento, movimentação e transporte de minério e estéril em minas a céu aberto e a manutenção das estradas de acesso às minas, gestão de resíduos e descarga do minério. A execução das operações é realizada por meio de equipamentos específicos e softwares que permitem monitorar todo o processo em tempo real.

Operações no setor de produtos com Temperatura Controlada

Com a aquisição da Schio em dezembro de 2011, a JSL ampliou a plataforma de serviços logísticos e a inseriu no mercado de alimentos e produtos de temperatura controlada, em posição de liderança, de acordo com o ranking da revista Transporte Moderno. Estas operações abrangem o transporte rodoviário, armazenagem em multitemperaturas (área seca, resfriada e congelada), utilizando armazéns frigorificados e convencionais, e a distribuição com veículos específicos destes produtos nos grandes centros urbanos. Nessa linha de negócio, atendemos clientes como Kraft Foods, Unilever, Coca-Cola, Danone, Brasil Foods, Nestlé, entre outros.

Operações no Setor Automotivo

As operações no setor automotivo envolvem um vasto nicho de serviços que vão desde o simples transporte, controle de estoque, armazenagem, movimentação e empacotamento de produtos e mercadorias nos diversos complexos de integração e controle de todos esses serviços na cadeia de serviços logísticos.

Nessa linha de negócios, a JSL atende clientes como a Volkswagen, Toyota, Mercedes, Ford, Cummins, General Motors, entre outros.

Gestão e Terceirização de frotas/ equipamentos

Os serviços da JSL nesta linha de negócios abrangem desde o estudo de dimensionamento de frota de máquinas e veículos até uma gestão e execução completa dos serviços de transporte, incluindo a aquisição, a alocação, a manutenção, e as substituições de veículos avariados. São disponibilizados também todo o suporte de documentação e relatórios gerenciais online que conferem transparência e agilidade na tomada de decisões. A JSL oferece diversas modalidades contratuais, dispondo ou não de motoristas, além de várias marcas e modelos de veículos. Adicionalmente, a JSC atua na locação de máquinas e equipamentos para clientes do setor sucroalcooleiro.

Em 31 de dezembro de 2014, a JSV contava com 37,4 mil máquinas e veículos em operação nesta linha de negócio, dos quais 30,4 mil eram veículos leves, 5,3 mil eram veículos pesados e 1,8 mil eram máquinas e equipamentos.

A JSL opera também na modalidade de Venda de Ativos com Gestão, que consiste na venda de veículos novos vinculada aos contratos de prestação de serviço de gestão de frotas, os quais contam com a garantia da disponibilidade do veículo ao cliente até o fim do prazo contratual. Os veículos novos utilizados são originalmente adquiridos pela JSL e preparados com equipamentos e acessórios específicos para posterior venda ao cliente no início do contrato, podendo ser parcelado pelo prazo do contrato de serviços de gestão. Esta modalidade englobava, em 31 de dezembro de 2014, 3,9 mil veículos designados para as Polícias Militares do Rio de Janeiro e Minas Gerais.

A JSL firmou contratos com prazos que variam de 24 a 120 meses para veículos leves, e de 36 a 120 meses para veículos pesados, máquinas e equipamentos, tanto em âmbito privado, atendendo importantes clientes como Vale, Cemig, Bunge, Bimbo, Light, Aché Laboratórios, Ultragaz, OI, Laboratório Fleury, Vivo e Telefônica, e, também, por intermédio de licitações para a contratação junto à Administração Pública. Vale destacar que, em 2007, a JSL se beneficiou da realização dos jogos Pan Americanos no Rio de Janeiro para realizar a prestação de serviços de veículos leves.

Transporte de Passageiros

Em 31 de dezembro de 2014, para a prestação de serviços de fretamento, a JSL possuía 20 operações com entidades privadas e uma com entidade pública, alocando 615 dentre 1.427 ônibus, atividade esta que surgiu em 1989 a partir da demanda específica de alguns de seus clientes. Atende como cliente a Vale, Volkswagen, Suzano, Cummins, Bombril, Caterpillar e SBT.

Graças ao know-how adquirido pela operação da linha de negócios de fretamento e a sinergia operacional, a JSL passou a prestar serviços de transporte urbano, operando com 607 dentre 1.427 ônibus, nos municípios de Mogi das Cruzes, Itaquaquecetuba, Guararema, São José dos Campos e Sorocaba, transportando, de janeiro a dezembro de 2014, uma média de 244,9 mil pessoas por dia. Sua contratação é mediante licitação pública, formalizada por meio de contratos firmados por longos prazos, em sua maioria renováveis por iguais períodos por decisão mútua das partes.

Detemos 83,7% das linhas do Consórcio Unileste que opera, desde novembro de 2006, a área 4 da região Metropolitana de São Paulo, atendendo aos municípios de Ferraz de Vasconcelos, Itaquaquecetuba, Poá, Mogi das Cruzes, Guararema, Biritiba Mirim, Salesópolis e Suzano. Com 205 dentre 1.472 ônibus, transportamos de janeiro a dezembro de 2014, em média, 69,7 mil pessoas por dia. Nossa contratação com a Administração Pública para esses serviços também se deu sob a modalidade licitatória, pelo prazo de 10 anos.

Em junho de 2011, a JSL venceu a licitação com prazo de 8 anos para o transporte de passageiros do município de Sorocaba-SP, através do Consórcio Sorocaba, do qual a JSL detém 50% de participação. A companhia fechou 2014 com 108 ônibus em operação e uma média de 31,3 mil pessoas transportadas por dia nesta operação.

Transporte de Cargas Gerais

O transporte de Cargas Gerais consiste no deslocamento por meio do modal rodoviário, de insumos ou produtos acabados, da ponta de fornecimento ao seu destino final, ou seja, o escoamento de produtos de nossos clientes no sistema "ponto a ponto", através da modalidade de carga completa, sendo que cerca de 95% da carga é transportada com terceiros e agregados. Este modelo, com contratos de longo prazo (cerca de 24 meses), possuí um alto nível de terceirização, resultando em uma baixa necessidade de investimento para reposição de ativos e para expansão da operação.

A JSL dispõe de uma central de operações, com o acompanhamento sistemático de todos os processos de transporte, com o controle de tempos e condições de tráfego através de sistemas de rastreamento, gerando informações seguras tanto aos motoristas quanto aos clientes, 24 horas por dia.

Em 31 de dezembro de 2014, de acordo com controles internos, a JSL operava uma das maiores quantidades de veículos deste segmento no país, com, aproximadamente, 14.885 veículos pesados, pertencentes a Terceiros e Agregados, sejam pessoas jurídicas ou pessoas físicas remuneradas por viagem executada. A JSL fez, em média, 12.613 viagens e transportamos cerca de 193,7 mil toneladas por mês. A JSL possui cadastro em nosso sistema cerca de 95 mil motoristas terceiros e agregados, que podem ser utilizados para a execução das operações desta linha de negócio.

A JSL presta serviços aos setores de papel e celulose, siderúrgico, químico, alimentício, limpeza, saúde, bens de consumo e transformação, tendo como principais clientes: Suzano, Cebrace, Braskem, Grupo Usiminas, Grupo Paranapanema e Quattor.

Outras atividades logísticas

A JSL presta serviços de limpeza urbana e coleta de resíduos domiciliares. Em 31 de dezembro de 2013, executava estes serviços atendendo as cidades de Mogi das Cruzes e Arujá, ambas no Estado de São Paulo.

Resultado Econômico Financeiro

Em 31 de dezembro de 2014 a JSL está organizada em quatro segmentos: (i) Logística, composta de prestação de serviço e venda de ativos, (ii) Concessionárias de Veículos, (iii) locação de veículos leves para pessoas físicas e jurídicas através da Movida e (iv) Leasing. Em 2013 a JSL estava organizada em três segmentos (i) Logística, composta de prestação de serviço e venda de ativos, (ii) Concessionárias de Veículos, e (iii) locação de veículos leves para pessoas físicas e jurídicas através da Movida; Em 2012, por dois segmentos: (i) Logística, composta de prestação de serviço e venda de ativos, e (ii) Concessionárias de Veículos. A JSL S.A. registrou lucro líquido de R$ 77,7 milhões no exercício social encerrado em 2012, em 2013 apresentou um lucro líquido de R$ 93,6 milhões, no encerramento de 2014 um lucro líquido de R$ 72,4 milhões, no trimestre findo em 31 de março de 2015 (1T15) um lucro líquido de R$ 26,2 milhões e no trimestre findo em 30 de junho de 2015 (2T15), um lucro líquido de R$ 10,5 milhões.

No trimestre findo em 30 de junho de 2015 (2T15), a JSL reportou uma receita bruta total de R$ 1.646,4 milhões, com taxa de crescimento de 6,2% em relação ao 2T14.

Seguem abaixo os principais índices e indicativos econômicos da JSL nos últimos exercícios:

	2T15 - Resultados reportados					
JSL Consolidada (R$ milhões)	**JSL Logística**	**JSL Concessionárias**	**Movida**	**Leasing**	**Eliminações**	**JSL Consolidada**
Receita Bruta	**1.127,4**	**269,5**	**306,9**	**1,1**	**(58,8)**	**1.646,1**
Receita Líquida	**1.009,5**	**249,4**	**300,7**	**1,1**	**(58,8)**	**1.501,9**
EBIT	**104,5**	**(0,5)**	**34,9**	**(2,8)**	**-**	**136,1**
Margem EBIT	10,4%	-0,2%	11,6%	-256,1%	-	9,1%
EBITDA	**200,7**	**1,9**	**59,5**	**(1,9)**	**-**	**260,3**
Margem EBITDA	19,9%	0,8%	19,8%	-176,3%	-	17,3%
EBITDA-A	**293,5**	**4,6**	**203,6**	**(1,9)**	**-**	**499,8**
Margem EBITDA-A	29,1%	1,9%	67,7%	-176,4%	-	33,3%
Lucro Líquido	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**10,5**
Margem Liquida	-	-	-	-	-	0,7%

	Últimos 12 meses - Resultados reportados					
JSL Consolidada (R$ milhões)	**JSL Logística**	**JSL Concessionárias**	**Movida**	**Leasing**	**Eliminações**	**JSL Consolidada**
Receita Bruta	**4.370,7**	**1.276,5**	**878,4**	**2,1**	**(189,6)**	**6.338,2**
Receita Líquida	**3.902,6**	**1.184,0**	**853,0**	**2,0**	**(189,6)**	**5.752,0**
EBIT	**415,7**	**(0,0)**	**134,2**	**(6,7)**	**-**	**543,3**
Margem EBIT	10,7%	0,0%	19,4%	-341,0%	-	9,4%
EBITDA	**768,2**	**10,6**	**223,6**	**(5,1)**	**-**	**997,3**
Margem EBITDA	19,7%	0,9%	32,0%	-258,0%	-	17,3%
EBITDA-A	**1.109,3**	**23,1**	**525,3**	**(5,1)**	**-**	**1.652,7**
Margem EBITDA-A	28,4%	1,9%	61,6%	-258,7%	-	28,7%
Lucro Líquido	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**82,4**
Margem Liquida	-	-	-	-	-	1,4%

Fonte: Informações Financeiras Trimestrais da JSL S.A. – data-base de 30/06/2015 - disponível em http://ri.jsl.com.br/

Receita Bruta Total[#]
(Serviços* + Venda de Ativos* + Concessionárias)

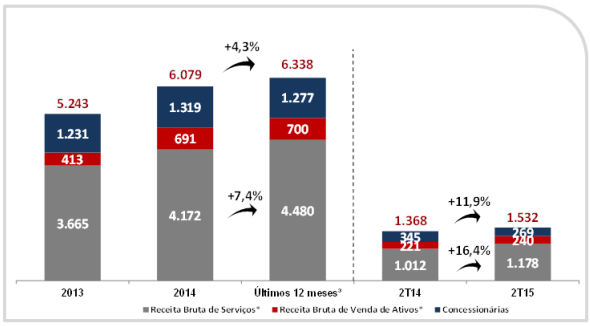

"EBITDA-Adicionado" (EBITDA-A)

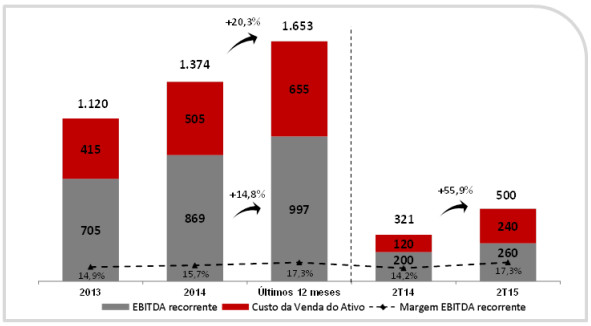

* Logística + Movida

EBITDA-A ou EBITDA Adicionado - corresponde ao EBITDA acrescido do custo contábil residual da venda de ativos imobilizados, o qual não representa desembolso operacional de caixa, uma vez que se trata da mera representação contábil da baixa dos ativos no momento de sua alienação. Dessa forma, a Administração da Companhia acredita que o EBITDA-A é a medida prática mais adequada do que o EBITDA tradicional como aproximação da geração de caixa, de modo a aferir a capacidade da companhia de cumprir com suas obrigações financeiras disponível em http://ri.jsl.com.br/

Receita Líquida Total*

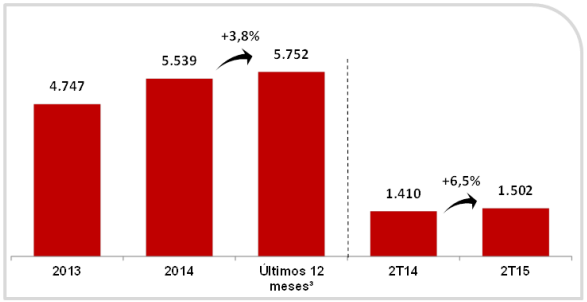

Lucro Líquido[1,2,*]

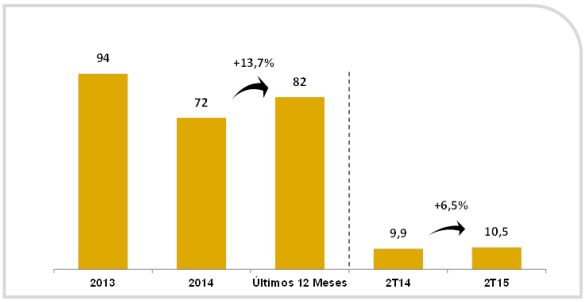

[1] Relacionadas às aquisições da Schio e Simpar Concessionárias, IR diferido da TGABC, projetos especiais dentre outros.
[2] Considera alíquota de 34,0% para R$ 12,1 milhões no 2T14, R$ 0,4 milhão no 2T15, R$ 7,4 milhões em 2013, R$ 25,1 milhões em 2014 e R$ 9,0 milhões nos últimos 12 meses.
* Últimos 12 meses com base no 2T15
[#] Considera as eliminações entre os negócios
Fonte: Informações Financeiras Trimestrais da JSL S.A. – data-base de 30/06/2015 - disponível em http://ri.jsl.com.br/

Endividamento em 30 de junho de 2015

Em 30 de junho de 2015, a JSL apresentava uma dívida bruta de R$ 5.032,3 milhões e uma dívida líquida de R$ 3.931,4 milhões. Segue abaixo gráfico com a composição da dívida líquida da JSL em 31 de dezembro de 2014, bem como do cronograma de sua amortização:

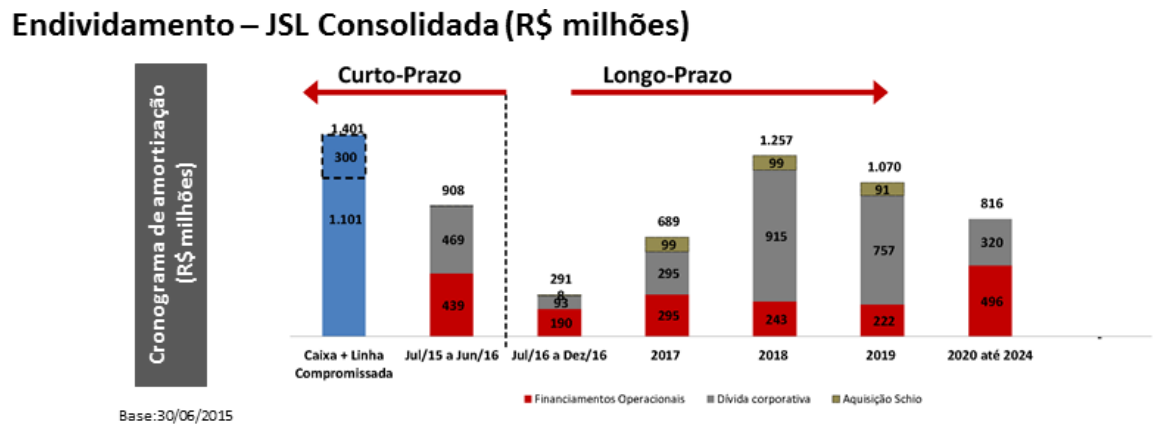

EBITDA-A ou EBITDA Adicionado - corresponde ao EBITDA acrescido do custo contábil residual da venda de ativos imobilizados, o qual não representa desembolso operacional de caixa, uma vez que se trata da mera representação contábil da baixa dos ativos no momento de sua alienação. Dessa forma, a Administração da Companhia acredita que o EBITDA-A é a medida prática mais adequada do que o EBITDA tradicional como aproximação da geração de caixa, de modo a aferir a capacidade da companhia de cumprir com suas obrigações financeiras Fonte: Informações Financeiras Trimestrais da JSL S.A. – data-base de 30/06/2015 - disponível em http://ri.jsl.com.br/

Momento atual da JSL e de demais sociedades de seu grupo societário:

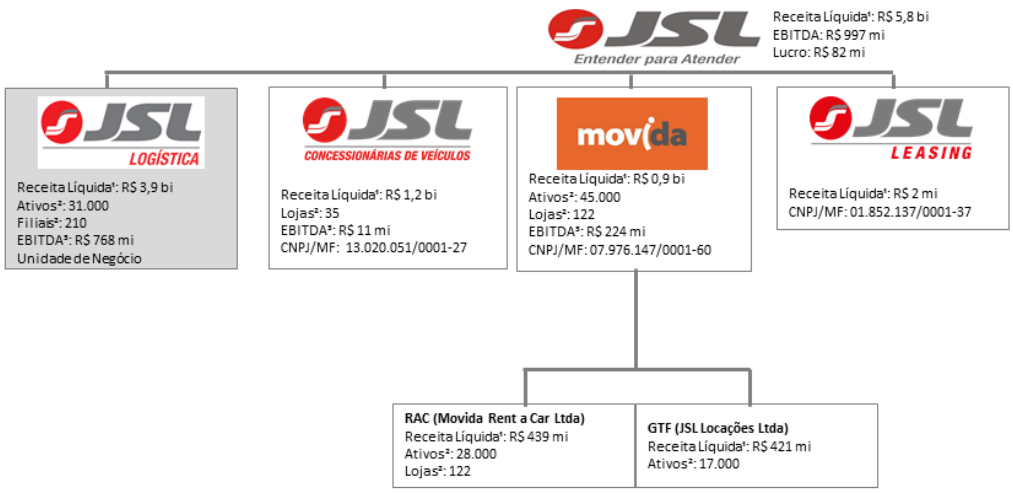

[1] Fonte: Informações Financeiras Trimestrais da JSL S.A., referentes ao trimestre encerrado em 30 de junho de 2015, disponível em http://ri.jsl.com.br/conteudo_pt.asp?idioma=0&conta=28&tipo=30649

Fonte: Dados operacionais da JSL S.A. – data-base de junho de 2012 - Informações fornecidas e atestadas pela JSL S.A.

Informações sobre o modelo de negócios da JSL:

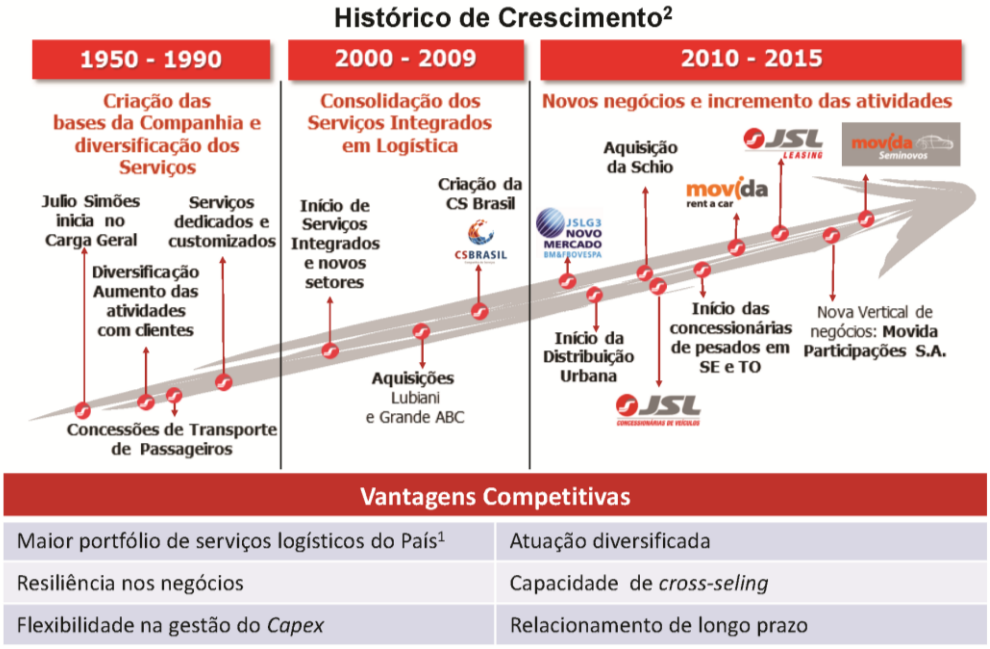

[1] Fonte: "Análise da Julio Simões – Evolução dos Resultados no Prêmio ILOS de Logística" elaborado pelo Instituto de Logística e Supply Chain – ILOS, em novembro de 2009. http://ri.jsl.com.br/download_arquivos.asp?id_arquivo=D0D1227A-2DE3-4B70-BFDA-452B854AF586

[2] Fonte: Dados operacionais da JSL S.A., registros públicos constante de arquivamentos realizados nas Juntas Comerciais competentes e website da CVM (http://www.cvm.gov.br/).

Principais Indicadores (Consolidado)	2000	2009	2013	2014	CAGR 00 a 14	CAGR 09 a 14
Receita Líquida (R$ milhões)	181	1.478	4.747	5.539	28%	30%
Colaboradores	2.650	11.589	22.839	23.338	17%	15%
Ativos	2.640	17.695	51.659	69.140	26%	31%
Filiais	22	79	170	200	17%	20%

[1] Fonte: (a) "Análise da Julio Simões – Evolução dos Resultados no Prêmio ILOS de Logística" elaborado pelo Instituto de Logística e Supply Chain – ILOS, em novembro de 2009. http://ri.jsl.com.br/download_arquivos.asp?id_arquivo=D0D1227A-2DE3-4B70-BFDA-452B854AF586; e (b) Dados operacionais da JSL S.A. Informações fornecidas e atestadas pela JSL S.A.

[2] Fonte: Dados Operacionais JSL S.A.. Informações fornecidas e atestadas pela JSL S.A.

[3] Fonte: Demonstrações Financeiras da JSL S.A., referentes aos exercícios sociais encerrados em 2009, 2013 e 2014, disponível em http://ri.jsl.com.br/ e Dados operacionais da JSL S.A. Informações fornecidas e atestadas pela JSL S.A.

Modelo de Negócios[1]

[1]Fonte: Dados operacionais da JSL S.A. Informações fornecidas e atestadas pela JSL S.A.
[2]Porcentagem da receita bruta de serviços da JSL Logística e Movida nos últimos 12 meses. 1% restante refere-se a outros

Relacionamento de longo prazo, com ampliação de negócios e reconhecimento do mercado

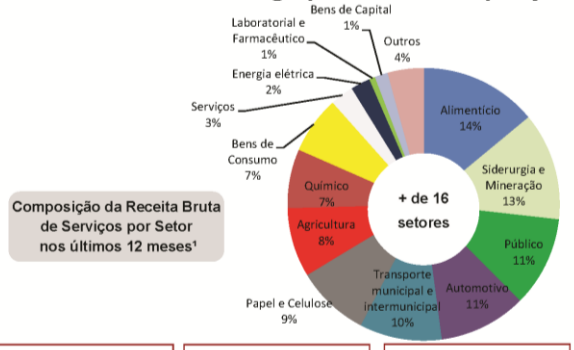

Composição da Receita Bruta de Serviços por Setor nos últimos 12 meses[1]

- **Relacionamentos** no mercado brasileiro há **mais de 50 anos**
- Atualmente **mais de 400 clientes**
- **50 maiores** clientes representam **66% da receita bruta de Serviços** nos últimos 12 meses
- **Nenhum cliente** representa **mais do que 11%** da receita bruta de serviços[2]

Papel e Celulose		Automobilístico		Mineração e Siderurgia		Alimentos e Bebidas		Elétrico e Bioenergia		Outros	
SUZANO	58 anos 8 serviços		19 anos 7 serviços	USIMINAS	33 anos 3 serviços		41 anos 7 serviços	ODEBRECHT	5 anos 3 serviços	CAT	39 anos 8 serviços
Fibria	36 anos 7 serviços	Ford	19 anos 5 serviços	CARAÍBA METAIS S.A.	30 anos 5 serviços		22 anos 5 serviços	BUNGE	5 anos 1 serviço	Braskem	12 anos 3 serviços
PORTOCEL	26 anos 1 serviço		18 anos 8 serviços	VALE	12 anos 9 serviços	NESTLÉ	17 anos 6 serviços		5 anos 1 serviço	Whirlpool	6 anos 2 serviços
	24 anos 3 serviços		18 anos 4 serviços	ArcelorMittal	11 anos 2 serviços	kraft foods	15 anos 8 serviços	Light	4 anos 2 serviços	BIMBO	4 anos 3 serviços
VERACEL	11 anos 9 serviços		18 anos 2 serviços	Votorantim	5 anos 2 serviços	BRF	11 anos 2 serviços	CEMIG	4 anos 2 serviços	CNH	4 anos 2 serviços

[1] Fonte: Informações Financeiras Trimestrais da JSL S.A. – data-base de 30/06/2015 - disponível em http://ri.jsl.com.br/
[2] Fonte: Dados operacionais da JSL S.A.

Visão, Missão e História da JSL:

Fonte: Dados operacionais da JSL S.A. Informações fornecidas e atestadas pela JSL S.A.
Fonte: http://acervodigitalotm.com.br/magazines/942#6 (Maiores do Transporte & Melhores do Transporte - novembro de 2014, pág. 170)

Casos de otimização nas operações:

Fonte: Dados operacionais da JSL S.A. Informações fornecidas e atestadas pela JSL S.A.

Informações sobre a governança corporativa da JSL:

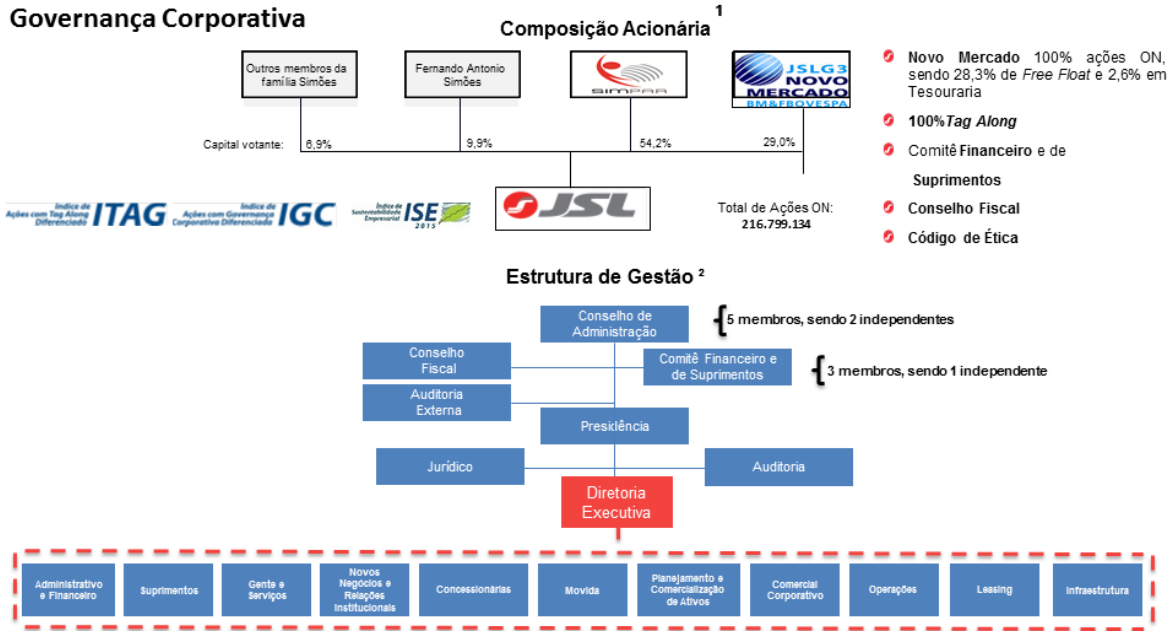

[1] Informações fornecidas e atestadas pela JSL S.A.
Fonte: JSL S.A. http://ri.jsl.com.br/conteudo_pt.asp?idioma=0&conta=28&tipo=30640
[2] Fonte: Dados operacionais da JSL S.A. Informações fornecidas e atestadas pela JSL S.A.

O destaque da JSL no mercado de logística lhe rendou diversos prêmios e reconhecimentos. Seguem alguns dos prêmios e reconhecimentos recebidos pela JSL nos anos de 2014 e 2013:

Anuário da Época Negócios 360º 2014
1º Lugar no Setor de Transportes, pelo terceiro ano consecutivo

Prêmio ILOS de Logística 2014
Reconhecida entre os melhores prestadores de serviços logístico do Brasil com o 2º lugar geral, sendo 1º lugar no setor de Siderurgia e Metalurgia, e o 2º lugar nos setores Automotivos e Autopeças; Papel e Celulose. JSL reconhecida por estar há 10 anos entre os melhores Prestadores de Serviços Logísticos do Brasil

Exame - Melhores e Maiores 2014
JSL 178ª colocada entre as 500 maiores vendas líquidas

Revista Transporte Moderno 2014
A maior do setor de transporte rodoviário de carga

Melhores empresas do Valor Carreira
5º Lugar em empresas de 8.001 a 16.000 funcionários

Valor 1000
JSL 99ª colocada entre as 100 maiores empresas do Brasil

Prêmio Troféu Transparência 2013 – Anefac / Fipecafi / Serasa Experian
JSL eleita uma das 20 empresas com mais transparência na divulgação de suas demonstrações financeiras, a partir de análise de mais de 2.000 balanços pela segunda vez consecutiva
Eleita a primeira na categoria "Faturamento até R$ 5 bilhões" em 2012

Certificado ABTI - Associação Brasileira de Transportadores Internacionais
Categoria Transportes

Fornecedor do ano de 2014 – Hyundai
Excelência em serviços de integração industrial

PERC 2014 - Programa de excelência em relacionamento com a cadeia de atendimento
Ganhadora na categoria: Atendimento: Serviços e logística

Prêmio de Sustentabilidade Danone 2014
1º Lugar no Prêmio Sustentabilidade com o Programa Pela Vida;
3º Lugar em Transporte Secundário;
4º Lugar em Transporte Primário

Reconhecimento de Desempenho e Comprometimento com a Segurança do Trabalho – FIBRIA durante todo ano de 2013 nas operações de Carregamento, Transporte de Madeira e Manutenção Mecânica da unidade Aracruz da FIBRIA

Mondelez International
Mérito por ter alcançado os targets do scorecard 2013 e reconhecimento à performance e ao resultado atingido em nível de serviço e qualidade nas entregas

Prêmio Mangels de Qualidade de Fornecimento 2013
Reconhecimento na Categoria serviços

Boa prática implantada - VALE
Prêmio por implementação de boas práticas no complexo da VALE em Parauapebas

Fonte: http://www.jsl.com.br/paginas/pt-BR/premios.aspx

Seguem abaixo alguns projetos socioambientais que contam com o efetivo apoio e participação do Instituto Júlio Simões e da JSL:

Fonte: Informações fornecidas e atestadas pela JSL S.A. e disponível no http://www.jsl.com.br/paginas/pt-BR/sustentabilidade.aspx

A JSL e a dinâmica de mercado:

[1]Fonte: Dados operacionais da JSL S.A. Informações fornecidas e atestadas pela JSL S.A.

Cenário Atual – Frota Brasileira

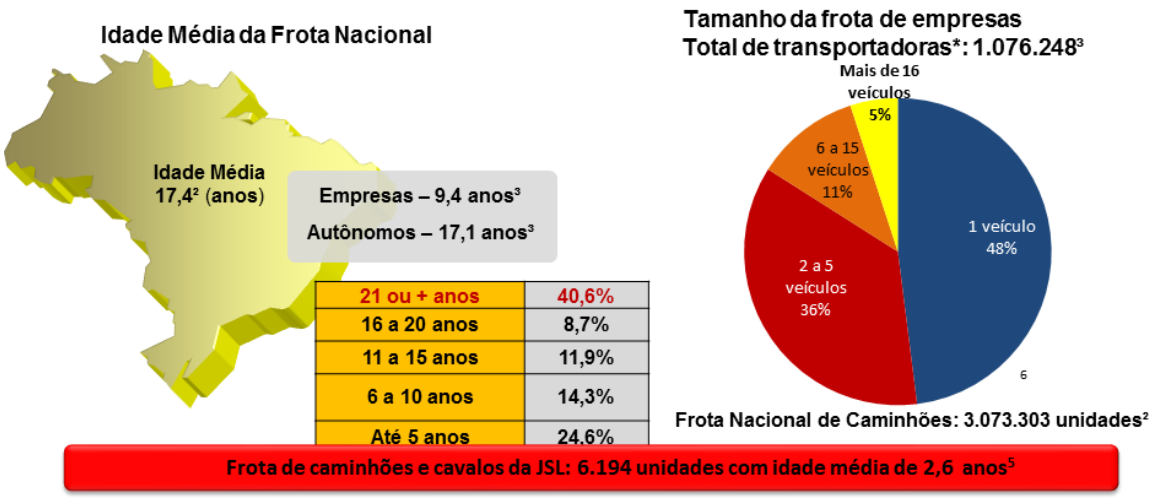

[2] Fonte: Anuário FENABRAVE data-base de 2014 disponível em http://www3.fenabrave.org.br:8082/plus/modulos/listas/index.php?tac=indices-e-numeros&idtipo=6&layout=indices-e-numeros

[3] Fonte: Dados da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT - data-base de 2012 – disponível em http://appweb2.antt.gov.br/rntrc_numeros/rntrc_IdadeVeiculoMedia.asp

[5] Fonte: Dados Operacionais da JSL S.A. Informações fornecidas e atestadas pela JSL S.A.

[6] www.cnt.org.br/Imagens%20CNT/RenovAr_dez_2010.pdf

* Transportadoras autônomas (894.717), empresas (181.105) e cooperativas (426).

Evolução da Matriz de Modais no Brasil

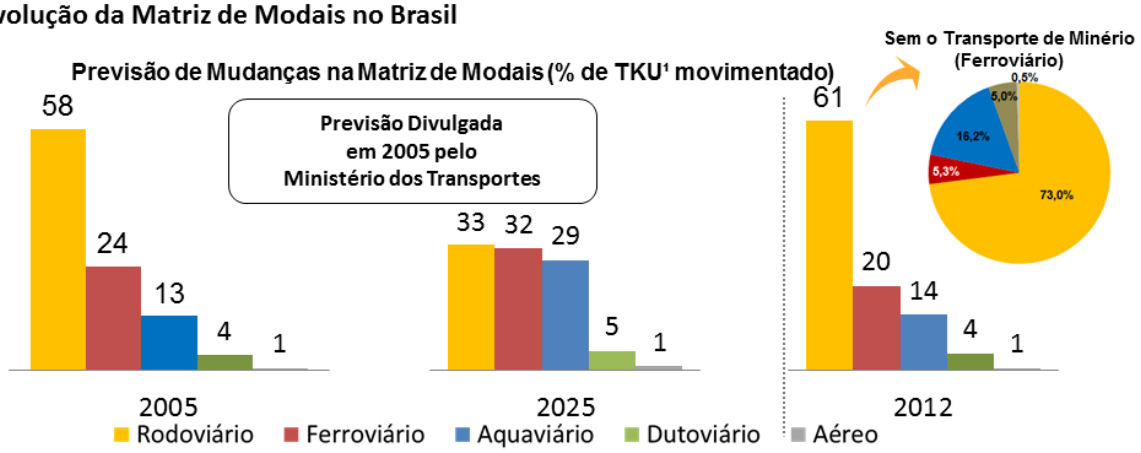

[1] Toneladas por quilômetro útil Fonte: Diretrizes da Política Nacional de Transporte Hidroviário – data-base de dezembro de 2010 e dados da Confederação Nacional de Transporte, data-base de maio de 2012 - http://www.agricultura.gov.br/arq_editor/file/camaras_tematicas/Infraestrutura_e_logistica/19_reuniao/Diretrizes.pdf

Movida

¹ Fonte: Dados operacionais da JSL S.A. – data-base de dezembro de 2014. Informações fornecidas e atestadas pela JSL S.A.

²http://www.rentalcars.com/br/brand/movida/reviews/

Informações adicionais sobre a JSL poderão ser consultadas em seu formulário de referência, que se encontra disponível na página da CVM na rede mundial de computadores.

RELACIONAMENTOS

Entre o Coordenador Líder e a Emissora

Além da presente Emissão, o Coordenador Líder já atuou como coordenador em emissões de certificados de recebíveis do agronegócio pela Emissora. Ademais, o Coordenador Líder é titular de certificados de recebíveis do agronegócio das 68ª, 40ª e 25ª Séries da 1ª emissão da Emissora.

Não há qualquer relação ou vínculo societário, nem relações de empréstimos e financiamentos, entre o Coordenador Líder e a Emissora.

Entre o Coordenador Líder e a JSL

Na data deste Prospecto, o Banco Votorantim e seu respectivo grupo econômico são credores da JSL, de seus controladores e de seu grupo econômico nas operações financeiras abaixo descritas:

i. Cessão de Crédito sem Coobrigação: Operações com início em 26/12/2014 e com prazo até 10/06/2016, sendo o saldo devedor em 19/08/2015 de R$134 milhões;

ii. Operações de Finame: Operações de Finame com início em 19/05/2014 e com prazo até 15/02/2024, sendo o saldo devedor em 19/08/2015de R$100 milhões;

iii. Operações de Leasing: Operações de Leasing com início em 02/07/2014 e com prazo até 04/10/2015, sendo o saldo devedor em 19/08/2015de R$2 milhões;

iv. Debêntures: Debêntures de emissão da JSL com data de emissão em 15/06/2014 e com vencimento em 15/10/2019 e 15/10/2021, sendo o saldo devedor em 19/08/2015 de R$61 milhões;

O Banco Votorantim atuou como um dos coordenadores da 6ª e 7ª Emissões Públicas de debêntures da JSL, no montante de aproximadamente R$400 milhões cada, nos anos de 2013 e 2014.

Além do relacionamento descrito acima, a Companhia e seu grupo econômico mantêm relacionamento comercial com o Banco Votorantim e/ou com as sociedades de seu grupo econômico. Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, prevista em "Informações sobre a Oferta – Demonstrativo dos Custos da Oferta", no item "Comissionamento", na página 77 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Companhia ao Banco Votorantim no contexto da Oferta.

A Companhia declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Banco Votorantim como instituição intermediária da Oferta. Ainda, a Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o Banco Votorantim ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Entre o Coordenador Líder e o Agente Fiduciário

Além dos serviços relacionados à presente Oferta, o Coordenador Líder mantém com o Agente Fiduciário relacionamento comercial no curso normal dos negócios. Não há qualquer relação ou vínculo societário, nem relações de empréstimos e financiamentos, entre o Coordenador Líder e o Agente Fiduciário.

Entre o Coordenador Líder e o Custodiante

Além dos serviços relacionados à presente Oferta, o Coordenador Líder mantém com o Custodiante relacionamento comercial no curso normal dos negócios. Não há qualquer relação ou vínculo societário, nem relações de empréstimos e financiamentos, entre o Coordenador Líder e o Custodiante.

Entre o Coordenador Líder e o Agente Registrador

Além dos serviços relacionados à presente Oferta, o Coordenador Líder mantém com o Agente Registrador relacionamento comercial no curso normal dos negócios. Não há qualquer relação ou vínculo societário, nem relações de empréstimos e financiamentos, entre o Coordenador Líder e o Agente Registrador.

Entre o Coordenador Líder e o Agente Escriturador

Além dos serviços relacionados à presente Oferta, o Coordenador Líder mantém com o Agente Escriturador relacionamento comercial no curso normal dos negócios. Não há qualquer relação ou vínculo societário, nem relações de empréstimos e financiamentos, entre o Coordenador Líder e o Agente Escriturador.

Entre o Coordenador Líder e o Banco Liquidante

Além dos serviços relacionados à presente Oferta, o Coordenador Líder mantém com o Banco Liquidante relacionamento comercial no curso normal dos negócios. Não há qualquer relação ou vínculo societário, nem relações de empréstimos e financiamentos, entre o Coordenador Líder e o Banco Liquidante.

Entre a XP Investimentos e a Emissora

Além da presente Emissão, a XP Investimentos já atuou como coordenadora em emissões de certificados de recebíveis do agronegócio pela Emissora.

Não há qualquer relação ou vínculo societário, nem relações de empréstimos e financiamentos, entre a XP Investimentos e a Emissora.

Entre a XP Investimentos e a JSL

A JSL e seu grupo econômico mantêm relacionamento comercial no curso normal dos negócios com a XP Investimentos e/ou com as sociedades de seu grupo econômico. Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, prevista em "Informações sobre a Oferta – Demonstrativo dos Custos da Oferta", no item "Comissionamento" deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela JSL à XP Investimentos no contexto da Oferta.

A JSL declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação da XP Investimentos como instituição intermediária da Oferta. Ainda, a Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e a XP Investimentos ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Entre a XP Investimentos e o Agente Fiduciário

Além dos serviços relacionados à presente Oferta, a XP Investimentos mantém com o Agente Fiduciário relacionamento comercial no curso normal dos negócios. Não há qualquer relação ou vínculo societário, nem relações de empréstimos e financiamentos, entre a XP Investimentos e o Agente Fiduciário.

Entre a XP Investimentos e o Custodiante

Além dos serviços relacionados à presente Oferta, a XP Investimentos mantém com o Custodiante relacionamento comercial no curso normal dos negócios. Não há qualquer relação ou vínculo societário, nem relações de empréstimos e financiamentos, entre a XP Investimentos e o Custodiante.

Entre a XP Investimentos e o Agente Registrador

Além dos serviços relacionados à presente Oferta, a XP Investimentos mantém com o Agente Registrador relacionamento comercial no curso normal dos negócios. Não há qualquer relação ou vínculo societário, nem relações de empréstimos e financiamentos, entre a XP Investimentos e o Agente Registrador.

Entre a XP Investimentos e o Agente Escriturador

Além dos serviços relacionados à presente Oferta, a XP Investimentos mantém com o Agente Escriturador relacionamento comercial no curso normal dos negócios. Não há qualquer relação ou vínculo societário, nem relações de empréstimos e financiamentos, entre a XP Investimentos e o Agente Escriturador.

Entre a XP Investimentos e o Banco Liquidante

Além dos serviços relacionados à presente Oferta, a XP Investimentos mantém com o Banco Liquidante relacionamento comercial no curso normal dos negócios. Não há qualquer relação ou vínculo societário, nem relações de empréstimos e financiamentos, entre a XP Investimentos e o Banco Liquidante.

Entre a Emissora e a JSL

Além dos serviços relacionados à presente Oferta, a Emissora não mantém empréstimos, investimentos ou qualquer outro relacionamento com a JSL. Não há qualquer relação ou vínculo societário entre a Emissora e a JSL.

Entre a Emissora e o Agente Fiduciário

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e a outras emissões de CRA realizadas pela Emissora e em que o Agente Fiduciário figura como prestador de serviços, a Emissora não mantém empréstimos, investimentos ou qualquer outro relacionamento com o Agente Fiduciário.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre a Emissora e o Agente Fiduciário.

Entre a Emissora e o Custodiante

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e a outras emissões de CRA realizadas pela Emissora e em que o Custodiante figura como prestador de serviços, a Emissora não mantém empréstimos, investimentos ou qualquer outro relacionamento com o Custodiante.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre a Emissora e o Custodiante.

Entre a Emissora e o Agente Registrador

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e a outras emissões de CRA realizadas pela Emissora e em que o Agente Registrador figura como prestador de serviços, a Emissora não mantém empréstimos, investimentos ou qualquer outro relacionamento com o Agente Registrador.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre a Emissora e o Agente Registrador.

Entre a Emissora e o Agente Escriturador

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e a outras emissões de CRA realizadas pela Emissora e em que o Agente Escriturador figura como prestador de serviços, a Emissora não mantém empréstimos, investimentos ou qualquer outro relacionamento com o Agente Escriturador.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre a Emissora e o Agente Escriturador.

Entre a Emissora e o Banco Liquidante

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e a outras emissões de CRA realizadas pela Emissora e em que o Banco Liquidante figura como prestador de serviços, a Emissora não mantém empréstimos, investimentos relevantes ou qualquer outro relacionamento com o Banco Liquidante. A Emissora possui investimentos em aplicações financeiras no Banco Liquidante (Invest Plus), que totalizam, nesta data, o montante de R$ 292.848,29 (duzentos e noventa e dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos).

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre a Emissora e o Banco Liquidante.

Entre a JSL e o Agente Fiduciário

Além dos serviços relacionados à presente Oferta, a JSL não mantém empréstimos, investimentos ou qualquer outro relacionamento com o Agente Fiduciário.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre a JSL e o Agente Fiduciário.

Entre a JSL e o Custodiante

Além dos serviços relacionados à presente Oferta, a JSL não mantém empréstimos, investimentos ou qualquer outro relacionamento com o Custodiante.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre a JSL e o Custodiante.

Entre a JSL e o Agente Registrador

Além dos serviços relacionados à presente Oferta, a JSL não mantém empréstimos, investimentos ou qualquer outro relacionamento com o Agente Registrador.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre a JSL e o Agente Registrador.

Entre a JSL e o Agente Escriturador

Além dos serviços relacionados à presente Oferta, a JSL não mantém empréstimos, investimentos ou qualquer outro relacionamento com o Agente Escriturador.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre a JSL e o Agente Escriturador.

Entre a JSL e o Banco Liquidante

Além dos serviços relacionados à presente Oferta, a JSL possui, com o Banco Liquidante, vínculos resultantes de contratos financeiros, especialmente dos abaixo listados.

O valor total do saldo devedor de principal atualizado decorrente de referidas operações de financiamento é de:

> **Standy By**: Operações com início em 13/08/2014 e com prazo até 13/08/2018, sendo o saldo devedor em 31/07/2015 de R$ 150 milhões;
>
> **Operações de Finame**: Operações de Finame com início em 21/09/2010 e com prazo até 15/07/2021, sendo o saldo devedor em 31/07/2015 de R$ 178 milhões;
>
> **Operações de Leasing:** Operações de Leasing com início em 31/05/2011 e com prazo até 16/06/2021, sendo o saldo devedor em 31/07/2015 de R$ 1,97 milhão;

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Banco Liquidante e a JSL.

ANEXO I - ESTATUTO SOCIAL DA EMISSORA

ANEXO II - ATAS DAS APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS

ANEXO III - DECLARAÇÕES DA EMISSORA

ANEXO IV - DECLARAÇÕES DO COORDENADOR LÍDER

ANEXO V - TERMO DE SECURITIZAÇÃO

ANEXO VI - CDCA

ANEXO VII - CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA

ANEXO VIII - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS AUDITADAS DA JSL, REFERENTES AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014

ANEXO IX - INFORMAÇÕES FINANCEIRAS TRIMESTRAIS REVISADAS DA JSL REFERENTES AO SEGUNDO TRIMESTRE DO EXERCÍCIO SOCIAL A SER ENCERRADO

ANEXO X - RELATÓRIO DE RATING EMITIDO PELA STANDARD & POOR'S

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL DA EMISSORA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

JUCESP PROTOCOLO
0.563.181/15-1

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
CNPJ/MF n.º 10.753.164/0001-43
NIRE n.º 35300367308
Companhia Aberta

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 05 DE MAIO DE 2015

1. **Local e hora:** Na sede social da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Pedroso de Morais, n.º 1.553, 5º andar, CEP 05419-001, na Capital do Estado de São Paulo, às 10h00.

2. **Presença e Convocação:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Sociedade, conforme assinaturas constantes no "Livro de Presença de Acionistas". Dispensada a publicação de Editais de Convocação, conforme o disposto no artigo 124, §4º da Lei n. º 6.404, de 15.12.76.

3. **Ordem do Dia:** (i) Retificar a deliberação tomada na Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 30 de Abril de 2015 ("AGO 2015"), relativa à Aprovação da destinação do lucro do exercício social de 2014 e a distribuição de dividendos; e (ii) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, contemplando todas as alterações feitas desde a sua constituição.

4. **Deliberações:** Por unanimidade, observadas as restrições legais ao exercício do direito de voto, sem qualquer oposição, ressalva, restrição ou protesto dos presentes, foram tomadas as seguintes deliberações:

(i) Constou na ata da AGO 2015 a distribuição de dividendos da totalidade do lucro liquido apurado no exercício social de 2014. Ocorre que, antes da distribuição dos dividendos, a Companhia constituiu reserva legal no montante total de R$ 39.625,82, passando o total de dividendos a serem distribuídos para o valor total de R$ 1.121.954,44. Assim, fica retificada a distribuição de 100% do lucro liquido apurado

no exercício social de 2014, para 96,59% do lucro liquido apurado no exercício social de 2014. Permanecem todos os demais termos da aprovação, inclusive os apontamentos de distribuição antecipadas.

(ii) Foi aprovada, sem ressalvas, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, nos termos do Anexo I da presente ata.

(iii) Autorizar a administração da Companhia a tomar todas as providências necessárias ao cumprimento das deliberações.

Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Assembléia, da qual foi lavrada a presente Ata, que foi lida, aprovada e assinada pelos presentes.

Assinaturas: Ecoagro Participações S.A., na figura dos seus Diretores; Moacir Ferreira Teixeira.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

São Paulo, 05 de Maio de 2015.

Moacir Ferreira Teixeira
Presidente

Cristian de Almeida Fumagalli
Secretário

Ecoagro Participações S.A.

Joaquim Douglas de Albuquerque
RG. 3289336 SSP/SP
CPF 038.968.038-91

Peter Tenney
RNE W385416Q
CPF: 723.653.317-34

Moacir Ferreira Teixeira

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
26 JUN 2015

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
274.953/15-8

FLÁVIA REGINA BRITTO
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

ANEXO I

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

ESTATUTO SOCIAL
ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1. A **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGOCIO S.A.** (a "Companhia") é uma sociedade anônima aberta, que se rege por este Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1996, e alterações posteriores, pelas demais legislações aplicáveis às sociedades anônimas e, especificamente, às companhias securitizadoras sujeitas à Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004.

Artigo 2. A Companhia tem por objeto (i) a aquisição de quaisquer direitos creditórios do agronegócio com a conseqüente emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio no mercado financeiro e de capitais; e (ii) a realização e/ou a prestação de negócios e/ou serviços compatíveis com a atividade de securitização de direitos creditórios do agronegócio, incluindo, mas não se limitando, a administração, recuperação e alienação de direitos creditórios do agronegócio bem como a realização de operações em mercados derivativos:

Parágrafo Único. A Companhia pode participar de quaisquer outras sociedades mediante deliberação do Conselho de Administração.

Artigo 3. A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pedroso de Morais, 1553, 5º andar, conjuntos 53 e 54, CEP 05419-001, podendo, por deliberação do

Conselho de Administração abrir, transferir e extinguir sucursais, filiais, agências, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e no exterior.

Artigo 4. A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5. O capital social é de R$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais), totalmente subscrito e integralizado, sendo dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro. Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

Parágrafo Segundo. A Assembléia Geral poderá criar ações preferenciais, de uma ou mais classes, com ou sem direito de voto.

CAPÍTULO III - ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 6. A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, reunindo-se ainda extraordinariamente sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem.

Parágrafo Primeiro. A Assembléia Geral será convocada na forma da lei. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembléia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Segundo. A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na sua ausência, por quem a Assembléia Geral indicar. O presidente da Assembléia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-lo.

Artigo 7. A Assembléia Geral tem competência para decidir sobre todos os assuntos de interesse da Companhia, à exceção dos que, por disposição legal ou por força do presente Estatuto Social, forem reservados à competência dos órgãos de administração.

Parágrafo Único. As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Artigo 8. Além das matérias previstas em lei, compete privativamente à Assembléia Geral deliberar sobre:

a) aprovação do orçamento anual para a realização de despesas no exercício social seguinte, elaborado pela administração da Companhia;

b) reforma deste Estatuto Social;

c) eleição dos membros do Conselho de Administração;

d) fixação do valor global e condições de pagamento da remuneração dos membros dos órgãos de administração e do Conselho Fiscal, caso instalado;

e) destinação dos lucros líquidos e distribuição de dividendos;

f) dissolução e liquidação da Companhia; e

g) confissão de falência, impetração de concordata ou requerimento de recuperação judicial e/ou extrajudicial, ou autorização para que os administradores pratiquem tais atos.]

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9. A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria.

Artigo 10. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria devem assumir seus cargos dentro de 30 (trinta) dias a contar das respectivas datas de nomeação, mediante assinatura de termo de posse no livro de atas do Conselho de Administração e da Diretoria, permanecendo em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos.

Artigo 11. A Assembléia Geral deverá fixar a remuneração dos administradores da Companhia. A remuneração pode ser fixada de forma individual para cada administrador ou de forma global, sendo neste caso distribuída conforme deliberação do Conselho de Administração.

CAPÍTULO V - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12. O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, todos acionistas, eleitos e destituíveis pela Assembléia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro. A Assembléia Geral nomeará dentre os conselheiros o Presidente do Conselho de Administração. Ocorrendo impedimento ou ausência temporária do Presidente, a presidência será assumida pelo membro designado previamente pelo Presidente ou, na falta de designação prévia, por quem os demais membros vierem a designar.

Parágrafo Segundo. Havendo vacância do cargo ou renúncia de um dos membros do Conselho de Administração, a Assembléia Geral será convocada imediatamente para preenchimento da posição.

Artigo 13. As reuniões do Conselho de Administração devem ser convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou por pelo menos 2 (dois) membros do próprio Conselho de Administração, mediante convocação escrita, contendo, além do local, data e hora da reunião, a ordem do dia. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

Parágrafo Único. O membro do Conselho de Administração poderá se fazer representar na reunião por outro membro do Conselho de Administração devidamente autorizado por escrito. Poderá também enviar antecipadamente seu voto por escrito, ou ainda participar da reunião à distância utilizando-se de reunião telefônica, vídeo conferência ou outro meio de comunicação que possa assegurar a autenticidade da participação. No caso de participação à distância, o membro do Conselho de Administração poderá transmitir via fac-símile (ou outra forma que assegure de maneira segura a autenticidade de transmissões escritas) declarações de voto sobre as matérias tratadas durante a reunião ou a própria ata lavrada quando da conclusão dos trabalhos.

Artigo 14. O quorum de instalação das reuniões do Conselho de Administração será de 3 membros. As deliberações serão tomadas por maioria de votos.

Artigo 15. Compete ao Conselho de Administração, além das outras atribuições fixadas neste Estatuto Social:

a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;

b) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser o presente Estatuto Social;

c) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e documentos da Companhia, bem como solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração ou sobre quaisquer outros atos;

d) convocar a Assembléia Geral quando julgar conveniente e, no caso de Assembléia Geral Ordinária, no prazo determinado por lei;

e) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;

f) aprovar a alienação ou aquisição de quotas ou ações de emissão de outras sociedades e de

propriedade da Companhia;

g) aprovar a aquisição, a venda, a promessa de compra ou de venda dos bens imóveis ou quaisquer outros que constituam parte do ativo imobilizado da Companhia, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;

h) aprovar a contratação de auditores externos independentes;

i) aprovar e autorizar previamente a Diretoria celebrar contratos de empréstimos;

j) aprovar e autorizar a contratação de empregados ou prestadores de serviços cuja remuneração anual seja superior a R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

k) aprovar e autorizar previamente a Diretoria na assunção de quaisquer obrigações contratuais cujo valor seja superior a R$ 100.000,00 (cem mil reais) por transação;

l) deliberar e aprovar sobre a emissão de ações, debêntures, bônus de subscrição, Certificados de Recebíveis de Agronegócio ("CRA") e quaisquer outros títulos de créditos ou valores mobiliários, independentemente do valor, fixando o preço de emissão, forma de subscrição e integralização e outras condições da emissão; e

i) exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO VI - DIRETORIA

Artigo 16. A Diretoria é o órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais.

Artigo 17. A Diretoria não é um órgão colegiado, podendo contudo reunir-se a critério do Diretor Presidente para tratar de aspectos operacionais.

Artigo 18. A Diretoria é composta por 2 (dois) diretores, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

Artigo 19. Dentre os diretores um será designado Diretor Presidente e o outro será designado Diretor de Relações com os Investidores.

Parágrafo Primeiro. Compete ao Diretor Presidente:

(i) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos demais Diretores;
(ii) coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia, bem como a sua apresentação ao Conselho de Administração e aos Acionistas; e
(iii) supervisionar os trabalhos de auditoria interna e assessoria legal; e
(iv) presidir e convocar as reuniões de Diretoria.

Parágrafo Segundo. Compete ao Diretor de Relações com os Investidores, além das atribuições definidas pelo Conselho de Administração:

(i) representar a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários, o Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais;
(ii) representar a Companhia junto a seus investidores e acionistas;
(iii) prestar informações aos investidores, à CVM e à bolsa de valores ou mercado de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia; e
(iv) manter atualizado o registro da Companhia em conformidade com a regulamentação aplicável da CVM.

Artigo 20. A Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura:

a) sempre em conjunto dos dois Diretores; ou

b) sempre em conjunto de um dos Diretores com um procurador.

Parágrafo Único – As procurações serão sempre outorgadas pelos dois Diretores, sendo que estabelecerão os poderes do procurador e, excetuando-se as procurações outorgadas para fins judiciais, não terão prazo superior a 1 (um) ano.

CAPÍTULO VII - CONSELHO FISCAL

Artigo 21. O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido dos acionistas e possui as competências, responsabilidades e deveres definidos em lei.

Parágrafo Primeiro. O Conselho Fiscal é composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo Segundo. O Conselho Fiscal poderá reunir-se sempre que necessário mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

CAPÍTULO VIII – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

Artigo 22. O exercício social terá início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

Artigo 23. No encerramento do exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas em lei, observando-se quanto à distribuição de resultado apurado, as seguintes regras:

(i) dedução dos prejuízos acumulados e a provisão para imposto de renda; e

(ii) distribuição do lucro líquido do exercício, da seguinte forma: (a) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, até que ela atinja 20% (vinte por cento) do capital social; (b) 25% (vinte e cinco por cento) do saldo, ajustado nos termos do art. 202 da Lei nº 6.404/76, destinado ao pagamento do dividendo obrigatório; e (c) o saldo, se houver, após as destinações supra, terá o destino que lhe for dado pela Assembléia Geral.

Artigo 24. A Companhia por deliberação do Conselho de Administração poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia por deliberação do Conselho de Administração poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Único. Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

Artigo 25. A Companhia poderá remunerar os acionistas mediante pagamento de juros sobre capital próprio, na forma e dentro dos limites estabelecidos em lei.

Parágrafo Único. A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório.

CAPÍTULO IX - LIQUIDAÇÃO

Artigo 26. A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembléia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, que deverão funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração.

CAPÍTULO X – RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Artigo 27. As divergências entre os acionistas e a Companhia, ou entre os acionistas controladores e os acionistas minoritários, deverão ser solucionadas mediante arbitragem em conformidade com as regras do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá por um ou mais árbitros nomeados de acordo com tais regras.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO II

ATAS DAS APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
COMPANHIA ABERTA
CNPJ/MF nº 10.753.164/0001-43
NIRE nº 35300367308
CVM nº 21741

JUCESP PROTOCOLO
0.798.002/15-3

ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA
REALIZADA EM 07 DE JULHO DE 2015

Data, Hora e Local: 07 de julho de 2015, às 9:00 horas, na sede da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Companhia ou Emissora"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, 1553, 5º andar, conjunto 53, CEP 05419-001. **Presença:** Presentes todos os membros da Diretoria da Companhia. **Convocação:** Convocada pelo Diretor Presidente, conforme o Artigo 19, Parágrafo Primeiro, Inciso IV, do Estatuto Social da Companhia. **Mesa:** Sr. Milton Scatolini Menten, na qualidade de Presidente; e Sra. Claudia Orenga Frizatti, na qualidade de Secretária. **Ordem do dia:** Deliberar sobre os termos e condições da **72ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO ("CRAs 72ª série")**, conforme autorizado pela reunião do conselho de administração da Emissora, realizada em 17 de agosto de 2009, arquivada na JUCESP em 24 de agosto de 2009, sob o nº 293.935/09-9, e publicada no Jornal e no DOESP em 10 de setembro de 2009, e em reunião do conselho de administração da Emissora realizada em 29 de setembro de 2009, registrada na JUCESP em 1º de dezembro de 2009, sob o nº 454.679/09-9, publicada no Jornal e no DOESP em 7 de dezembro de 2009, conforme retificadas em reunião do conselho de administração da Emissora, realizada em 4 de dezembro de 2013, registrada na JUCESP em 17 de Dezembro de 2013, sob o nº 478.835/13-9 e publicada no Jornal e no DOESP em 20 de Dezembro de 2013, e em reunião do conselho de administração da Emissora realizada em 03 de julho de 2015, em processo de registro, nas quais se aprovou a emissão de séries de CRA em montante de até R$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais). **Deliberação Tomada por Unanimidade:** Foi aprovada, pela Diretoria da Companhia, sem quaisquer ressalvas e por unanimidade de votos dos Diretores, as seguintes deliberações: **(I)** Emissão dos CRAs 72ª série, a qual será realizada durante o ano de 2015, na Cidade e Estado de São Paulo, em 01 (uma) única série integrante da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Securitizadora ("Emissão"). **(II)** Os CRAs 72ª série serão lastreados por direitos creditórios do agronegócio, consubstanciados pelo Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio emitido pela JSL S.A a favor da Companhia **("CDCA")**; **(III)** Os CRAs 72ª série serão objeto de distribuição pública nos termos da Instrução da CVM nº 400 **("Instrução CVM 400")**, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, sob regime e garantia firme de colocação, tendo como coordenador líder o **BANCO**

VOTORANTIM S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 18º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 59.588.111/0001-03 ("Coordenador Líder"); **(IV)** Não será devido aos titulares de CRAs qualquer tipo de atualização ou correção monetária do Valor Nominal Unitário. A partir da Data de Emissão (inclusive), os CRAs farão jus a juros remuneratórios, com a porcentagem a ser obtida em processo de *Bookbuilding*, relativa a variação acumulada da Taxa DI, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis. **(V)** Os CRAs 72ª série contarão com a instituição de regime fiduciário sobre os créditos que lastreiam esta Emissão; **(VI)** Todas as demais condições da Emissão constarão no Termo de Securitização, inclusive a quantidade de CRAs emitidos, o valor nominal de cada CRA, as respectivas datas de vencimento a ser formalizado pela Companhia Securitizadora e o Agente Fiduciário da Emissão dos títulos dos CRAs 72ª série a serem emitidos **(VII)** Após o processo de Bookbuilding, não será necessário a Diretoria ratificar os termos e valores ali obtidos, uma vez que esta será signatária do Termo de Securitização, ocasião em que a sua assinatura será entendida como aceitação dos termos e condições ali expressos. **Encerramento da Reunião e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e ninguém se manifestando, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida, conferida, aprovada e assinada por todos os presentes, incluindo a totalidade dos membros da Diretoria da Companhia, os srs. Milton Scatolini Menten e Cristian de Almeida Fumagalli.

A presente ata confere com a lavrada em livro próprio.

São Paulo, 07 de julho de 2015.

Milton Scatolini Menten
Presidente da Mesa

Claudia Orenga Frizatti
Secretária

Diretores Presentes:

Milton Scatolini Menten
Diretor Presidente

Cristian de Almeida Fumagalli
Diretor de Relação com Investidores

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 366.547/15-0
FLÁVIA REGINA BRITO
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP
21 AGO 2015
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
COMPANHIA ABERTA
CNPJ/MF nº 10.753.164/0001-43
NIRE nº 35300367308
CVM nº 21741

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 03 DE JULHO DE 2015

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Realizada aos 03 dias do mês de julho do ano de 2015, às 10 (dez) horas, na sede da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("**Companhia**"), localizada na Avenida Pedroso de Morais, n.º 1.553, 5º andar, Conjuntos 53 e 54, CEP 05419-001, São Paulo – SP.

CONVOCAÇÃO: Convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, conforme o Artigo 13 do Estatuto Social da Companhia.

PRESENÇA: A totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme assinaturas constantes nesta Ata.

COMPOSIÇÃO DA MESA: O Sr. Milton Scatolini Menten, foi o Presidente da mesa, e a Sra. Claudia Orenga Frizatti, foi à secretária da mesa.

ORDEM DO DIA: Deliberar acerca da retificação do valor limite da Primeira Emissão de Certificado de Recebíveis do Agronegócio da Companhia, nos termos da Lei 11.076 de 30 de Dezembro de 2004, inicialmente deliberada na Reunião do Conselho da Administração realizada em 17 de agosto de 2009, e retificada nas também Reuniões do Conselho da Administração realizadas em 29 de setembro de 2009 e 04 de dezembro de 2013.

DELIBERAÇÕES: Foram aprovadas as seguintes deliberações sem reservas e por unanimidade de votos da totalidade dos conselheiros administrativos da Companhia:

I. Retificação da deliberação ocorrida na Reunião do Conselho da Administração realizada em 17 de agosto de 2009, inclusive das retificações ocorridas nas também Reuniões do Conselho da Administração realizadas em 29 de setembro de 2009 e 04 de dezembro de 2013, nas quais, de forma consolidada, foi aprovada a Primeira Emissão de Certificado de Recebíveis do Agronegócio da Companhia no valor limite de R$ 2.000.000.000,00 (dois

bilhões de reais), ficando, a partir da presente deliberação, este valor aumentado para R$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais).

II. Todas as demais disposições constantes da Ata que aprovou a Primeira Emissão de Certificado de Recebíveis do Agronegócio da Companhia, e que não foram expressamente retificadas por meio das decisões ora deliberadas, permanecerão em vigor de acordo com os seus termos.

III. Por fim, foi autorizado e determinado que os conselheiros da Companhia promovam todos os atos necessários à implementação das deliberações da presente Ata, inclusive os registros e publicações, necessários à perfeita formalização dos atos praticados.

ENCERRAMENTO, LAVRATURA E LEITURA DA ATA: Nada mais havendo a deliberar, o Sr. Presidente deu por encerrados e conclusos os trabalhos. Em seguida, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, aprovada e devidamente assinada pela totalidade dos Conselheiros da Companhia, os srs. Moacir Ferreira Teixeira, Milton Scatolini Menten e Joaquim Douglas de Albuquerque.

A presente ata confere com a original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 03 de julho de 2015.

Milton Scatolini Menten
Presidente da Mesa

Claudia Orenga Frizatti
Secretaria da Mesa

ANEXO III

DECLARAÇÕES DA EMISSORA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DECLARAÇÃO DA SECURITIZADORA

A **ECO SECURITIZADORA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, securitizadora de direitos creditórios do agronegócio, com registro de companhia aberta categoria B perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, 1.553, 5º andar, conjuntos 53 e 54, Pinheiros, inscrita no CNPJ sob o nº 10.753.164/0001-43, com seu estatuto social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35300367308, e inscrita na Comissão de Valores Mobiliários CVM sob o nº 21.741, neste ato representada na forma de seu estatuto social, na qualidade de emissora de certificados de recebíveis do agronegócio da 72ª (septuagésima segunda) série da 1ª (primeira) emissão ("Emissora" e "CRA", respectivamente), objeto de distribuição pública com registro na CVM ("Oferta"), **DECLARA**, nos termos do artigo 56 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, que: **(i)** é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta, tendo verificado a legalidade e a ausência de vícios na Oferta e na emissão dos CRA; **(ii)** o prospecto preliminar da Oferta e o termo de securitização dos CRA contém, e o prospecto definitivo da Oferta conterá, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores, dos CRA, da Emissora, da JSL S.A. e de suas atividades, respectiva situação econômico-financeira, riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes, sendo tais informações verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes para permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; **(iii)** as informações prestadas e a serem prestadas, por ocasião do registro da Oferta, do arquivamento do prospecto preliminar da Oferta e do prospecto definitivo da Oferta, bem como aquelas fornecidas ao mercado durante a Oferta, respectivamente, são e serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes para permitir aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e **(iv)** o prospecto preliminar da Oferta foi, e o prospecto definitivo da Oferta será, elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, a Instrução CVM 400 e a Instrução CVM 414.

São Paulo, 18 de setembro de 2015

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Nome: Joaquim Douglas de Albuquerque
Cargo: RG. 3289336 SSP/SP
CPF 038.968.038-91

Nome:
Cargo: Cristian de Almeida Fumagalli
OAB/SP 281250

DECLARAÇÃO DA EMISSORA

A **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, sociedade por ações de capital aberto, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, 1.553, 5° andar, conjuntos 53 e 54, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.753.164/0001-43, nos termos do item 11, do anexo II, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n° 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, declara que seu registro de companhia aberta perante a CVM, concedido sob o n° 21741, em 15 de julho de 2009, encontra-se devidamente atualizado.

Sendo o que cumpria para o momento, renova os votos de estima e consideração e subscreve-se.

São Paulo, 17 de julho de 2015

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Nome: Moacir Ferreira Teixeira
Cargo: RG. 9113387 SSP/SP
CPF 186.487.621-20

Nome:
Cargo: Cristian de Almeida Fumagalli
OAB/SP 281250

DA#9368246 v1

ANEXO IV

DECLARAÇÕES DO COORDENADOR LÍDER

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

BancoVotorantim

DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER

O **BANCO VOTORANTIM S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.171, Torre A, 18° andar, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 59.588.111/0001-03, neste ato representada na forma de seu estatuto social, na qualidade de instituição intermediária líder, **DECLARA**, nos termos do artigo 56 da Instrução da CVM n° 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, em relação à distribuição pública de certificados de recebíveis do agronegócio da 72ª (septuagésima segunda) série da 1ª (primeira) emissão da **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.** ("CRA", "Oferta" e "Emissora", respectivamente) que: **(i)** tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que **(a)** as informações fornecidas pela Emissora são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e **(b)** as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo de distribuição no âmbito da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Emissora que integram o prospecto preliminar, e que vierem a integrar o prospecto definitivo da Oferta, são e serão suficientes, conforme o caso, permitindo aos Investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta, sendo certo que a decisão final de investir cabe exclusivamente a cada um dos Investidores; **(ii)** o prospecto preliminar da Oferta contém, e o prospecto definitivo da Oferta conterá, todas as informações relevantes necessárias ao conhecimento, pelos Investidores, dos CRA, da Emissora, suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes no âmbito da Oferta; e **(iii)** o prospecto preliminar da Oferta foi, e o prospecto definitivo da Oferta será, elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, a Instrução CVM 400 e a Instrução CVM 414.

São Paulo, 18 de setembro de 2015

BANCO VOTORANTIM S.A.

Nome: Achilles Alfonso Suarez Filho
Cargo: Diretor

Nome: Fabio Carneiro
Cargo: Diretor

Banco Votorantim S.A. ABSA Dep. Jurídico

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO V

TERMO DE SECURITIZAÇÃO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

para emissão de

CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO
DA 72ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
como Emissora

celebrado com

SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA.
como Agente Fiduciário

Datado de 18 de setembro de 2015

DA#9355665 v47

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO
PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO
DA 72ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

ÍNDICE

1. DEFINIÇÕES, PRAZOS E AUTORIZAÇÃO 3
2. REGISTROS E DECLARAÇÕES 19
3. CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO 19
4. CARACTERÍSTICAS DOS CRA E DA OFERTA 21
5. SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DOS CRA 25
6. CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO E DA AMORTIZAÇÃO DOS CRA 25
7. RECOMPOSIÇÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS E VENCIMENTO ANTECIPADO 30
8. ENCARGOS DA EMISSORA 35
9. GARANTIAS E ORDEM DE PAGAMENTOS 35
10. REGIME FIDUCIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO 36
11. DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA EMISSORA 38
12. AGENTE FIDUCIÁRIO 43
13. ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CRA 51
14. LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO 52
15. DESPESAS DO PATRIMÔNIO SEPARADO 55
16. COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE 57
17. TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AOS INVESTIDORES 58
18. FATORES DE RISCO 61
19. DISPOSIÇÕES GERAIS 77
20. LEI APLICÁVEL E FORO DE ELEIÇÃO 78
ANEXO I 83
CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO 83
ANEXO II 85
DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER 85
ANEXO III 86
DECLARAÇÃO DA EMISSORA 86
ANEXO IV 87
DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO 87
ANEXO V 88
MINUTA DA DECLARAÇÃO DO AGENTE REGISTRADOR 88
ANEXO VI 89
DECLARAÇÃO DO CUSTODIANTE 89
ANEXO VII 90
DECLARAÇÃO DO AGENTE ESCRITURADOR 90

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 72ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO.

Pelo presente instrumento particular, as Partes abaixo qualificadas:

1. **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, companhia securitizadora, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, localizada na Avenida Pedroso de Morais, 1.553, 5º andar, conjuntos 53 e 54, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.753.164/0001-43, com seu Estatuto Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.3.0036730-8, e inscrita na Comissão de Valores Mobiliários sob o nº 21.741, neste ato representada na forma de seu estatuto social; e

2. **SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA.**, instituição financeira com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, localizada na Rua Dr. Renato Paes de Barros, 717, 6º e 10º andares, CEP 04530-001, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.657.675/0001-86, neste ato representada na forma de seu contrato social.

celebram o presente "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 72ª Série da 1ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.*", que prevê a emissão de certificados de recebíveis do agronegócio pela Emissora, nos termos **(i)** da Lei 11.076, **(ii)** da Instrução CVM 414, aplicável a distribuições públicas de CRA nos termos do Comunicado divulgado em reunião do Colegiado da CVM, realizada em 18 de novembro de 2008, e **(iii)** da Instrução CVM 400, aplicável a distribuições públicas de valores mobiliários sujeitas a registro perante a CVM, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

1. DEFINIÇÕES, PRAZOS E AUTORIZAÇÃO

1.1. Exceto se expressamente indicado: **(i)** palavras e expressões em maiúsculas, não definidas neste Termo, terão o significado previsto abaixo ou nos Prospectos Preliminar e Definitivo; e **(ii)** o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural.

"Agência de Classificação de Risco" ou "STANDARD & POOR'S"	significa a **STANDARD & POOR'S RATINGS DO BRASIL LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 201, 24º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.295.585/0001-40, ou sua substituta nos termos deste Prospecto Preliminar, contratada pela Emissora e

	responsável pela classificação e atualização trimestral dos relatórios de classificação de risco dos CRA.
"Agente Escriturador"	significa a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 500, bloco 13, grupo 205, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-05.
"Agente Fiduciário"	significa a **SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA.**, instituição financeira com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, 717, 6º e 10º andares, CEP 04530-001, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.657.675/0001-86.
"Agente Registrador"	significa a **SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA.**, instituição financeira com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, 717, 6º e 10º andares, CEP 04530-001, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.657.675/0001-86.
"Amortização Extraordinária"	significa a amortização extraordinária, de forma parcial, dos CRA, que poderá ocorrer conforme previsto na Cláusula 4.1. abaixo.
"Amortização Ordinária"	significa o pagamento do Valor Nominal Unitário, que ocorrerá em cada Data de Pagamento do Principal, conforme previsto no Anexo II a este Termo.
"Amortização"	significa o pagamento do Valor Nominal Unitário, que ocorrerá na Data de Vencimento, conforme previsto neste Termo.
"ANBIMA"	significa a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.
"Anúncio de Encerramento"	significa o "*Anúncio de Encerramento de Distribuição Pública da 72ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.*", nos termos do artigo 29 da Instrução CVM 400.
"Anúncio de Início"	significa o "*Anúncio de Início de Distribuição Pública da 72ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios*

	do Agronegócio S.A.", nos termos do artigo 52 da Instrução CVM 400.
"Assembleia Geral"	significa a assembleia geral de titulares de CRA, realizada na forma prevista neste Termo.
"Aviso ao Mercado"	significa o "*Aviso ao Mercado da Distribuição Pública da 72ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.*", nos termos do artigo 53 da Instrução CVM 400.
"Banco Liquidante"	significa o Banco Bradesco S.A., instituição financeira com sede em Osasco, Estado de São Paulo, no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", Vila Yara, s/nº, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, que será o banco responsável pela operacionalização do pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos titulares de CRA.
"Banco Votorantim" ou "Coordenador Líder"	significa o **BANCO VOTORANTIM S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.171, Torre A, 18º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.588.111/0001-03, neste ato representado na forma de seu estatuto social.
"BM&FBOVESPA"	significa a **BM&FBOVESPA S.A. - BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, n.º 48, 7º andar, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.346.601/0001-25, a qual disponibiliza sistema de registro e de liquidação financeira de ativos financeiros autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pela CVM.
"Boletim de Subscrição"	significa cada boletim de subscrição por meio do qual os Investidores formalizarão sua subscrição dos CRA.
"CDCA"	significa o "*Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio nº 01/2015*", emitido pela JSL, nos termos da Lei 11.076, em favor da Emissora, conforme características descritas no Anexo I.
"CENIBRA"	significa a **CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA**, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rodovia BR 381, Km 172, Distrito de Perpétuo Socorro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.278.796/0001-99.

"Cessão Fiduciária"	significa a cessão fiduciária dos Direitos Creditórios oriundos do Contrato de Prestação de Serviços, constituído pela JSL em favor da Emissora, nos termos do artigo 66-B da Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada, dos artigos 33 e 41 da Lei n.º 11.076 e do artigo 1.361 e seguintes do Código Civil, no que for aplicável sobre (i) o Contrato de Prestação de Serviços; (ii) a Conta Vinculada; e (iii) 100% (cem por cento) de: (a) direitos sobre os saldos positivos da Conta Vinculada, na qual serão depositados todos e quaisquer valores decorrentes do Contrato de Prestação de Serviços; (b) demais valores creditados ou depositados na Conta Vinculada, inclusive valores objeto de ordens de pagamento, ou eventuais ganhos e rendimentos oriundos de investimentos realizados com os valores depositados na Conta Vinculada, assim como o produto do resgate ou da alienação de referidos investimentos, os quais passarão a integrar automaticamente a Cessão Fiduciária, independentemente de onde se encontrarem, mesmo que em trânsito ou em processo de compensação bancária; (c) demais direitos principais e acessórios, atuais ou futuros recebidos na Conta Vinculada; e (d) bens ativos ou qualquer outro tipo de investimento realizados com o emprego dos recursos indicados nos itens (a) a (c), acima, inclusive rendimentos, direitos ou bens dele derivados ou neles referenciado em garantia das obrigações definidas no Contrato de Cessão Fiduciária.
"CETIP"	significa a **CETIP S.A. - MERCADOS ORGANIZADOS**, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, n.º 230, 7° (parte), 10° e 11° andares, CEP 20031-170, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.358.105/0001-91, a qual disponibiliza sistema de registro e de liquidação financeira de ativos financeiros autorizado a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pela CVM.
"CETIP21"	significa o ambiente de custódia eletrônica e negociação secundária de ativos de renda fixa, administrado e operacionalizado pela CETIP.
"Código ANBIMA"	significa o código de regulação e melhores práticas para as ofertas públicas de distribuição e aquisição de valores mobiliários da ANBIMA.
"Código Civil"	significa a Lei nº 10.406, 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.

"Código de Processo Civil"	significa a Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, conforme alterada.
"COFINS"	significa a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social.
"Controladores"	significa o titular do Controle de determinada Pessoa, nos termos do artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.
"Coligada"	significa qualquer sociedade coligada da JSL, conforme previsto no parágrafo 1º, artigo 243 da Lei das Sociedades por Ações.
"Condições Precedentes"	significam as seguintes condições precedentes (observada a cláusula 4.1.1. do CDCA): **(i)** entrega da via original do CDCA devidamente assinada pela JSL; **(ii)** apresentação do comprovante de registro do CDCA na CETIP; **(iii)** entrega de 01 (uma) cópia autenticada do "Contrato de Prestação de Serviços", bem como do comprovante de registro deste na CETIP, (iv) apresentação do comprovante de registro do Contrato de Cessão Fiduciária, nos cartórios de registro de títulos e documentos das cidades em que a Emissora e a JSL tenham sede; **(v)** fornecimento pela JSL, em tempo hábil, à Emissora, ou a quem esta indicar, de todas as informações necessárias para atender aos requisitos da emissão do CDCA; **(vi)** pagamento pela JSL da remuneração devida aos prestadores de serviços relacionados à emissão do CDCA e à constituição das Garantias, incluindo, mas não se limitando, aos assessores legais, agente registrador e liquidante, além de eventuais outros prestadores de serviços cuja necessidade e escolha venham a ser verificadas em comum acordo entre as partes do CDCA; **(vii)** recolhimento, pela JSL, de quaisquer taxas ou tributos incidentes sobre os registros necessários para a emissão do CDCA, bem como sobre os demais registros previstos na cláusula 4.1 do CDCA; e **(viii)** Integralização dos CRA.
"Conta Centralizadora"	significa a conta corrente de nº 1598-9, na agência 0133 do Banco Bradesco S.A., de titularidade da Emissora, atrelada ao Patrimônio Separado, na qual serão realizados todos os pagamentos devidos à Emissora no âmbito do CDCA.
"Conta de Livre Movimentação"	significa a conta corrente de nº 20201-0, na agência 231-3do Banco Bradesco S.A., de titularidade da JSL, para livre movimentação desta.

"Conta Vinculada"	significa a conta corrente de nº 2853-3, na agência 0231-3 do Banco Bradesco S/A/, de titularidade da JSL, na qual serão realizados os pagamentos decorrentes dos Direitos Creditórios.
"Contrato de Cessão Fiduciária"	significa o "*Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária em Garantia*", celebrado em 18 de setembro de 2015, entre a JSL e a Emissora, para fins de constituição da Cessão Fiduciária.
"Contrato de Colocação"	significa o "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da 72ª Série da 1ª Emissão da* Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.", celebrado em 01 de setembro de 2015, entre a Emissora, os Coordenadores e a JSL, no âmbito da Oferta.
"Contrato de Prestação de Serviços"	significa o "*Contrato de Prestação de Serviços*", celebrado em 30 de setembro de 2014, entre a JSL e a Cenibra, por meio do qual a JSL se comprometeu a transportar e entregar produtos à Cenibra, mediante, pagamento, nos termos do referido instrumento, o qual constitui o lastro da emissão do CDCA, bem como todo e qualquer contrato de prestação de serviços de natureza semelhante que venha a servir de lastro para o CDCA, em caso de Recomposição de Direitos Creditórios, conforme definido no CDCA.
"Coligada"	significa qualquer sociedade coligada da JSL, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 243 da Lei das Sociedades por Ações.
"Controlada"	significa qualquer sociedade controlada (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) pela Emissora ou pela JSL.
"Controladora"	significa qualquer controladora (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) da Emissora ou da JSL.
"Controle"	significa a definição prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.
"Coordenadores"	Em conjunto com o Coordenador Líder, significa a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do

	sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600, 10º andar, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0011-78.
"CRA"	significam os certificados de recebíveis do agronegócio da 72ª (septuagésima segunda) série da 1ª (primeira) emissão da Emissora, regulados pelo presente Termo de Securitização, a serem emitidos com lastro nos Direitos Creditórios do Agronegócio representados pelo CDCA.
"CRA em Circulação"	significam todos os CRA subscritos e integralizados e não resgatados, observada a definição adotada para fins de verificação de quórum de Assembleias Gerais, a qual abrangerá todos os CRA subscritos e integralizados e não resgatados, excluídos os CRA que a Emissora ou a JSL eventualmente sejam titulares ou possuam em tesouraria, os que sejam de titularidade (direta ou indireta) de empresas ligadas à Emissora, à JSL, ou de fundos de investimento administrados por empresas ligadas à Emissora, à JSL, assim entendidas empresas que sejam subsidiárias, Coligadas, Controladas, direta ou indiretamente, empresas sob Controle comum ou qualquer de seus diretores, conselheiros, acionistas, bem como seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau.
"Créditos Cedidos Fiduciariamente"	significam os Direitos Creditórios, a Conta Vinculada, bem como o seu saldo positivo, cedidos fiduciariamente nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária.
"Créditos do Patrimônio Separado"	significam (i) os créditos decorrentes dos Direitos Creditórios; (ii) os valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora; e (iii) as respectivas garantias, bens e/ou direitos decorrentes dos itens (i) e (ii), acima, conforme aplicável.
"CSLL"	significa a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.
"Custodiante"	significa a **SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA.**, instituição financeira com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, 717, 6º e 10º andares, CEP 04530-001, responsável pela guarda dos Documentos Comprobatórios.
"CVM"	significa a Comissão de Valores Mobiliários.

"Data de Emissão"	significa a data de emissão dos CRA, qual seja, 09 de outubro de 2015.
"Data de Integralização"	significa a data em que irá ocorrer a integralização dos CRA, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição dos CRA, de acordo com os procedimentos da CETIP e/ou da BM&FBOVESPA, conforme o caso.
"Data de Pagamento do Principal"	significa cada uma das datas em que serão devidos aos titulares de CRA, os pagamentos do Valor Nominal Unitário, ou seu saldo, conforme indicado no Anexo VII.
"Data de Pagamento de Remuneração do CDCA"	significa cada uma das datas em que serão devidos à Emissora os pagamentos decorrentes do CDCA referentes à Remuneração.
"Data de Pagamento de Remuneração"	significa cada data de pagamento da Remuneração aos titulares de CRA, que deverá ser realizado em 4 (quatro) parcelas, até a Data de Vencimento (inclusive), observadas as datas previstas no Anexo VII ao presente Termo de Securitização.
"Data de Vencimento"	significa a data de vencimento dos CRA, ou seja, dia 26 de dezembro de 2017, ressalvadas as hipóteses de liquidação do Patrimônio Separado ou vencimento antecipado, previstas neste Termo de Securitização.
"DDA"	significa o sistema de distribuição de ativos de renda fixa em mercado primário, operacionalizado e administrado pela BM&FBOVESPA.
"Decreto 6.306"	significa o Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, conforme alterado.
"Despesas"	significam todas e quaisquer despesas, honorários, encargos, custas e emolumentos decorrentes da estruturação, da securitização e da viabilização da emissão, distribuição e liquidação de CRA, indicadas no Cláusula 15 deste Termo de Securitização, incluindo, mas não se limitando a despesas com honorários dos assessores legais, do Custodiante, do Agente Registrador e Agente Escriturador, do Agente Fiduciário, dos Coordenadores e da Emissora, observado que: (i) até o desembolso dos recursos pela Emissora em contrapartida à emissão do CDCA pela JSL, deverão ser pagas diretamente pela Emissora e

	posteriormente reembolsadas pela JSL, em até 15 (quinze) Dias Úteis posteriores à apresentação dos respectivos comprovantes de pagamento das despesas; e (ii) as despesas recorrentes, devidas posteriormente aos desembolsos de recursos pela Emissora em contrapartida à emissão do CDCA e à integralização dos CRA, serão objeto de pagamento mensal fixo pela JSL à Emissora, no valor de R$3.000,00 (três mil reais), sendo certo que referidas despesas recorrentes correspondem à taxa mensal da Emissora, custos com Agente Fiduciário, Custodiante, Agente Escriturador, BM&FBovespa e CETIP; e (iii) eventuais despesas adicionais a serem incorridas pela Emissora posteriormente ao desembolso dos recursos pela Emissora em contrapartida à emissão do CDCA deverão ser imediatamente comunicadas por escrito pela Emissora à JSL, para que esta disponibilize, em favor da Emissora, em até 5 (cinco) dias úteis, o montante correspondente à referida despesa adicional para a realização do pagamento.
"Dia Útil"	significa todo dia que não seja sábado, domingo, feriado nacional ou feriado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ou nos dias em que, por qualquer motivo, não houver expediente na CETIP e/ou na BM&FBOVESPA. Exclusivamente para fins de cálculo da Remuneração, será considerado Dia Útil qualquer dia que não seja sábado, domingo ou dia declarado como feriado nacional.
"Direitos Creditórios"	significam os direitos creditórios de titularidade da JSL decorrentes do Contrato de Prestação de Serviços, livres de quaisquer Ônus, exceto os previstos no Contrato de Cessão Fiduciária, conforme descritos em referido instrumento.
"Direitos Creditórios do Agronegócio"	significam os direitos creditórios do agronegócio, consubstanciados pelo CDCA, objeto de securitização no âmbito desta Emissão.
"Documentos Comprobatórios"	significam os seguintes documentos, quando referidos em conjunto: **(i)** o presente Termo de Securitização; **(ii)** o Contrato de Prestação de Serviços; (iii) o CDCA; **(iv)** o Contrato de Cessão Fiduciária; **(v)** os demais instrumentos existentes para formalização dos Direitos Creditórios do Agronegócio; e **(vi)** os eventuais aditamentos aos instrumentos mencionados nos itens (i) a (v) acima.
"Documentos da Operação"	significam os seguintes documentos, quando referidos em conjunto: **(i)** os Documentos Comprobatórios; **(ii)** o contrato

	celebrado com o Custodiante; **(iii)** o contrato celebrado com o Agente Fiduciário; **(iv)** o contrato celebrado com o Banco Liquidante; **(v)** o Contrato de Colocação; **(vi)** o contrato celebrado com o Agente Registrador; **(vii)** o contrato celebrado com o Agente Escriturador; **(viii)** os Prospectos Preliminar e Definitivo; **(ix)** os demais instrumentos celebrados com prestadores de serviços contratados no âmbito da Emissão e da Oferta; e os eventuais aditamentos aos instrumentos mencionados nos itens (i) a (viii) acima.
"Efeito Adverso Relevante"	significa qualquer efeito adverso relevante na capacidade da JSL de *(i)* cumprir qualquer de suas obrigações financeiras, nos termos do CDCA; bem como *(ii)* continuar exercendo suas principais atividades atualmente em vigor, incluindo, porém não se limitando, a transporte e logística.
"Emissão"	significa a 1ª (primeira) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora, cuja 72ª (septuagésima segunda) série é objeto do presente Termo de Securitização.
"Emissora"	Significa a **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**,companhia securitizadora, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada na Avenida Pedroso de Morais, 1.553, 5º andar, conjuntos 53 e 54, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.753.164/0001-43.
"Encargos Moratórios"	corresponde **(i)** aos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, **(ii)** à correção monetária, calculada pela variação do IGP-M, desde que respeitada a menor periodicidade definida por lei; e/ou **(iii)** à multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o saldo das obrigações, devidos, conforme o caso, nas hipóteses previstas neste Termo de Securitização e/ou no CDCA.
"Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado"	significam os eventos que poderão ensejar a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário e a sua consequente liquidação em favor dos titulares de CRA, conforme previstos neste Termo de Securitização.

"Eventos de Vencimento Antecipado"	significam os eventos de vencimento antecipado que poderão ensejar a declaração de vencimento antecipado dos CRA, descritos na cláusula 7.2 deste Termo de Securitização.
"Garantias"	significa a garantia vinculada ao CDCA e integrante do Patrimônio Separado, qual seja a Cessão Fiduciária, bem como qualquer outra que venha a ser constituída.
"IGP-M"	significa o Índice Geral de Preços do Mercado, calculado e divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas.
"Instrução CVM 28"	significa a Instrução CVM nº 28, de 23 de novembro de 1983, conforme alterada.
"Instrução CVM 400"	significa a Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada.
"Instrução CVM 409"	significa a Instrução CVM nº 409, de 18 de agosto de 2004, conforme alterada.
"Instrução CVM 414"	significa a Instrução CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada.
"Instrução CVM 539"	significa a Instrução CVM nº 539, de 13 de setembro de 2013, conforme alterada.
"Investidores"	significam os investidores não qualificados ou qualificados, conforme definido no artigo 109 da Instrução CVM 409 em vigor até 01 de outubro de 2015, quando a definição de investidores qualificados passará a ser substituída pela nova disposição dos artigos 9º-A e 9º-B da Instrução da CVM nº 539.
"IOF/Câmbio"	significa o Imposto sobre Operações Financeiras de Câmbio.
"IOF/Títulos"	significa o Imposto sobre Operações Financeiras com Títulos e Valores Mobiliários.
"IRF"	significa o Imposto de Renda Retido na Fonte.
"IRPJ"	significa Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.
"Jornal"	significa o Jornal "Jornal da Tarde".

"JUCESP"	significa a Junta Comercial do Estado de São Paulo.
"JSL" ou "Devedora"	significa a JSL S.A., sociedade por ações com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1327, conjunto 221, Edifício Internacional Plaza II, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.548.435/0001-79, emitente e devedora do CDCA.
"Lei 4.728"	significa a Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965, com a redação dada pela Lei n.º 10.931, de 2 de agosto de 2004.
"Lei 8.981"	significa a Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, conforme alterada.
"Lei 9.514"	significa a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada.
"Lei 10.931"	significa a Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada.
"Lei 11.033"	significa a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme alterada.
"Lei 11.076"	significa a Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada.
"Lei das Sociedades por Ações"	significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
"MDA"	significa o Módulo de Distribuição de Ativos, ambiente de distribuição de ativos de renda fixa em mercado primário, administrado e operacionalizado pela CETIP.
"Obrigações"	significa toda e qualquer obrigação da JSL ou da Emissora, principal e/ou acessória, presente e/ou futura, decorrente do Contrato de Prestação de Serviços, do CDCA e dos CRA, incluindo todas as despesas e encargos para manter e administrar o Patrimônio Separado e qualquer custo ou despesa incorrido para emissão e manutenção do Contrato de Prestação de Serviços e do CDCA, bem como valores devidos, em decorrência do Contrato de Prestação de Serviços e do CDCA, deste Termo de Securitização, das Garantias e/ou da legislação aplicável, inclusive, mas não limitado a: **(i)** inadimplemento, total ou parcial; **(ii)** declaração de vencimento antecipado; **(iii)** incidência de

	tributos e despesas gerais, conforme aplicáveis, inclusive, sem limitação, por força do registro e da excussão das Garantias; **(iv)** processo ou procedimento para a consolidação de propriedade em nome da Emissora ou para excussão das Garantias, inclusive emolumentos e as de publicação dos anúncios dos leilões, conforme aplicável; **(v)** processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes do CDCA e das demais Garantias; **(vi)** haver qualquer outro montante devido pela JSL à Emissora, aos titulares dos CRA e aos demais prestadores de serviços para os CRA; e **(vii)** inadimplemento no pagamento ou reembolso de qualquer outro montante devido e não pago, relacionado com o CDCA ou com a oferta pública ou a emissão dos CRA.
"Oferta"	significa a oferta pública de distribuição dos CRA, nos termos da Instrução CVM 400 e da Instrução CVM 414.
"Ônus" e o verbo correlato "Onerar"	significa **(i)** qualquer garantia (real ou fidejussória), cessão ou alienação fiduciária, penhora, arrolamento, arresto, sequestro, penhor, hipoteca, usufruto, arrendamento, vinculação de bens, direitos e opções, assunção de compromisso, concessão de privilégio, preferência ou prioridade, ou (ii) qualquer outro ônus, real ou não, gravame; ou (iii) qualquer um dos atos, contratos ou instrumentos acima, com o mesmo efeito ou efeitos semelhantes, se e quando realizados no âmbito de jurisdições internacionais e/ou com relação a ativos localizados no exterior.
"Parte" ou "Partes"	significa a Emissora e o Agente Fiduciário, quando referidos neste Termo em conjunto ou individual e indistintamente.
"Partes Relacionadas"	significa (i) com relação a uma Pessoa, qualquer outra Pessoa que, de modo direto ou indireto (a) a Controle, (b) seja por ela Controlada, (c) esteja sob Controle comum, e (d) seja com ela coligada, (ii) seja administrador, funcionário, agente ou preposto de determinada Pessoa; e (iii) com relação à determinada pessoa natural, os familiares até segundo grau.
"Patrimônio Separado"	significa o patrimônio constituído em favor dos titulares de CRA e da Emissão após a instituição do Regime Fiduciário, administrado pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário, conforme o caso, composto pelos Créditos do Patrimônio

	Separado. O Patrimônio Separado não se confunde com o patrimônio comum da Emissora e se destina exclusivamente à liquidação dos CRA.
"Período de Capitalização"	significa o intervalo de tempo que se inicia na Data de Integralização, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou na Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, inclusive, no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na Data de Pagamento de Remuneração correspondente ao período em questão, exclusive. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento.
"Pessoa"	significa qualquer pessoa natural ou pessoa jurídica (de direito público ou privado), ente personificado ou não, condomínio, *trust*, veículo de investimento, comunhão de recursos ou qualquer organização que represente interesse comum ou grupo de interesses comuns, inclusive previdência privada patrocinada por qualquer pessoa jurídica.
"PIS"	significa a Contribuição ao Programa de Integração Social.
"Preço de Aquisição"	significa o valor a ser desembolsado pela Emissora em favor da JSL, ou à sua ordem, correspondente à aquisição do CDCA, equivalente ao valor nominal do CDCA.
"Preço de Integralização"	significa o preço de subscrição dos CRA, correspondente ao Valor Nominal Unitário.
"Prospecto Preliminar"	significa o "Prospecto Preliminar de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 72ª Série da 1ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A."
"Prospecto Definitivo"	significa o "Prospecto Definitivo de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 72ª Série da 1ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A."
"Prospecto" ou "Prospectos"	significa o Prospecto Preliminar e/ou o Prospecto Definitivo, que serão disponibilizados ao público, referidos em conjunto ou individual e indistintamente, exceto se expressamente indicado o caráter preliminar ou definitivo do documento.

"PUMA"	significa a plataforma eletrônica de negociação de multiativos, administrada e operacionalizada pela BM&FBOVESPA.
"Regime Fiduciário"	significa o regime fiduciário estabelecido em favor dos titulares de CRA e da Emissão, a ser instituído sobre os Créditos do Patrimônio Separado, nos termos da Lei 11.076 e da Lei 9.514, conforme aplicável.
"Remuneração"	significa os juros remuneratórios dos CRA, correspondentes à Taxa DI acrescida de um spread de 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento) ao ano, definido por meio de procedimento de bookbuilding, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, a partir da Data de Integralização, até a respectiva Data de Pagamento da Remuneração calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis, conforme previsto na cláusula 6.1 deste Termo de Securitização, quais sejam, em 26 de abril de 2016, 25 de outubro de 2016, 25 de abril de 2017 e na Data de Vencimento.
"Reorganização " ou "Reorganização Societária"	significa qualquer transformação, cisão ou desmembramento, fusão, incorporação (de sociedades ou ações), integralização de capital (*drop down*), redução de capital ou qualquer outra forma de combinação de negócios, conforme definido na Deliberação da CVM nº 665, de 4 de agosto de 2011.
"Resgate Antecipado Total"	Significa o resgate antecipado total dos CRA, que será realizado na hipótese das cláusulas 7.2 e seguintes abaixo.
"Resolução 4.373"	significa a Resolução nº 4.373, editada pelo Conselho Monetário Nacional em 29 de setembro de 2014, conforme alterada.
"Série"	Significa a 72ª (septuagésima segunda) série no âmbito de sua 1ª (primeira) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora.
"Taxa de Administração"	significa a taxa mensal que a Emissora fará jus, pela administração do Patrimônio Separado, incluindo custos com Agente Fiduciário, Custodiante, Agente Escriturador, BM&FBovespa e CETIP, no valor fixo total de R$ 3.000,00 (três mil reais), líquida de todos e quaisquer tributos, atualizada anualmente pelo IGP-M desde a Data de Emissão, calculada *pro rata die*, se necessário.

"Taxa DI"	significa a variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros - DI *over extra grupo* de um dia, calculadas e divulgadas pela CETIP, no Informativo Diário, disponível em sua página na Internet (*http://www.cetip.com.br*), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, expressa na forma percentual ao ano.
"Taxa Substitutiva"	significa a nova taxa a ser utilizada para fins de cálculo da Remuneração nas hipóteses mencionadas na Cláusula 6.3 abaixo, a qual deverá refletir parâmetros utilizados em operações similares existentes à época da extinção, indisponibilidade temporária ou ausência de apuração da Taxa DI, a ser definida em Assembleia Geral, nos termos da Cláusula 6.3 abaixo.
"Termo de Securitização" ou "Termo"	significa este Termo de Securitização, a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, para regular a Emissão e instituir o Regime Fiduciário sobre os Créditos do Patrimônio Separado.
"Valor Nominal Unitário"	significa o valor nominal unitário dos CRA o qual corresponderá a R$1.000,00(mil reais), na Data de Emissão.
"Valor Total da Emissão"	significa o valor nominal total dos CRA a serem emitidos no âmbito desta Oferta, que corresponderá a até R$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais).

1.2. Todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias corridos, exceto se expressamente indicado de modo diverso. Na hipótese de qualquer data aqui prevista não ser Dia Útil, haverá prorrogação para o primeiro Dia Útil subsequente, sem qualquer penalidade, observado que não deverão ser considerados como Dias Úteis, para fins de prorrogação de prazo na BM&FBOVESPA, todo dia que seja sábado, domingo, quaisquer feriados declarados nacionais, ou outra data que, por qualquer motivo, não haja expediente na BM&FBOVESPA.

1.3. A Emissão e a oferta dos CRA foram aprovadas em reunião do conselho de administração da Emissora, realizada em 17 de agosto de 2009, arquivada na JUCESP em 24 de agosto de 2009, sob o nº 293.935/09-9, e publicada no Jornal e no DOESP em 10 de setembro de 2009, e em reunião do conselho de administração da Emissora realizada em 29 de setembro de 2009, registrada na JUCESP em 1º de dezembro de 2009, sob o nº 454.679/09-9, publicada no Jornal "Jornal da Tarde" e no DOESP em 7 de dezembro de 2009, conforme retificadas em reunião do conselho de administração da Emissora,

realizada em 4 de dezembro de 2013, registrada na JUCESP em 17 de dezembro de 2013, sob o nº 478.835/13-9. e publicada no Jornal "Jornal da Tarde" e no DOESP em 20 de dezembro de 2013 e em reunião do conselho de administração da Emissora realizada em 03 de julho de 2015, registrada na JUCESP em 05 de agosto de 2015, sob o nº 0.732.434/15-4 e publicada no Jornal "Jornal da Tarde" e no DOESP em 12 de agosto de 2015, nas quais se aprovou a emissão de séries de CRA em montante de até R$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais) e em reunião da diretoria da Emissora, realizada em 07 de julho de 2015, registrada na JUCESP em 21 de agosto de 2015, sob o nº 366.547/15-0, em que a Operação de Securitização foi aprovada.

2. REGISTROS E DECLARAÇÕES

2.1. Este Termo de Securitização e eventuais aditamentos serão registrados e custodiados junto ao Agente Registrador, que assinará a declaração na forma prevista no Anexo V ao presente Termo.

2.2. Os CRA serão objeto de distribuição pública no mercado brasileiro de capitais, registrada perante a CVM nos termos da Instrução CVM 400 e das demais disposições legais e regulamentares pertinentes.

2.3. Nos termos do artigo 19 do Código ANBIMA, a Oferta será registrada na ANBIMA no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de publicação do Aviso de Encerramento.

2.4. Em atendimento ao item 15 do anexo III da Instrução CVM 414, são apresentadas, nos Anexos II, III e IV ao presente Termo, as declarações emitidas pelo Coordenador Líder, pela Emissora e pelo Agente Fiduciário, respectivamente.

2.5. Os CRA serão registrados:

(i) para distribuição no mercado primário por meio (a) do MDA, administrado e operacionalizado pela CETIP, e/ou (b) do DDA, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, sendo a liquidação financeira realizada por meio do sistema de compensação e liquidação da CETIP e da BM&FBOVESPA, conforme o caso; e

(ii) para negociação no mercado secundário, por meio (a) do CETIP21, administrado e operacionalizado pela CETIP, e/ou (b) do PUMA, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, em mercado de bolsa, sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio do sistema de compensação e liquidação da CETIP e/ou da BM&FBOVESPA, conforme o caso.

3. CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

Direitos Creditórios do Agronegócio

3.1. Os direitos creditórios vinculados ao presente Termo de Securitização, bem como as suas características específicas, estão descritos no Anexo I, nos termos do item 2 do Anexo III da Instrução CVM 414, no que lhe for aplicável, em adição às características gerais descritas nesta cláusula 3ª.

3.2. O CDCA (i) contará com as Garantias em benefício da Emissora, e cujas características principais estão listadas no Anexo I a este Termo, (ii) tem como lastro os Direitos Creditórios; e (iii) servirá como lastro dos CRA da presente Emissão, aos quais está vinculado em caráter irrevogável e irretratável, segregado do restante do patrimônio da Emissora, mediante instituição de Regime Fiduciário, na forma prevista pela cláusula 9ª abaixo.

3.2.1. O valor total dos Direitos Creditórios do Agronegócio, na Data de Emissão, equivalerá a R$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais).

3.3. Até a quitação integral das Obrigações, a Emissora obriga-se a manter os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA e agrupados no Patrimônio Separado, constituído especialmente para esta finalidade, nos termos da cláusula 9ª, abaixo.

Custódia

3.4. As vias originais dos Documentos Comprobatórios, bem como via original de eventuais documentos comprobatórios adicionais que evidenciem a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio, se houver, deverão ser mantidas pelo Custodiante, que será fiel depositário contratado, nos termos de contrato de prestação de serviços de custódia e registro celebrado com a Emissora e da declaração a ser assinada pelo Custodiante na forma substancialmente prevista no Anexo VII deste Termo de Securitização, pela remuneração ali prevista, a ser por ela arcada, para exercer as seguintes funções, entre outras: **(i)** receber os Documentos Comprobatórios e realizar a verificação do lastro dos CRA, nos termos da cláusula 3.4.1, abaixo; **(ii)** fazer a custódia e guarda dos documentos recebidos conforme previsto no item (i), acima, incluindo, sem limitação, as vias originais dos Documentos Comprobatórios; **(iii)** diligenciar para que sejam mantidos, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem, os documentos recebidos, incluindo, sem limitação, as vias originais dos Documentos Comprobatórios.

3.4.1. O Custodiante será responsável pela guarda das vias físicas dos documentos que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio, representados, principalmente, pelos Documentos Comprobatórios. Deste modo, a verificação do lastro dos CRA será realizada pelo Custodiante, de forma individualizada e integral, no momento em que referidos documentos comprobatórios forem apresentados para registro perante o Custodiante e a CETIP, conforme o caso. Exceto em caso de solicitação expressa por titulares de CRA reunidos em Assembleia Geral, o

Custodiante estará dispensado de realizar verificações posteriores do lastro durante a vigência dos CRA.

3.4.2. O Custodiante receberá da Emissora, como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste Termo de Securitização, remuneração que será prevista em contrato a ser celebrado entre a Emissora e o Custodiante, a qual integrará a definição de Despesas prevista na cláusula 14, abaixo.

Aquisição dos Direitos Creditórios do Agronegócio

3.5. O CDCA será adquirido pela Emissora e o Preço de Aquisição será pago após verificação das Condições Precedentes.

3.5.1. A Emissora, com recursos obtidos com a subscrição dos CRA, fará o pagamento à JSL do Preço de Aquisição.

3.5.2. O pagamento do Preço de Aquisição será realizado, à vista, em moeda corrente nacional, mediante transferência eletrônica disponível ou outro meio de pagamento permitido pelo Banco Central do Brasil, na Conta de Livre Movimentação da JSL. Realizado referido pagamento, não será devida qualquer outra contrapartida pela Emissora em favor da JSL pela aquisição do CDCA.

3.6. Efetuado o pagamento do Preço de Aquisição à JSL, na forma prevista na cláusula 3.5 e seguintes, o CDCA passará, automaticamente, para a titularidade da Emissora, no âmbito do Patrimônio Separado.

3.7. Os pagamentos decorrentes do CDCA deverão ser realizados pela JSL diretamente na Conta Centralizadora.

3.8. Até a quitação integral das Obrigações, a Emissora obriga-se a manter os Direitos Creditórios do Agronegócio, Conta Centralizadora e as Garantias, bem como todos os direitos, bens e pagamentos, a qualquer título, deles decorrentes, agrupados no Patrimônio Separado, constituído especialmente para esta finalidade, na forma descrita no presente Termo de Securitização.

4. CARACTERÍSTICAS DOS CRA E DA OFERTA

4.1. Os CRA da presente Emissão, cujo lastro se constitui pelos Direitos Creditórios do Agronegócio, possuem as seguintes características:

(i) Emissão: Esta é a 1ª (primeira) emissão de CRA da Emissora.

(ii) Série: Esta é a 72ª (septuagésima segunda) série no âmbito da 1ª (primeira) emissão da Emissora.

(iii) Quantidade de CRA: Serão emitidos 150.000 (cento e cinquenta mil) CRA.

(iv) Valor Total: O Valor Total da Emissão será de até R$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão.

(v) Valor Nominal Unitário: Os CRA terão valor nominal de R$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.

(vi) Data de Emissão dos CRA: A data de emissão dos CRA será 09 de outubro de 2015.

(vii) Local de Emissão: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

(viii) Vencimento dos CRA: Observadas as hipóteses de Amortização Extraordinária e Resgate Antecipado, previstas neste Termo, a data de vencimento dos CRA será 26 de dezembro de 2017.

(ix) Atualização Monetária: Não será devida aos titulares de CRA qualquer tipo de atualização ou correção monetária do Valor Nominal Unitário.

(x) Juros Remuneratórios: A partir da Data de Integralização, os CRA farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, ou seu saldo, conforme o caso, equivalentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI acrescida de 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento) ao ano definido por meio de procedimento de *bookbuilding*. A Remuneração deverá ser paga a partir da Data de Integralização, em 4 (quatro) parcelas, quais sejam, em 26 de abril de 2016, 25 de outubro de 2016, 25 de abril de 2017 e na Data de Vencimento.

(xi) Amortização Ordinária: O pagamento do Valor Nominal Unitário, ou seu saldo, ocorrerá em cada Data de Pagamento do Principal, conforme previsto no Anexo VIII deste Termo.

(xii) Amortização Extraordinária e Resgate Antecipado: A Emissora poderá realizar a Amortização Extraordinária ou o Resgate Antecipado Total dos CRA, caso ocorra o pagamento do CDCA pela JSL, parcial ou total, respectivamente, nos termos e condições previstos no CDCA e de acordo com o procedimento previsto nas cláusulas 7.2 e seguintes abaixo.

(xiii) Regime Fiduciário: Sim.

(xiv) Garantia Flutuante: Não há garantia flutuante e não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora.

(xv) Sistema de Registro, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: CETIP e/ou BM&FBOVESPA.

Distribuição

4.2. Os CRA serão objeto de distribuição pública nos termos da Instrução CVM 400 e da Instrução CVM 414, sob regime de garantia firme de colocação, com intermediação dos Coordenadores, nos termos do Contrato de Colocação, em que estará previsto o respectivo plano de distribuição dos CRA.

4.3. A garantia firme de colocação dos CRA de que trata a cláusula 4.2, acima, está limitada ao montante de R$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), e será prestada pelo Coordenador Líder.

4.4. O exercício pelo Coordenador Líder da garantia firme de colocação dos CRA, inclusive no que se refere ao montante acima previsto, está condicionado ao atendimento integral das Condições Precedentes e demais requisitos estabelecidos para tanto no Contrato de Colocação.

4.5. Os CRA serão distribuídos publicamente a investidores não qualificados ou qualificados, conforme definido no artigo 109 da Instrução CVM nº 409, de 18 de agosto de 2004, conforme alterada, em vigor até 01 de outubro de 2015, quando a definição de investidores qualificados passará a ser substituída pela nova disposição dos artigos 9º-A e 9º-B da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada.

4.6. A Oferta terá início a partir da **(i)** obtenção de registro perante a CVM; **(ii)** publicação do Anúncio de Início; e **(iii)** disponibilização do Prospecto ao público, no formato definitivo, devidamente aprovado pela CVM.

4.6.1. O prazo máximo para colocação dos CRA é de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação do Anúncio de Início, nos termos da regulamentação aplicável.

4.6.2. A colocação dos CRA junto ao público investidor será realizada de acordo com os procedimentos **(i)** da CETIP, para distribuição no mercado primário e negociação no mercado secundário, para os CRA eletronicamente custodiados na CETIP; ou **(ii)** do DDA, para o mercado primário, e do PUMA, para negociação no mercado secundário, ambos administrados e operacionalizados pela BM&FBOVESPA, para os CRA eletronicamente custodiados na BM&FBOVESPA.

4.6.3. Os CRA serão objeto de distribuição pública aos Investidores, sendo adotado o procedimento de *bookbuilding*, não havendo a fixação de lotes máximos ou mínimos. Os Coordenadores, com anuência da Emissora e da JSL, organizarão a colocação dos CRA perante os investidores interessados, podendo levar em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica,

observadas as regras de rateio na alocação de CRA em caso de excesso de demanda estabelecidas no Prospecto e no Contrato de Colocação.

Destinação de Recursos

4.7. Os recursos obtidos pela Emissora com a integralização dos CRA serão utilizados exclusivamente para o pagamento do Preço de Aquisição. Os recursos obtidos pela JSL em razão do recebimento do Preço de Aquisição serão por ela utilizados na gestão ordinária de seus negócios na forma prevista em seu objeto social.

Vinculação dos Pagamentos.

4.8. Os Direitos Creditórios do Agronegócio, os recursos depositados na Conta Centralizadora e todos e quaisquer recursos a eles relativos serão expressamente vinculados aos CRA por força do regime fiduciário constituído pela Emissora, em conformidade com este Termo de Securitização, não estando sujeitos a qualquer tipo de retenção, desconto ou compensação com ou em decorrência de outras obrigações da JSL e/ou da Emissora até a data de resgate dos CRA e pagamento integral dos valores devidos a seus titulares. Neste sentido, os Direitos Creditórios do Agronegócio e os recursos depositados na Conta Centralizadora:

(i) constituirão, no âmbito do presente Termo de Securitização, Patrimônio Separado, não se confundindo entre si e nem com o patrimônio comum da Emissora em nenhuma hipótese;

(ii) permanecerão segregados do patrimônio comum da Emissora no Patrimônio Separado até o pagamento integral da totalidade dos CRA;

(iii) destinam-se exclusivamente ao pagamento dos valores devidos aos titulares de CRA, bem como dos respectivos custos da administração do Patrimônio Separado constituído no âmbito do presente Termo de Securitização, inclusive, mas não se limitando, os custos do Agente Registrador, Custodiante do Lastro e do Agente Fiduciário;

(iv) estão isentos de qualquer ação ou execução promovida por credores da Emissora, não podendo ser utilizados na prestação de garantias, nem ser excutidos por quaisquer credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam, observados os fatores de risco aqui previstos; e

(v) somente respondem pelas obrigações decorrentes dos CRA a que estão vinculados, conforme previsto neste Termo de Securitização.

Escrituração

4.9. Os CRA serão emitidos sob a forma escritural. Serão reconhecidos como comprovante de titularidade do CRA: **(i)** o extrato de posição de custódia expedido pela CETIP ou pela BM&FBOVESPA, em nome de cada titular de CRA; ou **(ii)** o extrato emitido pelo Agente Registrador e Escriturador em nome de cada titular de CRA.

Banco Liquidante

4.10. O Banco Liquidante será contratado pela Emissora para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos titulares de CRA, executados por meio do sistema da CETIP, conforme o caso, nos termos da cláusula 2.5, acima.

5. SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DOS CRA

5.1. Os CRA serão subscritos no mercado primário e integralizados por seu Valor Nominal Unitário.

5.2. O Preço de Integralização será pago à vista, em moeda corrente nacional, nos termos do respectivo Boletim de Subscrição e de acordo com os procedimentos da CETIP e/ou da BM&FBOVESPA, conforme o caso.

5.3. Todos os CRA serão subscritos e integralizados em uma única Data de Integralização.

6. CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO E DA AMORTIZAÇÃO DOS CRA

Remuneração

6.1. O saldo do Valor Nominal Unitário não será corrigido monetariamente. A partir da Data de Integralização, os CRA farão jus ao pagamento de juros remuneratórios semestrais, incidente sobre o Valor Nominal Unitário, ou seu saldo, conforme o caso, equivalentes a Taxa DI acrescida de 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento) ao ano. A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis por Dias Úteis, e deverá ser paga ao final de cada Período de Capitalização. O cálculo dos juros remuneratórios obedecerá a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times \left[\left(FatorDI \ x \ Fator \ Spread \right) - 1 \right]$$

onde:

J = corresponde ao valor unitário da Remuneração acumulada no período, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento, devido no final do período de capitalização;

VNe = corresponde ao Valor Nominal Unitário no primeiro Período de Capitalização, ou saldo do Valor Nominal Unitário no caso dos demais Períodos de Capitalização, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator DI = correspondente ao produtório das Taxas DI-Over, com uso de percentual aplicado, a partir da data de início do Período de Capitalização, inclusive, até a data de cálculo do pagamento da Remuneração, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^{n_{di}} \left(1 + P_{DI} x \text{TDI}_k\right)$$

onde:

n_{di} . corresponde ao número total de Taxas DI-Over consideradas em cada Período de Capitalização, sendo "n_{di}" um número inteiro;

P_{DI} - 100,00% (Cem inteiros por cento), correspondente ao percentual do DI-Over, informado com 2 (duas) casas decimais;

k - corresponde ao número de ordem da Taxa DI, variando de 1 (um) até n_{di};

TDI_k . corresponde à Taxa DI-Over, de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, na base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, apurada da seguinte forma:

$$\text{TDI}_k = \left[\left(\frac{\text{DI}_k}{100} + 1\right)^{\frac{1}{252}}\right] - 1$$

onde:

DI_k . corresponde à Taxa DI-Over de ordem k divulgada pela CETIP, válida por 1 (um) Dia Útil (overnight), utilizada com 2 (duas) casas decimais;

Fator Spread . corresponde ao spread de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, sem arredondamento, conforme fórmula abaixo:

$$\text{Fator Spread} = \left(\frac{\text{Spread}}{100} + 1\right)^{\frac{n}{252}}$$

onde:

Spread - corresponde a 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento); e

n - corresponde ao número de Dias Úteis entre a Data da primeira Integralização, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, inclusive e a data de cálculo sendo "n" um número inteiro.

$$\left(1 + P_{DI} x \text{TDI}_k\right)$$

O fator resultante da expressão é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento.

Efetua-se o produtório dos fatores diários, $\left(1+P_{DI} \times \mathrm{TDI}_{k}\right)$ sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.

Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

As Taxas DI deverão ser utilizadas considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela entidade responsável pelo seu cálculo, sendo válidos os critérios de cálculo adotados pela CETIP, de acordo com os parâmetros definidos no caderno de fórmulas disponível para consulta no site www.cetip.com.br.

O fator resultante da expressão (Fator DI x Fator Spread) é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento.

6.1.1. Para efeito do cálculo da Remuneração, será sempre considerada a Taxa DI divulgada com 1 (um) Dia Útil de defasagem em relação à Data de Pagamento de Remuneração (exemplo: no dia 29 (vinte e nove) será considerado o DI do dia 28 (vinte e oito), divulgado ao final do dia 27 (vinte e sete), considerando que entre os dias 29 (vinte e nove) e 28 (vinte e oito) haja decorrência de apenas 1 (um) Dia Útil, e que todos são Dias Úteis). O pagamento oriundo do CDCA deverá ser disponibilizado na Conta Centralizadora até as 12:00 horas da respectiva data de cálculo da Remuneração, que ocorrerá sempre com 1 (um) Dia Útil de antecedência de cada Data de Pagamento de Remuneração, considerando o horário local da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

6.1.2. Adicionalmente, fica certo e ajustado que deverá haver um intervalo mínimo de 1 (um) Dia Útil entre o recebimento do pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Emissora, que deverá ocorrer nas datas de cálculo da Remuneração devida, correspondentes às datas de pagamento de juros remuneratórios previstas no CDCA, e cada Data de Pagamento de Remuneração, conforme previstas na cláusula 6.2, abaixo, com exceção da Data de Vencimento, que não poderá ser prorrogada, exceto em caso de aprovação prévia nesse sentido pela Assembleia Geral, nos termos da cláusula 12, abaixo.

6.1.3. Os recursos para cada pagamento da Remuneração deverão estar disponíveis na Conta Centralizadora, até às 12:00 horas, com até 1 (um) Dia Útil de antecedência a cada Data de Pagamento de Remuneração, correspondente à data de cálculo da Remuneração devida, nos termos da cláusula 6.1.2, acima, que deverá considerar a Taxa DI prevista na cláusula 6.1.1, acima.

6.2. O pagamento da Remuneração ocorrerá nas Datas de Pagamento de Remuneração indicadas na tabela abaixo, até a Data de Vencimento.

Nº da Parcela	Data de Pagamento de Remuneração
1	26/04/2016
2	25/10/2016
3	25/04/2017
4	Data de Vencimento

6.3. A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo.

6.4. Se a Taxa DI não estiver disponível na data de cálculo da Remuneração, será utilizado, em sua substituição, inclusive no âmbito dos pagamentos da CDCA, o percentual correspondente à última Taxa DI divulgada oficialmente até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades, quando da divulgação posterior da Taxa DI.

6.5. No caso de indisponibilidade temporária ou ausência de apuração da Taxa DI por mais de 10 (dez) Dias Úteis contados da data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou impossibilidade de sua aplicação por disposição legal ou determinação judicial da Taxa DI, os titulares de CRA deverão observar o prazo e os procedimentos previstos neste Termo para definir a Taxa Substitutiva em assembleia geral de titulares de CRA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do último dia do período de ausência da Taxa DI ou da inaplicabilidade por imposição legal ou judicial da Taxa DI, o que ocorrer primeiro, na forma e nos prazos estipulados no artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações. Até a deliberação da Taxa Substitutiva, será utilizada na apuração do Fator DI, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações previstas neste Termo, e para cada dia do período em que ocorra a ausência de taxas, a fórmula estabelecida no cláusula 6.1 acima, e para a apuração de "TDI_k" será utilizada a última Taxa DI divulgada oficialmente, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora e os titulares de CRA quando da deliberação de novo parâmetro de remuneração.

6.6. Caso a Taxa DI venha a ser divulgada antes do prazo estabelecido na Cláusula 6.5, acima, a Taxa DI divulgada passará novamente a ser utilizada para o cálculo da Remuneração.

6.7. Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva, ou o respectivo quórum de deliberação não seja atingido na Assembleia Geral de titulares de CRA, a Emissora deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que não houve acordo a respeito da Taxa Substitutiva, estabelecida na Cláusula 6.5, acima, ou na próxima Data de Pagamento de Remuneração, o que ocorrer primeiro, pagar a integralidade do Valor de resgate devido até a data do efetivo pagamento, sem o pagamento de multas ou prêmios de qualquer natureza, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Integralização ou da última Data de Pagamento de Remuneração. A Taxa DI a ser utilizada para cálculo da Remuneração nesta situação será a última Taxa DI disponível, respeitadas as condições estabelecidas na Cláusula 6.6. acima.

Amortização Ordinária

6.8. O Valor Nominal Unitário devido a cada titular de CRA a título de pagamento de Amortização será realizado em cada Data de Pagamento de Principal, conforme indicado no Anexo VI ao presente Termo Securitização, acrescido da respectiva Remuneração.

6.8.1. Na hipótese de atraso no pagamento de qualquer quantia devida aos titulares de CRA exclusivamente imputado à Emissora, serão devidos pela Emissora, e repassados pela Emissora aos titulares do CRA, considerando seu patrimônio próprio, a partir do vencimento até a data de seu efetivo pagamento, multa moratória, não compensatória, de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, pro rata temporis, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ambos incidentes sobre o respectivo valor devido e não pago pela Emissora.

6.8.2. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação por quaisquer das Partes, até o 1° (primeiro) Dia Útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia que não seja um Dia Útil, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos.

6.8.3. Deverá haver um intervalo de, no máximo, 1 (um) Dia Útil entre o recebimento dos pagamentos pela Emissora, na Conta Centralizadora, e o respectivo pagamento da Amortização aos titulares do CRA. Qualquer atraso no pagamento do valor da Amortização pela JSL, que leve a pagamento adicional aos titulares do CRA, será arcado pela JSL que deverá pagar à Emissora os valores devidos para que ela os repasse aos titulares do CRA, nos termos da cláusula 6.1.2, acima.

6.8.4. Qualquer alteração implementada nos termos desta cláusula deverá ser informada, por escrito, ao Agente Fiduciário, nos termos previstos na cláusula 15, abaixo, devendo tal fato ser comunicado à CETIP.

6.8.5. Após a Data de Emissão, cada CRA terá seu valor de Amortização ou, nas hipóteses definidas neste Termo de Securitização, seu valor de Resgate Antecipado, calculado pela Emissora e divulgado pelo Agente Fiduciário, com base na respectiva Remuneração aplicável.

Amortização Extraordinária e Resgate Antecipado Total

6.9. A Emissora deverá realizar a Amortização Extraordinária ou o Resgate Antecipado Total dos CRA, caso ocorra o pagamento antecipado do CDCA pela JSL, parcial ou total, respectivamente, nos termos e condições previstos no CDCA.

6.9.1. A Emissora comunicará aos titulares de CRA sobre a Amortização Extraordinária ou do Resgate Antecipado Total, ao Agente Fiduciário, ao Custodiante e à CETIP e/ou á BM&FBOVESPA, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas,

com relação ao respectivo pagamento, informando: (a) o percentual do Valor Nominal Unitário que será objeto de Amortização Extraordinária, caso aplicável; e (b) demais informações consideradas relevantes pela Emissora para conhecimento dos titulares de CRA.

6.9.2. Os recursos recebidos em decorrência de qualquer dos eventos descritos no item 6.9 acima serão utilizados pela Emissora para Amortização ou Resgate Antecipado Total, conforme o caso, devendo o respectivo pagamento ser realizado de forma pro rata entre todos os titulares de CRA, por meio de procedimento adotado pela CETIP para os ativos custodiados eletronicamente na CETIP ou da BM&FBOVESPA, para os ativos custodiados eletronicamente na BM&FBOVESPA.

7. RECOMPOSIÇÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS E VENCIMENTO ANTECIPADO

Recomposição dos Direitos Creditórios

A JSL poderá efetuar a Recomposição dos Direitos Creditórios, de acordo com os termos e condições previstos no CDCA, nas seguintes hipóteses: (i) Redução dos Direitos Creditórios; (ii) descumprimento da Razão de Faturamento; (iii) descumprimento da Razão de Adimplemento; (iv) Rescisão dos Contratos de Prestação de Serviços. Caso contrário, a JSL deverá realizar a pagamento antecipado, parcial ou total, conforme o caso, hipótese em que se aplica o disposto na cláusula 6.9 acima.

Vencimento Antecipado

7.1. A Emissora, o Agente Fiduciário e/ou qualquer terceiro que venha a sucedê-los como administrador do patrimônio separado vinculado à emissão dos CRA, ou os titulares de CRA, na sua ausência, independentemente de aviso, interpelação ou notificação extrajudicial, poderá, a seu exclusivo critério, declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações constantes do CDCA e, consequentemente, deste Termo, nas seguintes hipóteses:

(i) descumprimento, pela JSL, de qualquer obrigação pecuniária, relacionada com este Termo, o Contrato de Prestação de Serviços, o CDCA e/ou o Contrato de Cessão Fiduciária, não sanada no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado da data do respectivo vencimento;

(ii) caso ocorra (i) a dissolução ou a liquidação ou a extinção da JSL; (ii) a decretação de falência da JSL; (iii) o pedido de autofalência, por parte da JSL; (iv) o pedido de falência formulado por terceiros em face da JSL e não devidamente solucionado, por meio de pagamento ou depósito, rejeição eficaz do pedido, suspensão dos efeitos da declaração de falência, ou por outro meio cujo efeito seja a extinção ou suspensão do procedimento falimentar, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis a contar do recebimento da citação; (v) a apresentação de pedido e/ou de plano de

recuperação extrajudicial a seus credores (independentemente de ter sido requerida homologação judicial do referido plano), por parte da JSL, sem a prévia e expressa autorização dos titulares de CRA; (vi) o ingresso pela JSL em juízo com requerimento de recuperação judicial, independentemente de seu deferimento pelo juiz competente; ou (vii) qualquer evento análogo que caracterize estado de insolvência da JSL, incluindo acordo de credores, nos termos da legislação aplicável;

(iii) caso ocorra (i) a dissolução ou a liquidação ou a extinção de quaisquer sociedades Coligadas ou Controladas da JSL, exceto (a) a dissolução ou liquidação ou a extinção ocorra em decorrência de qualquer reorganização societária dentro do grupo societário da JSL; ou (b) se estas sociedades estiverem inativas, sendo para os fins deste item, "sociedades inativas" são aquelas que não geram receitas e não contribuem para o faturamento da JSL; (ii) a decretação de falência de quaisquer sociedades Coligadas ou Controladas da JSL; (iii) o pedido de autofalência, por parte de quaisquer sociedades Coligadas ou Controladas da JSL; (iv) o pedido de falência formulado por terceiros em face de quaisquer sociedades Coligadas ou Controladas da JSL e não devidamente solucionado, por meio de pagamento ou depósito, rejeição do pedido, suspensão dos eleitos da declaração de falência, ou por outro meio, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis a contar do recebimento da citação; (v) o ingresso por quaisquer sociedades Coligadas ou Controladas da JSL em juízo com requerimento de recuperação judicial, independentemente de seu deferimento pelo juiz competente; ou (vi) qualquer evento análogo que caracterize estado de insolvência de quaisquer sociedades Coligadas ou Controladas da JSL, incluindo acordo de credores, nos termos da legislação aplicável;

(iv) (1) extinção do Contrato de Prestação de Serviços, sem a recomposição dos Direitos Creditórios ou a realização do pagamento antecipado do CDCA, nos termos da cláusula 7 do CDCA; ou (2) alteração dos Contratos de Prestação de Serviços sem prévia anuência da Emissora, que resulte (a) na Redução dos Direitos Creditórios; (b) no descumprimento da Razão de Faturamento e/ou da Razão de Adimplemento; (c) em impacto negativo, sob qualquer forma, no CDCA, na Cessão Fiduciária e/ou nos demais Documentos da Oferta; e (d) em modificação das partes contratantes, desde que resulte em impacto negativo, nos termos do item "c" anterior; sendo certo que a Emissora deverá receber uma cópia do instrumento que alterar o Contrato de Prestação de Serviços;

(v) se a JSL deixar de tomar as medidas descritas no CDCA em caso de descumprimento da Razão de Faturamento e/ou da Razão de Adimplemento, na periodicidade e prazos ali previstos, conforme definidos no CDCA;

(vi) extinção ou alteração da Conta Vinculada, exceto se, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, seja aberta ou indicada outra conta vinculada cuja

movimentação ocorra da mesma forma da Conta Vinculada, conforme previsto no Contrato de Cessão Fiduciária;

(vii) a incorporação (incluindo incorporação de ações), a fusão, a cisão, a Reorganização Societária, ou qualquer outra operação societária que acarrete em perda do atual Controle da JSL, sem a prévia e expressa autorização dos titulares de CRA;

(viii) protestos de títulos contra a JSL e/ou suas Coligadas, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a R$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), corrigido anualmente pela variação positiva do IGP-M, exceto se, no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis contados da data do respectivo protesto, tiver sido comprovado que (a) o protesto foi efetuado por erro ou má-fé de terceiro e tenha sido tomada medida judicial adequada para a anulação ou sustação de seus efeitos; (b) o protesto foi cancelado; ou (c) foram prestadas pela JSL e aceitas pelo poder judiciário garantias em juízo;

(ix) não cumprimento de qualquer sentença judicial transitada em julgada e/ou sentença arbitral definitiva, contra a JSL em valor igual ou superior a R$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), ou seu valor equivalente em outras moedas, exceto se, no caso de sentença arbitral, a JSL esteja pleiteando perante o poder judiciário a decretação da nulidade da sentença arbitral nos termos do artigo 32 e 33 da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e, no contexto de tal pleito, tenha obtido a suspensão dos efeitos da referida sentença arbitral dentro do prazo de 15 (quinze) dias;

(x) provarem-se falsas ou revelarem-se incorretas ou incompletas ou enganosas quaisquer das declarações ou garantias prestadas pela JSL no CDCA ou no Contrato de Cessão Fiduciária;

(xi) se o objeto social disposto no estatuto social da JSL for alterado de maneira que, salvo se expressamente autorizado pelos titulares do CRA (a) sejam excluídas ou, substancialmente reduzidas, as principais atividades atualmente praticadas e os ramos de negócios atualmente explorados pela JSL; ou (b) sob qualquer forma, a JSL deixar de cumprir com os requisitos para emissão do CDCA previstos no artigo 24 e seguintes da Lei 11.076 e demais normas aplicáveis;

(xii) descumprimento, pela JSL, de qualquer obrigação não pecuniária relacionada ao CDCA e/ou à Cessão Fiduciária, não sanada no respectivo prazo ou, em caso de omissão, o prazo de 15 (quinze) dias da comunicação do referido descumprimento: (i) pela JSL ao Agente Fiduciário, ou (ii) pelo Agente Fiduciário à JSL, o que ocorrer primeiro;

(xiii) ocorrência de qualquer alteração na composição societária da JSL ou qualquer alienação, cessão ou transferência de ações do capital social da JSL, em qualquer operação isolada ou série de operações, que acarrete em perda do poder de Controle da JSL, pelos titulares do Controle na data de emissão do CDCA, sem que os titulares de CRA tenham manifestado, prévia e formalmente, a decisão de manter os CRA em Circulação, após tal transferência;

(xiv) deliberação tomada em assembleia pelos acionistas da JSL para redução do capital social da JSL por seus respectivos acionistas, após o início da distribuição dos CRA e antes da data de vencimento dos CRA, sem a prévia anuência de titulares de CRA, exceto para absorção de prejuízos;

(xv) inadimplemento de quaisquer Obrigações Financeiras da JSL e/ou de quaisquer de suas Controladas ou Coligadas, decorrentes de quaisquer operações de captação de recursos realizada no mercado financeiro ou de capitais, tanto no mercado local e/ou internacional, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), corrigido anualmente pela variação positiva do IGP-M, ressalvada a situação em que perdurarem os efeitos de eventual medida judicial ou arbitral cabível obtida pela JSL que evite, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data deste evento, a formalização do referido inadimplemento;

(xvi) vencimento antecipado de quaisquer obrigações financeiras da JSL e/ou de quaisquer de suas Controladas ou Coligadas, decorrentes de quaisquer operações de captação de recursos realizada no mercado financeiro ou de capitais, tanto no mercado local e/ou internacional;

(xvii) resgate ou amortização de ações, pagamento de dividendos, juros sobre o capital próprio ou qualquer outra participação no lucro estatutariamente prevista ou qualquer outra forma de oferta, pela JSL a seus acionistas, quando esta estiver em mora com relação aos CRA e/ou com outras emissões no mercado de capitais, sem a prévia e expressa autorização de titulares de CRA, ressalvado, entretanto, o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações;

(xviii) se, durante a vigência do CDCA, a JSL, direta ou indiretamente, de forma voluntária ou involuntária, promover a venda, cessão, usufruto, promessa, compromisso, alienação, transferência, contribuição, empréstimo, permuta, constituição de usufruto ou qualquer outra forma de disposição, a qualquer título, direta ou indireta, parcial ou total, condicionada ou não, empenhar ou constituir qualquer outro Ônus sobre os bens e direitos objeto da Cessão Fiduciária, além dos previstos no CDCA, no Contrato de Cessão Fiduciária e neste Termo de Securitização;

(xix) não manutenção, pela JSL, de qualquer dos índices financeiros relacionados a seguir por todo o período de vigência da Emissão, a serem apurados: (i) trimestralmente pela JSL, até o 5º (quinto) Dia Útil após o prazo máximo previsto pela regulamentação aplicável para a divulgação das demonstrações financeiras e das demonstrações contábeis trimestrais da JSL; e (ii) com base nas demonstrações financeiras consolidadas da JSL auditadas ou revisadas pelos auditores independentes da JSL, e disponibilizadas trimestralmente à titulares de CRA pela JSL, juntamente com relatório consolidado da memória de cálculo compreendendo as contas abertas de todas as rubricas necessárias para a obtenção final de tais Índices Financeiros, e da declaração do Diretor de Relações com Investidores, atestando a sua efetiva legalidade, legitimidade, exigibilidade, validade, ausência de vícios, suficiência de informações e veracidade, sob pena de impossibilidade de acompanhamento pelos titulares de CRA, o qual poderá solicitar à JSL e/ou aos seus auditores independentes todos os eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários. A primeira apuração será com base nas informações relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2015. Para fins deste item devem ser consideradas as seguintes definições:

"Dívida Financeira Líquida/EBITDA Adicionado" menor ou igual a 3,5 (três inteiros e meio) ("Índice Financeiro");

"EBITDA Adicionado/Despesa Financeira Líquida" maior ou igual a 2,0 (dois inteiros).

(xx) Para fins do disposto neste item, entende-se que todos os dados serão obtidos em demonstrações financeiras auditadas consolidadas, conforme abaixo:

(i) Dívida Financeira Líquida: significa o saldo total dos empréstimos e financiamentos de curto e longo prazo da JSL, incluídos o CDCA e quaisquer outros títulos ou valores mobiliários representativos de dívida e subtraídos (a) os valores em caixa e em aplicações financeiras de curto prazo, entendidas como as aplicações financeiras que possuam liquidez diária em até 360 (trezentos e sessenta) dias; (b) os financiamentos contraídos em razão do programa de financiamento de estoque de veículos novos e usados, nacionais e importados e peças automotivas, com concessão de crédito rotativo cedido pelas instituições financeiras ligadas às montadoras (Veículos Floor Plan);

(ii) EBITDA Adicionado: significa o lucro antes do resultado financeiro, tributos, depreciações, amortizações, imparidade dos ativos e equivalências patrimoniais, acrescido do custo de venda dos ativos utilizados na prestação de serviços, apurado ao longo dos últimos 12 (doze) meses, incluindo o EBITDA Adicionado dos últimos 12 (doze) meses de sociedades incorporadas e/ou adquiridas pela JSL; e

(iii) Despesa Financeira Líquida: significa os encargos de dívida, acrescidos das variações monetárias, deduzidas as rendas de aplicações

financeiras, todos estes relativos aos itens descritos na definição de Dívida Financeira Líquida acima e calculados pelo regime de competência ao longo dos últimos 12 (doze) meses.

7.2. A ocorrência de qualquer dos eventos acima descritos deverá ser prontamente comunicada, ao Agente Fiduciário, pela Emissora, em prazo de até 2 (dois) Dias Úteis de seu conhecimento. O descumprimento desse dever pela Emissora não impedirá o Agente Fiduciário de, a seu critério, respeitados os respectivos prazos de cura, conforme aplicáveis, exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstas neste Termo, no CDCA, no Contrato de Cessão Fiduciária e nos demais documentos relacionados aos CRA, inclusive de declarar o vencimento antecipado deste Termo, do CDCA e dos CRA.

7.3. Os CRA vencerão antecipadamente de forma automática caso seja verificado um evento descrito em qualquer dos itens (i), (ii), (iii), (iv), (v), (vi), (vii), (viii), (ix), (xiii), (xiv), (xvi), (xvii) e (xxiii) da Cláusula 7.2 Na ocorrência de qualquer um dos demais eventos acima previstos, o vencimento antecipado deste Termo dependerá de prévia deliberação de assembleia geral de titulares de CRA especialmente convocada para deliberar sobre a não declaração de vencimento antecipado dos CRA, na forma e nos prazos previstos neste Termo de Securitização. O vencimento antecipado deste Termo, seja de forma automática ou mediante deliberação dos titulares de CRA, estará sujeito aos procedimentos previstos na Cláusula 12 deste Termo de Securitização.

7.4. Na ocorrência da declaração do vencimento antecipado deste Termo, observadas as previsões quanto ao vencimento antecipado automático ou não automático constantes desta Cláusula, bem como os prazos de cura aplicáveis, a JSL obriga-se a efetuar o pagamento do Valor de Resgate do CDCA, conforme definido no CDCA, e demais cominações aqui previstas, incluindo, porém sem limitar-se, aos valores eventualmente incorridos no âmbito da Cláusula 19 do CDCA, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados de comunicação neste sentido, a ser enviada pela Emissora à JSL.

8. ENCARGOS DA EMISSORA

8.1. Na hipótese de atraso de pagamento de qualquer quantia devida aos titulares de CRA exclusivamente imputado à Emissora, serão devidos pela Emissora, e repassados pela Emissora aos titulares do CRA, considerando seu patrimônio próprio, a partir do vencimento até a data de seu efetivo pagamento, multa moratória, não compensatória, de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, pro rata temporis, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ambos incidentes sobre o respectivo valor devido e não pago pela Emissora.

9. GARANTIAS E ORDEM DE PAGAMENTOS

9.1. Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, os quais gozam das garantias que integrarem os Direitos Creditórios do Agronegócio, previstas na Cláusula 8.3 abaixo. Os CRA não contarão com garantia flutuante da

Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado, não será utilizado para satisfazer as Obrigações.

9.2. Os Direitos Creditórios do Agronegócio contam com a seguinte garantia: Cessão Fiduciária.

Cessão Fiduciária

9.3. A JSL, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do artigo 18 da Lei 9.514, do artigo 66-B da Lei 4.728, do artigo 41 da Lei 11.076 e do artigo 1.361 e seguintes do Código Civil, no que for aplicável, constituiu em favor da Emissora, na qualidade de titular do CDCA vinculado aos CRA por meio da constituição do Regime Fiduciário, a Cessão Fiduciária dos Direitos Creditórios, em garantia às Obrigações, bem como quaisquer outros direitos dela decorrentes, nos termos previstos no Contrato de Cessão Fiduciária.

Ordem de Pagamentos

9.4. Os valores integrantes do Patrimônio Separado, inclusive, sem limitação, aqueles recebidos em razão do pagamento dos valores devidos no âmbito do CDCA, deverão ser aplicados de acordo com a seguinte ordem de prioridade de pagamentos, de forma que cada item somente será pago caso haja recursos disponíveis após o cumprimento do item anterior:

(i) Despesas;

(ii) Remuneração;

(iii) Amortização ou valor correspondente em caso de Resgate Antecipado Total; e

(iv) Liberação dos valores à Conta de Livre Movimentação.

10. REGIME FIDUCIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

10.1. Nos termos previstos pela Lei 9.514 e pela Lei 11.076, será instituído regime fiduciário sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio e sobre as Garantias, nos termos desta Cláusula 9ª.

10.2. Os Créditos do Patrimônio Separado, sujeitos ao Regime Fiduciário ora instituído, são destacados do patrimônio da Emissora e passam a constituir patrimônio separado distinto, que não se confunde com o da Emissora, destinando-se especificamente ao pagamento dos CRA e das demais obrigações relativas ao Patrimônio Separado, e manter-se-ão apartados do patrimônio da Emissora até que se complete o resgate de todos os CRA a que estejam afetados, nos termos do artigo 11 da Lei 9.514.

10.2.1. O Patrimônio Separado será composto: (i) pelos Direitos Creditórios do Agronegócio; (ii) pelos Direitos Creditórios; (iii) pelos valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora; e (iv) pelas respectivas garantias, bens e/ou direitos decorrentes dos itens (i) a (iii), acima, conforme aplicável.

10.2.2. Exceto nos casos previstos em legislação específica, em nenhuma hipótese os titulares de CRA terão o direito de haver seus créditos no âmbito da Emissão contra o patrimônio da Emissora, sendo sua realização limitada à liquidação dos Créditos do Patrimônio Separado.

10.2.3. A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, ao Agente Fiduciário ou à Emissora convocar Assembleia Geral dos titulares dos CRA para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado.

10.3. Os Créditos do Patrimônio Separado: (i) responderão apenas pelas obrigações inerentes aos CRA e pelo pagamento das despesas de administração do Patrimônio Separado e respectivos custos e obrigações fiscais, conforme previsto neste Termo de Securitização; (ii) estão isentos de qualquer ação ou execução de outros credores da Emissora que não sejam os titulares de CRA; e (iii) não são passíveis de constituição de outras garantias ou excussão, por mais privilegiadas que sejam, exceto conforme previsto neste Termo de Securitização.

Administração do Patrimônio Separado

10.4. Observado o disposto na Cláusula 13, abaixo, a Emissora, em conformidade com a Lei 9.514 e a Lei 11.076: (i) administrará o Patrimônio Separado instituído para os fins desta Emissão; (ii) promoverá as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade; (iii) manterá o registro contábil independente do restante de seu patrimônio; e (iv) elaborará e publicará as respectivas demonstrações financeiras do Patrimônio Separado.

10.4.1. A totalidade do patrimônio da Emissora responderá pelos prejuízos que esta causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou por administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado.

10.4.2. A Emissora fará jus ao recebimento da Taxa de Administração.

10.4.3. A Taxa de Administração será custeada pelos recursos do Patrimônio Separado, e será paga mensalmente, no 5º (quinto) Dia Útil de cada mês. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento da Taxa de Administração, a JSL arcará com a Taxa de Administração, respeitadas as condições de preço e prazo aqui estabelecidas.

10.4.4. A Taxa de Administração continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRA, caso a Emissora ainda esteja atuando em nome dos titulares de CRA, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação da Emissora. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento da Taxa de Administração, e um Evento de Vencimento Antecipado estiver em curso, os titulares dos CRA arcarão com a Taxa de Administração, ressalvado seu direito de, num segundo momento, se reembolsarem com a JSL após a realização do Patrimônio Separado.

10.4.5. A Taxa de Administração será acrescida dos valores dos tributos que incidem sobre a prestação desses serviços (pagamento com *gross up*), tais como: (i) Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza, (ii) Contribuição ao Programa de Integração Social; e (iii) Contribuição para Financiamento da Seguridade Social, excetuando-se o imposto de renda de responsabilidade da fonte pagadora, bem como outros tributos que venham a incidir sobre a Taxa de Administração, sendo certo que serão acrescidos aos pagamentos valores adicionais, de modo que a Emissora receba os mesmos valores que seriam recebidos caso nenhum dos impostos elencados neste item fosse incidente.

10.4.6. O Patrimônio Separado ressarcirá a Emissora de todas as despesas incorridas com relação ao exercício de suas funções, tais como, notificações, extração de certidões, contratação de especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, ou assessoria legal aos titulares de CRA, publicações em geral, transportes, alimentação, viagens e estadias, voltadas à proteção dos direitos e interesses dos titulares de CRA ou para realizar os Direitos Creditórios do Agronegócio. O ressarcimento a que se refere esta cláusula será efetuado em até 15 (quinze) Dias Úteis após a efetivação da despesa em questão e desde que tenha havido aprovação prévia e por escrito (ainda que de forma eletrônica) da JSL, mediante o envio de comprovantes (originais ou cópias) devidamente datados e carimbados pela Emissora.

10.4.7. O pagamento da remuneração prevista neste item ocorrerá sem prejuízo da remuneração devida a terceiros eventualmente contratados para a prestação de serviços acessórios àqueles prestados pela Emissora.

11. DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA EMISSORA

11.1. Sem prejuízo das demais declarações expressamente previstas na regulamentação aplicável, neste Termo de Securitização, nos demais Documentos da Operação e nos Documentos Comprobatórios, a Emissora, neste ato declara e garante que:

(i) é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações com registro de companhia aberta categoria B perante a CVM e de acordo com as leis brasileiras;

(ii) está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações necessárias à celebração deste Termo de Securitização, da Emissão e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(iii) os representantes legais que assinam este Termo de Securitização têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

(iv) não há qualquer ligação entre a Emissora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário ou a Emissora de exercer plenamente suas funções;

(v) este Termo de Securitização constitui uma obrigação legal, válida e vinculativa da Emissora, exequível de acordo com os seus termos e condições;

(vi) é e será responsável pela existência do lastro dos CRA, nos exatos valores e nas condições descritas no CDCA e no Contratos de Prestação de Serviços e vinculados à presente Emissão;

(vii) é e será legítima e única titular do lastro dos CRA;

(viii) o lastro dos CRA encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer Ônus, gravames ou restrições de natureza pessoal, real, ou arbitral, não sendo do conhecimento da Emissora a existência de qualquer fato que impeça ou restrinja o direito da Emissora de celebrar este Termo de Securitização; e

(ix) não tem conhecimento de existência de procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental que possa afetar a capacidade da Emissora de cumprir com as obrigações assumidas neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação.

11.2. Sem prejuízo das demais obrigações assumidas neste Termo de Securitização, a Emissora obriga-se, adicionalmente, a:

(i) administrar o Patrimônio Separado, mantendo para o mesmo registro contábil próprio e independente de suas demonstrações financeiras;

(ii) informar todos os fatos relevantes acerca da Emissão e da própria Emissora diretamente ao Agente Fiduciário, por meio de comunicação por escrito, bem como aos participantes do mercado, conforme aplicável, observadas as regras da CVM;

(iii) fornecer ao Agente Fiduciário os seguintes documentos e informações, sempre que solicitado:

(a) dentro de 3 (três) Dias Úteis, cópias de todos os seus demonstrativos financeiros e/ou contábeis, auditados ou não, inclusive dos demonstrativos do Patrimônio Separado, assim como de todas as informações periódicas e eventuais exigidas pelos normativos da CVM, nos prazos ali previstos, relatórios, comunicados ou demais documentos que devam ser entregues à CVM, na data em que tiverem sido encaminhados, por qualquer meio, àquela autarquia;

(b) dentro de 3 (três) Dias Úteis, cópias de todos os documentos e informações, inclusive financeiras e contábeis, fornecidos pela JSL e desde que por ela entregue, nos termos da legislação vigente;

(c) dentro de 3 (três) Dias Úteis, qualquer informação ou cópia de quaisquer documentos que lhe sejam razoavelmente solicitados, permitindo que o Agente Fiduciário, por meio de seus representantes legalmente constituídos e previamente indicados, tenham acesso aos seus livros e registros contábeis, bem como aos respectivos registros e relatórios de gestão e posição financeira referentes ao Patrimônio Separado;

(d) dentro de 5 (cinco) Dias Úteis da data em que forem publicados, cópias dos avisos de fatos relevantes e atas de assembleias gerais, reuniões do conselho de administração e da diretoria da Emissora que, de alguma forma, envolvam o interesse dos titulares de CRA; e

(e) cópia de qualquer notificação judicial, extrajudicial ou administrativa recebida pela Emissora em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de seu recebimento ou prazo inferior se assim exigido pelas circunstâncias.

(iv) submeter, na forma da lei, suas contas e demonstrações contábeis, inclusive aquelas relacionadas ao Patrimônio Separado, a exame por empresa de auditoria;

(v) informar ao Agente Fiduciário, em até 3 (três) Dias Úteis de seu conhecimento, qualquer descumprimento pela JSL e/ou por eventuais prestadores de serviços contratados em razão da Emissão de obrigação constante deste Termo de Securitização e dos demais Documentos da Operação;

(vi) efetuar, em até 3 (três) Dias Úteis contados da apresentação de cobrança pelo Agente Fiduciário, com recursos do Patrimônio Separado, o pagamento de todas as despesas razoavelmente incorridas e comprovadas pelo Agente

Fiduciário que sejam necessárias para proteger os direitos, garantias e prerrogativas dos titulares de CRA ou para a realização de seus créditos. As despesas a que se refere esta alínea compreenderão, inclusive, as despesas relacionadas com:

(a) publicação ou divulgação, conforme o caso, de relatórios, avisos e notificações previstos neste Termo de Securitização, e outras exigidas, ou que vierem a ser exigidas por lei;

(b) extração de certidões;

(c) despesas com viagens, incluindo custos com transporte, hospedagem e alimentação, quando necessárias ao desempenho das funções; e

(d) eventuais auditorias ou levantamentos periciais que venham a ser imprescindíveis em caso de omissões e/ou obscuridades nas informações devidas pela Emissora, pelos prestadores de serviço contratados em razão da Emissão, e/ou da legislação aplicável.

(vii) manter sempre atualizado seu registro de companhia aberta perante a CVM;

(viii) manter contratada, durante a vigência deste Termo de Securitização, instituição financeira habilitada para a prestação do serviço de banco liquidante;

(ix) não realizar negócios e/ou operações **(a)** alheios ao objeto social definido em seu estatuto social; **(b)** que não estejam expressamente previstos e autorizados em seu estatuto social; ou **(c)** que não tenham sido previamente autorizados com a estrita observância dos procedimentos estabelecidos em seu estatuto social, sem prejuízo do cumprimento das demais disposições estatutárias, legais e regulamentares aplicáveis;

(x) não praticar qualquer ato em desacordo com seu estatuto social, com este Termo de Securitização e/ou com os demais Documentos da Operação, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Securitização;

(xi) comunicar, em até 3 (três) Dias Úteis, ao Agente Fiduciário, por meio de notificação, a ocorrência de quaisquer eventos e/ou situações que possam, no juízo razoável do homem ativo e probo, colocar em risco o exercício, pela Emissora, de seus direitos, garantias e prerrogativas, vinculados aos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado e que possam, direta ou indiretamente, afetar negativamente os interesses da comunhão dos titulares de CRA conforme disposto no presente Termo de Securitização;

(xii) não pagar dividendos com os recursos vinculados ao Patrimônio Separado;

(xiii) manter em estrita ordem a sua contabilidade, através da contratação de prestador de serviço especializado, a fim de atender as exigências contábeis impostas pela CVM às companhias abertas, bem como efetuar os respectivos registros de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade do Brasil, permitindo ao Agente Fiduciário o acesso irrestrito aos livros e demais registros contábeis da Emissora;

(xiv) manter:

(a) válidos e regulares todos os alvarás, licenças, autorizações ou aprovações necessárias ao regular funcionamento da Emissora, efetuando todo e qualquer pagamento necessário para tanto;

(b) seus livros contábeis e societários regularmente abertos e registrados na Junta Comercial de sua respectiva sede social, na forma exigida pela Lei das Sociedades por Ações, pela legislação tributária e pelas demais normas regulamentares, em local adequado e em perfeita ordem;

(c) em dia o pagamento de todos os tributos devidos em âmbito federal, estadual ou municipal;

(xv) manter ou fazer com que seja mantido em adequado funcionamento, diretamente ou por meio de seus agentes, serviço de atendimento aos titulares de CRA;

(xvi) fornecer aos titulares dos CRA, no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis contados do recebimento da solicitação respectiva, informações relativas aos Direitos Creditórios do Agronegócio;

(xvii) caso entenda necessário e a seu exclusivo critério, substituir durante a vigência dos CRA um ou mais prestadores de serviço envolvidos na presente Emissão, independentemente da anuência dos titulares dos CRA por meio de Assembleia Geral ou outro ato equivalente, desde que não prejudique no pagamento da remuneração do CRA, por outro prestador devidamente habilitado para tanto, a qualquer momento. Nesta hipótese, caso a remuneração dos novos prestadores de serviços seja superior àquela paga aos atuais, tal substituição deverá ser aprovada previamente e por escrito pela JSL;

(xviii) informar e enviar todos os dados financeiros e atos societários necessários à realização do relatório anual, conforme Instrução CVM 28, que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário e que não possam ser por ele obtidos

de forma independente, os quais deverão ser devidamente encaminhados pela Emissora em até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo para disponibilização na CVM; e

(xix) informar ao Agente Fiduciário a ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis a contar de sua ciência.

11.3. Sem prejuízo das demais obrigações legais da Emissora, é obrigatória:

(i) a elaboração de balanço refletindo a situação do Patrimônio Separado;

(ii) relatório de descrição das despesas incorridas no respectivo período;

(iii) relatório de custos referentes à defesa dos direitos, garantias e prerrogativas dos titulares de CRA, inclusive a titulo de reembolso ao Agente Fiduciário; e

(iv) elaboração de relatório contábil a valor de mercado dos ativos integrantes do Patrimônio Separado, segregados por tipo e natureza de ativo, observados os termos e as condições deste Termo de Securitização.

11.4. A Emissora responsabiliza-se pela exatidão das informações e declarações prestadas ao Agente Fiduciário e aos participantes do mercado de capitais, incluindo, sem limitação, os titulares de CRA, ressaltando que analisou diligentemente os documentos relacionados com os CRA, tendo contratado assessor legal para a elaboração de opinião legal para verificação de sua legalidade, legitimidade, existência, exigibilidade, validade, veracidade, ausência de vícios, consistência, correção e suficiência das informações disponibilizadas aos investidores e ao Agente Fiduciário, declarando que os mesmos encontram-se perfeitamente constituídos e na estrita e fiel forma e substância descritos pela Emissora neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação.

12. AGENTE FIDUCIÁRIO

12.1. A Emissora nomeia e constitui o Agente Fiduciário, que, neste ato, aceita a nomeação para, nos termos da Lei 9.514, da Lei 11.076, da Instrução CVM 414, da Instrução CVM 28 e do presente Termo de Securitização, representar, perante a Emissora e quaisquer terceiros, os interesses da comunhão dos titulares de CRA.

12.2. O Agente Fiduciário declara que:

(i) aceita a função para a qual foi nomeado, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstas na legislação e regulamentação específica e neste Termo de Securitização;

(ii) aceita integralmente este Termo de Securitização, todas as suas cláusulas e condições;

(iii) está devidamente autorizado a celebrar este Termo de Securitização e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(iv) a celebração deste Termo de Securitização e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;

(v) verificou a legalidade e a ausência de vícios da operação objeto do presente Termo de Securitização, incluindo a aquisição dos Direitos Creditórios do Agronegócio;

(vi) exceto conforme indicado em contrário neste Termo de Securitização, os Direitos Creditórios do Agronegócio e suas garantias consubstanciam o Patrimônio Separado, estando vinculados única e exclusivamente aos CRA;

(vii) não tem qualquer impedimento legal, conforme parágrafo terceiro do artigo 66, da Lei das Sociedades por Ações;

(viii) não se encontra em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas na Instrução da CVM 28;

(ix) assegura e assegurará, nos termos do parágrafo 1° do artigo 10 da Instrução CVM n.° 28, de 23 de novembro de 1983, tratamento equitativo a todos os titulares de certificados de recebíveis do agronegócio de eventuais emissões realizadas pela Emissora, sociedade coligada, Controlada, Controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora, em que venha atuar na qualidade de agente fiduciário; e

(x) não possui qualquer relação com a Emissora ou com a JSL que o impeça de exercer suas funções de forma diligente.

12.3. O Agente Fiduciário exercerá suas funções a partir da data de assinatura deste Termo de Securitização ou de aditamento relativo à sua nomeação, devendo permanecer no cargo até (i) a Data de Vencimento; ou (ii) sua efetiva substituição pela Assembleia Geral.

12.4. Constituem deveres do Agente Fiduciário, dentre aqueles estabelecidos na Instrução CVM 28:

(i) proteger os direitos e interesses dos titulares de CRA, empregando, no exercício da função, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios bens;

(ii) zelar pela proteção dos direitos e interesses dos titulares de CRA, acompanhando a atuação da Emissora na gestão do Patrimônio Separado;

(iii) renunciar à função na hipótese de superveniência de conflitos de interesse ou de qualquer outra modalidade de impedimento;

(iv) conservar em boa guarda, toda a escrituração, correspondência e demais papéis relacionados com o exercício de suas funções;

(v) verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações contidas neste Termo de Securitização, diligenciando para que sejam sanadas eventuais omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;

(vi) acompanhar a observância da periodicidade na prestação das informações obrigatórias pela Emissora, alertando os titulares de CRA acerca de eventuais omissões ou inverdades constantes de tais informações;

(vii) emitir parecer sobre a suficiência das informações constantes das propostas de modificações nas condições dos CRA;

(viii) verificar a regularidade da constituição das Garantias, bem como o valor dos bens dados em garantia, observando a manutenção de sua suficiência e exequibilidade;

(ix) examinar eventual proposta de substituição de bens dados em garantia, manifestando a sua expressa e justificada opinião;

(x) intimar a Emissora a diligenciar para reforçar as Garantias, na hipótese de sua deterioração ou depreciação;

(xi) solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas de Fazenda Pública, cartórios de protesto, Procuradoria da Fazenda Pública ou outros órgãos pertinentes, onde se localiza a sede do estabelecimento principal da Emissora e/ou dos devedor(es) do(s) Direitos Creditórios do Agronegócio e, também, da localidade onde estejam registradas as garantias;

(xii) solicitar, quando considerar necessário e desde que autorizado por Assembleia Geral, auditoria extraordinária na Emissora, a custo do Patrimônio Separado ou dos próprios titulares de CRA;

(xiii) convocar, quando necessário, a Assembleia Geral, na forma da cláusula 12, abaixo;

(xiv) comparecer nas Assembleias Gerais a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;

(xv) elaborar relatório destinado aos titulares de CRA, nos termos do artigo 68, § 1º, b da Lei das Sociedades por Ações, o qual deverá conter, ao menos, as seguintes informações referentes à Emissora e/ou à JSL, conforme o caso:

(a) eventual omissão ou inverdade, de que tenha conhecimento, contida nas informações divulgadas ou, ainda, o inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações;

(b) alterações estatutárias ocorridas no período;

(c) comentários sobre as demonstrações financeiras, enfocando os indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital;

(d) posição da distribuição ou colocação dos CRA no mercado;

(e) resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento de juros dos CRA realizados no período, bem como aquisições e vendas de CRA efetuadas pela Emissora ou pela JSL;

(f) constituição e aplicações de fundos para amortização dos CRA, quando for o caso;

(g) acompanhamento da destinação dos recursos captados por meio da emissão de CRA, de acordo com os dados obtidos junto aos administradores da Emissora e/ou da JSL;

(h) relação dos bens e valores entregues à sua administração;

(i) cumprimento de outras obrigações assumidas pela Emissora neste Termo de Securitização;

(j) declaração acerca da suficiência e exequibilidade das Garantias; e

(k) declaração sobre sua aptidão para continuar exercendo a função de Agente Fiduciário;

(xvi) colocar o relatório de que trata o inciso anterior à disposição dos titulares de CRA no prazo máximo de 4 (quatro) meses a contar do encerramento do exercício social da Emissora, ao menos nos seguintes locais:

(a) na sede da Emissora;

(b) no seu escritório ou no local por ela indicado;

(c) na CVM;

(d) nas câmaras de liquidação em que os CRA estiverem registrados para negociação; e

(e) na instituição que liderou a colocação dos CRA;

(xvii) publicar, às expensas da Emissora, nos órgãos da imprensa onde esta deva efetuar suas publicações, anúncio comunicando aos titulares de CRA que o relatório se encontra à sua disposição nos locais indicados no inciso "(xvi)", acima;

(xviii) manter atualizada a relação dos titulares de CRA e seus endereços, mediante, inclusive, gestões junto à Emissora;

(xix) fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes deste Termo de Securitização, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e de não fazer;

(xx) notificar os titulares de CRA, se possível individualmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, de qualquer inadimplemento das obrigações pela Emissora e/ou pela JSL, indicando o local em que fornecerá aos interessados maiores esclarecimentos. Uma comunicação de igual teor deve ser enviada:

(a) à CVM;

(b) às câmaras de liquidação onde os CRA estão registrados; e

(c) ao Banco Central do Brasil, quando se tratar de instituição por ele autorizada a funcionar.

(xxi) adotar as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos titulares de CRA, bem como à realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como suas respectivas garantias, vinculados ao Patrimônio Separado caso a Emissora não o faça;

(xxii) exercer, na ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado, a administração do Patrimônio Separado;

(xxiii) promover, na forma prevista neste Termo de Securitização, a liquidação do Patrimônio Separado, conforme aprovado em Assembleia Geral;

(xxiv) manter os titulares de CRA informados acerca de toda e qualquer informação que possa vir a ser de seu interesse, inclusive, sem limitação,

com relação à ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado e/ou Evento de Liquidação do Patrimônio Separado;

(xxv) convocar Assembleia Geral nos casos previstos neste Termo de Securitização, incluindo, sem limitação, na hipótese de insuficiência dos bens do Patrimônio Separado, para deliberar sobre a forma de administração ou liquidação do Patrimônio Separado, bem como a nomeação do liquidante, caso aplicável;

(xxvi) disponibilizar, conforme calculado diariamente pela Emissora, o valor unitário de cada CRA, através de comunicação direta aos titulares de CRA, caso por eles seja solicitado ao Agente Fiduciário; e

(xxvii) fornecer, uma vez satisfeitos os créditos dos titulares de CRA e extinto o Regime Fiduciário, à Emissora termo de quitação de suas obrigações de administração do Patrimônio Separado, no prazo de 3 (três) Dias Úteis.

12.5. O Agente Fiduciário receberá da Emissora, como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste Termo de Securitização, remuneração trimestral de R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), sendo o primeiro pagamento devido no 10º (décimo) Dia Útil após a assinatura deste Termo de Securitização, e os demais pagamentos, nas mesmas datas dos períodos subsequentes até o resgate total dos CRA.

12.5.1. A remuneração definida na cláusula acima continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRA, caso o Agente Fiduciário ainda esteja atuando em nome dos titulares de CRA, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação do Agente Fiduciário. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento da remuneração do Agente Fiduciário, e um Evento de Vencimento Antecipado estiver em curso, os titulares dos CRA arcarão com sua remuneração, ressalvado seu direito de num segundo momento se reembolsarem com a JSL, após a realização do Patrimônio Separado.

12.5.2. As parcelas de remuneração do Agente Fiduciário serão atualizadas anualmente pela variação acumulada do IGP-M ou, na sua falta, pelo índice oficial que vier a substituí-lo, a partir da data de pagamento da primeira parcela da remuneração devida ao Agente Fiduciário, até as datas de pagamento de cada parcela da mencionada remuneração, calculadas *pro rata die* se necessário.

12.5.3. Os valores referidos acima serão acrescidos dos valores dos tributos que incidem sobre a prestação desses serviços (pagamento com *gross up*), tais como: (i) ISS, (ii) PIS; (iii) COFINS; e (iv) outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário, excetuando-se o Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IR, nas respectivas alíquotas vigentes a cada data de pagamento, sendo certo que serão acrescidos aos pagamentos valores adicionais, de modo que o Agente Fiduciário receba os

mesmos valores que seriam recebidos caso nenhum dos impostos elencados neste item fosse incidente.

12.5.4. Caso a Emissora não esteja adimplente com todas as suas obrigações assumidas no presente Termo de Securitização, ou em caso de reestruturação de suas condições após a subscrição, será devida ao Agente Fiduciário uma remuneração adicional correspondente a R$500,00 (quinhentos reais) por hora-homem de trabalho dedicado a (i) assessoria aos titulares de CRA; (ii) comparecimento em reuniões com a Emissora e/ou com titulares de CRA; (iii) implementação das consequentes decisões dos titulares de CRA e da Emissora; e (iv) execução das garantias. A remuneração adicional aqui prevista deverá ser paga pela Emissora ao Agente Fiduciário no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis após a entrega do relatório demonstrativo de tempo dedicado.

12.6. A Emissora ressarcirá, com os recursos do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário de todas as despesas incorridas com relação ao exercício de suas funções, tais como, notificações, extração de certidões, contratação de especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, ou assessoria legal aos titulares de CRA, publicações em geral, transportes, alimentação, viagens e estadias, voltadas à proteção dos direitos e interesses dos titulares de CRA ou para realizar os Direitos Creditórios do Agronegócio e suas respectivas Garantias. O ressarcimento a que se refere esta cláusula será efetuado em até 5 (cinco) Dias Úteis após a entrega, à Emissora, dos documentos comprobatórios das despesas efetivamente incorridas.

12.7. O Agente Fiduciário poderá ser substituído e continuará exercendo suas funções até que um novo agente fiduciário assuma, nas hipóteses de ausência ou impedimento temporário, renúncia, intervenção, liquidação, falência, ou qualquer outro caso de vacância, devendo ser realizada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência de qualquer desses eventos, uma Assembleia Geral, para que seja eleito o novo agente fiduciário.

12.7.1. A Assembleia Geral a que se refere o item anterior poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário a ser substituído, pela Emissora, por titulares de CRA que representem 10% (dez por cento), no mínimo, dos CRA em Circulação, ou pela CVM. Se a convocação não ocorrer até 15 (quinze) dias antes deste termo final do prazo referido no item acima, caberá à Emissora efetuá-la.

12.7.2. A substituição do Agente Fiduciário fica sujeita à comunicação prévia à CVM e à sua manifestação acerca do atendimento aos requisitos prescritos na Instrução CVM 28.

12.8. O Agente Fiduciário poderá, ainda, ser destituído, mediante a imediata contratação de seu substituto a qualquer tempo, pelo voto favorável de titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação, reunidos em Assembleia Geral convocada na forma prevista pela cláusula 12, abaixo.

12.9. O Agente Fiduciário eleito em substituição assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e deste Termo de Securitização.

12.10. A substituição do Agente Fiduciário em caráter permanente deve ser objeto de aditamento ao presente Termo de Securitização.

12.11. Nos casos em que o Agente Fiduciário vier a assumir a administração do Patrimônio Separado, incluindo, mas não se limitando a, casos de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer ação para proteger direitos ou defender interesses dos titulares de CRA, devendo para tanto:

(i) declarar, observadas as condições deste Termo de Securitização, antecipadamente vencidos os CRA e cobrar seu principal e acessórios;

(ii) executar as Garantias, aplicando o produto no pagamento, integral ou proporcional, dos titulares de CRA;

(iii) tomar qualquer providência necessária para que os titulares de CRA realizem seus créditos; e

(iv) representar os titulares de CRA em processos de liquidação, declaração de insolvência, pedido de autofalência, recuperação judicial ou extrajudicial e pedido de falência formulado por terceiros em relação à Emissora.

12.11.1. O Agente Fiduciário somente se eximirá da responsabilidade pela não adoção das medidas contempladas nos incisos acima se, convocada a Assembleia Geral, esta assim o autorizar por deliberação da unanimidade dos titulares de CRA em Circulação. Na hipótese do inciso (iv), será suficiente a deliberação da maioria dos titulares de CRA em Circulação.

12.12. A totalidade do patrimônio do Agente Fiduciário responderá pelos prejuízos que este causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou por administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado.

12.13. O Agente Fiduciário não emitirá qualquer tipo de opinião ou fará qualquer juízo sobre a orientação acerca de qualquer fato da Emissão que seja de competência de definição pelos titulares de CRA, comprometendo-se tão-somente a agir em conformidade com as instruções que lhe forem transmitidas por estes. Neste sentido, o Agente Fiduciário não possui qualquer responsabilidade sobre o resultado ou sobre os efeitos jurídicos decorrentes do estrito cumprimento das orientações dos titulares de CRA a ele transmitidas conforme definidas pelos titulares de CRA e reproduzidas perante a Emissora, independentemente de eventuais prejuízos que venham a ser causados em decorrência disto aos titulares de CRA ou à Emissora. A atuação do Agente Fiduciário limita-se ao escopo da Instrução da CVM 28 e dos artigos aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, estando este isento, sob qualquer forma ou pretexto, de qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido da legislação aplicável.

12.14. O Agente Fiduciário verificará a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de assegurar a veracidade, completude, consistência, correção e suficiência das informações constantes neste Termo de Securitização e no Prospecto.

13. ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CRA

13.1. Os titulares dos CRA poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Geral a fim de deliberar sobre matéria de interesse da comunhão dos titulares de CRA, observado o disposto nesta cláusula.

13.2. A Assembleia Geral poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário, pela Emissora, pela CVM ou por titulares de CRA que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) dos CRA em Circulação, neste último caso mediante correspondência escrita enviada, por meio eletrônico ou postagem, a cada titular de CRA, podendo, para esse fim, ser utilizado qualquer meio de comunicação cuja comprovação de recebimento seja possível, e desde que o fim pretendido seja atingido, tais como envio de correspondência com aviso de recebimento, fac-símile e correio eletrônico (e-mail). A Assembleia Geral também poderá ser convocada mediante publicação de edital no Jornal, por 3 (três) vezes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sendo que a segunda convocação da Assembleia Geral de titulares de CRA poderá ser realizada em conjunto com a primeira convocação.

13.2.1. A Assembleia Geral em segunda convocação somente poderá ser realizada em, no mínimo, 8 (oito) dias após a data marcada para a instalação da Assembleia Geral de Titulares de CRA em primeira convocação.

13.3. Independentemente da convocação prevista nesta cláusula, será considerada regular a Assembleia Geral à qual comparecerem todos os titulares de CRA.

13.4. A Assembleia Geral realizar-se-á no local onde a Emissora tiver a sede; quando houver necessidade de efetuar-se em outro lugar, as correspondências de convocação indicarão, com clareza, o lugar da reunião. É permitido aos titulares de CRA participar da Assembleia Geral por meio de conferência eletrônica e/ou videoconferência, entretanto deverão manifestar o voto em Assembleia Geral por comunicação escrita ou eletrônica.

13.5. Aplicar-se-á à Assembleia Geral, no que couber, o disposto na Lei 11.076, na Lei 9.514 e na Lei das Sociedades por Ações, a respeito das assembleias de acionistas, salvo no que se refere aos representantes dos titulares de CRA, que poderão ser quaisquer procuradores, titulares dos CRA ou não, devidamente constituídos há menos de 1 (um) ano por meio de instrumento de mandato válido e eficaz. Cada CRA em Circulação corresponderá a um voto nas Assembleias Gerais.

13.6. A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos CRA em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número.

13.7. O Agente Fiduciário deverá comparecer à Assembleia Geral e prestar aos titulares de CRA as informações que lhe forem solicitadas. De igual maneira, a Emissora poderá convocar quaisquer terceiros para participar das Assembleias Gerais, sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia.

13.8. A presidência da Assembleia Geral caberá, de acordo com quem a convocou:

(i) ao Diretor Presidente ou Diretor de Relações com Investidores da Emissora;

(ii) ao representante do Agente Fiduciário;

(iii) ao titular de CRA eleito pelos demais; ou

(iv) àquele que for designado pela CVM.

13.9. As deliberações em Assembleias Gerais serão tomadas pelos votos favoráveis de titulares de CRA que representem 2/3 (dois terços) dos presentes na Assembleia, exceto nas deliberações em Assembleias Gerais que impliquem (i) a alteração da Remuneração ou Amortização, ou de suas datas de pagamento, bem como dos Encargos Moratórios; (ii) a alteração da Data de Vencimento; (iii) a desoneração, substituição ou modificação dos termos e condições das Garantias; (iv) as alterações nas características dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, nos Eventos de Vencimento Antecipado ou do Resgate Antecipado Total; ou (v) as alterações na presente cláusula. Essas deliberações dependerão de aprovação de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos votos favoráveis de titulares de CRA em Circulação.

13.10. Este Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação poderão ser alterados, independentemente de deliberação de Assembleia Geral ou de consulta aos titulares de CRA, sempre que tal alteração decorra exclusivamente da necessidade de atendimento de exigências da CVM ou das câmaras de liquidação onde os CRA estejam registrados para negociação, ou em consequência de normas legais regulamentares, ou da correção de erros materiais, e/ou ajustes ou correções de procedimentos operacionais refletidos em qualquer dos Documentos da Operação que não afetem os direitos dos titulares de CRA, devendo ser, nesses casos, providenciada, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

13.11. As deliberações tomadas em Assembleias Gerais, observados o respectivo quórum de instalação e de deliberação estabelecido neste Termo de Securitização, serão consideradas válidas e eficazes e obrigarão os titulares dos CRA, quer tenham comparecido ou não à Assembleia Geral, e, ainda que, nela tenham se abstido de votar, ou votado contra, devendo ser divulgado o resultado da deliberação aos titulares de CRA, na forma da regulamentação da CVM, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contado da realização da Assembleia Geral de titulares de CRA.

14. LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

14.1. A ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos poderá ensejar a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, sendo certo que, nesta hipótese, o Agente Fiduciário deverá convocar em até 2 (dois) Dias Úteis uma

Assembleia Geral para deliberar sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado:

(i) insolvência, pedido ou requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora, independentemente de aprovação do plano de recuperação por seus credores ou deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;

(ii) pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora e não devidamente elidido ou cancelado pela Emissora, conforme o caso, no prazo legal;

(iii) decretação de falência ou apresentação de pedido de autofalência pela Emissora;

(iv) qualificação, pela Assembleia Geral, de Evento de Vencimento Antecipado como Evento de Liquidação do Patrimônio Separado;

(v) não observância pela Emissora dos deveres e das obrigações previstos nos instrumentos celebrados com os prestadores de serviço da Emissão, tais como Agente Fiduciário, Banco Liquidante, Custodiante e Agente Registrador e Escriturador, desde que, comunicada para sanar ou justificar o descumprimento, não o faça nos prazos previstos no respectivo instrumento aplicável;

(vi) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações não pecuniárias previstas neste Termo de Securitização, sendo que, nesta hipótese, a liquidação do Patrimônio Separado poderá ocorrer desde que tal inadimplemento perdure por mais de 30 (trinta) dias, contados da notificação formal realizada pelo Agente Fiduciário à Emissora;

(vii) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas neste Termo de Securitização que dure por mais de 5 (cinco) Dias Úteis, caso haja recursos suficientes no Patrimônio Separado e desde que exclusivamente a ela imputado. O prazo ora estipulado será contado de notificação formal e comprovadamente realizada pelo Agente Fiduciário à Emissora;

(viii) desvio de finalidade do Patrimônio Separado;

(ix) não substituição do Agente Fiduciário nos prazos e eventos aqui previstos, sendo que, nessa hipótese não haverá a assunção imediata e transitória da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, e sim a imediata obrigação da Emissora de convocar Assembleia Geral para deliberar sobre a eventual liquidação do Patrimônio Separado; e

(x) decisão judicial transitada em julgado por violação, pela Emissora, de qualquer dispositivo legal ou regulatório, nacional ou estrangeiro, relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, as Leis Anticorrupção, o *Foreign Corrupt Pratices Act* - FCPA e o *UK Bribery Act*.

14.2. A Assembleia Geral mencionada no item 13.1., acima, instalar-se á, em primeira convocação, com a presença de titulares de CRA que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRA em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número, sendo válidas as deliberações tomadas pela maioria absoluta dos titulares de CRA em Circulação.

14.3. A Assembleia Geral de que trata o item 13.1., acima, será convocada mediante publicação de edital no Jornal, por 3 (três) vezes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. Caso não haja quórum suficiente para (i) instalar a Assembleia Geral em primeira ou segunda convocações ou, ainda que instalada, (ii) deliberar a matéria, o Agente Fiduciário deverá nomear um liquidante do Patrimônio Separado e indicar formas de liquidação a serem adotadas por ele para fins do cumprimento das cláusulas 13.5 e seguintes do presente Termo.

14.4. Em referida Assembleia Geral, os titulares de CRA deverão deliberar: (i) pela liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; ou (ii) pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser deliberada a administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário ou nomeação de outra instituição administradora, fixando, em ambos os casos, as condições e termos para sua administração, bem como sua respectiva remuneração. O liquidante será a Emissora caso esta não tenha sido destituída da administração do Patrimônio Separado.

14.5. A liquidação do Patrimônio Separado será realizada mediante transferência dos Créditos do Patrimônio Separado as titulares de CRA, representados pelo Agente Fiduciário (ou pela instituição administradora cuja contratação seja aprovada pelos titulares de CRA, na Assembleia Geral prevista na cláusula 13.4, acima), para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Emissora decorrente dos CRA.

14.5.1. Na hipótese do inciso (iv) da cláusula 13.1, acima, e destituída a Emissora, caberá ao Agente Fiduciário ou à referida instituição administradora (i) administrar os Créditos do Patrimônio Separado; (ii) esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como de suas respectivas Garantias, caso aplicável; (iii) ratear os recursos obtidos entre os titulares de CRA na proporção de CRA detidos, observado o disposto neste Termo de Securitização; e (iv) transferir os créditos oriundos dos Direitos Creditórios do Agronegócio e garantias eventualmente não realizados aos titulares de CRA, na proporção de CRA detidos por cada titular dos CRA.

14.5.2. O Custodiante fará a custódia e guarda das vias físicas dos Documentos Comprobatórios até a data de liquidação total do Patrimônio Separado, nos termos da cláusula 3.4.1 deste Termo de Securitização.

14.6. A realização dos direitos dos titulares de CRA estará limitada aos Créditos do Patrimônio Separado, nos termos do parágrafo 3º do artigo 11 da Lei 9.514, não havendo qualquer outra garantia prestada por terceiros ou pela própria Emissora.

15. DESPESAS DO PATRIMÔNIO SEPARADO

15.1. Serão de responsabilidade da Emissora, com recursos do Patrimônio Separado, em adição aos pagamentos da Remuneração e da Amortização e demais previstos neste Termo:

(i) as despesas com a emissão dos CRA e a gestão, realização e administração do Patrimônio Separado, incluindo, sem limitação, o pagamento da Taxa de Administração e os honorários previstos no item 9.5.7;

(ii) despesas com a formatação e disponibilização de prospecto e de divulgação do aviso ao mercado, do Anúncio de Início e do anúncio de encerramento no contexto da Emissão, na forma da regulamentação aplicável;

(iii) as despesas com prestadores de serviços contratados para a Emissão, tais como o Custodiante, o Agente Registrador e Escriturador, o Banco Liquidante e a CETIP;

(iv) os honorários, despesas e custos de terceiros especialistas, advogados, auditores ou fiscais relacionados com procedimentos legais incorridos para resguardar os interesses dos titulares de CRA e realização dos Créditos do Patrimônio Separado;

(v) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos titulares de CRA e a realização dos Créditos do Patrimônio Separado;

(vi) eventuais despesas com registros perante órgãos de registro do comércio e publicação de documentação de convocação e societária da Emissora relacionada aos CRA, bem como de eventuais aditamentos aos mesmos, na forma da regulamentação aplicável;

(vii) honorários e demais verbas e despesas ao Agente Fiduciário, bem como demais prestadores de serviços eventualmente contratados mediante aprovação prévia em Assembleia Geral, em razão do exercício de suas funções nos termos deste Termo de Securitização;

(viii) eventuais despesas com registros perante órgãos de registro do comércio e publicação de documentação de convocação e societária da Emissora

relacionada aos CRA, bem como de eventuais aditamentos aos mesmos, na forma da regulamentação aplicável;

(ix) remuneração e todas as verbas devidas às instituições financeiras onde se encontrem abertas as contas correntes integrantes do Patrimônio Separado;

(x) despesas com registros perante a ANBIMA, CVM, CETIP, BM&FBOVESPA, Juntas Comerciais e Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, conforme o caso, da documentação societária da Emissora relacionada aos CRA, a este Termo de Securitização e aos demais Documentos da Operação, bem como de eventuais aditamentos aos mesmos;

(xi) despesas necessárias para a realização das Assembleias Gerais, na forma da regulamentação aplicável, incluindo as despesas com sua convocação;

(xii) honorários de advogados, custas e despesas correlatas (incluindo verbas de sucumbência) incorridas pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário na defesa de eventuais processos administrativos, arbitrais e/ou judiciais propostos contra o Patrimônio Separado;

(xiii) eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos Titulares dos CRA e a realização dos Direitos Creditórios Agronegócio integrantes do Patrimônio Separado e/ou das Garantias;

(xiv) honorários e despesas incorridas na contratação de serviços para procedimentos extraordinários especificamente previstos nos Documentos da Operação e que sejam atribuídos à Emissora;

(xv) quaisquer tributos ou encargos, presentes e futuros, que sejam imputados por lei à Emissora e/ou ao Patrimônio Separado e que possam afetar adversamente o cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações assumidas neste Termo de Securitização;

(xvi) custos relativos ao possível descasamento decorrente do intervalo de, no máximo, 1 (um) Dia Útil entre a Data de Pagamento de Remuneração do CDCA, a ser realizada pela JSL até às 15 horas, na Conta Centralizadora, e a respectiva Data de Pagamento da Remuneração;

(xvii) quaisquer outros honorários, custos e despesas previstos neste Termo de Securitização.

15.2. Constituirão despesas de responsabilidade dos titulares de CRA, que não incidem no Patrimônio Separado, os tributos previstos na cláusula 16, abaixo.

15.3. Em caso de não recebimento de recursos da JSL, as Despesas serão suportadas pelo Patrimônio Separado e, caso não seja suficiente, os titulares do CRA, reunidos em Assembleia Geral, deverão deliberar pela liquidação do Patrimônio Separado. Em última instância, as Despesas que eventualmente não tenham sido saldadas na forma deste item serão acrescidas à dívida dos Direitos Creditórios do Agronegócio e gozarão das mesmas garantias dos CRA, preferindo a estes na ordem de pagamento.

16. COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE

16.1. Quaisquer notificações, cartas e informações entre as Partes deverão ser encaminhadas, da seguinte forma:

Para a Emissora:

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
At.: Cristian de Almeida Fumagalli
Avenida Pedroso de Morais, 1.553, 5º andar, conjuntos 53 e 54
CEP: 05419-001
São Paulo - SP
Telefone: (11) 3811-4959
Fax: (11) 3811-4959
E-mail: cristian@ecoagro.agr.br

Para a JSL:
JSL S.A.
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1327, conjunto 221, Edifício International Plaza II, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011
São Paulo - SP
At.: Sra. Viviane Rodrigues/ Sra. Silmara Ferreira Carlos/ Sra. Fernanda Oliveira/ Sra. Andreza de Paula Bertozzi de Faria/ Sr. Denys M. Ferrez/ Sr. Fabio da Costa Castro
Telefone: (55 11) 2377-7012 / 2377-7446 / 2377-7170 / 2377-7047 / 2377-7000 / 2377-7438
E-mail: viviane@jsl.com.br / silmara@jsl.com.br / fernanda.oliveira@jsl.com.br / andreza.bertozzi@jsl.com.br / denys.ferrez@jsl.com.br / fabio.costa@jsl.com.br / ri@jsl.com.br

Para o Agente Fiduciário:

SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA.
At.: Nelson Santucci Torres
Rua Dr. Renato Paes de Barros, 717, 6º e 10º andares, Itaim Bibi
CEP 04530-001
São Paulo -SP
Telefone: (11) 3048-9943
Fax: (11) 3048-9910
E-mail: nelson.torres@slw.com.br | fiduciario@slw.com.br

16.1.1. As comunicações (i) serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pelo correio ou ainda por telegrama enviado aos endereços acima; e (ii) por fax ou correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado através de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente). Os originais serão encaminhados para os endereços acima em até 3 (três) Dias Úteis após o envio da mensagem.

16.1.2. A mudança, por uma Parte, de seus dados deverá ser por ela comunicada por escrito à outra Parte.

16.2. Todos os atos e decisões decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos titulares de CRA deverão ser veiculados, na forma de aviso, no Jornal, devendo a Emissora avisar o Agente Fiduciário da realização de qualquer publicação em até 3 (três) Dias Úteis antes da sua ocorrência.

16.3. A Emissora poderá deixar de realizar as publicações acima previstas se notificar todos os titulares de CRA e o Agente Fiduciário, obtendo deles declaração de ciência dos atos e decisões, desde que comprovados ao Agente Fiduciário. O disposto neste item não inclui "atos e fatos relevantes", que deverão ser divulgados na forma prevista na Instrução da CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada.

16.4. As demais informações periódicas da Emissora serão disponibilizadas ao mercado, nos prazos legais e/ou regulamentares, através do sistema da CVM de envio de Informações Periódicas e Eventuais - IPE, ou de outras formas exigidas pela legislação aplicável.

17. TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AOS INVESTIDORES

17.1. Os titulares de CRA não devem considerar unicamente as informações contidas nesta cláusula para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRA, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, especialmente quanto a outros tributos, que não o imposto de renda, eventualmente aplicáveis a esse investimento, ou a ganhos porventura auferidos em operações com CRA.

Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes no Brasil

17.2. Como regra geral, os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras estão sujeitos à incidência do IRRF, a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: (i) até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e

dois inteiros e cinco décimos por cento); (ii) de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); (iii) de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) e (iv) acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento).

17.3. Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, por entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, ou investidor estrangeiro.

17.4. O IRF retido, na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito à restituição ou compensação com o IRPJ apurado em cada período da apuração. O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da CSLL. As alíquotas do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento), sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro tributável que exceder o equivalente a R$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por ano. Já a alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas em geral, corresponde a 9% (nove por cento), sendo que para as pessoas jurídicas financeiras indicadas na legislação a alíquota é de 15% (quinze por cento).

17.5. Até 30 de junho de 2015, os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras tributadas de acordo com a sistemática não-cumulativa da contribuição para o COFINS e da contribuição ao PIS, estão sujeitos à alíquota zero de tais contribuições aplicável às receitas financeiras (como o seriam as receitas reconhecidas por conta dos rendimentos em CRA). A partir de 1º de julho de 2015, tais rendimentos em CRA auferidos por não-financeiras sujeitas ao regime não cumulativo passarão a se sujeitar à Contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4%, respectivamente (Decreto nº 8.426, de 1º de abril de 2015).

17.6. Com relação aos investimentos em CRA realizados por instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, por entidades de previdência privada fechadas, entidades de previdência complementar abertas, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, há dispensa de retenção do IRRF.

17.7. Não obstante a isenção de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA por essas entidades, via-de-regra, e à exceção dos fundos de investimento, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento); pela CSLL, à alíquota de 15% (quinze por cento). As carteiras de fundos de investimentos (exceto fundos imobiliários) estão, em regra, isentas de imposto de renda. Ademais, no caso das instituições financeiras, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA estão potencialmente sujeitos à

Contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente, podendo haver exceções.

17.8. Para as pessoas físicas, os rendimentos gerados por aplicação em CRA estão isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3°, inciso IV, da Lei 11.033. De acordo com a posição da Receita Federal do Brasil, tal isenção abrange rendimentos, mas não se aplica ao ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRA, que deverá ser tributado pelo IRRF de acordo com as alíquotas regressivas acima indicadas, conforme o prazo da aplicação.

17.9. Pessoas jurídicas isentas terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é compensável, conforme previsto no artigo 76, inciso II, da Lei 8.981. A retenção do imposto na fonte sobre os rendimentos das entidades imunes está dispensada desde que as entidades declarem sua condição à fonte pagadora, nos termos do artigo 71, da Lei 8.981, com redação dada pela Lei nº 9.065, de 20 de junho de 1955.

Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior

17.10. Os rendimentos auferidos por investidores residentes, domiciliados ou com sede no exterior que invistam em CRA no país de acordo com as normas previstas na Resolução 2.689, ou, a partir de 30 de março de 2015, na Resolução 4.373, estão sujeitos à incidência do IRF à alíquota de 15% (quinze por cento). Exceção é feita para o caso de investidor domiciliado em país ou jurisdição considerados como de tributação favorecida, assim entendidos aqueles que não tributam a renda ou que a tributam à alíquota máxima inferior a 20% (vinte por cento). A despeito deste conceito legal, no entender das autoridades fiscais, são consideradas "Jurisdição de Tributação Favorecida" os lugares listados no artigo 1º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.037, de 04 de junho de 2010. Vale notar que para os países ou dependências que estejam alinhados com os padrões internacionais de transparência fiscal, a Portaria nº 488, de 28 de novembro de 2014, reduziu de 20% (vinte por cento) para 17% (dezessete por cento) a alíquota máxima, para fins de classificação de uma Jurisdição de Tributação Favorecida, sendo que, a princípio, tal redução deve ser observada exclusivamente para fins de aplicação das regras de preços de transferência e subcapitalização.

Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)

17.11. Imposto sobre Operações Financeiras de Câmbio: Regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições previstas pela Resolução 2.689, ou, a partir de 30 de março de 2015, pela Resolução 4.373, inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos em CRA, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota de zero no ingresso e à alíquota zero no retorno, conforme Decreto 6.306. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo, até o percentual de

25% (vinte e cinco por cento), relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

17.12. Imposto sobre Operações Financeiras com Títulos e Valores Mobiliários: As operações com CRA estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme o Decreto 6.306. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo, até o percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

18. FATORES DE RISCO

18.1. O investimento nos CRA envolve uma série de riscos que deverão ser observados pelo potencial investidor. Esses riscos envolvem fatores de liquidez, crédito, mercado, rentabilidade, regulamentação específica, entre outros, que se relacionam à Emissora, à JSL e suas atividades, aos Direitos Creditórios do Agronegócio e aos próprios CRA objeto da emissão regulada pelo presente Termo de Securitização. O potencial investidor deve ler cuidadosamente todas as informações descritas neste Termo de Securitização e nos Prospectos, bem como consultar os profissionais que julgar necessários antes de tomar uma decisão de investimento. Abaixo são exemplificados, de forma não exaustiva, alguns dos riscos envolvidos na subscrição e aquisição dos CRA.

RISCOS DOS CRA E DA OFERTA

18.2. Os CRA são lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio oriundos de CDCA: Os CRA têm seu lastro nos Direitos Creditórios do Agronegócio, os quais são oriundos de CDCA emitido pela JSL, cujo valor, por lei, deve ser suficiente para cobrir os montantes devidos aos titulares de CRA durante todo o prazo da Emissão. Ainda que haja, nesta data, em atendimento aos termos da Lei 11.076, o total lastreamento dos CRA pelos Direitos Creditórios do Agronegócio, não existe garantia de que não ocorrerá futuro descasamento, interrupção ou inadimplemento em seu fluxo de pagamento por parte da JSL, caso em que os titulares de CRA poderão ser negativamente afetados, quer seja por atrasos no recebimento de recursos devidos pela Emissora ou mesmo pela dificuldade ou impossibilidade de receber tais recursos em função de inadimplemento por parte da JSL.

RISCOS RELACIONADOS À SECURITIZAÇÃO E AO REGIME FIDUCIÁRIO

18.3. Desenvolvimento recente da securitização de direitos creditórios do agronegócio: a securitização de direitos creditórios do agronegócio ainda é uma operação em desenvolvimento no Brasil, de grande complexidade quando comparada a outras estruturas jurídicas que objetivam a segregação dos riscos dos emissores dos valores mobiliários, dos cedentes dos créditos e do próprios créditos que lastreiam a emissão. A Lei 11.076 que disciplina a emissão, o registro e a circulação de diversos títulos de

crédito e valores mobiliários relacionados ao setor agropecuário, inclusive os certificados de recebíveis do agronegócio, é uma lei recente, editada em dezembro de 2004. O aumento do volume de emissões de certificados de recebíveis do agronegócio ocorreu paulatinamente, com registros de maior crescimento somente nos últimos anos. Em razão do caráter recente da legislação e de sua paulatina consolidação levam à menor previsibilidade quanto à sua aplicação e interpretação ou a eventuais divergências quanto a suas estruturas pelos Investidores, pelo mercado e pelo Judiciário, exemplificativamente, em eventuais conflitos ou divergências entre os titulares dos CRA ou litígios judiciais.

18.4. Não há jurisprudência consolidada acerca da securitização: a estrutura jurídica do CRA e o modelo desta operação financeira considera um conjunto de obrigações estipuladas entre as partes por meio de contratos e títulos de crédito, com base na legislação em vigor. Entretanto, em razão da pouca maturidade na utilização desta alterativa de financiamento e da falta de jurisprudência no que tange a este tipo de operação financeira, poderão ser verificados efeitos adversos e perdas por parte dos titulares de CRA em razão de discussões quanto à eficácia das obrigações previstas na estrutura adotada para os CRA, na eventual discussão quanto à aplicabilidade ou exigibilidade de quaisquer de seus termos e condições em âmbito judicial.

18.5. Decisões judiciais relacionadas à Medida Provisória 2.158-35/01 podem comprometer o regime fiduciário sobre os créditos dos CRA: a Medida Provisória 2.158-35, ainda em vigor, estabelece que as normas que disciplinam a afetação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos em relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos, o qual permanece respondendo pelos débitos acima referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto da afetação. Não obstante compor o Patrimônio Separado, os recursos decorrentes do CDCA, inclusive em função da execução de sua garantia, poderão ser alcançados pelos credores dos débitos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciário da Emissora ou do mesmo grupo econômico da Emissora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico. Nesse caso, os titulares desses créditos concorrerão com os titulares de CRA pelos recursos do Patrimônio Separado e este pode não ser suficiente para o pagamento integral dos CRA após o cumprimento das obrigações da Emissora perante aqueles credores.

RISCOS RELACIONADOS AOS CRA, AOS CDCA, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E À OFERTA E AS GARANTIAS

18.6. Não existe uma regulamentação específica da CVM acerca dos CRA: as emissões de CRA estão sujeitas não somente à Lei 11.076, mas à regulamentação da CVM, por meio da Instrução CVM 400, no que se refere às distribuições públicas, e da Instrução CVM 414. Não existe uma regulamentação específica para esses valores mobiliários e suas respectivas ofertas ao público investidor. A CVM definiu por meio de um comunicado, na reunião do Colegiado realizada em 18 de novembro de 2008, a

aplicação, no que couber, do disposto da Instrução CVM 414 para a oferta pública de distribuição de certificados de recebíveis imobiliários e seus emissores. Portanto, enquanto a matéria não for tratada em norma específica, será aplicada, no que couber, às ofertas públicas de CRA, tais como esta Emissão, a Instrução CVM 414 interpretada na forma da Lei 11.076, com as devidas adaptações a fim de acomodar as possíveis incompatibilidades entre a regulamentação dos certificados de recebíveis imobiliários e as características das operações de certificados de recebíveis do agronegócio, sem prejuízo de eventual edição posterior de norma específica pela CVM aplicável a esse tipo de operação. A inexistência de uma regulamentação específica a disciplinar os CRA poderia levar à menor previsibilidade e divergência quanto à aplicação dos dispositivos atualmente previstos para os certificados de recebíveis imobiliários (CRI) adaptados conforme necessário para os CRA em litígios judiciais ou divergências entre os Investidores.

18.7. Alterações na Legislação Tributária Aplicável aos CRA, CDCA e Contrato de Prestação de Serviços: Os rendimentos gerados pela aplicação nos CRA por pessoas físicas estão atualmente isentos de imposto de renda, por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033. A isenção de imposto de renda prevista pode sofrer alterações ao longo do tempo, inclusive sua eliminação; podem ser criadas ou elevadas alíquotas do imposto de renda incidente sobre os CRA, além de serem criados novos tributos sobre eles incidentes, o que pode afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares.

18.8. Eventuais Divergências na Interpretação das Normas Tributárias Aplicáveis: a interpretação quanto à tributação aplicável sobre os ganhos decorrentes de alienação dos CRA no mercado secundário não é unânime. Existem pelo menos duas interpretações a respeito do imposto de renda incidente sobre a diferença positiva entre o valor de alienação e o valor de aplicação dos CRA, quais sejam: (i) a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA estão sujeitos ao imposto de renda retido na fonte, tais como os rendimentos de renda fixa, em conformidade com as alíquotas regressivas previstas no artigo 1º da Lei 11.033; e (ii) a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA são tributados como ganhos líquidos, nos termos do artigo 52, parágrafo 2º da Lei 8.383, com a redação dada pelo artigo 2 º da Lei 8.850, sujeitos, portanto, ao imposto de renda a ser recolhido pelo vendedor do CRA até o último dia útil do mês subsequente ao da apuração dos ganhos, à alíquota de 15% (quinze por cento), conforme estabelecida pelo artigo 2º, inciso II da Lei 11.033. Deve-se considerar, adicionalmente, que não há jurisprudência consolidada sobre a matéria e que eventuais divergências no recolhimento do imposto de renda devido pelo titular do CRA na sua alienação podem ser passíveis de sanções pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Eventuais alterações de entendimento ou divergências na interpretação ou aplicação das normas tributárias em vigor por parte da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou dos tribunais podem afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares.

18.9. Falta de Liquidez dos CRA no Mercado Secundário: O mercado secundário de CRA não opera de forma ativa e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado forte para negociação dos CRA, a permitir sua alienação pelos investidores,

caso decidam pelo desinvestimento. . Adicionalmente, o número de CRA foi definido de acordo com a demanda dos CRA pelos investidores, de acordo com o plano de distribuição elaborado pelos Coordenadores. Portanto, não há qualquer garantia ou certeza de que o titular do CRA conseguirá liquidar suas posições ou negociar seus CRA pelo preço e no momento desejado, e, portanto, uma eventual alienação dos CRA poderá causar prejuízos ao seu titular. Dessa forma, o investidor que subscrever ou adquirir os CRA poderá encontrar dificuldades para negociá-los com terceiros no mercado secundário e deve estar ciente da eventual necessidade de manutenção do seu investimento nos CRA até a Data de Vencimento.

18.10. Quórum de deliberação na Assembleia Geral: as deliberações tomadas em Assembleias Gerais serão aprovadas por maioria dos presentes na respectiva Assembleia Geral, e, em certos casos, exigirão um quórum mínimo ou qualificado estabelecido neste Termo de Securitização. O titular do CRA pode ser obrigado a acatar decisões da maioria, ainda que manifeste um voto desfavorável, não existindo qualquer mecanismo para a venda compulsória no caso de dissidência em determinadas matérias submetidas à deliberação pela Assembleia Geral dos titulares do CRA.

18.11. Não emissão de carta de conforto no âmbito da Oferta. Os Auditores Independentes da Emissora e/ou da JSL não se manifestarão sobre a consistência das informações financeiras constantes neste Prospecto e eventual manifestação de auditores independentes quanto à realidade financeira e as informações financeiras da companhia poderia dar um quadro mais preciso aos investidores quanto à situação financeira da companhia, em benefício dos Investidores.

18.12. Prestadores de serviços dos CRA: a Emissora contratou diversos prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades no âmbito da Oferta. Caso qualquer desses prestadores de serviços aumentem significantemente seus preços ou não prestem serviços com a qualidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço, o que pode afetar adversa e negativamente os CRA, a Emissora ou até mesmo criar eventuais Ônus adicionais ao Patrimônio Separado.

18.13. Riscos associados à guarda física dos Documentos Comprobatórios: a Emissora contratará o Custodiante para a guarda física dos Documentos Comprobatórios que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio e as Garantias. A eventual perda e/ou extravio dos Documentos Comprobatórios poderá causar efeitos materiais adversos para os titulares de CRA.

18.14. A taxa de juros estipulada nos CRA pode ser questionada em decorrência da Súmula n.º 176 do Superior Tribunal de Justiça: o Superior Tribunal de Justiça editou a Súmula n.º 176, segundo a qual é nula qualquer cláusula contratual que sujeitar o devedor à taxa de juros divulgada pela CETIP. A referida súmula não vincula as decisões do Poder Judiciário e decorreu do julgamento de ações judiciais em que se discutia a validade da aplicação da Taxa DI divulgada pela CETIP em contratos utilizados em operações bancárias ativas. Em caso de uma eventual disputa judicial, a Súmula n.º 176 poderá ser aplicada pelo Poder Judiciário e este poderá considerar que a Taxa DI não é

válida como fator de remuneração dos CRA. Eventualmente o Poder Judiciário poderá vir a indicar outro índice para substituir a Taxa DI. Caso seja indicado um novo índice, este poderá conceder aos titulares dos CRA uma remuneração inferior à remuneração inicialmente estabelecida para as os CRA.

18.15. Descasamento da Taxa DI a ser utilizada para o pagamento da Remuneração: Todos os pagamentos de Remuneração serão feitos com base na Taxa DI referente ao período iniciado 1 (um) Dia Útil antes do início de cada período de acúmulo da Remuneração (limitada à data de emissão do CDCA) e encerrado no Dia Útil anterior à respectiva Data de Pagamento da Remuneração. Nesse sentido, o valor da Remuneração a ser paga ao titular de CRA poderá ser maior ou menor que o valor calculado com base no período compreendido exatamente no intervalo entre a data de início de cada período de acúmulo de remuneração e a respectiva Data de Pagamento.

18.16. Não realização adequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio. A Emissora, na qualidade de cessionária dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e o Agente Fiduciário, nos termos do artigo 13 da Instrução CVM 28, são responsáveis por realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir a satisfação do crédito dos titulares de CRA. A realização inadequada dos procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio por parte da Emissora ou do Agente Fiduciário, em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável, poderá prejudicar o fluxo de pagamento dos CRA. Adicionalmente, em caso de atrasos decorrentes de demora em razão de cobrança judicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio ou em caso de perda dos documentos comprobatórios dos Direitos Creditórios do Agronegócio também pode ser afetada a capacidade de satisfação do crédito, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

18.17. Capacidade Financeira e Operacional do(s) Devedor(es) dos Contrato(s) de Prestação de Serviços: Riscos financeiros e operacionais do(s) devedor(es) do(s) Contrato(s) de Prestação de Serviços, inclusive, mas não se limitando àqueles decorrentes de mudanças da legislação e regulamentação atualmente em vigor (*e.g.*, ambiental e trabalhista), podem influenciar diretamente o adimplemento das obrigações previstas nos respectivos instrumentos. A capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações estabelecidas no Termo de Securitização é garantida pela cessão fiduciária dos créditos provenientes dos referidos Contrato(s) de Prestação de Serviços. Portanto, a ocorrência de eventos que afetem negativamente a situação econômico-financeira e/ou operacional do(s) devedor(es) do(s) Contrato(s) de Prestação de Serviços poderá afetar negativamente a garantia acima mencionada e, consequentemente, a capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações relativas aos CRA, conforme estabelecidas no Termo de Securitização.

18.18. Ausência de histórico de inadimplemento do CDCA que lastreia a presente Oferta: os CRA têm como lastro um CDCA emitidos pela JSL. Tendo em vista que a JSL jamais emitiu certificados de direitos creditórios do agronegócio em emissão pública ou

privada, não existem informações e dados disponíveis no mercado referentes a estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento deste tipo de título de crédito pela JSL. A ausência de um histórico relativo ao inadimplemento impede que se tenha uma previsibilidade quanto às potenciais perdas ou à probabilidade de ocorrência de eventuais inadimplementos no futuro.

18.19. Risco de Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado Total em decorrência da não Recomposição dos Direitos Creditórios ou por conta da indisponibilidade da Taxa DI: O CDCA e o Contrato de Cessão preveem determinadas hipóteses em que devem ocorrer a recomposição dos Direitos Creditórios. Caso não haja a Recomposição dos Direitos Creditórios nos termos e prazos previstos nestes instrumentos, a JSL deverá efetuar a amortização extraordinária parcial ou o resgate antecipado total do CDCA, conforme aplicável. Adicionalmente, em caso de indisponibilidade da Taxa DI, o CDCA poderá ser resgatado antecipadamente. A realização da Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado Total podem diminuir o horizonte de investimento dos investidores caso tais pagamentos tivessem sido realizados nas datas inicialmente previstas. Ademais, os investidores podem não encontrar alternativas de investimento nas mesmas condições de prazo e remuneração que as desta operação.

18.20. Risco decorrente da possibilidade de substituição dos Direitos Creditórios: O CDCA tem como lastro o Contrato de Prestação de Serviços. O Contrato de Prestação de Serviços pode ser substituído total ou parcialmente, por contratos celebrados com diferentes devedoras com maior risco de crédito ou pior capacidade de pagamento que a Cenibra. Nestas hipóteses, a possível substituição por devedoras com maior risco de crédito ou pior capacidade de pagamento do que a Cenibra reduz a previsibilidade do adimplemento desses contratos pelas novas devedoras.

18.21. Risco decorrente do não cumprimento da Razão de Faturamento e da Razão de Adimplemento: O CDCA prevê que o não cumprimento do Razão de Faturamento e da Razão de Inadimplemento pela JSL resultará na obrigação de pré-pagamento do CDCA e não em seu vencimento antecipado. Nesta hipótese, os investidores não possuirão os mesmos direitos que lhes seria conferido caso fosse declarado o vencimento antecipado do CDCA.

RISCOS DO REGIME FIDUCIÁRIO

18.22. Decisões judiciais sobre a Medida Provisória nº 2.158-35 podem comprometer o regime fiduciário sobre os créditos de certificados de recebíveis do agronegócio: A Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, ainda em vigor, estabelece, em seu artigo 76, que "*as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos em relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos*". Adicionalmente, o parágrafo único deste mesmo artigo prevê que "*desta forma permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação*" (grifo

nosso). Nesse sentido, o CDCA e os Direitos Creditórios do Agronegócio poderão, não obstante comporem o Patrimônio Separado, ser alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da Emissora e, em alguns casos, por credores trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Emissora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico existentes em tais casos. Caso isso ocorra, concorrerão os titulares destes créditos com os titulares de CRA de forma privilegiada sobre o produto de realização dos Créditos do Patrimônio Separado. Nesta hipótese, é possível que Créditos do Patrimônio Separado não venham a ser suficientes para o pagamento integral dos CRA após o cumprimento das obrigações da Emissora perante aqueles credores.

RISCOS RELACIONADOS À EMISSORA

18.23. Riscos associados aos prestadores de serviços da Emissão: A Emissora contrata prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades, como auditores, agente fiduciário, agente de cobrança, dentre outros. Caso, conforme aplicável, alguns destes prestadores de serviços aumentem significantemente seus preços ou não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço. Esta substituição, no entanto, poderá não ser bem sucedida e afetar adversamente os resultados da Emissora, bem como criar ônus adicionais ao Patrimônio Separado. Adicionalmente, caso alguns destes prestadores de serviços sofram processo de falência, aumentem significativamente seus preços ou não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço, o que poderá afetar negativamente as atividades da Emissora e, conforme o caso, as operações e desempenho referentes à Emissão.

18.24. Riscos associados à guarda física de documentos pelo Custodiante: A Emissora contratará o Custodiante, que será responsável pela guarda física dos documentos comprobatórios que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio, a saber: a via física do CDCA e uma via original do Contrato de Cessão. A perda e/ou extravio de referidos documentos comprobatórios poderá resultar em perdas para os titulares de CRA.

18.25. Inadimplência do CDCA: a capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações decorrentes da emissão de CRA depende do adimplemento pela JSL do CDCA. O Patrimônio Separado, constituído em favor dos titulares de CRA, não conta com qualquer garantia ou coobrigação da Emissora. Assim, o recebimento integral e tempestivo pelos titulares de CRA dos montantes devidos dependerá do adimplemento do CDCA pela JSL, em tempo suficiente para o pagamento dos valores devidos aos titulares de CRA. Não há quaisquer garantias de que os procedimentos de cobrança judicial ou extrajudicial do CDCA e/ou excussão das Garantias a ele vinculadas terão um resultado positivo aos titulares do CRA, e mesmo nesse caso, não se pode garantir que a excussão das garantias seja suficiente para a integral quitação dos valores devidos pela JSL de acordo com o CDCA. A ocorrência de eventos que afetem a situação econômico-

financeira da JSL poderá afetar negativamente a capacidade do Patrimônio Separado de suportar suas obrigações perante os titulares do CRA.

18.26. O risco de crédito da JSL pode afetar adversamente os CRA: o pagamento da Remuneração dos CRA depende do pagamento integral e tempestivo pela JSL do CDCA. A capacidade de pagamento da JSL poderá ser afetada em função de sua situação econômico- financeira, da exposição ao seu risco de crédito ou em decorrência de fatores imprevisíveis que poderão afetar o fluxo de pagamentos dos CRA.

18.27. Obrigação de prestação de serviços de transporte decorrente da celebração do Contrato de Prestação de Serviços: O Contrato de Prestação de Serviços vinculado ao CDCA representa promessa de prestação de serviços de transporte rodoviário de madeira em toras de eucalipto. Na hipótese de redução do valor a ser pago pelos serviços de transporte, o valor intrínseco do Contrato de Prestação de Serviços poderá ser inferior ao valor do CDCA ao qual está vinculada e poderá impactar negativamente a capacidade de pagamento dos CRA.

18.28. Ocorrência de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado ou Eventos de Vencimento Antecipado poderiam provocar efeitos adversos sobre a rentabilidade dos CRA: na ocorrência de (i) Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado; ou (ii) Eventos de Vencimento Antecipado poderia não haver recursos suficientes no Patrimônio Separado para a quitação das obrigações perante os titulares de CRA. Consequentemente, os adquirentes dos CRA poderão sofrer prejuízos financeiros em decorrência de tais eventos, pois (i) não há qualquer garantia de que existirão, no momento do Evento de Vencimento Antecipado, outros ativos no mercado com risco e retorno semelhante aos CRA; e (ii) a atual legislação tributária referente ao imposto de renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o que poderá resultar na aplicação efetiva de uma alíquota superior à que seria aplicada caso os CRA fossem liquidados na sua Data de Vencimento.

18.29. Insuficiência das Garantias: Em caso de inadimplemento de qualquer uma das Obrigações, a Emissora poderá excutir as Garantias para o pagamento dos valores devidos aos titulares de CRA. Nessa hipótese, o valor obtido com a execução das Garantias poderá não ser suficiente para o pagamento integral dos CRA, o que afetaria negativamente a capacidade do Patrimônio Separado de suportar as suas obrigações estabelecidas neste Termo de Securitização.

18.30. Manutenção do registro de companhia aberta: a atuação da Emissora como securitizadora de créditos do agronegócio e imobiliários por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio e certificados de recebíveis imobiliários depende da manutenção de seu registro de companhia aberta junto à CVM e das respectivas autorizações societárias. Caso a Emissora não atenda aos requisitos exigidos pela CVM em relação às companhias abertas, sua autorização poderá ser suspensa ou mesmo cancelada, afetando assim a emissão dos CRA.

18.31. O Objeto da Companhia Securitizadora e o Patrimônio Separado: a Emissora é uma companhia securitizadora de créditos do agronegócio e imobiliários, tendo como objeto social a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios do agronegócio e créditos imobiliários passíveis de securitização por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio e certificados de recebíveis imobiliários, nos termos das Leis 11.076 e Lei 9.514, cujos patrimônios são administrados separadamente. O patrimônio separado de cada emissão tem como principal fonte de recursos os respectivos créditos do agronegócio ou imobiliários e suas garantias. Desta forma, qualquer atraso ou falta de pagamento dos créditos do agronegócio por parte dos respectivos devedores à Emissora poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos titulares dos CRA.

18.32. Não aquisição de créditos do agronegócio: A aquisição de créditos de terceiros para a realização de operações de securitização é fundamental para manutenção e desenvolvimento das atividades da Emissora. A falta de capacidade de investimento na aquisição de novos créditos ou da aquisição em condições favoráveis pode prejudicar sua situação econômico-financeira da Emissora e seus resultados operacionais, podendo causar efeitos adversos na administração e gestão do Patrimônio Separado.

18.33. A Administração da Emissora e a existência de uma equipe qualificada: A perda de pessoas qualificadas e a eventual incapacidade da Emissora de atrair e manter uma equipe especializada, com vasto conhecimento técnico na securitização de recebíveis do agronegócio e imobiliários, poderá ter efeito adverso relevante sobre as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora, afetando sua capacidade de gerar resultados, o que poderia impactar suas atividades de administração e gestão do Patrimônio Separado e afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos titulares dos CRA.

18.34. A Emissora poderá estar sujeita à falência, recuperação judicial ou extrajudicial: ao longo do prazo de duração dos CRA, a Emissora poderá estar sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, apesar de terem sido constituídos o Regime Fiduciário e o Patrimônio Separado, eventuais contingências da Emissora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar tais créditos imobiliários, principalmente em razão da falta de jurisprudência em nosso país sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos titulares dos CRA.

RISCOS RELACIONADOS À JSL

18.35. O sucesso da JSL depende de sua habilidade de atrair, treinar e reter profissionais capacitados. O sucesso da JSL depende da habilidade de atrair, treinar e reter profissionais capacitados para a condução de seu negócio. Há competição por profissionais qualificados no setor de logística e carência de mão de obra especializada e qualificada para a operação de novas tecnologias disponíveis nos veículos e de designar soluções de logística. Ainda que a JSL seja capaz de contratar, treinar e manter profissionais qualificados, não pode garantir que não incorrerá em custos

substanciais para tanto. Adicionalmente, a perda de qualquer dos membros de sua administração ou outros profissionais chave pode lhe afetar adversamente.

18.36. O financiamento da estratégia de crescimento da JSL requer capital intensivo de longo prazo. A competitividade e a implementação da estratégia de crescimento da JSL depende de sua capacidade de captar recursos para realizar investimentos e concluir aquisições, seja por dívida ou aumento de capital. Não é possível garantir que a JSL será capaz de obter financiamento suficiente para custear seus investimentos e sua estratégia de expansão ou que tais financiamentos serão obtidos a custos e termos aceitáveis, seja por condições macroeconômicas adversas, acarretando, por exemplo, um aumento significativo das taxas de juros praticadas no mercado, seja pelo desempenho da JSL ou por outros fatores externos ao seu ambiente, o que poderá lhe afetar adversamente de forma relevante.

18.37. Riscos relacionados à terceirização de parte substancial de suas atividades de Serviços Dedicados à cadeia de suprimentos e de transporte de Cargas Gerais podem afetar adversamente a JSL: A JSL responde integralmente, perante seus clientes, por eventuais falhas na prestação do serviço realizado por Agregados e Terceiros que contratam, e não podem garantir que o serviço prestado pelos mesmos apresente a mesma excelência daquele prestado por seus empregados. Também a descontinuidade da prestação de serviços por diversas empresas terceirizadas poderá afetar a qualidade e continuidade de seus negócios. Caso qualquer uma dessas hipóteses ocorra, sua reputação e seus resultados poderão ser impactados adversamente.
Além disso, na hipótese de uma ou mais empresas terceirizadas não cumprirem com suas obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fiscais, serão considerados subsidiariamente responsáveis e poderemos ser obrigados a pagar tais valores aos empregados das empresas terceirizadas inadimplentes. Não podendo garantir que empregados de empresas terceirizadas não tentarão reconhecer vínculo empregatício com a JSL.

18.38. Aumentos significativos na estrutura de custos dos negócio da JSL podem afetar adversamente os seus resultados operacionais: Estão sujeitos a riscos relacionados à dificuldade de repasse de aumentos de seus custos de insumos aos seus clientes, sejam eles combustíveis, peças, pneus ou mão de obra, o que poderá impactar adversamente de forma relevante na sua condição financeira e em seus resultados. Preço e disponibilidade de seus insumos dependem de fatores políticos, econômicos e mercadológicos que fogem ao seu controle e não podem prever quando os preços destes insumos sofrerão reajustes.

18.39. O valor de revenda de ativos utilizados nas operações da JSL é fundamental para o retorno esperado dos seus contratos. O modelo de negócios da JSL consiste em um ciclo que se inicia com a compra financiada de ativos a serem utilizados na prestação de serviços a clientes e sua posterior revenda ao final dos contratos. A precificação destes

contratos leva em consideração a alienação do ativo ao término deste ciclo, sendo o seu volume e preço na revenda, determinantes para alcançar o retorno mínimo esperado de cada operação. A restrição ao crédito e aumento da taxa de juros, por exemplo, podem afetar direta ou indiretamente o mercado secundário desses ativos e reduzir de forma significativa a liquidez dos mesmos. A volatilidade de preços de mercado pode também reduzir o valor de revenda do ativo, criando um maior deságio em relação ao preço em que a JSL o adquiriu. A JSL não pode assegurar o comportamento do mercado na absorção destes ativos, o que poderia afetar de forma adversa os negócios da JSL.

18.40. A perda de membros da alta administração da JSL poderá afetar a condução dos negócios da JSL. Os negócios da JSL são altamente dependentes de seus altos executivos, em especial seu Diretor Presidente, o qual, ao longo de sua história na JSL, tem desempenhado papel fundamental para sua construção. Caso o Diretor Presidente da JSL ou algum dos membros de sua alta administração venha a não mais integrar o quadro diretivo, a JSL poderá ter dificuldades para substituí-los, o que poderá prejudicar seus negócios e resultados operacionais.

18.41. A JSL poderá não ser bem sucedida na execução de sua estratégia de aquisições. Não há como assegurar que a JSL será bem sucedida em identificar, negociar ou concluir quaisquer aquisições. Adicionalmente, a integração de empresas adquiridas poderá se mostrar mais custosa do que o previsto. A JSL não poderá garantir que será capaz de integrar as empresas adquiridas ou seus bens em seus negócios de forma bem sucedida, tampouco de averiguar as contingências das empresas adquiridas, visto que grande parte das empresas do setor em que atua não possui informações financeiras auditadas. O insucesso da estratégia de novas aquisições da JSL pode afetar, material e adversamente, a sua situação financeira e os seus resultados. Além disso, quaisquer aquisições de maior porte que a JSL vier a considerar poderão estar sujeitas à obtenção de autorizações das autoridades brasileiras de defesa da concorrência e demais autoridades brasileiras. A JSL poderá não ter sucesso na obtenção de tais autorizações necessárias ou na sua obtenção em tempo hábil.

18.42. Um processo criminal contra o Diretor Presidente da JSL pode lhe afetar negativamente. Em 2009, o Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração da JSL, Sr. Fernando Antonio Simões, foi citado para apresentar defesa em uma ação criminal em curso na Comarca de Salvador, Estado da Bahia, o qual se encontra ainda em uma fase inicial (e, portanto, ainda não foi julgado), referente a uma suposta fraude à licitação e corrupção ativa que teriam ocorrido no contexto de um processo licitatório de terceirização de frota, com o fornecimento e manutenção, pela JSL, de 191 viaturas para a Polícia Militar do Estado da Bahia. O Sr. Fernando Antonio Simões também é o Acionista Controlador da JSL. Caso seja proferida uma decisão final condenatória, transitada em julgado, contra o Sr. Fernando Antonio Simões, ele poderá ser impedido de continuar a exercer suas funções na administração e, dependendo do desenvolvimento desse processo criminal, a reputação da JSL perante clientes,

fornecedores e investidores poderá ser afetada. Assim sendo, este assunto pode causar um impacto adverso relevante às atividades da JSL, aos seus resultados e ao valor das suas Ações. Além disso, o Sr. Fernando Antonio Simões e alguns dos administradores da JSL poderão ter de alocar parte substancial de seu tempo e atenção para o acompanhamento e monitoramento desse processo e dos efeitos que ele poderá ter sobre as atividades da JSL, o que poderá desviar de maneira relevante o tempo e a atenção que deveria ser destinada à condução dos negócios da JSL.

18.43. Aumentos significativos na estrutura de custos de negócio podem afetar adversamente os resultados operacionais da JSL. A JSL está sujeita a riscos relacionados à dificuldade de repasse de aumentos de seus custos de insumos aos seus clientes, sejam eles combustíveis, peças, pneus ou mão de obra, o que poderá impactar adversamente de forma relevante sua condição financeira e os seus resultados. Preço e disponibilidade de seus insumos dependem de fatores políticos, econômicos e mercadológicos que fogem ao seu controle e a JSL não pode prever quando os preços destes insumos sofrerão reajustes.

18.44. A capacidade da JSL de atender aos padrões de satisfação do consumidor impostos pelos fornecedores pode lhe afetar adversamente. Muitos fornecedores estabelecem padrões de satisfação do consumidor como meio de assegurar a qualidade dos serviços prestados por suas concessionárias, e de avaliar quais são as concessionárias mais rentáveis e merecedoras de benefícios. Caso a JSL não consiga atender aos padrões estabelecidos, é possível que o relacionamento com seus fornecedores se deteriore, a ponto de não ser contemplada com programas de benefícios e outras vantagens como a consolidação de um estoque atraente, por exemplo, o que pode afetar negativamente os resultados operacionais e financeiros da JSL.

18.45. As atividades da JSL relacionadas ao varejo de automóveis depende de sua capacidade de consolidar estoques de automóveis desejados pelo público. As atividades da JSL e de suas Controladas relacionadas à comercialização de veículos dependem do seu relacionamento com as montadoras de veículos, responsáveis pelo fornecimento de modelos e quantidades de veículos que irão compor os estoques da JSL e de suas Controladas. A capacidade da JSL de obter quantidades suficientes de automóveis populares pode afetar de forma adversa os resultados esperados. Caso as montadoras com quem tem contratos forneçam automóveis pouco desejados pelo público, ou forneçam quantidades excessivamente acima ou abaixo da demanda projetada, a JSL e suas Controladas correm o risco de consolidar estoques de baixa liquidez, e atingir níveis de atividade abaixo do esperado, afetando negativamente os resultados operacionais e financeiros esperados.

18.46. Como prestadores de serviços com ativos fixos relevantes, os resultados da JSL dependem do volume de negócios com seus clientes. Como prestadores de serviços com ativos fixos relevantes, os resultados da JSL dependem do volume de negócios nas indústrias em que seus clientes atuam. Muitos dos acordos da JSL com os seus clientes permitem a rescisão antecipada unilateral pelo cliente e/ou preveem a renovação ou prorrogação do contrato ao critério exclusivo do cliente. Uma redução do volume de negócios resultaria em uma redução de margens operacionais, devido à menor diluição dos seus custos fixos, especialmente no segmento de Serviços Dedicados a Cadeias de Suprimentos e Gestão e Terceirização de Frotas. Caso os contratos da JSL com clientes sejam rescindidos ou não sejam renovados, ou caso a demanda por seus serviços diminua, ou ainda, se seus clientes sofrerem efeitos econômicos adversos, sua condição financeira e os seus resultados serão impactados adversamente, principalmente em virtude de termos um montante substancial de ativos imobilizados, o que poderá afetar adversamente de forma relevante o preço das ações da JSL.

18.47. As leis e regulamentos ambientais podem exigir dispêndios maiores que aqueles em que a JSL atualmente incorre para seu cumprimento e o descumprimento dessas leis e regulamentos pode resultar em penalidades civis, criminais e administrativas. A JSL está sujeita a leis ambientais locais, estaduais e federais, assim como a regulamentos, autorizações e licenças que abrangem, entre outras coisas, a destinação dos resíduos e das descargas de poluentes na água e no solo, e que afetam as suas atividades. Qualquer descumprimento dessas leis, regulamentos, licenças e autorizações, ou falha na sua obtenção ou renovação, podem resultar na aplicação de penalidades civis, criminais e administrativas, tais como imposição de multas, cancelamento de licenças e revogação de autorizações, além da publicidade negativa e responsabilidade pelo saneamento ou por danos ambientais. A JSL já incorreu e continuará a incorrer em dispêndios de capital e operacionais para cumprir essas leis e regulamentos. Devido à possibilidade de regulamentos ou outros eventos não previstos, especialmente considerando que as leis ambientais se tornem mais rigorosas no Brasil, o montante e prazo necessários para futuros gastos para manutenção da conformidade com os regulamentos pode aumentar e afetar de forma adversa a disponibilidade de recursos para dispêndios de capital e para outros fins. A conformidade com novas leis ou com as leis e regulamentos ambientais em vigor podem causar um aumento nos custos e despesas da JSL, resultando, consequentemente, em lucros menores.

18.48. A falta de conservação de parte das rodovias brasileiras pode afetar adversamente o custo de serviço de transporte: Grande parte dos custos e despesas refere-se à manutenção e depreciação de sua frota. A falta de conservação de parte das rodovias brasileiras pode causar avarias aos veículos, maior tempo em trânsito, gasto adicional de combustível, desgaste prematuro de pneus e até perda de carga, ocasionando o aumento de suas despesas com manutenção e tempo de inoperância, redução do nível de serviço e valor residual dos ativos menor do que o previsto, o que poderá impactar adversamente de forma relevante a condição financeira e os resultados da JSL.

18.49. Despesas com indenizações de qualquer natureza, acidentes, roubos e outras reclamações podem afetar significativamente os resultados operacionais: Acidentes no setor logístico de transporte rodoviário são relativamente comuns e as consequências imprevisíveis. Qualquer aumento significativo na frequência e gravidade dos acidentes, perdas ou avarias de cargas, roubos de carga, indenizações a trabalhadores (incluindo indenizações de natureza trabalhista) ou terceiros ou desenvolvimento desfavorável de reclamações pode ter um efeito adverso relevante em seus resultados operacionais e condição financeira. Muito embora contratemos apólices de seguros que consideram possuir coberturas adequadas para os ramos de atividades exercidas pela JSL, existem determinados tipos de riscos que podem não estar cobertos pelas referidas apólices (tais como guerra, caso fortuito e força maior ou interrupção de certas atividades). Assim, na hipótese de ocorrência de quaisquer eventos não cobertos, pode incorrer em custos adicionais para a recomposição ou reforma do bem atingido. Adicionalmente, não podem garantir que, mesmo na hipótese da ocorrência de um sinistro coberto pelas apólices, o pagamento do seguro será suficiente para cobrir os danos decorrentes de tal sinistro. Por fim, despesas futuras com seguros e reclamações podem exceder níveis históricos, afetando de forma relevante seus resultados, dificultando assim a habilidade de contratar as apólices de seguros necessárias às suas atividades com as respectivas seguradoras da JSL.

18.50. A substancial competição, principalmente de outros prestadores de serviços de gestão logística, pode prejudicar o desenvolvimento das atividades da JSL: O segmento de atuação da JSL é altamente competitivo e fragmentado. Competem com diversos concorrentes formais e informais no segmento de Provedores de Serviços Logísticos, inclusive com prestadores de serviços em operações de outros modais. A competição resulta fundamentalmente na redução das margens nos segmentos de atuação. Caso não sejam capazes de atender à demanda de serviços e preços de seus clientes da mesma forma que seus concorrentes para superá-los e mantermos ou aumentar sua participação no mercado, os resultados da JSL poderão ser adversamente afetados de forma relevante.

18.51. A forte concorrência nacional e internacional no setor de comercialização de automóveis e autopeças pode afetar os resultados operacionais da JSL: O setor de venda de automóveis e autopeças possui forte concorrência nos âmbitos nacional e internacional, de modo que os resultados operacionais e financeiros da Companhia podem ser afetados por fatores políticos e econômicos que influenciem as condições concorrenciais do setor, tais como alterações da carga tributária, principalmente por meio da majoração das alíquotas de impostos sobre produtos industrializados e da criação de tributos temporários, alterações das taxas de juros, flutuações da taxa de câmbio, concessão de benefícios a importadores, diminuição de barreiras alfandegárias para produtos provenientes de determinados países, modificação legislativas, entre outros.

18.52. Risco dos Direitos Creditórios do Agronegócio serem afetados pela recuperação judicial, falência e recuperação extrajudicial, ou procedimento de natureza similar, da JSL, na qualidade de devedora do lastro dos CRA: Ao longo do prazo de duração dos CRA, todos e quaisquer valores destinados ao pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela JSL, enquanto não transferidos à Emissora, podem vir a ser bloqueados ou ter sua destinação impedida em casos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da JSL, bem como outros procedimentos de natureza similar.

RISCOS TRIBUTÁRIOS

18.53. Alterações na legislação tributária aplicável aos CRA - Pessoas Físicas: Os rendimentos gerados por aplicação em CRA por pessoas físicas estão atualmente isentos de imposto de renda, por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033, isenção essa que pode sofrer alterações ao longo do tempo. Eventuais alterações na legislação tributária eliminando a isenção acima mencionada, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre os CRA, a criação de novos tributos ou, ainda, mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares. A Emissora e os Coordenadores recomendam que os interessados na subscrição dos CRA consultem seus assessores tributários e financeiros antes de se decidir pelo investimento nos CRA.

18.54. Interpretação da legislação tributária aplicável - Mercado Secundário: Não há unidade de entendimento quanto à tributação aplicável sobre os ganhos decorrentes de alienação dos CRA no mercado secundário. Existem pelo menos duas interpretações correntes a respeito do imposto de renda incidente sobre a diferença positiva entre o valor de alienação e o valor de aplicação dos CRA, quais sejam (i) a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA estão sujeitos ao imposto de renda na fonte, tais como os rendimentos de renda fixa, em conformidade com as alíquotas regressivas previstas no artigo 1º da Lei 11.033; e (ii) a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA são tributados como ganhos líquidos nos termos do artigo 52, parágrafo 2º da Lei 8.383, de 30 de dezembro de 1991, conforme alterada, com a redação dada pelo artigo 2º da Lei 8.850, de 28 de janeiro de 1994, conforme alterada, sujeitos, portanto, ao imposto de renda a ser recolhido pelo vendedor até o último Dia Útil do mês subsequente ao da apuração do ganho, à alíquota de 15% (quinze por cento) estabelecida pelo artigo 2º, inciso II da Lei 11.033. Vale ressaltar que não há jurisprudência consolidada sobre o assunto. Divergências no recolhimento do imposto de renda devido podem ser passíveis de sanção pela Receita Federal do Brasil.

RISCOS RELACIONADOS AO AGRONEGÓCIO

18.55. Agronegócio no Brasil: o agronegócio brasileiro poderá não manter o crescimento e o desenvolvimento observado nos últimos anos. Ademais, poderá apresentar perdas

em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, redução de preços de *commodities* nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito público ou privado para produtores rurais, o que pode afetar sua capacidade econômico-financeira e a capacidade de produção do setor agrícola em geral, impactando negativamente a capacidade de pagamento dos CRA.

RISCOS RELACIONADOS A FATORES MACROECONÔMICOS

18.56. Intervenção do Governo Brasileiro na Economia: o Governo Brasileiro tem poderes para intervir na economia e, ocasionalmente, modificar sua política econômica, podendo adotar medidas que envolvam controle de salários, preços, câmbio, remessas de capital e limites à importação, entre outras medidas que podem ter um efeito adverso relevante nas atividades da Emissora, da JSL e das demais participantes da Oferta. A inflação e algumas medidas governamentais destinadas ao combate ou ao controle do processo inflacionário geraram, no passado, significativos efeitos sobre a economia brasileira, inclusive o aumento das taxas de juros, a mudança das políticas fiscais, o controle de preços e salários, a desvalorização cambial, controle de capital e limitação às importações. As atividades, a situação financeira e os resultados operacionais da Emissora, da JSL e dos demais participantes da Oferta poderão ser prejudicados de maneira relevante devido a modificações nas políticas ou normas que envolvam ou afetem: (i) taxas de juros; (ii) controles cambiais e restrições a remessas para o exterior; (iii) flutuações cambiais; (iv) inflação; (v) liquidez dos mercados financeiros e de capitais domésticos; (vi) política fiscal; (vii) política de abastecimento, inclusive criação de estoques reguladores de commodities; e (viii) outros acontecimentos políticos, sociais e econômicos que venham a ocorrer no Brasil ou que o afetem. A incerteza quanto à implementação de mudanças nas políticas ou normas que venham a afetar os fatores acima mencionados ou outros fatores no futuro poderá contribuir para um aumento da volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro. Tal incerteza e outros acontecimentos futuros na economia brasileira poderão prejudicar as atividades e resultados operacionais da Emissora, da JSL e dos demais participantes da Oferta, o que poderá afetar a capacidade de adimplemento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela JSL.

18.57. Política Monetária Brasileira: o Governo Brasileiro estabelece as diretrizes da política monetária e define a taxa de juros brasileira, com objetivo de controlar a oferta de moeda no País e as taxas de juros de curto prazo, levando em consideração os movimentos dos mercados de capitais internacionais e as políticas monetárias dos outros países. A eventual instabilidade da política monetária brasileira e a grande variação nas taxas de juros podem ter efeitos adversos sobre a economia brasileira e seu crescimento, com elevação do custo do capital e retração dos investimentos se retraem. Adicionalmente, pode provocar efeitos adversos sobre a produção de bens, o consumo, os empregos e a renda dos trabalhadores e causar um impacto no setor agrícola e nos negócios da JSL, da Emissora e dos demais participantes da Oferta, o que pode afetar a capacidade de produção e de fornecimento do produto e, consequentemente, a capacidade de pagamento dos CRA.

18.58. Ambiente Macroeconômico Internacional e Efeitos Decorrentes do Mercado Internacional: Os valores de títulos e valores mobiliários emitidos no mercado de capitais brasileiro são influenciados pela percepção de risco do Brasil, de outras economias emergentes e da conjuntura econômica internacional. A deterioração da boa percepção dos investidores internacionais em relação à conjuntura econômica brasileira poderá ter um efeito adverso sobre a economia nacional e os títulos e valores mobiliários emitidos no mercado de capitais doméstico. Ademais, acontecimentos negativos no mercado financeiro e de capitais brasileiro, eventuais notícias ou indícios de corrupção em companhias abertas e em outros emissores de títulos e valores mobiliários e a não aplicação rigorosa das normas de proteção dos investidores ou a falta de transparência das informações ou, ainda, eventuais situações de crise na economia brasileira e em outras economias poderão influenciar o mercado de capitais brasileiro e impactar negativamente os títulos e valores mobiliários emitidos no Brasil. Diferentes condições econômicas em outros países podem provocar reações dos investidores, reduzindo o interesse pelos investimentos no mercado brasileiro e causando, por consequência, um efeito adverso no valor de mercado dos títulos e valores mobiliários de emissores brasileiros e no preço de mercado dos CRA.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os direitos de cada Parte previstos neste Termo de Securitização e seus anexos (i) são cumulativos com outros direitos previstos em lei, a menos que expressamente os excluam; e (ii) só admitem renúncia por escrito e específica. O não exercício, total ou parcial, de qualquer direito decorrente do presente Termo não implicará novação da obrigação ou renúncia ao respectivo direito por seu titular nem qualquer alteração aos termos deste Termo.

19.2. A tolerância e as concessões recíprocas (i) terão caráter eventual e transitório; e (ii) não configurarão, em qualquer hipótese, renúncia, transigência, remição, perda, modificação, redução, novação ou ampliação de qualquer poder, faculdade, pretensão ou imunidade de qualquer das Partes.

19.3. Este Termo de Securitização é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ou cessionários.

19.4. Todas as alterações do presente Termo de Securitização somente serão válidas se realizadas por escrito e aprovadas cumulativamente: (i) por Assembleia Geral, observados os quóruns previstos neste Termo de Securitização; e (ii) pela Emissora, exceto as decorrentes de leis, da regulação, erros materiais e exigências da CVM.

19.5. É vedada a promessa ou a cessão, por qualquer das Partes, dos direitos e obrigações aqui previstos, sem expressa e prévia concordância da outra Parte.

19.6. Caso qualquer das disposições venha a ser julgada inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento,

comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

19.7. Os Documentos da Operação constituem o integral entendimento entre as Partes.

19.8. O Agente Fiduciário não será obrigado a efetuar nenhuma verificação de veracidade nas deliberações sociais e em atos da administração da Emissora ou ainda em qualquer documento ou registro que considere autêntico e que lhe tenha sido encaminhado pela Emissora ou por terceiros a seu pedido, para se basear nas suas decisões. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração destes documentos, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.

19.9. As palavras e as expressões sem definição neste instrumento deverão ser compreendidas e interpretadas em consonância com os usos, costumes e práticas do mercado de capitais brasileiro.

20. LEI APLICÁVEL E FORO DE ELEIÇÃO

20.1. As disposições constantes nesta cláusula de resolução de conflitos são consideradas independentes e autônomas em relação ao Termo de Securitização, de modo que todas as obrigações constantes nesta cláusula devem permanecer vigentes, ser respeitadas e cumpridas pelas Partes, mesmo após o término ou a extinção deste Termo de Securitização por qualquer motivo ou sob qualquer fundamento, ou ainda que o Termo de Securitização, no todo ou em Parte, venha a ser considerado nulo ou anulado.

20.2. As Partes comprometem-se a empregar seus melhores esforços para resolver por meio de negociação amigável qualquer controvérsia relacionada a este Termo de Securitização, bem como aos demais Documentos da Operação.

20.3. A constituição, a validade e interpretação deste Termo de Securitização, incluindo da presente cláusula de resolução de conflitos, serão regidos de acordo com as leis substantivas e processuais da República Federativa do Brasil vigentes na data de assinatura deste instrumento. Fica expressamente proibida e renunciada pelas Partes a aplicação de equidade e/ou de quaisquer princípios e regras não previstas pelas leis substantivas acima mencionadas.

20.4. As Partes elegem o Foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer questões ou litígios originários deste Termo de Securitização, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

São Paulo, 18 de setembro de 2015

DA#9355665 v47

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.

Página de Assinaturas 1/3 do "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 72ª Série da 1ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.", celebrado, em 18 de setembro de 2015, entre a Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. e a SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda.

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Nome: MILTON SCATOLINI MONTEIRO
Cargo: DIRETOR

Nome: CRISTIAN DE ALMEIDA FUMAGALLI
Cargo: DIRETOR

DA#9355665 v47

Página de Assinaturas 2/3 do "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 72ª Série da 1ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.", celebrado, em 18 de setembro de 2015, entre a Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. e a SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda.

SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA.

Nome: Nelson Santucci Torres
Cargo: SLWCVC LTDA.

Nome:
Cargo: Antonio Milano Neto

DA#9355665 v47

Página de Assinaturas 3/3 do "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 72ª Série da 1ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.", celebrado, em 18 *de* setembro *de 2015, entre a Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. e a SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda.*

Testemunhas:

1. _____
Nome: Beatriz Marques da Silva Costa
RG: 38.385.095-2

2. _____
Nome: Veronica Converano
RG: 39.011.162-4

DA#9355665 v47

ANEXO I
CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

I. APRESENTAÇÃO

1. Em atendimento ao item 2 do anexo III da Instrução CVM 414, a Emissora apresenta as características dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o Patrimônio Separado.

2. As tabelas indicadas abaixo apresentam as principais características dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

3. As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas neste instrumento terão o significado previsto no Termo de Securitização e/ou nos respectivos Documentos Comprobatórios.

II. DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

CDCA	
Valor de Emissão do CDCA	R$150.000.000,00
JSL	**JSL S.A.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.327, conjunto 221, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.548.435/0001-79.
Credora	**Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.**, companhia securitizadora de direitos creditórios do agronegócio, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada na Avenida Pedroso de Morais, 1.533, 5º andar, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.753.164/0001-43 ("Emissora").
Data de Emissão	18 de setembro de 2015
Juros Remuneratórios	100% (cem por cento) da Taxa DI acrescida de spread de 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento)

	ao ano.
Lastro	Direitos Creditórios oriundos do Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 30 de setembro de 2014, pela JSL e pela CENIBRA.
Garantias	Cessão fiduciária dos Direitos Creditórios, em garantia das Obrigações.
Pagamento Antecipado	Poderá ser realizado o pagamento antecipado, total ou parcial, do CDCA, nos seguintes casos e, de acordo com os termos e condições constantes do CDCA: (i) Redução dos Direitos Creditórios; (ii) descumprimento da Razão de Faturamento; (iii) descumprimento da Razão de Adimplemento; ou (iv) rescisão ou extinção do Contrato de Prestação de Serviços .

DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER

O **BANCO VOTORANTIM S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.171, Torre A, 18° andar, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 59.588.111/0001-03, neste ato representado na forma de seu estatuto social ("Coordenador Líder"), para fins de atendimento ao previsto pelo item 15 do anexo III da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n° 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, na qualidade de instituição intermediária líder da distribuição pública de certificados de recebíveis do agronegócio da 72ª (septuagésima segunda) série da 1ª (primeira) emissão ("CRA") da **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, securitizadora de direitos creditórios do agronegócio, com registro de companhia aberta categoria B perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, 1.553, 5° andar, conjuntos 53 e 54, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.753.164/0001-43, com seu Estatuto Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE n.° 35.3.0036730-8, inscrita na CVM sob o n.° 21.741 ("Emissora" e "Emissão"), **DECLARA**, para todos os fins e efeitos, que verificou, em conjunto com a Emissora, o agente fiduciário da Emissão e os respectivos assessores legais contratados no âmbito da Emissão, a legalidade e ausência de vícios da Emissão, em todos os seus aspectos relevantes, além de ter agido, dentro de suas limitações, por ser instituição que atua exclusivamente na distribuição de valores mobiliários, com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no prospecto da oferta dos CRA e no termo de securitização de direitos creditórios do agronegócio que regula os CRA e a Emissão.

São Paulo, 18 de setembro de 2015.

BANCO VOTORANTIM S.A.

Por: Achilles Alfonso Suarez Filho
Cargo: Diretor

Por: Fabio Cameiro
Cargo: Diretor

Banco Votorantim S.A. ABSA Dep. Jurídico

ANEXO III
DECLARAÇÃO DA EMISSORA

DECLARAÇÃO DA EMISSORA

A **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, securitizadora de direitos creditórios do agronegócio, com registro de companhia aberta categoria B perante a Comissão de Valores Mobiliários, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, 1.553, 5º andar, conjuntos 53 e 54, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.753.164/0001-43, com seu Estatuto Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE n.º 35.3.0036730-8, e inscrita na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o n.º 21.741 neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora"), para fins de atendimento ao previsto pelo item 15 do anexo III da Instrução da CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, na qualidade de emissora de certificados de recebíveis do agronegócio da 72ª série da 1ª emissão ("Emissão" e "CRA"), **DECLARA**, para todos os fins e efeitos, que (i) nos termos previstos pela Lei 9.514 e pela Lei 11.076, instituiu, em caráter irrevogável e irretratável, regime fiduciário sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio e sobre as Garantias, incluindo a Conta Centralizadora, os quais não se confunde com o patrimônio comum da Emissora e se destina exclusivamente à liquidação dos CRA a que estão afetados; e (ii) verificou, em conjunto com o Coordenador Líder da distribuição pública dos CRA, o agente fiduciário da Emissão e os respectivos assessores legais contratados no âmbito da Emissão, a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no prospecto da oferta dos CRA e no termo de securitização de direitos creditórios do agronegócio que regula os CRA e a Emissão.

São Paulo, 18 de setembro de 2015.

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Por: MILTON SCATOLINI MENEZES
Cargo: DIRETOR

Por: CRISTIAN DE ALMEIDA FUMAGALLI
Cargo: DIRETOR

DA#9355665 v47

DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

A **SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA.**, instituição financeira com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, 717, 6º e 10º andares, CEP 04530-001, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.657.675/0001-86, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Agente Fiduciário"), para fins de atendimento ao previsto pelo item 15 do anexo III da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, e pelos artigos 10 e 12, incisos V e IX, da Instrução CVM nº 28, de 23 de novembro de 1983, conforme alterada, na qualidade de agente fiduciário do Patrimônio Separado constituído em âmbito da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da 72ª (septuagésima segunda) série da 1ª (primeira) emissão ("CRA") da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., securitizadora de direitos creditórios do agronegócio, com registro de companhia aberta categoria B perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, 1.553, 5º andar, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.753.164/0001-43 com seu Estatuto Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE n.º 35.3.0036730-8, e inscrita na CVM sob o n.º 21.741 ("Emissora" e "Emissão"), **DECLARA**, para todos os fins e efeitos, que verificou, em conjunto com a Emissora, o Coordenador Líder da distribuição pública dos CRA e os respectivos assessores legais contratados no âmbito da Emissão, a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter tomado todas as cautelas e agido com elevados padrões de diligência, para assegurar que:

(i) o prospecto preliminar da Oferta e o termo de securitização contêm e o prospecto definitivo da Oferta conterá todas as informações relevantes a respeito dos CRA, da Emissora, de suas atividades, de sua situação econômico-financeira e dos riscos inerentes às suas atividades, bem como outras informações relevantes no âmbito da Oferta, as quais são verdadeiras, precisas, consistentes, corretas e suficientes, para permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA.
SLW SÃO PAULO
DR. RENATO PAES DE BARROS 717 I 10º ANDAR
04530-001 I ITAIM BIBI I SÃO PAULO I SP
TEL 11 3048 9900 I FAX 11 3048 9888

WWW.SLW.COM.BR

SAC: 3048 9905
Ouvidoria SLW: 0800 724 3004

(ii) o Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, a Instrução CVM 400 e a Instrução CVM 414; e

(iii) não se encontra em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas no artigo 10 da Instrução CVM 28.

São Paulo, 18 de setembro de 2015.

SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA.

Nelson Sampaio Torres
SLWCVC LTDA

Antonio Miano Neto

Por: Por:

Cargo: Cargo:

SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA.
SLW SÃO PAULO
DR. RENATO PAES DE BARROS 717 I 10º ANDAR
04530-001 I ITAIM BIBI I SÃO PAULO I SP
TEL 11 3048 9900 I FAX 11 3048 9888

WWW.SLW.COM.BR

SAC: 3048 9905
Ouvidoria SLW: 0800 724 3004

DECLARAÇÃO DO AGENTE REGISTRADOR

A **SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA.**, instituição financeira com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, 717, 6º e 10º andares, CEP 04530-001, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.657.675/0001-86, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Agente Registrador"), na qualidade de instituição custodiante do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 72ª Série da 1ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.*" ("Termo de Securitização" e "CRA"); **DECLARA** à emissora dos CRA, para os fins do artigo 39 da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Lei 11.076"), e artigo 23 da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada ("Lei 10.931"), que foi entregue a esta instituição custodiante, para custódia, uma via original do Termo de Securitização, o qual se encontra devidamente registrado nesta instituição custodiante, em cumprimento com o artigo 39 da Lei 11.076, e parágrafo único do artigo 23, da Lei 10.931, na forma do regime fiduciário instituído pela emissora dos CRA sobre os direitos creditórios do agronegócio vinculados à emissão dos CRA, conforme declarado e descrito no Termo de Securitização.

São Paulo, 18 de setembro de 2015

SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA.

Por: Nelson Salvucci Torres SLWCVC LTDA.

Cargo:

Por: Antonio Milano Neto

Cargo:

SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA.
SLW SÃO PAULO
DR. RENATO PAES DE BARROS 717 | 10º ANDAR
04530-001 | ITAIM BIBI | SÃO PAULO | SP
TEL 11 3048 9900 | FAX 11 3048 9888

WWW.SLW.COM.BR

SAC: 3048 9905
Ouvidoria SLW: 0800 724 3004

DECLARAÇÃO DO CUSTODIANTE

A **SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA.**, instituição financeira com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, 717, 6º e 10º andares, CEP 04530-001, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.657.675/0001-86, neste ato representada na forma de seu contrato social, ("Custodiante"), por seu representante legal abaixo assinado, na qualidade de instituição custodiante do certificado de direitos creditórios do agronegócio ("CDCA"), mencionado no anexo I do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 72ª Série da 1ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.*." ("Termo de Securitização" e "CRA"), emitido no valor de R$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), que representa os direitos creditórios do agronegócio que servirão de lastro aos CRA ("Direitos Creditórios do Agronegócio"); e (ii) dos demais instrumentos existentes para formalização dos Direitos Creditórios do Agronegócio e de suas respectivas garantias, o CDCA, o Contrato de Prestação de Serviços e o Contrato de Cessão Fiduciária (em conjunto, "Documentos Comprobatórios"); **DECLARA** à emissora dos CRA, para os fins do parágrafo 1º e do inciso VIII do artigo 25 da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Lei 11.076"), que foi entregue a esta instituição custodiante, para custódia, , **(i)** uma via original do Contrato de Prestação de Serviços; (ii) uma via original do CDCA; **(iii)** uma via original dos demais Documentos Comprobatórios; e **(iv)** a via original do Termo de Securitização, o qual se encontra devidamente registrado perante o agente registrador indicado no Termo de Securitização, em cumprimento com o artigo 39 da Lei 11.076, na forma do regime fiduciário instituído pela emissora dos CRA sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio e suas respectivas garantias, conforme declarado e descrito no Termo de Securitização.

São Paulo, 18 de setembro de 2015.

SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA.

Nelson Scucci Torres
SLW CVC LTDA.

Antonio Miano Neto

Por: Por:

Cargo: Cargo:

SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA.
SLW SÃO PAULO
DR. RENATO PAES DE BARROS 717 | 10º ANDAR
04530-001 | ITAIM BIBI | SÃO PAULO | SP
TEL 11 3048 9900 | FAX 11 3048 9888

WWW.SLW.COM.BR

SAC: 3048 9905
Ouvidoria SLW: 0800 724 3004

ANEXO VII — DATAS DE PAGAMENTO DE PRINCIPAL E REMUNERAÇÃO

Datas de Pagamento	Valor da Parcela de Principal	Pagamento de Principal / Remuneração
26/04/2016	R$ 15.000.000,00	Principal + Remuneração
25/10/2016	R$ 15.000.000,00	Principal + Remuneração
25/04/2017	R$ 15.000.000,00	Principal + Remuneração
Data de Vencimento	R$ 105.000.000,00	Principal + Remuneração

ANEXO VI

CDCA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

CERTIFICADO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO - CDCA

I. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

1. Número de Ordem: 01/2015	**2.** Valor Nominal: 150.000.000,00
3. Data de Emissão:	18 de setembro de 2015
4. Data de Vencimento:	26 de dezembro de 2017
5. Local da Emissão:	Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

6. Dados:

6.1. Dados da Emitente:
Nome: **JSL S.A.**
CNPJ/MF: 52.548.435/0001-79
Endereço: Avenida Juscelino Kubitschek 1327 conjunto 221, Edifício International Plaza II, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011
Município: São Paulo
Estado: São Paulo

6.2. Dados da Credora:
Nome: **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**
CNPJ/MF: 10.753.164/0001-43
Endereço: Avenida Pedroso de Morais, 1.553, 5º andar, conjuntos 53 e 54
Município: São Paulo
Estado: São Paulo

7. Remuneração: As parcelas do CDCA serão acrescidas de juros remuneratórios, incidentes de forma semestral, a partir da Data de Integralização, até a respectiva Data de Pagamento de Remuneração de cada parcela de juros do CDCA, conforme indicado no Anexo II ao presente CDCA, apurados sobre o Valor Nominal, ou seu saldo, equivalentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI acrescida de 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento) ao ano, devidos na periodicidade prevista no item 7.1, abaixo.

JSL S/A JURÍDICO

7.1. Forma e Cronograma de Pagamento:

(i) O saldo do Valor Nominal previsto no item 2, acima, será pago em cada Data de Pagamento de Principal, conforme indicado no Anexo II ao presente CDCA.

(ii) A Remuneração, calculada de acordo com o item 7, acima, deverá ser paga em cada Data de Pagamento de Remuneração, conforme indicado no Anexo II ao presente CDCA.

7.2. Data para Liberação dos Recursos: os recursos captados por meio deste CDCA serão desembolsados em favor da Emitente na Conta de Livre Movimentação, conforme indicado no item 7.3 abaixo, em até 1 (um) Dia Útil contado da data do efetivo recebimento, pela Credora, dos recursos decorrentes da integralização dos CRA, desde que cumpridas as Condições Precedentes.

7.3. Conta de Livre Movimentação:

Titular:	JSL S/A
Banco:	237
Agência:	231-3
Conta Corrente:	20201-0

8. Descrição dos Direitos Creditórios do Agronegócio Vinculados a este CDCA: Direitos Creditórios oriundos do Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 30 de setembro de 2014, entre a Emitente e a Cenibra, conforme detalhado no Anexo I ao presente CDCA.

9. Custodiante dos Direitos Creditórios e Entidade Registradora do Lastro:
Nome: **SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA.**
CNPJ/MF: 50.657.675/0001-86
Endereço: Rua Dr. Renato Paes de Barros, 717, 6º e 10º andares,
CEP 04530-001, Itaim Bibi, São Paulo, SP

10. Conta Centralizadora:

Titular:	Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S/A
Banco:	237 - Banco Bradesco S/A
Agência:	0133
Conta Corrente:	1598-9

JSL S.A. JURÍDICO

11. Garantias: **(i)** Cessão Fiduciária, prestada pela Emitente, constituída por meio do Contrato de Cessão Fiduciária.
12. Razão de Faturamento: a cada verificação trimestral, o valor faturado pela Emitente, no âmbito dos Contratos de Prestação de Serviços, deverá atender à seguinte fórmula: $$RAF = \frac{MF \times Pr}{VNe}$$ Onde: RAF - Razão de Faturamento; MF - Média do valor faturado nos últimos 12 (doze) meses no âmbito de cada Contrato de Prestação de Serviços; Pr - Prazo remanescente, em meses, de cada Contrato de Prestação de Serviços; e VNe - Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal informado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.
13. Razão de Adimplemento: a cada verificação trimestral, o valor faturado no âmbito dos Contratos de Prestação de Serviços, descontados os tributos incidentes na fonte, durante o período de 3 (três) meses que anteceder a referida data de verificação, deverá corresponder a 100% (cem por cento) dos valores efetivamente pagos e/ou depositados na Conta Vinculada, no mesmo período, pelos devedores dos Direitos Creditórios.
14. Encargos Moratórios: Os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, de: **(i)** juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; **(ii)** correção monetária, calculada pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, desde que respeitada a menor periodicidade definida por lei; e **(iii)** multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o saldo devedor do presente CDCA.
15. Anexo: o anexo indicado abaixo é parte integrante deste CDCA. Anexo I - Descrição dos Direitos Creditórios do Agronegócio Vinculados ao CDCA

II. DISPOSIÇÕES GERAIS

A. DEFINIÇÕES E PRAZOS

1. Para os fins deste CDCA: **(i)** palavras e expressões em letras maiúsculas terão o significado previsto na tabela abaixo ou no Termo de Securitização, conforme o caso; **(ii)** o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural; e **(iii)** todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias corridos, exceto se qualificados expressamente como Dias Úteis.

JURÍDICO

Palavra ou expressão	Definição
"BM&FBOVESPA"	significa a **BM&FBOVESPA S.A. - BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, n.° 48, 7° andar, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 09.346.601/0001-25, a qual disponibiliza sistema de registro e de liquidação financeira de ativos financeiros autorizado a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pela CVM.
"CDCA"	significa este *"Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio nº 01/2015"*, emitido pela Emitente, nos termos da Lei 11.076, em favor da Credora.
"Cenibra"	significa a **CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA**, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rodovia BR 381, Km 172, Distrito de Perpétuo Socorro, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 42.278.796/0001-99.
"Cessão Fiduciária"	significa a cessão fiduciária dos Direitos Creditórios, constituída pela Emitente em favor da Credora, nos termos dos artigos 18 a 20, da Lei n.° 9.514, do artigo 66-B da Lei n.° 4.728, de 14 de julho de 1965, com a redação dada pela Lei n.° 10.931, de 2 de agosto de 2004, do artigo 1.361 do Código Civil, e dos artigos 33 e 41 da Lei n.° 11.076, em garantia das obrigações definidas no Contrato de Cessão Fiduciária.
"CETIP"	significa a **CETIP S.A. - MERCADOS ORGANIZADOS**, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, n.° 230, 7° (parte), 10° e 11° andares, CEP 20031-170, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 09.358.105/0001-91, a qual disponibiliza sistema de registro e de liquidação financeira de ativos financeiros autorizado a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pela CVM.
"Código Civil"	Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.
"Coligada"	significa qualquer sociedade coligada da Emitente, conforme previsto no parágrafo 1°, artigo 243 da Lei das Sociedades por Ações.
"Condições Precedentes"	corresponde às condições necessárias para o desembolso do Preço de Aquisição, pela Credora, em favor da Emitente, conforme previsto na Cláusula 4.1 abaixo.
"Conta Centralizadora"	significa a conta corrente de titularidade da Credora, conforme indicado no item 10 do Preâmbulo, em que serão realizados todos os pagamentos devidos à Credora, no

VSL S Jurídico

	âmbito do CDCA.
"Conta de Livre Movimentação"	significa a conta corrente de titularidade da Emitente, conforme indicado no item 7.3 do Preâmbulo, em que será realizado, dentre outros, o pagamento, pela Credora, do Preço de Aquisição do CDCA.
"Conta Vinculada"	significa a conta corrente de nº 2853-3, na agência 0231-3 do Banco Bradesco S/A, de titularidade da Emitente, na qual serão realizados os pagamentos decorrentes dos Direitos Creditórios.
"Contrato de Cessão Fiduciária"	significa o "*Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária em Garantia e Outras Avenças*", celebrado em 18 de setembro de 2015, entre a Emitente e a Credora, para fins de constituição da Cessão Fiduciária.
"Contrato de Prestação de Serviços"	significa o "*Contrato de Prestação de Serviços*", celebrado em 30 de setembro de 2014, entre a Emitente e a Cenibra, por meio do qual a Emitente se comprometeu a transportar e entregar os Produtos à Cenibra, mediante pagamento, nos termos do referido instrumento, o qual constitui o lastro da emissão do presente CDCA, bem como todo e qualquer contrato de prestação de serviços de natureza semelhante que venha a servir de lastro para o presente CDCA, em caso de Recomposição de Direitos Creditórios.
"Coligada"	significa qualquer sociedade coligada da Emitente, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 243 da Lei das Sociedades por Ações.
"Controlada"	significa qualquer sociedade controlada (conforme definição de "controle" prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) pela Emitente.
"Controladora"	significa qualquer sociedade controladora (conforme definição de "controle" prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) da Emitente.
"Controle"	conforme definição prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.
"Coordenador Líder"	significa o **BANCO VOTORANTIM S.A.**, instituição financeira com estabelecimento na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.171, Torre A, 18º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.588.111/0001-03.
"Coordenadores"	significa o Coordenador Líder e a XP Investimentos, referidos em conjunto.
"CRA"	significa os certificados de recebíveis do agronegócio da 72ª (septuagésima segunda) série da 1ª (primeira) emissão da Credora, a serem emitidos com lastro nos direitos creditórios do agronegócio representados pelo presente CDCA.

"Créditos Cedidos Fiduciariamente"	significa os Direitos Creditórios, bem como, a Conta Vinculada e seu saldo, cedidos fiduciariamente nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária.
"Credora"	significa a **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, 1.553, 5º andar, conjuntos 53 e 54, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.753.164/0001-43.
"Critérios de Elegibilidade dos Direitos Creditórios"	significa os requisitos mínimos a serem atendidos com relação à substituição e/ou complementação dos Créditos Cedidos mediante apresentação de direitos creditórios do agronegócio adicionais, quais sejam: (i) os direitos creditórios deverão representar atividades relacionadas com a produção, comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos ou insumos de origem agropecuária, inclusive o transporte e logística, nos termos do parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 11.076; (ii) o valor dos direitos creditórios do agronegócio adicionais, somado ao valor dos Créditos Cedidos, conforme aplicável, não poderá ser inferior ao Valor de Resgate; (iii) o prazo dos direitos creditórios do agronegócio adicionais não poderá ser inferior ao prazo do CDCA; (iv) não poderá haver, com relação aos direitos creditórios do agronegócio adicionais, qualquer vedação quanto à possibilidade de sua cessão, exceto se permitido pelo devedor; (v) o cliente devedor dos direitos creditórios do agronegócio adicionais não poderá ter ingressado com requerimento de recuperação judicial, pedido de plano de recuperação extrajudicial, pedido de autofalência, ter contra si decretação ou pedido de falência ou qualquer evento análogo que caracterize seu estado de insolvência; (vi) o cliente devedor dos direitos creditórios do agronegócio adicionais não poderá estar sob qualquer investigação no âmbito das leis de anticorrupção; (vii) o cliente devedor dos direitos creditórios do agronegócio adicionais deverá demonstrar sua capacidade de adimplemento com relação aos respectivos direitos creditórios adicionais, o que será verificado diretamente pela Emitente; e (viii) os direitos creditórios do agronegócio adicionais deverão apresentar histórico de faturamento junto à Emitente de, no mínimo, 12 (doze) meses.
"Custodiante"	significa a **SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA.**, instituição financeira com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, 717, 6º e 10º andares, CEP 04530-001, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.657.675/0001-86, responsável pela guarda das vias físicas dos documentos comprobatórios que evidenciam a existência dos direitos creditórios do agronegócio consubstanciados pelo presente CDCA, bem como registro do Contrato de Prestação de Serviços, na qualidade de lastro deste CDCA, perante a CETIP.

"CVM"	Comissão de Valores Mobiliários.
"Data de Emissão"	significa a data de emissão do CDCA, qual seja 18 de setembro de 2015.
"Data de Integralização"	significa a data em que ocorrer o pagamento do Preço de Aquisição pela Credora.
"Data de Pagamento de Principal"	significa cada uma das datas em que serão devidos à Credora os pagamentos do Valor Nominal, ou seu saldo, conforme indicado no Anexo II.
"Data de Pagamento de Remuneração"	significa cada uma das datas em que serão devidos à Credora os pagamentos decorrentes deste CDCA referentes à Remuneração, conforme indicado no Anexo II.
"Data de Vencimento"	significa a data de vencimento do CDCA, qual seja 26 de dezembro de 2017, nos termos aqui estabelecidos.
"Dia Útil"	todo dia que não seja sábado, domingo, feriado nacional ou feriado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ou nos dias em que, por qualquer motivo, não houver expediente na CETIP e/ou na BM&FBOVESPA. Exclusivamente para fins de cálculo da Remuneração, será considerado Dia Útil qualquer dia que não seja sábado, domingo ou dia declarado como feriado nacional.
"Direitos Creditórios"	significam os direitos creditórios do agronegócio de titularidade da Emitente, decorrentes de cada Contrato de Prestação de Serviços, livres de quaisquer Ônus, exceto os previstos no Contrato de Cessão Fiduciária, conforme descritos em referido instrumento.
"Efeito Adverso Relevante"	significa qualquer efeito adverso relevante na capacidade da Emitente de *(i)* cumprir qualquer de suas obrigações financeiras, nos termos deste CDCA; bem como *(ii)* continuar exercendo suas principais atividades atualmente em vigor, de acordo com seu atual objeto social, incluindo, porém não se limitando, a transporte e logística.
"Emitente"	significa a **JSL S.A.**, acima qualificada.
"Encargos Moratórios"	corresponde **(i)** aos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, **(ii)** à correção monetária, calculada pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, desde que respeitada a menor periodicidade definida por lei; e **(iii)** à multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o saldo devedor do presente CDCA das obrigações, devidos, conforme o caso, nas hipóteses previstas neste CDCA e/ou no Termo de Securitização.
"Evento de Reforço e	significa qualquer ato ou fato, independentemente da

JSL S.A. JURÍDICO

Complementação"	vontade da Emitente, que implique na redução do valor ou no inadimplemento relativo aos Direitos Creditórios, incluindo, porém não se limitando a, Redução dos Direitos Creditórios e/ou o descumprimento da Razão de Faturamento e/ou da Razão de Adimplemento, ou ainda, que comprometa a validade, eficácia ou exequibilidade da Cessão Fiduciária, incluindo, porém não se limitando a, extinção dos Contratos de Prestação de Serviços.
"Garantias"	significa a garantia vinculada ao presente CDCA, qual seja a Cessão Fiduciária, bem como qualquer outra que venha a ser constituída, conforme acordado entre as Partes.
"IGP-M"	Índice Geral de Preços do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.
"Índices Financeiros"	significam os índices financeiros a ser cumpridos pela Emitente durante a vigência deste CDCA, conforme descrito na Cláusula 10, item (xix).
"Instrução CVM 400"	Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada.
"Instrução CVM 414"	Instrução da CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada.
"Lei das Sociedades por Ações"	Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
"Lei 11.076"	Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada.
"Ônus" e o verbo correlato "Onerar"	quaisquer ônus, gravames, direitos e opções, compromisso à venda, outorga de opção, preferência ou prioridade, reais ou pessoais, e quaisquer feitos ajuizados, fundados em ações reais ou pessoais reipersecutórias, tributos (federais, estaduais ou municipais), de qualquer natureza, inclusive por atos involuntários.
"Período de Capitalização"	significa o intervalo de tempo que se inicia na Data de Integralização e termina na Data de Pagamento de Remuneração correspondente ao período em questão, exclusive. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento.
"Pessoa"	qualquer pessoa natural, pessoa jurídica (de direito público ou privado), personificada ou não, condomínio, *trust*, veículo de investimento, comunhão de recursos ou qualquer organização que represente interesse comum, ou grupo de interesses comuns, inclusive previdência privada patrocinada por qualquer pessoa jurídica.
"Preço de Aquisição"	significa o valor a ser desembolsado pela Credora em favor da Emitente, ou à sua ordem, correspondente à aquisição do presente CDCA, equivalente ao Valor Nominal

JURÍDICO

	descontados os valores indicados na Cláusula 4.3 abaixo.
"Produto"	significa madeira em toras de eucalipto, com as especificações indicadas no Contrato de Prestação de Serviços, a ser transportado e entregue pela Emitente em favor da Cenibra, conforme estabelecido no Contrato de Prestação de Serviços.
"Razão de Faturamento"	tem seu significado atribuído no item 12 do Preâmbulo.
"Razão de Adimplemento"	tem seu significado atribuído no item 13 do Preâmbulo.
"Recomposição dos Direitos Creditórios"	significa a substituição e/ou complementação dos Direitos Creditórios, conforme o caso, mediante a apresentação de novos direitos creditórios do agronegócio de titularidade da Emitente, sem qualquer Ônus e que atendam aos Critérios de Elegibilidade dos Direitos Creditórios, observados os prazos e demais procedimentos dispostos na Cláusula 7 abaixo.
"Redução dos Direitos Creditórios"	significa qualquer redução dos valores e/ou prazos dos Direitos Creditórios, mediante alteração do(s) Contrato(s) de Prestação de Serviços, ressalvada a hipótese em que tal alteração não resulte em Direitos Creditórios com valores inferiores ao Valor de Resgate.
"Remuneração"	significa os juros remuneratórios, incidentes de forma semestral, a partir da Data de Integralização, até a respectiva Data de Pagamento de Remuneração de cada parcela de juros do CDCA, conforme indicado no Anexo II ao presente CDCA, apurados sobre o Valor Nominal, ou seu saldo, equivalentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI acrescida de 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento) ao ano.
"Taxa DI"	significa a variação acumulada das taxas médias diárias dos DI over extra grupo - Depósitos Interfinanceiros de um dia, calculadas e divulgadas pela CETIP, no informativo diário, disponível em sua página na internet (*http://www.cetip.com.br*), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, expressa na forma percentual ao ano.
"Taxa Substitutiva"	significa a nova taxa a ser utilizada para fins de cálculo da Remuneração nas hipóteses mencionadas na Cláusula 5.2 abaixo, a qual deverá refletir parâmetros utilizados em operações similares existentes à época da extinção, indisponibilidade temporária ou ausência de apuração da Taxa DI, a ser definida em assembleia geral de titulares de CRA, nos termos da Cláusula 5.2 abaixo.
"Termo de Securitização"	significa o *"Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 72ª Série da 1ª Emissão da* **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**,

	celebrado em 18 de setembro de 2015 entre a Credora e o agente fiduciário nomeado, nos termos da Lei 11.076, referente à emissão dos CRA.
"Trustee"	significa o **BANCO BRADESCO S.A.**, instituição financeira com sede em Osasco, Estado de São Paulo, no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", Vila Yara, s/nº, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12.
"Valor de Resgate"	significa o Valor Nominal, ou seu saldo, acrescido da Remuneração e eventuais Encargos Moratórios devidos pela Emitente, conforme estabelecido no presente CDCA.
"Valor Nominal"	significa o valor nominal do CDCA que corresponderá a R$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais).
"XP Investimentos"	significa a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600, 10º andar, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0011-78.

B. DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO VINCULADOS AO CDCA

2. O presente CDCA terá como direitos creditórios do agronegócio a ele vinculados os Direitos Creditórios oriundos do Contrato de Prestação de Serviços.

2.1. Os valores a serem pagos pelo transporte dos Produtos no âmbito do Contrato de Prestação de Serviços constituem o objeto dos direitos creditórios do agronegócio de titularidade da Emitente e, observadas as condições nele previstas, correspondem a valor suficiente para representar, a todo o momento, o Valor de Resgate.

2.2. Os Direitos Creditórios **(i)** encontram-se identificados e descritos no Anexo I ao presente CDCA, anexo este devidamente assinado pelos representantes legais da Emitente, em consonância com o artigo 30 da Lei 11.076; **(ii)** serão registrados pela Credora na CETIP, em consonância com o inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 25, da Lei 11.076; e **(iii)** serão guardados e custodiados pelo Custodiante, em consonância com o inciso II, do parágrafo 1º e do inciso I, do parágrafo 2º, do artigo 25, da Lei 11.076.

2.3. A Emitente declara e garante para todos os fins de direito que: **(i)** os Direitos Creditórios vinculados a este CDCA são existentes, válidos, verdadeiros e exigíveis na forma da legislação aplicável; e **(ii)** foram cumpridos todos os requisitos e formalidades legais para a sua validade e exequibilidade, nos termos da legislação aplicável, sob pena de vencimento antecipado do presente CDCA, na forma da Cláusula 11, abaixo, responsabilizando-se a Emitente inteiramente pela sua origem e autenticidade perante a Credora caso esta venha a ser prejudicada por eventual inexatidão da declaração acima prestada, desde que devidamente comprovada.

JSL S/A JURÍDICO

2.4. A Emitente assume toda a responsabilidade e exonera a Credora de qualquer responsabilidade por atos, fatos, prejuízos e/ou danos imputados e/ou alegados por quaisquer terceiros, inclusive danos morais decorrentes de: **(i)** alegações envolvendo os serviços prestados pela Emitente que deram origem aos Direitos Creditórios, e **(ii)** demais eventos e questionamentos envolvendo os Direitos Creditórios.

2.5. A Emitente está ciente de que emite o presente CDCA em favor da Credora, no âmbito da operação de securitização que envolve a emissão, pela Credora, dos CRA, a ser disciplinada pelo Termo de Securitização.

C. OBJETO

3. O presente CDCA, lastreado nos Direitos Creditórios, emitido pela Emitente em favor da Credora, em conformidade com a Lei 11.076, constitui promessa de pagamento em dinheiro pela Emitente à Credora, ou à sua ordem, do Valor de Resgate.

D. FORMA DE DESEMBOLSO

4. Observadas as Condições Precedentes, a Credora realizará o pagamento do Preço de Aquisição deste CDCA em favor da Emitente, mediante crédito na Conta de Livre Movimentação, valendo o comprovante de depósito como comprovante de tal pagamento.

4.1. O Preço de Aquisição somente será desembolsado pela Credora, em favor da Emitente, após o integral cumprimento das seguintes Condições Precedentes: **(i)** entrega da via original deste CDCA devidamente assinada pela Emitente; **(ii)** apresentação do comprovante de registro deste CDCA na CETIP; **(iii)** entrega de 01 (uma) cópia autenticada do Contrato de Prestação de Serviços, bem como do comprovante de registro deste na CETIP; **(iv)** apresentação do comprovante de registro do Contrato de Cessão Fiduciária, nos cartórios de registro de títulos e documentos das cidades em que a Credora e da Emitente tenham sede; **(v)** fornecimento pela Emitente, em tempo hábil, à Credora, ou a quem esta indicar, de todas as informações necessárias para atender aos requisitos da emissão deste CDCA; **(vi)** pagamento pela Emitente da remuneração devida aos prestadores de serviços relacionados à emissão deste CDCA e à constituição das Garantias, incluindo, mas não se limitando, aos assessores legais, banco registrador e liquidante, além de eventuais outros prestadores de serviços cuja necessidade e escolha venham a ser verificadas em comum acordo entre as Partes; **(vii)** recolhimento, pela Emitente, de quaisquer taxas ou tributos incidentes sobre os registros necessários para a emissão deste CDCA, bem como sobre os demais registros previstos na presente cláusula; e **(viii)** integralização dos CRA.

4.1.1. Observada a Cláusula 4.1, acima, caso o cumprimento das Condições Precedentes ocorra após as 17:00 (exclusive) da data de desembolso em questão, considerando o horário local da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, o desembolso do Preço de Aquisição será realizado no Dia Útil imediatamente posterior à referida data de desembolso, sem a incidência de quaisquer encargos, penalidades, tributos ou correção monetária.

4.2. Todas as despesas, honorários, encargos, custas e emolumentos decorrentes da estruturação e viabilização da operação deverão ser previamente submetidos e aprovados pela Emitente, sob pena de não poderem ser quitados com tais recursos.

4.3. Correrão por conta da Emitente as despesas, honorários, encargos, custas e emolumentos decorrentes da estruturação, securitização e viabilização da emissão de CRA, sendo que os gastos com agente fiduciário representante dos interesses dos titulares dos CRA, agente escriturador e registrador dos CRA e custodiante dos documentos comprobatórios dos CRA e/ou dos Direitos Creditórios serão arcados pela Emitente, mediante pagamento à Credora (na qualidade de emissora dos CRA) da taxa de administração do patrimônio separado constituído em favor dos titulares dos CRA:

DESPESA	VALOR
Taxa de registro da distribuição pública dos CRA perante a CVM e os mercados de negociação dos CRA	R$82.870,00
Taxas devidas aos sistemas de registro e negociação dos CRA, do CDCA e dos Direitos Creditórios	R$20.398,50
Despesas com honorários dos assessores legais, do escriturador dos CRA, do custodiante dos documentos comprobatórios dos CRA e/ou dos Direitos Creditórios	R$340.000,00
Remuneração devida às instituições intermediárias da distribuição pública dos CRA	R$1.875.000,00

4.4. A dívida representada pelo presente CDCA somente produzirá efeitos perante a Emitente a partir do efetivo desembolso dos recursos pela Credora.

4.5. O valor recebido pela Emitente no âmbito da emissão do presente CDCA, será por ela destinado para gestão ordinária de seus negócios na forma prevista em seu objeto social.

E. REMUNERAÇÃO

5. O saldo do Valor Nominal não será corrigido monetariamente. A partir da Data de Integralização, o presente CDCA fará jus à Remuneração, incidente sobre o Valor Nominal, ou seu saldo, conforme o caso, equivalente a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI acrescida de 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento) ao ano, calculados de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times \left[\left(FatorDIx\ FatorSpread \right) - 1 \right]$$

onde:

J - Valor unitário da Remuneração, acumulada no período, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento, devido no final do período de capitalização;

VNe - corresponde ao Valor Nominal Unitário no primeiro Período de Capitalização, ou saldo do Valor Nominal Unitário no caso dos demais Períodos de Capitalização, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator DI - Produtório das Taxas DI-Over com uso de percentual aplicado, a partir da data de início do Período de Capitalização, inclusive, até a data de cálculo do pagamento da Remuneração, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^{n_{di}} \left(1 + P_{DI} x \text{TDI}_k\right)$$

onde:

n_{di} . Número total de Taxas DI-Over consideradas em cada Período de Capitalização, sendo "n_{di}" um número inteiro;

P_{DI} - 100,00% (cem inteiros por cento), correspondente ao percentual do DI-Over, informado com 2 (duas) casas decimais;

k -Número de ordem das Taxas DI, variando de 1 (um) até n_{di}

TDI_k . Taxa DI-Over, de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, na base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, apurada da seguinte forma:

$$\text{TDI}_k = \left[\left(\frac{\text{DI}_k}{100} + 1\right)^{\frac{1}{252}}\right] - 1$$

onde:

DI_k . Taxa DI-Over de ordem k divulgada pela CETIP, válida por 1 (um) Dia Útil (overnight), utilizada com 2 (duas) casas decimais;

Fator Spread . corresponde ao spread de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, sem arredondamento, conforme fórmula abaixo:

$$\text{Fator Spread} = \left(\frac{\text{Spread}}{100} + 1\right)^{\frac{n}{252}}$$

onde:

Spread - corresponde a 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento) ao ano; e

n - Número de Dias Úteis entre a Data da primeira Integralização, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, inclusive e a data de cálculo, sendo "n" um número inteiro.

O fator resultante da expressão $\left(1 + P_{DI} x \text{TDI}_k\right)$ é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento.

JSL S.A. JURÍDICO

Efetua-se o produtório dos fatores diários, $\left(1+P_{DI}x\mathrm{TDI}_{k}\right)$sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante, até o último considerado.

Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

O fator resultante da expressão (Fator DI x Fator Spread) é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento.

5.1. A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo, sendo válidos os critérios de cálculo adotados pela CETIP, de acordo com os parâmetros definidos no caderno de fórmulas disponível para consulta no site www.cetip.com.br.

5.1.1. Excepcionalmente na primeira Data de Pagamento de Remuneração, deverá ser acrescido à Remuneração devida o valor equivalente ao produtório de 1 (um) Dia Útil que antecede a data de liberação dos recursos prevista no item 7.2 do preâmbulo, calculado *pro rata temporis*. O cálculo deste valor deverá observar a fórmula de apuração de Remuneração prevista na Cláusula 5 acima.

5.2. No caso de indisponibilidade temporária ou ausência de apuração da Taxa DI por mais de 10 (dez) Dias Úteis contados da data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou impossibilidade de sua aplicação por disposição legal ou determinação judicial da Taxa DI, a Credora deverá observar o prazo e os procedimentos previstos no Termo de Securitização para definir a Taxa Substitutiva em assembleia geral de titulares de CRA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do último dia do período de ausência da Taxa DI ou da inaplicabilidade por imposição legal ou judicial da Taxa DI, o que ocorrer primeiro, na forma e nos prazos estipulados no artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações. Até a deliberação da Taxa Substitutiva, será utilizada na apuração do Fator DI, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações previstas neste CDCA, e para cada dia do período em que ocorra a ausência de taxas, a fórmula estabelecida na Cláusula 5 acima, e para a apuração de "**TDI_{k}**" será utilizada a última Taxa DI divulgada oficialmente, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emitente e a Credora quando da deliberação de novo parâmetro de remuneração para o CDCA.

5.3. Caso a Taxa DI venha a ser divulgada antes do prazo estabelecido na Cláusula 5.2, acima, a Taxa DI divulgada passará novamente a ser utilizada para o cálculo da Remuneração.

5.4. Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva ou o respectivo quórum de deliberação não seja atingido na assembleia geral de titulares de CRA, a Emitente deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que não houve acordo a respeito da Taxa Substitutiva, estabelecida na Cláusula 5.2, acima, ou na próxima Data de Pagamento de Remuneração, o que ocorrer primeiro, pagar a integralidade do Valor de Resgate devido até a data do efetivo pagamento, sem o pagamento de multas ou prêmios de qualquer natureza, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Integralização ou da última Data de Pagamento de Remuneração. A Taxa DI a ser utilizada para cálculo da Remuneração nesta situação será a última Taxa DI disponível, respeitadas as condições estabelecidas na Cláusula 5.2. acima.

F. PAGAMENTO

6. A Emitente se obriga a realizar o pagamento do Valor de Resgate nas respectivas Datas de Pagamento de Principal, conforme indicado no Anexo II ao presente CDCA, em moeda corrente nacional, diretamente na Conta Centralizadora.

6.1. Considerar-se-ão automaticamente prorrogadas as datas de pagamento de qualquer obrigação relativa ao presente CDCA, pela Emitente, até o primeiro Dia Útil subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação coincidir com dia que não seja um Dia Útil conforme aqui definido, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos.

6.2. Todos os pagamentos de principal e juros devidos pela Emitente à Credora no âmbito deste CDCA, deverão ocorrer até às 12:00 da respectiva Data de Pagamento de Principal e/ou Data de Pagamento de Remuneração. Caso contrário, tais valores deverão ser considerados como se tivessem sido pagos no Dia Útil imediatamente subsequente.

G. RECOMPOSIÇÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS E PAGAMENTO ANTECIPADO

7. No que tange aos direitos creditórios do agronegócio vinculados ou a serem vinculados a este CDCA, a Emitente compromete-se a:

(a) caso seja verificado o descumprimento da Razão de Faturamento por 2 (duas) verificações seguidas, ou 3 (três) verificações alternadas, a Emitente obriga-se a *(i)* efetuar a Recomposição dos Direitos Creditórios, no prazo de até 20 (vinte) dias contados do recebimento de notificação por parte da Credora comunicando o descumprimento da Razão de Faturamento, de modo que, após a referida Recomposição dos Direitos Creditórios, a Razão de Faturamento seja reestabelecida, ou *(ii)* caso não ocorra a Recomposição dos Direitos Creditórios no prazo acima previsto, efetuar o pagamento antecipado total ou parcial deste CDCA em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da referida notificação por parte da Credora;

(b) caso seja verificado descumprimento da Razão de Adimplemento por 2 (duas) verificações seguidas, ou 3 (três) verificações alternadas, sem qualquer justificativa aceitável, nos termos da cláusula 7.2. e seguintes, a Emitente obriga-se a *(i)* efetuar a Recomposição dos Direitos Creditórios, exclusivamente em relação ao Direito Creditório inadimplido (o que significa, neste caso específico, substituir integralmente o Contrato de Prestação de Serviços que originou os respectivos Direitos Creditórios então inadimplidos), no prazo de até 20 (vinte) dias contados do recebimento de notificação por parte da Credora comunicando o descumprimento da Razão de Adimplemento, ou *(ii)* caso não ocorra a Recomposição dos Direitos Creditórios no prazo acima previsto, efetuar o pagamento antecipado total deste CDCA em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da referida notificação por parte da Credora;

(c) caso seja verificada Redução dos Direitos Creditórios, a Emitente obriga-se a *(i)* efetuar a Recomposição dos Direitos Creditórios, no prazo de até 20 (vinte) dias contados do evento que causou a redução do valor dos Direitos Creditórios, ou *(ii)* caso não ocorra a Recomposição dos Direitos Creditórios no prazo acima previsto, realizar o pagamento antecipado parcial do presente CDCA em até 30 (trinta) dias contados do evento que causou a redução do valor dos Direitos Creditórios, de modo que o valor dos Direitos Creditórios permaneça maior ou igual ao Valor de Resgate; e

(d) caso seja verificada a rescisão ou extinção do Contrato de Prestação de Serviços, a Emitente obriga-se a *(i)* efetuar a Recomposição dos Direitos Creditórios, no prazo de até 20 (vinte) dias contados da rescisão ou extinção do Contrato de Prestação de Serviços, ou *(ii)* caso não ocorra a Recomposição dos Direitos Creditórios no prazo acima previsto, efetuar o pagamento antecipado total deste CDCA em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da referida notificação por parte da Credora.

7.1. Para fins da Recomposição dos Direitos Creditórios, no âmbito dos itens (a), (b) e (c) e (d) acima, a Emitente se obriga a apresentar, dentro dos prazos acima estabelecidos, cópias dos documentos que comprovem a existência de direitos creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade dos Direitos Creditórios, em conjunto com parecer jurídico para o fim específico de atestar que os novos direitos creditórios a serem cedidos fiduciariamente são válidos, eficazes e vinculantes, bem como outras informações e/ou documentos que a Credora julgar necessários para fins da referida comprovação. Caso a Emitente não apresente, a totalidade das informações e/ou documentos solicitados, a Credora enviará uma notificação indicando as informações e/ou documentos pendentes. A Emitente poderá apresentar as informações e/ou documentação faltante ou justificativa para sua ausência em até 7 (sete) dias contados da notificação enviada pela Credora. Após a confirmação da Credora quanto ao atendimento dos Critérios de Elegibilidade dos Direitos Creditórios, a Emitente se obriga a formalizar o respectivo aditamento ao presente CDCA, de forma que dele conste a descrição atualizada de todos os direitos creditórios do agronegócio a ele vinculados, e seja cumprido o disposto na Lei 11.076, notadamente dos termos do artigo 32, parágrafo 1º, da referida lei, bem como, a formalizar aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, ambos no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, a contar da data da referida confirmação.

7.2. Em caso de descumprimento da Razão de Adimplemento, em determinada data de verificação, conforme disposto no item 7(b) acima, a Credora solicitará esclarecimentos à Emitente, que deverão ser prestados no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar da referida solicitação, sendo certo que a Credora deverá responder a tais esclarecimentos, informando se as justificativas são aceitáveis, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados do recebimento dos esclarecimentos da Emitente. Caso a Emitente não preste os devidos esclarecimentos no prazo acima, ou caso as justificativas prestadas pela Emitente não sejam aceitáveis, a exclusivo critério da Credora, porém, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1 abaixo, Credora poderá considerar tal verificação como um descumprimento da Razão de Adimplemento para fins do disposto no item 7(b) acima.

7.2.1. Serão consideradas "justificativas aceitáveis" quando o descumprimento da Razão de Adimplemento for causado por: (a) depósito pelo devedor, total ou parcial, do valor efetivamente faturado pela Emitente em conta diversa da Conta Vinculada, observados os dispositivos previstos neste CDCA e no Contrato de Cessão; (b) renegociação ou parcelamento do valor efetivamente faturado pela Emitente, desde que o prazo para pagamento dos valores renegociados ou parcelados ocorra antes da Data de Vencimento; (c) compensação de valores, nos termos dos respectivos Contratos de

Prestação de Serviço; (d) questionamento por parte do devedor dos Direitos Creditórios, acerca do valor constante da fatura; (e) desde que solicitado pelo devedor, concessão de desconto, por parte da Emitente, de pagamento da fatura; e (f) demais justificativas que venham a ser consideradas, de forma razoável, a exclusivo critério da Credora, como aceitáveis.

7.2.2. Fica desde já acordado que, caso a Emitente regularize a pendência que resulte em descumprimento da Razão de Adimplemento, seja mediante a verificação de pagamento dos valores pendentes na Conta Vinculada, seja em caso de verificação da ocorrência de uma das hipóteses de justificativas aceitáveis, tal descumprimento será desconsiderado para fins do acompanhamento do cumprimento da Razão de Adimplemento, nos termos do item 7(b) acima.

H. GARANTIAS

8. O CDCA contará com a seguinte garantia:

8.1. Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios. Em garantia do fiel e integral cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela Emitente neste CDCA e, consequentemente, com o cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias por ela assumidas na emissão e distribuição pública dos CRA, a Emitente constituirá, em favor da Credora, a Cessão Fiduciária sobre os Direitos Creditórios, conforme previsto no Contrato de Cessão Fiduciária.

8.1.1. Os Créditos Cedidos Fiduciariamente deverão atender (i) à Razão de Faturamento e (ii) à Razão de Adimplemento, conforme apurações a serem realizadas pela Credora, trimestralmente, sempre no último Dia Útil do mês em questão, iniciando-se em 29 de janeiro de 2016 (inclusive), nos termos e nos prazos previstos neste CDCA e no Contrato de Cessão Fiduciária, permanecendo válidos e em pleno vigor até que todas as obrigações relacionadas ao CDCA e, consequentemente, aos CRA, sejam cumpridas, nos termos dos respectivos instrumentos, sob pena de vencimento antecipado do CDCA e da emissão dos CRA, no limite do disposto neste CDCA e nos documentos da oferta.

8.2. Na ocorrência de um Evento de Reforço e Complementação, a Emitente ficará obrigada a realizar a Recomposição de Direitos Creditórios, nos termos da Cláusula 7 acima. Nesta hipótese, caso a Recomposição de Direitos Creditórios não ocorra, a Emitente deverá realizar o pagamento antecipado, total ou parcial, conforme o caso, deste CDCA, nos termos e prazos previstos na Cláusula 7 acima.

8.3. Diante de excesso de garantia, no âmbito de qualquer Contrato de Prestação de Serviços, resultante de aditamento do referido contrato para fins de aumento de prazo e/ou volume de Produtos, a Emitente poderá oferecer em garantia a terceiros o produto do pagamento dos Direitos Creditórios que exceder o montante necessário à quitação integral do Valor do Resgate, desde que, em qualquer caso: (i) a totalidade dos pagamentos devidos no âmbito do Contrato de Prestação de Serviços continue a ser realizada na Conta Vinculada, conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária; (ii) inexista qualquer inadimplemento da Emitente no âmbito deste CDCA e da Cessão Fiduciária; (iii) qualquer garantia, oferecida nos termos desta cláusula, esteja, expressamente, subordinada à quitação integral deste CDCA; e (iv) a Credora seja notificada, por escrito, pela Emitente, com o envio de cópia do instrumento que preveja a subordinação a que se refere o item "iii", acima.

JURÍDICO DA#9337686 v351

8.4. Exercício de Direitos. Os poderes, pretensões e faculdades atribuídas à Credora, neste CDCA, no Contrato de Cessão Fiduciária e/ou no Termo de Securitização, poderão ser exercidos direta e conjuntamente pelos titulares de CRA e/ou pelo agente fiduciário da emissão dos CRA, após deliberação em assembleia geral de titulares de CRA, conforme previsto no Termo de Securitização.

I. VENCIMENTO ANTECIPADO

9. A Credora, ou qualquer terceiro que venha a sucedê-la como titular do CDCA ou administrador do patrimônio separado vinculado à emissão dos CRA, independentemente de aviso, interpelação ou notificação extrajudicial, poderá, a seu exclusivo critério, declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações constantes deste CDCA, nas seguintes hipóteses:

(i) descumprimento, pela Emitente, de qualquer obrigação pecuniária relacionada com este CDCA e/ou o Contrato de Cessão Fiduciária, não sanada no prazo de 1 (um) Dia Útil contado da data do respectivo vencimento;

(ii) caso ocorra (i) a dissolução ou a liquidação ou a extinção da Emitente; (ii) a decretação de falência da Emitente; (iii) o pedido de autofalência, por parte da Emitente; (iv) o pedido de falência formulado por terceiros em face da Emitente e não devidamente solucionado, por meio de pagamento ou depósito, rejeição eficaz do pedido, suspensão dos efeitos da declaração de falência, ou por outro meio cujo efeito seja a extinção ou suspensão do procedimento falimentar, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis a contar do recebimento da citação; (v) a apresentação de pedido e/ou de plano de recuperação extrajudicial a seus credores (independentemente de ter sido requerida homologação judicial do referido plano), por parte da Emitente, sem a prévia e expressa autorização da Credora; (vi) o ingresso pela Emitente em juízo com requerimento de recuperação judicial, independentemente de seu deferimento pelo juiz competente; ou (vii) qualquer evento análogo que caracterize estado de insolvência da Emitente, incluindo acordo de credores, nos termos da legislação aplicável;

(iii) caso ocorra (i) a dissolução ou a liquidação ou a extinção de quaisquer sociedades coligadas ou Controladas da Emitente, exceto se (a) a dissolução ou liquidação ou a extinção ocorra em decorrência de qualquer reorganização societária dentro do grupo societário da Emitente; ou (b) estas sociedades estiverem inativas, sendo que, para os fins deste item, "sociedades inativas" são aquelas que não gerem receitas e não contribuam para o faturamento da Emitente; (ii) a decretação de falência de quaisquer sociedades Coligadas ou Controladas da Emitente; (iii) o pedido de autofalência, por parte de quaisquer sociedades Coligadas ou Controladas da Emitente; (iv) o pedido de falência formulado por terceiros em face de quaisquer sociedades Coligadas ou Controladas da Emitente e não devidamente solucionado, por meio de pagamento ou depósito, rejeição do pedido, suspensão dos eleitos da declaração de falência, ou por outro meio, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis a contar do recebimento da citação; (v) o ingresso por quaisquer sociedades Coligadas ou Controladas da Emitente em juízo com requerimento de recuperação judicial, independentemente de seu deferimento pelo juiz competente; ou (vi) qualquer evento análogo que

caracterize estado de insolvência de quaisquer sociedades coligadas ou Controladas da Emitente, incluindo acordo de credores, nos termos da legislação aplicável;

(iv) ***(1)*** extinção do Contrato de Prestação de Serviços, sem a Recomposição de Direitos Creditórios ou a realização do pagamento antecipado deste CDCA, nos termos da cláusula 7 acima; ou ***(2)*** alteração dos Contratos de Prestação de Serviços, sem prévia anuência da Credora, que resulte (a) na Redução dos Direitos Creditórios; (b) no descumprimento da Razão de Faturamento e/ou da Razão de Adimplemento; (c) em impacto negativo, sob qualquer forma, no CDCA, na Cessão Fiduciária e/ou nos demais Documentos da Oferta, conforme definido do Termo de Securitização; e (d) em modificação das partes contratantes, desde que resulte em impacto negativo, nos termos do item "c" anterior; sendo certo que a Credora deverá receber uma cópia do instrumento que alterar o Contrato de Prestação de Serviços;

(v) se a Emitente deixar de tomar as medidas descritas na Cláusula 7 acima em caso de descumprimento da Razão de Faturamento e/ou da Razão de Adimplemento, na periodicidade e prazos ali previstos;

(vi) extinção ou alteração da Conta Vinculada, exceto se, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, seja aberta ou indicada outra conta vinculada cuja movimentação ocorra da mesma forma da Conta Vinculada, conforme previsto no Contrato de Cessão Fiduciária;

(vii) a incorporação (incluindo incorporação de ações), a fusão, a cisão, a reorganização societária ou qualquer outra operação societária, que acarrete a perda do poder de Controle da Emitente, pelos titulares do Controle na data da emissão deste CDCA, sem a prévia e expressa autorização da Credora;

(viii) protestos de títulos contra a Emitente e/ou suas Coligadas, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a R$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), corrigido anualmente pela variação positiva do IGP-M, exceto se, no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis contados da data do respectivo protesto, tiver sido comprovado que (a) o protesto foi efetuado por erro ou má-fé de terceiro e tenha sido tomada medida judicial adequada para a anulação ou sustação de seus efeitos; (b) o protesto foi cancelado; ou (c) forem prestadas pela Emitente e aceitas pelo poder judiciário garantias em juízo;

(ix) não cumprimento de qualquer sentença judicial transitada em julgado e/ou sentença arbitral definitiva, contra a Emitente, em valor igual ou superior a R$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), ou seu valor equivalente em outras moedas, exceto se, no caso de sentença arbitral, a Emitente esteja pleiteando perante o poder judiciário a decretação da nulidade da sentença arbitral nos termos do artigo 32 e 33 da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e, no contexto de tal pleito, tenha obtido a suspensão dos efeitos da referida sentença arbitral dentro do prazo de 15 (quinze) dias;

JBL SIA JURÍDICO

(x) provarem-se falsas ou revelarem-se incorretas ou incompletas ou enganosas quaisquer das declarações ou garantias prestadas pela Emitente neste CDCA, ou no Contrato de Cessão Fiduciária;

(xi) se o objeto social disposto no estatuto social da Emitente for alterado de maneira que, salvo se expressamente autorizado pela Credora (a) sejam excluídas ou, substancialmente reduzidas, as principais atividades por ela atualmente praticadas e os ramos de negócios atualmente explorados pela Emitente; ou (b) sob qualquer forma, a Emitente deixar de cumprir com os requisitos para emissão deste CDCA previstos no artigo 24 e seguintes da Lei 11.076 e demais normas aplicáveis;

(xii) descumprimento, pela Emitente, de qualquer obrigação não pecuniária relacionada a este CDCA e/ou à Cessão Fiduciária, não sanada no respectivo prazo de cura ou, em caso de omissão, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação do referido descumprimento: (i) pela Emitente à Credora, ou (ii) pela Credora à Emitente, o que ocorrer primeiro;

(xiii) ocorrência de qualquer alteração na composição societária da Emitente ou qualquer alienação, cessão ou transferência de ações do capital social da Emitente, em qualquer operação isolada ou série de operações, que acarrete em perda do poder de Controle da Emitente, pelos titulares do Controle na data da emissão deste CDCA, sem que a Credora tenha manifestado, prévia e formalmente, decisão de manter os CRA em circulação, após tal transferência;

(xiv) deliberação tomada em assembleia pelos acionistas da Emitente, para redução do capital social da Emitente por seus respectivos acionistas, após o início da distribuição dos CRA e antes da data de vencimento dos CRA, sem a prévia anuência da Credora, exceto para absorção de prejuízos;

(xv) inadimplemento de quaisquer obrigações financeiras da Emitente e/ou de quaisquer de suas Controladas ou Coligadas, decorrentes de quaisquer operações de captação de recursos realizada no mercado financeiro ou de capitais, tanto no mercado local e/ou internacional, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a R$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), corrigido anualmente pela variação positiva do IGP-M, ressalvada a situação em que perdurarem os efeitos de eventual medida judicial ou arbitral cabível obtida pela Emitente que evite, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data deste evento, a formalização do referido inadimplemento;

(xvi) vencimento antecipado de quaisquer obrigações financeiras da Emitente e/ou de quaisquer de suas Controladas ou Coligadas, decorrentes de quaisquer operações de captação de recursos realizada no mercado financeiro ou de capitais, tanto no mercado local e/ou internacional;

(xvii) resgate ou amortização de ações, pagamento de dividendos, juros sobre o capital próprio ou qualquer outra participação no lucro estatutariamente prevista ou qualquer outra forma de oferta, pela Emitente a seus acionistas, quando esta estiver em mora com relação ao CDCA, sem a prévia e expressa autorização da Credora, ressalvado, entretanto, o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações;

JURÍDICO

(xviii) se, durante a vigência deste CDCA, a Emitente, direta ou indiretamente, de forma voluntária ou involuntária, promover a venda, cessão, usufruto, promessa, compromisso, alienação, transferência, contribuição, empréstimo, permuta, constituição de usufruto ou qualquer outra forma de disposição, a qualquer título, direta ou indireta, parcial ou total, condicionada ou não, empenhar ou constituir qualquer outro Ônus sobre os bens e direitos objeto da Cessão Fiduciária, além dos previstos neste CDCA e no Contrato de Cessão Fiduciária; e

(xix) não manutenção, pela Emitente, de qualquer dos Índices Financeiros relacionados a seguir por todo o período de vigência da Emissão, a serem apurados: (i) trimestralmente pela Emitente, até o 5º (quinto) Dia Útil após o prazo máximo previsto pela regulamentação aplicável para a divulgação das demonstrações financeiras e das demonstrações contábeis trimestrais da Emitente; e (ii) com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Emitente, auditadas ou revisadas pelos auditores independentes da Emitente, e disponibilizadas trimestralmente à Credora pela Emitente, juntamente com relatório consolidado da memória de cálculo compreendendo as contas abertas de todas as rubricas necessárias para a obtenção final de tais Índices Financeiros, e da declaração do Diretor de Relações com Investidores, atestando a sua efetiva legalidade, legitimidade, exigibilidade, validade, ausência de vícios, suficiência de informações e veracidade, sob pena de impossibilidade de acompanhamento pela Credora, o qual poderá solicitar à Emitente e/ou aos seus auditores independentes todos os eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários. A primeira apuração será com base nas informações relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2015. Para fins deste item devem ser consideradas as seguintes definições:

"Dívida Financeira Líquida/EBITDA Adicionado" menor ou igual a 3,5 (três inteiros e meio);

"EBITDA Adicionado/Despesa Financeira Líquida" maior ou igual a 2,0 (dois inteiros).

Para fins do disposto neste item, entende-se que todos os dados serão obtidos em demonstrações financeiras auditadas consolidadas, conforme abaixo:

(i) Dívida Financeira Líquida: significa o saldo total dos empréstimos e financiamentos de curto e longo prazo da Emitente, incluídos este CDCA e quaisquer outros títulos ou valores mobiliários representativos de dívida e subtraídos (a) os valores em caixa e em aplicações financeiras de curto prazo, entendidas como as aplicações financeiras que possuam liquidez diária em até 360 (trezentos e sessenta) dias; (b) os financiamentos contraídos em razão do programa de financiamento de estoque de veículos novos e usados, nacionais e importados e peças automotivas, com concessão de crédito rotativo cedido pelas instituições financeiras ligadas às montadoras (Veículos *Floor Plan*);

JURÍDICO

(ii) EBITDA Adicionado: significa o lucro antes do resultado financeiro, tributos, depreciações, amortizações, imparidade dos ativos e equivalências patrimoniais, acrescido do custo de venda dos ativos utilizados na prestação de serviços, apurado ao longo dos últimos 12 (doze) meses, incluindo o EBITDA Adicionado dos últimos 12 (doze) meses de sociedades incorporadas e/ou adquiridas pela Emitente; e

(iii) Despesa Financeira Líquida: significa os encargos de dívida, acrescidos das variações monetárias, deduzidas as rendas de aplicações financeiras, todos estes relativos aos itens descritos na definição de Dívida Financeira Líquida acima e calculados pelo regime de competência ao longo dos últimos 12 (doze) meses.

9.1. A ocorrência de qualquer dos eventos acima descritos deverá ser prontamente comunicada, à Credora, pela Emitente, em prazo de até 2 (dois) Dias Úteis de seu conhecimento. O descumprimento desse dever pela Emitente não impedirá a Credora de, a seu critério e respeitados os respectivos prazos de cura, conforme aplicáveis, exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstas neste CDCA, no Contrato de Cessão Fiduciária e nos demais documentos relacionados aos CRA, inclusive de declarar o vencimento antecipado do CDCA e dos CRA.

9.2. O presente CDCA vencerá antecipadamente de forma automática caso seja verificado um evento descrito em qualquer dos itens (i), (ii), (iii), (iv), (v), (vi), (vii), (viii), (ix), (xiii), (xiv), (xvi), (xvii) e (xviii) da Cláusula 9, acima. Na ocorrência de qualquer um dos demais eventos acima previstos, o vencimento antecipado do CDCA dependerá de prévia deliberação de assembleia geral de titulares de CRA especialmente convocada para essa finalidade, na forma e nos prazos previstos no Termo de Securitização. O vencimento antecipado deste CDCA, seja de forma automática ou mediante deliberação dos titulares de CRA, estará sujeito aos procedimentos previstos nas Cláusulas 10, 11 e 11.1, abaixo, e no Termo de Securitização, conforme aplicáveis.

J. EFEITOS DO VENCIMENTO ANTECIPADO

10. Na ocorrência da declaração do vencimento antecipado do presente CDCA, observadas as previsões quanto ao vencimento antecipado automático ou não automático constantes da Cláusula 10 acima, bem como os prazos de cura aplicáveis, a Emitente obriga-se a efetuar o pagamento do Valor de Resgate acrescido da Remuneração e Encargos Moratórios e demais cominações aqui previstas, incluindo porém sem limitar-se, aos valores eventualmente incorridos no âmbito da Cláusula 19 abaixo, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados de comunicação neste sentido, a ser enviada pela Credora à Emitente.

11. Observado o disposto na Cláusula 11 acima, a Credora poderá promover, de forma simultânea ou não, **(i)** a execução do presente CDCA, e **(ii)** a excussão das Garantias, aplicando, em qualquer caso, o produto de tal excussão na amortização do Valor de Resgate e das demais penalidades devidas, incluindo porém sem limitar-se, aos valores eventualmente incorridos no âmbito da Cláusula 18 abaixo.

JURÍDICO

11.1. A apuração do valor devido pela Emitente à Credora será realizada considerando os valores de principal, juros e multas devidos até a data do pagamento calculada *pro rata temporis*, acrescido ainda de demais encargos previstos neste CDCA. Se, após a execução do CDCA e das Garantias ainda for apurada obrigação pendente de pagamento pela Emitente, a Credora poderá executá-la pelo saldo remanescente.

K. DECLARAÇÕES E CONDIÇÕES PARTICULARES

12. Declarações. São razões determinantes deste CDCA, do Contrato de Cessão Fiduciária e do Termo de Securitização as declarações a seguir prestadas, nesta data, pela Emitente, e ratificadas na data de integralização dos CRA, em favor dos titulares do CRA e da Credora, de que:

(i) está devidamente autorizada a emitir este CDCA, a prestar a Cessão Fiduciária, conforme aplicável, e a cumprir com todas as obrigações aqui e ali previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(ii) A Emitente declara para todos fins de direito e sob as penas da lei, que exerce a atividade de transporte de matérias-primas ou produtos acabados, logística de produtos e subprodutos agrícolas que compõe importante elo das cadeias agroindustriais, bem como, ações de coleta, carregamento e movimentação em área portuária, atendendo aos requisitos da Lei 11.076/04;

(iii) que não existem sentenças condenatórias transitadas em julgado ou arbitrais definitivas relativamente à prática de atos pela Emitente, que importem em infringência à legislação que trata do combate ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, bem como ao crime contra o meio ambiente;

(iv) a celebração deste CDCA, bem como o cumprimento das obrigações aqui previstas, não infringe qualquer obrigação anteriormente assumida pela Emitente;

(v) (a) não foi notificada pela Cenibra sobre a ocorrência de qualquer evento que gere ou que possa gerar a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços; e (b) não é de seu conhecimento a existência de qualquer fato que possa resultar na rescisão do Contrato de Prestação de Serviço;

(vi) o Contrato de Prestação de Serviços teve seu início em 01 de janeiro de 2014 e permanece em pleno vigor desde então;

(vii) a Emitente encontra-se segurada para fins do devido cumprimento de suas principais atividades, incluindo, porém sem limitar-se, àquelas no âmbito do Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com as práticas de seu mercado de atuação;

(viii) a Emitente é a única e legítima beneficiária e titular dos Direitos Creditórios, que se encontram livres e desembaraçados de quaisquer Ônus, gravame, judicial ou extrajudicial (exceto pela Cessão Fiduciária), não existindo contra a Emitente qualquer ação ou procedimento judicial,

administrativo ou fiscal de seu conhecimento, ou em seu melhor conhecimento, inquérito ou qualquer outro tipo de investigação governamental, que tenha por objeto (ou que razoavelmente possa) **(1)** prejudicar ou invalidar este CDCA ou a Cessão Fiduciária **(2)** causar um Efeito Adverso Relevante (exceto por aquelas que não estejam divulgadas,na presente data, no formulário de referência da Emitente, disponível no website da CVM), e/ou **(3)** comprometer o desempenho de suas atividades, nos termos do seu objeto social (exceto por aquelas que não estejam divulgadas,na presente data, no formulário de referência da Emitente, disponível no website da CVM), não configurando nenhuma hipótese de fraude contra credores, fraude à execução, fraude fiscal ou fraude falimentar;

(ix) a Emitente é uma sociedade por ações, devidamente organizada e constituída, de acordo com as leis brasileiras, estando devidamente autorizada a desempenhar as atividades descritas em seu objeto social;

(x) as pessoas que as representam na assinatura deste CDCA têm poderes bastantes para tanto;

(xi) disponibilizou todas as informações relevantes e necessárias em relação à Emitente para que a Credora e seus consultores tivessem condições de fazer uma análise correta dos ativos, passivos, das responsabilidades da Emitente, de suas condições financeiras, lucros, perdas, perspectivas e direitos em relação a este CDCA, não contendo declarações falsas ou omissões de acontecimentos relevantes, nas circunstâncias e nas datas em que essas declarações foram dadas;

(xii) as informações e declarações contidas nas Garantias em relação à Emitente são, nas suas respectivas datas de divulgação, verdadeiras, consistentes, corretas, completas e atuais;

(xiii) não há acontecimentos relevantes relativos à Emitente ou ao CDCA não divulgados à Credora cuja omissão, no contexto deste CDCA, faça com que alguma declaração constante deste CDCA ou das Garantias seja enganosa, insuficiente, incorreta ou inverídica;

(xiv) não tem conhecimento de qualquer fato ou acontecimento que tenha alterado, até a data de emissão deste CDCA, a situação econômico-financeira da Emitente;

(xv) encontra-se em cumprimento com as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de todos os seus negócios;

(xvi) não omitiu nenhum acontecimento relevante, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento e que possa resultar em alteração relevante de sua situação econômico-financeira ou de suas atividades;

(xvii) detém, nesta data, todas as autorizações e licenças relevantes para a operação de suas principais atividades, as quais encontram-se válidas e em pleno efeito, exceto aquelas autorizações e licenças necessárias que estão em processo de renovação e que não resultem em Efeito Adverso Relevante;

(xviii) os termos deste CDCA não contrariam qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa ou judicial de conhecimento da Emitente que afete a Emitente ou quaisquer de seus respectivos bens e propriedades;

(xix) cumpre, e fará com que seus administradores cumpram, com as normas de conduta previstas na Instrução CVM 414 e na Instrução da CVM nº 400, conforme aplicável, em especial as normas referentes à divulgação de informações e período de silêncio;

(xx) este CDCA constitui uma obrigação legal, válida e vinculante da Emitente, exequível de acordo com os seus termos e condições;

(xxi) inexiste, contra si ou empresas pertencentes ao seu grupo econômico, condenação em processos judiciais ou administrativos relacionados ao emprego de trabalho escravo ou infantil, bem como inexste condenação em processos judiciais ou administrativos relacionados a infrações ambientais relevantes ou crimes ambientais; e

(xxii) a emissão deste CDCA não infringe qualquer disposição normativa, contrato ou instrumento do qual a Emitente seja parte, ou ao qual seus bens ou direitos estejam vinculados, nem resultará em: **(a)** inadimplemento, vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer desses contratos, instrumentos ou normas, **(b)** criação de qualquer Ônus sobre qualquer ativo ou bem da Emitente, que não os previstos neste CDCA, ou **(c)** extinção de qualquer desses contratos ou instrumentos.

13. Além de outras obrigações expressamente previstas na legislação aplicável, neste CDCA, ou nas Garantias, a Emitente obriga-se, ainda, a:

(i) manter este CDCA registrado para negociação no mercado secundário por meio do CETIP 21 durante o prazo de vigência deste CDCA, arcando com todos os custos relacionados ao referido registro;

(ii) efetuar o recolhimento de quaisquer tributos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre este CDCA e sejam de sua responsabilidade;

(iii) arcar, de forma exclusiva, com todos os custos relativos a este CDCA e às Garantias, desde que devidamente comprovados e incorridos nos termos deste CDCA ou das Garantias, incluindo, mas não se limitando, *(a)* ao registro do CDCA na CETIP; *(b)* ao registro da Cessão Fiduciária junto aos cartórios competentes; e *(c)* aos demais custos e despesas de responsabilidade da Emitente nos termos previstos neste CDCA e nas Garantias;

(iv) utilizar os recursos disponibilizados pela Credora em função deste título exclusivamente em atividades lícitas e em conformidade com a regulamentação aplicável às suas atividades;

JSL S.A. JURÍDICO

(v) *(a)* cumprir de forma regular e integral as normas e leis de proteção ambiental aplicáveis à sua atividade, possuindo todas as licenças e autorizações exigidas pelos órgãos competentes para o seu funcionamento; *(b)* cumprir de forma regular e integral todas as normas e leis trabalhistas e relativas à saúde e segurança do trabalho; *(c)* não utilizar de trabalho infantil ou análogo a escravo;

(vi) cumprir integralmente as leis, regulamentos e demais normas relativas ao direito do trabalho, segurança e saúde ocupacional, bem como obter todos os documentos (laudos, estudos, relatórios, licenças etc.) exigidos pela legislação e necessários para o exercício regular e seguro de suas atividades, exceto por hipóteses em que o descumprimento não possa causar qualquer Efeito Adverso Relevante no exercício de suas atividades de forma regular, apresentando à Credora, sempre que por esta solicitado, as informações e documentos que comprovem a conformidade legal de suas atividades e o cumprimento das obrigações assumidas nesta cláusula;

(vii) envidar os melhores esforços para que seus clientes, fornecedores e prestadores de serviço adotem as melhores práticas de proteção ao meio ambiente e relativas à segurança e saúde do trabalho, inclusive no tocante à não utilização de trabalho infantil ou escravo, se possível mediante condição contratual específica;

(viii) comunicar à Credora, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da respectiva ciência pela Emitente, sobre eventuais autuações pelos órgãos responsáveis pela fiscalização de normas ambientais e trabalhistas no que tange ao trabalho em condições análogas a escravo e trabalho infantil, bem como, sobre a revogação, cancelamento ou não obtenção de autorizações ou licenças necessárias para o seu funcionamento, exceto *(a)* por aquelas em fase de renovação dentro do prazo legalmente estabelecido para tanto, ou *(b)* por hipóteses em que a renovação, cancelamento ou não obtenção de autorizações ou licenças não possam causar qualquer Efeito Adverso Relevante;

(ix) não utilizar os recursos deste financiamento em desacordo com as finalidades previstas neste documento;

(x) manter a Credora indene contra qualquer responsabilidade por danos ambientais ou autuações de natureza trabalhista ou relativas à saúde e segurança ocupacional, obrigando-se a ressarci-lo, independentemente de culpa, de quaisquer quantias que venha a desembolsar, em função de condenações ou autuações nas quais a autoridade entenda estar relacionada à utilização dos recursos financeiros decorrentes deste título, desde que a Credora tenha adotado todas as medidas razoalmente necessárias para a defesa de seus direitos, devendo, ainda, manter a Emitente atualizada sobre o início e andamento de qualquer dos eventos acima descritos;

(xi) assegurar que os recursos líquidos obtidos com o CDCA não sejam empregados em *(a)* qualquer oferta, promessa ou entrega de pagamento ou outra espécie de vantagem indevido a funcionário, empregado ou agente público, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos, em âmbito nacional ou internacional, ou a terceiras pessoas relacionadas, *(b)* pagamentos que possam ser considerados como propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno, tráfico de influência ou atos de corrupção em

geral em relação a autoridades públicas nacionais e estrangeiras, e *(c)* qualquer outro ato que possa ser considerado lesivo à administração pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

(xii) observar e adotar políticas e procedimentos visando que que todas as pessoas agindo em seu nome, incluindo gerentes, conselheiros, diretores, empregados ou terceiros contratados, subcontratados e assessores observem o disposto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 ou qualquer outra lei anticorrupção aplicável;

(xiii) não agir em desconformidade com as disposições da lei anticorrupção, bem como das demais leis anticorrupção dos países em que desenvolve suas atividades;

(xiv) diante da realização de operações com partes relacionadas, de acordo com o interesse social da Emitente, obriga-se a cumprir com os deveres de divulgação das respectivas informações, conforme dispõe a regulamentação da CVM e BM&FBOVESPA em vigor;

(xv) cumprir com as obrigações de *(a)* preparar demonstrações financeiras de encerramento de exercício e, se for o caso, demonstrações consolidadas, em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações e demais normas vigentes; *(b)* submeter suas demonstrações financeiras à auditoria, por auditor registrado na CVM; *(c)* divulgar suas demonstrações financeiras, acompanhadas de notas explicativas e parecer dos auditores independentes, no prazo previsto na legislação aplicável e disponibilizar em sua página na rede mundial de computadores no prazo previsto, observado o prazo de 3 (três) meses contados do encerramento do exercício social; *(d)* manter os documentos mencionados no item (c) acima em sua página na rede mundial de computadores, por um prazo de 3 (três) anos; *(e)* observar as disposições relacionadas a dever de sigilo e vedações à negociação reguladas pela CVM; *(f)* divulgar em sua página na rede mundial de computadores a ocorrência de fato relevante, conforme regulado pela CVM; e *(g)* fornecer as informações solicitadas pela CVM no âmbito dos CRA, conforme aplicável;

(xvi) proteger e preservar o meio ambiente, bem como corrigir e evitar práticas danosas ao meio ambiente, buscando executar seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlata, emanados das esferas federal, estadual e municipal;

(xvii) observar a legislação socioambiental e criminal aplicáveis, bem como a renovar e manter em pleno vigor as autorizações, concessões, subvenções, alvarás e/ou licenças, inclusive as ambientais, exigidas para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Emitente, exceto se, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de tal não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão, a Emitente comprove (i) a existência de provimento jurisdicional autorizando a regular continuidade das suas atividades até a renovação, (ii) que a referida autorização, concessão, subvenção, alvará e/ou licença está em processo de renovação e que não resulta em Efeito Adverso Relevante; ou (iii) obtenção da referida licença ou autorização; e

(xviii) entregar, ou a fazer com que o Trustee entregue, conforme aplicável, em favor da Credora e do Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) Dias Úteis de sua solicitação, cópia dos extratos da Conta Vinculada referentes ao respectivo período de apuração, bem como, cópia das Notas Fiscais e/ou faturas emitidas em favor do devedor de cada Contrato de Prestação de Serviços.

L. TRIBUTOS

14. Os tributos incidentes sobre o presente CDCA, quando devidos, deverão ser integralmente pagos pela Emitente, incluindo, sem limitação, todos os custos de tributação e demais sanções incidentes sobre os pagamentos, remuneração e reembolso devidos à Credora (mesmo que ele venha a endossar ceder os direitos creditórios decorrentes deste CDCA), em decorrência deste CDCA. Nesse sentido, referidos pagamentos deverão ser acrescidos dos valores atuais e futuros correspondentes a quaisquer tributos e demais sanções que sobre eles incidam, venham a incidir ou sejam entendidos como devidos, inclusive, sem limitação, aos valores correspondentes ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, Contribuição ao Programa de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/COFINS e o Imposto sobre Operações Financeiras - IOF, conforme aplicável. Da mesma forma, caso, por força de norma ou determinação de autoridade, a Emitente e/ou a Credora, conforme o caso, tiverem que reter ou deduzir, dos pagamentos feitos no âmbito deste CDCA, quaisquer tributos e/ou taxas, a Emitente deverá acrescer a tais pagamentos valores adicionais de modo que a Credora receba os mesmos valores que seriam por eles recebidos caso nenhuma retenção ou dedução fosse realizada. Para tanto, a Emitente desde já reconhece ser pecuniária a obrigação aqui prevista, e declara serem líquidos, certos e exigíveis todos e quaisquer valores que vierem a serem apresentados contra si, pela Credora, pertinentes a esses tributos, contribuições e/ou demais sanções, nos termos deste CDCA, os quais deverão ser liquidados, pela Emitente, por ocasião da sua apresentação pelo Credor, sob pena de vencimento antecipado deste CDCA.

M. DISPOSIÇÕES GERAIS

15. Correrão por conta exclusiva da Emitente, (i) as despesas incorridas com o registro e formalização deste CDCA e eventuais aditamentos, dos Direitos Creditórios vinculados a este CDCA, de novos direitos creditórios do agronegócio apresentados pela Emitente na forma descrita acima e das garantias vinculadas a este CDCA; e ainda (ii) quaisquer outras despesas, inclusive, sem limitação, as relativas a registros em cartório, tributos, encargos e, nos casos da Cláusula 18, abaixo, honorários advocatícios, custas e despesas judiciais. Se eventualmente tais despesas forem suportadas pela Credora, deverão ser reembolsadas pela Emitente mediante a apresentação dos respectivos comprovantes de despesas, sejam eles em vias originais, ou quando não for possível, cópias simples atestadas por representante da Credora de que são cópias fieis das vias originais, em até 5 (cinco) Dias Úteis da solicitação efetuada pela Credora, ou em prazo inferior, caso previsto expressamente neste CDCA, desde que tal solicitação seja enviada à Emitente em até 30 (trinta) dias contados da data do evento, sob pena de não ser reembolsada.

16. A Emitente reconhece que o presente CDCA constitui título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 24 da Lei 11.076.

17. Na hipótese de eventual inadimplência da Emitente, a Credora poderá promover as medidas judiciais cabíveis, iniciando a execução por quantia certa contra devedor ou qualquer outra medida que entender cabível.

18. Além do Valor de Resgate, a Credora poderá, em caso de inadimplência, cobrar da Emitente todas as despesas razoáveis de cobrança judicial, acrescidos das custas e quaisquer outras despesas judiciais e/ou processuais e os honorários de sucumbência, arbitrados em juízo.

19. A Credora fica desde já autorizada pela Emitente a vincular este título aos CRA, nos termos dos artigos 23, parágrafo único, e 36, da Lei 11.076.

19.1. Para fins do disposto na presente cláusula, a Emitente autoriza a Credora a divulgar os dados da presente operação para os titulares dos CRA e o mercado de valores mobiliários, de forma que tal divulgação não violará o disposto na Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, conforme alterada, e qualquer outra regulação ou disposição contratual.

20. Adicionalmente a Emitente está ciente de que a Credora poderá ceder a terceiros os direitos decorrentes da titularidade deste CDCA por meio da instituição de regime fiduciário sobre o presente CDCA como lastro de emissão dos CRA, desde que não haja qualquer modificação nos direitos e obrigações ora assumidos pela Emitente.

21. A Emitente obriga-se a não prometer, ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e/ou obrigações decorrentes deste CDCA, salvo mediante prévia e expressa autorização por escrito da Credora, se assim deliberado pelos titulares do CRA, reunidos em assembleia geral.

22. Por meio deste CDCA, a Emitente autoriza a Credora e a Credora, por sua vez, obriga-se a outorgar os poderes necessários ao Custodiante e a compartilhar com o Custodiante todas as informações que receber com relação aos Direitos Creditórios, bem como outras informações recebidas da Emitente e de terceiros envolvidos na emissão deste CDCA e na constituição e operacionalização da Cessão Fiduciária, para fins do Custodiante poder cumprir e desempenhar as obrigações e funções previstas no parágrafo 2º do artigo 25 da Lei 11.076 e toda regulamentação em vigor aplicáveis.

23. A Emitente responsabiliza-se por manter constantemente atualizados, junto à Credora, o(s) endereço(s) para efeito de comunicação sobre qualquer ato ou fato decorrente deste instrumento.

24. O presente CDCA é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a Emitente por si e seus eventuais sucessores.

25. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes do presente CDCA. Dessa forma, qualquer atraso, abstenção, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito ou faculdade que caiba à Credora, razão do inadimplemento da Emitente, não prejudicará o exercício de tal direito ou faculdade, ou será interpretado como renúncia, nem constituirá novação ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

26. Caso qualquer das disposições ora aprovadas venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

N. FORO

27. Fica eleito o foro de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura resultantes, direta ou indiretamente, deste CDCA.

São Paulo, 18 de setembro de 2015.

EMITENTE:

JSL S.A.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

JSL S/A Jurídico JURÍDICO

JSL S/A Jurídico JURÍDICO

ANEXO I — DESCRIÇÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO VINCULADOS AO CDCA

(i) Instrumento: Contrato de Prestação de Serviços, datado de 30 de setembro de 2014;

(ii) Contratante: Celulose Nipo-Brasileira S.A. - CENIBRA;

(iii) Contratada: JSL S.A.;

(iv) Objeto: Prestação de serviços de transporte rodoviário de madeira em toras de eucalipto;

(v) Valor: R$ 293.549.149,00; e

(vi) Prazo: 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2019.

São Paulo, 18 de setembro de 2015.

EMITENTE:

JSL S.A.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

JSL S/A JURÍDICO

ANEXO II — DATAS DE PAGAMENTO DE PRINCIPAL E REMUNERAÇÃO

Datas de Pagamento	Valor da Parcela de Principal	Pagamento de Principal / Remuneração
25/04/2016	R$ 15.000.000,00	Principal + Remuneração
24/10/2016	R$ 15.000.000,00	Principal + Remuneração
24/04/2017	R$ 15.000.000,00	Principal + Remuneração
24/12/2017	R$ 105.000.000,00	Principal + Remuneração

VIA INTERNET

ANEXO VII

CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO
DE CESSÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA

entre

JSL S.A.
como Cedente Fiduciante,

e

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
como Securitizadora ou Credora

Datado de 18 de setembro de 2015

JSL S.A.
JURÍDICO

DA#9337687 v35

ÍNDICE

1. DEFINIÇÕES 2
2. OBRIGAÇÕES GARANTIDAS 2
3. CONSTITUIÇÃO DA CESSÃO FIDUCIÁRIA 3
4. EXCUSSÃO DAS GARANTIAS 7
5. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS 9
6. DECLARAÇÕES E GARANTIAS 11
7. DESPESAS E TRIBUTOS 14
8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 14
9. INDENIZAÇÃO 14
10. COMUNICAÇÕES 15
11. DISPOSIÇÕES GERAIS 16
12. LEI APLICÁVEL E FORO 18

ANEXO I – DEFINIÇÕES 22
ANEXO II – PROCURAÇÃO 30
ANEXO III – OBRIGAÇÕES GARANTIDAS 31
ANEXO IV – MODELO DE NOTIFICAÇÃO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA . 32

JURIDICO DA#9337687 v35

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas:

1. **JSL S.A.**, sociedade anônima com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Juscelino Kubitschek 1327 conjunto 221, Edifício International Plaza II, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.548.435/0001-79, neste ato devidamente representada na forma do seu Estatuto Social ("Cedente Fiduciante"); e

2. **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, companhia securitizadora, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada na Avenida Pedroso de Morais, 1.553, 5º andar, conjuntos 53 e 54, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.753.164/0001-43, neste ato devidamente representada na forma do seu Estatuto Social ("Credora" ou "Securitizadora");

CONSIDERANDO QUE

(i) em 30 de setembro de 2014, a Cedente Fiduciante celebrou com a Cenibra, o Contrato de Prestação de Serviços, por meio do qual a Cedente Fiduciante se comprometeu a transportar e entregar madeira em toras de eucalipto à Cenibra;

(ii) a Cedente Fiduciante é uma empresa integrante da cadeia do agronegócio, assim entendido como as atividades relacionadas com a produção, comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos ou insumos de origem agropecuária, inclusive o transporte e logística, nos termos do parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 11.076, e portanto, apta a emitir certificados de direitos creditórios do agronegócio;

(iii) a Cedente Fiduciante emitiu o CDCA em favor da Securitizadora, tendo como lastro os direitos creditórios do agronegócio oriundos do Contrato de Prestação de Serviços, no qual a Cedente Fiduciante figura como contratada;

(iv) a Securitizadora, nos termos dos artigos 23 e 38 da Lei nº 11.076, tem por objeto a aquisição e securitização de direitos creditórios originários de negócios realizados entre cooperativas ou pessoas jurídicas, e terceiros, inclusive financiamentos ou empréstimos, relacionados com a produção, comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos ou insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na atividade agropecuária, para fins de emissão e colocação de certificados de recebíveis do agronegócio no mercado financeiro e de capitais;

(v) os direitos creditórios do agronegócio a que a Securitizadora faz jus na qualidade de credora do CDCA serão por ela utilizados como lastro para emissão dos CRA, nos termos do artigo 23, parágrafo único, da Lei 11.076, da Instrução CVM 400 e da Instrução CVM 414;

JSL S.A. JURÍDICO PDA#9337687 v35

(vi) no curso regular de seus negócios, a Credora pretende antecipar à Cedente Fiduciante, em razão da emissão do CDCA, recursos para financiar suas atividades, por meio da emissão de CRA;

(vii) a Cedente Fiduciante, em garantia do integral e pontual pagamento das Obrigações, constitui, por meio deste instrumento, garantia real na forma de cessão fiduciária nos termos do artigo 66-B da Lei 4.728, e das disposições gerais do Código Civil, em especial o artigo 1.361 e seguintes, no que for aplicável, em favor da Sccuritizadora; c

(viii) a presente Cessão Fiduciária é constituída sem prejuízo de outras garantias a serem eventualmente constituídas em favor da Credora.

RESOLVEM AS PARTES celebrar o presente "*Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária em Garantia*", nos seguintes termos e condições:

1. DEFINIÇÕES

1.1. Definições. Exceto se expressamente indicado: **(i)** palavras e expressões em maiúsculas, não definidas neste Contrato, incluíndo seu preâmbulo, terão o significado previsto no Anexo I do presente, no CDCA ou no Termo de Securitização; **(ii)** o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural; e **(iii)** todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias corridos, exceto se qualificados expressamente como Dias Úteis.

2. OBRIGAÇÕES GARANTIDAS

2.1. Obrigações Garantidas - CDCA. Para os fins dos artigos 18, 22 e seguintes da Lei 9.514 e do artigo 66-B da Lei 4.728, os termos e as condições gerais do CDCA estão resumidamente descritos abaixo:

(i) Valor Nominal: R$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais);

(ii) Data de Emissão: 18 de setembro de 2015;

(iii) Data de Vencimento: 26 de dezembro de 2017;

(iv) Forma de Pagamento: principal a ser pago em 04 (quatro) parcelas, cada uma delas nas respectivas Datas de Pagamento de Principal, e Remuneração a ser paga conforme previsto no CDCA;

(v) Data de Integralização: significa a data em que ocorrerá a integralização do CDCA.

(vi) Remuneração do CDCA: O Valor Nominal do CDCA (ou seu saldo, conforme aplicável) será acrescido de juros, incidentes de forma semestral, a partir da Data de Integralização até a Data de Vencimento, equivalentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI acrescida de 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento) ao ano;

(vii) Hipóteses de Vencimento Antecipado do CDCA: as hipóteses de vencimento antecipado do CDCA estão estipuladas no próprio instrumento;

(viii) Securitização: O CDCA acima descrito será vinculado como lastro aos CRA, cujos termos e condições estão resumidamente descritos abaixo:

a) Quantidade: 150.000 (cento e cinquenta mil) CRA, totalizando o valor de R$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais);

b) Número da Série e Emissão: 72ª série da 1ª emissão;

c) Data de Vencimento: 26 de dezembro de 2017;

d) Cronograma para Amortização: o Valor Nominal Unitário devido a cada titular de CRA deverá ser pago em uma única parcela na Data de Vencimento;

e) Remuneração dos CRA: os CRA farão jus a juros remuneratórios, incidentes, de forma semestral, sobre o Valor Nominal do CRA, ou seu saldo, conforme o caso, equivalentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI acrescida de 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento) ao ano. A Remuneração será devida a partir da Data de Integralização, sem carência, e deverá ser paga conforme previsto Anexo VII do Termo de Securitização;

f) Hipóteses de Vencimento Antecipado: as hipóteses de vencimento antecipado dos CRA estão estipuladas no Termo de Securitização.

2.1.1. Não obstante a descrição na Cláusula 2.1, acima, todos os termos e condições **(i)** do CDCA, são parte integrante deste Contrato; e **(ii)** dos CRA, estão previstos no Termo de Securitização.

2.2. A Cessão Fiduciária prevista neste Contrato garantirá o cumprimento integral, pela Cedente Fiduciante, das Obrigações, assim entendidas toda e qualquer obrigação derivada do CDCA, deste Contrato e/ou da legislação aplicável, inclusive valores devidos em decorrência de: (i) inadimplemento, total ou parcial das obrigações pecuniárias da Cedente Fiduciante no âmbito do CDCA; (ii) declaração de vencimento antecipado; (iii) incidência de tributos e despesas gerais, conforme aplicáveis, inclusive, sem limitação, por força do registro e da excussão das Garantias; (iv) do processo de consolidação de propriedade em nome da Credora, incluindo emolumentos e as publicações dos anúncios dos leilões, conforme aplicável; (v) processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes do CDCA e deste Contrato, incluindo, mas não se limitando a, honorários advocatícios, registros, aditamentos, instrumentos ou mecanismos necessários para Recomposição dos Direitos Creditórios, dentre outros; (vi) qualquer outro montante devido pela Cedente Fiduciante à Credora, relacionado com o presente Contrato e/ou com o CDCA; e (vii) inadimplemento no pagamento ou reembolso de qualquer outro montante devido e não pago, relacionado com o CDCA, desde que respeitadas as regras previstas neste Contrato e/ou no CDCA.

3. CONSTITUIÇÃO DA CESSÃO FIDUCIÁRIA

3.1. Garantia. Em garantia das Obrigações, por este Contrato e na melhor

forma de direito, a Cedente Fiduciante, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do artigo 18 da Lei 9.514, do artigo 66-B da Lei 4.728, dos artigos 33 e 41 da Lei 11.076 e do artigo 1.361 e seguintes do Código Civil, no que for aplicável, constitui, em favor dos titulares de CRA, representados pela Credora, cessão fiduciária sobre: **(i)** o Contrato de Prestação de Serviços; **(ii)** a Conta Vinculada; e **(iii)** 100% (cem por cento) de: **(a)** direitos sobre os saldos positivos da Conta Vinculada, na qual serão depositados todos e quaisquer valores decorrentes do Contrato de Prestação de Serviços; **(b)** demais valores creditados ou depositados na Conta Vinculada, inclusive valores objeto de ordens de pagamento, ou eventuais ganhos e rendimentos oriundos de investimentos realizados com os valores depositados na Conta Vinculada, assim como o produto do resgate ou da alienação de referidos investimentos, os quais passarão a integrar automaticamente a Cessão Fiduciária, independentemente de onde se encontrarem, mesmo que em trânsito ou em processo de compensação bancária; **(c)** demais direitos principais e acessórios, atuais ou futuros, recebidos na Conta Vinculada; e **(d)** bens, ativos ou qualquer outro tipo de investimento realizados com o emprego dos recursos indicados nos itens (a) a (c), acima, inclusive rendimentos, direitos ou bens dele derivados ou neles referenciados ("Cessão Fiduciária", sendo "i" a "iii", inclusive seus subitens, em conjunto, denominados "Créditos Cedidos")

3.1.1. Em virtude da presente Cessão Fiduciária, todos os valores devidos no âmbito do Contrato de Prestação de Serviços deverão ser pagos, mediante ordem de pagamento, transferência e/ou depósito, diretamente na Conta Vinculada.

3.1.2. Autorização. A constituição da Cessão Fiduciária regulada pelo presente Contrato foi aprovada em Reunião do Conselho de Administração da Cedente Fiduciante, realizada em 25 de agosto de 2015, cuja ata será registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

3.2. Aperfeiçoamento da Cessão Fiduciária. A Cedente Fiduciante, obriga-se, desde já, às suas expensas, a:

(i) no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de assinatura deste Contrato ou de qualquer aditamento, comprovar à Credora que tais instrumentos foram submetidos a registro ou averbação, conforme o caso, mediante envio de cópia dos protocolos de registro ou averbação junto aos competentes cartórios de registro de títulos e documentos; e

(ii) no prazo de até 20 (vinte) dias da data de celebração deste Contrato (sendo tal prazo prorrogável por mais 15 (quinze) dias em caso de exigência sanável feita pelo cartório competente), ou de qualquer aditamento, entregar à Credora 1 (uma) via original de tal documento, devidamente registrado ou averbado, conforme o caso.

3.2.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Contrato e no CDCA, caso a Cedente Fiduciante não realize os registros e averbações acima previstos, seja como Condição Precedente do CDCA ou em caso de Recomposição dos Direitos Creditórios, fica desde já a Credora autorizada a procedê-los, pelo que a Credora deverá ser posteriormente reembolsada pela Cedente Fiduciante, na forma da Cláusula 7.2 do presente Contrato, sem prejuízo da declaração de vencimento antecipado das Obrigações e da execução da Cessão Fiduciária pela Credora e outras eventuais garantias, nos termos previstos no CDCA, no Termo de Securitização, no presente Contrato e nos demais documentos da operação.

3.3. Propriedade e Posse. A Cessão Fiduciária ora pactuada resulta na transferência, pela Cedente Fiduciante à Credora, em benefício dos titulares do CRA, da

JSL S/A JURÍDICO

propriedade resolúvel e da posse indireta dos Créditos Cedidos, permanecendo a sua posse direta com a Cedente Fiduciante.

3.4. Condições da Garantia. Os Créditos Cedidos outorgados em garantia em favor da Credora, em benefício dos titulares do CRA, deverão atender, até que todas as Obrigações relacionadas ao CDCA e consequentemente ao CRA sejam cumpridas, sem prejuízo da Cedente Fiduciante proceder à Recomposição dos Direitos Creditórios e, sob pena de vencimento antecipado do CDCA (i) à Razão de Faturamento, bem como (ii) à Razão de Adimplemento, nos termos da Cláusula 7 do CDCA.

3.4.1. Na hipótese de qualquer Evento de Reforço e Complementação, a Cedente Fiduciante ficará obrigada a, na forma prevista nesta Cláusula 3ª e na Cláusula 7 do CDCA, mediante aviso ou notificação da Credora nesse sentido, realizar a Recomposição de Direitos Creditórios. Caso contrário, a Cedente Fiduciante deverá realizar o pagamento antecipado, total ou parcial, conforme o caso, do CDCA, nos termos e prazos previstos em sua Cláusula 7..

3.5. Documentos Comprobatórios. Os instrumentos, contratos, extratos e/ou outros documentos relacionados à Cessão Fiduciária deverão ser mantidos na sede do Custodiante, que, nos termos do respectivo Contrato de Custódia, será fiel depositário contratado, pela Credora, assumindo todas as responsabilidades a ele inerentes, na forma da lei.

3.6. Envio de Informações. A Cedente Fiduciante deverá enviar quaisquer informações que lhe sejam solicitadas, por escrito, pela Credora, com relação à Cessão Fiduciária, inclusive os documentos referidos na cláusula anterior, conforme o caso, no prazo de até 7 (sete) dias contados da respectiva solicitação, salvo se outro prazo específico não estiver estabelecido no CDCA, no Termo de Securitização ou neste Contrato.

3.7. Onerações. A Cedente Fiduciante obriga-se a manter a Cessão Fiduciária íntegra, plena e eficaz enquanto vigorar o presente Contrato, o CDCA e os CRA, assim como os bens e direitos a ela subjacentes, sempre livres e desembaraçados de quaisquer Ônus, além dos aqui previstos.

3.7.1. Qualquer outra constituição de Ônus sobre os bens e direitos subjacentes à Cessão Fiduciária dependerá de aprovação prévia dos titulares do CRA reunidos em Assembleia Geral, nos termos do Termo de Securitização.

3.8. Notificação de Cessão. A Cedente Fiduciante compromete-se a notificar a Cenibra, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da assinatura da presente Cessão Fiduciária, conforme modelo de notificação constante do Anexo IV ao presente ("Notificação de Cessão"), de modo a comunicá-la acerca da Cessão Fiduciária e que o pagamento de todo e qualquer valor devido no âmbito do Contrato de Prestação de Serviços deverá ser realizado diretamente na Conta Vinculada, livres e desembaraçados de quaisquer Ônus, nos termos previstos no Contrato de Prestação de Serviços e na Notificação de Cessão.

3.8.1. Qualquer alteração com relação à remuneração e/ou forma de pagamento dos serviços prestados no âmbito do Contrato de Prestação de Serviços somente poderá ser realizada mediante prévia e expressa anuência da Credora. Tal anuência (i) não poderá ser negada caso as alterações propostas não afetem ou, de forma razoável, possam afetar negativamente os direitos da Credora, conforme previsto neste Contrato e/ou no CDCA, e (ii) será considerada concedida, caso não seja negada pela Credora em 5 (cinco) Dias Úteis contados do envio do requerimento pela Cedente Fiduciante. A Cedente Fiduciamente obriga-se, ainda, a não alterar o objeto do Contrato de Prestação de Serviços de tal forma

que reste descaracterizada a sua relação com as atividades de comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos e insumos agropecuários ou de máquinas ou implementos utilizados na produção agropecuária.

3.9. Movimentação da Conta Vinculada. Durante a vigência deste Contrato: **(i)** inexistirão cheques e qualquer espécie de cartão relacionados com a Conta Vinculada; **(ii)** é vedada a movimentação da Conta Vinculada **(a)** pela Cedente Fiduciante, e **(b)** pela Credora, exceto nos casos de descumprimento de obrigações por parte do Trustee, consolidação de propriedade dos Créditos Cedidos Fiduciariamente em nome da Credora e/ou para fins de excussão das Garantias, na forma e nos casos previstos neste Contrato; e **(iii)** a Conta Vinculada será movimentada única e exclusivamente pelo Trustee, para fins de cumprimento com o previsto no presente Contrato, incluindo, sem limitação, as Cláusulas 3.10.3 e 3.11, abaixo.

3.9.1. Os Créditos Cedidos Fiduciariamente ficarão indisponíveis à Cedente Fiduciante e à disposição da Credora, em benefício dos titulares do CRA, sendo certo, entretanto, que a Credora somente poderá utilizar os Créditos Cedidos Fiduciariamente exclusivamente para fins de **(i)** satisfação integral ou parcial das Obrigações, em caso de declaração de vencimento antecipado e/ou descumprimento, pela Cedente Fiduciante, de qualquer obrigação pecuniária em sua respectiva data de vencimento; ou **(ii)** cumprimento das demais disposições previstas neste Contrato, no CDCA e/ou no Termo de Securitização.

3.9.2. A Cedente Fiduciante obriga-se a manter aberta a Conta Vinculada (ou no caso de sua impossibilidade, uma outra que a substitua, observados os termos deste Contrato e do Contrato de Prestação de Serviços) até que todas as Obrigações tenham sido satisfeitas. A alteração do Trustee como instituição responsável pela manutenção da Conta Vinculada depende de anuência dos titulares do CRA, reunidos em assembleia geral. Caso os requisitos previstos a seguir sejam cumpridos, a alteração do Trustee dependerá apenas da anuência da Credora, sem necessidade de aprovação dos titulares do CRA reunidos em assembleia geral: **(i)** referida instituição seja uma instituição financeira de primeira linha, com *rating* mínimo de AAA(bra), com experiência nas funções a serem por ela desempenhadas; **(ii)** as disposições deste Contrato sejam integralmente cumpridas; e **(iii)** inexista interrupção dos serviços prestados para a eficácia das Garantias.

3.9.3. Exceto em caso de vencimento antecipado do CDCA ou da verificação da ocorrência de hipótese de vencimento antecipado do CDCA, eventual saldo mantido na Conta Vinculada nos termos das cláusulas acima deverá ser automaticamente transferido pelo Trustee à Conta de Livre Movimentação, independentemente de aviso, interpelação ou notificação extrajudicial por parte da Cedente Fiduciante, da Credora e/ou do Custodiante, no Dia Útil subsequente à data de liberação, cancelamento ou extinção, conforme o caso, pela autoridade competente, da ordem de penhora e/ou bloqueio judicial.

3.10. Fluxo de Recebíveis. Os pagamentos devidos pelo devedor no âmbito de cada Contrato de Prestação de Serviços deverão ser realizados exclusivamente na Conta Vinculada, livres e desembaraçados de quaisquer Ônus, nos termos previstos no Contrato de Prestação de Serviços e na Notificação de Cessão.

3.10.1. Exceto em caso de vencimento antecipado do CDCA ou da verificação da ocorrência de hipótese de vencimento antecipado do CDCA, os recursos disponíveis na Conta Vinculada serão transferidos, pelo Trustee, à Conta de Livre Movimentação, no prazo de 3 (três) Dias Úteis após a data dos respectivos pagamentos feitos pelo devedor, no âmbito de cada Contrato de Prestação de Serviços, independentemente de aviso, interpelação ou notificação extrajudicial por parte da Cedente Fiduciante, da Credora e/ou

JURÍDICO

do Custodiante.

3.10.2. Diante da (i) declaração de vencimento antecipado do CDCA, ou ainda, (ii) de descumprimento pela Cedente Fiduciante de quaisquer de suas obrigações pecuniárias assumidas no âmbito do CDCA, todos os valores depositados ou que vierem a ser depositados na Conta Vinculada ficarão automaticamente retidos e somente poderão ser utilizados, investidos e/ou reinvestidos de acordo as instruções por escrito da Credora ao Trustee.

3.11. Razão determinante. É razão determinante dos titulares do CRA, representados pela Credora, para o investimento nos CRA e a celebração do Termo de Securitização, a declaração da Cedente Fiduciante, aqui prestada, de que a constituição da Cessão Fiduciária não compromete, nem comprometerá, até a Data de Vencimento, total ou parcialmente, a operacionalização e a continuidade do desempenho das atividades pela Cedente Fiduciante, inclusive sua liquidez, capacidade creditícia ou desempenho operacional.

3.12. Excesso de Garantia. Diante de excesso de garantia, no âmbito de qualquer Contrato de Prestação de Serviços, resultante de aditamento do referido contrato para fins de aumento de prazo e/ou volume de Produtos, a Cedente Fiduciante poderá oferecer em garantia a terceiros o produto do pagamento dos Créditos Cedidos que exceder o montante necessário à quitação integral do Valor do Resgate, desde que, em qualquer caso: (i) a totalidade dos pagamentos devidos no âmbito do Contrato de Prestação de Serviços continue a ser realizada na Conta Vinculada; (ii) inexista qualquer inadimplemento da Cedente Fiduciante no âmbito deste CDCA e da Cessão Fiduciária; (iii) qualquer garantia, oferecida nos termos desta cláusula, esteja, expressamente, subordinada à quitação integral deste CDCA; e (iv) a Credora seja notificada, por escrito, pela Cedente Fiduciante, com o envio de cópia do instrumento que preveja a subordinação a que se refere o item "iii", acima.

3.13. O Trustee deverá disponibilizar à Cedente Fiduciante, à Credora e ao Custodiante, a qualquer momento, acesso a extrato dos valores depositados na Conta Vinculada no âmbito desta cláusula, para fins de apuração da Razão de Adimplemento, nos termos do CDCA, nas respectivas periodicidades aplicáveis, que poderá ser realizado via sistema *bankline* do Trustee. As Partes declaram, expressamente, que a disponibilização de informações bancárias, por parte do Trustee, para a devida apuração da Razão de Faturamento e Razão de Adimplemento e na forma prevista na presente cláusula, não constituirá, de nenhum modo, violação de quaisquer regras de sigilo bancário, consentindo a Cedente Fiduciante, em sua qualidade de titular da Conta Vinculada, com a disponibilização de tais informações.

4. EXCUSSÃO DAS GARANTIAS

4.1. Caso seja declarado o vencimento antecipado do CDCA, todos os Créditos Cedidos, a Conta Vinculada, bem como bens, direitos e/ou recursos entregues anterior, concomitante ou posteriormente à ocorrência de referido vencimento antecipado, serão utilizados para o pagamento das Obrigações devidas, até o limite destas.

4.2. Excussão. Como condição do negócio pactuado nos termos do presente Contrato, na hipótese mencionada na Cláusula 4.1. acima, a Credora, na qualidade de representante dos titulares do CRA, fica desde já autorizada pela Cedente Fiduciante a, em caráter irrevogável e irretratável e com o objetivo de liquidar as Obrigações, **(i)** notificar a Cenibra para cumprir com sua obrigação pecuniária no âmbito do Contrato de Prestação de Serviços em favor da Credora; **(ii)** receber e cobrar direitos ou

títulos relacionados com os Créditos Cedidos; **(iii)** utilizar o saldo positivo da Conta Vinculada; **(iv)** ceder ou transferir os Créditos Cedidos; **(v)** efetuar o pagamento de tributos, despesas e qualquer desembolso derivado de desinvestimentos, reconhecendo a Cedente Fiduciante que correrão por sua conta, independentemente da respectiva cobrança, perdas de principal e remuneração ou tributações mais onerosas decorrentes da excussão; e **(vi)** assinar todo e qualquer documento que se faça necessário para o cumprimento do presente instrumento.

4.2.1. A Credora poderá, ainda, conforme aplicável, exercer todos os direitos e poderes conferidos ao credor fiduciário nos termos do parágrafo 3º do artigo 66-B da Lei 4.728 e dos demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive, sem limitação, o direito de, em caso de execução das Garantias ora pactuadas, utilizar os bens ou direitos oriundos dos Créditos Cedidos, bem como os valores depositados na Conta Vinculada, para pagamento das Obrigações.

4.2.2. Caso seja de interesse da Credora, e desde que comprovado a omissão da Cedente Fiduciante nesse sentido, a cobrança extrajudicial e/ou judicial, conforme o caso, de todos os valores vencidos e não pagos no âmbito do presente Contrato, poderá ser realizada por um terceiro contratado pela Credora ("Agente de Cobrança"), responsabilizando-se, neste caso, pelo pagamento de quaisquer despesas e custos relativos a tais cobranças, incluindo, sem limitação, emolumentos de cartório, custas judiciais e honorários advocatícios.

4.2.3. Na hipótese da Cláusula 4.2.2 acima, a Credora, oportunamente, outorgará ao Agente de Cobrança, poderes restritos, específicos e limitados para que o Agente de Cobrança, atuando em nome da Credora, possa realizar os atos e tomar as medidas necessárias para exercer os direitos conferidos à Credora, nos termos das Cláusulas 4.2.1 e 4.2.2 acima, inclusive para atuar em juízo.

4.3. Destinação dos Recursos da Excussão. Os recursos apurados após a realização dos procedimentos listados na Cláusula 4.2 acima, deverão ser imediatamente aplicados para quitar as Obrigações, parcial ou totalmente, observados os procedimentos descritos no CDCA e no Termo de Securitização, nesta ordem: **(i)** Despesas incorridas com a execução das Garantias, incluindo a remuneração dos serviços prestados e os custos que venham a ser incorridos no processo de execução das Garantias; **(ii)** Remuneração devida no âmbito do CDCA; **(iii)** Valor Nominal do CDCA ou seu saldo devedor, conforme aplicável; e **(iv)** qualquer outro montante devido pela Cedente Fiduciante à Credora relacionado ao CDCA e/ou aos CRA.

4.3.1. Caso os recursos apurados após a excussão não sejam suficientes para quitar todas as Obrigações, a Cedente Fiduciante permanecerá responsável pelo saldo devedor das Obrigações, nos termos deste Contrato, do CDCA e do Termo de Securitização. A Credora entregará à Cedente Fiduciante o que porventura sobejar após a excussão, mediante o depósito de tais recursos em conta específica por ela indicada.

4.4. Caráter Cumulativo. Fica certo e ajustado o caráter não excludente, mas cumulativo entre si, da Cessão Fiduciária com eventuais garantias futuras a serem previstas no CDCA e no Termo de Securitização, podendo a Credora, a seu exclusivo critério, executar todas ou cada uma delas indiscriminadamente, para os fins de amortizar ou liquidar as Obrigações, ficando ainda estabelecido que, desde que observados os procedimentos previstos no CDCA e no Termo de Securitização, a excussão da Cessão Fiduciária independerá de qualquer providência preliminar por parte da Credora, tais como aviso, protesto, notificação, interpelação ou prestação de contas, de qualquer natureza.

JURÍDICO

4.5. Excussão das Garantias. Na excussão da Garantia, as seguintes regras serão aplicáveis:

(i) A Credora poderá optar entre excutir a Garantia, total ou parcialmente, tantas vezes quantas forem necessárias, sem ordem de prioridade, até integral adimplemento das Obrigações.

(ii) A excussão da Garantia não ensejará, em hipótese nenhuma, perda da opção de se excutir as demais, conforme aplicável.

(iii) A Cedente Fiduciante: **(a)** declara conhecer os termos do CDCA e deste Contrato; e **(b)** compromete-se a: (*1*) com eles cumprir; (*2*) exercer seus direitos de forma a não prejudicar os direitos e prerrogativas dos titulares do CRA, o cumprimento integral das Obrigações, as Garantias e seus objetos, e (*3*) não aprovar e/ou realizar qualquer ato em desacordo com o disposto no CDCA, no Termo de Securitização e neste Contrato.

4.6. Mandato. Como condição do negócio jurídico pactuado, nos termos do presente Contrato, fica a Credora, desde já, em caráter irrevogável e irretratável, pelo presente e na melhor forma de direito, como condição deste Contrato, consoante os artigos 683, 684 e 685, do Código Civil, autorizada, na qualidade de mandatária da Cedente Fiduciante, em caso de inadimplemento desta, a preservar a eficácia deste Contrato, a excutir a Garantia e a firmar, se necessário, quaisquer documentos e praticar quaisquer atos necessários à excussão da Garantia, sendo-lhe conferida, até o integral pagamento das Obrigações assumidas pela Cedente Fiduciante, a procuração, cujo modelo consta do Anexo II, em que lhe são outorgados todos os poderes assegurados pela legislação vigente, inclusive os poderes "*ad judicia*" e "*ad negotia*" previstos no Código Civil, incluindo os artigos 1.433 e 1.434, e as faculdades previstas na Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada.

5. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

5.1. Obrigações Adicionais da Cedente Fiduciante. Além das demais obrigações previstas neste Contrato, no CDCA, no Termo de Securitização e nos demais documentos da operação e/ou em lei, a Cedente Fiduciante obriga-se, conforme aplicável, até o cumprimento integral das Obrigações, a:

(i) cumprir com o disposto no CDCA, neste Contrato e/ou em lei aplicável;

(ii) observar a Razão de Faturamento e Razão de Adimplemento, nos termos do CDCA;

(iii) manter a Cessão Fiduciária válida, eficaz e em pleno vigor, sem qualquer Ônus, restrição, condição ou depreciação, de acordo com os termos deste Contrato, do CDCA e do Termo de Securitização, conforme aplicável;

(iv) não praticar qualquer ato que **(a)** afete a validade e/ou eficácia do Contrato de Prestação de Serviços, e/ou **(b)** resulte na renúncia relevante de direitos dela decorrentes e/ou **(c)** provoque a exoneração da Cenibra da obrigação de cumprir com seus deveres previstos no Contrato de Prestação de Serviços;

(v) reembolsar a Credora ou os titulares do CRA, nos termos da Cláusula 7.2 deste Contrato;

(vi) defender de forma tempestiva e eficaz de qualquer ato, ação, procedimento ou processo de que tenha conhecimento e que possa, de qualquer forma, no todo ou em parte, afetar ou alterar as Garantias, os Créditos Cedidos, o CDCA, este Contrato ou as Obrigações, bem como informar imediatamente a Credora sobre qualquer ato, ação, procedimento ou processo a que se refere este inciso, por meio de relatórios descrevendo o ato, ação, procedimento e processo em questão e as medidas tomadas, sem prejuízo do direito da Credora de defender-se do referido ato, ação, procedimento ou processo, como parte ou como interveniente, como bem lhe aprouver;

(vii) enviar a Notificação de Cessão à Cenibra para que os Créditos Cedidos sejam pagos diretamente na Conta Vinculada, nos termos do presente Contrato;

(viii) caso qualquer dos devedores dos Créditos Cedidos, ou terceiros em nome de quaisquer desses devedores, realizem os pagamentos devidos em conta diversa da Conta Vinculada, a Cedente Fiduciante deverá: *(a)* acolher os recursos correspondentes a tais pagamentos, assumindo, nos termos do artigo 627 e seguintes do Código Civil, e sem direito a qualquer remuneração, a função de fiel depositária desses recursos; *(b)* creditar tais recursos, sem qualquer dedução, na Conta Vinculada, em até 3 (três) Dias Úteis da data de recebimento de tal pagamento; e *(c)* comunicar tal fato à Credora e ao Agente Fiduciário, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data de ciência;

(ix) não Alienar ou constituir qualquer Ônus, de forma gratuita ou onerosa, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, sobre o Contrato de Prestação de Serviços e os direitos dela decorrentes, bem como sobre qualquer dos Créditos Cedidos e/ou dos direitos a estes inerentes, exceto pela Cessão Fiduciária;

(x) abster-se de praticar qualquer ato que, possa resultar de forma concreta ou efetivamente resulte em um Efeito Adverso Relevante às Garantias;

(xi) obter e manter válidas e eficazes todas as autorizações, incluindo as societárias, governamentais e de terceiros, necessárias para a validade ou exequibilidade dos documentos relacionados às Obrigações de que seja parte e para garantir o fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações;

(xii) informar imediatamente à Credora e ao Agente Fiduciário os detalhes de qualquer litígio, arbitragem, processo administrativo iniciado, pendente ou, até onde seja do seu conhecimento iminente, fato, evento ou controvérsia envolvendo os Créditos Cedidos;

(xiii) renovar a procuração a ser outorgada nos termos do Anexo II a este Contrato, 10 (dez) Dias Úteis antes da data prevista para seu término; e

(xiv) prestar e/ou enviar à Credora, no prazo de até 7 (sete) dias contados da data de recebimento da respectiva solicitação, todas as informações e documentos necessários à cobrança e controle dos Créditos Cedidos, nos termos previstos neste Contrato; e

(xv) praticar todos os atos e cooperar com a Credora em tudo que se fizer necessário ao cumprimento do disposto na Cláusula 4ª.

JURÍDICO

6. DECLARAÇÕES E GARANTIAS

6.1. Declarações. São razões determinantes deste Contrato, do CDCA e do Termo de Securitização as declarações a seguir prestadas pela Cedente Fiduciante, em favor dos titulares do CRA e da Credora, de que, nesta data:

(i) está devidamente autorizada a celebrar este Contrato e a cumprir com todas as obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(ii) todas as autorizações e medidas de qualquer natureza que sejam necessárias ou obrigatórias à devida celebração e cumprimento deste Contrato, do CDCA e os demais documentos a eles relacionados por parte da Cedente Fiduciante, no que toca: *(a)* à validade dos mesmos; *(b)* à criação e à manutenção do ônus sobre os Créditos Cedidos; ou *(c)* à sua exequibilidade contra a Cedente Fiduciante, foram obtidas ou tomadas, sendo válidas e estando em pleno vigor e efeito, exceto aquelas autorizações e medidas necessárias que estão em processo de renovação e que não resultam em Efeito Adverso Relevante;

(iii) a celebração deste Contrato, bem como o cumprimento das obrigações aqui previstas, não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pela Cedente Fiduciante;

(iv) a Cedente Fiduciante é a única e legítima beneficiária e titular dos Créditos Cedidos, que se encontram livres e desembaraçados de quaisquer Ônus, gravame, judicial ou extrajudicial (exceto pela presente Cessão Fiduciária), não existindo contra a Cedente Fiduciante qualquer ação ou procedimento, judicial, administrativo, arbitral ou fiscal de seu conhecimento ou, em seu melhor conhecimento, inquérito ou qualquer outro tipo de investigação governamental, que tenha por objeto (ou que razoavelmente possa) **(1)** prejudicar ou invalidar a Cessão Fiduciária, **(2)** causar um Efeito Adverso Relevante (exceto por aquelas que não estejam divulgadas,na presente data, no formulário de referência da Cedente Fiduciante, disponível no website da CVM), e/ou **(3)** comprometer o desempenho de suas atividades, nos termos do seu objeto social (exceto por aquelas que não estejam divulgadas,na presente data, no formulário de referência da Cedente Fiduciante, disponível no website da CVM), não configurando nenhuma hipótese de fraude contra credores, fraude à execução, fraude fiscal ou fraude falimentar;

(v) a Cedente Fiduciante assume integral responsabilidade pela existência, validade, titularidade e regularidade dos Créditos Cedidos;

(vi) a Cedente Fiduciante é uma sociedade anônima devidamente organizada e constituída, de acordo com as leis brasileiras, bem como está devidamente autorizada a desempenhar a atividade descrita em seu objeto social;

(vii) as pessoas que os representam na assinatura deste Contrato, bem como em quaisquer outros documentos vinculados ao CDCA, têm poderes bastantes para tanto;

JBLS JURÍDICO

(viii) os termos deste Contrato não contrariam qualquer ordem, decisão administrativa ou judicial de que tenha conhecimento que afete a Cedente Fiduciante ou quaisquer de seus bens e propriedades;

(ix) este Contrato constitui uma obrigação legal, válida e vinculante da Cedente Fiduciante, exequível de acordo com os seus termos e condições;

(x) a celebração deste Contrato não infringe qualquer disposição legal, contrato ou instrumento do qual a Cedente Fiduciante seja parte, ou ao qual seus bens ou direitos estejam vinculados, nem resultará em: **(a)** inadimplemento, vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer desses contratos ou instrumentos, **(b)** criação de qualquer Ônus sobre qualquer ativo ou bem da Cedente Fiduciante, que não os objeto da Cessão Fiduciária, ou **(c)** extinção de qualquer desses contratos ou instrumentos;

(xi) inexistem quaisquer ações ou procedimentos judiciais, administrativos ou arbitrais ou de qualquer outra natureza em curso ou pendentes, que possam afetar ou colocar em risco os Créditos Cedidos (ou que tenham por objeto os Créditos Cedidos), afetar negativamente as atividades da Cedente Fiduciante, limitar ou vedar a celebração e o cumprimento do presente Contrato, do CDCA ou dos demais documentos relacionados aos CRA, pela Cedente Fiduciante ou que possam colocar em risco o fluxo de caixa, a solvência e/ou a capacidade da Cedente Fiduciante de cumprir as Obrigações, que não tenha sido divulgado, na presente data, no formulário de referência da Cedente Fiduciante, disponível no website da CVM;

(xii) inexiste a dependência a consentimento, aprovação, autorização ou qualquer outra medida, tampouco notificação de ou a, ou declaração ou registro junto a qualquer órgão ou agência governamental ou pública ou qualquer outro terceiro, para a autorização, a celebração e o cumprimento do presente Contrato pela Cedente Fiduciante ou à consumação das operações aqui previstas;

(xiii) todos os mandatos outorgados nos termos deste Contrato o foram como condição do negócio ora contratado, em caráter irrevogável e irretratável nos termos dos artigos 683 e 684 do Código Civil; e

(xiv) as declarações e garantias prestadas neste Contrato são verdadeiras, corretas e precisas em todos os seus aspectos relevantes na data deste Contrato e nenhuma delas omite qualquer fato relacionado ao seu objeto, omissão essa que resultaria na falsidade de tal declaração ou garantia.

6.2. Além de outras obrigações expressamente previstas na legislação aplicável, neste CDCA, ou na Garantia, a Cedente Fiduciante obriga-se, ainda, a:

(i) *(a)* cumprir de forma regular e integral as normas e leis de proteção ambiental aplicáveis à sua atividade, possuindo todas as licenças e autorizações exigidas pelos órgãos competentes para o funcionamento de suas principais atividades,; *(b)* cumprir de forma regular e integral todas as normas e leis trabalhistas e relativas à saúde e segurança do trabalho; *(c)* não utilizar de trabalho infantil ou análogo a escravo;

(ii) cumprir integralmente as leis, regulamentos e demais normas relativas ao direito do trabalho, segurança e saúde ocupacional, bem como obter todos

JURÍDICO

os documentos (laudos, estudos, relatórios, licenças etc.) exigidos pela legislação e necessários para o exercício regular e seguro de suas atividades, exceto por hipóteses em que o descumprimento não possa causar qualquer Efeito Adverso Relevante no exercício de suas atividades de forma regular, apresentando à Credora, sempre que por esta solicitado, as informações e documentos que comprovem a conformidade legal de suas atividades e o cumprimento das obrigações assumidas nesta cláusula;

(iii) envidar os melhores esforços para que seus clientes, fornecedores e prestadores de serviço adotem as melhores práticas de proteção ao meio ambiente e relativas à segurança e saúde do trabalho, inclusive no tocante à não utilização de trabalho infantil ou escravo, se possível mediante condição contratual específica;

(iv) comunicar a Credora, no prazo de 10 (dez) dias, contados da respectiva ciência pela Cedente Fiduciante, sobre (1) eventuais autuações pelos órgãos responsáveis pela fiscalização de normas ambientais e trabalhistas no que tange a trabalho em condições análogas ao escravo e trabalho infantil, (2) quaisquer atos ou fatos que possam causar Efeito Adverso Relevante, bem como (3) sobre a revogação, cancelamento ou não obtenção de autorizações ou licenças necessárias para o seu funcionamento, exceto *(a)* por aquelas em fase de renovação dentro do prazo legalmente estabelecido para tanto, ou *(b)* por hipóteses em que a renovação, cancelamento ou não obtenção de autorizações ou licenças não possam causar qualquer Efeito Adverso Relevante;

(v) não utilizar os recursos oriundos do CDCA em desacordo com as finalidades previstas no CDCA;

(vi) manter a Credora indene contra qualquer responsabilidade por danos ambientais ou autuações de natureza trabalhista ou relativas à saúde e segurança ocupacional, obrigando-se a ressarci-lo, independente de culpa, de quaisquer quantias que venha a desembolsar em função de condenações transitadas em julgado nas quais a autoridade entenda estar relacionada à utilização dos recursos financeiros decorrentes deste título, desde que a Credora tenha adotado todas as medidas razoalmente necessárias para a defesa de seus direitos, devendo, ainda, manter a Cedente Fiduciante atualizada sobre o início e andamento de qualquer dos eventos acima descritos;

(vii) observar e adotar políticas e procedimentos visando que que todas as pessoas agindo em seu nome, incluindo gerentes, conselheiros, diretores, empregados ou terceiros contratados, subcontratados e assessores observem o disposto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 ou qualquer outra lei anticorrupção aplicável; e

(viii) não agir em desconformidade com as disposições da lei anticorrupção, bem como das demais leis anticorrupção dos países em que desenvolve suas atividades.

6.3. Notificação. A Cedente Fiduciante se compromete a notificar imediatamente a Credora, caso quaisquer das declarações prestadas neste Contrato tornem-se total ou parcialmente inverídicas, incompletas ou incorretas, em prazo não superior a 3 (três) Dias Úteis da data em que tomou conhecimento de tal falsidade,

JURÍDICO

incompletude e/ou imprecisão. Caso a Cedente Fiduciante não notifique a Credora neste sentido, a referida falsidade e/ou imprecisão das declarações constituirá uma hipótese de vencimento antecipado do CDCA e ensejará a excussão das garantias, conforme estabelecido na Cláusula 4.2. acima.

7. DESPESAS E TRIBUTOS

7.1. Despesas. Qualquer custo ou despesa eventualmente incorrido pela Cedente Fiduciante, em razão deste Contrato – inclusive registro em cartório, honorários advocatícios (sendo tais honorários advocatícios aqueles incorridos para fins de aditamento ao presente Contrato em caso de eventual necessidade de complemento de garantias), custas e despesas judiciais para fins da excussão, tributos e encargos e taxas –, serão de inteira responsabilidade da Cedente Fiduciante, não cabendo à Credora, ao Agente Fiduciário, nem aos titulares do CRA, qualquer responsabilidade pelo seu pagamento ou reembolso.

7.2. Reembolsos. Caso a Credora, o Agente Fiduciário ou qualquer dos titulares do CRA arque com qualquer custo ou despesa relacionados ao objeto deste Contrato, ou às Obrigações, a Cedente Fiduciante deverá reembolsá-los em até 10 (dez) Dias Úteis contados do recebimento dos respectivos comprovantes, sejam eles em vias originais, ou quando não for possível, cópias simples atestadas por representante da Credora, do Agente Fiduciário e/ou de qualquer dos titulares do CRA, conforme o caso, de que são cópias fieis das vias originais, aplicando-se os encargos moratórios previstos no CDCA e no Termo de Securitização, na hipótese de atraso. Para fins do reembolso aqui previsto, os respectivos comprovantes deverão ser encaminhados à Cedente Fiduciante em até 30 (trinta) dias da ocorrência dos atos que geraram os respectivos custos, sob pena de não ser reembolsada.

7.3. Tributos. Os tributos incidentes sobre a Cessão Fiduciária ora constituída sobre (i) os valores e pagamentos dela decorrentes, (ii) movimentações financeiras a ela relativos e (iii) as obrigações decorrentes deste Contrato, bem como sobre obrigações decorrentes do CDCA, quando devidos, deverão ser pagos pelo respectivo contribuinte, de acordo com a legislação aplicável em vigor e respeitadas as disposições do CDCA.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. Prazo. O presente Contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável e começa a vigorar na data de sua assinatura e permanecerá em vigor até a satisfação integral da totalidade das Obrigações.

8.2. Liberação da Cessão Fiduciária. Em até 5 (cinco) Dias Úteis da data em que as Obrigações estiverem integral e definitivamente quitadas, a Credora deverá enviar à Cedente Fiduciante comunicação escrita **(i)** atestando o término de pleno direito deste Contrato; e **(ii)** autorizando a Cedente Fiduciante a liberar a Cessão Fiduciária, por meio de averbação nesse sentido nos cartórios de registro de títulos e documentos competentes a que se refere o item (i) da Cláusula 3.2 acima.

9. INDENIZAÇÃO

9.1. Obrigação de Indenizar. A Cedente Fiduciante é responsável por perdas, danos, custos ou despesas (inclusive despesas judiciais e honorários advocatícios

JURÍDICO

razoáveis) causados à Credora, ao Agente Fiduciário, aos titulares do CRA e a suas Partes Relacionadas, resultantes diretamente da inexecução ou da execução incorreta ou indevida de suas obrigações acordadas neste Contrato, conforme determinado por decisão judicial transitada em julgada.

9.1.1. A Cedente Fiduciante se obriga, ainda, sem prejuízo dos poderes, faculdades, pretensões e imunidades assegurados por lei, pelo CDCA e pelo Termo de Securitização ou outro instrumento, a indenizar a Credora e/ou os titulares do CRA, conforme o caso, por qualquer prejuízo comprovadamente causado pela falsidade, incompletude ou imprecisão das declarações ou garantias feitas ou informações prestadas no âmbito do CDCA, do Termo de Securitização e deste Contrato, conforme determinado por decisão judicial transitada em julgado.

10. COMUNICAÇÕES

10.1. Endereços. As comunicações e avisos relativos a este Contrato serão realizados por escrito, e enviados à outra Parte por transmissão via correio eletrônico, ou fac-símile, observado o disposto neste Contrato. As comunicações, avisos e notificações a serem enviadas por qualquer das Partes nos termos deste Contrato deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

(i) Para a Cedente Fiduciante:

JSL S.A.
Av. Saraiva 400, Bairro Brás Cubas
CEP: 08745-900, Mogi das Cruzes - SP
At.: Sra. Viviane Rodrigues / Sra. Silmara Ferreira Carlos / Sra. Fernanda Oliveira / Sr. Andre Luiz Ferreira / Sra. Andreza Bertozzi / Sr. Denys M Ferrez/ Fabio da Costa Castro
Telefone: (55 11) 2377-7012 / 2377-7446 / 2377-7170 / 2377-7842 / 2377-7047 / 2377-7000 / 2377-7438
Fax: (55 11) 2377-7000 ramal 7559 / 2377-7185
E-mail: viviane@jsl.com.br/silmara@jsl.com.br/fernanda.oliveira@jsl.com.br/ andre.ferreira@jsl.com.br / andreza.bertozzi@jsl.com.br / denys.ferrez@jsl.com.br/ fabio.costa@jsl.com.br / ri@jsl.com.br

(ii) Para a Credora:

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
At.: Cristian de Almeida Fumagalli
Avenida Pedroso de Morais, 1.553, 5º andar, conjuntos 53 e 54
CEP: 05419-001 - São Paulo - SP
Telefone: (55 11) 3811-4959
Fax: (55 11) 3811-4959
E-mail: cristian@ecoagro.agr.br

10.2. Efeitos. As comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pelo correio ou ainda por telegrama enviado aos endereços acima. As comunicações feitas por fax ou correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado através de indicativo (recibo ou confirmação de entrega emitido pela máquina utilizada pelo remetente). Os respectivos originais, conforme aplicável, deverão ser encaminhados para os endereços acima em até 5 (cinco) Dias Úteis após o envio da mensagem.

10.2.1. Cada Parte obriga-se a comunicar, por escrito, à outra Parte, em até 03 (três) Dias Úteis contados da sua ocorrência, qualquer alteração dos endereços identificados na Cláusula 10.1. acima.

10.2.2. A Parte que enviar a comunicação, aviso ou notificação, conforme estabelecido nas cláusulas acima, não será responsável pelo seu não recebimento pela outra Parte, em virtude de sua mudança de endereço que não seja comunicada para as demais Partes nos termos da Cláusula 10.2.1. acima.

10.2.3. Eventuais prejuízos decorrentes da não observância do disposto na Cláusula 10.2.1. acima serão arcados pela Parte inadimplente.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Cessão. A Cedente Fiduciante obriga-se a não prometer, ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e/ou obrigações decorrentes deste Contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização por escrito da Credora, se assim deliberado pelos titulares do CRA, reunidos em assembleia geral. A Credora poderá, em nome dos titulares do CRA, mediante aprovação prévia em assembleia geral, prometer, ceder total ou parcialmente o crédito objeto da Cessão Fiduciária contratada neste Contrato, sendo certo que a cessão do crédito implicará a transferência, ao cessionário, de todos os direitos e obrigações inerentes à garantia real ora constituída.

11.2. Renúncia. A Cedente Fiduciante declara estar ciente de que qualquer ato de tolerância, se realizado pela Credora neste Contrato ou em qualquer outro instrumento firmado pelas mesmas Partes, não importará em novação ou alteração das condições aqui estipuladas, constituindo-se tal ato mera liberalidade da Credora, nos termos deste instrumento.

11.3. Irrevogabilidade e irretratabilidade. Este Contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes por si e seus sucessores.

11.4. Invalidade ou ineficácia parcial. Caso qualquer das disposições ora aprovadas venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

11.5. Entendimento integral. Este Contrato, o CDCA, o Termo de Securitização e eventuais contratos a serem celebrados com terceiros, relacionados com o CDCA, os CRA e as Garantias, constituem o integral entendimento entre as Partes com relação à Emissão.

JURÍDICO

11.6. Alterações. O presente Contrato apenas será modificado, aditado ou complementado com o consentimento expresso e por escrito da Cedente Fiduciante, da Credora e do Agente Fiduciário, mediante aprovação dos titulares dos CRA em assembleia geral, atuando por seus representantes legais ou procuradores devidamente autorizados, quando aplicável.

11.6.1. Não obstante o disposto na Cláusula 11.6 acima, este Contrato poderá ser alterado, independentemente de deliberação de assembleia geral dos titulares dos CRA, sempre que tal alteração decorra exclusivamente da necessidade de atendimento de exigências da CVM, ou em consequência de normas legais ou regulamentares, ou em razão de erros materiais que não afetem os direitos dos titulares de CRA.

11.7. Significado. As palavras e os termos constantes deste Contrato não expressamente definidos neste Contrato, no CDCA ou no Termo de Securitização, grafados em português ou em qualquer língua estrangeira, bem como quaisquer outros de linguagem técnica e/ou financeira, que, eventualmente, durante a vigência do presente Contrato, no cumprimento de direitos e obrigações assumidos pelas Partes, sejam utilizados para identificar a prática de quaisquer atos ou fatos, deverão ser compreendidos e interpretados em consonância com os usos, costumes e práticas do mercado de capitais brasileiro.

11.8. Boa-fé. As Partes declaram, mútua e expressamente, que este Contrato foi celebrado respeitando-se os princípios de probidade e de boa-fé, por livre, consciente e firme manifestação de suas vontades e em perfeita relação de equidade.

11.9. Compromisso adicional. As Partes se obrigam a: **(i)** assinar todos os documentos, inclusive instrumentos de retificação e ratificação ou aditamento, caso isto se faça necessário para atender exigência formulada por cartórios, como condição para efetivar o registro deste instrumento; e **(ii)** apresentar todos os documentos e informações exigidas, além de tomar prontamente todas as providências que se fizerem necessárias à viabilização de referidos registros. Todas e quaisquer despesas relacionadas com o disposto nesta cláusula serão arcadas única e exclusivamente pela Cedente Fiduciante.

11.10. Execução Específica. As Partes reconhecem este Contrato como título executivo extrajudicial nos termos do artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil Brasileiro. Para os fins deste Contrato, as Partes poderão, a seu critério exclusivo, requerer a execução específica das obrigações aqui assumidas, nos termos dos artigos 461, 621 e 632 do Código de Processo Civil Brasileiro.

11.11. Exercício de Direitos. Os poderes, pretensões e faculdades atribuídas à Credora, neste Contrato, no CDCA e no Termo de Securitização, poderão ser exercidos pela Credora direta e conjuntamente pelos titulares de CRA e/ou pelo Agente Fiduciário, após deliberação em assembleia geral, conforme procedimento previsto no Termo de Securitização.

JURÍDICO

12. LEI APLICÁVEL E FORO

12.1. Lei aplicável. Este Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

12.2. Foro. Fica eleito o foro de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura resultantes deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 18 de setembro de 2015.

JURÍDICO

Página 1/3 de assinatura do Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária em Garantia, datado de 18 de setembro de 2015, firmado entre JSL S.A. e Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.

JSL S.A.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

JSL S/A JURÍDICO

Página 2/3 de assinatura do Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária em Garantia, datado de 18 de setembro de 2015, firmado entre JSL S.A. e Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Nome: MILTON SCHOLZNI MONTEIRO
Cargo: DIRETOR

Nome: CRISTIAN DE ALMEIDA FUMAGALLI
Cargo: DIRETOR

JSL S.A. JURÍDICO

Página 3/3 de assinatura do Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária em Garantia, datado de 18 de setembro de 2015, firmado entre JSL S.A. e Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: JOÃO VITOR OLIVEIRA
RG: 54.887.201-6 SSP/SP

2. _____
Nome: Veronica Conventino
RG: 39.011.162-4

JSL S.A. JURÍDICO

ANEXO I — DEFINIÇÕES

Palavra ou expressão	Definição
"Agente de Cobrança"	significa a sociedade a ser oportunamente contratada pela Credora, conforme necessário, que agirá na qualidade de agente de cobrança representante da Credora na realização de cobrança extrajudicial e/ou judicial, conforme o caso, de todos os valores vencidos e não pagos no âmbito do presente Contrato, nos termos da Cláusula 4.2.2. e 4.2.3 do presente instrumento.
"Agente Fiduciário"	significa a **SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA.**, instituição financeira com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, 717, 6° e 10° andares, CEP 04530-001, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 50.657.675/0001-86, agente fiduciário representante dos titulares de CRA, conforme Termo de Securitização.
"Alienação" e o verbo correlato "Alienar"	significa qualquer operação que envolva, direta ou indiretamente, de forma voluntária ou involuntária, a venda, cessão, usufruto, promessa, compromisso alienação, transferência, contribuição, empréstimo, permuta, constituição de usufruto ou qualquer outra forma de disposição, a qualquer título, direta ou indireta, parcial ou total, condicionada ou não, de quaisquer bens e direitos, ou dos respectivos poderes, pretensões, imunidades e faculdades, inclusive os derivados de propriedade, posse, uso ou fruição, por uma Pessoa a outra, inclusive por meio de Controladas, Coligadas, Partes Relacionadas e reorganização societária, conforme previstas no CDCA e no Termo de Securitização.
"BM&FBOVESPA"	significa a **BM&FBOVESPA S.A. - BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, n.° 48, 7° andar, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 09.346.601/0001-25, a qual disponibiliza sistema de registro e de liquidação financeira de ativos financeiros autorizado a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pela CVM.
"CDCA"	significa o *"Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio n° 01/2015"*, emitido pela Cedente Fiduciante em favor da Credora, no valor de R$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de

JURIDICO

	reais).
"Cedente Fiduciante"	significa a **JSL S.A.**, acima qualificada.
"Cenibra"	significa a **CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA**, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rodovia BR 381, Km 172, Distrito de Perpétuo Socorro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.278.796/0001-99.
"Cessão Fiduciária"	significa a cessão fiduciária sobre os Créditos Cedidos de titularidade da Cedente Fiduciante contra a Cenibra, no âmbito do Contrato de Prestação de Serviços, bem como do saldo positivo da Conta Vinculada em que os pagamentos decorrentes de tais créditos serão realizados.
"CETIP"	significa a **CETIP S.A. - MERCADOS ORGANIZADOS**, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, n.º 230, 7º (parte), 10º e 11º andares, CEP 20031-170, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.358.105/0001-91, a qual disponibiliza sistema de registro e de liquidação financeira de ativos financeiros autorizado a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pela CVM.
"Código Civil"	significa a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.
"Código de Processo Civil Brasileiro"	significa a Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, conforme alterada.
"Coligada"	significa qualquer sociedade coligada da Emitente, conforme previsto no parágrafo 1º, artigo 243 da Lei das Sociedades por Ações.
"Condições Precedentes"	significa todas as condições a serem cumpridas pela Cedente Fiduciante previamente ao desembolso dos recursos, conforme previsto no CDCA.
"Conta Centralizadora"	significa a conta corrente de nº 1598-9, na agência 0133 do Banco Bradesco S/A, de titularidade da Credora, onde deverão ser depositados os recursos para pagamento do CDCA.
"Conta de Livre Movimentação"	significa a conta corrente de nº 20201-0, na agência 231-3 no Banco Bradesco S/A, de titularidade da Emitente, para onde serão transferidos, pelo Trustee, os recursos oriundos dos pagamentos realizados na Conta Vinculada, pela Cenibra, no âmbito do Contrato de Prestação de Serviços.
"Conta Vinculada"	significa a conta corrente de nº 2853-3, na agência 0231-3 do Banco Bradesco S/A, de titularidade da Cedente Fiduciante, na qual serão realizados os

JURÍDICO

	pagamentos decorrentes dos Direitos Creditórios.
"Contrato"	significa o presente *"Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária em Garantia"*, celebrado entre a Cedente Fiduciante e a Credora.
"Contrato de Custódia"	significa o *"Contrato de Prestação de Serviços de Custódia e Registro de Títulos"*, celebrado em 18 de setembro de 2015 entre a Credora e o Custodiante.
"Contrato de Prestação de Serviços"	significa o *"Contrato de Prestação de Serviços"*, celebrado em 30 de setembro de 2014, entre a Cedente Fiduciante e a Cenibra, por meio do qual a Cedente Fiduciante se comprometeu a transportar e entregar os Produtos à Cenibra, mediante pagamento, nos termos do referido instrumento, a ser utilizado como lastro para emissão do CDCA, bem como todo e qualquer contrato de prestação de serviços de natureza semelhante que venha a servir de lastro para o CDCA, em caso de Recomposição de Direitos Creditórios.
"Coligada"	significa qualquer sociedade coligada da Cedente Fiduciante, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 243 da Lei das Sociedades por Ações.
"Controlada"	significa qualquer sociedade controlada (conforme definição de "controle" prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) pela Cedente Fiduciante.
"Controladora"	significa qualquer sociedade controladora (conforme definição de "controle" prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) da Emitente.
"Controle"	conforme definição prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.
"CRA"	significa o Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 72ª (septuagésima segunda) série da 1ª (primeira) emissão da Securitizadora.
"Créditos Cedidos"	significa **(i)** cada um dos Contratos de Prestação de Serviços; **(ii)** a Conta Vinculada; e **(iii)** 100% (cem por cento) de: **(a)** os saldos positivos da Conta Vinculada, na qual serão depositados todos e quaisquer valores decorrentes dos Contratos de Prestação de Serviços; **(b)** demais valores creditados ou depositados na Conta Vinculada, inclusive valores objeto de ordens de pagamento, ou eventuais ganhos e rendimentos oriundos de investimentos realizados com os valores depositados na Conta Vinculada, assim como o produto do resgate ou da alienação de referidos investimentos, os quais passarão a integrar automaticamente a Cessão Fiduciária,

JURÍDICO

	independentemente de onde se encontrarem, mesmo que em trânsito ou em processo de compensação bancária; **(c)** demais direitos principais e acessórios, atuais ou futuros, recebidos na Conta Vinculada; e **(d)** bens, ativos ou qualquer outro tipo de investimento realizados com o emprego dos recursos indicados nos itens (a) a (c), acima, inclusive rendimentos, direitos ou bens dele derivados ou neles referenciados.
"Credora"	significa a **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, 1.553, 5° andar, conjuntos 53 e 54, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 10.753.164/0001-43.
"Critérios de Elegibilidade dos Direitos Creditórios"	significa os requisitos mínimos a serem atendidos com relação à substituição e/ou complementação dos Créditos Cedidos mediante apresentação de direitos creditórios do agronegócio adicionais, quais sejam: (i) os direitos creditórios deverão representar atividades relacionadas com a produção, comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos ou insumos de origem agropecuária, inclusive o transporte e logística, nos termos do parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 11.076; (ii) o valor dos direitos creditórios do agronegócio adicionais, somado ao valor dos Créditos Cedidos, conforme aplicável, não poderá ser inferior ao Valor de Resgate; (iii) o prazo dos direitos creditórios do agronegócio adicionais não poderá ser inferior ao prazo do CDCA; (iv) não poderá haver, com relação aos direitos creditórios do agronegócio adicionais, qualquer vedação quanto à possibilidade de sua cessão, exceto se permitido pelo devedor; (v) o cliente devedor dos direitos creditórios do agronegócio adicionais não poderá ter ingressado com requerimento de recuperação judicial, pedido de plano de recuperação extrajudicial, pedido de autofalência, ter contra si decretação ou pedido de falência ou qualquer evento análogo que caracterize seu estado de insolvência; (vi) o cliente devedor dos direitos creditórios do agronegócio adicionais não poderá estar sob qualquer investigação no âmbito das leis de anticorrupção; (vii) o cliente devedor dos direitos creditórios do agronegócio adicionais deverá demonstrar sua capacidade de adimplemento com relação aos respectivos direitos creditórios adicionais, o que será verificado diretamente pela Emitente; e (viii) os direitos creditórios do agronegócio adicionais deverão apresentar histórico de faturamento junto à Emitente de, no mínimo, 12 (doze) meses;
"Custodiante"	significa a **SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA.**, instituição financeira com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, 717,

JURÍDICO

	6º e 10º andares, CEP 04530-001, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.657.675/0001-86, responsável pela guarda das vias físicas dos documentos comprobatórios que evidenciam a existência dos direitos creditórios do agronegócio consubstanciados pelo CDCA, bem como registro do Contrato de Prestação de Serviços, na qualidade de lastro do CDCA, perante a CETIP.
"CVM"	significa a Comissão de Valores Mobiliários.
"Data de Emissão"	significa a data de emissão do CDCA, qual seja 18 de setembro de 2015.
"Data da Integralização"	significa a data em que ocorrer a integralização de CRA.
"Data de Pagamento de Principal"	significa cada uma das datas em que serão devidos à Credora os pagamentos do Valor Nominal do CDCA, ou seu saldo, conforme indicado no Anexo II do CDCA.
"Data de Vencimento"	significa a data de vencimento do CDCA, qual seja 26 de dezembro de 2017.
"Dia Útil"	significa todo dia que não seja sábado, domingo, feriado nacional ou feriado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ou nos dias em que, por qualquer motivo, não houver expediente na CETIP e/ou na BM&FBOVESPA. Exclusivamente para fins de cálculo da Remuneração, será considerado Dia Útil qualquer dia que não seja sábado, domingo ou dia declarado como feriado nacional.
"Efeito Adverso Relevante"	significa qualquer efeito adverso relevante na capacidade da Cedente Fiduciante de *(i)* cumprir qualquer de suas obrigações financeiras, nos termos do CDCA; bem como *(ii)* continuar exercendo suas principais atividades atualmente em vigor, de acordo com seu atual objeto social, incluindo, porém não se limitando, a transporte e logística.
"Evento de Reforço e Complementação"	significa qualquer ato ou fato, independentemente da vontade da Cedente Fiduciante, que implique na redução do valor ou no inadimplemento relativo aos Créditos Cedidos, incluindo, porém não se limitando a, Redução dos Direitos Creditórios e/ou o descumprimento da Razão de Faturamento e/ou da Razão de Adimplemento, ou ainda, que comprometa a validade, eficácia ou exequibilidade desta Cessão Fiduciária, incluindo, porém não se limitando a, extinção dos Contratos de Prestação de Serviços, penhora e/ou bloqueio da Conta Vinculada, dentre outros.

"Garantias"	significa a Cessão Fiduciária e outras que venham a ser constituídas no âmbito do CDCA.
"IGP-M"	significa o Índice Geral de Preços do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.
"Instrução CVM 400"	significa o Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada.
"Instrução CVM 414"	significa o Instrução da CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada.
"Lei 11.076"	significa a Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada.
"Lei 4.728"	significa a Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada.
"Lei das Sociedades por Ações"	significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
"Obrigações"	significa toda e qualquer obrigação derivada do CDCA, inclusive valores devidos, seja em decorrência do CDCA, deste Contrato e/ou da legislação aplicável, seja em caso de: (i) inadimplemento, total ou parcial das obrigações pecuniárias da Cedente Fiduciante no âmbito do CDCA; (ii) declaração de vencimento antecipado, de todo e qualquer montante de Valor Nominal, Remuneração, encargos ordinários e/ou de mora; (iii) incidência de tributos e despesas gerais, conforme aplicáveis, inclusive, sem limitação, por força da excussão das Garantias; (iv) qualquer despesa para a consolidação de propriedade em nome da Credora, inclusive emolumentos e as de publicação dos anúncios dos leilões, conforme aplicável; (v) qualquer custo ou despesa incorrido pela Credora em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes do CDCA, deste Contrato e das demais Garantias, incluindo, mas não se limitando a, registros, aditamentos, instrumentos ou mecanismos necessários para Recomposição dos Direitos Creditórios, dentre outros; (vi) haver qualquer outro montante devido pela Cedente Fiduciante à Credora relacionado ao presente Contrato e/ou com o CDCA; e (vii) inadimplemento no pagamento ou reembolso de qualquer outro montante devido e não pago, relacionado com o CDCA, desde que respeitadas as regras previstas neste Contrato e/ou no CDCA.
"Ônus" e o verbo correlato "Onerar"	significa quaisquer ônus, gravames, direitos e opções, compromisso à venda, outorga de opção, preferência ou prioridade, reais ou pessoais, e quaisquer feitos

JURÍDICO

	ajuizados, fundados em ações reais ou pessoais reipersecutórias, tributos (federais, estaduais ou municipais), de qualquer natureza, inclusive por atos involuntários.
"Parte" ou "Partes"	significa a Cedente Fiduciante e a Credora, quando definidas em conjunto.
"Produto"	significa madeira em toras de eucalipto objeto da obrigação de transporte e entrega no âmbito do Contrato de Prestação de Serviços.
"Razão de Faturamento"	significa que, a cada verificação trimestral, o valor faturado pela Emitente deverá atender à fórmula prevista no item 12 do Preâmbulo do CDCA.
"Razão de Adimplemento"	significa que, a cada verificação trimestral, o valor faturado no âmbito dos Contratos de Prestação de Serviços, descontados os tributos incidentes na fonte, durante o período de 3 (três) meses que anteceder a referida data de verificação, deverá corresponder a 100% (cem por cento) dos valores efetivamente pagos e/ou depositados na Conta Vinculada, no mesmo período, pelos devedores dos Direitos Creditórios.
"Recomposição dos Direitos Creditórios"	significa a obrigatoriedade da Cedente Fiduciante em substituir e/ou complementar os Créditos Cedidos, total ou parcialmente, conforme o caso, mediante a apresentação de novos direitos creditórios do agronegócio de titularidade da Emitente, sem qualquer Ônus, que atendam aos Critérios de Elegibilidade dos Direitos Creditórios.
"Remuneração"	significa os juros remuneratórios incidentes sobre o CDCA, apurados sobre o Valor Nominal do CDCA, equivalentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI acrescida de 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento) ao ano.
"Reunião do Conselho de Administração"	significa a reunião do Conselho de Administração da Cedente Fiduciante realizada em 25 de agosto de 2015, cuja ata será registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo em.
"Securitizadora"	significa a Credora.
"Taxa DI"	significa a variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros - DI *over extra grupo* de um dia, calculadas e divulgadas pela CETIP, no Informativo Diário, disponível em sua página na Internet (*http://www.cetip.com.br*), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, expressa na forma percentual ao ano.
"Termo de Securitização"	significa o *"Termo de Securitização de Direitos*

	Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 72ª (septuagésima segunda) série da 1ª (primeira) emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., celebrado em 18 de setembro de 2015 entre a Credora e o Agente Fiduciário, nos termos da Lei 11.076, referente à emissão dos CRA.
"Trustee"	significa o **Banco Bradesco S.A.**, instituição financeira com sede em Osasco, Estado de São Paulo, no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", Vila Yara, s/nº, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12.
"Valor de Resgate"	significa o Valor Nominal, ou seu saldo, acrescido da Remuneração e eventuais Encargos Moratórios (conforme definido no CDCA), devidos pela Cedente Fiduciante, conforme estabelecido no CDCA.
"Valor Nominal"	significa o valor nominal do CDCA, qual seja R$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais).
"Valor Nominal do CRA"	significa o valor nominal do CRA, qual seja R$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais).

JURÍDICO

ANEXO II – PROCURAÇÃO

JSL S.A., sociedade anônima com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.327 - conjunto 221- Edifício International Plaza II, Vila Nova Conceição, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.548.435/0001-79 (doravante designada "Outorgante"), por meio de seus representantes legais abaixo assinados, nomeia e constitui, em caráter irrevogável e irretratável, consoante os artigos 683, 684 e 685, do Código Civil, sua bastante procuradora a **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, companhia securitizadora, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, 1.553, 5º andar, conjuntos 53 e 54, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.753.164/0001-43 (doravante designada "Outorgada"), ou sua substituta, na qualidade de representante da comunhão dos titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 72ª (septuagésima segunda) série da 1ª (primeira) emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("CRA"), perfazendo o valor total de até R$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), para, em seu nome e em benefício dos titulares de CRA, em caso de inadimplemento da Outorgante, com o propósito especial e exclusivo de realizar todo e qualquer ato necessário a fim de, nos termos da Cláusula 4.5 do "*Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária em Garantia*", datado de 18 de setembro de 2015 (designado, conforme aditado, o "Contrato de Cessão Fiduciária"), para, em caso de inadimplemento da Outorgante de suas obrigações no âmbito do CDCA (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) ou na ocorrência de uma hipótese de vencimento antecipado do CDCA, preservar a eficácia do Contrato de Cessão Fiduciária e excutir as Garantias nele previstas, bem como firmar, se necessário, quaisquer documentos e praticar quaisquer atos necessários à excussão demais Garantias constituídas em favor dos titulares de CRA: **(i)** praticar qualquer ato (inclusive atos perante qualquer terceiro ou qualquer órgão público) e firmar qualquer instrumento compatível com os termos do Contrato de Cessão Fiduciária; **(ii)** praticar todos os atos necessários para a preservação do Contrato de Cessão Fiduciária, bem como da situação das Garantias nele constituídas, como direito de garantia de primeiro grau válido, exequível e devidamente formalizado; **(iii)** conduzir os procedimentos de excussão de Garantias, conforme previstos no Contrato de Cessão Fiduciária; **(iv)** realizar todos os atos e assinar quaisquer documentos necessários para a movimentação da Conta Vinculada, conforme definida no Contrato de Cessão Fiduciária; **(v)** receber os valores oriundos da execução das Garantias para pagamento das Obrigações; e **(vi)** firmar todos e quaisquer outros instrumentos e praticar todos os atos (inclusive atos perante qualquer terceiro ou qualquer órgão público) necessários para excutir as Garantias. Os termos em letra maiúscula ora empregados, sem definição no presente instrumento, terão o significado a eles atribuído no Contrato de Cessão Fiduciária. A presente procuração: **(a)** é outorgada de forma irrevogável e irretratável; **(b)** destina-se ao atendimento das obrigações previstas no Contrato de Cessão Fiduciária, em conformidade com artigo 684 do Código Civil; e **(c)** é válida até o cumprimento integral das Obrigações, vedado o seu substabelecimento.

São Paulo, [•] de [•] de 2015.

JSL S.A.

ANEXO III — OBRIGAÇÕES GARANTIDAS

CERTIFICADO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO Nº 01/2015

(i) Emitente: JSL S.A.

(ii) Credora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.

(iii) Valor Nominal: R$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais);

(iv) Data de Emissão: 18 de setembro de 2015;

(v) Data de Vencimento: 26 de dezembro de 2017;

(vi) Forma de Pagamento: principal a ser pago em 04 (quatro) parcelas, cada uma delas nas respectivas Datas de Pagamento de Principal e Remuneração a ser paga, conforme previsto no CDCA;

(vii) Remuneração do CDCA: O Valor Nominal do CDCA (ou seu saldo, conforme aplicável) será acrescido de juros, incidentes de forma semestral, a partir da Data de Integralização até a Data de Vencimento, equivalentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI acrescida de 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento) ao ano;

(viii) Hipóteses de Vencimento Antecipado: as hipóteses de vencimento antecipado do CDCA estão estipuladas no próprio instrumento;

(ix) Securitização: O CDCA acima descrito será vinculado, como lastro, aos CRA, cujos termos e condições estão resumidamente descritos abaixo:

a. Quantidade: 150.000 (cento e cinquenta mil) CRA, totalizando o valor de R$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais);

b. Número da Série e Emissão: 72ª série da 1ª emissão da Securitizadora;

c. Data de Vencimento: 26 de dezembro de 2017;

d. Cronograma para Amortização: o Valor Nominal Unitário devido a cada titular de CRA deverá ser pago em uma única parcela na Data de Vencimento;

e. Remuneração dos CRA: os CRA farão jus a juros remuneratórios, incidentes, de forma semestral, sobre o Valor Nominal do CRA, ou seu saldo, conforme o caso, equivalentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI acrescida de 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento) ao ano. A Remuneração será devida a partir da Data de Integralização, sem carência, e deverá ser paga, conforme previsto Anexo VII do Termo de Securitização;

f. Hipóteses de Vencimento Antecipado: as hipóteses de vencimento antecipado dos CRA estão estipuladas no Termo de Securitização.

JSL S.A. JURÍDICO

ANEXO IV – MODELO DE NOTIFICAÇÃO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA

São Paulo, [•] de [•] de 2015

À
CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA
Rodovia BR 381, Km 172, Distrito de Perpétuo Socorro
Belo Horizonte - MG

Ref.: **NOTIFICAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA**

Prezados Senhores,

1. Referimo-nos ao "*Contrato de Prestação de Serviços* ", celebrado, em 30 de setembro de 2014 ("Contrato"), entre a Celulose Nipo-Brasileira S.A. - CENIBRA ("Cenibra") e a JSL S.A. ("JSL"), para, nos termos da Cláusula 5.1 da "Parte B" do Contrato, solicitar a autorização da Cenibra para que a JSL ceda os recebíveis de titularidade da JSL ("Recebíveis"), em garantia fiduciária de título de crédito a ser por ela emitido em favor da Eco Securitizadora de Direitos do Agronegócio S.A. (CNPJ/MF sob o nº 10.753.164/0001-79) ("Credora"), no âmbito da emissão, pela Credora, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA"), nos termos do artigo 23, parágrafo único, da Lei 11.076, da Instrução CVM 400 e da Instrução CVM 414, lastreados no título de crédito acima referido.

2. Adicionalmente, solicitamos, uma vez autorizado pela Cenibra a cessão dos Recebíveis, que o pagamento de toda e qualquer quantia devida pela Cenibra à JSL, no âmbito do Contrato, seja efetuado na conta abaixo indicada, e que eventuais novas instruções de pagamento, relacionadas com o Contrato, serão válidas se assinadas, conjuntamente pela JSL e pela Credora:

   FAVORECIDO: JSL S/A
   CNPJ: 52.548.435/0001-79
   BANCO: 237 - Banco Bradesco S/A
   AGÊNCIA Nº: 0231-3
   CONTA CORRENTE Nº: 2853-3

3. Por fim, solicitamos a autorização para que a JSL possa compartilhar com a Credora informações relacionadas com o Contrato, com o fim único e exclusivo de cumprir com a legislação e a regulamentação ora mencionadas.

JSL S.A. JURÍDICO

4. Por oportuno, ficam, desde já, ratificados todos os termos do Contrato esclarecido que a cessão dos Recebíveis não gera e não gerará deveres e/ou obrigações adicionais à Cenibra, seja a que título for, em face da Credora e/ou de terceiros.

Atenciosamente,

JSL S.A.

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:

De acordo:

CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:

JSL S.A. JURÍDICO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO VIII

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS AUDITADAS DA JSL, REFERENTES AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

JSL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF Nº 52.548.435/0001-79
NIRE 35.300.362.683

Relatório da Administração 2014

Alguns dos nossos principais destaques de 2014:

- **Receita Bruta consolidada recorde** de **R$ 6,1 bilhões**, aumento de **16,0%** comparado com 2013;
- **Crescimento** de **13,8%** na Receita Bruta de Serviços (JSL Logística + Movida), cumprindo o *guidance* divulgado para 2014;
- **EBITDA consolidado recorde** de **R$ 869,0 milhões**, elevação de **23,3%** na comparação com 2013, superando o *guidance* divulgado no início do ano;
- **Lucro Líquido** consolidado de **R$ 72,4 milhões**, margem de 1,3%;
- **Investimento Bruto** de **R$ 1,8 bilhão**, sendo 78,7% para expansão, com manutenção dos índices de endividamento devido a forte liberação e geração de caixa;
- **Significativa evolução** das atividades da **Movida Rent a Car**, com **abertura** de **53 novas lojas** e **aumento** de mais de **8 vezes** a **quantidade de veículos**, de 2.400 na data de aquisição para **19.208** em **dezembro** de **2014** apresentando **manutenção dos níveis de ocupação** e **melhora significativa em seu resultado**;
- **Aprovação** do **Banco Central** em 13/10/2014 para **início** das operações da **JSL Leasing**;
- **Fortalecimento da sinergia com a JSL Concessionárias**, onde 35,6% dos veículos leves usados vendidos da Logística e Movida foram para a rede de concessionárias, e 82,3% das vendas diretas efetuadas pelas Concessinárias foram provenientes da Logística e Movida;
- **Criação** da **Movida Participações S.A.** em 29/12/2014, empresa que

consolidará todas as **atividades** de ***rent a car*** e **gestão e terceirização de frotas**;

- Realização do **JSL DAY II**;
- **JSL conquista** o **1º lugar** no **setor de transporte** do **Anuário Época Negócios 360º**;
- **JSL** está no **1º lugar** da **Maiores e Melhores** em **Transporte de Cargas** da Revista **Transporte Moderno**;
- Sustentabilidade: **JSL** entra na **carteira** do **Índice de Sustentabilidade Empresarial (ISE)**, da BM&FBovespa, e **assina o Pacto Global em 2014**, evidenciando o compromisso com a sustentabilidade do negócio.

Mensagem da Administração

Em um ano que apresentou desaceleração econômica, a **JSL manteve** seu **histórico de crescimento** em **linha com o que esperávamos**, refletindo a **resiliência** da Companhia e a **grande capacidade de entrega** mesmo em momentos mais difíceis. Apresentamos um **EBITDA superior às expectativas**, o que mostra a nossa capacidade de ajustes rápidos.

Em 2014, a **Receita Bruta consolidada** foi de **R$ 6,1 bilhões**, crescimento de 16,0% comparado com 2013; registramos um **EBITDA consolidado de R$ 869,0 milhões**, 23,3% maior que o do ano anterior, e **Lucro Líquido** de **R$ 72,4 milhões**. Em 2014, pelo 3º ano consecutivo, a **JSL cumpriu** seu ***guidance***, **atingindo** uma **Receita Bruta de Prestação de Serviços** (Logística + Movida) de **R$ 4,2 bilhões**, crescimento de 13,8% em relação a 2013.

O nosso **comprometimento** em **realizar serviços customizados às necessidades específicas dos clientes** se propõe a **agregar valor às suas cadeias produtivas**, a fim de **aumentar** a sua **produtividade** e **otimizar** seus **processos**, oferecendo o **melhor custo benefício** aliado a **nossa capacidade de absorver investimentos**, para que **eles possam focar em**

seu negócio principal. Esse posicionamento contribuiu para o **Fechamento de Novos Contratos** no ano de 2014. Vale lembrar que os **novos contratos contribuem muito mais para os anos seguintes do que para o ano corrente**, tendo em vista o **alto investimento realizado no período de implantação**, e a **consequente maior geração de receita nos anos seguintes**.

A **JSL investiu R$ 1,8 bilhão** em **2014**, sendo 78,7% em expansão e 21,3% em renovação de ativos. De 2010 a 2014 investimos **R$ 6,1 bilhões** e nossos **indicadores de endividamento** estão **estáveis desde então**, evidenciando a **nossa capacidade de geração** e **liberação** de **fluxo de caixa**, e a **manutenção** dos nossos níveis de **alavancagem**.

As atividades da **Movida evoluíram significativamente** durante o ano de 2014. Posicionada de forma estratégica e diferenciada, desde a aquisição, abriu 53 novas lojas, saindo de 29 para 82, e aumentou mais de 8 vezes a quantidade de carros, passando de 2.400 para 19.208 ao final de dezembro de 2014. A Movida **amplia o nosso portfólio de serviços** e **aumenta a capilaridade das nossas atividades**, contribuindo para a **mitigação do risco** e para o nosso **contínuo crescimento**. Acreditamos que o potencial de desenvolvimento da Movida é muito maior do que o que já foi realizado nesse último ano, em função do seu modelo de negócio, da grande capacidade de crescimento e de seu segmento de pequena concorrência.

Tivemos também a **aprovação** do **Banco Central** sobre as **operações da JSL Leasing em 13/10/2014**, empresa que **permitirá aproveitar as oportunidades comerciais** principalmente ligadas à cadeia de atividades logística desenvolvidas pela Companhia.

Pensando em seus próximos passos, a **JSL continua estruturando suas bases** que **acompanham** e **suportam** o **crescimento sustentável** da Companhia, **preparando-se** para o seu **desenvolvimento** e **se transformando**. Assim em 2014, a Companhia **abriu 4 novas Concessionárias**. Neste contexto, a **JSL Concessionárias** possui uma **operação independente** e **altamente complementar** às atividades do

negócio, que **reforça** a **capilaridade** dos **canais de venda** e **diferencia a JSL no giro dos ativos**, contribuindo para o **aumento da competitividade** e **fortalecimento** da **JSL** no **mercado**.

No final de 2014, o Conselho de Administração **aprovou** a **constituição** da **Movida Participações S.A.**, empresa que **consolidará todas** as **atividades** de ***rent a car*** e as de **gestão e terceirização de frotas**. O objetivo desta reorganização societária é **criar bases** para o **contínuo crescimento** desses **negócios**, além de **permitir** uma **melhor visualização** entre os vários **segmentos** de atuação da Companhia. Esta nova empresa nasceu com **mais de 35 mil veículos leves**, sendo 19 mil dedicados ao negócio de *rent a car* através da Movida e 16 mil que atuam no negócio de gestão e terceirização de frotas, oriundos da JSL Logística. Os veículos ligados a serviços de alta complexidade e extremamente customizados, continuarão a ser operados e desenvolvidos pela JSL Logística. Assim, a **consolidação** destas **atividades totaliza mais de 47 mil veículos leves**, o que consolida o nosso posicionamento como a 2ª maior empresa de locação de veículos dentre as locadoras no Brasil, de acordo com informações das empresas deste mercado.

A **JSL**, **em linha** com seu **compromisso** de **fortalecer as ações** de **logística sustentável e cidadania**, **assinou em 2014** o **Pacto Global**, reforçando o seu **comprometimento** para a **evolução** e **desenvolvimento** de seus **colaboradores** e das **comunidades** onde está inserida, relacionando principalmente aspectos de **direitos humanos**, **relações de trabalho**, **meio ambiente** e seu **firme posicionamento contrário à corrupção** em todas as suas formas. Destaca-se o avanço das ações do Comitê de Sustentabilidade ao longo do ano, e o monitoramento dos dez indicadores principais para o negócio.

Em 2014 a **JSL** foi **listada** na **carteira** do **Índice de Sustentabilidade Empresarial – ISE**, da **BM&FBovespa**, que terá vigência de 05/01/2015 a 02/01/2016, **resultado alinhado** com a nossa **busca** pela **melhoria contínua** de nossas **estratégias** e **práticas sustentáveis**, e com a **importância** dos **temas globais de Sustentabilidade** na **realização das**

nossas atividades juntos aos nossos clientes e para a **perenidade da Companhia**.

Não alcaçaríamos um **ano com resultados tão positivos** sem a **motivação**, o **comprometimento** e a **dedicação** da **nossa equipe**. **Investimos** na **capacitação**, **conscientização** e **treinamento**, buscando envolvê-los em um **ambiente profissional** com **diversidade de competências** e **respeito às diferenças**, para que os **nossos colaboradores** estejam **engajados** com a **nossa cultura de serviços**, com **foco no cliente**, **visando a perpetuidade do nosso negócio**. Como reconhecimento da nossa atenção à gestão de gente, configuramos entre **As Melhores na Gestão de Pessoas** da pesquisa realizada pelo **Valor Carreira**, na categoria de 8.001 a 16.000 funcionários.

É gratificante ver o reconhecimento de nosso trabalho através dos prêmios conquistados em 2014, como o **primeiro lugar no setor de transportes do Anuário Época Negócios 360°**, pelo terceiro ano consecutivo. A JSL também foi premiada por alguns de seus clientes, como a **Fibria – Reconhecimento de Desempenho e Comprometimento com a Segurança do Trabalho**; **Prêmio Sustentabilidade Danone 2014** com o Programa "Pela Vida" e **Prêmio Mangels de Qualidade de Fornecimento 2013**.

Atuamos com a **cultura** e **princípios** de **servir o cliente há 59 anos**, e essa atuação customizada **nos posicionou** como a **maior compradora** de **ativos** e **insumos** do **setor**, **maior** na **gestão de gente** no setor e com o **maior portfólio de serviços** em **diversos setores da economia**. Hoje a **JSL conta** com **grandes empresas** em sua estrutura, **alicerce** para a **geração de novas oportunidades** para a **entrada em negócios complementares**, que muito **contribuem** para a **busca** de **sinergias** da **cadeia logística** dentro dos **clientes** e **entre os negócios**, **o que mostra que a JSL tem ainda muito mais a fazer do que já foi feito**.

Iniciamos 2015 com a **vontade** de **fazer mais e melhor**, **preparados para** os **desafios**, **focando a eficiência nas oportunidades** e o **aprimoramento dos nossos processos**, **investindo em nossa gente** e no

relacionamento com nossos clientes, buscando ter como **resultado** o **lucro** para **perpetuação** da **Companhia**.

Renovamos os **agradecimentos** aos nossos **colaboradores** pela dedicação e competência, aos **fornercedores** pela cooperação, pela confiança das **instituições financeiras** que nos apoiam, e aos **acionistas** e **investidores**. Nossos **agradecimentos se estendem em especial aos nossos clientes**, que são a verdadeira **razão da nossa existência e de nosso contínuo desenvolvimento**.

O desenvolvimento de nossa Companhia ao longo dos 59 anos, pautado no **atendimento das necessidades de nossos clientes**, através do **"Entender para Atender"**, nos proporcionou uma **grande diversificação de serviços** e a penetração em **diversos segmentos da economia nacional**, gerando uma empresa com **mais de 23 mil colaboradores, 200 filiais, 82 lojas da Movida, 55 pontos de venda entre concessionárias e lojas de seminovos**, o que proporciona grande capilaridade dos pontos de venda, garantindo uma **maior flexibilidade no giro dos ativos**. Todo esse conjunto, nos posiciona atualmente de uma **forma única e diferenciada**.

Esse posicionamento nos faz acreditar na continuidade de nosso histórico de crescimento em 2015, independente das perspectivas de crescimento do país e, em especial, em um **novo ciclo de desenvolvimento da Companhia**.

Muito Obrigado,
Fernando Antonio Simões
Diretor Presidente da JSL S.A.

1) JSL: maior operadora de logística rodoviária do Brasil

Fundada em 1956, a JSL S.A. (BM&FBovespa: JSLG3) respondeu com novos serviços às necessidades de um mercado em desenvolvimento e hoje está presente em mais de 16 setores da economia, oferecendo soluções de alto valor agregado para toda a cadeia do processo produtivo a partir de quatro linhas de negócios: Serviços Dedicados à Cadeia de Suprimentos, Gestão e Terceirização de Frotas, Transporte de Passageiros e Transporte de Cargas Gerais, tendo conquistado a posição de líder em seu segmento em termos de receita líquida[1], sendo hoje a maior compradora de veículos pesados do país, e a segunda na aquisição de veículos leves no Brasil. Seu portfolio de serviços também conta com a Movida Rent a Car, empresa de locação diária e mensal de veículos, que terminou 2014 com 82 lojas e 19.208 carros. De maneira independente, porém complementar a essas atividades, a Companhia conta com 39 lojas da JSL Concessionárias de Veículos leves e pesados, e adicionalmente possui 16 lojas da Seminovos JSL para a comercialização dos seus ativos, o que auxilia a conservação de uma das frotas mais jovens do país. No ano de 2014 teve início a JSL Leasing, operação voltada para leasing financeiro e operacional de caminhões. A JSL Logística está presente em 18 estados brasileiros e em quatro países do Mercosul, contando com mais de 200 filiais e mais de 51.000 ativos operacionais.

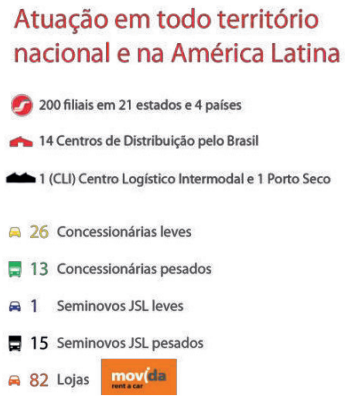

[1] Fonte: Revista Transporte Moderno, Novembro de 2014.

Modelo de Negócios

A JSL desenvolveu o seu modelo de negócios, onde cada projeto é dimensionado de maneira exclusiva e leva em consideração as premissas operacionais que farão parte do contrato. Cada contrato faz parte de um ciclo, que tem início com a precificação de projetos, seguido da compra financiada de ativos específicos. Após a implantação dos recursos necessários para a execução da operação (como estrutura física e colaboradores) e os ativos equipados, inicia-se a prestação de serviços, a qual gera fluxo de caixa durante o prazo contratual, que varia de 2 a 10 anos. A última etapa deste ciclo se dá com o término do contrato, onde o ativo utilizado é vendido. Vale lembrar que seu valor residual estimado foi levado em conta na precificação, compondo assim, o retorno esperado da operação.

[1] Porcentagem da receita bruta de serviços da JSL Logística e Movida nos últimos 12 meses. 1% restante refere-se a outros

2) Portfólio de Serviços

✓ Logística

A JSL oferece serviços logísticos customizados e busca, de forma integrada, aumentar a produtividade de seus clientes, sendo este um dos principais fatores que contribuem para a perpetuação de seus relacionamentos. As operações da JSL Logística são realizadas a partir de quatro linhas de negócios: Serviços Dedicados a Cadeia de Suprimentos, Gestão e Terceirização de Frotas, Transporte de Passageiros e Transporte de Cargas Gerais. No período de renovação ou no final do contrato, a Companhia encaminha os ativos utilizados nas operações para a venda em uma das 16 lojas da Seminovos JSL, ou para a JSL Concessionárias de Veículos. Dessa maneira, a Companhia está presente em mais de 16 setores da economia e conta com um amplo portfólio de serviços e diversificação de clientes, onde os 50 maiores representam menos de 70% da receita. Esses fatores certamente mitigam riscos e ampliam oportunidades de crescimento, sendo grandes diferenciais em momentos de cenário adverso, como o atual.

Composição da Receita Bruta de Serviços por Setores da Economia no ano de 2014

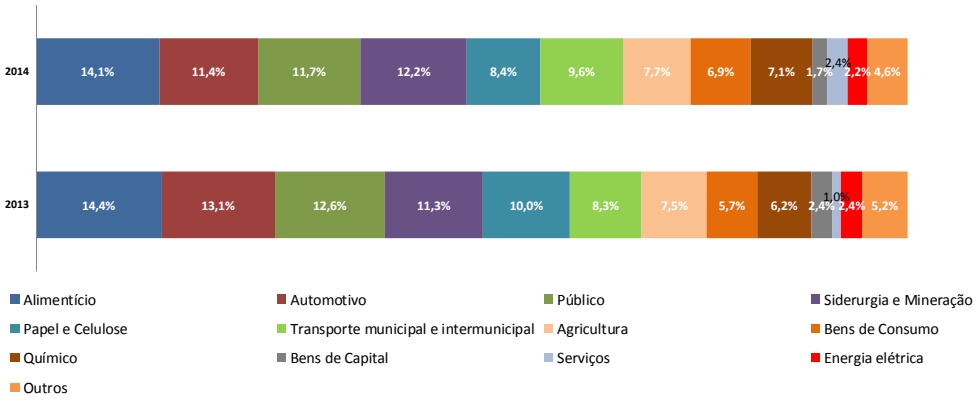

✓ **Movida Rent a Car**

A Movida Rent a Car presta serviços de locação de veículos leves, diário, mensal e anual para pessoas físicas e jurídicas. Terminou o ano de 2014 com 82 lojas em todo o Brasil e com 19.208 veículos em sua frota. A empresa está posicionada de forma estratégica e diferenciada, contribuindo para a mitigação do risco ao ampliar o maior portfólio de serviços logísticos do país e aumentar a capilaridade das atividades da JSL. Na realização de suas atividades, preza pela valorização da prestação de serviço e oferece a todos os clientes diferenciais como: diária de 27 horas, atendimento personalizado para empresas, frota diversificada, locação *Carbon Free* (que neutraliza a emissão de carbono da locação por meio do plantio de árvores), frota equipada com CD player ou entrada USB em todas as categorias, GPS e assistência 24 horas. Para reservas, disponibiliza um call center especializado, site, aplicativo para celular e redes sociais.

✓ **JSL Concessionárias de Veículos**

As operações da JSL Concessionárias de Veículos são independentes e altamente complementares às atividades do negócio, uma vez que ampliam a capilaridade na distribuição de ativos, proporcionam melhor valor residual no momento da venda e contribuem com a estratégia da Companhia ao identificar o melhor momento para venda do usado e compra do novo. No final de 2014, 39 lojas faziam parte de sua rede de concessionárias autorizadas das marcas Volkswagen (20), MAN (13), Fiat (4) e Ford (2), que comercializam veículos leves e pesados, novos e usados.

✓ **JSL Leasing**

A JSL Leasing oferece alternativas financeiras a fim de facilitar o acesso a caminhões, ônibus, automóveis, máquinas e equipamentos. Em sinergia com o

modelo de negócio da JSL, a Leasing aproveita oportunidades comerciais ligadas à cadeia de atividades desenvolvidas, como a venda de ativos da logística ou das concessionárias, mediante a oferta de leasing financeiro e/ou operacional para a aquisição de veículos e equipamentos.

3) Cenário Setorial

A atividade logística ocupa posição cada vez mais importante em mercados em expansão, caracterizados pela crescente movimentação de matérias primas e produtos acabados, a partir de operações complexas que requerem agilidade, precisão e eficiência.

Diante das dificuldades enfrentadas devido à carência da infraestrutura de transportes do País, os operadores logísticos buscam inovar suas tecnologias e serviços, a fim de aumentar a produtividade daqueles que os contratam. Dessa forma, o mercado de operadores logísticos no Brasil acompanha a economia nacional, embora ainda seja marcado por um ambiente de intensa competição e fragmentação do setor, onde, segundo estudos especializados[2] realizados em 2014, as empresas buscam operadores distintos para diferentes atividades e 90% delas terceirizam apenas parte da operação, geralmente o transporte. Influenciadas pelo próprio crescimento, pela busca por maior eficiência operacional e por maior *know-how* para geração de novas soluções logísticas, de 2010 a 2013, 36% das indústrias instaladas no Brasil ampliaram o índice de terceirização das atividades logísticas. Para os próximos anos, a expectativa é positiva, uma vez que até 2016, 42% das empresas do país pretendem ampliar o nível de terceirização das atividades logísticas, e 44% esperam manter os níveis registrados em 2013, onde o gasto com a logística representou 8,7% da receita líquida das empresas brasileiras. Ainda com base nestes mesmos estudos, em 2012, os custos logísticos representaram 11,5% do PIB do Brasil.

Em relação ao desenvolvimento do mercado de locação de veículos, de acordo com anuário 2014 da ABLA, em 2013, o setor apresentou um faturamento de

[2] Ilos – Especialistas em logística e *supply chain*

R$ 6,5 bilhões, crescimento de 4,7% em relação ao ano anterior, e teve uma participação nas vendas do setor automobilístico de 8,4%. A frota das locadoras cresceu 8,2% de 2012 para 2013, apresentando uma idade média de 17,5 meses neste último ano.

Para o mercado automobilístico, com base no balanço apresentado pela Anfavea, o licenciamento de autoveículos apresentou em 2014 retração de 7,1% com 3,5 milhões de unidades comercializadas no ano contra 3,8 milhões em 2013. A projeção da Anfavea para 2015 é de estabilidade no licenciamento em relação a 2014, pequena elevação nas exportações e ligeira alta na produção.

Mesmo com o crescimento do PIB praticamente estável, e um cenário atual de incertezas sobre a economia, a JSL vê oportunidades para o setor de logística em 2015. A Companhia vem traçando uma trajetória de crescimento para acompanhar a modernização do Brasil, e entende que há bastante espaço para crescimento devido ao potencial da Companhia e as necessidades do país com dimensões continentais. Com foco na sustentabilidade no longo prazo, a atuação diversificada da JSL é estratégica para a mitigação de riscos. Com presença em mais de 16 setores da economia, e o mais amplo portfólio de serviços, a Companhia tem como fatores prioritários de suas atividades a eficiência dos serviços prestados e as exigências dos clientes, e sabe que a logística é atividade estratégica na integração e suporte ao desenvolvimento nacional.

4) Desempenho Operacional – Receita Bruta

Em 2014 a Companhia atingiu o *guidance* de Prestação de Serviços (Logística + Movida) e superou a indicação do EBITDA Consolidado para 2014, divulgado no começo do ano, confirmando o compromisso da JSL com as suas estimativas e a resiliência do negócio, evidenciando o contínuo crescimento da Companhia, mesmo com a desaceleração do crescimento no PIB em 2014, conforme informações detalhadas a seguir:

Receita Bruta (R$ milhões)	2013	2014	Var. 2014x2013
JSL Consolidada[1]	**5.242,8**	**6.079,3**	**+16,0%**
Serviços [2] (JSL Logística + Movida)	**3.664,7**	**4.172,0**	**+13,8%**
Venda de Ativos (JSL Logística + Movida)	**427,3**	**690,8**	**+61,7%**
Concessionárias	**1.230,7**	**1.319,0**	**+7,2%**
Leasing	**-**	**0,2**	**n.a.**

[1] Contempla a consolidação dos resultados financeiros da JSL Logística, JSL Concessionárias de Veículos, Movida e Leasing, já considerando as eliminações entre os negócios.

A JSL apresentou em 2014 uma **Receita Bruta Consolidada recorde de R$ 6,1 bilhões**, apresentando um **crescimento de 16,0%** na comparação anual, o qual já considera as eliminações entre a JSL Logística, JSL Concessionárias de Veículos, Movida e Leasing, destacando que esta última teve suas operações iniciadas em outubro de 2014.

Considerando as atividades da **JSL Logística** e da **Movida**, a **Receita Bruta de Serviços** totalizou **R$ 4,2 bilhões** em 2014, **crescimento** de **13,8%** em relação a 2013, ou 7,0% em termos reais, quando descontada a inflação, e a **Receita com Venda de Ativos** (JSL Logística e Movida) foi de **R$ 690,8 milhões** no final de 2014, **61,7% maior** que o ano anterior. Ao final deste mesmo período, a **Receita Bruta Total** da **JSL Concessionárias de Veículos** foi de **R$ 1,3 bilhão**, aumento de 7,2%, e a **Leasing** realizou 11 operações de crédito no último trimestre do ano, perfazendo uma receita de **R$ 0,2 milhão**.

✓ **JSL Logística**

Receita Bruta (R$ milhões)	2013	2014	Var. 2014x2013
Receita Bruta de Serviços	**3.659,8**	**4.016,1**	**+9,7%**
Serviços Dedicados	1.905,5	2.142,1	+12,4%
Gestão e Terceirização	1.007,6	1.079,3	+7,1%
Transporte de Passageiros	408,4	467,2	+14,4%
Cargas Gerais	290,0	275,2	-5,1%
Outros	48,4	52,3	+8,1%
Receita Bruta de Venda de Ativos	**411,6**	**648,1**	**+57,5%**
Venda usual de Ativos	411,6	458,6	+11,4%
Venda de Ativos com Gestão	-	189,5	n.a.
Receita Bruta Total	**4.071,4**	**4.664,2**	**+14,6%**

Em 2014, a **JSL Logística** apresentou uma **Receita Bruta de Serviços de R$ 4,0 bilhões**. As **linhas de negócios de maior valor agregado** para a Companhia **continuaram mais expressivas**, e juntas, Serviços Dedicados e Gestão e Terceirização **representaram 80,2% da Receita Bruta de Serviços**, um **aumento de 0,6 p.p.** em relação a 2013.

As **Receitas com os Mesmos Contratos – RMC** [3] apresentaram **crescimento de 11,4%**, e **os novos contratos** contribuíram **com R$ 245,3 milhões** em 2014.

No final do período, a **Receita com a Venda de Ativos** totalizou **R$ 648,1 milhões**, **57,5% maior** que 2013, composto por **R$ 458,6 milhões de venda usual** (+ 11,4%) e **R$ 189,5 milhões** de **venda de ativos com gestão**.

✓ **Movida**

Receita Bruta (R$ milhões)	2013 REPORTADO (dez)*	2014	Var. 2014 x 2013
Receita Bruta de Serviços	5,2	168,3	+3136,5%
Receita Bruta de Vendas de Ativos	1,9	42,7	+2147,4%
Receita Bruta Total	**7,1**	**211,0**	**+2871,8%**

* A Movida foi adquirida pela JSL no final de novembro de 2013 e impactou os resultados da JSL Consolidada em 2013 apenas no mês de dezembro

Ao longo de 2014, a **Movida** apresentou **evolução significativa**, tendo registrado no final do ano uma **Receita Bruta Total** no valor de **R$ 211,0 milhões**, composto por uma **Receita Bruta de Serviços** de **R$ 168,3 milhões** e Receita Bruta de Venda de Ativos de R$ 42,7 milhões.

[3] Considera receitas relativas apenas a contratos existentes em ambos os períodos de comparação

✓ **JSL Concessionárias de Veículos**

Receita Bruta (R$ milhões)	2013	2014	Var. 2014 x 2013
Leves	**738,4**	**752,5**	**+1,9%**
Vendas Varejo	721,6	736,3	+2,0%
Vendas Diretas #	16,8	16,2	-3,9%
Pesados	**278,7**	**318,0**	**+14,1%**
Vendas Varejo	267,7	306,1	+14,3%
Vendas Diretas #	11,0	11,9	+8,2%
F&I	**27,9**	**28,3**	**+1,6%**
Pós Vendas	**185,7**	**220,3**	**+18,6%**
Receita Bruta Total	**1.230,7**	**1.319,0**	**+7,2%**

Considera apenas a comissão como receita

Em 2014, a **JSL Concessionárias** registrou uma **Receita Bruta Total** de **R$ 1,3 bilhão**, sendo R$ 752,5 milhões de Leves e R$ 318,0 milhões de Pesados, **7,2% maior** na comparação com 2013, e a receita de Pós-Venda apresentou crescimento de 18,6%, devido a peças de reposição e serviços para clientes.

✓ **JSL Leasing**

A Leasing começou suas operações em 13/10/2014 e no último trimestre do ano fez **11 operações de crédito**, perfazendo uma **Receita Bruta de R$ 0,2 milhão**.

5) Destaques Financeiros

Destaques Financeiros (R$ milhões)	2013	2014	Var. 2014x2013
Receita Bruta Total[1]	**5.242,8**	**6.079,1**	**+16,0%**
Logística	**4.071,4**	**4.664,2**	**+14,6%**
Serviços	3.659,8	4.016,1	+9,7%
Venda de Ativos	411,6	648,1	+57,5%
Concessionárias de Veículos	**1.230,7**	**1.318,8**	**+7,2%**
Movida	**7,1**	**211,0**	**+2871,8%**
Leasing	**-**	**0,2**	**n.a.**
Receita Líquida Total[1]	**4.746,5**	**5.539,2**	**+16,7%**
Custo Total[1]	**(3.985,8)**	**(4.546,4)**	**+14,1%**
Logística	**(3.100,9)**	**(3.526,1)**	**+13,7%**
Serviços	(2.696,2)	(2.895,1)	+7,4%
Venda de Ativos	(404,7)	(631,0)	+55,9%
Concessionárias de Veículos	**(945,9)**	**(1.000,6)**	**+5,8%**
Movida	**(5,3)**	**(134,4)**	**+2435,8%**
Leasing	**(0,1)**	**(0,4)**	**+300,0%**
Lucro Bruto Total[1]	**760,7**	**992,8**	**+30,5%**
Logística	**561,7**	**705,7**	**+25,6%**
Serviços	554,8	689,9	+24,4%
Venda de Ativos	6,9	15,8	+129,0%
Concessionárias de Veículos	**197,5**	**221,5**	**+12,2%**
Movida	**1,5**	**65,8**	**+4286,7%**
Leasing	**(0,1)**	**(0,2)**	**+100,0%**
Margem Bruta[1]	***16,0%***	***17,9%***	**+ 1,9 p.p**
Logística	*15,1%*	*16,3%*	*+1,2 p.p.*
Concessionárias de Veículos	*17,3%*	*18,1%*	*+0,8 p.p.*
Movida	*22,1%*	*32,9%*	*+10,8 p.p.*
Leasing	*n.a.*	*n.a.*	*n.a.*
Despesas Operacionais Antes do Resultado Financeiro	**(405,9)**	**(532,7)**	**+31,2%**
Resultado Financeiro Líquido	**(218,0)**	**(349,0)**	**+60,1%**
Lucro antes das provisões tributárias	**136,8**	**111,1**	**-18,8%**
Impostos e contribuições sobre o lucro	**(43,2)**	**(38,7)**	**-10,4%**
Lucro Líquido Total	**93,6**	**72,4**	**-22,6%**
Logística	**90,3**	**76,4**	**-15,4%**
Concessionárias de Veículos	**4,4**	**(4,6)**	**-204,5%**
Movida	**(0,0)**	**5,6**	**n.a.**
Leasing	**(1,2)**	**(4,9)**	**-308,3%**
Margem Líquida Total	***2,0%***	***1,3%***	**- 0,7 p.p.**
Logística	*2,5%*	*1,8%*	*-0,7 p.p.*
Concessionárias de Veículos	*0,4%*	*-0,4%*	*-0,8 p.p.*
Movida	*0,0%*	*2,8%*	*+2,8 p.p.*
Leasing	*n.a.*	*n.a.*	*n.a.*
EBITDA Total	**705,0**	**869,0**	**+23,3%**
Logística	**676,9**	**820,9**	**+21,3%**
Concessionárias de Veículos	**28,1**	**15,2**	**-45,9%**
Movida	**1,2**	**38,8**	**+3133,3%**
Leasing	**(1,2)**	**(6,0)**	**+400,0%**
Margem EBITDA Total	***14,9%***	***15,7%***	**+ 0,8 p.p**
Logística	*18,5%*	*19,4%*	*+0,9 p.p.*
Concessionárias de Veículos	*2,5%*	*1,2%*	*-1,3 p.p.*
Movida	*17,6%*	*19,4%*	*+1,8 p.p.*
Leasing	*n.a.*	*n.a.*	*n.a.*

[1] Resultados Consolidados (considera a eliminação entre os negócios de Logística, Concessionárias, Movida e Leasing).

Receita Líquida

A Receita Líquida Total da JSL Consolidada foi de R$ 5,5 bilhões em 2014, apresentando crescimento de 16,7% na comparação anual, composta por R$ 4,2 bilhões da JSL Logística, R$ 1,2 bilhão da JSL Concessionárias de Veículos, R$ 200,2 milhões da Movida e R$ 0,2 milhão da Leasing.

Custos

Em 2014, os Custos Totais da Companhia foram de R$ 4,5 bilhões, 14,1% maior, distribuídos em R$ 3,5 bilhões da JSL Logística, R$ 1,0 bilhão da JSL Concessionárias, R$ 134,4 milhões da Movida e R$ 0,4 milhão da Leasing.

Portanto, o Lucro Bruto Total de 2014 foi de R$ 992,8 milhões, um aumento de 30,5% em relação a 2013, com margem bruta de 17,9%, destaque para a melhora significativa na margem bruta de serviços da Logística, de 17,1% em 2013 para 19,2% em 2014, aumento de 2,2 p.p., conforme detalhado a seguir:

✓ **JSL Logística**

Em 2014, os Custos de Serviços foram de R$ 2,9 bilhões, ou 80,8% da Receita Líquida de Serviços do ano, apresentado redução de 2,2 p.p. na comparação com 2013, influenciado principalmente pela redução de 1,1 p.p. nos custos com pessoal, resultado dos ajustes efetuados na otimização da estrutura operacional ao longo do ano, e pelo aumento de 0,7 p.p. nos custos com terceiros e agregados, corroborando para a redução de 0,7 p.p. em combustíveis e lubrificantes.

Como esperado, os Custos com Venda de Ativos acompanharam a tendência de suas receitas, e totalizaram R$ 631,0 milhões em 2014, aumento de 55,9%.

✓ **Movida**

Os Custos da Movida totalizaram R$ 134,4 milhões no final de 2014, onde 71,3% referem-se aos custos de vendas e prestação de serviços ocasionados principalmente pela abertura de 52 novas lojas próprias no período, com consequente aumento nos gastos com pessoal, aluguel de imóveis; além da ampliação da frota.

✓ **JSL Concessionárias de Veículos**

Os Custos das Concessionárias foram de R$ 1,0 bilhão em 2014, apresentando redução de 0,8 p.p. em termos de receita líquida na comparação com 2013, devido principalmente à redução dos custos com venda de veículos leves (- 2,3 p.p.).

Despesas Operacionais Antes do Resultado Financeiro

As Despesas Operacionais Antes do Resultado Financeiro totalizaram R$ 532,7 milhões, representando 9,6% da receita líquida, aumento de 1,1 p.p. na comparação com o ano anterior. O crescimento de 31,2% está principalmente relacionado com a despesa da estrutura da Leasing, que começou a operar em outubro de 2014; abertura de novas lojas da Movida e das Concessionárias; gastos com pessoal, em função do aumento do dissídio e do aumento do quadro; e despesas com serviços de tecnologia de informação e consultorias.

Resultado Financeiro Líquido

O Resultado Financeiro Líquido consolidado correspondeu a uma despesa financeira líquida de R$ 349,0 milhões no ano, 60,1% maior que o exercício anterior, reflexo do aumento de 28,2% do maior saldo médio da dívida líquida, relacionado principalmente com a expansão dos negócios, do aumento de 34,0% do CDI no ano, e a mudança no mix da dívida devido ao investimento

nos novos negócios, como a Movida, que utilizam estrutura de financiamento diferente da logística.

Lucro Líquido, EBITDA e EBITDA-A

Em 2014, o Lucro Líquido da JSL Consolidada foi de R$ 72,4 milhões, com margem líquida de 1,3%, devido aos motivos mencionados acima.

O EBITDA totalizou R$ 869,0 milhões, crescimento de 23,3% em relação a 2013. O "EBITDA-A ou EBITDA Adicionado[4]", que é a medida prática mais adequada do que o EBITDA tradicional como aproximação da geração de caixa, de modo a aferir a capacidade da Companhia cumprir com suas obrigações financeiras, totalizou R$ 1,4 bilhão em 2014, com aumento de 22,6% na comparação com 2013.

6) Endividamento

Endividamento (R$ milhões)	2013	2014	Var. 2014x2013
Caixa e aplicações financeiras	**(764,2)**	**(1.225,6)**	**+60,4%**
Dívida Bruta - curto prazo	531,2	703,9	+32,5%
Dívida Bruta - longo prazo	2.955,2	4.138,3	+40,0%
Dívida Bruta Total	**3.486,5**	**4.842,3**	**+38,9%**
Dívida Líquida	**2.722,3**	**3.616,7**	**+32,9%**

No final de 2014, o endividamento líquido da Companhia totalizou R$ 3,6 bilhões, sendo 32,9% maior que o de 2013, ligado aos investimentos que somaram R$ 1,8 bilhão.

Da dívida líquida total apresentada no final de 2014, 84,1% são provenientes de financiamentos operacionais, 8,2% para aquisição de empresas e 7,7% de dívida corporativa. Além disso, ressalta-se que 55,8% da dívida líquida está atrelada ao CDI, 34,5% às taxas pré-fixadas, 6,6% à TJLP e 3,1% ao IPCA. O caixa disponível no final do período mais as linhas compromissadas equivalem a

[4] É o EBITDA acrescido do custo contábil residual da venda de ativos imobilizados, o qual não representa desembolso operacional de caixa, uma vez que se trata da representação contábil da baixa dos ativos no momento de sua alienação.

2,2x da dívida de curto prazo e a relação entre a dívida líquida e o EBITDA-A é de 2,6x.

É importante destacar que parte das despesas financeiras está relacionada aos financiamentos de ativos que ainda não estão gerando caixa ou não geraram faturamento pleno nos últimos 12 meses, cujos contratos não atingiram sua maturidade para que possam gerar o nível ótimo de caixa, assim, em 31/12/2014, 49,5% da dívida líquida da Logística estava alocada nas operações que não geraram faturamento pleno nos últimos 12 meses.

7) Investimentos

Em linha com o modelo de negócio da Companhia, os investimentos focam o melhor atendimento aos novos e atuais clientes, e no final de 2014 totalizaram R$ 1,8 bilhão, sendo 78,7% em expansão e 21,3% em renovação. O de expansão é composto por R$ 867,5 milhões da JSL Logística, R$ 515,9 da Movida e R$ 3,2 milhões das Concessionárias. O de renovação é oriundo da Logística, que totalizou R$ 298,6 milhões no ano de 2014, além de R$ 52,0 milhões da Movida e R$ 25,0 milhões das Concessionárias. A Receita com Revenda Usual de Ativos do período (Logísica + Movida) foi de R$ 648,1 milhões, perfazendo um investimento líquido de R$ 1,1 bilhão.

De 2010 a 2014 a JSL investiu R$ 6,1 bilhões e mesmo com esses investimentos, tem mantido estáveis seus níveis de alavancagem, medidos pelo indicador da Dívida Líquida sobre o EBITDA – A, evidenciando a capacidade de geração e liberação de fluxo de caixa.

É importante destacar que a contribuição plena dos contratos fechados na JSL Logística acontece somente no ano posterior, uma vez que estes contratos passam por um período de implantação que envolve gastos sem qualquer receita, o que pode distorcer as margens e retornos da Companhia ao comparar com uma situação onde todos os volumes de contratos operam em regime pleno. Dessa forma, o capex de expansão contribui parcialmente para a receita e geração de caixa do ano em que é executado pois depende do momento em

que os novos contratos são fechados. Vale lembrar que o investimento só é feito após o fechamento do contrato e que isso traz segurança na geração de caixa.

8) Eventos Societários Relevantes

- ✓ Em 13 de outubro de 2014 o Banco Central manifestou-se favoravelmente quanto à estrutura organizacional implementada pela JSL Arrendamento Mercantil S.A. (atual denominação da BGN Leasing S.A. – Arrendamento Mercantil), referida Sociedade iniciou suas operações de arrendamento mercantil a partir desta data;
- ✓ Criação da Movida Participações S.A. em 29/12/2014, empresa que consolidará todas as atividades de *rent a car* e gestão e terceirização de frotas. Esta empresa nasceu com mais de 35 mil veículos leves, sendo 19 mil em *rent a car* provenientes da Movida e 16 mil em gestão e terceirização de frotas, oriundos da JSL Logística. O objetivo desta reorganização societária é criar as bases para o contínuo crescimento desses negócios, além de permitir uma melhor visualização entre os vários segmentos de atuação da JSL S.A..

9) Mercado de Capitais

Performance das Ações

As ações da JSL são negociadas na BM&FBovespa (JSLG3), e em 31/12/2014 estavam cotadas a R$ 12,75, uma valorização de 59,4% quando comparado ao valor do IPO em 22 de abril de 2010. No encerramento do ano, o valor de mercado da Companhia foi de R$ 2,8 bilhões. A JSL faz parte do Novo Mercado e está presente na carteira do ITAG (Índice de Ações com *Tag Along* Diferenciado), do IGC (Índice de Ações com Governança Corporativa Diferenciada) e do ISE (Índice de Sustentabilidade Empresarial), tendo sido

listada nesta última em 2014, e a carteira irá vigorar no período de 05/01/2015 a 02/01/2016.

Dividendos e Juros sobre Capital Próprio

A Companhia propõe, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária, o pagamento de dividendo mínimo obrigatório referente aos resultados de 2014 no valor de R$ 17,2 milhões, sendo R$ 0,0810 por ação. Em 15 de janeiro de 2015, a Companhia pagou JCP (juros sobre capital próprio) no valor líquido de R$ 16,7 milhões, a ser imputado aos dividendos, restando a pagar ainda um valor de R$ 0,5 milhão.

10) Capital Humano

A JSL encerrou o ano de 2014 com aproximadamente 23,3 mil profissionais em toda a sua estrutura organizacional, sendo 85,0% homens e 15,0% mulheres; onde 86,9% deste quadro referem-se às atividades operacionais, 10,1% administrativas e 3,0% comerciais. A Companhia dá prioridade ao recrutamento interno para novas vagas e em 2014, cerca de 4.700 movimentações de quadros foram realizadas, o que equivale a oportunidades de ascensão profissional. Com o intuito de aproximar as pessoas e aumentar a renda familiar, a JSL incentiva a contratação de parentes, em qualquer função, assim, cerca de 222 pessoas foram indicadas para participar do Programa de Valorização da Família no último ano.

A Companhia oferece uma série de treinamentos para seus colaboradores, uma vez que sabe que quanto melhor a capacitação das pessoas envolvidas em suas operações, melhor será o desempenho de seus serviços. Assim, em 2014, mais de 24.600 treinandos participaram dos diversos cursos oferecidos pela Companhia, aproximadamente 296 mil horas focadas na atualização e aperfeiçoamento das equipes operacionais e administrativas, uma média de 12 horas de treinamento por treinando por ano. Dentre os treinamentos oferecidos, merece destaque a escola de formação de motorista, que tem por

objetivo qualificar os profissionais, compartilhar conhecimentos técnicos a fim de reduzir acidentes e a rotatividade na empresa, além de reduzir custos operacionais causados pela má utilização dos veículos. Em 2014, aproximadamente 440 motoristas foram formados nas quatro escolas espalhadas no país.

11) Responsabilidade Socioambiental

Crescer de forma sustentável é fundamental para o fortalecimento do negócio e perenidade da JSL. Em 2014, a Companhia evoluiu na gestão dos indicadores sociais, ambientais e econômicos mais sensíveis ao negócio, controlados pelo Comitê de Sustentabilidade que envolve o monitoramento de acidentes, *turnover*, descarte adequado de pneus, reciclagem de óleo lubrificante, consumo de água por garagem que fazem manutenção, homologação de fornecedores, frota Euro 5, consumo de diesel e nível de emissões.

Adicionalmente, a Política de Gestão Integrada foi revisada no último ano, a fim de especificar diretrizes sobre o desenvolvimento sustentável com segurança nas operações, capacitação dos colaboradores, preservação do meio ambiente e equilíbrio econômico-financeiro visando fidelizar o relacionamento com os clientes.

É importante destacar que o transporte do país é realizado em sua maior parte via modal rodoviário e a JSL entende que é parte de suas atividades desenvolver soluções proativas de otimização de rotas, menor consumo de combustível, controle de emissões, eficiência no uso da água, descarte adequado de resíduos, maior segurança para o motorista e para a carga, eficiência econômica e práticas de responsabilidade social, a fim de ter maior competitividade e contribuir para o avanço da logística brasileira.

Consciente dos impactos de suas atividades e sobre a importância do relacionamento com as comunidades em que está presente, a JSL, por intermédio do Instituto Julio Simões, investe no desenvolvimento de projetos, socioculturais e esportivos, próprios e em parceria com outras instituições.

Em 2014, por meio do programa Pela Vida, que visa oferecer atendimento gratuito aos motoristas profissionais em todo o país e conscientizá-los sobre a importância dos cuidados com a saúde e sua relação com a segurança nas estradas, foram atendidos 9.598 motoristas que circularam nas principais rotas de risco do país, totalizando mais de 74 mil atendimentos desde o início do programa.

Importante ação do Instituto Julio Simões é o "Projeto Você Quer? Você Pode!", que desde o seu início em agosto de 2012 já atendeu cerca de 10.850 alunos das escolas municipais e estaduais localizadas em Mogi das Cruzes – SP, sendo 6.059 em 2014. O projeto se propõe a contribuir com a formação de opiniões pessoais e profissionais ao apresentar a história de empreendedorismo e superação do nosso fundador Sr. Julio Simões.

Com foco no voluntariado interno e externo, a JSL promoveu pelo segundo ano consecutivo a ação "O Natal de Todos Nós", e em 2014, mais de 4.700 pessoas da cidade de Mogi das Cruzes – SP foram beneficiadas com livros e brinquedos, além da formação de mais 35 doutores cidadãos pelo projeto Julio Cidadão. Utilizando-se das verbas de Leis de Incentivo Fiscal, R$ 2,5 milhões foram destinados para projetos culturais e esportivos.

12) Auditoria Independente

A Companhia contratou a PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes para a prestação de serviços de auditoria externa de suas demonstrações financeiras. Nos termos da Instrução CVM no. 381/03, informamos que em 2014, os serviços prestados pela PricewaterhouseCoopers não relacionados à auditoria externa foram superiores a 5% do valor total de seus respectivos honorários.

Dessa forma, a Companhia destaca que o valor dos honorários de auditoria das demonstrações financeiras, revisões trimestrais e emissão de carta conforto foi de R$ 1,3 milhão; e os outros serviços de auditoria, por exemplo diligência, totalizaram R$ 0,2 milhão.

A JSL entende que as contratações dos serviços acima listados estão em linha com a prática da Companhia de não contratar qualquer serviço, que pela sua natureza ou valor a ser cobrado, possa causar qualquer conflito de interesses, perda de independência ou objetividade de seus auditores independentes.

A PwC declarou que a prestação dos serviços foi feita em estrita observância das normas contábeis que tratam da independência dos auditores independentes em trabalhos de auditoria e não representaram situações que poderiam afetar a independência e a objetividade necessárias ao desempenho dos serviços de auditoria externa da JSL.

13) Declaração da Diretoria

Em atendimento às disposições constantes da Instrução CVM nº 480/09, a Diretoria declara que discutiu, reviu e concordou com as opiniões expressas no parecer dos auditores independentes e com as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014.

14) Cláusula Compromissória

A Companhia está vinculada à arbitragem na Câmara de Arbitragem do Mercado, conforme Cláusula Compromissória constante no Estatuto Social.

Conselho de Administração

Adalberto Calil Presidente	**Fernando Antonio Simões** Conselheiro	**Fernando Antonio Simões Filho** Conselheiro	**Álvaro Pereira Novis** Conselheiro Independente	**Augusto Marques da Cruz Filho** Conselheiro Independente

Diretoria Executiva

Fernando Antonio Simões Diretor Presidente	**Denys Marc Ferrez** Diretor Administrativo, Financeiro e de Relações com Investidores	**Fábio Albuquerque Marques Velloso** Diretor	**Adriano Thiele** Diretor	**Eduardo Pereira** Diretor

www.jsl.com.br/ri

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

JSL S.A. e suas controladas

Demonstrações financeiras individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2014 e relatório dos auditores independentes

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Aos Administradores e Acionistas
JSL S.A.

Examinamos as demonstrações financeiras individuais da JSL S.A. (a "Companhia" ou "Controladora") que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2014 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as demonstrações financeiras consolidadas da JSL S.A. e suas controladas ("Consolidado") que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2014 e as respectivas demonstrações consolidadas do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, assim como o resumo das principais políticas contábeis e as demais notas explicativas.

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações financeiras

A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou por erro.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e das divulgações apresentados nas demonstrações financeiras. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou por erro.

Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia

desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui também a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Opinião

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da JSL S.A. e da JSL S.A. e suas controladas em 31 de dezembro de 2014, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa, bem como o desempenho consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB).

Outros assuntos
Informação suplementar - Demonstrações do valor adicionado

Examinamos também as Demonstrações do Valor Adicionado (DVA), individuais e consolidadas, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2014, preparadas sob a responsabilidade da administração da Companhia, cuja apresentação é requerida pela legislação societária brasileira para companhias abertas, e como informação suplementar pelas IFRS que não requerem a apresentação da DVA. Essas demonstrações foram submetidas aos mesmos procedimentos de auditoria descritos anteriormente e, em nossa opinião, estão adequadamente apresentadas, em todos os seus aspectos relevantes, em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Barueri, 11 de fevereiro de 2015

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes
CRC 2SP000160/O-5 “F”

Carlos Eduardo Guaraná Mendonça
Contador CRC 1SP196994/O-2

JSL S.A.

Balanços patrimoniais em 31 de dezembro de 2014 e de 2013
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

		Controladora		Consolidado	
Ativo	**Notas**	**31/12/2014**	**31/12/2013**	**31/12/2014**	**31/12/2013**
Circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	5.1	225.496	196.141	372.047	345.980
Títulos e valores mobiliários	5.2	687.578	249.125	833.799	399.326
Instrumentos financeiros derivativos	4	-	26	-	26
Contas a receber	6	638.323	488.989	930.511	665.873
Estoques	7	13.463	12.428	293.987	276.491
Impostos a recuperar	9	82.690	67.626	156.041	111.333
Outros créditos	11	21.931	34.698	59.152	88.473
Despesas antecipadas	-	8.958	7.761	36.070	15.755
Bens disponibilizados para venda (renovação de frota)	8	87.476	105.422	172.786	137.013
		1.765.915	1.162.216	2.854.393	2.040.270
Não circulante					
Títulos e valores mobiliários	5.2	19.746	18.912	19.746	18.912
Instrumentos financeiros derivativos	4	9.906	4.967	9.906	4.967
Contas a receber	6	6.764	27.341	74.085	27.341
Impostos a recuperar	9	32.304	44.562	32.440	45.213
Depósitos judiciais	10	53.069	39.980	68.255	53.038
Imposto de renda e contribuição social diferidos	25.1	-	-	13.727	17.818
Partes relacionadas	22.1	37	6.416	67	352
Despesas antecipadas	-	7.400	9.800	7.400	9.800
Outros créditos	11	6.737	7.058	72.381	82.624
		135.963	159.036	298.007	260.065
Investimentos	12	1.744.375	1.171.997	1.430	1.336
Imobilizado	13	2.395.966	2.294.352	4.005.012	3.207.937
Intangível	14	256.075	247.803	330.469	320.490
		4.396.416	3.714.152	4.336.911	3.529.763
Total do ativo		6.298.294	5.035.404	7.489.311	5.830.098

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

JSL S.A.

Balanços patrimoniais em 31 de dezembro de 2014 e de 2013
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

		Controladora		Consolidado	
Passivo e Patrimônio Líquido	**Notas**	**31/12/2014**	**31/12/2013**	**31/12/2014**	**31/12/2013**
Circulante					
Empréstimos e financiamentos	15	378.084	352.793	405.601	365.400
Debêntures	16	164.041	19.463	164.041	19.463
Arrendamento financeiro a pagar	17	35.605	58.647	134.279	146.375
Fornecedores	-	135.196	169.319	695.562	432.610
Veículos "Floor Plan"	18	-	-	56.313	92.261
Obrigações trabalhistas	19	103.374	93.328	163.623	146.849
Obrigações tributárias	20	26.765	28.810	40.989	39.166
Contas a pagar e adiantamentos	21	104.697	66.944	189.892	177.068
Dividendos e juros sobre capital próprio a pagar	-	17.205	22.226	17.205	22.385
Imposto de renda e contribuição social a pagar	-	-	-	3.851	3.554
		964.967	811.530	1.871.356	1.445.131
Não circulante					
Empréstimos e financiamentos	15	2.595.227	2.071.688	2.734.029	2.121.002
Debêntures	16	1.264.377	740.601	1.264.377	740.601
Arrendamento financeiro a pagar	17	77.037	40.299	139.933	93.629
Instrumentos financeiros derivativos	4	3.188	3.232	3.188	3.232
Veículos "Floor Plan"	18	-	-	-	1.115
Obrigações tributárias	20	1.661	40.176	2.021	40.615
Provisão para demandas judiciais e administrativas	23	55.869	49.705	69.211	57.752
Imposto de renda e contribuição social diferidos	25.1	194.151	178.699	254.860	219.800
Partes relacionadas	22.1	-	-	525	818
Contas a pagar e adiantamentos	21	96.964	84.837	104.932	91.744
		4.288.474	3.209.237	4.573.076	3.370.308
Patrimônio líquido					
Capital social	24.1	660.495	660.495	660.495	660.495
Reserva de capital	24.3	6.196	3.158	6.196	3.158
Ações em tesouraria	24.2	(53.509)	(27.913)	(53.509)	(27.913)
Ajuste de avaliação patrimonial	-	7.327	33.342	7.327	33.342
Reservas de lucros	-	424.344	345.555	424.344	345.555
		1.044.853	1.014.637	1.044.853	1.014.637
Participação de não controladores	-	-	-	26	22
Total do patrimônio líquido		1.044.853	1.014.637	1.044.879	1.014.659
Total do passivo e patrimônio líquido		6.298.294	5.035.404	7.489.311	5.830.098

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

JSL S.A.

Demonstrações dos resultados dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2014 e de 2013
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

		Controladora		Consolidado	
	Notas	**31/12/2014**	**31/12/2013**	**31/12/2014**	**31/12/2013**
Receita líquida de prestação de serviços e de venda de ativos utilizados na prestação de serviços	29	3.078.238	2.924.522	5.539.194	4.746.520
(-) Custo das prestações de serviços	30	(2.241.259)	(2.154.890)	(3.865.141)	(3.570.345)
(-) Custo de venda de ativos utilizados na prestação de serviços	-	(311.637)	(353.350)	(681.231)	(415.438)
		(2.552.896)	**(2.508.240)**	**(4.546.372)**	**(3.985.783)**
(=) Lucro bruto		**525.342**	**416.282**	**992.822**	**760.737**
Despesas administrativas e comerciais	31	(173.839)	(159.308)	(491.535)	(390.012)
Despesas tributárias	-	(1.867)	(3.121)	(8.093)	(7.527)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	31	(24.002)	9.294	(33.186)	(8.379)
Resultado de equivalência patrimonial	12	75.987	54.265	94	38
Lucro operacional antes das receitas e despesas financeiras		**401.621**	**317.412**	**460.102**	**354.857**
Receitas financeiras	32	74.522	71.289	109.484	96.024
Despesas financeiras	32	(399.309)	(274.082)	(458.449)	(314.053)
(=) Lucro antes do imposto de renda e contribuição social		**76.834**	**114.619**	**111.137**	**136.828**
Impostos e contribuições sobre o lucro	25.2	(4.393)	(21.034)	(38.697)	(43.258)
(=) Lucro líquido antes da participação de não controladores		**72.441**	**93.585**	**72.440**	**93.570**
Participação de não controladores		-	-	1	15
Lucro líquido do exercício		**72.441**	**93.585**	**72.441**	**93.585**
(=) Lucro líquido por ação básico e diluído no final do exercício (em Reais)	35	0,34	0,44		

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Não houve resultados abrangentes nos exercícios divulgados, além do lucro líquido do exercício.

JSL S.A.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2014 e de 2013
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

		Atribuível aos Acionistas Controladores									
					Reservas de lucros						
	Notas	Capital social	Reserva de Capital	Ações em tesouraria	Reserva legal	Lucros retidos	Lucros acumulados	Ajuste de avaliação patrimonial	Total do patrimônio líquido dos acionistas controladores	Participação dos não controladores	Patrimônio líquido total
Saldos em 31 de dezembro de 2012		**660.495**	**1.106**	**(22.086)**	**17.419**	**246.146**	**-**	**46.773**	**949.853**	**68**	**949.921**
Remuneração com base em ações	24.3	-	2.052	-	-	-	-	-	2.052	-	2.052
Realização do custo presumido ("deemed cost")	-	-	-	-	-	-	13.431	(13.431)	-	-	-
Recompra de ações	-	-	-	(5.827)	-	-	-	-	(5.827)	-	(5.827)
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	-	93.585	-	93.585	(46)	93.539
Remuneração do capital próprio	24.4	-	-	-	-	-	(21.883)	-	(21.883)	-	(21.883)
Distribuição de lucros - dividendos mínimos obrigatório	24.4	-	-	-	-	-	(3.143)	-	(3.143)	-	(3.143)
Constituição de reserva legal	24.4	-	-	-	4.679	-	(4.679)	-	-	-	-
Retenção de lucros	-	-	-	-	-	77.311	(77.311)	-	-	-	-
Saldos em 31 de dezembro de 2013		**660.495**	**3.158**	**(27.913)**	**22.098**	**323.457**	**-**	**33.342**	**1.014.637**	**22**	**1.014.659**
Remuneração com base em ações	24.3	-	3.038	-	-	-	-	-	3.038	-	3.038
Realização do custo presumido ("deemed cost")	-	-	-	-	-	-	26.015	(26.015)	-	-	-
Recompra de ações	-	-	-	(25.596)	-	-	-	-	(25.596)	-	(25.596)
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	-	72.441	-	72.441	4	72.445
Remuneração do capital próprio	24.4	-	-	-	-	-	(19.199)	-	(19.199)	-	(19.199)
Distribuição de lucros - dividendos mínimos obrigatório	24.4	-	-	-	-	-	(468)	-	(468)	-	(468)
Constituição de reserva legal	24.4	-	-	-	3.622	-	(3.622)	-	-	-	-
Retenção de lucros	-	-	-	-	-	75.167	(75.167)	-	-	-	-
Saldos em 31 de dezembro de 2014		**660.495**	**6.196**	**(53.509)**	**25.720**	**398.624**	**-**	**7.327**	**1.044.853**	**26**	**1.044.879**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

JSL S.A.

Demonstrações dos fluxos de caixa dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2014 e de 2013
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2014	31/12/2013	31/12/2014	31/12/2013
Fluxo de caixa das atividades operacionais				
Lucros antes do imposto de renda	76.834	114.619	111.137	136.828
Ajustes para conciliar o resultado às disponibilidades geradas pelas atividades operacionais	820.885	809.907	1.252.831	1.029.314
Depreciações / Amortizações (Nota 13 e 14)	273.645	263.500	408.865	350.174
Custo de venda de ativos utilizados na prestação de serviços - imobilizado	304.020	357.523	499.337	419.626
Resultado de controladas reconheido por equivalência patrimonial	(75.987)	(54.265)	94	38
Perdas com valor justo de instrumentos financeiros derivativos (Nota 4)	(4.957)	(1.761)	(4.957)	(1.761)
Provisão/reversão para demandas judiciais e administrativas	(12.230)	3.194	(13.042)	10.258
Perdas estimadas com créditos de liquidação duvidosa (Nota 6)	13.534	2.915	20.124	(4.519)
Provisão para perdas em estoques (Nota 7)	1.192	1.615	1.307	(3.044)
Realização de ágio	-	-	-	-
Remuneração com base em ações	3.038	2.052	3.038	2.052
Juros e variações monetárias s/empréstimos e financiamentos	318.630	235.134	338.065	256.490
Variações nos ativos e passivos circulantes e não circulantes	(827.670)	(442.111)	(821.920)	(656.206)
Decréscimo (acréscimo) em ativos				
Títulos e valores mobiliários	(439.287)	(237.303)	(426.702)	(333.741)
Contas a receber	(142.291)	(25.362)	(331.506)	(31.509)
Estoques	(2.227)	(1.079)	(18.803)	(100.478)
Impostos a recuperar	(2.806)	(2.774)	(31.310)	(8.161)
Partes relacionadas	6.379	1.533	284	(179)
Depósitos judiciais	(13.089)	(1.218)	(15.217)	(4.725)
Outros créditos	13.713	(15.798)	39.578	(35.329)
Despesas antecipadas	1.203	(3.311)	(17.915)	(8.744)
(Decréscimo) acréscimo em passivos				
Fornecedores	(34.125)	42.359	262.952	69.941
Fornecedores (Floor Plan)	-	-	(37.063)	13.583
Obrigações trabalhistas e tributárias	(18.118)	(2.670)	(20.001)	(16.095)
Contas a pagar e adiantamentos	49.843	16.943	16.361	40.916
Partes relacionadas	-	-	(293)	123
Demandas judiciais e administrativas pagas (Nota 31)	18.394	(1.597)	24.501	(4.968)
Imposto de renda e contribuição social pagos	-	(8.630)	10.573	(13.480)
Juros pagos s/empréstimos e financiamentos, debêntures e outros passivos	(265.259)	(203.204)	(277.359)	(223.360)
Caixa líquido gerado nas atividades operacionais	70.049	482.415	542.048	509.936
Fluxo de caixa das atividades de investimentos				
Aquisição de controlada (Nota 3)	(3.073)	(15.087)	(12.057)	(15.087)
Incorporação do caixa de controlada	-	-	18	6.680
Dividendos recebidos (Nota 12.1)	2.999	53.652	-	-
Juros sobre o capital próprio recebidos	26.671	-	-	-
Investimentos de operações (AFAC) (Nota 12.1)	(522.988)	(456.427)	-	-
Ativo imobilizado	(29.423)	(206.707)	(909.564)	(586.758)
Intangível	(5.500)	(4.660)	(5.636)	(5.641)
Caixa líquido (aplicado nas) gerado pelas atividades de investimento	(531.314)	(629.229)	(927.239)	(600.806)
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos				
Ações em tesouraria	(25.595)	(5.827)	(25.596)	(5.827)
Dividendos pagos	(3.140)	(3.689)	(3.299)	(3.689)
Juros sobre o capital próprio pagos	(19.086)	(17.044)	(19.086)	(17.044)
Aumento (Redução) em empréstimos e financiamentos, líquidos	538.441	272.408	459.239	140.907
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades de financiamento	490.620	245.848	411.258	114.347
Aumento (redução) líquido de caixa e equivalentes de caixa, liquídos	29.355	99.034	26.067	23.477
Caixa e equivalentes de caixa				
No início do exercício	196.141	97.107	345.980	322.503
No final do exercício	225.496	196.141	372.047	345.980
Aumento (redução) líquido de caixa e equivalentes de caixa	29.355	99.034	26.067	23.477

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

JSL S.A.

Demonstrações do valor adicionado dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2014 e de 2013
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2014	31/12/2013	31/12/2014	31/12/2013
Vendas e prestação de serviços	3.424.695	3.258.240	6.079.086	5.242.807
Perdas estimadas com créditos de liquidação duvidosa	(12.094)	(6.446)	(18.540)	(7.003)
Outras receitas operacionais	24.274	84.965	47.968	87.422
	3.436.875	**3.336.759**	**6.108.514**	**5.323.226**
Insumos adquiridos de terceiros				
Custos das vendas e prestação de serviços	1.282.193	1.320.724	2.850.265	2.512.186
Materiais, energia, serv. de terceiros e outros	282.240	322.079	497.652	464.954
	1.564.433	**1.642.803**	**3.347.917**	**2.977.140**
Valor adicionado bruto	**1.872.442**	**1.693.956**	**2.760.597**	**2.346.086**
Retenções				
Depreciação e amortização	273.645	263.500	408.865	350.174
Valor adicionado líquido produzido pela Companhia	**1.598.797**	**1.430.456**	**2.351.732**	**1.995.912**
Valor adicionado recebido em transferência				
Resultado de equivalência patrimônial	75.987	54.265	94	38
Receitas financeiras	74.522	71.289	109.484	96.024
	150.509	**125.554**	**109.578**	**96.062**
Valor adicionado total a distribuir	**1.749.306**	**1.556.010**	**2.461.310**	**2.091.974**
Distribuição do valor adicionado				
Pessoal e encargos	655.197	634.283	1.029.041	937.074
Federais	290.887	293.692	470.841	434.216
Estaduais	154.259	152.356	215.151	197.499
Municipais	41.939	34.424	68.788	63.952
Juros e aluguéis	534.583	347.670	605.048	365.648
Juros sobre o capital próprio	19.199	21.883	19.199	21.883
Dividendos	468	3.143	468	3.143
Participação de não controladores	-	-	(1)	(15)
Lucros retidos do exercício	52.774	68.559	52.775	68.574
	1.749.306	**1.556.010**	**2.461.310**	**2.091.974**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. Informações sobre a Companhia

A JSL S.A., (doravante denominada como "Companhia" ou "Controladora") é uma sociedade anônima de capital aberto com sede social em São Paulo, tendo suas ações negociadas na BM&FBOVESPA – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros e negociação de certificado de depósito de ações negociável no mercado de valores mobiliários dos Estados Unidos da América (EUA), visando facilitar a compra, manutenção e venda de ações por investidores norte-americanos.

A Companhia participa através de suas controladas em quatro operações, sendo logística, concessionárias, locadora e financeira. A aquisição da BGN Leasing S.A. aprovada pelo Banco Central do Brasil ("BACEN") em 5 de agosto de 2014 e denominada JSL Arrendamento Mercantil S.A. ("JSL Leasing") originando neste exercício o novo segmento, que será denominado financeiro (*leasing*). A JSL Leasing aproveitará oportunidades comerciais principalmente ligadas à cadeia de atividades desenvolvidas pela área de Logística da Companhia mediante a oferta, inicialmente.

O preço de aquisição apurado em 25 de julho de 2014, data do fechamento da operação, foi de R$ 12.057, correspondente a 140% do valor total do seu ativo monetário na referida data de fechamento.

As controladas que prestam serviços de operações logísticas tem como atividades preponderantes, transporte rodoviário de cargas, transporte coletivo de passageiros, coleta e transporte de lixo domiciliar, comercial ou industrial, locação de máquinas, equipamentos e veículos, novos e usados e a exploração de transporte fluvial de cargas. O segmento de concessionárias, através de sua controlada JSL Investimentos em Concessionárias e Lojas de Veículos, Máquinas e Equipamentos S.A. ("JSL Concessionárias"), atua no ramo de comercialização de veículos leves e pesados, revenda de veículos, peças, máquinas, acessórios e a prestação de serviços de mecânica, funilaria e pintura, bem como a corretagem de seguros. No segmento de locadora ("*Rent a Car*") por meio de suas controladas Movida Locação de Veículos Ltda. e da Apta Locação Veículos Ltda. atuam na locação diária, mensal e anual de veículos leves. No segmento financeiro, através de sua controlada JSL Holding Ltda., atuará exclusivamente na prática das operações de leasing financeiro e/ou operacional para a aquisição de veículos e equipamentos definidas na lei 6.099/74 observadas as disposições legais e regulamentares em vigor.

A emissão dessas demonstrações financeiras foi autorizada pela Diretoria em 5 de fevereiro de 2015 e apreciadas pelo Conselho de Administração em 11 de fevereiro de 2015, com parecer favorável do Conselho Fiscal.

2 Apresentação das demonstrações financeiras e principais práticas contábeis adotadas

As demonstrações financeiras foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e as normas internacionais de relatório financeiro (*International Financial Reporting Standards* (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB)).

As principais práticas contábeis aplicadas na preparação dessas demonstrações financeiras estão definidas abaixo. Essas práticas foram aplicadas de modo consistente nos exercícios apresentados, salvo disposição em contrário.

2.1 Base de preparação

A preparação de demonstrações financeiras requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da administração da Companhia no processo de aplicação das práticas contábeis. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações financeiras, estão divulgadas na Nota Explicativa 2.29.

i) Demonstrações financeiras consolidadas

As demonstrações financeiras consolidadas da Companhia foram preparadas e são apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPCs), referendados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e conforme as normas internacionais de relatório financeiro *International Financial Reporting Standards (IFRS)* emitidas pelo *International Accounting Standards Board (IASB)*.

A apresentação da Demonstração do Valor Adicionado (DVA), individual e consolidada, é requerida pela legislação societária brasileira e pelas práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a companhias abertas.

As IFRS não requerem a apresentação dessa demonstração. Como consequência, pelas IFRS, essa demonstração está apresentada como informação suplementar, sem prejuízo do conjunto das demonstrações financeiras.

ii) Demonstrações financeiras individuais

As demonstrações financeiras individuais da Controladora foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). Pelo fato de que as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas nas demonstrações financeiras individuais, a partir de 2014, não diferem do IFRS aplicável às demonstrações financeiras separadas, uma vez que ele passou a permitir a

aplicação do método de equivalência patrimonial em controladas nas demonstrações separadas, elas também estão em conformidade com as normas internacionais de relatório financeiro (*International Financial Reporting Standards* (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB)). Essas demonstrações individuais são divulgadas em conjunto com as demonstrações financeiras consolidadas.

2.2 Base de consolidação

As demonstrações financeiras consolidadas incluem as operações da Companhia e das seguintes controladas:

			% Participação	
Razão Social	**País sede**	**Segmento**	**31/12/2014**	**31/12/2013**
JSL Holding Financeira Ltda. (i)	Brasil	Financeiro	99,90	99,90
JP Tecnolimp S/A	Brasil	Logística	99,00	99,00
Mogipasses Comércio de Bilhetes Eletrônicos Ltda.	Brasil	Logística	99,99	99,99
Yolanda Logística Armazém Transportes e Serviços Gerais Ltda.	Brasil	Logística	99,99	99,99
Riograndense Navegação Ltda. (i)	Brasil	Logística	99,99	99,99
JSL Empreendimentos Imobiliários Ltda. (i)	Brasil	Logística	99,99	99,99
CS Brasil Transportes de Passageiros e Serviços Ambientais Ltda. (ii)	Brasil	Logística	99,99	99,99
JSL Invest.Concessionárias e Lojas de Veíc., Máqs. e Equiptos. S.A. (iii)	Brasil	Concessionárias	99,99	99,99
Movida Participações S.A. (iv)	Brasil	Locadora	99,99	-
JSL Locações Ltda. (iv)	Brasil	Logística	-	99,99
Movida Locação de Veículos Ltda. (iv)	Brasil	Locadora	-	99,99
APTA Locação Veículos Ltda. (iv)	Brasil	Locadora	-	99,99

i) Empresa em fase pré-operacional;

ii) A controlada CS Brasil consolida proporcionalmente em seu balanço o percentual de sua participação nas seguintes entidades: Consórcio Unileste (54,08%), Consórcio 123 (33,33%), Consórcio Sorocaba (50%) e Consórcio Metropolitano de Transportes (4,04%);

iii) Empresa com participação em outras sociedades, sendo esta controladora das concessionárias Original Veículos Ltda. (99,99%), Ponto Veículos Ltda. (99,99%), Avante Veículos Ltda. (99,99%), Transrio Caminhões, Ônibus, Máquinas e Motores Ltda.(99,99%) e Corretora e Administradora de Seguros Vintage Ltda. (99,99%);

iv) Empresa constituída em 29 de dezembro de 2014 com a finalidade de investir em outras sociedades do segmento locadora, passando a controlar as empresas JSL Locações Ltda. e Movida Locação de Veículos Ltda.. A Movida Locação de Veículos Ltda. passou a controlar a APTA Locação Veículos Ltda.. Os principais objetos sociais os seguintes:

- *a locação de veículos automotores, com e sem motoristas;*
- *a administração e licenciamento de marcas comerciais no ramo da locação de veículos, sob o regime de franquia empresarial;*

- *a assessoria de fornecimento aos franqueados de tecnologia, sistemas, treinamento, produto e materiais promocionais;*
- *a intermediação da locação de veículos no Brasil e no exterior.*
- *Locação de veículos, caminhões, máquinas e equipamentos com ou sem condutor;*
- *Prestação dos serviços de gerenciamento, gestão e manutenção de frota (preventiva e corretiva); e*
- *Participação em outras sociedades, como sócia ou acionista.*

2.3 Moeda funcional e moeda de apresentação

i) Moeda funcional e moeda de apresentação

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas estão apresentadas em R$ (Reais), que é a moeda funcional da Companhia e, também, a moeda de apresentação das demais empresas consolidadas.

2.4 Contas a receber de clientes

As contas a receber de clientes correspondem aos valores a receber pela venda de mercadorias, ou prestação de serviços no curso normal das atividades da Companhia e suas controladas. Se o prazo de recebimento é equivalente a um ano ou menos, as contas a receber são classificadas no ativo circulante. Caso contrário, estão apresentadas no ativo não circulante.

As contas a receber de clientes são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método da taxa efetiva de juros menos a provisão para créditos de liquidação duvidosa ("PCLD" ou *impairment*).

A provisão para perdas estimadas com créditos de liquidação duvidosa é constituída com base no histórico de inadimplência e análise individual dos clientes, especialmente aqueles com títulos vencidos há mais de 90 dias. A Administração considera suficiente o montante provisionado para a cobertura de perdas na realização das contas a receber.

2.5 Investimentos

i) Controladas

Controladas são todas as entidades nas quais a Companhia detém o controle. A Companhia controla uma entidade quando está exposta ou tem direito a retorno variáveis decorrentes de seu envolvimento com a entidade e tem a capacidade de interferir nesses retornos devido ao poder que exerce sobre a entidade. As

controladas são totalmente consolidadas a partir da data em que o controle é transferido para a Companhia. A consolidação é interrompida a partir da data em que a Companhia deixa de ter o controle.

A Companhia usa o método de aquisição para contabilizar as combinações de negócios. A contraprestação transferida para a aquisição de uma controlada é o valor justo dos ativos transferidos, passivos incorridos e instrumentos patrimoniais emitidos pela Companhia. A contraprestação transferida inclui o valor justo de ativos e passivos resultantes de um contrato de contraprestação contingente, quando aplicável. Custos relacionados com aquisição são contabilizados no resultado do exercício conforme incorridos. Os ativos identificáveis adquiridos e os passivos e passivos contingentes assumidos em uma combinação de negócios são mensurados inicialmente pelos valores justos na data da aquisição. A Companhia reconhece a participação não controladora na adquirida, tanto pelo seu valor justo como pela parcela proporcional da participação não controlada no valor justo de ativos líquidos da adquirida. A mensuração da participação não controladora é determinada em cada aquisição realizada.

O excesso: (i) de contraprestação transferida; (ii) do valor da participação de não controladores na adquirida; e (iii) do valor justo na data da aquisição de qualquer participação patrimonial anterior na adquirida, em relação ao valor justo da participação da Companhia nos ativos líquidos identificáveis adquiridos é registrado como ágio (*goodwill*). Quando o total da contraprestação transferida, a participação dos não-controladores reconhecida e a mensuração da participação mantida anteriormente for menor que o valor justo dos ativos líquidos da controlada adquirida, a diferença é reconhecida diretamente na demonstração do resultado do exercício

Transações, saldos e ganhos não realizados em transações entre empresas da Companhia são eliminadas. Os prejuízos não realizados também são eliminados a menos que a operação forneça evidências de uma perda (*impairment*) do ativo transferido. As políticas contábeis das controladas são alteradas, quando necessário, para assegurar a consistência com as políticas adotadas pela Companhia.

Os investimentos da Companhia em suas controladas são avaliados com base no método da equivalência patrimonial, conforme CPC18 (IAS 28), para fins de demonstrações financeiras da Controladora.

Com base no método da equivalência patrimonial, o investimento na controlada é contabilizado no balanço patrimonial da Controladora ao custo, adicionado das mudanças das participações societárias na controlada após a aquisição.

A participação societária na controlada é apresentada na demonstração do resultado da Controladora como equivalência patrimonial, representando o lucro líquido atribuível aos acionistas da Controladora.

ii) Perda de controle em controladas

Quando a Companhia deixa de ter controle, qualquer participação retida na entidade é remensurada ao seu valor justo, sendo a mudança no valor contábil reconhecida no resultado. O valor justo é o valor contábil para subsequente contabilização da participação retida em uma coligada, uma joint venture ou um ativo financeiro. Além disso, quaisquer valores previamente reconhecidos em outros resultados abrangentes relativos àquela entidade são contabilizados como se a Companhia tivesse alienado diretamente os ativos ou passivos relacionados. Isso pode significar que os valores reconhecidos previamente em outros resultados abrangentes são reclassificados para o resultado.

iii) Empreendimentos controlados em conjunto

Acordos em conjunto são todas as entidades sobre as quais a Companhia tem controle compartilhado com uma ou mais partes. Os investimentos em acordos em conjunto são classificados como operações em conjunto (*joint operations*) ou empreendimentos controlados em conjunto (*joint ventures*) dependendo dos direitos e das obrigações contratuais de cada investidor.

As operações em conjunto são contabilizadas nas demonstrações financeiras para representar os direitos e as obrigações contratuais da Companhia. Dessa forma, os ativos, passivos, receitas e despesas relacionados aos seus interesses em operação em conjunto são contabilizados individualmente nas demonstrações financeiras.

Os investimentos em *joint ventures* são contabilizados pelo método de equivalência patrimonial e são, inicialmente, reconhecidos pelo seu valor de custo.

A participação da Companhia nos lucros ou prejuízos de sua *joint venture* é reconhecida na demonstração do resultado e a participação nas mutações das reservas é reconhecida nas reservas da Companhia. Quando a participação da Companhia nas perdas de uma *joint venture* for igual ou superior ao valor contábil do investimento, incluindo quaisquer outros recebíveis, a Companhia não reconhece perdas adicionais, a menos que tenha incorrido em obrigações ou efetuado pagamentos em nome da controlada em conjunto.

Os ganhos não realizados das operações entre a Companhia e sua *joint venture* são eliminados na proporção da participação da Companhia. As perdas não realizadas também são eliminadas, a menos que a operação forneça evidências de uma perda (*impairment*) do ativo transferido. As políticas contábeis da *joint venture* são alteradas, quando necessário, para assegurar consistência com as políticas adotadas pela Companhia.

2.6 Instrumentos financeiros

a. Ativos Financeiros

Reconhecimento inicial e mensuração

Ativos financeiros são classificados a valor justo por meio do resultado, empréstimos e recebíveis, investimentos mantidos até o vencimento, ativos financeiros disponíveis para venda ou derivativos classificados como instrumentos de *hedge* eficazes, conforme a situação. A Companhia determina a classificação dos seus ativos financeiros no momento do seu reconhecimento inicial, quando ela se torna parte das disposições contratuais do instrumento.

Ativos financeiros são reconhecidos inicialmente ao valor justo, acrescidos, no caso de investimentos não designados a valor justo por meio do resultado, dos custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à aquisição do ativo financeiro.

Os ativos financeiros da Companhia incluem caixa e equivalentes de caixa, títulos e valores mobiliários, contas a receber, créditos com partes relacionadas e outros créditos.

Mensuração subsequente

A mensuração subsequente de ativos financeiros depende da sua classificação, que pode ser da seguinte forma:

i. Ativos financeiros a valor justo por meio do resultado

Ativos financeiros a valor justo por meio do resultado incluem ativos financeiros mantidos para negociação e ativos financeiros designados no reconhecimento inicial a valor justo por meio do resultado. Ativos financeiros são classificados como mantidos para negociação se forem adquiridos com o objetivo de venda no curto prazo. Ativos financeiros a valor justo por meio do resultado são apresentados no balanço patrimonial a valor justo, com os correspondentes ganhos ou perdas reconhecidos na demonstração do resultado. A Companhia designou os títulos e valores mobiliários à categoria de valor justo por meio do resultado.

A Companhia avaliou seus ativos financeiros a valor justo por meio do resultado, pois pretende negociá-los em um curto espaço de tempo. Quando a Companhia não estiver em condições de negociar esses ativos financeiros em decorrência de mercados inativos, e a intenção da administração em vendê-los no futuro próximo sofrer mudanças significativas, a Companhia pode optar em reclassificar esses ativos financeiros em determinadas circunstâncias. A reclassificação para empréstimos e contas a receber, disponíveis para venda ou mantidos até o vencimento, depende da natureza do ativo. Essa avaliação não afeta quaisquer

ativos financeiros designados a valor justo por meio do resultado utilizando a opção de valor justo no momento da apresentação.

ii. Empréstimos e recebíveis

Empréstimos e recebíveis são ativos financeiros não derivativos, com pagamentos fixos ou determináveis, não cotados em um mercado ativo. Após a mensuração inicial, esses ativos financeiros são contabilizados ao custo amortizado, utilizando o método de juros efetivos (taxa de juros efetiva), menos perda por redução ao valor recuperável. O custo amortizado é calculado levando em consideração qualquer desconto ou "prêmio" na aquisição e taxas ou custos incorridos. A amortização do método de juros efetivos é incluída na linha de receita financeira na demonstração de resultado. As perdas por redução ao valor recuperável são reconhecidas como despesa financeira na demonstração de resultado. São apresentados como ativo circulante, exceto aqueles com prazo de vencimento superior a 12 meses após a data de emissão do balanço (estes são classificados como ativos não circulantes).

A Companhia designou nessa categoria as contas a receber, caixa e equivalentes de caixa, créditos com partes relacionadas e outros créditos.

iii. Desreconhecimento (baixa)

Um ativo financeiro (ou, quando for o caso, uma parte de um ativo financeiro ou parte de um grupo de ativos financeiros semelhantes) é baixado quando:

- Os direitos de receber fluxos de caixa do ativo expirarem;

- A Companhia transfere os seus direitos de receber fluxos de caixa do ativo ou assume uma obrigação de pagar integralmente os fluxos de caixa recebidos, sem demora significativa, a um terceiro, por força de um acordo de "repasse"; e (i) a Companhia transfere substancialmente todos os riscos e benefícios do ativo, ou (ii) a Companhia não transfere nem retém substancialmente todos os riscos e benefícios relativos ao ativo, mas transfere o controle sobre o ativo.

Quando a Companhia tiver transferido seus direitos de receber fluxos de caixa de um ativo ou tiver executado um acordo de repasse, e não tiver transferido ou retido substancialmente todos os riscos e benefícios relativos ao ativo, um ativo é reconhecido na extensão do envolvimento contínuo da Companhia com o ativo. Nesse caso, a Companhia também reconhece um passivo associado. O ativo transferido e o passivo associado são mensurados com base nos direitos e obrigações que a Companhia manteve. O envolvimento contínuo na forma de uma garantia sobre o ativo transferido é mensurado pelo valor contábil original do ativo ou pela máxima contraprestação que puder ser exigida da Companhia, dos dois o menor.

iv. Ativos financeiros ao custo amortizado

Em relação aos ativos financeiros apresentados ao custo amortizado, a Companhia avalia individualmente se existe evidência clara de perda por redução ao valor recuperável de cada ativo financeiro que seja individualmente significativa, ou em conjunto para ativos financeiros que não sejam individualmente significativos. Se a Companhia concluir que não existe evidência de perda por redução ao valor recuperável para um ativo financeiro individualmente avaliado, quer significativo ou não, o ativo é incluído em um grupo de ativos financeiros com características de risco de crédito semelhantes e é avaliado em conjunto em relação à perda por redução ao valor recuperável. Ativos que são avaliados individualmente para fins de perda por redução ao valor recuperável e para os quais uma perda por redução ao valor recuperável seja ou continue a ser reconhecida, não são incluídos em uma avaliação conjunta de perda por redução ao valor recuperável.

Quando houver evidência clara da ocorrência de redução do valor recuperável, o valor da perda é mensurado como a diferença entre o valor contábil do ativo e o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados (excluindo perdas de créditos futuros esperadas e ainda não ocorridas).

O valor contábil do ativo é reduzido por meio de uma provisão e o valor da perda é reconhecido na demonstração do resultado. Se, em um exercício subsequente, o valor da perda estimada de valor recuperável aumentar ou diminuir devido a um evento ocorrido após o reconhecimento da perda por redução ao valor recuperável, a perda anteriormente reconhecida é aumentada ou reduzida ajustando-se a provisão. Em caso de eventual recuperação futura de um valor baixado, essa recuperação é reconhecida na demonstração do resultado.

b. Redução do valor recuperável de ativos financeiros

A Companhia avalia, nas datas do balanço, se há alguma evidência objetiva que determine se o ativo financeiro ou grupo de ativos financeiros não é recuperável. Um ativo financeiro ou grupo de ativos financeiros é considerado como não recuperável se, e somente se, houver evidência objetiva de ausência de recuperabilidade como resultado de um ou mais eventos que tenham acontecido depois do reconhecimento inicial do ativo (“um evento de perda” incorrido) e este evento de perda tenha impacto no fluxo de caixa futuro estimado do ativo financeiro ou do grupo de ativos financeiros que possa ser razoavelmente estimado. Evidência de perda por redução ao valor recuperável pode incluir indicadores de que as partes tomadoras do empréstimo estão passando por um momento de dificuldade financeira relevante. A probabilidade de que as mesmas irão entrar em falência ou outro tipo de reorganização financeira, *default* ou atraso de pagamento de juros ou principal pode ser indicada por uma queda mensurável do fluxo de caixa futuro estimado, como mudanças em vencimento ou condição econômica relacionados com *defaults*.

c. Passivos financeiros

Reconhecimento inicial e mensuração

Passivos financeiros são classificados como passivos financeiros a valor justo por meio do resultado, empréstimos e financiamentos, ou como derivativos classificados como instrumentos de *hedge*, conforme o caso. A Companhia determina a classificação dos seus passivos financeiros no momento do seu reconhecimento inicial.

Os passivos financeiros da Companhia incluem empréstimos e financiamentos, debêntures, arrendamento financeiro a pagar, fornecedores, contas a pagar e débitos com partes relacionadas.

Mensuração subsequente

A mensuração dos passivos financeiros depende da sua classificação, que pode ser da seguinte forma:

i. Passivos financeiros a valor justo por meio do resultado

Passivos financeiros a valor justo por meio do resultado incluem passivos financeiros para negociação e passivos financeiros designados no reconhecimento inicial a valor justo por meio do resultado (opção de valor justo no reconhecimento inicial). Essa designação não pode ser alterada subsequentemente. De acordo com o IAS39 / CPC39, a opção de valor justo somente pode ser aplicada quando reduz ou elimina inconsistências contábeis no resultado ou quando os passivos financeiros fazem parte de uma carteira cujo risco é administrado e reportado à Administração com base no seu valor justo ou ainda, quando esses passivos consistem em instrumento de dívida e em derivativo embutido que devem ser separados. (Vide Nota Explicativa 15)

ii. Empréstimos e financiamentos

Após o reconhecimento inicial, empréstimos e financiamentos sujeitos a juros são mensurados pelo custo amortizado, utilizando-se o método da taxa de juros efetivos. Ganhos e perdas são reconhecidos na demonstração do resultado no momento da baixa dos passivos, bem como durante o processo de amortização pelo método da taxa de juros efetivos.

iii. Debêntures

As debêntures emitidas pela Companhia estão contabilizadas a valor de custo, atualizados monetariamente de acordo com o método de taxa efetiva, acrescidos de variações monetárias, conforme índices e cotações de fechamento de cada período.

iv. Desreconhecimento (Baixa)

Um passivo financeiro é baixado quando a obrigação for revogada, cancelada ou expirar.

Quando um passivo financeiro existente for substituído por outro do mesmo montante com termos substancialmente diferentes, ou os termos de um passivo existente forem significativamente alterados, essa substituição ou alteração é tratada como baixa do passivo original e reconhecimento de um novo passivo, sendo a diferença nos correspondentes valores contábeis, reconhecida na demonstração do resultado.

d. Instrumentos financeiros derivativos e atividades de *hedge*

Inicialmente, os derivativos são reconhecidos pelo valor justo na data em que um contrato de derivativo é celebrado e são, subsequentemente, mensurados ao seu valor justo com as variações lançadas em contrapartida do resultado. Todos os derivativos são contabilizados líquidos como ativos quando valor justo líquido é positivo, e como passivos quando é negativo. Embora a Companhia faça uso de derivativos com o objetivo de proteção, não foi aplicada a contabilização de *hedge* (*hedge accounting*) para os exercícios apresentados. O valor justo dos instrumentos derivativos está divulgado na Nota Explicativa 4.

e. Instrumentos financeiros – apresentação líquida

Ativos e passivos financeiros são apresentados líquidos no balanço patrimonial se, e somente se, houver um direito legal corrente e executável de compensar os montantes reconhecidos e se houver a intenção de compensação, ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

2.7 Bens disponibilizados para venda (Renovação de frota)

Para atendimento dos seus contratos de prestação de serviços, a Companhia renova constantemente sua frota, após um determinado período de uso. Os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados para venda são reclassificados da rubrica imobilizado para “bens disponibilizados para venda”.

Uma vez classificados como bens disponibilizados para venda, os ativos não são depreciados e seu registro se dá pelo menor valor entre seu valor residual e seu valor de mercado.

2.8 Imobilizado

Registrados pelo custo de aquisição ou construção, adicionado dos juros e demais encargos incorridos durante a construção. As depreciações acumuladas são computadas no resultado do exercício pelo método linear, às taxas mencionadas na Nota Explicativa 13, que levam em consideração a vida útil-econômica dos bens e o seu valor de recuperação.

Os veículos são depreciados linearmente de acordo com um método econômico que considera o valor estimado de realização desses ativos na data esperada de venda. Desta forma, as taxas de depreciação variam de acordo com a data em que o veículo foi comprado, o valor pago e a data e valor estimado de venda.

A Companhia pratica valores de venda diferenciados para os veículos e, portanto, estima as respectivas taxas de depreciação e as aplica linearmente sobre a frota de veículos e máquinas para compensar ganhos e perdas entre o valor estimado de venda e o custo do veículo no momento da venda desse ativo.

A depreciação de veículos e máquinas compõem o custo da prestação de serviços e a depreciação dos demais itens do ativo imobilizado está registrada como despesa.

Os valores residuais, a vida útil dos ativos e os métodos de depreciação são revisados pela Administração anualmente e ajustados de forma prospectiva, quando necessário.

O valor contábil de um ativo é imediatamente reduzido para seu valor recuperável quando o valor contábil do ativo é maior do que sua expectativa de benefício econômico futuro.

O ágio decorrente de mais valia de ativo imobilizado é amortizado, levando em consideração a estimativa de vida útil dos ativos a que deram origem e respectivas baixas do período.

Um item do imobilizado é baixado quando vendido ou quando nenhum benefício econômico futuro for esperado do seu uso ou venda. Eventuais ganhos ou perdas resultantes da baixa do ativo (diferença entre o valor líquido da venda e o valor contábil do ativo) são incluídos na demonstração de resultado do exercício em que o ativo for baixado.

Na controlada do segmento financeiro, é registrado pelo custo de aquisição, deduzido das depreciações acumuladas. A depreciação é calculada pelo método linear, com o benefício de redução de 30% na vida útil normal do bem, com amparo da Portaria nº 113/1988 do Ministério da Fazenda. As principais taxas anuais de depreciação utilizadas, base para esta redução, são as seguintes: Caminhões, 25%; veículos e afins, 20%. Adicionalmente, o imobilizado de arrendamento inclui o ajuste referente a insuficiência/superveniência de depreciação descrita na nota 6 das demonstrações financeiras da JSL Leasing.

2.9 Arrendamentos mercantis

A caracterização de um contrato como arrendamento está baseada em aspectos substantivos relativos ao uso de um ativo ou ativos específicos ou, ainda, ao direito de uso de um determinado ativo, na data do início da sua execução.

Companhia como arrendatário

Arrendamentos mercantis financeiros, que transferem à Companhia basicamente todos os riscos e benefícios relativos à propriedade do item arrendado, são capitalizados no início do arrendamento pelo valor justo do bem arrendado ou, se inferior, pelo valor presente dos pagamentos mínimos de arrendamento. Sobre os custos são acrescidos, quando aplicável, os custos iniciais diretos incorridos na transação. Os pagamentos de arrendamento mercantil financeiro são alocados a encargos financeiros e redução de passivo de arrendamento financeiro, de forma a obter taxa de juros constante sobre o saldo remanescente do passivo. Os encargos financeiros são reconhecidos na demonstração do resultado. Os bens arrendados são depreciados ao longo da vida útil estimada pela Companhia.

Os pagamentos de arrendamento operacional são reconhecidos como despesa na demonstração do resultado, de forma linear ao longo do prazo do arrendamento.

Companhia como arrendador

Arrendamentos para os quais a Companhia transfere substancialmente todos os riscos e benefícios da propriedade do ativo são considerados uma venda, com a baixa do item relacionado e reconhecimento da receita financeira pelo prazo do contrato.

Arrendamentos para os quais a Companhia não transfere substancialmente os riscos e benefícios da posse do ativo são considerados arrendamentos operacionais, sendo as receitas registradas de forma semelhante a uma receita de aluguel, de forma linear, segundo o prazo contratual.

2.10 Intangível

i. Ágio

O ágio (*goodwill*) é representado pela diferença positiva entre o valor pago e/ou a pagar pela aquisição de um negócio e o montante líquido do valor justo dos ativos e passivos da controlada adquirida, fundamentados em expectativa de rentabilidade futura, vinculados a combinação de negócios da Companhia, os quais foram amortizados até 31 de dezembro de 2008, sendo que, a partir de 01 de janeiro de 2009, são submetidos anualmente à avaliação do valor recuperável conforme Nota Explicativa 14.

O ágio de aquisições de controladas é registrado como "Ativo intangível" nas demonstrações financeiras consolidadas.

O ágio é testado anualmente para verificar perdas (*impairment*). Ágio é contabilizado pelo seu valor de custo menos as perdas acumuladas por *impairment*. Perdas por *impairment* reconhecidas sobre ágio não são revertidas. Os ganhos e as perdas da alienação de uma entidade incluem o valor contábil do ágio relacionado com a entidade vendida.

O ágio é alocado a Unidades Geradoras de Caixa (UGCs) para fins de teste de *impairment*, conforme Nota Explicativa 14. A alocação é feita para as Unidades Geradoras de Caixa ou para os grupos de Unidades Geradoras de Caixa que devem se beneficiar da combinação de negócios da qual o ágio se originou, e são identificadas de acordo com o segmento operacional.

ii. Marcas registradas e licenças

As marcas registradas e as licenças adquiridas separadamente são demonstradas, inicialmente, pelo custo histórico. As marcas registradas e as licenças adquiridas em uma combinação de negócios são reconhecidas pelo valor justo na data da aquisição. Posteriormente, as marcas e licenças, avaliadas com vida útil definida, são contabilizadas pelo seu valor de custo menos a amortização acumulada. A amortização é calculada pelo método linear para alocar o custo das marcas registradas e das licenças durante sua vida útil estimada.

iii. *Softwares*

As licenças de *softwares* são capitalizadas com base nos custos incorridos para sua aquisição e custos para sua operacionalização. Esses custos são amortizados durante a vida útil estimada dos *softwares*.

Os custos associados à manutenção de *softwares* são reconhecidos como despesa, conforme incorridos. Os custos de desenvolvimento que são diretamente atribuíveis ao projeto, aos testes de produtos de *software* identificáveis e exclusivos, controlados pela Companhia, são reconhecidos como ativos intangíveis quando os seguintes critérios são atendidos:

- É tecnicamente viável concluir o *software* para que ele esteja disponível para uso;
- A administração pretende concluir o *software* para usá-lo ou vendê-lo;
- O *software* pode ser vendido ou usado;
- Pode-se demonstrar que é provável que o *software* gerará benefícios econômicos futuros;
- Estão disponíveis adequados recursos técnicos, financeiros e outros recursos para concluir o desenvolvimento e para usar ou vender o *software*; e

- O gasto atribuível ao software durante seu desenvolvimento pode ser mensurado com segurança.

Os custos diretamente atribuíveis, que são capitalizados como parte do produto de *software*, incluem os custos com empregados alocados no desenvolvimento de *softwares* e uma parcela adequada das despesas indiretas aplicáveis. Os custos também incluem os custos de financiamento incorridos durante o período de desenvolvimento do *software*.

Outros gastos de desenvolvimento que não atendam a esses critérios são reconhecidos como despesa, conforme incorridos. Os custos de desenvolvimento previamente reconhecidos como despesa não são reconhecidos como ativo em período subsequente.

Os custos de desenvolvimento de *softwares* reconhecidos como ativos são amortizados durante sua vida útil estimada.

2.11 Avaliação do valor recuperável de ativos não financeiros (teste de "*impairment*")

A Administração revisa anualmente o valor contábil líquido de seus principais ativos, com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas e operacionais, que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Quando estas evidências são identificadas e o valor contábil líquido excede o valor recuperável, é constituída provisão para deterioração, ajustando-se o valor contábil líquido ao valor recuperável. Não foram identificados indicadores de *impairment* para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2014 e de 2013.

2.12 Reconhecimento de Receitas

As receitas são reconhecidas na extensão em que for provável que benefícios econômicos serão gerados para a Companhia e quando possam ser mensuradas de forma confiável. As receitas são mensuradas com base no valor justo da contraprestação recebida, excluindo-se descontos, abatimentos e impostos ou encargos sobre vendas e prestação de serviços. A Companhia avalia as transações de receitas de acordo com os critérios específicos para determinar se está atuando como agente ou principal e, ao final, concluiu que está atuando como principal em todos os seus contratos de receita.

Os critérios específicos, a seguir, devem também ser satisfeitos antes de haver reconhecimento de receita:

i. Receita de prestação de serviços

A receita de prestação de serviços é reconhecida com base na execução dos serviços previstos nos contratos de prestação de serviços celebrados entre as partes ou na própria conclusão dos serviços.

Quando o resultado do contrato não puder ser medido de forma confiável, a receita é reconhecida apenas na extensão em que as despesas incorridas puderem ser recuperadas.

ii. Receita de locação de carros

A receita de locação de carros é reconhecida em bases diárias de acordo com os contratos de aluguel com clientes. As receitas de administração de sinistros dos carros alugados, reconhecidas quando da prestação do serviço, assim como as receitas de intermediação da contratação de seguros junto à seguradora, por conta e opção dos clientes quando do aluguel dos carros, reconhecidas em bases mensais.

iii. Receita de venda de ativos utilizados na prestação de serviços

A receita de venda de ativo é reconhecida quando os riscos e benefícios significativos da propriedade do ativo são transferidos ao comprador, o que geralmente ocorre na sua entrega.

iv. Receita de juros

Para todos os instrumentos financeiros avaliados ao custo amortizado e ativos financeiros que rendem juros, a receita ou despesa financeira é contabilizada utilizando-se a taxa de juros efetiva, que desconta exatamente os pagamentos ou recebimentos futuros estimados de caixa ao longo da vida estimada do instrumento financeiro ou em um período de tempo mais curto, quando aplicável, ao valor contábil líquido do ativo ou passivo financeiro. A receita de juros é incluída na rubrica receita financeira, na demonstração do resultado.

v. Receita de aluguel

A receita de aluguel é reconhecida como arrendamento operacional, de forma linear, pelo prazo do contrato.

vi. Receita de arrendamento mercantil

As receitas de natureza financeira são apropriadas observando-se o critério *"pro rata temporis"*, substancialmente com base no método exponencial.

2.13 Imposto de renda e contribuição social corrente e diferido

As despesas de imposto de renda e contribuição social do período compreendem os impostos corrente e diferido. Os impostos sobre a renda são reconhecidos na demonstração do resultado, exceto na proporção em que estiverem relacionados com itens reconhecidos diretamente no patrimônio líquido ou no resultado abrangente. Nesse caso, o imposto também é reconhecido no patrimônio líquido ou no resultado abrangente.

O encargo de imposto de renda e a contribuição social corrente e diferido é calculado com base nas leis tributárias promulgadas, ou substancialmente promulgadas, na data do balanço dos países em que as

entidades da Companhia atuam e geram lucro tributável. A administração avalia, periodicamente, as posições assumidas pela Companhia nas apurações de impostos sobre a renda com relação às situações em que a regulamentação fiscal aplicável dá margem a interpretações; e estabelece provisões, quando apropriado, com base nos valores estimados de pagamento às autoridades fiscais.

O imposto de renda e a contribuição social corrente são apresentados líquidos, por entidade contribuinte, no passivo quando houver montantes a pagar, ou no ativo quando os montantes antecipadamente pagos excedem o total devido na data do relatório.

O imposto de renda e a contribuição social diferidos são reconhecidos usando-se o método do passivo sobre as diferenças temporárias decorrentes de diferenças entre as bases fiscais dos ativos e passivos e seus valores contábeis nas demonstrações financeiras. Entretanto, o imposto de renda e a contribuição social diferidos não são contabilizados se resultar do reconhecimento inicial de um ativo ou passivo em uma operação que não seja uma combinação de negócios, a qual, na época da transação, não afeta o resultado contábil, nem o lucro tributável (prejuízo fiscal).

O imposto de renda e a contribuição social diferidos ativo são reconhecidos somente na proporção da probabilidade de que lucro tributável futuro esteja disponível e contra o qual as diferenças temporárias possam ser usadas.

Os impostos de renda diferidos são reconhecidos sobre as diferenças temporárias decorrentes dos investimentos em controladas, exceto quando o momento da reversão das diferenças temporárias seja controlado pela Companhia, e desde que seja provável que a diferença temporária não será revertida em um futuro previsível.

Os impostos de renda diferidos ativos e passivos são apresentados pelo líquido no balanço quando há o direito legal e a intenção de compensá-los quando da apuração dos tributos correntes, em geral relacionado com a mesma entidade legal e mesma autoridade fiscal. Dessa forma, impostos diferidos ativos e passivos em diferentes entidades, em geral são apresentados em separado, e não pelo líquido.

Na controlada do segmento financeiro a provisão para imposto de renda é constituída com base nos rendimentos tributáveis, pela alíquota de 15%, acrescida de adicional de 10% sobre lucros excedentes a R$ 120 mil no semestre e a contribuição social é calculada à alíquota de 15% sobre o lucro tributável.

2.14 Contas a pagar aos fornecedores

As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano . Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante.

Elas são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método de taxa efetiva de juros.

2.15 Provisões

Geral

Provisões são reconhecidas quando a Companhia tem uma obrigação presente (legal ou não formalizada) em consequência de um evento passado, é provável que benefícios econômicos sejam requeridos para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor da obrigação possa ser feita.

Quando a Companhia espera que o valor de uma provisão seja reembolsado, no todo ou em parte, por exemplo, por força de um contrato de seguro, o reembolso é reconhecido como um ativo separado, mas apenas quando o reembolso for praticamente certo.

A despesa relativa a qualquer provisão é apresentada na demonstração do resultado, líquida de qualquer reembolso.

Provisões para demandas judiciais e administrativas

A Companhia é parte de diversos processos judiciais e administrativos. Provisões são constituídas para todas as contingências referentes a processos judiciais para os quais é provável que uma saída de recursos seja feita para liquidar a contingência/obrigação e uma estimativa razoável possa ser feita. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais.

2.16 Operações em conjunto (Consórcios)

A Companhia mantém operações em consórcios (1 2 3, Unileste, Sorocaba e Metropolitano de Transportes), na qual os empreendedores mantém acordo contratual que estabelece o controle conjunto das operações.

As operações controladas em conjunto envolvem a utilização de ativos e outros recursos da Companhia, assim como dos outros participantes do Consórcio em contrapartida à constituição de uma entidade jurídica. A Companhia registra os ativos por ela controlados, os passivos e as despesas por ela incorridos, bem como a sua parcela relacionada à receita de prestação de serviços.

2.17 Empréstimos

Os empréstimos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, líquido dos custos incorridos na transação e são, subsequentemente, demonstrados pelo custo amortizado. Qualquer diferença entre os valores captados (líquidos dos custos da transação) e o valor total a pagar é reconhecida na demonstração do resultado durante o período em que os empréstimos estejam em aberto, utilizando o método da taxa efetiva de juros.

Os empréstimos são classificados como passivo circulante, a menos que a Companhia tenha um direito incondicional de diferir a liquidação do passivo por, pelo menos, 12 meses após a data do balanço.

Os custos de empréstimos que são diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um ativo qualificável, que é um ativo que, necessariamente, demanda um período de tempo substancial para ficar pronto para seu uso ou venda pretendidos, são capitalizados como parte do custo do ativo quando for provável que eles irão resultar em benefícios econômicos futuros para a entidade e que tais custos possam ser mensurados com confiança. Demais custos de empréstimos são reconhecidos como despesa no período em que são incorridos.

2.18 Pagamentos baseado em ações

A Companhia mensura o custo de transações liquidadas com ações a seus colaboradores com base no valor justo dos instrumentos patrimoniais na data da sua outorga. A estimativa do valor justo dos pagamentos com base em ações requer a determinação do modelo de avaliação mais adequado para a concessão de instrumentos patrimoniais, o que depende de termos e condições da concessão. Isso requer também a determinação dos dados mais adequados para o modelo de avaliação, incluindo a vida esperada da opção, volatilidade e rendimento de dividendos e correspondentes premissas. As premissas e modelos utilizados para estimar o valor justo baseados em ações são divulgados na Nota Explicativa 27. As despesas dessas transações são reconhecidas no resultado durante o período em que os serviços são prestados, em contrapartida da reserva de capital, no Patrimônio Líquido.

2.19 Participação nos lucros

A Companhia reconhece um passivo e uma despesa de participação nos resultados com base em metodologia, que leva em conta o lucro atribuído aos acionistas da Companhia após certos ajustes. A Companhia reconhece uma provisão quando estiver contratualmente obrigado ou quando houver uma prática anterior que tenha gerado uma obrigação não formalizada (*contructive obligation*).

2.20 Capital social

As ações ordinárias são classificadas no patrimônio líquido. Os custos incrementais diretamente atribuíveis à emissão de novas ações são demonstrados no patrimônio líquido como uma dedução do valor captado, líquida de impostos.

Quando alguma de suas controladas compra ações do capital da Companhia (ações em tesouraria), o valor pago, incluindo quaisquer custos adicionais diretamente atribuíveis (líquidos do imposto de renda), é deduzido do patrimônio líquido atribuível aos acionistas da Companhia até que as ações sejam canceladas ou reemitidas. Quando essas ações são subsequentemente reemitidas, qualquer valor recebido, líquido de quaisquer custos adicionais da transação diretamente atribuíveis e dos respectivos efeitos do imposto de renda e da contribuição social, é incluído no patrimônio líquido atribuível aos acionistas da Companhia.

2.21 Ações em tesouraria

Instrumentos patrimoniais próprios, que são readquiridos (ações em tesouraria) são reconhecidos ao custo e deduzidos do patrimônio líquido. Nenhum ganho ou perda é reconhecido na demonstração do resultado na compra, venda, emissão ou cancelamento dos instrumentos patrimoniais próprios da Companhia. Qualquer diferença entre o valor contábil e a contraprestação é reconhecida em outras reservas de capital.

2.22 Lucro por ação

i. Básico

O lucro básico por ação é calculado mediante a divisão do lucro atribuível aos acionistas da sociedade, pela quantidade média ponderada de ações ordinárias emitidas durante o exercício, excluindo as ações ordinárias compradas pela sociedade e mantidas como ações em tesouraria (Nota Explicativa 2.21).

ii. Diluído

O lucro diluído por ação é calculado mediante o ajuste da quantidade média ponderada de ações ordinárias em circulação, para presumir a conversão de todas as ações ordinárias potenciais com efeitos diluidores.

2.23 Distribuição de dividendos e juros sobre capital próprio

A distribuição de dividendos e juros sobre capital próprio para os acionistas da Companhia é reconhecida como um passivo nas demonstrações financeiras ao final do exercício, com base no estatuto social da Companhia. Qualquer valor acima do mínimo obrigatório somente é provisionado na data em que são aprovados pelos acionistas, em Assembléia do Conselho de Administração.

O benefício fiscal dos juros sobre capital próprio é reconhecido na demonstração de resultado.

2.24 Outros ativos e passivos (circulantes e não circulantes)

Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Companhia e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido no balanço patrimonial quando a Companhia possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias ou cambiais incorridas. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é provável que ocorra nos próximos 12 meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes.

2.25 Ajuste a valor presente de ativos e passivos

Ativos e passivos monetários de longo prazo são atualizados monetariamente e, portanto, estão ajustados pelo seu valor presente. O ajuste a valor presente de ativos e passivos monetários de curto prazo é calculado, e somente registrado, se considerado relevante em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto. Para fins de registro e determinação de relevância, o ajuste a valor presente é calculado levando em consideração os fluxos de caixa contratuais e a taxa de juros explícita, e em certos casos implícita, dos respectivos ativos e passivos.

2.26 Informações por segmento

As informações por segmentos operacionais são apresentadas de modo consistente com o relatório interno fornecido para a Diretoria Executiva, a qual é responsável pela alocação de recursos, a tomada de decisões estratégicas e a avaliação dos resultados.

A Companhia está organizada em quatro segmentos operacionais, sendo eles: operações de logística, concessionárias, locadora e financeiro. A administração da Companhia revisa regularmente os resultados desses segmentos e de forma consolidada.

2.27 Novas normas, alterações e interpretações de normas que ainda não estão em vigor

As seguintes novas normas foram emitidas pelo IASB mas não estão em vigor para o exercício de 2014. A adoção antecipada de normas, embora encorajada pelo IASB, não é permitida, no Brasil, pelo Comitê de Pronunciamento Contábeis (CPC).

IFRS 9 - "Instrumentos Financeiros", aborda a classificação, a mensuração e o reconhecimento de ativos e passivos financeiros. A versão completa do IFRS 9 foi publicada em julho de 2014, com vigência para 1o de janeiro de 2018. Ele substitui a orientação no IAS 39, que diz respeito à classificação e à mensuração de instrumentos financeiros. O IFRS 9 mantém, mas simplifica, o modelo de mensuração combinada e estabelece três principais categorias de mensuração para ativos financeiros: custo amortizado, valor justo por meio de outros resultados abrangentes e valor justo por meio do resultado. Traz, ainda, um novo modelo de perdas de crédito esperadas, em substituição ao modelo atual de perdas incorridas. O IFRS 9 abranda as exigências de efetividade do *hedge*, bem como exige um relacionamento econômico entre o item protegido e o instrumento de hedge e que o índice de hedge seja o mesmo que aquele que a administração de fato usa para fins de gestão do risco. A Administração está avaliando os impactos de sua adoção.

IFRS 15 – Receita de contratos com clientes – Essa nova norma traz os princípios que uma entidade aplicará para determinar a mensuração da receita e quando ela deverá ser reconhecida. Essa norma entrará em vigor em 2017 e substitui a IAS 11 – Contratos de construção, IAS 18 – Receitas e correspondentes interpretações. A Administração está avaliando os impactos de sua adoção.

Não há outras normas IFRS ou interpretações IFRIC que ainda não entraram em vigor que poderiam ter impacto significativo sobre a Companhia.

2.28 Combinações de negócios

Combinações de negócios são contabilizadas utilizando o método de aquisição. O custo de uma aquisição é mensurado pela soma da contraprestação transferida, avaliada com base no valor justo na data de aquisição, e o valor de qualquer participação de não controladores na adquirida. Para cada combinação de negócio, a Companhia mensura a participação de não controladores na adquirida pelo valor justo ou com base na sua participação nos ativos líquidos identificados na adquirida. Custos diretamente atribuíveis à aquisição são contabilizados como despesa, quando incorridos.

Ao adquirir um negócio, a Companhia avalia os ativos e passivos financeiros assumidos com o objetivo de classificá-los e alocá-los de acordo com os termos contratuais, as circunstâncias econômicas e as condições pertinentes na data de aquisição, o que inclui a segregação, por parte da adquirida, de derivativos embutidos existentes em contratos hospedeiros na adquirida.

Se a combinação de negócios for realizada em estágios, o valor justo na data de aquisição da participação societária previamente detida no capital da adquirida é reavaliado a valor justo na data de aquisição, sendo os impactos reconhecidos na demonstração do resultado.

Qualquer contraprestação contingente a ser transferida pela Companhia é reconhecida a valor justo na data de aquisição. Alterações subseqüentes no valor justo da contraprestação contingente considerada como um ativo ou como um passivo são reconhecidas de acordo com o CPC 38 (IAS 39) na demonstração do resultado ou em outros resultados abrangentes. Se a contraprestação contingente for classificada como patrimônio, não é reavaliada até que seja finalmente liquidada no patrimônio.

Inicialmente, o ágio é mensurado como sendo o excedente da contraprestação transferida em relação aos ativos líquidos adquiridos (ativos identificáveis adquiridos líquidos e os passivos assumidos). Se a contraprestação for menor do que o valor justo dos ativos líquidos adquiridos, a diferença é reconhecida como ganho na demonstração do resultado.

Após o reconhecimento inicial, o ágio é mensurado pelo custo, deduzido de quaisquer perdas acumuladas do valor recuperável. Para fins de teste do valor recuperável, o ágio adquirido em uma combinação de negócios é, a partir da data de aquisição, alocado a cada uma das unidades geradoras de caixa da Companhia que se espera sejam beneficiadas pelas sinergias da combinação, independentemente de outros ativos ou passivos da adquirida serem atribuídos a essas unidades.

Quando um ágio faz parte de uma unidade geradora de caixa e uma parcela dessa unidade é alienada, o ágio associado à parcela alienada é incluído no custo da operação ao apurar-se o ganho ou a perda na alienação. O ágio alienado nessas circunstâncias é apurado com base nos valores proporcionais da parcela alienada em relação à unidade geradora de caixa mantida.

2.29 Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativas

a. Julgamentos

A preparação das demonstrações financeiras consolidadas da Companhia requer que a Administração faça julgamentos e estimativas e adote premissas que afetam os valores apresentados de receitas, despesas, ativos e passivos, bem como as divulgações de passivos contingentes, na data-base das demonstrações financeiras. Contudo, a incerteza relativa a essas premissas e estimativas pode levar a resultados que requeiram um ajuste ao valor contábil do ativo ou passivo afetado em exercícios futuros.

b. Estimativas e premissas

As principais premissas relativas a fontes de incerteza nas estimativas futuras e outras importantes fontes de incerteza em estimativas na data do balanço, envolvendo risco de ajuste no valor contábil dos ativos e passivos no próximo exercício financeiro, são apresentadas a seguir.

i. Perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros

Uma perda por redução ao valor recuperável existe quando o valor contábil de um ativo ou unidade geradora de caixa excede o seu valor recuperável, o qual é o maior entre o valor justo menos custos de venda e o valor em uso. O cálculo do valor justo menos custos de vendas é baseado em informações disponíveis de transações de venda de ativos similares ou preços de mercado menos custos adicionais para descartar o ativo. O cálculo do valor em uso é baseado no modelo de fluxo de caixa descontado. Os fluxos de caixa derivam do orçamento para os próximos cinco anos e não incluem atividades de reorganização com as quais a Companhia ainda não tenha se comprometido ou investimentos futuros significativos que melhorarão a base de ativos da unidade geradora de caixa objeto de teste. O valor recuperável é sensível à taxa de desconto utilizada no método de fluxo de caixa descontado, bem como aos recebimentos de caixa futuros esperados e à taxa de crescimento utilizada para fins de extrapolação.

ii. Impostos

Existem incertezas com relação à interpretação de regulamentos tributários complexos e ao valor e época de resultados tributáveis futuros. Dada a natureza de longo prazo e a complexidade dos instrumentos contratuais existentes, diferenças entre os resultados reais e as premissas adotadas, ou futuras mudanças nessas premissas, poderiam exigir ajustes futuros na receita e despesa de impostos já registrada. A Companhia constitui provisões, com base em estimativas cabíveis, para possíveis conseqüências de auditorias por parte das autoridades fiscais das respectivas jurisdições em que opera. O valor dessas provisões baseia-se em vários fatores, como experiência de auditorias fiscais anteriores e interpretações divergentes dos regulamentos tributários pela entidade tributável e pela autoridade fiscal responsável. Essas diferenças de interpretação podem surgir numa ampla variedade de assuntos, dependendo das condições vigentes no respectivo domicílio da Companhia.

Julgamento significativo da Administração é requerido para determinar o valor do imposto diferido ativo que pode ser reconhecido, com base no prazo provável e nível de lucros tributáveis futuros, juntamente com estratégias de planejamento fiscal futuras.

iii. Valor justo de instrumentos financeiros

Quando o valor justo de ativos e passivos financeiros apresentados no balanço patrimonial não puder ser obtido de mercados ativos, é determinado utilizando-se técnicas de avaliação, incluindo o método de fluxo de caixa descontado. Os dados para esses métodos se baseiam naqueles praticados no mercado, quando possível, contudo, quando isso não for viável, um determinado nível de julgamento é requerido para estabelecer o valor justo. O julgamento inclui considerações sobre os dados utilizados como, por exemplo, risco de liquidez, risco de crédito e volatilidade. Mudanças nas premissas sobre esses fatores poderiam afetar o valor justo apresentado dos instrumentos financeiros.

Para as operações de *swap*, as posições ativas e passivas são calculadas pela Companhia de forma independente, utilizando a metodologia de marcação a mercado de acordo com as taxas praticadas e verificadas em divulgações do site da BM&F, Broadcast e Bloomberg. No caso de não existir negociação para o prazo do portfólio da Companhia, é utilizada a metodologia de interpolação para encontrar as taxas referentes aos prazos específicos (Nível 1). Em ambos os casos, é calculado o valor presente dos fluxos. A diferença entre os valores a pagar e a receber e o valor justo das operações na data de apresentação do relatório é registrado na rubrica de Instrumentos financeiros derivativos.

iv. Provisões para riscos tributários, cíveis e trabalhistas

A Companhia reconhece provisão para causas tributárias, cíveis e trabalhistas. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais.

v. Transações com pagamentos baseados em ações

A Companhia mensura o custo de transações baseadas em ações com base no valor justo dos instrumentos patrimoniais na data da sua outorga. A estimativa do valor justo dos pagamentos com base em ações requer a determinação do modelo de avaliação mais adequado para a concessão de instrumentos patrimoniais, o que depende dos termos e condições da concessão. Isso requer também a determinação dos dados mais adequados para o modelo de avaliação, incluindo a vida esperada da opção, volatilidade e rendimento de dividendos e correspondentes premissas. As premissas e modelos utilizados para estimar o valor justo dos pagamentos baseados em ações estão divulgados na Nota Explicativa 27.

3 Combinação de negócios

Em 5 de agosto de 2014, conforme descrito na Nota Explicativa 1, a Companhia adquiriu a totalidade das ações representativas do capital social da BGN Leasing (Denominada JSL Leasing à partir de 6 de agosto de 2014).

A tabela a seguir resume os valores dos ativos adquiridos e dos passivos assumidos reconhecidos na data de 31 de julho de 2014, bem como o valor justo na data de aquisição:

	Valor justo reconhecido na aquisição
Ativos	
Caixa e equivalentes de caixa	18
Aplicações financeiras	8.605
Outros ativos	15
	8.638
Passivos	
Provisão para IR/CS a pagar	140
Impostos e contribuições a recolher	4
Outros passivos	19
	163
Total de ativos e passivos identificáveis adquiridos e passivos assumidos a valor justo	**8.475**
Ágio (Nota explicativa 14)	3.582
Valor total da compra	**12.057**

Conforme laudo de Alocação de Preço de Compra emitido pela SETAPE Assessoria Econômica Ltda., a aquisição da JSL Leasing S.A. no montante de R$ 3.582 foram alocados na rubrica “Ativo Intangível” como ágio de rentabilidade futura.

Baseado no mencionado anteriormente, a comparação das demonstrações financeiras consolidadas em 31 de dezembro de 2014 da Companhia com o exercício anterior, deve levar em consideração que não estão consolidados os saldos da JSL Leasing em 31 de dezembro 2013. Apresentamos, a seguir, na forma sumarizada, os principais grupos de contas do balanço patrimonial e demonstração do resultado:

- Balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2014

			31/12/2014
Ativo		**Passivo e patrimônio líquido**	
Circulante		**Circulante**	
Caixa e equival. de caixa	916	Fornecedores	14
Títulos e valores mobiliários	18.508	Obrigações trabalhistas e tributárias	458
Outros ativos	10	Outras contas a pagar	836
	19.434	Partes relacionadas	2
Não Circulante			**1.310**
Créditos tributários diferidos	438	**Não Circulante**	
Outros ativos	9	Provisões tributárias	46
	447		
		Patrimônio líquido	**20.618**
Imobilizado	2.093		
Total do ativo	**21.974**	**Total do passivo e patrimônio líq.**	**21.974**

- Demonstração do resultado do período de cinco meses findos em 31 de dezembro de 2014:

	Ago à Dez/14
Receita líquida	185
Custo dos produtos vendidos e serviços e ativos vendidos	(208)
Lucro bruto	**(23)**
Despesas administrativas e comerciais / Tributárias	(2.034)
Resultado financeiro	659
Outras despesas operacionais	(7)
Prejuízo antes do imposto de renda e da contribuição social	**(1.405)**
Imposto de renda e contribuição social – corrente e diferido	547
Prejuízo do período	**(858)**

4 Instrumentos financeiros derivativos

Na tabela a seguir são apresentados os derivativos contratados pela Companhia aberto por posição ativa e passiva, que tem como objetivo proteger o balanço patrimonial da Companhia das variações do dólar e do IPCA. A totalidade das operações foi contratada pela controladora e, portanto, essas informações contábeis são as mesmas para as informações contábeis consolidadas.

				Valor de Mercado	
Operação	**Contraparte**	**Valor de principal**	**Detalhe da Operação**	**31/12/2014**	**31/12/2013**
Proteção de balanço					
SWAP USD + 1,82% X CDI + 1%	Banco de Tokio	USD 30.000	Posição Ativa	52.860	69.371
			Posição Passiva	(42.954)	(64.378)
			Valor a receber	**9.906**	**4.993**
SWAP IPCA + 7,5% X CDI + 2,8%	Itaú BBA	R$ 100.000	Posição Ativa	105.423	102.060
			Posição Passiva	(106.187)	(105.292)
			Valor a pagar	**(764)**	**(3.232)**
SWAP IPCA + 8,0% X CDI + 2,53%	Santander	R$ 71.751	Posição Ativa	75.161	-
			Posição Passiva	(77.585)	-
			Valor a pagar	**(2.424)**	**-**

5 Caixa e equivalentes de caixa e Títulos e valores mobiliários

5.1. Caixa e equivalentes de caixa

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2014	**31/12/2013**	**31/12/2014**	**31/12/2013**
Fundo Exclusivo Bradesco				
CDB - Certificado de Depósitos Bancários	-	37.622	-	45.838
Rubi Fic Fi	-	86.440	-	105.318
Compromissadas	9.062	-	27.632	-
	9.062	**124.062**	**27.632**	**151.156**
Fundo Exclusivo Caixa Economica Federal				
Operações compromissada	36.925	32.855	41.244	75.365
CDB - Certificado de Depósitos Bancários	67.785	29.657	75.715	68.030
	104.710	**62.512**	**116.959**	**143.395**
Outras Aplicações				
CDB (Certificado de depósitos bancários) / CDI (Certificado de depósitos interbancários)	19.202	6.319	100.269	32.326
Compromissada	86.859	-	111.189	-
	106.061	**6.319**	**211.458**	**32.326**
Disponibilidades				
Caixa	320	735	1.660	3.651
Bancos	5.343	2.513	14.338	15.452
	5.663	**3.248**	**15.998**	**19.103**
Total	**225.496**	**196.141**	**372.047**	**345.980**

O rendimento médio das aplicações financeiras no exercício findo em 31 de dezembro de 2014 foi de 0,89% a.m. (0,78% a.m. no exercício findo em 31 de dezembro de 2013).

5.2. Títulos e valores mobiliários

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2014	**31/12/2013**	**31/12/2014**	**31/12/2013**
Fundo Exclusivo Bradesco				
LFT - Letras Financeiras do Tesouro	17.503	46.800	53.368	57.021
LTN - Letras do Tesouro Nacional	25.157	113.292	76.709	138.035
	42.660	**160.092**	**130.077**	**195.056**
Fundo Exclusivo CEF				
LFT - Letras Financeiras do Tesouro	121.017	15.367	135.172	35.291
LTN - Letras do Tesouro Nacional	223.481	73.666	249.622	168.979
	344.498	**89.033**	**384.794**	**204.270**
Fundo Exclusivo Banco do Brasil				
LFT - Letras Financeiras do Tesouro	63.929	-	63.929	-
LTN - Letras do Tesouro Nacional	236.491	-	236.491	-
	300.420	**-**	**300.420**	**-**
Outras Aplicações				
CDB - Certificado de depósitos bancários / CDI - Certificado de depósitos interbancários	19.746	18.912	19.746	18.912
LFT - Letras Financeiras do Tesouro	-	-	18.508	-
Total	**707.324**	**268.037**	**853.545**	**418.238**
Ativo circulante	687.578	249.125	833.799	399.326
Ativo não circulante	19.746	18.912	19.746	18.912
Total	**707.324**	**268.037**	**853.545**	**418.238**

6 Contas a receber

	Controladora		Consolidado	
Descrição	**31/12/2014**	**31/12/2013**	**31/12/2014**	**31/12/2013**
Contas a receber (i)	507.976	334.805	848.701	478.795
Receita a faturar (ii)	173.163	170.079	207.886	212.322
Receita de arrendamento - venda (iii)	11.540	45.504	11.540	45.504
(-) Perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa (iv)	(47.592)	(34.058)	(63.531)	(43.407)
Total	**645.087**	**516.330**	**1.004.596**	**693.214**
Ativo circulante	638.323	488.989	930.511	665.873
Ativo não circulante	6.764	27.341	74.085	27.341
Total	**645.087**	**516.330**	**1.004.596**	**693.214**

i) As contas a receber com prazo médio de vencimento maior que 90 dias são registradas ao seu valor presente na contabilização inicial da transação, de acordo com a taxa média utilizada pela Companhia na formação dos preços dos respectivos contratos. Os encargos financeiros são reconhecidos como receita financeira quando incorridos;

ii) Receita a faturar refere-se aos conhecimentos de transportes emitidos e reconhecidos como receita do período de acordo com a competência e efetiva prestação de serviços. Com base nas medições de serviços prestados que são efetuadas de um período a outro, também reconhecemos nesta rubrica o período de direito no mês;

iii) A Companhia registrou no ativo circulante e não circulante as contas a receber de contratos de locação de equipamentos enquadrados como venda, em conformidade com o CPC06. As receitas financeiras futuras a serem reconhecidas durante o prazo de realização do contrato totalizam R$ 184 em 31 de dezembro de 2014 (R$ 2.095 em 31 de dezembro de 2013); e

iv) A movimentação das perdas estimadas com créditos de liquidação duvidosa no exercício findo em 31 de dezembro de 2014 está demonstrada a seguir:

	Controladora	Consolidado
Saldo em 31 de dezembro de 2013	**(34.058)**	**(43.407)**
(-) Adições	(31.648)	(41.482)
(+) Baixas	18.114	21.358
Saldo em 31 de dezembro de 2014	**(47.592)**	**(63.531)**

Classificação por vencimentos (*aging list*)

	Contas a receber líquido			
	Controladora		Consolidado	
	31/12/2014	31/12/2013	31/12/2014	31/12/2013
Vencidos há mais de 365 dias	13.279	14.974	20.143	18.951
Vencidos de 181 a 365 dias	9.984	11.352	9.222	14.453
Vencidos de 91 a 180 dias	4.046	10.353	16.104	7.550
Vencidos de 31 a 90 dias	14.017	17.937	46.580	25.500
Vencidos em até 30 dias	60.025	28.355	89.382	39.305
Total vencidos	**101.351**	**82.971**	**181.431**	**105.759**
A vencer em até 30 dias	399.485	316.098	518.994	451.778
A vencer de 31 a 90 dias	115.050	50.771	132.426	58.446
A vencer de 91 a 180 dias	22.348	22.366	67.145	33.107
A vencer de 181 a 365 dias	89	16.783	30.515	16.783
A vencer após 365 dias	6.764	27.341	74.085	27.341
Total a vencer	**543.736**	**433.359**	**823.165**	**587.455**
Total	**645.087**	**516.330**	**1.004.596**	**693.214**

7 Estoques

	Controladora		Consolidado	
Descrição	**31/12/2014**	**31/12/2013**	**31/12/2014**	**31/12/2013**
Material uso e consumo	16.965	14.941	31.686	34.738
Almoxarifado	977	896	1.341	1.277
Veículos novos	-	-	164.606	186.153
Veículos usados	96	96	64.131	23.559
Peças para revenda	-	-	27.592	25.825
Outros	216	94	12.474	11.475
(-) Provisão para perdas	(4.791)	(3.599)	(7.843)	(6.536)
Total	**13.463**	**12.428**	**293.987**	**276.491**

Movimentação da provisão para perdas

	Controladora	Consolidado
Saldo em 31 de dezembro de 2013	**(3.599)**	**(6.536)**
(-) Adições	(1.311)	(1.658)
(+) Baixas	119	351
Saldo em 31 de dezembro de 2014	**(4.791)**	**(7.843)**

8 Bens disponibilizados para venda (renovação de frota)

Como resultado do processo de renovação de frota, a Companhia disponibiliza bens (veículos e máquinas e equipamentos) para venda, sendo na controladora o montante de R$ 87.476 em 31 de dezembro de 2014 (R$ 105.422 em 31 de dezembro de 2013) e no consolidado o montante de R$ 172.786 em 31 de dezembro de 2014 (R$ 137.013 em 31 de dezembro de 2013). Nessa rubrica, conforme preceitua o CPC 31 (IFRS 5), estão classificados bens que estavam contabilizados no ativo imobilizado e que, em decorrência da operação, estão disponíveis para venda imediata.

Os valores são apresentados pelo menor valor entre o custo residual, que é o resultado do valor de aquisição menos a depreciação acumulada até a data em que os bens foram disponibilizados para venda, e os seus valores justos deduzidos dos custos estimados para vendê-los.

Esses bens estão disponíveis para venda imediata em suas condições atuais e, considerando tal circunstância, a sua venda, em prazo inferior a um ano, é altamente provável.

9 Impostos a recuperar

	Controladora		Consolidado	
Descrição	**31/12/2014**	**31/12/2013**	**31/12/2014**	**31/12/2013**
Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) (i)	41.233	63.458	83.228	84.212
Imposto de Renda e Contribuição Social antecipado	33	-	2.065	1.559
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	4.911	4.442	12.673	9.826
IR / CS a compensar	27.887	30.030	41.768	40.754
Contribuição Social Retida na Fonte (CSRF)	3.291	3.289	3.673	3.650
Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS)	28.052	3.825	33.416	5.972
INSS a recuperar	5.813	5.001	5.813	5.001
ISS a recuperar	1.637	252	2.259	874
PIS / COFINS	2.060	1.821	3.487	4.617
Outros impostos	77	70	99	81
Total	**114.994**	**112.188**	**188.481**	**156.546**
Ativo circulante	82.690	67.626	156.041	111.333
Ativo não circulante	32.304	44.562	32.440	45.213
Total	**114.994**	**112.188**	**188.481**	**156.546**

i) O ICMS está representado principalmente pelo crédito relativo às aquisições de ativo imobilizado, compensado à razão mensal de 1/48 avos, conforme a legislação fiscal vigente.

10 Depósitos judiciais

	Controladora		Consolidado	
Descrição	**31/12/2014**	**31/12/2013**	**31/12/2014**	**31/12/2013**
Trabalhistas (i)	34.716	25.832	41.365	30.864
Cíveis (ii)	10.537	6.716	18.659	14.634
Tributárias (ii)	7.816	7.432	8.231	7.540
Total	**53.069**	**39.980**	**68.255**	**53.038**

i) Refere-se, basicamente, ao volume de depósitos recursais de processos em andamento e bloqueios judiciais de contas correntes bancárias da Companhia. A Companhia está interpondo embargos à execução de forma a desbloquear total ou parcialmente os valores bloqueados; e

ii) Refere-se a garantias exigidas para continuidade dos processos.

11 Outros créditos

	Controladora		Consolidado	
Descrição	**31/12/2014**	**31/12/2013**	**31/12/2014**	**31/12/2013**
Valores a receber - CMT (i)	970	970	19.580	21.374
Valores a receber contrato gestão de ativos	-	-	-	18.596
Adiantamentos aos fornecedores	2.180	3.503	28.561	26.191
Outros créditos	8.651	7.483	907	18.015
Valores a receber - Consórcios	-	1	2.334	360
Adiantamentos aos funcionários	6.513	4.765	10.482	6.571
Garantias contratuais	-	-	398	651
Sinistros a receber	1.858	952	1.865	952
Caução imobiliárias	969	791	1.384	1.427
Valores a receber - *Intercompany* (ii)	7.142	16.353	-	-
Fundos para capitalização concessionárias (iii)	-	-	57.687	52.966
Venda de imóveis	385	6.938	385	6.938
Bônus / Conta corrente montadora	-	-	5.897	14.180
Valores a receber frotista	-	-	2.053	2.876
Total	**28.668**	**41.756**	**131.533**	**171.097**
Ativo circulante	21.931	34.698	59.152	88.473
Ativo não circulante	6.737	7.058	72.381	82.624
Total	**28.668**	**41.756**	**131.533**	**171.097**

i) Saldo correspondente a valores mantidos pelo Consórcio Metropolitano de Transportes (Transporte urbano de passageiros) para o exercício de sua atividade operacional;

ii) Substancialmente composto pelos aluguéis de veículos, máquinas e equipamentos com sua controlada CS Brasil Transportes de Passageiros e Serviços Ambientais Ltda; e

iii) Saldo correspondente ao aporte inicial efetuado pelas controladas da JSL Concessionárias e os valores percentuais do custo de aquisição de veículos retidos pelas montadoras, depositados em fundos administrados por instituições financeiras ligadas às mesmas, em nome das controladas. Esses fundos são utilizados como garantia das linhas de crédito de fornecimento de veículos, e podem ser sacados os valores de contribuição excedentes às metas de contribuição estabelecidas anualmente.

12 Investimentos

				Controladora	
Investimentos	**Patrimônio Líquido em 31/12/2014**	**Participação %**	**Equivalência Patrimonial**	**31/12/2014**	**31/12/2013**
JP Tecnolimp S.A.	2.066	99,00000	(110)	2.045	2.156
Mogipasses Comércio de Bilhetes Eletrônicos Ltda.	8.991	99,99980	1.879	8.991	7.113
CS Brasil Transporte de Passageiros e Serviços Ambientais Ltda.	692.881	99,99998	24.900	692.881	614.898
Yolanda Logística Armazém Transporte e Serviços Gerais Ltda.	25.980	99,99998	2.517	25.980	24.119
JSL Empreendimentos Imobiliários Ltda.	8.259	99,99999	(316)	8.259	7.783
JSL Invest. Concessionárias e Lojas de Veíc., Máqs. e Equiptos. S.A.	318.647	99,99999	(4.595)	318.649	200.688
JSL Holding Financeira Ltda.	29.618	99,99999	(4.914)	29.618	143
Movida Participações S.A.	629.016	99,99999	4.766	629.016	-
JSL Locações Ltda.	-	99,99950	46.797	-	208.180
Movida Locação de Veículos Ltda.	-	99,99999	1.807	-	50.580
Apta Veículos e Representações Ltda.	-	99,99999	3.162	-	24.123
Ágio em controladas (CPC18) (i)	-	-	-	27.506	30.878
Total de investimentos permanentes			75.893	1.742.945	1.170.661
Outros Investimentos					
TKJS Serviços de Logística do Brasil Ltda.	2.715	50,00000	94	1.357	1.263
Outros Investimentos (ii)	-	-	-	73	73
Total de investimentos na controladora			75.987	1.744.375	1.171.997

				Consolidado	
Outros Investimentos				**31/12/2014**	**31/12/2013**
TKJS Serviços de Logística do Brasil Ltda.	2.715	50,00000	94	1.357	1.263
Outros Investimentos (ii)				73	73
Total outros investimentos			94	1.430	1.336

i) Reclassificação na Controladora do ágio de combinação de negócios da Yolanda e JSL Concessionárias, fundamentado em expectativa de rentabilidade futura, em conformidade com o CPC18; e

ii) Saldo composto pela Centronor - Centro Rein. Mot. Região Nordeste.

12.1. Movimentação dos investimentos

Investimento	31/12/2013	Aporte de Capital / (Baixa de Investimento)	Adiantamento para futuro aumento de capital	Resultado de equivalência patrimonial em 2014	Dividendos e Juros s/ Capital Próprio	31/12/2014	Resultado de equivalência patrimonial em 2013
JP Tecnolimp S.A.	2.156	-	-	(111)	-	2.045	(959)
Mogipasses Comércio de Bilhetes Eletrônicos Ltda.	7.113	-	-	1.878	-	8.991	1.513
CS Brasil Transporte de Passageiros e Serviços Ambientais Ltda.	614.898	-	65.000 (iii)	24.900	(11.917) (v)	692.881	24.426
Yolanda Logística Armazém Transporte e Serviços Gerais Ltda.	24.119	-	551 (iii)	2.517	(1.207) (v)	25.980	1.913
JSL Empreendimentos Imobiliários Ltda.	7.783	-	792	(316)	-	8.259	(126)
JSL Invest. Concessionárias e Lojas de Veíc., Máqs. e Equiptos. S.A.	200.688	-	122.554 (iv)	(4.593)	-	318.649	4.421
JSL Holding Financeira Ltda.	143	-	34.389 (iv)	(4.914)	-	29.618	(1.188)
Movida Participações S.A.	-	624.250 (ii)	-	4.766	-	629.016	-
JSL Locações Ltda.	208.180	(377.683) (ii)	136.253 (iii)	46.797	(13.547) (v)	-	24.244
Movida Locação de Veículos Ltda.	50.580	(215.836) (ii)	163.449 (iii)	1.807	-	-	(23)
Apta Veículos e Representações Ltda.	24.123	(24.286) (ii)	-	3.162	(2.999) (v)	-	6
TKJS Serviços de Logística do Brasil Ltda.	1.263	-	-	94	-	1.357	38
Outros investimentos	73	-	-	-	-	73	-
Ágio em controladas (CPC18) (i)	30.878	(3.372) (ii)	-	-	-	27.506	-
Total	**1.171.997**	**3.073**	**522.988**	**75.987**	**(29.670)**	**1.744.375**	**54.265**

i) Ágio decorrente de combinação de negócios classificados como investimento na Controladora conforme CPC18;

ii) Movimento referente a reorganização societária passando a considerar as empresas de locação em baixo da Movida Participações S.A.;

iii) Adiantamento para futuro aumento de capital para aquisição de bens imobilizado;

iv) Adiantamento para futuro aumento de capital e aporte de capital para constituição de novas empresas; e

v) Dividendos e juros sobre capital próprio recebidos de suas controladas no exercício.

12.2. Investimentos em controladas

A participação de ativos, passivos, receitas e despesas nas empresas controladas para o exercício findo em 31 de dezembro de 2014 e de 2013, incluídos nas demonstrações financeiras consolidadas estão abaixo:

	31/12/2014							
	Controladora							
	Movida Participações S.A.	JSL Holding Financeira Ltda.	JSL Invest. Concessionárias e Lojas de Veíc., Máqs. e Equiptos. S.A.	JSL Empreend. Imobiliários Ltda.	Yolanda Logística Armazém Transporte e Serviços Gerais Ltda.	JP Tecnolimp S.A.	Mogipasses Comércio de Bilhetes Eletrônicos Ltda.	CS Brasil Transportes de Passageiros e Serviços Ambientais Ltda.
Ativo Circulante	1.154	5.085	-	177	8.238	1.888	23.567	517.538
Ativo Não Circulante	629.487	24.546	319.713	8.203	33.876	703	233	446.014
Passivo Circulante	1.625	13	1.066	20	9.061	63	14.808	171.300
Passivo Não Circulante	-	-	-	-	7.074	463	-	99.371
Patrimônio Líquido	629.016	29.618	318.647	8.360	25.979	2.065	8.992	692.881
Receitas	4.766	-	-	-	18.753	-	2.095	1.009.420
Despesas	-	(4.914)	(4.595)	(316)	(16.236)	(110)	(216)	(984.520)
Lucro / (Prejuízo) Líquido do exercício	4.766	(4.914)	(4.595)	(316)	2.517	(110)	1.879	24.900

	31/12/2013									
	Controladora									
	Movida Locação de Veículos Ltda.	Apta Veículos e Repres. Ltda.	JSL Empreend. Imobiliários Ltda.	JSL Holding Financeira Ltda.	JSL Invest. Concessionárias e Lojas de Veíc., Máqs. e Equiptos. S.A.	JSL Locações Ltda.	Yolanda Logística Armazém Transporte e Serviços Gerais Ltda.	JP Tecnolimp S.A.	Mogipasses Comércio de Bilhetes Eletrônicos Ltda.	CS Brasil Transportes de Passageiros e Serviços Ambientais Ltda.
Ativo Circulante	7.449	7.948	2	154	73	79.577	7.768	2.094	19.774	491.553
Ativo Não Circulante	60.974	17.649	7.781	295	206.736	393.143	31.312	879	235	387.264
Passivo Circulante	16.188	1.473	-	308	1.045	228.827	7.998	283	12.896	152.345
Passivo Não Circulante	1.655	-	-	-	5.076	35.711	6.963	512	-	111.574
Patrimônio Líquido	50.580	24.124	7.783	141	200.688	208.182	24.119	2.178	7.113	614.898
Receitas	5.133	2.168	-	-	-	139.819	20.409	2.414	2.032	769.734
Despesas	(5.156)	(2.162)	(126)	(1.188)	4.415	(115.575)	(18.496)	(3.383)	(519)	(745.308)
Lucro / (Prejuízo) Líquido do exercício	(23)	6	(126)	(1.188)	4.415	24.244	1.913	(969)	1.513	24.426

13 Imobilizado

	Controladora								
	Veículos	Máquinas e Equipamentos	Construções em Andamento	Benfeitorias em propriedade de terceiros	Computadores e periféricos	Móveis e Utensílios	Embarcações	Outros	Total
Custo ou avaliação:									
Em 31 de dezembro de 2013	2.169.221	501.197	64.113	107.614	17.692	17.579	2.078	55.576	2.935.070
Adições	524.963	108.194	22.648	23	2.131	2.285	-	1.757	662.001
Baixas	(409.327)	(23.454)	(2.617)	-	(776)	(3)	(53)	-	(436.230)
Transferências	(8.117)	305	(8.376)	11.470	(2)	(11)	-	4.731	-
Movimentação com operações especiais (*)	30.095	(33.559)	(246)	-	(91)	42	-	112	(3.647)
Em 31 de dezembro de 2014	**2.306.835**	**552.683**	**75.522**	**119.107**	**18.954**	**19.892**	**2.025**	**62.176**	**3.157.194**
Depreciação:									
Em 31 de dezembro de 2013	(437.820)	(154.775)	-	(20.352)	(10.845)	(6.184)	(390)	(10.352)	(640.718)
Despesa de depreciação no exercício	(190.886)	(62.632)	-	(7.075)	(3.654)	(1.755)	(1.032)	(3.427)	(270.461)
Baixas	117.854	13.584	-	-	771	1	-	-	132.210
Movimentação com operações especiais (*)	(3.384)	21.165	-	(1)	(22)	(9)	-	(8)	17.741
Em 31 de dezembro de 2014	**(514.236)**	**(182.658)**	**-**	**(27.428)**	**(13.750)**	**(7.947)**	**(1.422)**	**(13.787)**	**(761.228)**
Valor residual líquido:									
Saldo em 31 de dezembro de 2013	**1.731.401**	**346.422**	**64.113**	**87.262**	**6.847**	**11.395**	**1.688**	**45.224**	**2.294.352**
Saldo em 31 de dezembro de 2014	**1.792.599**	**370.025**	**75.522**	**91.679**	**5.204**	**11.945**	**603**	**48.389**	**2.395.966**
Taxas médias da depreciação (%) - no exercício:									
Leves	10,9	-	-	-	-	-	-	-	
Pesados	8,2	-	-	-	-	-	-	-	
Outros	-	13,9	-	6,1	20,0	10,0	5,0	10,0	

(*) Refere-se substancialmente ao efeito da movimentação dos bens disponibilizados para venda (renovação de frota).

	Consolidado										
	Veículos	Máquinas e Equipamentos	Construções em Andamento (i)	Benfeitorias em propriedade de terceiros (ii)	Computadores e periféricos	Móveis e Utensílios	Terrenos	Edifícios	Embarcações (iii)	Outros	Total
Custo ou avaliação:											
Em 31 de dezembro de 2013	3.083.147	520.732	82.277	152.963	22.692	28.593	13.800	12.555	2.078	71.708	3.990.545
Adições	1.569.374	115.113	33.827	13.643	3.631	4.871	-	-	-	7.740	1.748.199
Baixas Custo	(654.651)	(23.842)	(2.617)	(1.436)	(794)	(169)	-	-	(53)	(54)	(683.616)
Transferências	(7.286)	514	(12.467)	15.654	13	(115)	-	-	-	3.687	-
Movimentação com operações especiais (*)	(47.706)	(29.646)	(347)	(1.606)	(105)	(89)	-	89	-	(8.299)	(87.709)
Em 31 de dezembro de 2014	**3.942.878**	**582.871**	**100.673**	**179.218**	**25.437**	**33.091**	**13.800**	**12.644**	**2.025**	**74.782**	**4.967.419**
Depreciação:											
Em 31 de dezembro de 2013	(555.983)	(162.308)	(1)	(29.138)	(14.407)	(9.436)	-	(84)	(391)	(10.860)	(782.608)
Despesa de depreciação no exercício	(313.757)	(65.465)	-	(9.884)	(4.418)	(2.903)	-	(506)	(1.032)	(3.670)	(401.635)
Baixas Custo	170.122	13.739	-	-	779	12	-	-	-	4	184.656
Transferências	1	(1)	1	(1)	(2)	22	-	-	1	(21)	-
Movimentação com operações especiais (*)	15.727	21.220	-	(116)	356	70	-	-	-	(77)	37.180
Em 31 de dezembro de 2014	**(683.890)**	**(192.815)**	**-**	**(39.139)**	**(17.692)**	**(12.235)**	**-**	**(590)**	**(1.422)**	**(14.624)**	**(962.407)**
Valor residual líquido:											
Saldo em 31 de dezembro de 2013	2.527.164	358.424	82.276	123.825	8.285	19.157	13.800	12.471	1.687	60.848	3.207.937
Saldo em 31 de dezembro de 2014	3.258.988	390.056	100.673	140.079	7.745	20.856	13.800	12.054	603	60.158	4.005.012
Taxas médias da depreciação (%) - no exercício:											
Leves	8,8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Pesados	7,9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outros	-	13,3	-	6,1	20,0	10,0	-	5,0	5,0	10,0	

(*) Refere-se substancialmente ao efeito da movimentação dos bens disponibilizados para venda (renovação de frota).

i) Saldos substancialmente compostos por gastos com construção de armazém em Recife-PE e saldos correspondentes à segunda fase das obras do terminal intermodal de Itaquaquecetuba-SP;

ii) Benfeitorias relativas à construção do terminal intermodal em Itaquaquecetuba-SP, composto por 4 (quatro) galpões, para atender as atividades de armazenagem. Atualmente estão concluídos 2 (dois) galpões e os demais serão construídos mediante demanda da operação. Inclui juros de empréstimos capitalizados no valor de R$ 115 no exercício findo em 31 de dezembro de 2014 (R$ 199 no exercício findo em 2013); e

iii) Refere-se à embarcação para prestação de serviços de dragagem.

14 Intangível

	Controladora					
	Ágio decorrente da combinação de negócios					
	Schio (i)	Lubiani (ii)	Grande ABC (ii)	Softwares (vi)	Marcas e patentes	Total
Custo ou avaliação:						
Em 31 de dezembro de 2013	119.191	73.011	85.511	21.765	2.074	301.552
Adições	-	-	-	12.574	-	12.574
Baixas	-	-	-	-	(1.118)	(1.118)
Em 31 de dezembro de 2014	**119.191**	**73.011**	**85.511**	**34.339**	**956**	**313.008**
Amortização:						
Em 31 de dezembro de 2013	-	(42.652)	(2.451)	(8.614)	(32)	(53.749)
Despesa de amortização no exercício	-	-	-	(3.169)	(15)	(3.184)
Em 31 de dezembro de 2014	**-**	**(42.652)**	**(2.451)**	**(11.783)**	**(47)**	**(56.933)**
Intangível líquido:						
Saldo em 31 de dezembro de 2013	119.191	30.359	83.060	13.151	2.042	247.803
Saldo em 31 de dezembro de 2014	119.191	30.359	83.060	22.556	909	256.075

	Consolidado												
	Ágio decorrente da combinação de negócios												
	JSL Concess. (i)	Schio (i)	Lubiani (ii)	Grande ABC (ii)	Yolanda (ii)	Transrio (iii)	Movida (iv)	Apta (iv)	JSL Leasing (v)	Softwares (vi)	Fundo de comércio (vii)	Outros (viii)	Total
Custo ou avaliação:													
Em 31 de dezembro de 2013	21.481	119.191	73.011	85.511	6.233	22.834	595	2.777	-	27.328	20.221	10.372	389.554
Adições	-	-	-	-	-	-	800	-	3.582	12.635	225	1.144	18.386
Baixas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(38)	(225)	(970)	(1.233)
Em 31 de dezembro de 2014	**21.481**	**119.191**	**73.011**	**85.511**	**6.233**	**22.834**	**1.395**	**2.777**	**3.582**	**39.925**	**20.221**	**10.546**	**406.707**
Amortização:													
Em 31 de dezembro de 2013	-	-	(42.652)	(2.451)	(208)	(9.772)	-	-	-	(10.119)	(1.439)	(2.423)	(69.064)
Despesa de amortização no exercício	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(3.853)	(2.657)	(720)	(7.230)
Baixas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	54	2	56
Em 31 de dezembro de 2014	**-**	**-**	**(42.652)**	**(2.451)**	**(208)**	**(9.772)**	**-**	**-**	**-**	**(13.972)**	**(4.042)**	**(3.141)**	**(76.238)**
Intangível líquido:													
Saldo em 31 de dezembro de 2013	21.481	119.191	30.359	83.060	6.025	13.062	595	2.777	-	17.209	18.782	7.949	320.490
Saldo em 31 de dezembro de 2014	21.481	119.191	30.359	83.060	6.025	13.062	1.395	2.777	3.582	25.953	16.179	7.405	330.469

i) Ágio na combinação de negócios, fundamentado em expectativa de rentabilidade futura, sendo a Rodoviário Schio Ltda. adquirida em dezembro de 2011 e a JSL Concessionárias adquirida em fevereiro de 2012 demonstrado no consolidado. Na controladora reclassificamos para a rubrica de "Investimentos" o ágio da JSL Concessionárias em conformidade com o CPC 18. O ágio da Schio foi incorporado pela Controladora em 31 de dezembro de 2011;

ii) Ágio na aquisição de negócios, fundamentado em expectativa de rentabilidade futura e amortizado até 31 de dezembro de 2008 demonstrado no consolidado. Na controladora reclassificamos para a rubrica de "Investimentos" o ágio decorrente da aquisição da Yolanda em conformidade com o CPC18;

iii) Ágio na Original Veículos Ltda. originado na aquisição da Transrio Veículos Ltda., fundamentado em expectativa de rentabilidade futura;

iv) *Ágio na combinação de negócios, fundamentado em expectativa de rentabilidade futura, sendo a Movida e Apta adquirida em 30 novembro de 2013 pela controladora. Na controladora reclassificamos para a rubrica de "Investimentos" o ágio da Movida e Apta em conformidade com o CPC 18;*

v) Ágio na JSL Holding Financeira Ltda. originado na aquisição da JSL Leasing S.A. (Anteriormente denominada BGN Leasing S.A.), fundamentado em expectativa de rentabilidade futura;

vi) Softwares tem uma vida útil de 5 anos, sendo amortizado linearmente neste exercício;

vii) Direito de uso de marca registrado nas concessionárias; e

viii) Composto principalmente pelo Direito de concessão para prestação de serviços de transporte urbano adquirido em 2008, sendo este com prazo de 12 anos. E pelo direito de concessão para prestação de serviços de transporte urbano no município de Sorocaba-SP adquirido em 16 de junho de 2011 com prazo de 8 anos. Ambos estão sendo amortizado linearmente, conforme período de seus contratos.

14.1 Teste de perda por redução ao valor recuperável do ágio pago por expectativa de rentabilidade futura e intangíveis com vida útil indefinida

Para fins de teste de perda por redução ao valor recuperável, os ágios adquiridos por meio de combinações de negócios e com vidas úteis indefinidas foram alocados aos segmentos de negócios da Companhia (unidade geradora de caixa).

A Companhia realiza anualmente o teste de valor recuperável e considera, entre outros fatores, a relação entre sua cotação no mercado e seu valor contábil, de forma a identificar indicadores de perda por redução ao valor recuperável. Em 31 de dezembro de 2014, a cotação do mercado da Companhia era maior que seu valor contábil, indicando potencial aumento ao valor recuperável do ágio e aumento ao valor recuperável dos ativos.

As principais premissas utilizadas na estimativa do valor recuperável, com base no valor em uso, são baseadas no desempenho histórico da economia e premissas macro econômicas razoáveis, como segue:

- Receitas: projetada de 2015 a 2024 considerando crescimento da base de clientes, receitas pela renovação da frota, a evolução das receitas do mercado com relação ao PIB e a participação da Companhia neste mercado;
- Custos e despesas: projetados no mesmo período das receitas de acordo com a dinâmica da base de clientes em linha com o desempenho histórico da Companhia, bem como com o crescimento histórico das receitas;
- Investimentos de capital: estimados considerando a infraestrutura necessária para viabilizar a oferta dos serviços; e
- Taxa de desconto: a estimativa do valor em uso dos fluxos de caixa futuros estimados foram descontados ao seu valor presente, utilizando-se a taxa de desconto média correspondente ao custo médio ponderado de capital, estimado em 10,3% a.a..

15 Empréstimos e financiamentos

				Controladora						Consolidado					
				Circulante		Não circulante		Total		Circulante		Não circulante		Total	
Modalidade	Taxa média anual (%)	Estrutura taxa média (%)	Vencimento	31/12/2014	31/12/2013	31/12/2014	31/12/2013	31/12/2014	31/12/2013	31/12/2014	31/12/2013	31/12/2014	31/12/2013	31/12/2014	31/12/2013
Em moeda nacional															
Finame (i)	8,5	Pós fixado TJLP	2021	73.268	96.834	83.331	139.580	156.599	236.414	77.950	98.065	97.446	140.576	175.396	238.641
Finame (i)	4,4	Pré fixado	2024	170.438	137.952	922.825	800.142	1.093.263	938.094	186.489	149.189	1.023.616	847.976	1.210.105	997.165
FINEM (ii) (*)	7,9	2,7+TJLP & Pré/Pós fixada (TJLP e IPCA)	2019	14.577	9.416	66.080	71.095	80.657	80.511	14.577	9.416	66.080	71.095	80.657	80.511
FNO	4,5	Pré	2024	11	-	14.788	-	14.799	-	11	-	14.788	-	14.799	-
CDC	-	-	2016	416	392	980	1.371	1.396	1.763	563	531	1.325	1.855	1.888	2.386
CCB (iii)	13,4	1,81 + CDI	2019	1.439	54.028	1.327.918	781.866	1.329.357	835.894	8.076	54.028	1.351.469	781.866	1.359.545	835.894
Nota de crédito à exportação (iv)	13,4	1,84 + CDI	2016	83.240	29.828	161.597	233.122	244.837	262.950	83.240	29.828	161.597	233.122	244.837	262.950
				343.389	**328.450**	**2.577.519**	**2.027.176**	**2.920.908**	**2.355.626**	**370.906**	**341.057**	**2.716.321**	**2.076.490**	**3.087.227**	**2.417.547**
Em moeda estrangeira															
Capital de giro (4131) - USD (v)	12,6	Swap para CDI+1	2016	34.695	24.343	17.708	44.512	52.403	68.855	34.695	24.343	17.708	44.512	52.403	68.855
				378.084	**352.793**	**2.595.227**	**2.071.688**	**2.973.311**	**2.424.481**	**405.601**	**365.400**	**2.734.029**	**2.121.002**	**3.139.630**	**2.486.402**

CCB – Cédulas de Crédito Bancário

FINEM – Linha de financiamento do Banco Nacional de Desenvolvimento (BNDES)

(*) FINEM na estrutura da taxa já consideramos a comissão correspondente a fiança.

Os cronogramas de amortização da controladora e consolidado estão demonstrado abaixo, por ano de vencimento:

		31/12/2014			
		Controladora		Consolidado	
	Vencimento das parcelas	Valor Total	%	Valor Total	%
Total passivo circulante	2015	378.084	12,7	405.601	12,9
	2016	518.845	17,5	543.256	17,3
	2017	384.116	12,9	407.974	13,0
	2018	685.750	23,1	709.391	22,6
	2019	600.956	20,2	621.989	19,8
	2020	118.889	4,0	132.124	4,2
	2021	108.289	3,6	118.887	3,8
	2022	100.851	3,4	111.449	3,5
	2023 em diante	77.531	2,6	88.959	2,8
Total passivo não circulante		2.595.227	87,3	2.734.029	87,1
Total		**2.973.311**	**100,0**	**3.139.630**	**100,0**

Empréstimos e financiamentos – Em moeda nacional

i) *Os financiamentos para investimentos em veículos e equipamentos (Finame) possuem taxas Pós fixadas Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) mais 3,5% ao ano e taxas Pré fixadas de juros médios de 4,4% ao ano;*

ii) *Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) mais 2,7 % ao ano;*

iii) *Os encargos financeiros sobre cada uma das cédulas de crédito bancário estão compostos da seguinte forma:*

- *114,2 % do Certificado de Depósito Interbancário (CDI);*
- *Certificado de Depósito Interbancário (CDI) mais 1,85 % ao ano; e*
- *116 % do Certificado de Depósito Interbancário (CDI).*

iv) *Os encargos financeiros sobre a nota de crédito à exportação (NCE) possui taxa de juros anual, média de 1,84 %, acrescida da variação do Certificado de Depósito Interbancário (CDI);*

Empréstimos e financiamentos – Em moeda estrangeira

v) *Contrato de empréstimo com o The Bank of Tokyo-Mitsubishi UFJ, Ltd, sediado em Nova York - Estados Unidos da América, no montante de USD 30.000 (trinta milhões de dólares americanos), prazo de 3 (três) anos, com 12 (doze) meses de carência do principal que foi designado pela Companhia como passivo financeiro a valor justo por meio do resultado em seu reconhecimento inicial, conforme prática contábil descrita na Nota Explicativa 2.6.*

Em relação aos empréstimos contratados, a Companhia está sujeita a cláusulas restritivas que podem antecipar tempestivamente o vencimento das obrigações. Estes compromissos foram cumpridos em 31 de dezembro de 2014.

15.1 Fianças bancárias

A Companhia possui as seguintes fianças bancárias:

				31/12/2014
Natureza	**Beneficiária**	**Valor**	**Vencimento**	**Prazo**
Controladora				
Ação de execução fiscal	Procuradoria Geral da Fazenda Nacional	R$ 11.000	Indeterminado	Indeteminado
Financiamento BNDES	BNDES	R$ 32.579 + R$ 7.620	18/05/2015 e 17/08/2015	36 meses
Ação de execução fiscal Itaquaquecetuba-SP	Prefeitura Municipal	R$ 2.129	Indeteminado	Indeteminado
Ação de execução fiscal Rio Grande do Sul	3ª Vara Cível de Uruguaiana / RS	R$ 1.070	14/01/2016	Indeteminado
Ação Anulatória de Débito Fiscal	3ª Vara Especializada da Faz. Públ. de Cuiabá/MT	R$ 1.100	14/01/2016	Indeteminado
Locação de Imóvel em São Bernardo do Campo	Transvec Incorp. e Administração	R$ 570	18/02/2015	12 meses
PERD / COMP	Justiça Federal - Seção São Paulo -SP	R$ 10.600 + R$ 2.186	Indeterminado	Indeteminado
Financiamento BNDES	BNDES	R$ 29.121	13/06/2016	36 meses
Financiamento BNDES	BNDES	R$ 14.651	13/09/2016	36 meses
Locação de Imóvel em Porto Alegre	Poa Ind. Plást. Eirelli – ME e Auxiliadora Predial Ltda.	R$ 461	11/11/2015	12 meses
Banco Amazônia programa FNO sustentável não rural	Banco Amazônia S.A	R$ 14.941	18/02/2019, 19/02/2019 e 12/03/2019	60 meses
Financiamento BNDES	BNDES	R$ 6.900	14/07/2017	36 meses
Controlada CS Brasil				
Prestação de garantia - Caruanã S.A.	Mastercard International Incorporated	US$ 2.250	29/08/2015	10 meses
Controlada JSL Investimentos em Concessionárias				
Floor Plan da Montadora FIAT	Banco FIDIS S.A.	R$ 12.240	18/01/2016	24 meses
Floor Plan da Montadora Ford	Ford Company do Brasil	R$ 5.000	07/04/2015	24 meses
Garantir a restituição do IPI	Volkswagen do Brasil S.A.	R$ 1.317	23/07/2016	12 meses
Ação de execução fiscal - Original Veículos	Justiça Federal - Seção São Paulo -SP	R$ 151	01/02/2016	12 meses
Ação de execução fiscal - Original Veículos	Justiça Federal - Seção São Paulo -SP	R$ 521	01/02/2016	12 meses
Processo Admin. de Arrolamento - Original Veículos	Justiça Federal - Seção São Paulo -SP	R$ 8.000	23/04/2015	24 meses

16 Debêntures

			Controladora / Consolidado					
			Circulante		Não circulante		Total	
Modalidade	**Encargos anuais médios (%)**	**Vencimento**	**31/12/2014**	**31/12/2013**	**31/12/2014**	**31/12/2013**	**31/12/2014**	**31/12/2013**
Em moeda nacional								
Debêntures (5ª emissão)	CDI + 1,85	2016	101.940	1.587	71.210	170.899	173.150	172.486
Debêntures (6ª emissão)	CDI + 1,80/2,20 / IPCA + 7,5	2020	19.321	15.012	412.820	400.984	432.141	415.996
Debêntures (7ª emissão)	117,5 do CDI	2019	37.742	2.864	134.958	168.718	172.700	171.582
Debêntures (8ª emissão) (i)	116 do CDI / IPCA + 8 / 118,5 do CDI	2021	4.593	-	398.093	-	402.686	-
Debêntures (9ª emissão) (ii)	116 do CDI / 118,5 do CDI	2021	445	-	247.296	-	247.741	-
			164.041	**19.463**	**1.264.377**	**740.601**	**1.428.418**	**760.064**

O cronograma de amortização está demonstrado abaixo, por ano de vencimento:

		Controladora / Consolidado	
			31/12/2014
	Vencimento das parcelas	**Total**	**%**
Total passivo circulante	2015	164.041	11,5
	2016	103.245	7,2
	2017	95.475	6,7
	2018	391.876	27,4
	2019	362.522	25,4
	2020	213.869	15,0
	2021 em diante	97.390	6,8
Total passivo não circulante		1.264.377	88,5
Total		**1.428.418**	**100,0**

i) *Correspondente a 400 debêntures simples, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, no valor individual de R$ 1.000 totalizando R$ 400.000, de 3 (três) séries, não conversíveis em ações e em Regime de Garantia Firme de Colocação, sendo R$ 165.175 para as debêntures da 1ª série, R$ 71.751 para as debêntures da 2ª série e R$ 163.074 para as debêntures da 3ª série. As debêntures da 1ª série terão prazo de vigência de 5 (cinco) anos, as debêntures da 2ª série e 3ª série terão prazo de vigência de 7 (sete) anos, a contar da data de emissão em 15 de junho de 2014, vencendo em 15 de junho de 2019 e 2021, respectivamente. O valor nominal unitário das debêntures não será atualizado, exceto o valor nominal da 2ª série que será atualizado monetariamente a partir da data de emissão pela variação acumulada do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), apurado e divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). As debêntures farão jus ao pagamento de juros remuneratórios semestrais a contar da data de emissão, exceto as debêntures da 2ª série que o pagamento dos juros remuneratórios serão anuais a contar da data de emissão. Juros remuneratórios da 1ª série correspondem a 116% da variação das taxas médias diárias dos depósitos interfinanceiros "taxa DI over extra grupo", expressa na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis, calculada e divulgada*

diariamente pela CETIP S.A e os juros remuneratórios da 3ª série correspondem a 118,5% da variação das taxas médias diárias dos depósitos interfinanceiros "taxa DI over extra grupo", expressa na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela CETIP S.A. O valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das debêntures da 2ª série, conforme o caso, incidirão, juros remuneratórios prefixados correspondentes a 8,00% (oito inteiros por cento)ao ano. Os juros remuneratórios serão calculados de forma exponencial e cumulativa "pro rata temporis" por dias úteis decorridos, incidentes sobre o valor nominal unitário não amortizado de cada debêntures, desde a data de emissão ou a data de vencimento do período de capitalização imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento.

A 2ª série no montante de R$ 71.151, foi desgnidado pela Companhia como passivo financeiro a valor justo por meio do resultado em seu reconhecimento inicial, conforme prática contábil descrita na nota 2.9.

ii) *Correspondente a 25.000 debêntures simples, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, no valor individual de R$ 10 totalizando R$ 250.000, em 2 (duas) séries, não conversíveis em ações e em Regime de Garantia Firme de Colocação, sendo R$ 100.000 para as debêntures da 1ª série, R$ 150.000 para as debêntures da 2ª série. As debêntures da 1ª série terão prazo de vigência de 5 (cinco) anos e as debêntures da 2ª série série terão prazo de vigência de 7 (sete) anos, a contar da data de emissão em 15 de dezembro de 2014, vencendo em 15 de dezembro de 2019 e 2021, respectivamente. O valor nominal unitário das debêntures não será atualizado. As debêntures farão jus ao pagamento de juros remuneratórios semestrais a contar da data de emissão. Os juros remuneratórios da 1ª série correspondem a 116% da variação das taxas médias diárias dos depósitos interfinanceiros "taxa DI over extra grupo", expressa na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela CETIP S.A e os juros remuneratórios da 2ª série correspondem a 118,5% da variação das taxas médias diárias dos depósitos interfinanceiros "taxa DI over extra grupo", expressa na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela CETIP S.A. Os juros remuneratórios serão calculados de forma exponencial e cumulativa "pro rata temporis" por dias úteis decorridos, incidentes sobre o valor nominal unitário não amortizado de cada debêntures, desde a data de emissão ou a data de vencimento do período de capitalização imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento.*

Os custos da transação e prêmios na emissão de títulos e valores mobiliários, conforme determina o CPC08 (IAS39) são:

					Informação / valor
Descrição	**5ª Emissão**	**6ª Emissão**	**7ª Emissão**	**8ª Emissão**	**9ª Emissão**
a. Identificação do processo por natureza					
Instituição financeira	*Itaú*	*BTG Pactual*	*BB-BI*	*Votorantim*	*Banco do Brasil*
Valor da 1ª Série	100.000	90.749	170.000	31.187	100.000
Valor da 2ª Série	-	13.678	-	63.468	150.000
Valor da 3ª Série	-	72.797	-	118.201	
Instituição financeira	*Santander*	*Caixa Geral*	-	*HSBC*	-
Valor da 1ª Série	100.000	1.000	-	52.394	-
Valor da 2ª Série	-	23.870	-	6.283	-
Valor da 3ª Série	-	40.234	-	30.873	-
Instituição financeira	-	*Santander*	-	*Santander*	-
Valor da 1ª Série	-	54.480	-	81.594	-
Valor da 2ª Série	-	19.074	-	2.000	-
Valor da 3ª Série	-	4.189	-	14.000	-
Instituição financeira	-	*Votorantim*	-	-	-
Valor da 1ª Série	-	6.200	-	-	-
Valor da 2ª Série	-	5.850	-	-	-
Valor da 3ª Série	-	67.879	-	-	-
Valor Total	200.000	400.000	170.000	400.000	250.000
Valor Total Recebido em C/C	201.270	401.910	170.000	400.390	250.000
Emissão	24/05/2012	15/07/2013	24/10/2013	15/06/2014	15/12/2014
Liquidação	18/06/2012	30 e 31/07/2013 & 01/08/2013	29/10/2013	18/06/2014	19/12/2014
Vencimento	24/05/2016	15/07/2020	24/10/2019	15/06/2021	15/12/2021
Espécie	Quirografárias	Quirografárias	Quirografárias	Quirografárias	Quirografárias
Identificação ativo na CETIP	JSML15	JSML16/26/36	JSML 17	JSML 18/28/38	JSML 19/29
b. Custos da transação incorridos	**(141)**	**(914)**	**(62)**	**(71)**	**(65)**
Honorários advocatícios	(128)	(631)	(50)	(50)	(50)
Registro CETIP / CVM / Anbima	(11)	(282)	(11)	(20)	(13)
Despesas com banco mandatário	(2)	(1)	(1)	(1)	(2)
c. Prêmios obtidos					
Adicional pela liquidação	18/06/2012	30 e 31/07/2013 & 01/08/2013	N.A.	N.A.	N.A.
Valor da liquidação	1.270	1.910	-	390	-
d. Taxa de juros efetiva (tir) a.a. %					
1ª Série	CDI + 1,85%	CDI + 1,80%	117,55% CDI	116% CDI	116% CDI
2ª Série	-	CDI + 2,20%	-	IPCA + 8,0%	118,5% CDI
3ª Série	-	IPCA + 7,5%	-	118,5% CDI	-
e. Montante dos custos e prêmios a serem apropriados até o vencimento	**(519)**	**(4.178)**	**(1.389)**	**(2.485)**	**(3.155)**
f. Movimentação	Aquisição facultativa em 07/11/2013 de 2.866 Debêntures	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.

As debêntures emitidas pela Companhia estão sujeitas a cláusulas restritivas que podem antecipar tempestivamente o vencimento das obrigações. Todos os compromissos descritos nos contratos estavam cumpridos em 31 de dezembro de 2014.

17 Arrendamentos e compromissos

17.1 Arrendamentos financeiros a pagar (Leasing)

Referem-se aos contratos de arrendamento mercantil na modalidade de Finame *leasing* e arrendamento financeiro para a manutenção da atividade operacional da Companhia, com encargos anuais médios de 13% (Pós e Pre-fixados), principalmente devido a taxas pré-fixadas captadas em um cenário econômico onde as taxas de juros estavam mais elevadas. Estão assim compostos:

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2014	**31/12/2013**	**31/12/2014**	**31/12/2013**
Banco Itaú	10.827	38.876	13.911	68.009
Banco HSBC	71.005	20.651	109.890	70.958
Banco Santander	13.185	26.720	43.296	60.365
Banco Bradesco	2.093	2.733	2.229	17.474
Banco Votorantim	2.385	3.757	17.498	13.665
Banco IBM	2.316	3.380	2.316	3.380
Outros bancos	10.831	2.829	85.072	6.153
Total	**112.642**	**98.946**	**274.212**	**240.004**
Parcela circulante	35.605	58.647	134.279	146.375
Parcela não circulante	77.037	40.299	139.933	93.629
Total	**112.642**	**98.946**	**274.212**	**240.004**

A parcela não circulante tem os seguintes vencimentos:

					31/12/2014
		Controladora		Consolidado	
	Vencimento das parcelas	**Valor Total**	**%**	**Valor Total**	**%**
Total passivo circulante	2015	35.605	31,6	134.279	49,0
	2016	34.038	30,2	93.839	34,2
	2017	22.396	19,9	24.698	9,0
	2018	8.622	7,7	8.818	3,2
	2019	11.606	10,3	12.203	4,5
	2020	248	0,2	248	0,1
	2021 em diante	127	0,1	127	0,0
Total passivo não circulante		77.037	68,4	139.933	51,0
Total		**112.642**	**100,0**	**274.212**	**100,0**

17.2 Arrendamentos operacionais

Estes aluguéis referem-se, principalmente, a lojas para revenda de veículos e locais para atendimento das demais operações logísticas.

Os aluguéis mínimos futuros a pagar sobre arrendamentos operacionais em 31 de dezembro de 2014 são os seguintes:

	31/12/2014							
	Controladora			Consolidado				
				Arrendador Ribeira Imóveis (i)				
	Arrendador Ribeira Imóveis (i)	Outros Arrendadores	Total	JSL S.A.	CS Brasil	JSL Concessionárias	Outros Arrendadores	Total
Dentro de um ano	12.914	33.689	46.603	12.914	8.314	454	38.756	60.438
Após um ano, mas menos de cinco anos	37.875	110.871	148.746	37.875	16.288	-	133.159	187.322
Mais de cinco anos	753	15.414	16.167	753	-	-	28.015	28.768
	51.542	**159.974**	**211.516**	**51.542**	**24.602**	**454**	**199.930**	**276.528**

i) A Ribeira Imóveis é uma empresa interligada da Companhia através da Controladora Simpar S.A.

18 Veículos "*Floor Plan*"

Parte da estrutura operacional do negócio das concessionárias refere-se ao programa de financiamento de estoque de veículos novos e usados, nacionais e importados e peças automotivas, com concessão de crédito rotativo cedido pelas instituições financeiras e com a anuência das montadoras. Tais programas possuem em geral um período inicial isento de qualquer ônus, conforme demonstrado na tabela a seguir:

			Consolidado Concessionárias	
Instituição financeira	Encargos financeiros	Vencimento	31/12/2014	31/12/2013
Em moeda nacional				
Banco Fidis S.A. - Fiat	0 a 35 dias - 0% CDI , 36 a 45 dias - 50% , Acima de 45 dias - 100% CDI	até 150 dias da emissão da NF	14.640	11.453
Banco Ford S.A.	0 a 30 dias - 0% , 31 a 60 dias - 45% do CDI + 0,5% a.m., 61 a 90 dias - 75% do CDI + 0,5% a.m., Acima de 90 dias - CDI+ 0,5% a.m.	até 180 dias da emissão da NF	3.640	4.620
Banco Volkswagen S.A. (Veículos Leves)	0 a 25 dias - 0%, Acima de 25 dias - CDI + 0,5% a.m.	até 180 dias da emissão da NF	14.465	36.763
Banco Volkswagen S.A. (Veículos Pesados)	0 a 30 dias - 0%, acima de 51 dias - CDI + 0,5% a.m.	até 180 dias da emissão da NF	23.568	40.540
	Total		**56.313**	**93.376**
	Passivo circulante		56.313	92.261
	Passivo não circulante		-	1.115
	Total		**56.313**	**93.376**

19 Obrigações trabalhistas

	Controladora		Consolidado	
Descrição	**31/12/2014**	**31/12/2013**	**31/12/2014**	**31/12/2013**
Provisões sociais e encargos	51.936	46.640	83.992	75.279
Salários	20.641	18.311	35.058	32.293
INSS	27.555	23.585	38.364	31.440
FGTS	3.029	4.554	5.135	6.843
Outros	213	238	1.074	994
Total	**103.374**	**93.328**	**163.623**	**146.849**

20 Obrigações tributárias

	Controladora		Consolidado	
Descrição	**31/12/2014**	**31/12/2013**	**31/12/2014**	**31/12/2013**
REFIS IV (i)	-	42.503	-	42.503
PIS, COFINS e ISS	13.014	13.462	21.581	18.190
ICMS	9.117	7.073	11.474	8.949
IRRF e IRPJ / CSLL	5.826	5.472	8.485	6.956
Outras obrigações tributárias	469	476	1.126	1.321
PAES	-	-	344	1.862
Total	**28.426**	**68.986**	**43.010**	**79.781**
Passivo circulante	26.765	28.810	40.989	39.166
Passivo não circulante	1.661	40.176	2.021	40.615
Total	**28.426**	**68.986**	**43.010**	**79.781**

i) No dia 1 de dezembro de 2014 a Companhia com base na Lei 13.043/2014, antecipou a quitação do saldo de parcelamentos no montante de R$ 41.686 cuja opção foi fundamentada na Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009 e Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 06/09 "REFIS IV.

21 Contas a pagar e adiantamento de clientes

	Controladora		Consolidado	
Descrição	**31/12/2014**	**31/12/2013**	**31/12/2014**	**31/12/2013**
Aquisições de empresas - Rodoviário Schio S.A.	64.959	75.744	64.959	75.744
Contas a pagar - Consórcios (i)	264	264	35.185	31.964
Adiantamento de clientes (ii)	8.582	26.549	92.197	90.487
Contas a pagar	110.178	31.660	62.976	33.244
Aquisições de empresas - Transportadora Grande ABC e Yolanda Logistica Ltda.	10.074	10.074	10.074	10.074
Vale transporte a repassar - Mogipasses	-	-	12.947	11.102
Fretes e carretos a pagar	7.604	7.490	7.604	7.490
Aluguéis a pagar	-	-	6.997	6.907
Valores a pagar contrato gestão de ativos	-	-	1.885	1.800
Total	**201.661**	**151.781**	**294.824**	**268.812**
Passivo circulante	104.697	66.944	189.892	177.068
Passivo não circulante	96.964	84.837	104.932	91.744
Total	**201.661**	**151.781**	**294.824**	**268.812**

i) Saldo correspondente a valores mantidos pelo CMT (Consórcio Metropolitano de Transportes - Transporte Urbano de Passageiros) para o exercício de sua atividade operacional do qual a Companhia possui participação de 4,04%; e

ii) Referem-se aos valores recebidos antecipadamente a título de venda de veículos e renovação de frota, comissões e vendas de passagens para o transporte coletivo de passageiros.

22 Transações com partes relacionadas

22.1. Transações entre partes relacionadas reconhecidos no ativo e no passivo

No quadro abaixo estão os saldos que a controladora mantém em aberto com suas controladas e interligadas na rubrica de partes relacionadas:

Ativo	Partes relacionadas					Controladora
	31/12/2014	31/12/2013	Relacionamento	Especificação	Vigência	Limite
Sociedades coligadas e controladas						
JSL Concessionárias	-	6.383	Coligada	Mútuo	25/10/2014	40.000
Consórcio Unileste	37	33	Coligada	Mútuo	31/12/2015	40
Total	**37**	**6.416**				

Os valores correspondentes aos contratos de mútuos ativos com partes relacionadas estão sujeitos a encargos contratuais de 104 pontos percentuais do CDI, sendo este reconhecido no resultado financeiro de sua controladora e controladas.

No quadro abaixo estão os saldos que a controladora mantém em aberto com suas controladas e interligadas em outros ativos e passivos financeiros:

						Controladora
Ativo	**Outros créditos (i)**		**Clientes**			
	31/12/2014	**31/12/2013**	**31/12/2014**	**31/12/2013**	**Relacionamento**	**Especificação**
Sociedades controladas						
Yolanda	7.107	6.229	207	-	Controlada	Aluguéis / CSC / JCP
SERB	-	-	8.041	-	Interligada	Remoção de Resíduos
JSL Locações	-	-	-	13	Controlada	Locação Operacional
JSL Concessionárias	796	18.235	9.841	8.424	Controlada	Locação Operacional / Venda de Ativos / Reembolso de Despesas
Movida	432	-	187	-	Controlada	Locação Operacional
CS Brasil	378	10.039	-	330	Controlada	Locação Operacional
Total	**8.713**	**34.503**	**18.276**	**8.768**		

Passivo	**Contas a pagar e adiantamentos**		**Fornecedores**			
	31/12/2014	**31/12/2013**	**31/12/2014**	**31/12/2013**	**Relacionamento**	**Especificação**
Sociedade controladas						
JSL Locações	5.963	10.728	-	-	Controlada	Locação Operacional
JSL Concessionárias	17.594	7.056	-	122	Controlada	Locação Operacional / Reembolso de Despesas
Movida Participações	1.154	-	165	-	Controlada	Conta Corrente
CS Brasil	52.127	-	-	-	Controlada	Conta Corrente
Total	**76.838**	**17.784**	**165**	**122**		

i) Na rubrica de "Outros créditos", o valor com a CS Brasil refere-se ao adiantamento feito pela Controlada para os aluguéis de veículos, máquinas e equipamentos.

No quadro abaixo, na rubrica "Partes relacionadas" constam os saldos em abertos com as empresas interligadas e coligadas:

						Consolidado
Ativo	**Partes relacionadas**					
	31/12/2014	**31/12/2013**	**Relacionamento**	**Especificação**	**Vigência**	**Limite**
Sociedade Coligadas e Controladas						
Consórcio Unileste	67	84	Coligada	Mútuo	31/12/2015	2.000
Ribeira Imóveis	-	181	Interligada	Locação operacional	-	-
Simpar S.A	-	87	Controladora	Mútuo	31/12/2015	100
Total	**67**	**352**				

Passivo	**Partes relacionadas**					
	31/12/2014	**31/12/2013**	**Relacionamento**	**Especificação**	**Vigência**	**Limite**
Sociedade Coligadas e Controladas						
Consórcio Unileste	27	18	Coligada	Mútuo	31/12/2015	2.000
Simpar S/A.	-	108	Controladora	Mútuo	31/12/2015	100
Consórcio 123	498	194	Coligada	Mútuo	31/12/2015	2.000
Consórcio Metropolitano de Transporte	-	498	Coligada	Mútuo	31/12/2015	2.000
Total	**525**	**818**				

No quadro abaixo, nas rubricas de Outros Créditos, Clientes, fornecedores, Contas a Pagar e Adiantamentos estão os saldos das transações entre as Companhias que no consolidado são eliminados:

						Consolidado
Ativo	**Outros créditos**		**Clientes**			
	31/12/2014	**31/12/2013**	**31/12/2014**	**31/12/2013**	**Relacionamento**	**Especificação**
Socidade Controladora						
JSL S.A.	8.714	34.503	18.275	9.196	Controladora	Loc. Operac. / Venda de Ativos / Reembolso de Desp. / Remoção de Resíduos
Sociedade Coligadas e Controladas						
JSL Concessionárias	50.652	2.168	473	921	Controlada	Loc. Operacional / CSC / Reembolso de Despesas
Movida	18.170	-	932	203	Controlada	Locação Operacional / Reembolso de Despesas
Apta	77	-	1.009	-	Controlada	Locação Operacional / Reembolso de Despesas
Yolanda	-	-	-	2	Controlada	Locação Operacional / Reembolso de Despesas
JSL Locações	14.489	16.094	20.042	9	Controlada	Locação Operacional / Reembolso de Despesas
SERB	-	-	8.041	-	Interligada	Remoção de Resíduos
CS Brasil	8.764	76	1.892	-	Controlada	Locação Operacional / Reembolso de Despesas
Movida Participações	-	-	1.154	-	Controlada	Conta Corrente
Total	**100.866**	**52.841**	**51.818**	**10.330**		

Passivo	**Contas a pagar e adiantamentos**		**Fornecedores**			
	31/12/2014	**31/12/2013**	**31/12/2014**	**31/12/2013**	**Relacionamento**	**Especificação**
Socidade Controladora						
JSL S.A.	76.838	17.785	165	124	Controladora	Locação Oper. / Reembolso de Despesas
Sociedade Coligadas e Controladas						
Yolanda	7.107	6.004	207	300	Controlada	Locação Operacional / Reembolso de desp.
CS Brasil	-	15.481	151	330	Controlada	Loc. Oper. / Compra de Ativos / Reembolso de desp.
Movida	3.495	-	1.551	556	Controlada	Locação Operacional / Reembolso de Despesas
JSL Concessionárias	32.151	11.398	3.252	10.274	Controlada	Compra de Ativos / Reembolso de Despesas
JSL Locações	10.009	-	33	18	Controlada	Locação Oper. / Compra de Ativos / Reemb. de desp.
Apta	15.359	-	-	-	Controlada	Locação Operacional
Total	**144.959**	**50.667**	**5.359**	**11.602**		

22.2. Transações entre partes relacionadas com efeito no resultado

Resultado	Receita de prestação de serviços e venda de ativos		Custo da prestação de serviços e ativos vendidos		Receita financeiras		Despesas financeiras		Outras Receitas (Despesas) Op.	
	31/12/2014	31/12/2013	31/12/2014	31/12/2013	31/12/2014	31/12/2013	31/12/2014	31/12/2013	31/12/2014	31/12/2013
Socidade Controladora										
JSL S.A.	208.084	184.559	62.346	142.038	298	2.299	170	230	2.400	2.400
Sociedade Coligadas e Controladas										
CS Brasil	4.147	5.694	125.766	111.879	170	380	2	1	-	-
JSL Locações	72.479	70.222	2.463	7.296	-	-	-	-	-	-
JSL Concessionárias	13.570	9.378	115.630	9.905	-	2.652	296	4.913	-	-
Yolanda	-	86	2.400	2.530	-	-	-	187	-	-
Mogi Passes	1.136	792	-	-	-	-	-	-	-	-
Movida	33.622	1.336	13.969	353	-	-	-	-	-	-
Apta	-	-	12.864	466	-	-	-	-	-	-
Total	333.038	272.067	335.438	274.467	468	5.331	468	5.331	2.400	2.400

As transações com partes relacionadas têm bases semelhantes àquelas realizadas com terceiros, considerando-se os volumes, prazos e riscos envolvidos.

22.3. Transações ou relacionamentos com acionistas referente arrendamento de imóveis

A Companhia mantém contratos de locação de imóveis operacionais e administrativos, os quais são de propriedade da Ribeira Imóveis Ltda, uma sociedade coligada. O valor do aluguel reconhecido no resultado no exercício findo em 31 de dezembro de 2014 foi de R$ 23.250 (R$ 21.396 em 31 de dezembro de 2013), em linha com os valores de mercado. Os contratos têm os vencimentos até 2020.

22.4. Centro de serviços compartilhados

A Companhia, com o objetivo de melhor distribuir os gastos comuns entre as empresas usuárias de serviços corporativos, efetuou um estudo sobre os gastos entre as empresas que compartilham a mesma estrutura e *backoffice*. Com base nesse estudo, os gastos foram rateados entre essas empresas, tendo sido reconhecido no resultado. Em 31 de dezembro de 2014, o montante relativo à recuperação de despesas, reduzindo o saldo na Controladora, foi de R$ 6.864 (R$ 11.501 em 31 de dezembro de 2013).

22.5. Remuneração de administradores

A remuneração com encargos paga aos administradores e diretores no exercício findo em 31 de dezembro de 2014 foi de R$ 11.248 (R$ 12.798 em 31 de dezembro de 2013), ambas enquadradas na categoria de "Benefícios de curto prazo a empregados e administradores".

O limite aprovado pela Assembléia de Acionistas para remuneração em 2014 foi de R$ 17.000 mais encargos.

23 Provisões para demandas judiciais e administrativas

A Companhia no curso normal de seus negócios, apresentam o seguinte volume de processos cíveis, tributários e trabalhistas, tendo como suporte a opinião dos assessores jurídicos da Companhia, foram constituídas provisões para cobertura das prováveis perdas nos seguintes montantes:

	Controladora		Consolidado	
Descrição	**31/12/2014**	**31/12/2013**	**31/12/2014**	**31/12/2013**
Trabalhistas	35.330	29.332	47.852	36.714
Cíveis	12.685	10.851	13.461	11.516
Tributárias	7.854	9.522	7.898	9.522
Total	**55.869**	**49.705**	**69.211**	**57.752**

A Companhia e suas controladas têm 357 processos em andamento de natureza tributária nas esferas judicial e administrativa com probabilidade de perda possível e remota, que representam demandas passivas

no montante líquido estimado de R$ 225.815 (sendo R$ 119.689 como perspectiva de perda possível e R$ 106.126 como perspectiva de perda remota). Os processos de probabilidade prováveis estão demonstrados no quadro acima.

Dentre os principais processos tributários com probabilidade de perda possível destaca-se:

a) **processo administrativo nº 10803.720334/2013-34**: Trata-se de quatro autos de infração, no valor total de R$ 71.197, compostos da seguinte forma: (i) Crédito de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ, no valor total de R$ 52.400 (principal mais multa); (ii) Crédito de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, no valor de R$ 16.637; (iii) Crédito para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, no valor de R$ 1.775; e (iv) Crédito de Contribuição para o PIS/PASEP, no valor de R$ 385. Em síntese, as autuações decorrem **(i)** da glosa de despesas da Companhia durante o ano-calendário de 2007 relativas à locação de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à empresa Transcel Transportes e Armazéns Gerais Ltda. (doravante designada "Transcel"), que pertencia ao grupo e que foi posteriormente incorporada pela Companhia; **(ii)** da suposta apuração de ganho de capital por conta de cisão parcial realizada pela Companhia que resultou na constituição da empresa Julio Simões Ambiental S.A., em agosto de 2008, em virtude de as autoridades fiscais terem desconsiderado a reserva de reavaliação realizada sobre o imóvel que foi vertido à nova sociedade, em virtude da apuração de que a reserva de reavaliação fora constituída em 2008. Relativamente à glosa de despesas, podemos, nesse momento, afirmar que prognóstico de perda do processo é remoto, considerando todas as matérias de defesa que foram apresentadas na impugnação, sobretudo a decadência do direito de lançamento. Já em relação à apuração do suposto ganho de capital, nosso prognóstico de perda, nesse momento, é possível, apesar dos relevantes fundamentos apresentados na impugnação administrativa apresentada pela Companhia.

Para os demais processos cíveis e trabalhistas em andamento, que na opinião da Administração e de seus assessores legais possuem expectativa de perda classificada como possível, nenhuma provisão foi constituída. Os montantes envolvidos nesses processos, em 31 de dezembro de 2014, são: cíveis - R$ 63.090 e trabalhistas – R$ 75.462. (O montante em 31 de dezembro de 2013 de processos possíveis são: cíveis - R$ 87.918 e trabalhistas – R$ 59.116).

23.1. Movimentação das provisões para demandas judiciais e administrativas

	Controladora	Consolidado
Saldo em 31 de dezembro de 2013	**49.705**	**57.752**
Adições	19.790	28.784
Baixas	(13.626)	(17.325)
Saldo em 31 de dezembro de 2014	**55.869**	**69.211**

24 Patrimônio líquido

24.1. Capital social

O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em 31 de dezembro de 2014, é de R$ 676.614 (R$ 676.614 em 31 de dezembro de 2013), dividido em 216.799.134 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal (216.799.134 em dezembro de 2013), reduzidos dos custos de transação incorridos na abertura de capital ("*IPO*") e dos efeitos fiscais, totalizando em 31 de dezembro de 2014 R$ 660.495 (R$ 660.495 em 31 de dezembro de 2013).

A Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de R$ 2.000.000 (dezembro/2013 - R$ 2.000.000), excluídas as ações já emitidas, mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá estabelecer as condições da emissão, inclusive preço, prazo e forma de sua integralização e ouvido o Conselho Fiscal, caso instalado.

24.2. Ações em tesouraria

Movimentação das aquisições de ações ordinárias		
	Quantidade	**Valor**
Recompra de ações no exercício de 2011	1.944.500	21.580
Direito de recesso exercido em 2011	123.900	506
Recompra de ações no exercício de 2013	367.300	5.827
Recompra de ações no exercício de 2014	2.057.600	25.596
Saldo de ações em tesouraria	**4.493.300**	**53.509**
Total ações deliberadas para recompra	(6.172.793)	
Saldo de ações para recomprar	(1.679.493)	

24.3. Reserva de capital

Conforme mencionado na Nota Explicativa 27, a Companhia possui plano de opção de compra de ações, com subscrições de ações determinadas a administradores e empregados que trabalham na Companhia.

	31/12/2014	**31/12/2013**
Remuneração baseadas em ações	6.196	3.158
	6.196	**3.158**

24.4 Destinação dos resultados

Em conformidade com o Estatuto Social, os acionistas têm direito ao recebimento de um dividendo obrigatório anual não inferior a 25% do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores:

i) 5% destinados à constituição de reserva legal; e

ii) importância destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores. Uma parcela do lucro líquido também poderá ser retida com base em um orçamento de capital ou à constituição de uma reserva de lucros estatutária denominada "reserva de investimentos".

O montante a ser efetivamente distribuído é aprovado na Assembléia Geral Ordinária (AGO) que aprova as contas dos administradores referentes ao exercício anterior, com base na proposta apresentada pela Diretoria e aprovada pelo Conselho de Administração. Os dividendos são distribuídos conforme deliberação da nossa AGO, realizada nos primeiros quatro meses de cada ano. O nosso Estatuto Social permite, ainda, distribuições de dividendos intercalares e intermediários, podendo ser imputados ao dividendo obrigatório.

Demonstração do cálculo dos dividendos:

	Controladora	
	31/12/2014	**31/12/2013**
Lucro líquido do exercício da controladora	72.441	93.585
Constituição da reserva legal	(3.622)	(4.679)
Lucro líquido após apropriação da reserva legal	68.819	88.906
Dividendo mínimo obrigatório - 25%	17.205	22.229
Forma de pagamento:		
Juros sobre o capital próprio pagos	19.199	21.883
Impostos	(2.462)	(2.797)
Juros sobre o capital próprio pagos, líquidos de IR	16.737	19.086
Dividendos	468	3.143
	17.205	22.229
Quantidade de ações	212.218.834	214.363.434
Dividendos por ação (em Reais)	0,0810720	0,1036977

Sobre o valor dos juros sobre capital próprio há incidência de imposto de renda na fonte à alíquota de 15%.

25 Provisão para o imposto de renda e a contribuição social

Diferidos

Os ativos e os passivos tributários diferidos foram apurados com base nos saldos de prejuízos fiscais e diferenças temporárias de imposto de renda e de contribuição social compensáveis ou tributáveis no futuro. São calculados e classificados seguindo as projeções de realização e rentabilidade futura da Companhia e de suas controladas. Em 31 de dezembro de 2014, o montante total de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social era de R$ 11.400 na controladora e R$ 85.371 consolidado.

A origem do imposto de renda e da contribuição social diferidos está a seguir apresentada:

25.1 Créditos e débitos fiscais

	Controladora		Consolidado	
Descrição	**31/12/2014**	**31/12/2013**	**31/12/2014**	**31/12/2013**
Prejuízo fiscal e base negativa de contribuição social	(3.876)	(20.241)	(29.026)	(47.293)
Provisão para demandas judiciais e administrativas	(18.995)	(16.900)	(23.532)	(19.430)
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	(5.153)	(4.465)	(8.200)	(7.520)
Constituição AVP's	(767)	(2.888)	(5.952)	(2.620)
Provisão temporariamente indedutível	(8.304)	(8.304)	(9.135)	(8.980)
Receita diferida de órgãos públicos	1.918	(1.094)	1.918	(1.094)
Provisão para perdas nos investimentos	(7.151)	(6.303)	(7.151)	(7.490)
Provisão para ajuste a valor de mercado e obsolescência	(1.629)	(1.223)	(2.667)	(945)
Outras provisões	3.795	1.078	1.295	(133)
Depreciação econômica vs. fiscal	176.131	149.509	186.953	155.472
Imobilização leasing financeiro	29.119	69.062	78.861	107.218
Diferido órgãos públicos	-	-	26.644	12.268
Avaliação patrimonial	4.587	4.587	4.686	4.686
Constituição de IR/CS sobre realização fiscal do Ágio	24.476	15.881	26.439	17.843
Total débitos fiscais, líquidos	**194.151**	**178.699**	**241.133**	**201.982**
Créditos fiscais	-	-	13.727	17.818
Débitos fiscais	194.151	178.699	254.860	219.800

Prazo estimado de realização

A Administração prevê que os créditos fiscais diferidos decorrentes das diferenças temporárias serão realizados na proporção da realização das contingências, perdas e das obrigações projetadas.

Com relação aos créditos fiscais diferidos, constituídos sobre prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, a Administração estima que deverão ser realizados nos próximos 49 meses.

Os débitos fiscais são constituídos substancialmente por diferenças temporárias aplicados a 34%.

25.2 Conciliação das provisões do imposto de renda e da contribuição social

Os valores correntes são calculados com base nas alíquotas atualmente vigentes sobre o lucro tributado, acrescido ou diminuído das respectivas adições e exclusões.

	Controladora		Consolidado	
Descrição	**31/12/2014**	**31/12/2013**	**31/12/2014**	**31/12/2013**
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	**76.834**	**114.619**	**111.137**	**136.828**
Alíquotas nominais	34%	34%	34%	34%
IRPJ e CSLL calculados às alíquotas nominais	(26.124)	(38.970)	(37.787)	(46.522)
(Adições) exclusões permanentes				
Equivalência Patrimonial	25.836	18.450	32	13
Incentivos Fiscais - PAT	262	194	725	399
Juros Remuneração de Capital - JCP - Pagos	6.528	7.440	5.361	7.363
Juros Remuneração de Capital - JCP - Recebidos	(9.066)	(5.109)	-	-
Despesas indedutíveis	(2.750)	(3.090)	(7.863)	(4.064)
Outras (adições) exclusões	921	51	835	(447)
IRPJ e CSLL apurados	**(4.393)**	**(21.034)**	**(38.697)**	**(43.258)**
Corrente	(3.656)	(8.628)	(19.885)	(16.828)
Diferido	(737)	(12.406)	(18.812)	(26.430)
IRPJ e CSLL no resultado	**(4.393)**	**(21.034)**	**(38.697)**	**(43.258)**
Alíquota efetiva	-5,7%	-18,4%	-34,8%	-31,6%

Regime Tributário de Transição (RTT)

A Companhia e suas controladas optaram pelo RTT no exercício de 2014 e 2013.O RTT permite à pessoa jurídica eliminar os efeitos contábeis da Lei nº 11.638/07 e da Lei nº 11.941/09 (base para ado ção do IFRS), por meio de registros no Livro de Apuração do Lucro Real (LALUR) e de controles auxiliares.

No dia 13 de maio de 2014 foi publicada a Lei 12.973, que revoga o RTT e dispõe sobre a tribu tação dos lucros auferidos no exterior pelas pessoas residentes no Brasil entre outros assuntos. A norma estabelece os ajustes que devem ser efetuados no livro fiscal e nos registros contábeis para a apuração da base de cálculo do IRPJ e da CSLL. O fim do RTT é optativo para o ano de 2014 e obrigatório a partir de 2015.

A Companhia concluiu a análise dos impactos advindos das disposições contidas na referida Lei, tanto em suas demonstrações financeiras. Considerando que o resultado dessa análise não apresentou efeitos tributários materiais, a Companhia decidiu não antecipar a adoção das regras e disposições previstas na nova legislação no exercício de 2014.

26 Cobertura de seguros

A Companhia e suas controladas mantém seguros, cuja cobertura contratada é considerada suficiente pela Administração para cobrir eventuais riscos sobre seus ativos e/ou responsabilidades. As coberturas de seguros são:

Transporte de cargas – veículos

Parte significativa da Responsabilidade civil contra terceiros

Com vigência de dezembro de 2014 à novembro de 2015, abrange danos materiais (R$ 93.911), corporais (R$ 2.930), morais (R$ 600) e acidentes pessoais para todas as operações realizadas pela Companhia e suas controladas.

A operação de transporte de veículos está segurada diretamente pelos contratantes. Para os demais casos são contratados seguros que possuem cobertura que variam de acordo com o valor dos veículos transportados.

Transporte de cargas – produtos

Seguros contratados contra possíveis danos ou perdas que podem ocorrer em seu transporte, os quais possuem cobertura que variam de acordo com o valor da carga transportada. Com vigência de junho de 2014 à junho de 2015, abrange mercadorias em geral (R$ 5.000 Limite máximo por veículo) e desvio de carga (R$ 1.200 Limite máximo por embarque).

Responsabilidade sobre propriedade de terceiros

Seguros contratados contra possíveis danos ou perdas que podem ocorrer em armazenamento. Com vigência de dezembro de 2014 à dezembro de 2015, abrange coberturas contra: i) incêndio,queda de raio e explosão (R$ 59.850); ii) carga e descarga (R$ 350); iii) equipamentos (R$ 600); iv) lucro cessante dec. básico (R$ 600); v) danos elétricos (R$ 1.000); vi) roubo ou furto qualificado (R$ 550); vii) RC Operações (R$ 1.520); e viii) Outros (R$ 60).

As mercadorias de terceiros, armazenadas nos depósitos da Companhia, decorrentes da sua atividade de logística e armazenagem, perfazem o montante de R$ 185.310 em 31 de dezembro de 2014 (R$ 102.565 em 31 de dezembro de 2013), dos quais R$ 161.846 são de responsabilidade do terceiro em 31 de dezembro de 2014 (R$ 42.608 em 31 de dezembro de 2013).

Frota

A Companhia contrata seguro para frota conforme exigência contratual, entretanto na sua maior parte faz o auto-seguro da sua frota, tendo em vista seu elevado custo e o baixo histórico de sinistros.

27 Planos de remuneração baseados em ações

Os planos são administrado pelo Conselho de Administração que estabelece os critérios de outorga das opções de ações para administradores, empregados em posição de comando e pessoas naturais que prestem serviços à Companhia para cada categoria de profissionais elegíveis, definindo livremente, com base na Eleição de Beneficiários do Plano de Outorga, assim como a quantidade de ações que poderão ser adquiridas por cada um com o exercício das opções.

Os Planos são calculados com base na média da cotação das Ações na BM&FBOVESPA, ponderada pelo volume de negociação nos 30 (trinta) últimos pregões anteriores ao ano da data de concessão, exceto pelo 2º lote do plano II que é calculado e apurado com base no último balanço aprovado pela Companhia, que deverá ser corrigido pela variação de 100% do CDI, desde a data da outorga das opções, até a data do efetivo pagamento à Companhia do preço de exercício pelo beneficiário.

As opções outorgadas do plano I, plano II, plano III e plano IV vigentes poderão ser exercidas, desde que observadas as premissas indicadas nas tabelas abaixo:

Plano I - (Preço de exercício da opção fixado em R$ 8,00 (Oito Reais)

Tranche	Data de Outorga	Prazo de Carência	Prazo de Exercício	Percentual do Total das Opções Outorgadas Passível de Exercício
1	30/11/2011	01/12/2011 a 01/03/2013	02/03/2013 a 02/05/2015	Até 25%
2	30/11/2011	01/12/2011 a 01/03/2014	02/03/2014 a 02/05/2015	Até 50%
3	30/11/2011	01/12/2011 a 01/03/2015	02/03/2015 a 02/05/2015	Até 100%

Plano II - (Preço de exercício da opção fixado em R$ 8,41 (Oito Reais e quarenta e um centavos) no 1º lote e R$ 11,71 (Onze Reais e setenta e um centavos) no 2º lote)

Tranche	Data de Outorga	Prazo de Carência	Prazo de Exercício	Percentual do Total das Opções Outorgadas Passível de Exercício
1	31/08/2012	31/08/2012 a 31/03/2015	02/04/2015 a 01/06/2017	Até 25%
2	31/08/2012	31/08/2012 a 31/03/2016	02/04/2016 a 01/06/2017	Até 50%
3	31/08/2012	31/08/2012 a 31/03/2017	02/04/2017 a 01/06/2017	Até 100%

Plano III - (Preço de exercício da opção fixado em R$ 12,89 (Doze Reais e oitenta e nove centavos)

Tranche	Data de Outorga	Prazo de Carência	Prazo de Exercício	Percentual do Total das Opções Outorgadas Passível de Exercício
1	09/05/2013	09/05/2013 a 01/04/2016	02/04/2016 a 02/06/2018	Até 25%
2	09/05/2013	09/05/2013 a 01/04/2017	02/04/2017 a 02/06/2018	Até 50%
3	09/05/2013	09/05/2013 a 01/04/2018	02/04/2018 a 02/06/2018	Até 100%

Plano IV - (Preço de exercício da opção fixado em R$ 15,55 (Quinze Reais e cinquenta e cinco centavos)

Tranche	Data de Outorga	Prazo de Carência	Prazo de Exercício	Percentual do Total das Opções Outorgadas Passível de Exercício
1	23/06/2014	23/06/2014 a 01/04/2017	02/04/2017 a 02/06/2019	Até 25%
2	23/06/2014	23/06/2014 a 01/04/2018	02/04/2018 a 02/06/2019	Até 50%
3	23/06/2014	23/06/2014 a 01/04/2019	02/04/2019 a 02/06/2019	Até 100%

O valor justo das opções é estimado na data de concessão, com base no modelo binomial de precificação das opções que considera os prazos e condições da concessão dos instrumentos.

O saldo acumulado na conta de reserva de capital "remuneração baseadas em ações" no patrimônio líquido é de R$ 6.196.

A despesa reconhecida no resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2014 corresponde a R$ 3.038, sendo que, a partir de 1º de março de 2013 tornou-se exercível 25% referente o plano I do direito de valorização de ações equivalente a 109.393 ações.

Movimentação durante o exercício

A tabela a seguir apresenta a quantidade e a média ponderada do preço de exercício e o movimento das opções de ações durante o período:

	Quantidade de ações				
	Outorgadas	Canceladas (i)	Realizadas (ii)	Opções de ações em circulação	Preço médio do exercício (R$)
Outorgas concedidas em 30/11/2011	570.429	(84.017)	(48.839)	437.573	8,00
Outorgas concedidas em 31/08/2012 (Lote - I)	659.472	(94.530)	-	564.942	8,41
Outorgas concedidas em 31/08/2012 (Lote - II)	34.158	-	-	34.158	11,71
Outorgas concedidas em 09/05/2013	674.235	-	-	674.235	12,89
Outorgas concedidas em 26/06/2014	529.705	-	-	529.705	15,55
Posição em 31 de dezembro de 2014	**2.467.999**	**(178.547)**	**(48.839)**	**2.240.613**	

i) As opções canceladas referem-se a ações outorgadas a colaboradores desligados da Companhia. Conforme previsto no "Programa de outorga de opções de compra de ações" - plano I e II, as opções ainda não exercíveis na data de seu desligamento restarão automaticamente extintas de Pleno Direito.

ii) As opções realizadas referem-se a ações liberadas do Plano I tranche 1.

28 Instrumentos financeiros

Os instrumentos financeiros utilizados pela Companhia e suas controladas restringem-se a caixas e equivalentes de caixa, títulos e valores mobiliários, derivativos, contas a receber, empréstimos e financiamentos para capital de giro e investimentos, créditos e débitos com partes relacionas e outros créditos e débitos, negociados em condições normais de mercado e reconhecidos nas demonstrações financeiras. Estes instrumentos são administrados por meio de estratégias operacionais, visando a liquidez, rentabilidade e minimização de riscos.

Instrumentos financeiros por categoria

	Consolidado					
	31/12/2014			31/12/2013		
Ativos, conforme balanço patrimonial	**Empréstimos e recebíveis**	**Ativos ao valor justo por meio do resultado**	**Total**	**Empréstimos e recebíveis**	**Ativos ao valor justo por meio do resultado**	**Total**
Caixa e equivalentes de caixa	372.047	-	372.047	345.980	-	345.980
Títulos e valores mobiliários	-	853.545	853.545	-	418.238	418.238
Instrumentos financeiros derivativos	-	9.906	9.906	-	4.993	4.993
Contas a receber de clientes e outros créditos	1.136.129	-	1.136.129	864.311	-	864.311
	1.508.176	**863.451**	**2.371.627**	**1.210.291**	**423.231**	**1.633.522**

Passivo, conforme balanço patrimonial	**Passivos mensurados ao valor justo por meio do resultado**	**Outros passivos financeiros**	**Total**	**Passivos mensurados ao valor justo por meio do resultado**	**Outros passivos financeiros**	**Total**
Empréstimos e financiamentos / Debêntures	52.403	4.515.645	4.568.048	68.855	3.177.611	3.246.466
Obrigações de arrendamento financeiro	-	274.212	274.212	-	240.004	240.004
Instrumentos financeiros derivativos	3.188	-	3.188	3.232	-	3.232
Fornecedores, contas a pagar e adiantamentos	-	1.046.699	1.046.699	-	794.798	794.798
	55.591	**5.836.556**	**5.892.147**	**72.087**	**4.212.413**	**4.284.500**

Valor justo dos ativos e passivos financeiros

A comparação por classe do valor contábil e do valor justo dos instrumentos financeiros da Companhia, apresentados nas demonstrações financeiras consolidadas, está demonstrada a seguir:

	Consolidado			
	Valor contábil		Valor justo	
	31/12/2014	31/12/2013	31/12/2014	31/12/2013
Ativos Financeiros				
Caixa e equivalentes de caixa	372.047	345.980	372.047	345.980
Títulos e valores mobiliários	853.545	418.238	853.545	418.238
Instrumentos financeiros derivativos	9.906	4.993	9.906	4.993
Contas a receber	1.004.596	693.214	1.004.780	695.309
Outros créditos	131.533	171.097	131.533	171.097
Total	**2.371.627**	**1.633.522**	**2.371.811**	**1.635.617**
Passivos Financeiros				
Empréstimos, financiamentos e arrendamentos financeiros a pagar	3.413.842	2.726.406	3.191.698	2.626.086
Debêntures	1.428.418	760.064	1.430.210	760.137
Instrumentos financeiros derivativos	3.188	3.232	3.188	3.232
Fornecedores / Veículos "*Floor Plan*"	751.875	524.871	751.875	524.871
Contas a pagar e adiantamento de clientes	294.824	268.812	294.824	268.812
Total	**5.892.147**	**4.191.124**	**5.671.795**	**4.090.877**

O valor justo utilizado para registro das aplicações financeiras foi apurado com preços cotados em mercados ativos para operações similares, enquadrando-se no nível 2 da hierarquia de valor justo.

O valor justo da dívida foi calculado a partir do preço atual de cada instrumento de dívida da companhia, de tal forma que sua reposição permita à companhia as mesmas características de fluxos de caixas e prazos remanescentes da operação original.

A curva utilizada para o cálculo do valor justo dos contratos indexados a CDI em 31 de dezembro de 2014 está apresentada a seguir:

Curva de juros Brasil (Brasil)	
Vértice	**Taxa (a.a.) - %**
1M	12,09%
6M	12,52%
1A	12,75%
2A	12,49%
3A	12,24%
5A	12,02%
10A	11,78%

Fonte: BM&F

Objetivos e políticas para gestão de risco financeiro

A seguir, apresentamos uma atualização da tabela de passivos financeiros por faixas de vencimentos, dos índices de alavancagem financeira e análise de sensibilidade, considerados relevantes pela Administração para o acompanhamento trimestral.

Os principais passivos financeiros da Companhia, que não sejam derivativos, referem-se a empréstimos, contas a pagar a clientes e outras contas a pagar. O principal propósito desses passivos financeiros é captar recursos para as operações da Companhia. A Companhia possui empréstimos e outros créditos, contas a receber de clientes e outras contas a receber e depósitos à vista e a curto prazo que resultam diretamente de suas operações. Assim, a Companhia está exposta a risco de mercado, risco de crédito e risco de liquidez.

A Administração da Companhia supervisiona a gestão desses riscos e conta com o suporte de um Comitê Financeiro e de Suprimentos que presta assessoria em riscos financeiros em estrutura de governança apropriada para a Companhia. O Comitê suporta e recomenda ao Conselho de Administração da Companhia para que as atividades nas quais se assumem riscos financeiros sejam regidas por práticas e procedimentos apropriados.

É prática da Companhia não participar de quaisquer negociações de derivativos para fins especulativos, sendo atribuição do Conselho de Administração autorizar a realização de operações envolvendo qualquer tipo de instrumento financeiro derivativo, assim considerado, quaisquer contratos que gerem ativos e passivos financeiros para suas partes, independente do mercado em que sejam negociados ou registrados ou de forma de realização.

Risco de mercado

O risco de mercado é o risco de que o valor justo dos fluxos de caixa futuros de um instrumento financeiro flutue devido a variações nos preços de mercado. Os preços de mercado englobam três tipos de risco: risco de taxa de juros, risco cambial e risco de preço que pode ser de *commodities*, de ações, entre outros. A Companhia está exposta apenas ao risco de taxa de juros, o risco cambial foi mitigado com a contratação de um *swap* cambial conforme demonstrado na tabela de sensibilidade a variação cambial.

Instrumentos financeiros afetados pelo risco de mercado incluem empréstimos a receber e empréstimos a pagar, depósitos, aplicações financeiras, títulos e valores mobiliários e debêntures.

Risco de taxa de juros

Risco de taxas de juros é o risco de que o valor justo dos fluxos de caixa futuros de um instrumento financeiro flutue devido a variações nas taxas de juros de mercado. A exposição da Companhia ao risco de mudanças nas taxas de juros de mercado refere-se, principalmente, às obrigações com empréstimos, financiamentos,

debêntures, aplicações financeiras e títulos e valores mobiliários da Companhia, sujeitas a taxas de juros variáveis.

Sensibilidade a taxas de juros

A seguir é apresentado o quadro do demonstrativo de análise de sensibilidade dos instrumentos financeiros, elaborados de acordo com a instrução CVM nº 475/2008, a fim de demonstrar os saldos dos principais ativos e passivos financeiros, considerando um cenário provável (Cenário I), com apreciação de 25% (Cenário II) e 50% (Cenário III).

Essa análise de sensibilidade tem como objetivo mensurar o impacto das mudanças nas variáveis de mercado sobre os referidos instrumentos financeiros da Companhia, considerando-se todos os demais indicadores de mercado constantes, mostrando o impacto no resultado e no Patrimônio Líquido da Companhia. Tais valores quando de sua liquidação poderão ser diferentes dos demonstrados acima, devido às estimativas utilizadas no seu processo de elaboração.

A Companhia efetuou um estudo do potencial impacto das variações das taxas de juros sobre os valores de aplicações financeiras e empréstimos e financiamentos, incluindo debêntures e *leasing* a pagar. A dívida foi segregada em 3 partes, dívidas atreladas ao CDI, dívidas atreladas à TJLP e dívidas atreladas à IPCA, as quais podem ter movimentações distintas, de acordo com a taxa inerente.

Operação	Exposição (em milhares)	Risco	Ganho / (Perda) Potencial	Cenário Provável	Cenário I + deterioração de 25%	Cenário I + deterioração de 50%
Aplicações financeiras						
Posição em 31/12/2014	1.197.604	CDI		13,0%	16,2%	19,4%
Impacto no Resultado / Patrimônio Líquido			Ganho	16.647	55.449	94.251
Dívida atrelada ao CDI						
Posição em 31/12/2014	3.244.709	CDI		13,0%	16,2%	19,4%
Impacto no Resultado / Patrimônio Líquido			(Perda)	(45.101)	(150.230)	(255.359)
Dívida atrelada à TJLP						
Posição em 31/12/2014	237.756	TJLP		5,5%	6,9%	8,3%
Impacto no Resultado / Patrimônio Líquido			(Perda)	(1.189)	(4.458)	(7.727)
Dívida atrelada à IPCA						
Posição em 31/12/2014	113.040	IPCA		6,6%	8,2%	9,9%
Impacto no Resultado / Patrimônio Líquido			(Perda)	(203)	(2.066)	(3.928)
Impacto Total				**(29.847)**	**(101.305)**	**(172.762)**

(*) Fonte dos índices: Relatório Focus – BACEN e BM&F

Esse estudo tem como cenário provável um aumento em 1,4% da taxa do CDI, com base na curva futura de juros desenhada na BM&F (a taxa média em 31 de dezembro de 2014 era de 11,57%), impactando proporcionalmente as dívidas e aplicações financeiras da Companhia. Sobre o IPCA, o cenário considerado provável pela Companhia é de manutenção da taxa de 31 de dezembro de 2014 (6,41%). Sobre a TJLP, o cenário considerado provável é de aumento de 0,5% da taxa de 31 de dezembro de 2014.

O cenário II considera um aumento de 25% nas taxas de CDI, TJLP e IPCA, quando comparado ao cenário provável. O cenário III considera uma um aumento de 50% nas taxas de CDI, TJLP e IPCA, também levando em consideração o cenário provável.

Risco de crédito

O risco de crédito é o risco de a contraparte de um negócio não cumprir uma obrigação prevista em um instrumento financeiro ou contrato, o que levaria ao prejuízo financeiro. A Companhia está exposta ao risco de crédito em suas atividades operacionais (principalmente com relação a contas a receber) e de investimento, incluindo depósitos em bancos e instituições financeiras e outros instrumentos financeiros.

Contas a receber

O risco de crédito do cliente é administrado mensalmente pela Companhia, estando sujeito aos procedimentos, controles e prática estabelecida em relação a esse risco. Os recebíveis de clientes em aberto são acompanhados com frequência pela diretoria e Administração. A necessidade de uma provisão para estimativa de perda para crédito de devedores duvidosos é analisada mensalmente em base individual para os principais clientes. Além disso, um grande número de contas a receber com saldos menores está agrupado em grupos homogêneos e, nesses casos, a perda recuperável é avaliada coletivamente. O cálculo é baseado em dados históricos efetivos.

Instrumentos financeiros e depósitos em dinheiro

O risco de crédito de saldos com bancos e instituições financeiras é administrado pela tesouraria da Companhia de acordo com a política por esta estabelecida. Os recursos excedentes são investidos apenas em contrapartes aprovadas e dentro do limite estabelecido a cada uma, a fim de minimizar a concentração de riscos e, assim, mitigar o prejuízo financeiro no caso de potencial falência de uma contraparte.

Risco de liquidez

A Companhia monitora permanentemente o risco de escassez de recursos por meio de uma ferramenta de planejamento de liquidez recorrente.

O objetivo da Companhia é manter o saldo entre a continuidade dos recursos e a flexibilidade através de contas garantidas, empréstimos bancários, debêntures, arrendamento mercantil financeiro e arrendamento mercantil operacional. A Companhia trabalha no prazo médio de endividamento de forma a prover liquidez no curto prazo, analisando parcela, encargos e fluxo de caixa.

Derivativos

A Companhia utiliza instrumentos financeiros derivativos unicamente com o propósito de se proteger de riscos de mercado. De acordo com a política da Companhia, serão objeto de hedge as operações que possam afetar adversamente o resultado ou o fluxo de caixa da Companhia em virtude dos riscos envolvidos.

Quando a Companhia realizar transações que contenham exposições indesejadas, a alta direção avaliará a necessidade de contratar instrumentos financeiros com o objetivo de proteção e de mitigar os riscos aos quais está se expondo.

Como forma de se proteger das variações cambiais advindas da dívida com o Banco de Tokyo (Nota explicativa 15), a Companhia contratou uma operação de hedge por meio de um derivativo financeiro (Swap) para mitigar a exposição à variação cambial. O contrato de Swap foi celebrado na mesma data da contratação da dívida e com as mesmas condições, conforme descrito na tabela abaixo:

	Instrumento Financeiro	**Objeto de Proteção (dívida)**
Descrição	SWAP	Dívida contratada em dólar
Valor do Nocional Posição Ativa do SWAP	USD 30.000	USD 30.000
Vencimento	Acompanha o fluxo da dívida - Trimestral a partir do 12º mês - Último vencimento 13/06/2016	Trimestral a partir do 12º mês – Último vencimento 13/06/2016
Taxa Efetiva	Acompanha as taxas da dívida: i) 11/06/13 a 11/06/14: 100%USD+1,7143% e ii) 11/06/14 a 13/06/16: 100%USD+1,8286%	i) 11/06/13 a 11/06/14:100%USD+1,7143% e ii) 11/06/14a13/06/16: 100%USD+1,8286%
Riscos envolvidos	Variação do dólar (posição ativa) e variação do CDI (posição passiva)	Variação do dólar

Como forma de se proteger das variações do IPCA, a Companhia efetuou uma operação de hedge por meio de um derivativo financeiro (Swap) para mitigar a exposição à esta variação. Os contratos de Swap foram celebrados conforme descrito nas tabelas abaixo:

i) Proteção para 54% do total da 3ª série das debêntures emitidas na 6ª emissão

	Instrumento Financeiro	**Objeto de Proteção (dívida)**
Descrição	SWAP	Debêntures indexadas ao IPCA
Valor do Nocional Posição Ativa do SWAP	R$ 100.000	R$ 185.099
Vencimento	Pagamento de Juros anualmente amortização nos dois últimos anos (2019 e 2020) último vencimento 15/07/2020	Pagamento de Juros anualmente amortização nos dois últimos anos (2019 e 2020) último vencimento 15/07/2020
Taxa Efetiva	Acompanha as taxas da dívida: i) Posição ativa: IPCA + 7,5% ii) Posição passiva: CDI + 2,8%	i) IPCA + 7,5%
Riscos envolvidos	Variação do IPCA (posição ativa) e variação do CDI (posição passiva)	Variação do IPCA

ii) Proteção para 100% da 2ª série das debêntures emitidas na 8ª emissão

	Instrumento Financeiro	Objeto de Proteção (dívida)
Descrição	SWAP	Debêntures indexadas ao IPCA
Valor do Nocional Posição Ativa do SWAP	R$ 71.751	R$ 71.751
Vencimento	Pagamento de Juros anualmente amortização nos dois últimos anos (2020 e 2021) último vencimento 15/06/2021	Pagamento de Juros anualmente amortização nos dois últimos anos (2019, 2020 e 2021) último vencimento 15/06/2021
Taxa Efetiva	Acompanha as taxas da dívida: i) Posição ativa: IPCA + 8% ii) Posição passiva: CDI + 2,53%	i) IPCA + 8%
Riscos envolvidos	Variação do IPCA (posição ativa) e variação do CDI (posição passiva)	Variação do IPCA

Os derivativos designados como hedge financeiro são reconhecidos pelo seu valor líquido, como ativo ou passivo no balanço patrimonial apresentados na rubrica "Instrumentos financeiros derivativos", do grupo circulante e não circulante e são mensurados pelo valor justo.

Análise de sensibilidade

A Companhia realizou duas simulações com aumentos nas taxas de câmbio (R$/US$), considerando uma deterioração de 25% e 50% em relação ao cenário provável. O cenário provável considera projeções da Companhia para as taxas de câmbio na data do balanço. É importante ressaltar que este risco é mitigado pela exposição inversa que a Companhia tem em relação à Dívida contratada conforme demonstrado na tabela abaixo:

Operação	Exposição (em milhares)	Risco	Ganho / (Perda) Potencial	Cenário Provável	Cenário I + deterioração de 25%	Cenário I + deterioração de 50%
Dívida						
Posição Passiva - Moeda Estrangeira USD	USD 30.000	USD		52.403	65.504	78.605
Impacto no Resultado / Patrimônio Líquido			Perda	-	(13.101)	(26.202)
SWAP						
Posição Ativa - Moeda Estrangeira USD	USD 30.000	USD		52.860	66.075	79.290
Posição Passiva - Taxa de Juros CDI				(42.954)	(42.954)	(42.954)
Impacto no Resultado / Patrimônio Líquido			Ganho	9.906	23.121	36.336

A Companhia realizou duas simulações com aumento do IPCA de 25% e 50%, o cenário provável considera projeções da Companhia para a taxa do IPCA na data do balanço. É importante ressaltar que este risco é mitigado pela exposição inversa que a Companhia tem em relação às debêntures.

Operação	Exposição (em milhares)	Risco	Ganho / (Perda) Potencial	Cenário Provável	Cenário I + deterioração de 25%	Cenário I + deterioração de 50%
Dívida						
Posição Passiva - Em IPCA	R$ 171.751	Aumento do IPCA		171.751	214.689	257.627
Impacto no Resultado / Patrimônio Líquido			Perda	-	(42.938)	(85.876)
SWAP						
Posição Ativa - Em IPCA	R$ 171.751	Aumento do IPCA		180.584	225.730	270.876
Posição Passiva - Juros CDI / NTN-B22				(183.772)	(183.772)	(183.772)
Impacto no Resultado / Patrimônio Líquido			Ganho / (Perda)	(3.188)	41.958	87.104

29 Receita líquida

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2014	31/12/2013	31/12/2014	31/12/2013
Receita de vendas e de prestação de serviços	3.111.931	2.895.676	5.371.819	4.817.404
Receita de venda de ativos utilizados na prestação de serviços	312.764	362.564	707.267	425.403
(-) Deduções da receita				
Impostos sob vendas	**(296.899)**	**(285.344)**	**(434.935)**	**(404.814)**
ICMS	*(128.728)*	*(132.155)*	*(158.293)*	*(161.915)*
Cofins	*(105.657)*	*(99.319)*	*(174.621)*	*(150.860)*
PIS	*(22.935)*	*(21.560)*	*(37.832)*	*(32.968)*
ISS	*(39.579)*	*(32.310)*	*(64.189)*	*(59.071)*
Devoluções	(42.954)	(29.761)	(94.943)	(71.179)
Descontos concedidos	(6.604)	(18.613)	(10.014)	(20.294)
Receita líquida total	**3.078.238**	**2.924.522**	**5.539.194**	**4.746.520**

Não há cliente que tenha contribuído com mais de 10% da receita operacional bruta para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2014 e de 2013.

Impostos incidentes sobre vendas consistem principalmente de ICMS (alíquota de 7% a 19%), impostos municipais sobre serviços (alíquota de 2% a 5%), contribuições relacionadas à PIS (alíquota de 0,65% ou 1,65%) e Cofins (alíquota de 3% ou 7,6%).

30 Custo de prestação de serviços

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2014	31/12/2013	31/12/2014	31/12/2013
Pessoal	(739.574)	(706.024)	(1.045.800)	(958.332)
Agregados e terceiros	(645.318)	(566.094)	(656.182)	(571.300)
Combustíveis e lubrificantes	(133.222)	(137.362)	(233.123)	(231.076)
Peças, pneus e manutenções	(134.268)	(143.754)	(260.230)	(237.560)
Depreciação	(268.122)	(259.062)	(391.194)	(337.694)
Custo dos serviços prestados	-	-	(18.944)	(10.574)
Custo venda de peças	-	-	(110.505)	(92.550)
Custo venda de veiculos novos	-	-	(592.675)	(643.399)
Custo venda de veiculos usados	-	-	(280.455)	(124.045)
Outros	(320.755)	(342.594)	(276.033)	(363.815)
Total custo de prestação de serviços	**(2.241.259)**	**(2.154.890)**	**(3.865.141)**	**(3.570.345)**

31 Despesas administrativas, comerciais e gerais

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2014	31/12/2013	31/12/2014	31/12/2013
Salários e encargos sociais	(80.041)	(80.052)	(228.365)	(196.113)
Prestação de serviços	(38.665)	(32.293)	(62.100)	(53.120)
Telefones	(8.549)	(9.572)	(11.744)	(10.893)
Aluguéis de imóveis de terceiros	(8.410)	(4.761)	(46.743)	(28.666)
Propaganda e publicidade	(4.204)	(5.195)	(14.836)	(14.339)
Estorno / (Despesa) com provisão com crédito de liq. duvidosa	(12.094)	(5.103)	(18.540)	(5.986)
Perdas efetivas do contas a receber	(3.327)	(2.475)	(3.352)	(2.597)
Comunicação	(64)	(75)	(623)	(755)
Manutenção e conservação predial	(1.579)	(6.638)	(5.514)	(11.498)
Viagens, refeições e estadias	(1.747)	(1.926)	(5.267)	(4.812)
Depreciação	(5.523)	(4.438)	(17.671)	(12.480)
Impostos, manutenção e conservação de automóveis	(1.265)	(2.509)	(20.532)	(18.431)
Provisão para demandas judiciais e administrativas	(6.528)	(1.597)	(12.038)	(4.968)
Indenizações judiciais	(18.394)	(8.941)	(24.516)	(19.194)
Outras despesas administrativas e comerciais	(7.451)	15.561	(52.880)	(14.539)
Total despesas administrativas e comerciais	**(197.841)**	**(150.014)**	**(524.721)**	**(398.391)**

32 Resultado financeiro

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2014	31/12/2013	31/12/2014	31/12/2013
Receitas Financeiras				
Rendimentos s/ Aplicação	35.871	38.617	55.763	55.575
Outras Receitas Financeiras	18.792	25.621	33.862	33.398
	54.663	**64.238**	**89.625**	**88.973**
Despesas Financeiras				
Juros sobre emprestimos e financiamentos	(347.476)	(249.802)	(380.589)	(271.360)
Outras Despesas Financeiras	(36.931)	(18.990)	(62.958)	(37.403)
	(384.407)	**(268.792)**	**(443.547)**	**(308.763)**
Resultado dos instrumentos financeiros derivativos				
Resultado dos instrumentos financeiros derivativos	4.957	1.761	4.957	1.761
Resultado Financeiro	**(324.787)**	**(202.793)**	**(348.965)**	**(218.029)**

33 Gastos por natureza

As demonstrações de resultado da Companhia são apresentadas por função. A seguir demonstramos o detalhamento dos gastos por natureza:

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2014	31/12/2013	31/12/2014	31/12/2013
Custos de vendas de ativos, veículos, peças e da prestação de serviços	(1.263.110)	(1.232.853)	(2.895.445)	(2.511.775)
Despesas com pessoal	(819.615)	(786.076)	(1.274.167)	(1.154.445)
Outros custos	(343.730)	(364.122)	(381.292)	(423.279)
Depreciação e amortização	(273.645)	(263.500)	(408.865)	(350.174)
Outras (depesas) e receitas	(50.637)	(11.702)	(111.324)	(77.213)
	(2.750.737)	**(2.658.253)**	**(5.071.093)**	**(4.516.886)**
Custo da prestação de serviços	(2.241.259)	(2.154.890)	(3.865.141)	(2.699.888)
Custo de venda de ativos, veículos e peças	(311.637)	(353.350)	(681.231)	(1.418.608)
Despesas administrativas e comerciais	(173.839)	(159.308)	(491.535)	(390.012)
Outras receitas (despesas) operacionais,líquidas	(24.002)	9.295	(33.186)	(8.378)
	(2.750.737)	**(2.658.253)**	**(5.071.093)**	**(4.516.886)**

34 Informações por segmento

As informações por segmento estão sendo apresentadas de acordo com o CPC 22 – Informações por Segmento e são apresentadas em relação aos negócios da Companhia, suas controladas que foram identificadas com base na estrutura de gerenciamento e nas informações gerenciais internas utilizados pelos principais tomadores de decisão da Companhia.

Os resultados por segmento, assim como os ativos e os passivos, consideram os itens diretamente atribuíveis ao segmento, assim como aqueles que possam ser alocados em bases razoáveis.

Os negócios da Companhia foram divididos em quatro segmentos operacionais, sendo eles o de operações logísitica, concessionárias, locadora ("*Rent a car*") e financeiro (Aprovado pelo BACEN em 5 de agosto de 2014).

Nos segmentos operacionais estão os seguintes negócios da Companhia:

- Operações Logística: As controladas JP Tecnolimp S/A, Mogipasses Comércio de Bilhetes Eletrônicos Ltda., Yolanda Logística Armazém Transportes e Serviços Gerais Ltda., CS Brasil Transportes de Passageiros e Serviços Ambientais Ltda., Riograndense e Navegação Ltda., JSL Locações Ltda..
- Operações Concessionárias: JSL Concessionárias.
- Operações Locadora ("Rent a Car"): Movida e Apta.
- Operações Financeiras ("Leasing"): JSL Holding Ltda.

As informações por segmento de negócios para o exercício findo em 31 de dezembro de 2014 são as seguintes:

						31/12/2014
	Logística	**Concessionárias**	**Locadora**	**Financeiro**	**Eliminações (i)**	**Consolidado**
Receita líquida	4.231.819	1.222.147	200.241	184	(115.197)	5.539.194
Custos das vendas e de prestação de serviços	(2.895.102)	(988.946)	(95.873)	(417)	115.197	(3.865.141)
Custos das vendas ativos utilizados na prest. serviços	(630.999)	(11.661)	(38.571)	-	-	(681.231)
Resultado bruto	**705.718**	**221.540**	**65.797**	**(233)**	**-**	**992.822**
Despesas administrativas e comerciais	(231.560)	(209.950)	(44.106)	(5.919)	-	(491.535)
Despesas tributárias	(3.022)	(4.844)	(218)	(9)	-	(8.093)
Outras receitas (despesas) operacionais	(31.442)	(2.154)	433	(23)	-	(33.186)
Equivalência patrimonial	94	-	-	-	-	94
Lucro antes das (despesas) e receitas financeiras	**439.788**	**4.592**	**21.906**	**(6.184)**	**-**	**460.102**
Resultado financeiro líquido	(329.479)	(5.517)	(14.692)	723	-	(348.965)
Lucro antes das provisões tributárias	**110.309**	**(925)**	**7.214**	**(5.461)**	**-**	**111.137**
Impostos e contribuições sobre o lucro	(33.927)	(3.669)	(1.648)	547	-	(38.697)
Lucro líquido antes da participação de não controladores	**76.382**	**(4.594)**	**5.566**	**(4.914)**	**-**	**72.440**
Participação de não controladores	1	-	-	-	-	1
Lucro líquido do exercício	**76.383**	**(4.594)**	**5.566**	**(4.914)**	**-**	**72.441**
Ativos totais por segmento	7.272.641	589.746	647.488	30.941	(1.020.564)	7.489.311
Passivos totais por segmento	5.845.916	271.097	400.325	1.324	(72.906)	6.444.432

i) Eliminações de consolidação entre os segmentos de logística e de concessionárias.

35 Lucro por ação

O cálculo do lucro por ação básico e diluído está demonstrado a seguir:

	31/12/2014	31/12/2013
Numerador:		
Lucro líquido do exercício	72.441	93.585
Denominador:		
Média ponderada de ações em circulação	213.506.120	214.725.041
Lucro líquido básico e diluído por ação - R$	**0,33929**	**0,43584**

A Companhia não apresentou transações ou contratos envolvendo ações ordinárias ou ações potenciais com impacto no lucro por ação diluído.

36 Compromissos

São apresentados a seguir os principais compromissos da Companhia com garantias de obrigações públicas junto a seguradoras através da sua controlada CS Brasil em 31 de dezembro de 2014:

			Veículos / Equipamentos		Importância	
Beneficiário	**Garantia**	**Local**	**Quantidade**	**Tipo**	**Segurada**	**Vigência**
CEMIG Geração e Transmissão S.A.	Serviços de locações e gestão	Minas Gerais	673	Caminhonetes	5.867	26/07/2010 à 27/10/2015
Secretaria de Estado da Casa Civil	Aquisição de veículos, incluindo gestão com manutenção	Rio de Janeiro	1.187 321	Sedan Utilitários	490.710	18/07/2011 à 18/07/2016
Secretaria de Estado da Casa Civil	Aquisição de veículos e motocicletas, incluindo gestão com manutenção	Rio de Janeiro	1.230 325 1.555	Veículos Motocicletas Rádios Transmissores	279.870	01/11/2013 à 01/05/2016
Secretaria de Estado da Segurança Pública – GO	Locação de veículos, incluindo gestão com manutenção	Goias	651 643 5 3 651	Veículos Station Wagon Caminhonetes Furgões Rádios Transmissores	34.030	23/09/2014 à 23/09/2016
COMPAGAS – Gás Natural	Locação de veículos, incluindo gestão com manutenção	Paraná	25	Veículos	518	11/09/2014 à 11/09/2015
CORSAN – Companhia Riograndense de Saneamento	Locação de veículos, incluindo gestão com manutenção	Rio Grande do Sul	805 260	Caminhonetes Veículos	24.367	19/02/2014 à 19/02/2016
COMLURB - Companhia Municipal de Limpeza Urbana	Locação de veículos e equipamentos, incluindo motoristas e gestão com manutenção	Rio de Janeiro	-	-	200.293	23/05/2014 à 23/05/2019
Governo do Estado de Pernambuco - SAD/PE	Locação de veículos, incluindo gestão com manutenção	Pernambuco	10	Veículos	429	31/03/2014 à 31/03/2015
Governo do Estado de Pernambuco - SAD/PE	Locação de veículos, incluindo gestão com manutenção	Pernambuco	45	Veículos	1.823	26/08/2014 à 26/08/2015

JSL S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF n° 52.548.435/0001-79

NIRE 35.300.362.683

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da JSL S.A. ("Companhia"), no exercício da competência prevista no artigo 163 da Lei 6.404/76, em reunião realizada nesta data, na sede social da Companhia, após o exame das Informações Trimestrais relativas ao trimestre encerrado em 31.12.2014 e relatório sobre revisão de informações anuais, conclui, com base nos exames efetuados e considerando ainda o Parecer dos Auditores Independentes, o qual não contém ressalvas, por unanimidade, que os referidos documentos refletem adequadamente a situação financeira e patrimonial da Companhia e que estão em condições de serem apresentadas ao Conselho de Administração.

São Paulo, 11 de fevereiro de 2015.

_____

Luiz Augusto Marques Paes

_____

Luciano Douglas Colauto

_____

Susana Hanna Stiphan Jabra

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO IX

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS TRIMESTRAIS REVISADAS DA JSL REFERENTES AO SEGUNDO TRIMESTRE DO EXERCÍCIO SOCIAL A SER ENCERRADO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Índice

Dados da Empresa

Composição do Capital 1

DFs Individuais

Balanço Patrimonial Ativo 2

Balanço Patrimonial Passivo 3

Demonstração do Resultado 4

Demonstração do Resultado Abrangente 5

Demonstração do Fluxo de Caixa 6

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

DMPL - 01/01/2015 à 30/06/2015 7

DMPL - 01/01/2014 à 30/06/2014 8

Demonstração do Valor Adicionado 9

DFs Consolidadas

Balanço Patrimonial Ativo 10

Balanço Patrimonial Passivo 11

Demonstração do Resultado 13

Demonstração do Resultado Abrangente 14

Demonstração do Fluxo de Caixa 15

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

DMPL - 01/01/2015 à 30/06/2015 16

DMPL - 01/01/2014 à 30/06/2014 17

Demonstração do Valor Adicionado 18

Comentário do Desempenho 19

Notas Explicativas 24

Pareceres e Declarações

Relatório da Revisão Especial - Sem Ressalva 77

Parecer do Conselho Fiscal ou Órgão Equivalente 78

Declaração dos Diretores sobre as Demonstrações Financeiras 79

Declaração dos Diretores sobre o Relatório dos Auditores Independentes 80

Motivos de Reapresentação 81

Dados da Empresa / Composição do Capital

Número de Ações (Unidades)	Trimestre Atual 30/06/2015
Do Capital Integralizado	
Ordinárias	216.799.134
Preferenciais	0
Total	216.799.134
Em Tesouraria	
Ordinárias	5.656.645
Preferenciais	0
Total	5.656.645

DFs Individuais / Balanço Patrimonial Ativo

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Trimestre Atual 30/06/2015	Exercício Anterior 31/12/2014
1	Ativo Total	6.324.450	6.298.294
1.01	Ativo Circulante	1.483.968	1.765.915
1.01.01	Caixa e Equivalentes de Caixa	226.039	225.496
1.01.02	Aplicações Financeiras	441.249	687.578
1.01.02.01	Aplicações Financeiras Avaliadas a Valor Justo	441.249	687.578
1.01.02.01.02	Títulos Disponíveis para Venda	441.249	687.578
1.01.03	Contas a Receber	588.984	638.323
1.01.03.01	Clientes	588.984	638.323
1.01.04	Estoques	14.408	13.463
1.01.04.01	Estoques /Almoxarifado	14.408	13.463
1.01.06	Tributos a Recuperar	92.546	82.690
1.01.06.01	Tributos Correntes a Recuperar	92.546	82.690
1.01.06.01.01	Impostos a recuperar	92.546	82.690
1.01.07	Despesas Antecipadas	19.562	8.958
1.01.08	Outros Ativos Circulantes	101.180	109.407
1.01.08.01	Ativos Não-Correntes a Venda	70.789	87.476
1.01.08.01.01	Bens disponibilizados para venda (renovação de frota)	70.789	87.476
1.01.08.03	Outros	30.391	21.931
1.01.08.03.01	Outros Creditos	30.391	21.931
1.02	Ativo Não Circulante	4.840.482	4.532.379
1.02.01	Ativo Realizável a Longo Prazo	138.239	135.963
1.02.01.01	Aplicações Financeiras Avaliadas a Valor Justo	39.260	29.652
1.02.01.01.03	Titulos e valores mobiliarios	12.090	19.746
1.02.01.01.04	Instrumentos financeiros derivativos	27.170	9.906
1.02.01.03	Contas a Receber	6.764	6.764
1.02.01.03.01	Clientes	6.764	6.764
1.02.01.06	Tributos Diferidos	26.976	32.304
1.02.01.06.02	Imposto a recuperar	26.976	32.304
1.02.01.07	Despesas Antecipadas	7.400	7.400
1.02.01.08	Créditos com Partes Relacionadas	39	37
1.02.01.08.02	Créditos com Controladas	39	37
1.02.01.09	Outros Ativos Não Circulantes	57.800	59.806
1.02.01.09.03	Depositos judiciais	51.041	53.069
1.02.01.09.04	Outros creditos	6.759	6.737
1.02.02	Investimentos	1.912.515	1.744.375
1.02.02.01	Participações Societárias	1.912.515	1.744.375
1.02.02.01.02	Participações em Controladas	1.912.515	1.744.375
1.02.03	Imobilizado	2.537.387	2.395.966
1.02.03.01	Imobilizado em Operação	2.537.387	2.395.966
1.02.04	Intangível	252.341	256.075
1.02.04.01	Intangíveis	252.341	256.075
1.02.04.01.02	Outros intangiveis	252.341	256.075

DFs Individuais / Balanço Patrimonial Passivo

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Trimestre Atual 30/06/2015	Exercício Anterior 31/12/2014
2	Passivo Total	6.324.450	6.298.294
2.01	Passivo Circulante	1.065.574	964.967
2.01.01	Obrigações Sociais e Trabalhistas	131.567	103.374
2.01.01.02	Obrigações Trabalhistas	131.567	103.374
2.01.02	Fornecedores	67.578	135.196
2.01.02.01	Fornecedores Nacionais	67.578	135.196
2.01.03	Obrigações Fiscais	22.931	26.765
2.01.03.01	Obrigações Fiscais Federais	15.310	18.467
2.01.03.01.02	Obrigações tributarias	15.310	18.467
2.01.03.02	Obrigações Fiscais Estaduais	7.621	8.298
2.01.04	Empréstimos e Financiamentos	765.762	577.730
2.01.04.01	Empréstimos e Financiamentos	567.616	378.084
2.01.04.01.01	Em Moeda Nacional	567.616	378.084
2.01.04.02	Debêntures	156.143	164.041
2.01.04.03	Financiamento por Arrendamento Financeiro	42.003	35.605
2.01.05	Outras Obrigações	77.736	121.902
2.01.05.02	Outros	77.736	121.902
2.01.05.02.02	Dividendo Mínimo Obrigatório a Pagar	0	17.205
2.01.05.02.04	Contas a Pagar e Adiantamentos	77.736	104.697
2.02	Passivo Não Circulante	4.199.091	4.288.474
2.02.01	Empréstimos e Financiamentos	3.867.749	3.939.829
2.02.01.01	Empréstimos e Financiamentos	2.569.040	2.595.227
2.02.01.01.01	Em Moeda Nacional	2.569.040	2.595.227
2.02.01.02	Debêntures	1.209.939	1.267.565
2.02.01.02.01	Debêntures	1.209.939	1.264.377
2.02.01.02.02	Instrumentos financeiros derivativos	0	3.188
2.02.01.03	Financiamento por Arrendamento Financeiro	88.770	77.037
2.02.02	Outras Obrigações	82.028	98.625
2.02.02.02	Outros	82.028	98.625
2.02.02.02.03	Obrigações tributarias	1.576	1.661
2.02.02.02.04	Contas a pagar e adiantamentos	80.452	96.964
2.02.03	Tributos Diferidos	185.287	194.151
2.02.03.01	Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	185.287	194.151
2.02.04	Provisões	64.027	55.869
2.02.04.01	Provisões Fiscais Previdenciárias Trabalhistas e Cíveis	64.027	55.869
2.02.04.01.05	Provisões para demandas judiciais e administrativas	64.027	55.869
2.03	Patrimônio Líquido	1.059.785	1.044.853
2.03.01	Capital Social Realizado	660.495	660.495
2.03.02	Reservas de Capital	-63.991	-47.313
2.03.02.04	Opções Outorgadas	7.847	6.196
2.03.02.05	Ações em Tesouraria	-71.838	-53.509
2.03.03	Reservas de Reavaliação	-1.103	7.327
2.03.03.01	Avaliação patrimonial	-1.103	7.327
2.03.04	Reservas de Lucros	464.384	424.344
2.03.04.01	Reserva Legal	25.720	25.720
2.03.04.05	Reserva de Retenção de Lucros	438.664	398.624

DFs Individuais / Demonstração do Resultado

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Trimestre Atual 01/04/2015 à 30/06/2015	Acumulado do Atual Exercício 01/01/2015 à 30/06/2015	Igual Trimestre do Exercício Anterior 01/04/2014 à 30/06/2014	Acumulado do Exercício Anterior 01/01/2014 à 30/06/2014
3.01	Receita de Venda de Bens e/ou Serviços	807.265	1.536.440	726.558	1.448.982
3.01.01	Receita liquida de prestação de serviços e de venda de ativos utilizados na prestação de serviços	807.265	1.536.440	726.558	1.448.982
3.02	Custo dos Bens e/ou Serviços Vendidos	-662.939	-1.257.650	-621.671	-1.237.853
3.02.01	Custo das prestacoes de servicos	-602.681	-1.149.831	-545.976	-1.075.395
3.02.02	Custo da venda de ativos utilizados na prestação de servicos	-60.258	-107.819	-75.695	-162.458
3.03	Resultado Bruto	144.326	278.790	104.887	211.129
3.04	Despesas/Receitas Operacionais	-26.830	-49.034	-23.080	-49.821
3.04.02	Despesas Gerais e Administrativas	-43.596	-87.676	-42.112	-87.761
3.04.04	Outras Receitas Operacionais	-1.681	-10.223	-3.896	-8.230
3.04.05	Outras Despesas Operacionais	-435	-902	-441	-872
3.04.05.02	Despesas tributarias	-435	-902	-441	-872
3.04.06	Resultado de Equivalência Patrimonial	18.882	49.767	23.369	47.042
3.05	Resultado Antes do Resultado Financeiro e dos Tributos	117.496	229.756	81.807	161.308
3.06	Resultado Financeiro	-111.042	-207.011	-73.554	-143.188
3.06.01	Receitas Financeiras	27.803	56.045	15.665	29.391
3.06.02	Despesas Financeiras	-138.845	-263.056	-89.219	-172.579
3.07	Resultado Antes dos Tributos sobre o Lucro	6.454	22.745	8.253	18.120
3.08	Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro	4.040	8.865	1.602	3.545
3.09	Resultado Líquido das Operações Continuadas	10.494	31.610	9.855	21.665
3.11	Lucro/Prejuízo do Período	10.494	31.610	9.855	21.665
3.99	Lucro por Ação - (Reais / Ação)				
3.99.01	Lucro Básico por Ação				
3.99.01.01	ON	0,14984	0,14984	0,10135	0,10135

DFs Individuais / Demonstração do Resultado Abrangente

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Trimestre Atual 01/04/2015 à 30/06/2015	Acumulado do Atual Exercício 01/01/2015 à 30/06/2015	Igual Trimestre do Exercício Anterior 01/04/2014 à 30/06/2014	Acumulado do Exercício Anterior 01/01/2014 à 30/06/2014
4.01	Lucro Líquido do Período	10.494	31.610	9.855	21.665
4.03	Resultado Abrangente do Período	10.494	31.610	9.855	21.665

DFs Individuais / Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Acumulado do Atual Exercício 01/01/2015 à 30/06/2015	Acumulado do Exercício Anterior 01/01/2014 à 30/06/2014
6.01	Caixa Líquido Atividades Operacionais	524.503	143.031
6.01.01	Caixa Gerado nas Operações	460.085	417.299
6.01.01.01	Lucro antes do imposto de renda, incluindo operações descontinuadas	22.745	18.120
6.01.01.02	Depreciacoes	156.535	132.178
6.01.01.03	Custo da venda de ativos utilizados na prestacao de servicos - imobilizado	106.033	160.127
6.01.01.04	Resultado de equivalencia patrimonial de investimentos	-49.767	-47.042
6.01.01.05	Ganho scom valor justo de instrumentos financeiros derivativos	-20.452	2.692
6.01.01.06	Provisao /reversao para demandas judidiciais e administrativas	-10.461	-1.035
6.01.01.07	Perdas estimadas com creditos de liquidação duvidosas	-3.245	9.897
6.01.01.08	Provisão para perdas em veiculos disponibilizados para venda	321	802
6.01.01.10	Remunerações com base em ações	1.651	1.240
6.01.01.11	Juros e variações monetárias s/ emprestimos	256.725	140.320
6.01.02	Variações nos Ativos e Passivos	64.418	-274.268
6.01.02.01	Titulos e valores mobiliarios	253.985	-89.396
6.01.02.02	contas a receber	52.584	-52.629
6.01.02.03	Estoques/Almoxarifado	-1.266	-1.561
6.01.02.04	Tributos a recuperar	-4.528	-13.816
6.01.02.05	Partes relacionadas ativo	-2	6.381
6.01.02.06	Depositos judiciais	2.028	-5.157
6.01.02.07	Outros creditos	-8.482	7.658
6.01.02.08	Despesas antecipadas	-10.604	-13.131
6.01.02.09	Fornecedores	-17.383	-88.079
6.01.02.10	Obrigações trabalhistas e tributarias	24.274	10.360
6.01.02.11	Contas a pagar e adiantamentos	-26.268	77.979
6.01.02.13	Demanda judiciais e administrativas pagas	-2.303	5.445
6.01.02.14	Juros pagos s/ emprestimos e financiamentos, debentures e outros passivos	-197.617	-118.322
6.02	Caixa Líquido Atividades de Investimento	-270.869	-332.856
6.02.01	Investimentos de operacoes	-118.365	-258.478
6.02.02	Ativo imobilizado	-150.192	-92.558
6.02.03	Intangivel	-2.312	-1.023
6.02.06	Juros sobre capital próprio recebidos	0	19.203
6.03	Caixa Líquido Atividades de Financiamento	-253.091	147.322
6.03.01	Aumento/reducao em emprestimos e financiamentos liquidos	-217.557	180.414
6.03.02	Dividendos pagos	0	-3.140
6.03.03	Juros sobre capital proprio pagos	-17.205	-19.086
6.03.05	Acoes de tesouraria	-18.329	-10.866
6.05	Aumento (Redução) de Caixa e Equivalentes	543	-42.503
6.05.01	Saldo Inicial de Caixa e Equivalentes	225.496	196.141
6.05.02	Saldo Final de Caixa e Equivalentes	226.039	153.638

DFs Individuais / Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido / DMPL - 01/01/2015 à 30/06/2015

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Capital Social Integralizado	Reservas de Capital, Opções Outorgadas e Ações em Tesouraria	Reservas de Lucro	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimônio Líquido
5.01	Saldos Iniciais	660.495	-47.313	424.344	0	7.327	1.044.853
5.03	Saldos Iniciais Ajustados	660.495	-47.313	424.344	0	7.327	1.044.853
5.04	Transações de Capital com os Sócios	0	-16.678	0	0	0	-16.678
5.04.03	Opções Outorgadas Reconhecidas	0	1.651	0	0	0	1.651
5.04.04	Ações em Tesouraria Adquiridas	0	-18.329	0	0	0	-18.329
5.05	Resultado Abrangente Total	0	0	0	31.610	0	31.610
5.05.01	Lucro Líquido do Período	0	0	0	31.610	0	31.610
5.06	Mutações Internas do Patrimônio Líquido	0	0	0	5.736	-5.736	0
5.06.01	Constituição de Reservas	0	0	0	5.736	-5.736	0
5.07	Saldos Finais	660.495	-63.991	424.344	37.346	1.591	1.059.785

DFs Individuais / Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido / DMPL - 01/01/2014 à 30/06/2014

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Capital Social Integralizado	Reservas de Capital, Opções Outorgadas e Ações em Tesouraria	Reservas de Lucro	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimônio Líquido
5.01	Saldos Iniciais	660.495	-24.755	345.555	0	33.342	1.014.637
5.03	Saldos Iniciais Ajustados	660.495	-24.755	345.555	0	33.342	1.014.637
5.04	Transações de Capital com os Sócios	0	-9.626	0	0	0	-9.626
5.04.03	Opções Outorgadas Reconhecidas	0	1.240	0	0	0	1.240
5.04.04	Ações em Tesouraria Adquiridas	0	-10.866	0	0	0	-10.866
5.05	Resultado Abrangente Total	0	0	0	21.665	0	21.665
5.05.01	Lucro Líquido do Período	0	0	0	21.665	0	21.665
5.06	Mutações Internas do Patrimônio Líquido	0	0	0	12.119	-12.119	0
5.06.01	Constituição de Reservas	0	0	0	12.119	-12.119	0
5.07	Saldos Finais	660.495	-34.381	345.555	33.784	21.223	1.026.676

DFs Individuais / Demonstração do Valor Adicionado

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Acumulado do Atual Exercício 01/01/2015 à 30/06/2015	Acumulado do Exercício Anterior 01/01/2014 à 30/06/2014
7.01	Receitas	1.754.264	1.606.990
7.01.01	Vendas de Mercadorias, Produtos e Serviços	1.731.376	1.611.007
7.01.02	Outras Receitas	19.643	5.880
7.01.02.01	Outras receitas operacionais	19.643	5.880
7.01.04	Provisão/Reversão de Créds. Liquidação Duvidosa	3.245	-9.897
7.02	Insumos Adquiridos de Terceiros	-765.845	-766.695
7.02.01	Custos Prods., Mercs. e Servs. Vendidos	-651.751	-641.431
7.02.02	Materiais, Energia, Servs. de Terceiros e Outros	-114.094	-125.264
7.03	Valor Adicionado Bruto	988.419	840.295
7.04	Retenções	-156.535	-132.178
7.05	Valor Adicionado Líquido Produzido	831.884	708.117
7.06	Vlr Adicionado Recebido em Transferência	105.820	76.433
7.06.01	Resultado de Equivalência Patrimonial	49.775	47.042
7.06.02	Receitas Financeiras	56.045	29.391
7.07	Valor Adicionado Total a Distribuir	937.704	784.550
7.08	Distribuição do Valor Adicionado	937.704	784.550
7.08.01	Pessoal	327.185	339.755
7.08.01.04	Outros	327.185	339.755
7.08.02	Impostos, Taxas e Contribuições	252.366	216.231
7.08.02.01	Federais	153.445	128.794
7.08.02.02	Estaduais	74.092	69.313
7.08.02.03	Municipais	24.829	18.124
7.08.03	Remuneração de Capitais de Terceiros	326.543	206.899
7.08.03.03	Outras	326.543	206.899
7.08.04	Remuneração de Capitais Próprios	31.610	21.665
7.08.04.01	Juros sobre o Capital Próprio	31.610	21.665

DFs Consolidadas / Balanço Patrimonial Ativo

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Trimestre Atual 30/06/2015	Exercício Anterior 31/12/2014
1	Ativo Total	7.854.789	7.489.311
1.01	Ativo Circulante	2.752.747	2.854.393
1.01.01	Caixa e Equivalentes de Caixa	456.191	372.047
1.01.02	Aplicações Financeiras	632.638	833.799
1.01.02.01	Aplicações Financeiras Avaliadas a Valor Justo	632.638	833.799
1.01.02.01.02	Títulos Disponíveis para Venda	632.638	833.799
1.01.03	Contas a Receber	1.049.701	930.511
1.01.03.01	Clientes	1.049.701	930.511
1.01.04	Estoques	208.674	293.987
1.01.04.01	Estoques/Almoxarifado	208.674	293.987
1.01.06	Tributos a Recuperar	166.861	156.041
1.01.06.01	Tributos Correntes a Recuperar	166.861	156.041
1.01.06.01.01	Impostos a recuperar	166.861	156.041
1.01.07	Despesas Antecipadas	52.753	36.070
1.01.08	Outros Ativos Circulantes	185.929	231.938
1.01.08.01	Ativos Não-Correntes a Venda	140.612	172.786
1.01.08.01.01	Bens disponibilizados para venda (renovação de frota)	140.612	172.786
1.01.08.02	Ativos de Operações Descontinuadas	45.317	59.152
1.01.08.02.01	Outros creditos	45.317	59.152
1.02	Ativo Não Circulante	5.102.042	4.634.918
1.02.01	Ativo Realizável a Longo Prazo	260.999	298.007
1.02.01.01	Aplicações Financeiras Avaliadas a Valor Justo	39.260	29.652
1.02.01.01.03	Titulos e valores mobiliarios	12.090	19.746
1.02.01.01.04	Instrumentos finaneiros derivativos	27.170	9.906
1.02.01.03	Contas a Receber	38.698	74.085
1.02.01.03.01	Clientes	38.698	74.085
1.02.01.06	Tributos Diferidos	42.169	46.167
1.02.01.06.01	Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	14.542	13.727
1.02.01.06.02	Impostos a Recuperar	27.627	32.440
1.02.01.07	Despesas Antecipadas	7.400	7.400
1.02.01.08	Créditos com Partes Relacionadas	97	67
1.02.01.08.03	Créditos com Controladores	97	67
1.02.01.09	Outros Ativos Não Circulantes	133.375	140.636
1.02.01.09.03	Depositos judiciais	68.213	68.255
1.02.01.09.04	Outros creditos	65.162	72.381
1.02.02	Investimentos	1.451	1.430
1.02.02.01	Participações Societárias	1.451	1.430
1.02.03	Imobilizado	4.514.160	4.005.012
1.02.03.01	Imobilizado em Operação	4.514.160	4.005.012
1.02.04	Intangível	325.432	330.469
1.02.04.01	Intangíveis	325.432	330.469
1.02.04.01.02	Outros intangiveis	325.432	330.469

DFs Consolidadas / Balanço Patrimonial Passivo

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Trimestre Atual 30/06/2015	Exercício Anterior 31/12/2014
2	Passivo Total	7.854.789	7.489.311
2.01	Passivo Circulante	2.240.985	1.871.356
2.01.01	Obrigações Sociais e Trabalhistas	210.494	163.623
2.01.01.02	Obrigações Trabalhistas	210.494	163.623
2.01.02	Fornecedores	877.022	751.875
2.01.02.01	Fornecedores Nacionais	877.022	751.875
2.01.02.01.01	Fornecedores Nacionais	845.540	695.562
2.01.02.01.02	Veículos "Floor Plan"	31.482	56.313
2.01.03	Obrigações Fiscais	47.494	44.840
2.01.03.01	Obrigações Fiscais Federais	33.328	34.008
2.01.03.01.01	Imposto de Renda e Contribuição Social a Pagar	5.462	3.851
2.01.03.01.02	Obrigações federais/obrigações tributarias	27.866	30.157
2.01.03.02	Obrigações Fiscais Estaduais	10.071	10.653
2.01.03.03	Obrigações Fiscais Municipais	4.095	179
2.01.04	Empréstimos e Financiamentos	910.745	703.921
2.01.04.01	Empréstimos e Financiamentos	626.271	405.601
2.01.04.01.01	Em Moeda Nacional	626.271	405.601
2.01.04.02	Debêntures	156.143	164.041
2.01.04.03	Financiamento por Arrendamento Financeiro	128.331	134.279
2.01.05	Outras Obrigações	195.230	207.097
2.01.05.02	Outros	195.230	207.097
2.01.05.02.01	Dividendos e JCP a Pagar	0	17.205
2.01.05.02.04	Contas a Pagar e Adiantamentos	195.230	189.892
2.02	Passivo Não Circulante	4.553.998	4.573.076
2.02.01	Empréstimos e Financiamentos	4.121.555	4.141.527
2.02.01.01	Empréstimos e Financiamentos	2.771.386	2.734.029
2.02.01.01.01	Em Moeda Nacional	2.771.386	2.734.029
2.02.01.02	Debêntures	1.209.939	1.267.565
2.02.01.02.01	Debêntures	1.209.939	1.264.377
2.02.01.02.02	Instrumentos financeiros derivativos	0	3.188
2.02.01.03	Financiamento por Arrendamento Financeiro	140.230	139.933
2.02.02	Outras Obrigações	90.666	107.478
2.02.02.01	Passivos com Partes Relacionadas	1.221	525
2.02.02.02	Outros	89.445	106.953
2.02.02.02.03	Obrigações Tributárias	1.906	2.021
2.02.02.02.04	Contas a pagar e adiantamentos	87.539	104.932
2.02.03	Tributos Diferidos	259.869	254.860
2.02.03.01	Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	259.869	254.860
2.02.03.01.01	Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	259.869	254.860
2.02.04	Provisões	81.908	69.211
2.02.04.01	Provisões Fiscais Previdenciárias Trabalhistas e Cíveis	81.908	69.211
2.02.04.01.05	Provisões para demandas judiciais e administrativas	81.908	69.211
2.03	Patrimônio Líquido Consolidado	1.059.806	1.044.879
2.03.01	Capital Social Realizado	660.495	660.495
2.03.02	Reservas de Capital	-63.991	-47.313
2.03.02.04	Opções Outorgadas	7.847	6.196

DFs Consolidadas / Balanço Patrimonial Passivo

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Trimestre Atual 30/06/2015	Exercício Anterior 31/12/2014
2.03.02.05	Ações em Tesouraria	-71.838	-53.509
2.03.03	Reservas de Reavaliação	-1.103	7.327
2.03.03.01	Avaliação patrimonial	-1.103	7.327
2.03.04	Reservas de Lucros	464.384	424.344
2.03.04.01	Reserva Legal	25.720	25.720
2.03.04.05	Reserva de Retenção de Lucros	438.664	398.624
2.03.09	Participação dos Acionistas Não Controladores	21	26

DFs Consolidadas / Demonstração do Resultado

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Trimestre Atual 01/04/2015 à 30/06/2015	Acumulado do Atual Exercício 01/01/2015 à 30/06/2015	Igual Trimestre do Exercício Anterior 01/04/2014 à 30/06/2014	Acumulado do Exercício Anterior 01/01/2014 à 30/06/2014
3.01	Receita de Venda de Bens e/ou Serviços	1.501.891	2.887.510	1.414.454	2.665.193
3.02	Custo dos Bens e/ou Serviços Vendidos	-1.235.839	-2.345.342	-1.187.868	-2.229.867
3.02.01	Custo das prestacoes de servicos	-995.646	-1.957.891	-978.587	-1.866.504
3.02.02	Custo da venda de ativos utilizados na prestação de servicos	-240.193	-387.451	-209.281	-363.363
3.03	Resultado Bruto	266.052	542.168	226.586	435.326
3.04	Despesas/Receitas Operacionais	-129.938	-272.456	-129.521	-248.801
3.04.02	Despesas Gerais e Administrativas	-126.354	-252.526	-122.858	-239.548
3.04.04	Outras Receitas Operacionais	-1.815	-15.086	-4.928	-5.278
3.04.05	Outras Despesas Operacionais	-1.783	-4.865	-1.765	-4.035
3.04.05.02	Despesas tributarias	-1.783	-4.865	-1.765	-4.035
3.04.06	Resultado de Equivalência Patrimonial	14	21	30	60
3.05	Resultado Antes do Resultado Financeiro e dos Tributos	136.114	269.712	97.065	186.525
3.06	Resultado Financeiro	-119.851	-221.953	-81.103	-151.995
3.06.01	Receitas Financeiras	42.323	83.713	21.584	44.978
3.06.02	Despesas Financeiras	-162.174	-305.666	-102.687	-196.973
3.07	Resultado Antes dos Tributos sobre o Lucro	16.263	47.759	15.962	34.530
3.08	Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro	-5.770	-16.149	-6.107	-12.866
3.09	Resultado Líquido das Operações Continuadas	10.493	31.610	9.855	21.664
3.11	Lucro/Prejuízo Consolidado do Período	10.493	31.610	9.855	21.664
3.11.01	Atribuído a Sócios da Empresa Controladora	10.493	31.610	9.855	21.665
3.11.02	Atribuído a Sócios Não Controladores	0	0	0	-1
3.99	Lucro por Ação - (Reais / Ação)				
3.99.01	Lucro Básico por Ação				
3.99.01.01	ON	0,14984	0,14984	0,10135	0,10135

DFs Consolidadas / Demonstração do Resultado Abrangente

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Trimestre Atual 01/04/2015 à 30/06/2015	Acumulado do Atual Exercício 01/01/2015 à 30/06/2015	Igual Trimestre do Exercício Anterior 01/04/2014 à 30/06/2014	Acumulado do Exercício Anterior 01/01/2014 à 30/06/2014
4.01	Lucro Líquido Consolidado do Período	10.493	31.610	9.855	21.665
4.03	Resultado Abrangente Consolidado do Período	10.493	31.610	9.855	21.665
4.03.01	Atribuído a Sócios da Empresa Controladora	10.493	31.610	9.855	21.664
4.03.02	Atribuído a Sócios Não Controladores	0	0	0	1

DFs Consolidadas / Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Acumulado do Atual Exercício 01/01/2015 à 30/06/2015	Acumulado do Exercício Anterior 01/01/2014 à 30/06/2014
6.01	Caixa Líquido Atividades Operacionais	782.235	200.312
6.01.01	Caixa Gerado nas Operações	912.593	622.632
6.01.01.01	Lucro liquido	47.759	34.530
6.01.01.02	Depreciacoes	239.270	194.066
6.01.01.03	Custo da venda de ativos utilizados na prestacao de servicos - imobilizado	384.060	234.329
6.01.01.04	Ganhos com valor justo de instrumentos financeiros derivativos	-20.452	2.692
6.01.01.05	Perdas estimadas com creditos de liquidação duvidosas	7.631	9.856
6.01.01.06	Resultado de controladas reconhecido por equivalencia patrimonial	0	60
6.01.01.07	Remunerações com base em ações	1.651	1.240
6.01.01.08	Juros e variações monetárias s/ emprestimos	265.279	148.142
6.01.01.10	Provisao /reversao para demandas judidiciais e administrativas	-13.720	-3.666
6.01.01.11	Provisão para perda de Estoque	1.115	1.383
6.01.02	Variações nos Ativos e Passivos	-130.358	-422.320
6.01.02.01	Titulos e valores mobiliarios	208.817	-1.608
6.01.02.02	contas a receber	-91.434	-244.871
6.01.02.03	Estoques/Almoxarifado	84.198	-15.869
6.01.02.04	Tributos a recuperar	-6.007	-42.855
6.01.02.05	Partes relacionadas ativo	-30	85
6.01.02.06	Depositos judiciais	42	-5.010
6.01.02.07	Outros creditos	21.054	12.613
6.01.02.08	Despesas antecipadas	-16.683	-30.780
6.01.02.09	Fornecedores	-155.896	19.882
6.01.02.10	Obrigações trabalhistas e tributarias	47.799	38.457
6.01.02.11	Contas a pagar e adiantamentos	5.150	8.405
6.01.02.12	Parte relacionadas passivos	696	-52
6.01.02.14	Juros pagos s/ emprestimos e financiamentos, debentures e outros passivos	-202.210	-124.416
6.01.02.15	Demandas judiciais e administrativas pagas	-1.023	8.522
6.01.02.16	Impotos de renda e contribuição social pagos	0	-3.326
6.01.02.17	Fornecedores (Floor plan)	-24.831	-41.497
6.02	Caixa Líquido Atividades de Investimento	-487.599	-319.478
6.02.01	Ativo imobilizado	-485.286	-318.436
6.02.02	Intangivel	-2.313	-1.042
6.03	Caixa Líquido Atividades de Financiamento	-210.492	19.699
6.03.02	Dividendos pagos	0	-3.140
6.03.03	Acoes de tesouraria	-18.329	-10.866
6.03.04	Aumento (redução) de Capital	-174.958	52.791
6.03.05	Juros sobre capital proprio pagos	-17.205	-19.086
6.05	Aumento (Redução) de Caixa e Equivalentes	84.144	-99.467
6.05.01	Saldo Inicial de Caixa e Equivalentes	372.047	345.980
6.05.02	Saldo Final de Caixa e Equivalentes	456.191	246.513

DFs Consolidadas / Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido / DMPL - 01/01/2015 à 30/06/2015

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Capital Social Integralizado	Reservas de Capital, Opções Outorgadas e Ações em Tesouraria	Reservas de Lucro	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimônio Líquido	Participação dos Não Controladores	Patrimônio Líquido Consolidado
5.01	Saldos Iniciais	660.495	-47.313	424.344	0	7.327	1.044.853	26	1.044.879
5.03	Saldos Iniciais Ajustados	660.495	-47.313	424.344	0	7.327	1.044.853	26	1.044.879
5.04	Transações de Capital com os Sócios	0	-16.678	0	0	0	-16.678	0	-16.678
5.04.03	Opções Outorgadas Reconhecidas	0	1.651	0	0	0	1.651	0	1.651
5.04.04	Ações em Tesouraria Adquiridas	0	-18.329	0	0	0	-18.329	0	-18.329
5.05	Resultado Abrangente Total	0	0	0	37.346	-5.736	31.610	-5	31.605
5.05.01	Lucro Líquido do Período	0	0	0	31.610	0	31.610	-5	31.605
5.05.02	Outros Resultados Abrangentes	0	0	0	5.736	-5.736	0	0	0
5.07	Saldos Finais	660.495	-63.991	424.344	37.346	1.591	1.059.785	21	1.059.806

DFs Consolidadas / Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido / DMPL - 01/01/2014 à 30/06/2014

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Capital Social Integralizado	Reservas de Capital, Opções Outorgadas e Ações em Tesouraria	Reservas de Lucro	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimônio Líquido	Participação dos Não Controladores	Patrimônio Líquido Consolidado
5.01	Saldos Iniciais	660.495	-24.755	345.555	0	33.342	1.014.637	22	1.014.659
5.03	Saldos Iniciais Ajustados	660.495	-24.755	345.555	0	33.342	1.014.637	22	1.014.659
5.04	Transações de Capital com os Sócios	0	-9.626	0	0	0	-9.626	0	-9.626
5.04.03	Opções Outorgadas Reconhecidas	0	1.240	0	0	0	1.240	0	1.240
5.04.04	Ações em Tesouraria Adquiridas	0	-10.866	0	0	0	-10.866	0	-10.866
5.05	Resultado Abrangente Total	0	0	0	21.665	0	21.665	-1	21.664
5.05.01	Lucro Líquido do Período	0	0	0	21.665	0	21.665	-1	21.664
5.06	Mutações Internas do Patrimônio Líquido	0	0	0	12.119	-12.119	0	0	0
5.06.01	Constituição de Reservas	0	0	0	12.119	-12.119	0	0	0
5.07	Saldos Finais	660.495	-34.381	345.555	33.784	21.223	1.026.676	21	1.026.697

DFs Consolidadas / Demonstração do Valor Adicionado

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Acumulado do Atual Exercício 01/01/2015 à 30/06/2015	Acumulado do Exercício Anterior 01/01/2014 à 30/06/2014
7.01	Receitas	3.197.683	2.926.188
7.01.01	Vendas de Mercadorias, Produtos e Serviços	3.177.737	2.918.629
7.01.02	Outras Receitas	27.577	17.415
7.01.04	Provisão/Reversão de Créds. Liquidação Duvidosa	-7.631	-9.856
7.02	Insumos Adquiridos de Terceiros	-1.690.477	-1.646.324
7.02.01	Custos Prods., Mercs. e Servs. Vendidos	-1.321.699	-1.424.089
7.02.02	Materiais, Energia, Servs. de Terceiros e Outros	-368.778	-222.235
7.03	Valor Adicionado Bruto	1.507.206	1.279.864
7.04	Retenções	-239.813	-194.066
7.04.01	Depreciação, Amortização e Exaustão	-239.813	-194.066
7.05	Valor Adicionado Líquido Produzido	1.267.393	1.085.798
7.06	Vlr Adicionado Recebido em Transferência	83.734	45.506
7.06.01	Resultado de Equivalência Patrimonial	21	60
7.06.02	Receitas Financeiras	83.713	45.446
7.07	Valor Adicionado Total a Distribuir	1.351.127	1.131.304
7.08	Distribuição do Valor Adicionado	1.351.127	1.131.304
7.08.01	Pessoal	514.949	533.911
7.08.02	Impostos, Taxas e Contribuições	415.576	340.090
7.08.02.01	Federais	267.363	215.337
7.08.02.02	Estaduais	110.957	92.684
7.08.02.03	Municipais	37.256	32.069
7.08.03	Remuneração de Capitais de Terceiros	388.992	235.638
7.08.04	Remuneração de Capitais Próprios	31.610	21.665
7.08.04.03	Lucros Retidos / Prejuízo do Período	31.610	21.664
7.08.04.04	Part. Não Controladores nos Lucros Retidos	0	1

Mogi das Cruzes, 27 de julho de 2015 – A **JSL** (BM&FBOVESPA: **JSLG3** e ADR Nível 1: **JSLGY**), empresa com o mais amplo portfólio de serviços logísticos do Brasil e líder em seu segmento em termos de receita líquida, apresenta seus **resultados do** 2T15, o qual inclui, a **JSL Logística, separadamente**, os resultados da **JSL Concessionárias**, (ex-**SIMPAR Concessionárias**) e **Movida** (incorporada em dezembro de 2013) que **somadas**, compõem os **resultados** da **JSL Consolidada**. As informações financeiras e operacionais são apresentadas em reais e conforme práticas contábeis adotadas no Brasil, e as **comparações** do **negócio de logística** referem-se aos **dados reportados e auditados do 2T14**, exceto onde indicado.

COMENTÁRIOS DE DESEMPENHO 2T15

Destaques Financeiros (R$ milhões)	2T14	2T15	Var. 2T15x2T14
Receita Bruta Total[1]	**1.550,3**	**1.646,1**	**+6,2%**
Logística	**1.190,4**	**1.127,4**	**-5,3%**
Serviços	983,7	1.033,2	+5,0%
Venda de Ativos	206,7	94,2	-54,4%
Concessionárias de veículos	**344,9**	**269,5**	**-21,9%**
Movida	**46,2**	**306,9**	**+564,7%**
Serviços	32,0	161,1	+403,6%
Venda de Ativos	14,2	145,8	+928,6%
Leasing	-	**1,1**	**N.A.**
Receita Líquida Total[1]	**1.414,7**	**1.501,9**	**+6,2%**
Custo Total[1]	**(1.187,9)**	**(1.235,8)**	**+4,0%**
Logística	**(928,2)**	**(846,0)**	**-8,9%**
Serviços	(733,1)	(752,6)	+2,7%
Venda de Ativos	(195,1)	(93,4)	-52,1%
Concessionárias de veículos	**(256,4)**	**(206,6)**	**-19,4%**
Movida	**(34,3)**	**(241,1)**	**+602,0%**
Serviços	(22,3)	(97,1)	+335,9%
Venda de Ativos	(12,1)	(144,1)	+1092,1%
Leasing	**(0,1)**	**(0,9)**	**+672,6%**
Lucro Bruto Total[1]	**226,8**	**266,1**	**+17,3%**
Logística	**157,9**	**163,5**	**+3,6%**
Serviços	146,7	163,3	+11,3%
Venda de Ativos	11,2	0,2	-97,9%
Concessionárias de veículos	**59,3**	**42,7**	**-27,9%**
Movida	**9,7**	**59,6**	**+512,8%**
Serviços	7,6	57,9	+657,9%
Venda de Ativos	2,1	1,7	-18,8%
Leasing	**(0,1)**	**0,2**	**-265,7%**
Margem Bruta[1]	***16,0%***	***17,7%***	***+1,7 p.p.***
Logística	*14,5%*	*16,2%*	+1,7 p.p.
Concessionárias de veículos	*18,8%*	*17,1%*	-1,6 p.p.
Movida	*22,1%*	*19,8%*	-2,2 p.p.
Leasing	*N.A.*	*17,7%*	N.A.
Despesas Operacionais Antes do Resultado Financeiro	(129,5)	(130,0)	+0,4%
Resultado Financeiro Líquido	(81,3)	(119,9)	+47,4%
Lucro antes das provisões tributárias	16,0	16,3	+1,9%
Impostos e contribuições sobre o lucro	(6,1)	(5,8)	-5,5%
Lucro Líquido Total	**9,9**	**10,5**	**6,5%**
Margem Líquida Total	***0,7%***	***0,7%***	***+0,0 p.p.***
EBITDA Total	**200,2**	**260,3**	**+30,0%**
Logística	185,6	200,7	+8,1%
Concessionárias de veículos	8,2	1,9	-76,5%
Movida	8,1	59,5	+638,0%
Leasing	(1,7)	(1,9)	+14,3%
Margem EBITDA Total	***14,2%***	***17,3%***	***+3,2 p.p.***
Logística	*17,1%*	*19,9%*	+2,8 p.p.
Concessionárias de veículos	*2,6%*	*0,8%*	-1,8 p.p.
Movida	*18,3%*	*19,8%*	+1,5 p.p.
Leasing	*N.A.*	*-176,3%*	N.A.

[1] Resultados Consolidados, considera a eliminação entre os negócios de Logística, Concessionárias, Movida e Leasing

A JSL reportou uma receita bruta Total de R$ 1,646 bilhão, com taxa de crescimento de 6,2% em relação ao 2T14, o qual já considera as eliminações entre a Logística, Concessionárias de Veículos, Movida e Leasing, refletindo o crescimento orgânico da Logística e o crescimento da Movida, em função do aumento da frota e do número de lojas próprias. Para suportar o crescimento das suas operações, a Companhia investiu R$ 729,1 milhões, sendo R$ 248,1 milhões em Logística, principalmente em ativos operacionais, compreendendo veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos, e destes, R$ 172,6 milhões para expansão dos negócios e R$ 74,3 milhões para renovação, ante uma receita de revenda usual de ativos de R$ 90,3 milhões, perfazendo assim,

um investimento de renovação líquido negativo de R$ 15,9 milhões, um investimento de R$ 475,3 milhões na Movida, sendo R$ 468,1 milhões de investimento na frota (R$ 351,9 milhões na expansão) e R$ 7,3 milhões em lojas e investimento de R$ 5,8 milhões nas Concessionárias de Veículos, destes, R$ 5,0 milhões em veículos de *best drive e* R$ 0,8 milhão em manutenção das lojas existentes.

Receita bruta Total

A receita bruta Total foi de R$ 1,646 bilhão no 2T15, aumento de 6,2% na comparação com o 2T14, composta por R$ 1,127 bilhão da logística, R$ 269,5 milhões das Concessionárias, R$ 306,9 milhões da Movida e R$ 1,1 milhão da receita bruta da Leasing. Destaque para o crescimento da Receita de Serviços da Movida, que devido à reorganização societária, a partir do 1T15 os serviços de Gestão e Terceirização de Frotas de veículos leves sem serviço (GTF), foram transferidos da Logística para a Movida.

Logística

- **Receita Bruta de Serviços**

A receita bruta de Serviços aumentou R$ 49,5 milhões, ou 5,0%, passando de R$ 983,7 milhões no 2T14 para R$ 1.033,2 milhões no 2T15. Os Serviços Dedicados e Gestão e Terceirização representaram juntos 78,3% do total da receita de serviços e o crescimento da Receita com os Mesmos Contratos (RMC) foi de 5,4% no período.

- **Receita de Venda de Ativos**

A Receita com a Venda de Ativos foi de R$ 94,2 milhões, redução de 54,4% devido à reorganização societária de GTF para Movida.

Concessionárias de Veículos

A Receita bruta Total no 2T15 foi de R$ 269,5 milhões, redução de 21,9% em relação ao 2T14, em função das condições gerais de mercado, tanto em veículos novos quanto em veículos pesados.

Movida

No 2T15, a Receita bruta da Movida passou de R$ 46,2 milhões para R$ 306,9 milhões, sendo composto por R$ 96,3 milhões de Receita bruta de Serviços de RAC, R$ 66,2 milhões de Receita bruta de Serviços de GTF, e R$ 145,8 milhões de Receita bruta de vendas de ativos, crescimento atrelado ao aumento do número de diárias de RAC em função do aumento da frota e da maior capilaridade das lojas, além da movimentação das atividades básicas de GTF para a Movida, antes realizadas pela Logística.

Custos

Os custos Totais da Companhia no 2T15 foram de R$ 1,236 bilhão, aumento de 4,0% na comparação com o 2T14, o qual contempla as eliminações das operações entre Logística, Concessionárias de Veículos, Movida e Leasing, composto de R$ 846,0 milhões da Logística, R$ 206,6 milhões das Concessionárias, R$ 241,1 milhões da Movida e R$ 0,9 milhão da Leasing.

Assim, o lucro bruto Total foi de R$ 266,1 milhões no 2T15, com acréscimo de 17,3% em relação ao 2T14. A margem bruta foi de 17,7%, aumento de 1,7 p.p. em relação ao 2T14, devido ao aumento de 1,7 p.p. na Logística, parcialmente compensado pela redução de 2,2 p.p. na margem da Movida.

Logística

Os custos de Serviços foram de R$ 752,6 milhões no 2T15 ou 82,2% da receita líquida de Serviços no período, 2,6 p.p. menor em relação ao 2T14, influenciados principalmente pela queda do custo de pessoal, devido aos ajustes efetuados no 2T14 para otimização na estrutura operacional.
Os custos com a Venda de Ativos normalmente acompanham a tendência de suas receitas, e totalizaram R$ 93,4 milhões.

Concessionárias de Veículos

Os custos das Concessionárias foram de R$ 206,6 milhões no 2T15 ou 82,9% da receita líquida no período, redução de 1,6 p.p. em relação ao 2T14, derivado principalmente da redução de margem de venda de veículos pesados (-7,0 p.p.) e F&I (-6,9 p.p.), dado as condições de mercado no período.

Movida

No 2T15, os custos totais da Movida foram de R$ 241,1 milhões, relacionado principalmente com a ampliação da frota e abertura de lojas próprias de RAC, com consequente aumento nos gastos com documentação, aluguel de imóveis e pessoal; e aumento com mobilização e desmobilização de contratos de GTF.

Despesas Operacionais Antes do Resultado Financeiro

As Despesas Operacionais Antes do Resultado Financeiro consolidadas permaneceram praticamente estável, com aumento de 0,4%, passando de R$ 129,5 milhões no 2T14 para R$ 130,0 milhões no 2T15. Em relação à receita líquida de serviços, as despesas operacionais apresentaram queda de 0,5 p.p., de 10,9% no 2T14 para 10,3% no 2T15, o que demonstra uma maior diluição das despesas fixas em razão do aumento da receita líquida de serviços.

Resultado Financeiro Líquido

No 2T15, o resultado financeiro líquido consolidado correspondeu a uma despesa financeira líquida (receita financeira "menos" despesa financeira) de R$ 119,9 milhões, aumento de 47,4% em relação ao 2T14, justificado pelo aumento da dívida líquida média que foi de R$ 3,213 bilhões no 2T14 para R$ 3,899 bilhões no 2T15 (+21,4%), devido aos investimentos em expansão, pelo aumento de 2,7 p.p. no custo médio da dívida líquida, justificado principalmente pelo aumento da taxa do CDI (10,9% no 2T14 para 13,7% no 2T15) e mudança no *mix* da dívida (passando de 51,9% atrelado ao CDI no 2T14 para 55,8% atrelado ao CDI no 2T15).

EBITDA e Lucro Líquido

O EBITDA da JSL no 2T15 foi de R$ 260,3 milhões, um aumento de R$ 60,0 milhões, ou 30,0%, em relação ao 2T14, apresentando uma margem de 17,3%, aumento de 3,2 p.p. em relação ao 2T14. A margem EBITDA da Logística teve aumento de 2,8 p.p, devido à melhoria na estrutura de pessoal (operacional e administrativo), revisão do portfólio de contratos e recuperação de impostos. O EBITDA das Concessionárias no 2T15 foi de R$ 1,9 milhão, margem de 0,8%, devido principalmente à redução no lucro bruto de leves e pesados, devido às condições gerais do mercado, parcialmente compensado pela redução das despesas administrativas e comerciais. O EBITDA da Movida totalizou R$ 59,5 milhões devido principalmente ao crescimento do número da frota de RAC, crescimento nos contratos fechados de GTF e aumento da venda usual de ativos.

A JSL registrou lucro líquido de R$ 10,5 milhões no 2T15, aumento de R$ 0,6 milhão, ou 6,5%, e margem líquida de 0,7% em relação ao 2T14, devido aos motivos acima expostos.

Geração de Caixa Livre

A seguir, apresentamos a geração de caixa livre da Companhia antes do crescimento e do pagamento de juros e dividendos. Vale ressaltar que os EBITDAs observados nos períodos também estão impactados pelos efeitos do crescimento, uma vez que os novos contratos demandam custos pré-operacionais, enquanto ainda não estão gerando receitas, e possuem uma curva gradual até atingir sua plena capacidade.

Fluxo de Caixa Livre Antes do Crescimento e Juros	2012	2013	2014	Últimos 12 meses com base em 30/06/2015
EBITDA	**594**	**705**	**869**	**997**
Custo não caixa[1]	279	420	499	649
Imposto + Capital de Giro	(8)	(99)	(431)	(262)
Geração Operacional de Caixa	**865**	**1.026**	**937**	**1.384**
Capex Renovação[2]	(280)	(470)	(376)	(584)
Caixa Gerado antes do Crescimento e dos Juros	**585**	**556**	**562**	**800**
Capex de expansão[2]	(662)	(915)	(1.387)	(1.449)
Fluxo de Caixa Livre para Firma	**(77)**	**(360)**	**(825)**	**(649)**

[1]Custo não caixa.
[2]Considera capex total, ou seja, o montante efetivamente pago com o caixa da companhia mais aquele financiado

Endividamento

Em 30 de junho de 2015, a liquidez da JSL era de R$ 1,401 bilhão, composta por R$ 1,101 bilhão de caixa e aplicações e R$ 300 milhões de linha compromissada, ou seja, a liquidez da Companhia representa 1,5x da dívida bruta de curto prazo. Parte da dívida para aquisição de ativos é oriundo de captações no mercado, sem garantias, que são utilizadas para compra de veículos leves para um giro mais eficiente da frota.

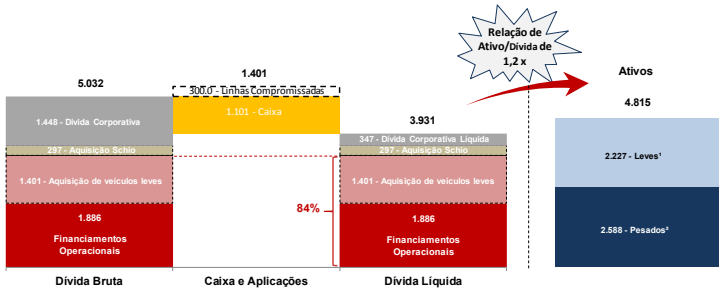

[1]Considera: Imobilizado líquido de pesados, construções em andamento, benfeitorias em propriedades de terceiros, computadores, móveis e utensílios, embarcações, bens pesados disponíveis para venda e estoque pago das Concessionarias de pesados
[2]Considera: Imobilizado líquido de leves, bens disponíveis leves para venda, estoque pago das Concessionárias de leves e contas a receber, estoques e fornecedores de operações de venda de ativos com gestão

A Diretoria da Companhia entende que a mesma apresenta condições financeiras e patrimoniais suficientes para implementar o seu plano de negócio e cumprir as suas obrigações de curto e médio prazo, conforme demonstrado abaixo.

Indicador	30/06/2014	30/06/2015
Liquidez imediata[1]	0,40	0,49
Liquidez corrente[2]	1,42	1,29
Liquidez seca[3]	0,92	0,95
Estrutura de capital[4]	5,27	6,44
Endividamento Financeiro[5]	3,96	4,75

[1] Caixa e equivalente de caixa / passivo circulante
[2] Ativo circulante / passivo circulante
[3] Caixa e equivalente de caixa + títulos e valores mobiliários + contas a receber (circulante) / passivo circulante
[4] Passivo circulante + passivo não circulante / patrimônio líquido
[5] Empréstimos e financiamentos + debêntures + arrendamento financeiro (circulante e não circulante)/ patrimônio líquido

Notas Explicativas

JSL S.A.

Informações Trimestrais - ITR em 30 de junho de 2015 e relatório sobre a revisão de informações trimestrais

Notas Explicativas

Relatório sobre a revisão de informações trimestrais

Aos Administradores e Acionistas
JSL S.A.

Introdução

Revisamos as informações contábeis intermediárias, individuais e consolidadas, da JSL S.A. (a "Companhia"), contidas no Formulário de Informações Trimestrais - ITR referente ao trimestre findo em 30 de junho de 2015, que compreendem o balanço patrimonial em 30 de junho de 2015 e as respectivas demonstrações do resultado para os períodos de três e seis meses findos nessa data e das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de seis meses findo nessa data, assim como o resumo das principais políticas contábeis e as demais notas explicativas.

A administração é responsável pela elaboração das informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 21 - Demonstração Intermediária e com a norma internacional de contabilidade IAS 34 –*Interim Financial Reporting*, emitida pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), assim como pela apresentação dessas informações de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários, aplicáveis à elaboração das Informações Trimestrais - ITR.
Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre essas informações contábeis intermediárias com base em nossa revisão.

Alcance da revisão

Conduzimos nossa revisão de acordo com as normas brasileiras e internacionais de revisão de informações intermediárias (NBC TR 2410 - Revisão de Informações Intermediárias Executada pelo Auditor da Entidade e ISRE 2410 - *Review of Interim Financial Information Performed by the Independent Auditor of the Entity*, respectivamente). Uma revisão de informações intermediárias consiste na realização de indagações, principalmente às pessoas responsáveis pelos assuntos financeiros e contábeis e na aplicação de procedimentos analíticos e de outros procedimentos de revisão. O alcance de uma revisão é significativamente menor do que o de uma auditoria conduzida de acordo com as normas de auditoria e, consequentemente, não nos permitiu obter segurança de que tomamos conhecimento de todos os assuntos significativos que poderiam ser identificados em uma auditoria. Portanto, não expressamos uma opinião de auditoria.

Conclusão sobre as informações intermediárias

Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que as informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas incluídas nas informações trimestrais acima referidas não foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com o CPC 21 e o IAS 34, aplicáveis à elaboração das Informações Trimestrais - ITR, e apresentadas de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários.

Notas Explicativas

Outros assuntos

Demonstrações do valor adicionado

Revisamos, também, as demonstrações do valor adicionado (DVA), individuais e consolidadas, referentes ao período de seis meses findo em 30 de junho de 2015, preparadas sob a responsabilidade da administração da Companhia, cuja apresentação nas informações intermediárias é requerida de acordo com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários aplicáveis à elaboração de Informações Trimestrais - ITR e considerada informação suplementar pelas IFRS, que não requerem a apresentação da DVA. Essas demonstrações foram submetidas aos mesmos procedimentos de revisão descritos anteriormente e, com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que não foram elaboradas de maneira consistente, em todos os seus aspectos relevantes, em relação às informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

Barueri, 27 de julho de 2015

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes
CRC 2SP000160/O-5 “F”

Carlos Eduardo Guaraná Mendonça
Contador CRC 1SP196994/O-2

JSL S.A.
Notas Explicativas
Balanço patrimonial intermediário em 30 de junho de 2015 e 31 de dezembro de 2014
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

		Controladora		Consolidado	
Ativo	**Notas**	**30/06/2015**	**31/12/2014**	**30/06/2015**	**31/12/2014**
Circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	5.1	226.039	225.496	456.191	372.047
Títulos e valores mobiliários	5.2	441.249	687.578	632.638	833.799
Contas a receber	6	588.984	638.323	1.049.701	930.511
Estoques	7	14.408	13.463	208.674	293.987
Impostos a recuperar	9	92.546	82.690	166.861	156.041
Outros créditos	11	30.391	21.931	45.317	59.152
Despesas antecipadas	-	19.562	8.958	52.753	36.070
Bens disponibilizados para venda (renovação de frota)	8	70.789	87.476	140.612	172.786
		1.483.968	1.765.915	2.752.747	2.854.393
Não circulante					
Títulos e valores mobiliários	5.2	12.090	19.746	12.090	19.746
Instrumentos financeiros derivativos	4	27.170	9.906	27.170	9.906
Contas a receber	6	6.764	6.764	38.698	74.085
Impostos a recuperar	9	26.976	32.304	27.627	32.440
Depósitos judiciais	10	51.041	53.069	68.213	68.255
Imposto de renda e contribuição social diferidos	25.1	-	-	14.542	13.727
Partes relacionadas	22.1	39	37	97	67
Despesas antecipadas	-	7.400	7.400	7.400	7.400
Outros créditos	11	6.759	6.737	65.162	72.381
		138.239	135.963	260.999	298.007
Investimentos	12	1.912.515	1.744.375	1.451	1.430
Imobilizado	13	2.537.387	2.395.966	4.514.160	4.005.012
Intangível	14	252.341	256.075	325.432	330.469
		4.702.243	4.396.416	4.841.043	4.336.911
Total do ativo		6.324.450	6.298.294	7.854.789	7.489.311

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

JSL S.A.
Notas Explicativas
Balanço patrimonial intermediário em 30 de junho de 2015 e 31 de dezembro de 2014
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

		Controladora		Consolidado	
Passivo e Patrimônio Líquido	**Notas**	**30/06/2015**	**31/12/2014**	**30/06/2015**	**31/12/2014**
Circulante					
Empréstimos e financiamentos	15	567.616	378.084	626.271	405.601
Debêntures	16	156.143	164.041	156.143	164.041
Arrendamento financeiro a pagar	17	42.003	35.605	128.331	134.279
Fornecedores	18	67.578	135.196	845.540	695.562
Veículos "Floor Plan"	18.1	-	-	31.482	56.313
Obrigações trabalhistas	19	131.567	103.374	210.494	163.623
Obrigações tributárias	20	22.931	26.765	42.032	40.989
Contas a pagar e adiantamentos	21	77.736	104.697	195.230	189.892
Dividendos e juros sobre capital próprio a pagar	-	-	17.205	-	17.205
Imposto de renda e contribuição social a pagar	-	-	-	5.462	3.851
		1.065.574	964.967	2.240.985	1.871.356
Não circulante					
Empréstimos e financiamentos	15	2.569.040	2.595.227	2.771.386	2.734.029
Debêntures	16	1.209.939	1.264.377	1.209.939	1.264.377
Arrendamento financeiro a pagar	17	88.770	77.037	140.230	139.933
Instrumentos financeiros derivativos	4	-	3.188	-	3.188
Obrigações tributárias	20	1.576	1.661	1.906	2.021
Provisão para demandas judiciais e administrativas	23	64.027	55.869	81.908	69.211
Imposto de renda e contribuição social diferidos	25.1	185.287	194.151	259.869	254.860
Partes relacionadas	22.1	-	-	1.221	525
Contas a pagar e adiantamentos	21	80.452	96.964	87.539	104.932
		4.199.091	4.288.474	4.553.998	4.573.076
Patrimônio líquido					
Capital social	24.1	660.495	660.495	660.495	660.495
Reserva de capital	24.3	7.847	6.196	7.847	6.196
Ações em tesouraria	24.2	(71.838)	(53.509)	(71.838)	(53.509)
Ajuste de avaliação patrimonial	-	- 1.103	7.327	- 1.103	7.327
Reservas de lucros	-	464.384	424.344	464.384	424.344
		1.059.785	1.044.853	1.059.785	1.044.853
Participação de não controladores	-	-	-	21	26
Total do patrimônio líquido		1.059.785	1.044.853	1.059.806	1.044.879
Total do passivo e patrimônio líquido		6.324.450	6.298.294	7.854.789	7.489.311

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

JSL S.A.

Notas Explicativas

Demonstração intermediária do resultado para os períodos findos em 30 de junho de 2015 e de 2014

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

		Controladora				Consolidado			
	Notas	01/04 a 30/06/2015	30/06/2015	01/04 a 30/06/2014	30/06/2014	01/04 a 30/06/2015	30/06/2015	01/04 a 30/06/2014	30/06/2014
Receita líquida de prestação de serviços e de venda de ativos utilizados na prestação de serviços	29	807.265	1.536.440	726.558	1.448.982	1.501.891	2.887.510	1.414.454	2.665.193
(-) Custo das prestações de serviços	30	(602.681)	(1.149.831)	(545.976)	(1.075.395)	(995.646)	(1.957.891)	(978.587)	(1.866.504)
(-) Custo de venda de ativos utilizados na prestação de serviços	-	(60.258)	(107.819)	(75.695)	(162.458)	(240.193)	(387.451)	(209.281)	(363.363)
		(662.939)	**(1.257.650)**	**(621.671)**	**(1.237.853)**	**(1.235.839)**	**(2.345.342)**	**(1.187.868)**	**(2.229.867)**
(=) Lucro bruto		**144.326**	**278.790**	**104.887**	**211.129**	**266.052**	**542.168**	**226.586**	**435.326**
Despesas administrativas e comerciais	31	(43.596)	(87.676)	(42.112)	(87.761)	(126.354)	(252.526)	(122.858)	(239.548)
Despesas tributárias	-	(435)	(902)	(441)	(872)	(1.783)	(4.865)	(1.765)	(4.035)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	31	(1.681)	(10.223)	(3.896)	(8.230)	(1.815)	(15.087)	(4.928)	(5.278)
Resultado de equivalência patrimonial	12	18.882	49.767	23.369	47.042	14	21	30	60
Lucro operacional antes das receitas e despesas financeiras		**117.496**	**229.756**	**81.807**	**161.308**	**136.114**	**269.711**	**97.065**	**186.525**
Receitas financeiras	32	27.803	56.045	15.665	29.391	42.323	83.713	21.584	44.978
Despesas financeiras	32	(138.845)	(263.056)	(89.219)	(172.579)	(162.174)	(305.666)	(102.687)	(196.973)
(=) Lucro antes do imposto de renda e contribuição social		**6.454**	**22.745**	**8.253**	**18.120**	**16.263**	**47.758**	**15.962**	**34.530**
Impostos e contribuições sobre o lucro	25.2	4.040	8.865	1.602	3.545	(5.770)	(16.149)	(6.107)	(12.866)
(=) Lucro líquido antes da participação de não controladores		**10.494**	**31.610**	**9.855**	**21.665**	**10.493**	**31.609**	**9.855**	**21.664**
Participação de não controladores		-	-	-	-	-	-	-	1
Lucro líquido do período		**10.494**	**31.610**	**9.855**	**21.665**	**10.493**	**31.609**	**9.855**	**21.665**
(=) Lucro líquido por ação básico e diluído no final do exercício (em Reais)	35		0,15		0,10				

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Não houve resultados abrangentes nos períodos divulgados, além do lucro líquido do período.

JSL S.A.
Notas Explicativas
Demonstração intermediária das mutações do patrimônio líquido para os períodos findos em 30 de junho de 2015 e de 2014
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

		Atribuível aos Acionistas Controladores									
					Reservas de lucros						
	Notas	Capital social	Reserva de Capital	Ações em tesouraria	Reserva legal	Lucros retidos	Lucros acumulados	Ajuste de avaliação patrimonial	Total do patrimônio líquido dos acionistas controladores	Participação dos não controladores	Patrimônio líquido total
Saldos em 31 de dezembro de 2013		**660.495**	**3.158**	**(27.913)**	**22.098**	**323.457**	**-**	**33.342**	**1.014.637**	**22**	**1.014.659**
Remuneração com base em ações	23.4	-	1.240	-	-	-	-	-	1.240	-	1.240
Realização do custo presumido ("deemed cost")	-	-	-	-	-	-	12.119	(12.119)	-	-	-
Recompra de ações	-	-	-	(10.866)	-	-	-	-	(10.866)	-	(10.866)
Lucro líquido do período de 6 meses	-	-	-	-	-	-	21.665	-	21.665	(1)	21.664
Saldos em 30 de junho de 2014		**660.495**	**4.398**	**(38.779)**	**22.098**	**323.457**	**33.784**	**21.223**	**1.026.676**	**21**	**1.026.697**
Remuneração com base em ações	*24.4*	-	1.798	-	-	-	-	-	1.798	-	1.798
Realização do custo presumido ("deemed cost")	-	-	-	-	-	-	13.896	(13.896)	-	-	-
Recompra de ações	-	-	-	(14.730)	-	-	-	-	(14.730)	-	(14.730)
Lucro líquido do período de 6 meses	-	-	-	-	-	-	50.776	-	50.776	5	50.781
Remuneração do capital próprio	*24.5*	-	-	-	-	-	(19.199)	-	(19.199)	-	(19.199)
Distribuição de lucros - dividendos mínimos obrigatório	24.5	-	-	-	-	-	(468)	-	(468)	-	(468)
Constituição de reserva legal	-	-	-	-	3.622	-	(3.622)	-	-	-	-
Retenção de lucros	-	-	-	-	-	75.167	(75.167)	-	-	-	-
Saldos em 31 de dezembro de 2014		**660.495**	**6.196**	**(53.509)**	**25.720**	**398.624**	**-**	**7.327**	**1.044.853**	**26**	**1.044.879**
Remuneração com base em ações	*24.4*	-	1.651	-	-	-	-	-	1.651	-	1.651
Realização do custo presumido ("deemed cost")	-	-	-	-	-	-	5.737	(5.737)	-	-	-
Recompra de ações	-	-	-	(18.329)	-	-	-	-	(18.329)	-	(18.329)
Lucro líquido do período de 6 meses	-	-	-	-	-	-	31.609	-	31.609	(5)	31.604
Saldos em 30 de junho de 2015		**660.495**	**7.847**	**(71.838)**	**25.720**	**398.624**	**37.346**	**1.590**	**1.059.784**	**21**	**1.059.805**

JSL S.A.

Notas Explicativas

Demonstração intermediária do valor adicionado para os períodos findos em 30 de junho de 2015 e de 2014

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Controladora		Consolidado	
	30/06/2015	30/06/2014	30/06/2015	30/06/2014
Fluxo de caixa das atividades operacionais				
Lucros antes do imposto de renda	22.745	18.120	47.759	34.530
Ajustes para conciliar o resultado às disponibilidades geradas pelas atividades operacionais	437.340	399.179	864.834	588.102
Depreciações / Amortizações (Nota 13 e 14)	156.535	132.178	239.270	194.066
Custo de venda de ativos utilizados na prestação de serviços - imobilizado	106.033	160.127	384.060	234.329
Resultado de controladas reconheido por equivalência patrimonial	(49.767)	(47.042)	-	60
Perdas/reversão com valor justo de instrumentos financeiros derivativos (Nota 4)	(20.452)	2.692	(20.452)	2.692
Provisão/reversão para demandas judiciais e administrativas	(10.461)	(1.035)	(13.720)	(3.666)
Perdas/reversão estimadas com créditos de liquidação duvidosa (Nota 6)	(3.245)	9.897	7.631	9.856
Provisão para perdas em estoques (Nota 7)	321	802	1.115	1.383
Remuneração com base em ações	1.651	1.240	1.651	1.240
Juros e variações monetárias s/empréstimos e financiamentos	256.725	140.320	265.279	148.142
Variações nos ativos e passivos circulantes e não circulantes	64.418	(274.268)	(130.358)	(422.320)
Decréscimo (acréscimo) em ativos				
Títulos e valores mobiliários	253.985	(89.396)	208.817	(1.608)
Contas a receber	52.584	(52.629)	(91.434)	(244.871)
Estoques	(1.266)	(1.561)	84.198	(15.869)
Impostos a recuperar	(4.528)	(13.816)	(6.007)	(42.855)
Partes relacionadas	(2)	6.381	(30)	85
Depósitos judiciais	2.028	(5.157)	42	(5.010)
Outros créditos	(8.482)	7.658	21.054	12.613
Despesas antecipadas	(10.604)	(13.131)	(16.683)	(30.780)
(Decréscimo) acréscimo em passivos				
Fornecedores (Exeto montadoras)	(17.383)	(88.079)	(155.896)	19.882
Fornecedores (Floor Plan)	-	-	(24.831)	(41.497)
Obrigações trabalhistas e tributárias	24.274	10.360	47.799	38.457
Contas a pagar e adiantamentos	(26.268)	77.979	5.150	8.405
Partes relacionadas	-	-	696	(52)
Demandas judiciais e administrativas pagas (Nota 32)	(2.303)	5.445	(1.023)	8.522
Imposto de renda e contribuição social pagos	-	-	-	(3.326)
Juros pagos s/empréstimos e financiamentos, debêntures e outros passivos	(197.617)	(118.322)	(202.210)	(124.416)
Caixa líquido gerado nas atividades operacionais	524.503	143.031	782.235	200.312
Fluxo de caixa das atividades de investimentos				
Juros sobre o capital próprio recebidos	-	19.203	-	-
Investimentos de operações (AFAC) (Nota 12.1)	(118.365)	(258.478)	-	-
Ativo imobilizado	(150.192)	(92.558)	(485.286)	(318.436)
Intangível	(2.312)	(1.023)	(2.313)	(1.042)
Caixa líquido (aplicado nas) gerado pelas atividades de investimento	(270.869)	(332.856)	(487.599)	(319.478)
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos				
Ações em tesouraria	(18.329)	(10.866)	(18.329)	(10.866)
Dividendos pagos	-	(3.140)	-	(3.140)
Juros sobre o capital próprio pagos	(17.205)	(19.086)	(17.205)	(19.086)
Aumento em empréstimos e financiamentos	210.327	416.451	314.233	334.899
(Redução) em empréstimos e financiamentos	(427.884)	(236.037)	(489.191)	(282.108)
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades de financiamento	(253.091)	147.322	(210.492)	19.699
Aumento (redução) líquido de caixa e equivalentes de caixa, liquídos	543	(42.503)	84.144	(99.467)
Caixa e equivalentes de caixa				
No início do período	225.496	196.141	372.047	345.980
No final do período	226.039	153.638	456.191	246.513
Aumento (redução) líquido de caixa e equivalentes de caixa	543	(42.503)	84.144	(99.467)

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

JSL S.A.

Notas Explicativas

Demonstração intermediária do valor adicionado para os períodos findos em 30 de junho de 2015 e de 2014

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Controladora		Consolidado	
	30/06/2015	30/06/2014	30/06/2015	30/06/2014
Vendas e prestação de serviços	1.731.376	1.611.007	3.177.737	2.918.629
Perdas estimadas com créditos de liquidação duvidosa	3.245	(9.897)	(7.631)	(9.856)
Outras receitas operacionais	19.643	5.880	27.577	17.415
	1.754.264	**1.606.990**	**3.197.683**	**2.926.188**
Insumos adquiridos de terceiros				
Custos das vendas e prestação de serviços	651.751	641.431	1.321.699	1.424.089
Materiais, energia, serv. de terceiros e outros	114.094	125.264	368.778	222.235
	765.845	**766.695**	**1.690.477**	**1.646.324**
Valor adicionado bruto	**988.419**	**840.295**	**1.507.206**	**1.279.864**
Retenções				
Depreciação e amortização	156.535	132.178	239.813	194.066
Valor adicionado líquido produzido pela Companhia	**831.884**	**708.117**	**1.267.393**	**1.085.798**
Valor adicionado recebido em transferência				
Resultado de equivalência patrimônial	49.775	47.042	21	60
Receitas financeiras	56.045	29.391	83.713	45.446
	105.820	**76.433**	**83.734**	**45.506**
Valor adicionado total a distribuir	**937.704**	**784.550**	**1.351.127**	**1.131.304**
Distribuição do valor adicionado				
Pessoal e encargos	327.185	339.755	514.949	533.911
Federais	153.445	128.794	267.363	215.337
Estaduais	74.092	69.313	110.957	92.684
Municipais	24.829	18.124	37.256	32.069
Juros e aluguéis	326.543	206.899	388.992	235.638
Participação de não controladores	-	-	-	1
Lucros retidos do exercício	31.610	21.665	31.610	21.664
	937.704	**784.550**	**1.351.127**	**1.131.304**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Notas Explicativas

JSL S.A.

Notas explicativas da administração às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas em 30 de junho de 2015

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

1. Informações sobre a Companhia

A JSL S.A., (doravante denominada como "Companhia" ou "Controladora") é uma sociedade anônima de capital aberto com sede social em São Paulo, tendo suas ações negociadas na BM&FBOVESPA – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros e negociação de certificado de depósito de ações negociável no mercado de valores mobiliários dos Estados Unidos da América (EUA), visando facilitar a compra, manutenção e venda de ações por investidores norte-americanos.

A Companhia participa através de suas controladas em quatro operações, sendo logística, concessionárias, locadora e financeira.

As controladas que prestam serviços de operações logísticas tem como atividades preponderantes, transporte rodoviário de cargas, transporte coletivo de passageiros, coleta e transporte de lixo domiciliar, comercial ou industrial, locação de máquinas, equipamentos e veículos, novos e usados e a exploração de transporte fluvial de cargas. O segmento de concessionárias, através de sua controlada JSL Investimentos em Concessionárias e Lojas de Veículos, Máquinas e Equipamentos S.A. ("JSL Concessionárias"), atua no ramo de comercialização de veículos leves e pesados, revenda de veículos, peças, máquinas, acessórios e a prestação de serviços de mecânica, funilaria e pintura, bem como a corretagem de seguros. No segmento de locadora ("*Rent a Car*") por meio de suas controladas Movida Locação de Veículos Ltda. e da Apta Locação Veículos Ltda. atuam na locação diária, mensal e anual de veículos leves. No segmento financeiro, através de sua controlada JSL Holding Ltda., atuará exclusivamente na prática das operações de leasing financeiro e/ou operacional para a aquisição de veículos e equipamentos definidas na lei 6.099/74 observadas as disposições legais e regulamentares em vigor.

A emissão dessas informações financeiras intermediárias foi autorizada pela Diretoria em 24 de julho de 2015 e apreciadas pelo Conselho de Administração em 24 de julho de 2015, com parecer favorável do Conselho Fiscal.

2 Apresentação das informações financeiras trimestrais e principais práticas contábeis adotadas

As principais práticas contábeis aplicadas na preparação destas informações financeiras intermediárias foram aplicadas de modo consistente nos exercícios apresentados. Estas informações financeiras não incluem todos os requerimentos de demonstrações financeiras anuais ou completas e, dessa forma, devem ser lidas em conjunto com as demonstrações financeiras completas da Companhia do exercício findo em 31 de dezembro de 2014.

Notas Explicativas

JSL S.A.

Notas explicativas da administração às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas em 30 de junho de 2015

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

2.1 Base de preparação

i) Informações financeiras intermediárias consolidadas

As informações financeiras trimestrais consolidadas da Companhia foram preparadas e são apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPCs), referendados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e conforme as normas internacionais de relatório financeiro (*International Financial Reporting Standards (IFRS)* emitidas pelo *International Accounting Standards Board (IASB)*. Os resultado abrangentes do grupo são idênticos ao resultado do período findo em 30 de junho de 2015, em virtude disso não é apresentado uam demonstração do resultado abrangente

ii) Informações financeiras intermediárias individuais

As informações financeiras individuais da Controladora foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). Pelo fato de que as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas nas informações financeiras intermediárias individuais, a partir de 2014, não diferem do IFRS aplicável às informações financeiras separadas, uma vez que ele passou a permitir a aplicação do método de equivalência patrimonial em controladas nas informações separadas, elas também estão em conformidade com as normas internacionais de relatório financeiro (*International Financial Reporting Standards* (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB)). Essas informações financeiras intermediária individuais são divulgadas em conjunto com as informações financeiras intermediárias consolidadas.

2.2 Base de consolidação

As informações financeiras intermediárias consolidadas incluem as operações da Companhia e das seguintes controladas:

Razão Social	País sede	Segmento	30/06/2015	31/12/2014
JSL Holding Financeira Ltda.	Brasil	Financeiro	99,90	99,90
JP Tecnolimp S/A	Brasil	Logística	99,00	99,00
Mogipasses Comércio de Bilhetes Eletrônicos Ltda.	Brasil	Logística	99,99	99,99
Yolanda Logística Armazém Transportes e Serviços Gerais Ltda.	Brasil	Logística	99,99	99,99
Riograndense Navegação Ltda. (i)	Brasil	Logística	99,99	99,99
JSL Empreendimentos Imobiliários Ltda. (i)	Brasil	Logística	99,99	99,99
CS Brasil Transportes de Passageiros e Serviços Ambientais Ltda. (ii)	Brasil	Logística	99,99	99,99
JSL Invest.Concessionárias e Lojas de Veíc., Máqs. e Equiptos. S.A. (iii)	Brasil	Concessionárias	99,99	99,99
Movida Participações S.A. (iv)	Brasil	Locadora	99,99	99,99

Notas Explicativas

JSL S.A.

Notas explicativas da administração às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas em 30 de junho de 2015

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

i) Empresa em fase pré-operacional;

ii) A controlada CS Brasil consolida proporcionalmente em seu balanço o percentual de sua participação nas seguintes entidades: Consórcio Unileste (54,84%), Consórcio 123 (33,33%), Consórcio Sorocaba (50%) e Consórcio Metropolitano de Transportes (4,02%);

iii) Empresa adquirida em 6 de fevereiro de 2012, sendo esta controladora das concessionárias Original Veículos Ltda. (99,99%), Ponto Veículos Ltda. (99,99%), Avante Veículos Ltda. (99,99%), Transrio Caminhões, Ônibus, Máquinas e Motores Ltda.(99,99%) e Corretora e Administradora de Seguros Vintage Ltda. (99,99%);

iv) Empresa constituída em dezembro de 2014, sendo esta, controladora das empresas JSL Locações Ltda. (Constituída em 18 de julho de 2011) para gestão e terceirização de frotas e Movida Locação de Veículos Ltda. (Adquirida em 30 de novembro de 2013) para locação de veículos leves.

3 Normas, alterações e interpretações de normas que ainda não estão em vigor

Não há novos CPC's/IFRS ou interpretações aplicáveis pela primeira vez neste trimestre que tenha impacto relevante para a Companhia. Para maiores detalhes vide Notas Explicativas 2.30 das Demonstrações Financeiras Anuais de 31 de dezembro de 2014.

4 Instrumentos financeiros derivativos

Na tabela a seguir são apresentados os derivativos contratados pela Companhia aberto por posição ativa e passiva, que tem como objetivo proteger o balanço patrimonial da Companhia das variações do dólar e do IPCA. A totalidade das operações foi contratada pela controladora e, portanto, essas informações contábeis são as mesmas para as informações contábeis consolidadas.

				Valor de Mercado	
Operação	**Contraparte**	**Valor de principal**	**Detalhe da Operação**	**30/06/2015**	**31/12/2014**
Proteção de balanço					
SWAP USD + 1,82% X CDI + 1%	Banco de Tokio	USD 30.000	Posição Ativa	41.452	52.860
			Posição Passiva	(28.663)	(42.954)
			Valor a receber	**12.789**	**9.906**
SWAP USD + 106,5% do CDI	Banco de Tokio	USD 20.000	Posição Ativa	65.457	-
			Posição Passiva	(63.085)	-
			Valor a receber	**2.372**	**-**
SWAP IPCA + 7,5% X CDI + 2,8%	Itaú BBA	R$ 100.000	Posição Ativa	122.486	105.423
			Posição Passiva	(112.940)	(106.187)
			Valor a receber / (pagar)	**9.546**	**(764)**
SWAP IPCA + 8,0% X CDI + 2,53%	Santander	R$ 71.751	Posição Ativa	75.259	75.161
			Posição Passiva	(72.796)	(77.585)
			Valor a receber / (pagar)	**2.463**	**(2.424)**

Notas Explicativas

JSL S.A.

Notas explicativas da administração às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas em 30 de junho de 2015

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

5 Caixa e equivalentes de caixa e Títulos e valores mobiliários

5.1. Caixa e equivalentes de caixa

	Controladora		Consolidado	
	30/06/2015	**31/12/2014**	**30/06/2015**	**31/12/2014**
Fundo Exclusivo Bradesco				
Compromissadas	11.672	9.062	28.710	27.632
	11.672	**9.062**	**28.710**	**27.632**
Fundo Exclusivo Caixa Economica Federal				
Operações compromissada	29.748	36.925	43.015	41.244
CDB - Certificado de Depósitos Bancários	53.875	67.785	78.509	75.715
	83.623	**104.710**	**121.524**	**116.959**
Outras Aplicações				
CDB (Certificado de depósitos bancários) / CDI (Certificado de depósitos interbancários)	38.491	19.202	125.507	100.269
Compromissada	85.829	86.859	140.661	111.189
	124.320	**106.061**	**266.168**	**211.458**
Disponibilidades				
Caixa	262	320	1.445	1.660
Bancos	6.162	5.343	38.344	14.338
	6.424	**5.663**	**39.789**	**15.998**
Total	**226.039**	**225.496**	**456.191**	**372.047**

O rendimento médio das aplicações financeiras no período de seis meses findo em 30 de junho de 2015 foi de 0,91% a.m. (0,89% a.m. no exercício findo em 31 de dezembro de 2014).

Notas Explicativas

JSL S.A.

Notas explicativas da administração às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas em 30 de junho de 2015

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

5.2. Títulos e valores mobiliários

	Controladora		Consolidado	
	30/06/2015	**31/12/2014**	**30/06/2015**	**31/12/2014**
Fundo Exclusivo Bradesco				
LFT - Letras Financeiras do Tesouro	37.208	17.503	90.377	53.368
LTN - Letras do Tesouro Nacional	65.325	25.157	158.072	76.709
	102.533	**42.660**	**248.449**	**130.077**
Fundo Exclusivo CEF				
LFT - Letras Financeiras do Tesouro	53.970	121.017	78.230	135.172
LTN - Letras do Tesouro Nacional	20.306	223.481	29.434	249.622
	74.276	**344.498**	**107.664**	**384.794**
Fundo Exclusivo Banco do Brasil				
LFT - Letras Financeiras do Tesouro	99.932	63.929	99.932	63.929
LTN - Letras do Tesouro Nacional	164.508	236.491	164.508	236.491
	264.440	**300.420**	**264.440**	**300.420**
Outras Aplicações				
CDB - Certificado de depósitos bancários / CDI - Certificado de depósitos interbancários	12.090	19.746	12.090	19.746
LFT - Letras Financeiras do Tesouro	-	-	12.085	18.508
Total	**453.339**	**707.324**	**644.728**	**853.545**
Ativo circulante	441.249	687.578	632.638	833.799
Ativo não circulante	12.090	19.746	12.090	19.746
Total	**453.339**	**707.324**	**644.728**	**853.545**

6 Contas a receber

	Controladora		Consolidado	
Descrição	**30/06/2015**	**31/12/2014**	**30/06/2015**	**31/12/2014**
Contas a receber (i)	487.623	507.976	941.801	848.701
Receita a faturar (ii)	151.080	173.163	216.368	207.886
Receita de arrendamento - venda (iii)	1.392	11.540	1.392	11.540
(-) Perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa (iv)	(44.347)	(47.592)	(71.162)	(63.531)
Total	**595.748**	**645.087**	**1.088.399**	**1.004.596**
Ativo circulante	588.984	638.323	1.049.701	930.511
Ativo não circulante	6.764	6.764	38.698	74.085
Total	**595.748**	**645.087**	**1.088.399**	**1.004.596**

i) As contas a receber com prazo médio de vencimento maior que 90 dias são registradas ao seu valor presente na contabilização inicial da transação, de acordo com a taxa média utilizada pela Companhia na formação dos

Notas Explicativas

JSL S.A.

Notas explicativas da administração às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas em 30 de junho de 2015

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

preços dos respectivos contratos. Os encargos financeiros são reconhecidos como receita financeira quando incorridos;

ii) Receita a faturar refere-se aos conhecimentos de transportes emitidos e reconhecidos como receita do período de acordo com a competência e efetiva prestação de serviços. Com base nas medições de serviços prestados que são efetuadas de um período a outro, também reconhecemos nesta rubrica o período de direito no mês;

iii) A Companhia registrou no ativo circulante e não circulante as contas a receber de contratos de locação de equipamentos enquadrados como venda, em conformidade com o CPC06. As receitas financeiras futuras a serem reconhecidas durante o prazo de realização do contrato totalizam R$ 54 em 30 de junho de 2015 (R$ 184 em 31 de dezembro de 2014); e

iv) A movimentação das perdas estimadas com créditos de liquidação duvidosa no período findo em 30 de junho de 2015 está demonstrada a seguir:

	Controladora	Consolidado
Saldo em 31 de dezembro de 2014	**(47.592)**	**(63.531)**
(-) Adições	(16.917)	(31.974)
(+) Baixas	20.162	24.343
Saldo em 30 de junho de 2015	**(44.347)**	**(71.162)**

Classificação por vencimentos (*aging list*)

	Contas a receber líquido			
	Controladora		Consolidado	
	30/06/2015	31/12/2014	30/06/2015	31/12/2014
Vencidos há mais de 365 dias	11.180	13.279	18.663	20.143
Vencidos de 181 a 365 dias	402	9.984	31.491	9.222
Vencidos de 91 a 180 dias	967	4.046	31.927	16.104
Vencidos de 31 a 90 dias	19.568	14.017	58.608	46.580
Vencidos em até 30 dias	36.348	60.025	67.708	89.382
Total vencidos	**68.465**	**101.351**	**208.397**	**181.431**
A vencer em até 30 dias	374.862	399.485	584.399	518.994
A vencer de 31 a 90 dias	133.822	115.050	143.392	132.426
A vencer de 91 a 180 dias	11.813	22.348	28.792	67.145
A vencer de 181 a 365 dias	22	89	84.721	30.515
A vencer após 365 dias	6.764	6.764	38.698	74.085
Total a vencer	**527.283**	**543.736**	**880.002**	**823.165**
Total	**595.748**	**645.087**	**1.088.399**	**1.004.596**

Notas Explicativas

JSL S.A.

Notas explicativas da administração às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas em 30 de junho de 2015

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

7 Estoques

	Controladora		Consolidado	
Descrição	**30/06/2015**	**31/12/2014**	**30/06/2015**	**31/12/2014**
Material uso e consumo	17.612	16.965	24.620	31.686
Almoxarifado	1.410	977	1.844	1.341
Veículos novos	-	-	86.071	164.606
Veículos usados	74	96	68.385	64.131
Peças para revenda	-	-	25.583	27.592
Outros	424	216	11.129	12.474
(-) Provisão para perdas	(5.112)	(4.791)	(8.958)	(7.843)
Total	**14.408**	**13.463**	**208.674**	**293.987**

Movimentação da provisão para perdas

	Controladora	Consolidado
Saldo em 31 de dezembro de 2014	**(4.791)**	**(7.843)**
(-) Adições	(920)	(1.801)
(+) Baixas	599	686
Saldo em 30 de junho de 2015	**(5.112)**	**(8.958)**

8 Bens disponibilizados para venda (renovação de frota)

Como resultado do processo de renovação de frota, a Companhia disponibiliza bens (veículos e máquinas e equipamentos) para venda, sendo na controladora o montante de R$ 70.789 em 30 de junho de 2015 (R$ 87.476 em 31 de dezembro de 2014) e no consolidado o montante de R$ 140.612 em 30 de junho de 2015 (R$ 172.786 em 31 de dezembro de 2014). Nessa rubrica, conforme preceitua o CPC 31 (IFRS 5), estão classificados bens que estavam contabilizados no ativo imobilizado e que, em decorrência da operação, estão disponíveis para venda imediata.

Os valores são apresentados pelo menor valor entre o custo residual, que é o resultado do valor de aquisição menos a depreciação acumulada até a data em que os bens foram disponibilizados para venda, e os seus valores justos deduzidos dos custos estimados para vendê-los.

Esses bens estão disponíveis para venda imediata em suas condições atuais e, considerando tal circunstância, a sua venda, em prazo inferior a um ano, é altamente provável.

Notas Explicativas

JSL S.A.

Notas explicativas da administração às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas em 30 de junho de 2015

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

9 Impostos a recuperar

	Controladora		Consolidado	
Descrição	**30/06/2015**	**31/12/2014**	**30/06/2015**	**31/12/2014**
Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) (i)	32.741	41.233	69.562	83.228
Imposto de Renda e Contribuição Social antecipado	52	33	1.723	2.065
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	13.381	4.911	25.288	12.673
IR / CS a compensar	29.034	27.887	43.881	41.768
Contribuição Social Retida na Fonte (CSRF)	5.260	3.291	6.162	3.673
Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS)	23.383	28.052	30.455	33.416
INSS a recuperar	6.037	5.813	6.037	5.813
ISS a recuperar	2.194	1.637	3.065	2.259
PIS / COFINS	7.343	2.060	8.209	3.487
Outros impostos	97	77	106	99
Total	**119.522**	**114.994**	**194.488**	**188.481**
Ativo circulante	92.546	82.690	166.861	156.041
Ativo não circulante	26.976	32.304	27.627	32.440
Total	**119.522**	**114.994**	**194.488**	**188.481**

i) O ICMS está representado principalmente pelo crédito relativo às aquisições de ativo imobilizado, compensado à razão mensal de 1/48 avos, conforme a legislação fiscal vigente.

10 Depósitos judiciais

	Controladora		Consolidado	
Descrição	**30/06/2015**	**31/12/2014**	**30/06/2015**	**31/12/2014**
Trabalhistas (i)	34.461	34.716	43.083	41.365
Cíveis (ii)	9.030	10.537	17.151	18.659
Tributárias (ii)	7.550	7.816	7.979	8.231
Total	**51.041**	**53.069**	**68.213**	**68.255**

i) Refere-se, basicamente, ao volume de depósitos recursais de processos em andamento e bloqueios judiciais de contas correntes bancárias da Companhia. A Companhia está interpondo embargos à execução de forma a desbloquear total ou parcialmente os valores bloqueados; e

ii) Refere-se a garantias exigidas para continuidade dos processos.

Notas Explicativas

JSL S.A.

Notas explicativas da administração às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas em 30 de junho de 2015

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

11 Outros créditos

	Controladora		Consolidado	
Descrição	**30/06/2015**	**31/12/2014**	**30/06/2015**	**31/12/2014**
Valores a receber - CMT (i)	970	970	19.062	19.580
Adiantamentos aos fornecedores	3.239	2.180	15.609	28.561
Outros créditos	5.617	8.651	(299)	907
Valores a receber - Consórcios	2	-	2.166	2.334
Adiantamentos aos funcionários	5.111	6.513	8.844	10.482
Garantias contratuais	-	-	272	398
Sinistros a receber	3.016	1.858	3.024	1.865
Caução imobiliárias	1.078	969	1.712	1.384
Valores a receber - *Intercompany* (ii)	17.732	7.142	-	-
Fundos para capitalização concessionárias (iii)	-	-	54.820	57.687
Venda de imóveis	385	385	385	385
Bônus / Conta corrente montadora	-	-	3.252	5.897
Valores a receber frotista	-	-	1.632	2.053
Total	**37.150**	**28.668**	**110.479**	**131.533**
Ativo circulante	30.391	21.931	45.317	59.152
Ativo não circulante	6.759	6.737	65.162	72.381
Total	**37.150**	**28.668**	**110.479**	**131.533**

i) Saldo correspondente a valores mantidos pelo Consórcio Metropolitano de Transportes (Transporte urbano de passageiros) para o exercício de sua atividade operacional;

ii) Substancialmente composto pelos aluguéis de veículos, máquinas e equipamentos com sua controlada CS Brasil Transportes de Passageiros e Serviços Ambientais Ltda; e

iii) Saldo correspondente ao aporte inicial efetuado pelas controladas da JSL Concessionárias e os valores percentuais do custo de aquisição de veículos retidos pelas montadoras, depositados em fundos administrados por instituições financeiras ligadas às mesmas, em nome das controladas. Esses fundos são utilizados como garantia das linhas de crédito de fornecimento de veículos, e podem ser sacados os valores de contribuição excedentes às metas de contribuição estabelecidas anualmente.

Notas Explicativas

JSL S.A.

Notas explicativas da administração às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas em 30 de junho de 2015

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

12 Investimentos

				Controladora	
Investimentos	**Patrimônio Líquido em 30/06/2015**	**Participação %**	**Equivalência Patrimonial**	**30/06/2015**	**31/12/2014**
JP Tecnolimp S.A.	2.060	99,00000	(6)	2.039	2.045
Mogipasses Comércio de Bilhetes Eletrônicos Ltda.	10.239	99,99980	1.248	10.239	8.991
CS Brasil Transporte de Passageiros e Serviços Ambientais Ltda.	704.212	99,99998	11.331	704.212	692.881
Yolanda Logística Armazém Transporte e Serviços Gerais Ltda.	26.390	99,99998	410	26.390	25.980
JSL Empreendimentos Imobiliários Ltda.	8.048	99,99999	(211)	8.048	8.259
JSL Invest. Concessionárias e Lojas de Veíc., Máqs. e Equiptos. S.A.	320.258	99,99999	1.610	320.258	318.649
JSL Holding Financeira Ltda.	27.925	99,99999	(1.696)	27.925	29.618
Movida Participações S.A.	784.442	99,99999	37.060	784.442	629.016
Ágio em controladas (CPC18) (i)	27.506	-	-	27.506	27.506
Total de investimentos permanentes			49.746	1.911.059	1.742.945
Outros Investimentos					
TKJS Serviços de Logística do Brasil Ltda.	2.766	50,00000	21	1.383	1.357
Outros Investimentos (ii)	-	-	-	73	73
Total de investimentos na controladora			49.767	1.912.515	1.744.375

				Consolidado	
Outros Investimentos				**30/06/2015**	**31/12/2014**
TKJS Serviços de Logística do Brasil Ltda.	2.766	50,00000	21	1.383	1.357
Outros Investimentos (ii)				68	73
Total outros investimentos			21	1.451	1.430

i) Reclassificação na Controladora do ágio de combinação de negócios da Yolanda e JSL Concessionárias, fundamentado em expectativa de rentabilidade futura, em conformidade com o CPC18; e

ii) Saldo composto pela Centronor - Centro Rein. Mot. Região Nordeste.

Notas Explicativas

JSL S.A.

Notas explicativas da administração às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas em 30 de junho de 2015

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

12.1. Movimentação dos investimentos

Investimento	31/12/2014	Adiantamento para futuro aumento de capital		Resultado de equivalência patrimonial em 2015	30/06/2015	Resultado de equivalência patrimonial em 2014
JP Tecnolimp S.A.	2.045	-		(6)	2.039	(54)
Mogipasses Comércio de Bilhetes Eletrônicos Ltda.	8.991	-		1.248	10.239	823
CS Brasil Transporte de Passageiros e Serviços Ambientais Ltda.	692.881	-		11.331	704.212	18.689
Yolanda Logística Armazém Transporte e Serviços Gerais Ltda.	25.980	-		410	26.390	908
JSL Empreendimentos Imobiliários Ltda.	8.259	-		(211)	8.048	0
JSL Invest. Concessionárias e Lojas de Veíc., Máqs. e Equiptos. S.A.	318.649	-		1.610	320.258	200
JSL Holding Financeira Ltda.	29.618	-		(1.696)	27.925	(3.466)
Movida Participações S.A.	629.016	118.365	(ii)	37.060	784.442	0
JSL Locações Ltda.	-	-		-	-	26.988
Movida Locação de Veículos Ltda.	-	-		-	-	961
Apta Veículos e Representações Ltda.	-	-		-	-	1.933
TKJS Serviços de Logística do Brasil Ltda.	1.357	-		21	1.383	60
Outros investimentos	73	-		-	73	0
Ágio em controladas (CPC18) (i)	27.506	-		-	27.506	-
Total	**1.744.375**	**118.365**		**49.767**	**1.912.515**	**47.042**

i) Ágio decorrente de combinação de negócios classificados como investimento na Controladora conforme CPC18;

ii) Adiantamento para futuro aumento de capital para aquisição de bens imobilizado;

12.2. Investimentos em controladas

A participação de ativos, passivos, receitas e despesas nas empresas controladas para o período findo em 30 de junho de 2015 e exercício findo em 31 de dezembro de 2014, incluídos nas demonstrações financeiras consolidadas estão abaixo:

Notas Explicativas

JSL S.A.

Notas explicativas da administração às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas em 30 de junho de 2015

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	30/06/2015							
	Controladora							
	Movida Participações S.A.	JSL Holding Financeira Ltda.	JSL Invest. Concessionárias e Lojas de Veíc., Máqs. e Equiptos. S.A.	JSL Empreend. Imobiliários Ltda.	Yolanda Logística Armazém Transporte e Serviços Gerais Ltda.	JP Tecnolimp S.A.	Mogipasses Comércio de Bilhetes Eletrônicos Ltda.	CS Brasil Transportes de Passageiros e Serviços Ambientais Ltda.
Ativo Circulante	1.155	5.393	(10)	92	8.861	1.869	24.891	596.820
Ativo Não Circulante	784.910	22.536	321.333	7.966	33.713	727	200	446.226
Passivo Circulante	1.625	-	1.066	10	9.082	63	14.853	230.094
Passivo Não Circulante	-	-	-	-	7.106	473	-	108.741
Patrimônio Líquido	784.441	27.929	320.257	8.048	26.386	2.060	10.238	704.211
Receitas	37.060	-	-	268	9.163	-	1.151	428.714
Despesas	-	(1.696)	1.610	(479)	(8.753)	(6)	97	(417.383)
Lucro / (Prejuízo) Líquido do exercício	37.060	(1.696)	1.610	(211)	410	(6)	1.248	11.331
	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-	-

	31/12/2014							
	Controladora							
	Movida Participações S.A.	JSL Holding Financeira Ltda.	JSL Invest. Concessionárias e Lojas de Veíc., Máqs. e Equiptos. S.A.	JSL Empreend. Imobiliários Ltda.	Yolanda Logística Armazém Transporte e Serviços Gerais Ltda.	JP Tecnolimp S.A.	Mogipasses Comércio de Bilhetes Eletrônicos Ltda.	CS Brasil Transportes de Passageiros e Serviços Ambientais Ltda.
Ativo Circulante	1.154	5.085	-	177	8.238	1.888	23.567	517.538
Ativo Não Circulante	629.487	24.546	319.713	8.203	33.876	703	233	446.014
Passivo Circulante	1.625	13	1.066	20	9.061	63	14.808	171.300
Passivo Não Circulante	-	-	-	-	7.074	463	-	99.371
Patrimônio Líquido	629.016	29.618	318.647	8.360	25.979	2.065	8.992	692.881
Receitas	4.766	-	-	-	18.753	-	2.095	1.009.420
Despesas	-	(4.914)	(4.595)	(316)	(16.236)	(110)	(216)	(984.520)
Lucro / (Prejuízo) Líquido do exercício	4.766	(4.914)	(4.595)	(316)	2.517	(110)	1.879	24.900

13 Imobilizado

	Controladora								
	Veículos	Máquinas e Equipamentos	Construções em Andamento	Benfeitorias em propriedade de terceiros	Computadores e periféricos	Móveis e Utensílios	Embarcações	Outros	Total
Custo ou avaliação:									
Em 31 de dezembro de 2014	2.306.835	552.683	75.522	119.107	18.954	19.892	2.025	62.176	3.157.194
Adições	207.460	119.703	10.686	46	1.642	3.303	-	47.618	390.458
Baixas	(153.766)	(22.090)	-	-	-	(3)	-	-	(175.859)
Transferências	7.155	5.534	(14.990)	2.228	-	11	-	62	-
Movimentação com operações especiais (*)	(3.200)	16.336	128	-	(22)	2	-	-	13.244
Em 30 de junho de 2015	**2.364.484**	**672.166**	**71.346**	**121.381**	**20.574**	**23.205**	**2.025**	**109.856**	**3.385.037**
Depreciação:									
Em 31 de dezembro de 2014	(514.236)	(182.658)	-	(27.428)	(13.750)	(7.947)	(1.422)	(13.787)	(761.228)
Despesa de depreciação no exercício	(103.810)	(42.964)	-	(1.833)	(1.701)	(975)	(121)	(2.242)	(153.646)
Baixas	54.295	15.529	-	-	-	2	-	-	69.826
Transferências	964	(952)	-	(297)	-	(12)	-	297	-
Movimentação com operações especiais (*)	1.988	(7.407)	-	-	2.817	-	-	-	(2.602)
Em 30 de junho de 2015	**(560.799)**	**(218.452)**	**-**	**(29.558)**	**(12.634)**	**(8.932)**	**(1.543)**	**(15.732)**	**(847.650)**
Valor residual líquido:									
Saldo em 31 de dezembro de 2014	**1.792.599**	**370.025**	**75.522**	**91.679**	**5.204**	**11.945**	**603**	**48.389**	**2.395.966**
Saldo em 30 de junho de 2015	**1.803.685**	**453.714**	**71.346**	**91.823**	**7.940**	**14.273**	**482**	**94.124**	**2.537.387**
Taxas médias da depreciação (%) - no exercício:									
Leves	9,5	-	-	-	-	-	-	-	
Pesados	9,0	-	-	-	-	-	-	-	
Outros	-	13,7	-	6,1	20,0	10,0	5,0	10,0	

(*) Refere-se substancialmente ao efeito da movimentação dos bens disponibilizados para venda (renovação de frota).

Notas Explicativas

JSL S.A.

Notas explicativas da administração às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas em 30 de junho de 2015

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Consolidado										
	Veículos	Máquinas e Equipamentos	Construções em Andamento (i)	Benfeitorias em propriedade de terceiros (ii)	Computadores e periféricos	Móveis e Utensílios	Terrenos	Edifícios	Embarcações (iii)	Outros	Total
Custo ou avaliação:											
Em 31 de dezembro de 2014	3.942.878	582.871	100.673	179.218	25.437	33.091	13.800	12.644	2.025	74.780	4.967.417
Adições	904.618	123.982	20.573	2.653	3.062	5.296	-	-	-	48.846	1.109.030
Baixas Custo	(484.395)	(22.601)	-	-	(3)	(8)	-	-	-	-	(507.007)
Transferências	10.004	4.705	(17.174)	4.635	776	13	-	-	-	(2.959)	-
Movimentação com operações especiais (*)	8.477	16.598	124	(14)	(102)	18	-	-	-	3.112	28.213
Em 30 de junho de 2015	**4.381.582**	**705.555**	**104.196**	**186.492**	**29.170**	**38.410**	**13.800**	**12.644**	**2.025**	**123.779**	**5.597.653**
Depreciação:											
Em 31 de dezembro de 2014	(683.889)	(192.815)	-	(39.146)	(17.692)	(12.241)	-	(590)	(1.422)	(14.610)	(962.405)
Despesa de depreciação no exercício	(177.283)	(44.922)	-	(3.574)	(2.274)	(1.675)	-	(252)	(121)	(2.925)	(233.026)
Baixas Custo	107.147	15.798	-	-	1	3	-	-	-	-	122.949
Transferências	964	(959)	-	(290)	-	(12)	-	-	-	297	-
Movimentação com operações especiais (*)	(6.309)	(7.184)	-	(50)	2.573	12	-	-	-	(53)	(11.011)
Em 30 de junho de 2015	**(759.370)**	**(230.082)**	**-**	**(43.060)**	**(17.392)**	**(13.913)**	**-**	**(842)**	**(1.543)**	**(17.291)**	**(1.083.493)**
Valor residual líquido:											
Saldo em 31 de dezembro de 2014	3.258.989	390.056	100.673	140.072	7.745	20.850	13.800	12.054	603	60.170	4.005.012
Saldo em 30 de junho de 2015	3.622.212	475.473	104.196	143.432	11.778	24.497	13.800	11.802	482	106.488	4.514.160
Taxas médias da depreciação (%) - no exercício:											
Leves	8,3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Pesados	9,0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outros	-	13,8	-	6,1	20,0	10,0	-	5,0	5,0	10,0	

(*) Refere-se substancialmente ao efeito da movimentação dos bens disponibilizados para venda (renovação de frota).

i) Saldos substancialmente compostos por gastos com construção de armazém em Recife-PE e saldos correspondentes à segunda fase das obras do terminal intermodal de Itaquaquecetuba-SP;

ii) Benfeitorias relativas à construção do terminal intermodal em Itaquaquecetuba-SP, composto por 4 (quatro) galpões, para atender as atividades de armazenagem. Atualmente estão concluídos 2 (dois) galpões e os demais serão construídos mediante demanda da operação. Inclui juros de empréstimos capitalizados no valor de R$ 9 no período findo em 30 de junho de 2015 (R$ 115 no exercício findo em 2014); e

iii) Refere-se à embarcação para prestação de serviços de dragagem.

14 Intangível

	Controladora					
	Ágio decorrente da combinação de negócios					
	Schio (i)	Lubiani (ii)	Grande ABC (ii)	Softwares (vi)	Marcas e patentes	Total
Custo ou avaliação:						
Em 31 de dezembro de 2014	119.191	73.011	85.511	34.339	956	313.008
Adições	-	-	-	1.973	-	1.973
Em 30 de junho de 2015	**119.191**	**73.011**	**85.511**	**36.312**	**956**	**314.981**
Amortização:						
Em 31 de dezembro de 2014	-	(42.652)	(2.451)	(11.783)	(47)	(56.933)
Despesa de amortização no exercício	-	-	-	(2.882)	(8)	(2.890)
Reclassificação de Imobilizado para Intangível	-	-	-	(2.817)	-	(2.817)
Em 30 de junho de 2015	**-**	**(42.652)**	**(2.451)**	**(17.482)**	**(55)**	**(62.640)**
Intangível líquido:						
Saldo em 31 de dezembro de 2014	119.191	30.359	83.060	22.556	909	256.075
Saldo em 30 de junho de 2015	119.191	30.359	83.060	18.830	901	252.341

Notas Explicativas

JSL S.A.

Notas explicativas da administração às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas em 30 de junho de 2015

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Consolidado												
	Ágio decorrente da combinação de negócios												
	JSL Concess. (i)	Schio (i)	Lubiani (ii)	Grande ABC (ii)	Yolanda (ii)	Transrio (iii)	Movida (iv)	Apta (iv)	JSL Leasing (v)	Softwares (vi)	Fundo de comércio (vii)	Outros (viii)	Total
Custo ou avaliação:													
Em 31 de dezembro de 2014	21.481	119.191	73.011	85.511	6.233	22.834	1.395	2.777	3.582	39.925	20.221	10.546	406.707
Adições	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.072	-	499	2.571
Baixas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(3)	-	-	(3)
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.150	-	(1.150)	-
Movimentação ponto comercial Concessionárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Em 30 de junho de 2015	**21.481**	**119.191**	**73.011**	**85.511**	**6.233**	**22.834**	**1.395**	**2.777**	**3.582**	**43.144**	**20.221**	**9.895**	**409.275**
Amortização:													
Em 31 de dezembro de 2014	-	-	(42.652)	(2.451)	(208)	(9.772)	-	-	-	(13.972)	(4.042)	(3.141)	(76.238)
Despesa de amortização no exercício	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(3.325)	(1.076)	(387)	(4.788)
Transferencias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(212)	-	212	-
Reclassificação de Imobilizado para Intangível	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(2.817)	-	-	(2.817)
Em 30 de junho de 2015	**-**	**-**	**(42.652)**	**(2.451)**	**(208)**	**(9.772)**	**-**	**-**	**-**	**(20.326)**	**(5.118)**	**(3.316)**	**(83.843)**
Intangível líquido:													
Saldo em 31 de dezembro de 2014	21.481	119.191	30.359	83.060	6.025	13.062	1.395	2.777	3.582	25.953	16.179	7.405	330.469
Saldo em 30 de junho de 2015	21.481	119.191	30.359	83.060	6.025	13.062	1.395	2.777	3.582	22.818	15.103	6.579	325.432

i) Ágio na combinação de negócios, fundamentado em expectativa de rentabilidade futura, sendo a Rodoviário Schio Ltda. adquirida em dezembro de 2011 e a JSL Concessionárias adquirida em fevereiro de 2012 demonstrado no consolidado. Na controladora reclassificamos para a rubrica de "Investimentos" o ágio da JSL Concessionárias em conformidade com o CPC 18. O ágio da Schio foi incorporado pela Controladora em 31 de dezembro de 2011;

ii) Ágio na aquisição de negócios, fundamentado em expectativa de rentabilidade futura e amortizado até 31 de dezembro de 2008 demonstrado no consolidado. Na controladora reclassificamos para a rubrica de "Investimentos" o ágio decorrente da aquisição da Yolanda em conformidade com o CPC18;

iii) Ágio na Original Veículos Ltda. originado na aquisição da Transrio Veículos Ltda., fundamentado em expectativa de rentabilidade futura;

iv) *Ágio na combinação de negócios, fundamentado em expectativa de rentabilidade futura, sendo a Movida e Apta adquirida em 30 novembro de 2013 pela controladora. Na controladora reclassificamos para a rubrica de "Investimentos" o ágio da Movida e Apta em conformidade com o CPC 18;*

v) Ágio na JSL Holding Financeira Ltda. originado na aquisição da JSL Leasing S.A. (Anteriormente denominada BGN Leasing S.A.), fundamentado em expectativa de rentabilidade futura;

vi) Softwares tem uma vida útil de 5 anos, sendo amortizado linearmente neste período;

vii) Direito de uso de marca registrado nas concessionárias; e

viii) Composto principalmente pelo Direito de concessão para prestação de serviços de transporte urbano adquirido em 2008, sendo este com prazo de 12 anos. E pelo direito de concessão para prestação de serviços de transporte urbano no município de Sorocaba-SP adquirido em 16 de junho de 2011 com prazo de 8 anos. Ambos estão sendo amortizado linearmente, conforme período de seus contratos.

Notas explicativas da administração às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas em 30 de junho de 2015
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

15 Empréstimos e financiamentos

				Controladora						Consolidado					
				Circulante		Não circulante		Total		Circulante		Não circulante		Total	
Modalidade	Taxa média anual (%)	Estrutura taxa média (%)	Vencimento	30/06/2015	31/12/2014	30/06/2015	31/12/2014	30/06/2015	31/12/2014	30/06/2015	31/12/2014	30/06/2015	31/12/2014	30/06/2015	31/12/2014
Em moeda nacional															
Finame (i)	8,7	Pós fixado TJLP	2021	85.492	73.268	151.089	83.331	236.581	156.599	93.391	77.950	181.975	97.446	275.366	175.396
Finame (i)	4,6	Pré fixado	2021	179.458	170.438	948.731	922.825	1.128.189	1.093.263	198.042	186.489	1.050.912	1.023.616	1.248.954	1.210.105
FINEM (ii) (*)	8,9	2,7+TJLP & Pré/Pós fixada (TJLP e IPCA)	2019	18.207	14.577	58.785	66.080	76.992	80.657	18.207	14.577	58.785	66.080	76.992	80.657
FNO	4,5	Pré	2024	788	11	14.019	14.788	14.807	14.799	788	11	14.019	14.788	14.807	14.799
CDC	-	-	2016	413	416	784	980	1.197	1.396	558	563	1.060	1.325	1.618	1.888
CCB (iii)	14,5	1,81 + CDI	2019	59.163	1.439	1.273.665	1.327.918	1.332.828	1.329.357	91.191	8.076	1.342.667	1.351.469	1.433.858	1.359.545
Nota de crédito à exportação (iv)	14,5	1,84 + CDI & 116 do CDI	2016	183.674	83.240	59.915	161.597	243.589	244.837	183.673	83.240	59.916	161.597	243.589	244.837
				527.195	**343.389**	**2.506.988**	**2.577.519**	**3.034.183**	**2.920.906**	**585.850**	**370.906**	**2.709.334**	**2.716.321**	**3.295.184**	**3.087.227**
Em moeda estrangeira															
Capital de giro (4131) - USD (v)	13,6	Swap para CDI+1	2016	40.421	34.695	62.052	17.708	102.473	52.403	40.421	34.695	62.052	17.708	102.473	52.403
				567.616	**378.084**	**2.569.040**	**2.595.227**	**3.136.656**	**2.973.311**	**626.271**	**405.601**	**2.771.386**	**2.734.029**	**3.397.657**	**3.139.630**

CCB – Cédulas de Crédito Bancário

FINEM – Linha de financiamento do Banco Nacional de Desenvolvimento (BNDES)

(*) FINEM na estrutura da taxa já consideramos a comissão correspondente a fiança.

Os cronogramas de amortização da controladora e consolidado estão demonstrado abaixo, por ano de vencimento:

		30/06/2015			
		Controladora		Consolidado	
	Vencimento das parcelas	Valor Total	%	Valor Total	%
Total passivo circulante	Até Mar/16	569.443	18,1	628.099	18,5
	Abr~Dez/16	183.947	5,9	201.625	5,9
	2017	496.576	15,8	549.414	16,2
	2018	798.446	25,4	851.464	25,0
	2019	654.110	20,8	681.481	20,0
	2020	134.421	4,3	149.587	4,4
	2021	114.325	3,6	125.905	3,7
	2022	103.634	3,3	115.138	3,4
	2023 em diante	83.580	2,7	96.773	2,8
ıtal passivo não circulante		2.569.040	81,9	2.771.386	81,5
Total		**3.138.483**	**100,0**	**3.399.485**	**100,0**

Empréstimos e financiamentos – Em moeda nacional

Notas explicativas da administração às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas em 30 de junho de 2015
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

i) Os financiamentos para investimentos em veículos e equipamentos (Finame) possuem taxas Pós fixadas Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) mais 3,5% ao ano e taxas Pré fixadas de juros médios de 4,6% ao ano;

ii) Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) mais 2,7 % ao ano;

iii) Os encargos financeiros sobre cada uma das cédulas de crédito bancário estão compostos da seguinte forma:

- *114,2 % do Certificado de Depósito Interbancário (CDI);*
- *Certificado de Depósito Interbancário (CDI) mais 1,85 % ao ano; e*
- *116 % do Certificado de Depósito Interbancário (CDI).*

iv) Os encargos financeiros sobre a nota de crédito à exportação (NCE) possui taxa de juros anual, média de 1,84 %, acrescida da variação do Certificado de Depósito Interbancário (CDI) e encargos de 116% do Certificado de Depósito Interbancário (CDI);

Empréstimos e financiamentos – Em moeda estrangeira

v) Contrato de empréstimo com o The Bank of Tokyo-Mitsubishi UFJ, Ltd, sediado em Nova York - Estados Unidos da América, no montante de USD 30.000 (trinta milhões de dólares americanos), prazo de 3 (três) anos, com 12 (doze) meses de carência do principal que foi designado pela Companhia como passivo financeiro a valor justo por meio do resultado em seu reconhecimento inicial, conforme prática contábil descrita na Nota Explicativa 2.6 de 31 de dezembro de 2014.

Em relação aos empréstimos contratados, a Companhia está sujeita a cláusulas restritivas que podem antecipar tempestivamente o vencimento das obrigações. Estes compromissos foram cumpridos em 30 de junho de 2015.

Notas explicativas da administração às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas em 30 de junho de 2015
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

15.1 Fianças bancárias

A Companhia possui as seguintes fianças bancárias:

				30/06/2015
Natureza	**Beneficiária**	**Valor**	**Vencimento**	**Prazo**
Controladora				
Ação de execução fiscal	Procuradoria Geral da Fazenda Nacional	R$ 11.000	Indeterminado	Indeterminado
Financiamento BNDES	BNDES	R$ 32.579 + R$ 7.620	18/05/2015 e 17/02/2018	36 meses
Ação de execução fiscal Itaquaquecetuba-SP	Prefeitura Municipal	R$ 2.129	Indeterminado	Indeterminado
Ação Anulatória de Débito Fiscal	3ª Vara Especializada da Faz. Públ. de Cuiabá/MT	R$ 1.100	14/01/2016	Indeterminado
Locação de Imóvel em São Bernardo do Campo	Transvec Incorp. e Administração	R$ 594	16/03/2016	12 meses
PERD / COMP	Justiça Federal - Seção São Paulo -SP	R$ 10.600 + R$ 2.186	Indeterminado	Indeterminado
Financiamento BNDES	BNDES	R$ 29.121	13/06/2016	36 meses
Financiamento BNDES	BNDES	R$ 14.611	13/09/2016	36 meses
Locação de Imóvel em Porto Alegre	Poa Ind. Plást. Eirelli – ME e Auxiliadora Predial Ltda.	R$ 468	11/11/2015	12 meses
Banco Amazônia programa FNO sustentável não rural	Banco Amazônia S.A.	R$ 14.651	18/02/2019. 19/02/2019 e 12/03/2019	60 meses
Financiamento BNDES	BNDES	R$ 6.900	14/07/2017	36 meses
Locações de Maquinas e Equipamentos	Wilson Sons Logistica Ltda	R$ 6.000	18/01/2016	12 meses
Controlada CS Brasil				
Prestação de garantia - Caruanã S.A.	Mastercard International Incorporated	US$ 2.250	29/08/2015	10 meses
Controlada JSL Investimentos em Concessionárias				
Floor Plan da Montadora FIAT	Banco FIDIS S.A.	R$ 12.240	18/01/2016	24 meses
Floor Plan da Montadora Ford	Ford Company do Brasil	R$ 5.000	07/04/2015	24 meses
Garantir a restituição do IPI	Volkswagen do Brasil S.A.	R$ 1.317	23/07/2015	12 meses
Ação de execução fiscal - Original Veículos	Justiça Federal - Seção São Paulo -SP	R$ 151	01/02/2016	12 meses
Ação de execução fiscal - Original Veículos	Justiça Federal - Seção São Paulo -SP	R$ 521	01/02/2016	12 meses
Processo Admin. de Arrolamento - Original Veículos	Justiça Federal - Seção São Paulo -SP	R$ 6.000	23/04/2015	24 meses
Controlada Movida Participações S.A.				
Garantia de aluguel	Emp. Brasileira de Infr. Aeroportuária - INFRAERO	R$ 162	Indeteminado	Indeteminado
Garantia de aluguel	Panamby Empreendimentos e Participações Ltda	R$ 144	06/04/2016	12 meses

16 Debêntures

			Controladora / Consolidado					
			Circulante		Não circulante		Total	
Modalidade	**Encargos anuais médios (%)**	**Vencimento**	**30/06/2015**	**31/12/2014**	**30/06/2015**	**31/12/2014**	**30/06/2015**	**31/12/2014**
Em moeda nacional								
Debêntures (5ª emissão)	CDI + 1,85	2016	86.417	101.940	-	71.210	86.417	173.150
Debêntures (6ª emissão)	CDI + 1,80/2,20 / IPCA + 7,5	2020	28.306	19.321	425.791	412.820	454.097	432.141
Debêntures (7ª emissão)	117,5 do CDI	2019	38.227	37.742	135.096	134.958	173.323	172.700
Debêntures (8ª emissão) (i)	116 do CDI / IPCA + 8 / 118,5 do CDI	2021	1.999	4.593	401.531	398.093	403.530	402.686
Debêntures (9ª emissão) (ii)	116 do CDI / 118,5 do CDI	2021	1.194	445	247.521	247.296	248.715	247.741
			156.143	**164.041**	**1.209.939**	**1.264.377**	**1.366.082**	**1.428.418**

O cronograma de amortização está demonstrado abaixo, por ano de vencimento:

	Controladora / Consolidado		
			30/06/2015
	Vencimento das parcelas	**Total**	**%**
Total passivo circulante	Até Mar/16	156.143	11,4
	Abr~Dez/16	32.463	2,4
	2017	95.470	7,0
	2018	391.870	28,7
	2019	372.495	27,3
	2020	223.845	16,4
	2021	93.796	6,9
Total passivo não circulante		1.209.939	88,6
Total		**1.366.082**	**100,0**

Notas explicativas da administração às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas em 30 de junho de 2015
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Os custos da transação e prêmios na emissão de títulos e valores mobiliários, conforme determina o CPC08 (IAS39) são:

Descrição	5ª Emissão	6ª Emissão	7ª Emissão	8ª Emissão	9ª Emissão
					Informação / valor
a. Identificação do processo por natureza					
Instituição financeira	*Itaú*	*BTG Pactual*	*BB-BI*	*Votorantim*	*Banco do Brasil*
Valor da 1ª Série	100.000	90.749	170.000	31.187	100.000
Valor da 2ª Série	-	13.678	-	63.468	150.000
Valor da 3ª Série	-	72.797	-	118.201	
Instituição financeira	*Santander*	*Caixa Geral*	-	*HSBC*	-
Valor da 1ª Série	100.000	1.000	-	52.394	-
Valor da 2ª Série	-	23.870	-	6.283	-
Valor da 3ª Série	-	40.234	-	30.873	-
Instituição financeira	-	*Santander*	-	*Santander*	-
Valor da 1ª Série	-	54.480	-	81.594	-
Valor da 2ª Série	-	19.074	-	2.000	-
Valor da 3ª Série	-	4.189	-	14.000	-
Instituição financeira	-	*Votorantim*	-	-	-
Valor da 1ª Série	-	6.200	-	-	-
Valor da 2ª Série	-	5.850	-	-	-
Valor da 3ª Série	-	67.879	-	-	-
Valor Total	200.000	400.000	170.000	400.000	250.000
Valor Total Recebido em C/C	201.270	401.910	170.000	400.390	250.000
Emissão	24/05/2012	15/07/2013	24/10/2013	15/06/2014	15/12/2014
Liquidação	18/06/2012	30 e 31/07/2013 & 01/08/2013	29/10/2013	18/06/2014	19/12/2014
Vencimento	24/05/2016	15/07/2020	24/10/2019	15/06/2021	15/12/2021
Espécie	Quirografárias	Quirografárias	Quirografárias	Quirografárias	Quirografárias
Identificação ativo na CETIP	JSML15	JSML16/26/36	JSML 17	JSML 18/28/38	JSML 19/29
b. Custos da transação incorridos	**(141)**	**(914)**	**(62)**	**(71)**	**(65)**
Honorários advocatícios	(128)	(631)	(50)	(50)	(50)
Registro CETIP / CVM / Anbima	(11)	(282)	(11)	(20)	(13)
Despesas com banco mandatário	(2)	(1)	(1)	(1)	(2)
c. Prêmios obtidos					
Adicional pela liquidação	18/06/2012	30 e 31/07/2013 & 01/08/2013	N.A.	N.A.	N.A.
Valor da liquidação	1.270	1.910	-	390	-
d. Taxa de juros efetiva (tir) a.a. %					
1ª Série	CDI + 1,85%	CDI + 1,80%	117,55% CDI	116% CDI	116% CDI
2ª Série	-	CDI + 2,20%	-	IPCA + 8,0%	118,5% CDI
3ª Série	-	IPCA + 7,5%	-	118,5% CDI	-
e. Montante dos custos e prêmios a serem apropriados até o vencimento	**(363)**	**(3.820)**	**(1.251)**	**(2.240)**	**(3.042)**
f. Movimentação	Aquisição facultativa em 07/11/2013 de 2.866 Debêntures	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.

As debêntures emitidas pela Companhia estão sujeitas a cláusulas restritivas que podem antecipar tempestivamente o vencimento das obrigações. Todos os compromissos descritos nos contratos estavam cumpridos em 30 de junho de 2015.

Notas explicativas da administração às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas em 30 de junho de 2015
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

17 Arrendamentos e compromissos

17.1 Arrendamentos financeiros a pagar (Leasing)

Referem-se aos contratos de arrendamento mercantil na modalidade de Finame *leasing* e arrendamento financeiro para a manutenção da atividade operacional da Companhia, com encargos anuais médios de 13,9% (Pós e Pre-fixados), principalmente devido a taxas pré-fixadas captadas em um cenário econômico onde as taxas de juros estavam mais elevadas. Estão assim compostos:

	Controladora		Consolidado	
	30/06/2015	**31/12/2014**	**30/06/2015**	**31/12/2014**
Banco Itaú	12.894	10.827	13.836	13.911
Banco HSBC	71.668	71.005	117.366	109.890
Banco Santander	10.921	13.185	46.800	43.296
Banco Bradesco	1.986	2.093	1.986	2.229
Banco Votorantim	229	2.385	1.988	17.498
Banco IBM	1.686	2.316	1.685	2.316
Banco Safra	27.199	8.416	80.634	57.814
Outros bancos	4.190	2.415	4.266	27.258
Total	**130.773**	**112.642**	**268.561**	**274.212**
Parcela circulante	42.003	35.605	128.331	134.279
Parcela não circulante	88.770	77.037	140.230	139.933
Total	**130.773**	**112.642**	**268.561**	**274.212**

A parcela não circulante tem os seguintes vencimentos:

		30/06/2015			
		Controladora		Consolidado	
	Vencimento das parcelas	**Valor Total**	**%**	**Valor Total**	**%**
Total passivo circulante	Até Mar/16	42.003	32,1	128.331	47,8
	Jul~Dez/16	20.798	15,9	57.005	21,2
	2017	30.180	23,1	44.142	16,4
	2018	13.459	10,3	14.117	5,3
	2019	15.642	12,0	16.275	6,1
	2020	8.557	6,5	8.557	3,2
	2021	134	0,1	134	0,0
Total passivo não circulante		88.770	67,9	140.230	52,2
Total		**130.773**	**100,0**	**268.561**	**100,0**

Notas explicativas da administração às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas em 30 de junho de 2015
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

17.2 Arrendamentos operacionais

Estes aluguéis referem-se, principalmente, a lojas para revenda de veículos e locais para atendimento das demais operações logísticas.

Os aluguéis mínimos futuros a pagar sobre arrendamentos operacionais em 30 de junho de 2015 são os seguintes:

								30/06/2015
	Controladora			Arrendador Ribeira Imóveis (i)				Consolidado
	Arrendador Ribeira Imóveis (i)	Outros Arrendador	Total	JSL S.A.	CS Brasil	JSL Concessionárias	Outros Arrendadores	Total
Dentro de um ano	14.284	43.469	57.753	14.284	5.867	1.270	76.634	98.055
Após um ano, mas menos de cinco anos	34.589	96.635	131.224	34.589	9.318	-	193.300	237.207
Mais de cinco anos	134	11.401	11.535	134	-	-	28.597	28.731
	49.007	**151.505**	**200.512**	**49.007**	**15.185**	**1.270**	**298.531**	**363.993**

i) A Ribeira Imóveis é uma empresa interligada da Companhia através da Controladora Simpar S.A.

18 Fornecedores

	Controladora		Consolidado	
Descrição	**30/06/2015**	**31/12/2014**	**30/06/2015**	**31/12/2014**
Montadora de carros	18.519	68.754	684.483	378.610
Veículos floor plan	-	-	31.482	56.313
Veículos Concessionárias	-	-	88.362	144.585
Peças e Manutenção	5.978	5.790	12.608	12.806
Finame	11.691	34.776	11.691	51.863
Máquinas e equipamentos	4.689	7.589	4.744	7.599
Ações de Tesouraria	-	7.344	-	7.344
Benefícios	590	1.877	612	3.225
Materiais de Estoque	2.682	2.477	5.604	5.985
Serviços contratados	3.017	2.251	3.535	2.856
Outros	20.412	4.337	2.418	24.376
Total	**67.578**	**135.196**	**845.540**	**695.562**

18.1 Veículos "Floor Plan"

Parte da estrutura operacional do negócio das concessionárias refere-se ao programa de financiamento de estoque de veículos novos e usados, nacionais e importados e peças automotivas, com concessão de crédito rotativo cedido pelas instituições financeiras e com a anuência das montadoras. Tais programas possuem em geral um período inicial isento de qualquer ônus, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Notas explicativas da administração às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas em 30 de junho de 2015
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

			Consolidado Concessionárias	
Instituição financeira	**Encargos financeiros**	**Vencimento**	**30/06/2015**	**31/12/2014**
Em moeda nacional				
Banco Fidis S.A. - Fiat	0 a 35 dias - 0% CDI , 36 a 45 dias - 50% , Acima de 45 dias - 100% CDI	até 150 dias da emissão da NF	8.430	14.640
Banco Ford S.A.	0 a 30 dias - 0% , 31 a 60 dias - 45% do CDI + 0,5% a.m., 61 a 90 dias - 75% do CDI + 0,5% a.m., Acima de 90 dias - CDI+ 0,5% a.m.	até 180 dias da emissão da NF	370	3.640
Banco Volkswagen S.A. (Veículos Leves)	0 a 25 dias - 0%, Acima de 25 dias - CDI + 0,5% a.m.	até 180 dias da emissão da NF	11.998	14.465
Banco Volkswagen S.A. (Veículos Pesados)	0 a 30 dias - 0%, acima de 51 dias - CDI + 0,5% a.m.	até 180 dias da emissão da NF	10.684	23.568
	Total		**31.482**	**56.313**

19 Obrigações trabalhistas

	Controladora		Consolidado	
Descrição	**30/06/2015**	**31/12/2014**	**30/06/2015**	**31/12/2014**
Provisões sociais e encargos	78.421	51.936	124.585	83.992
Salários	23.465	20.641	40.398	35.058
INSS	25.700	27.555	38.191	38.364
FGTS	3.183	3.029	5.199	5.135
Outros	798	213	2.121	1.074
Total	**131.567**	**103.374**	**210.494**	**163.623**

20 Obrigações tributárias

	Controladora		Consolidado	
Descrição	**30/06/2015**	**31/12/2014**	**30/06/2015**	**31/12/2014**
PIS, COFINS e ISS	13.757	13.014	27.535	21.581
ICMS	8.356	9.117	10.807	11.474
IRRF e IRPJ / CSLL	1.988	5.826	4.017	8.485
Outras obrigações tributárias	406	469	1.257	1.126
PAES	-	-	322	344
Total	**24.507**	**28.426**	**43.938**	**43.010**
Passivo circulante	22.931	26.765	42.032	40.989
Passivo não circulante	1.576	1.661	1.906	2.021
Total	**24.507**	**28.426**	**43.938**	**43.010**

Notas explicativas da administração às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas em 30 de junho de 2015
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

21 Contas a pagar e adiantamento de clientes

	Controladora		Consolidado	
Descrição	**30/06/2015**	**31/12/2014**	**30/06/2015**	**31/12/2014**
Aquisições de empresas - Rodoviário Schio S.A.	65.184	64.959	65.184	64.959
Contas a pagar - Consórcios (i)	264	264	36.115	35.185
Adiantamento de clientes (ii)	6.272	8.582	72.515	92.197
Contas a pagar	70.576	110.178	72.822	62.976
Aquisições de empresas - Transportadora Grande ABC e Yolanda Logistica Ltda.	10.074	10.074	10.074	10.074
Vale transporte a repassar - Mogipasses	-	-	12.924	12.947
Fretes e carretos a pagar	5.818	7.604	5.818	7.604
Aluguéis a pagar	-	-	6.997	6.997
Valores a pagar contrato gestão de ativos	-	-	320	1.885
Total	**158.188**	**201.661**	**282.769**	**294.824**
Passivo circulante	77.736	104.697	195.230	189.892
Passivo não circulante	80.452	96.964	87.539	104.932
Total	**158.188**	**201.661**	**282.769**	**294.824**

i) Saldo correspondente a valores mantidos pelo CMT (Consórcio Metropolitano de Transportes - Transporte Urbano de Passageiros) para o exercício de sua atividade operacional do qual a Companhia possui participação de 4,00%; e

ii) Referem-se aos valores recebidos antecipadamente a título de venda de veículos e renovação de frota, comissões e vendas de passagens para o transporte coletivo de passageiros.

22 Transações com partes relacionadas

22.1. Transações entre partes relacionadas reconhecidos no ativo e no passivo

No quadro abaixo estão os saldos que a controladora mantém em aberto com suas controladas e interligadas na rubrica de partes relacionadas:

						Controladora
Ativo	**Partes relacionadas**					
	30/06/2015	**31/12/2014**	**Relacionamento**	**Especificação**	**Vigência**	**Limite**
Sociedades coligadas e controladas						
Consórcio Unileste	39	37	Coligada	Mútuo	31/12/2015	40
Total	**39**	**37**				

Notas explicativas da administração às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas em 30 de junho de 2015
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Os valores correspondentes aos contratos de mútuos ativos com partes relacionadas estão sujeitos a encargos contratuais de 104 pontos percentuais do CDI, sendo este reconhecido no resultado financeiro de sua controladora e controladas.

No quadro abaixo estão os saldos que a controladora mantém em aberto com suas controladas e interligadas em outros ativos e passivos financeiros:

						Controladora
Ativo	**Outros créditos (i)**		**Clientes**			
	30/06/2015	**31/12/2014**	**30/06/2015**	**31/12/2014**	**Relacionamento**	**Especificação**
Sociedades controladas						
Mogi Passes	18	-	-	-	Controlada	Reembolso de Despesas
Yolanda	7.122	7.107	-	207	Controlada	Aluguéis / CSC / JCP
SERB	-	-	8.134	8.041	Interligada	Remoção de Resíduos
JSL Locações	3.044	-	-	-	Controlada	Locação Operacional
JSL Concessionárias	3.815	796	-	9.841	Controlada	Reembolso de Despesas
Movida	593	432	-	187	Controlada	Locação Operacional
CS Brasil	2.789	378	-	-	Controlada	Locação Operacional
Total	**17.381**	**8.713**	**8.134**	**18.276**		

Passivo	**Contas a pagar e adiantamentos**		**Fornecedores**			
	30/06/2015	**31/12/2014**	**30/06/2015**	**31/12/2014**	**Relacionamento**	**Especificação**
Sociedade controladas						
JSL Locações	6.893	5.963	-	-	Controlada	Locação Operacional
JP Tecnolimp	-	-	-	-	Controlada	Reembolso Dividendos
Mogi Passes	-	-	-	-	Controlada	Reembolso de Despesas
JSL Concessionárias	2.708	17.594	62	-	Controlada	Despesas
Yolanda	-	-	-	-	Controlada	Locação Operacional
Movida Participações	1.154	1.154	-	165	Controlada	Conta Corrente
CS Brasil	7.700	52.127	-	-	Controlada	Conta Corrente
Movida	189	-	-	-		
Total	**18.643**	**76.838**	**62**	**165**		

i) Na rubrica de "Outros créditos", o valor com a CS Brasil refere-se ao adiantamento feito pela Controlada para os aluguéis de veículos, máquinas e equipamentos.

No quadro abaixo, na rubrica "Partes relacionadas" constam os saldos em abertos com as empresas interligadas e coligadas:

						Consolidado
Ativo	**Partes relacionadas**					
	30/06/2015	**31/12/2014**	**Relacionamento**	**Especificação**	**Vigência**	**Limite**
Sociedade Coligadas e Controladas						
Consórcio Unileste	97	67	Coligada	Mútuo	31/12/2015	2.000
Total	**97**	**67**				

Passivo	**Partes relacionadas**					
	30/06/2015	**31/12/2014**	**Relacionamento**	**Especificação**	**Vigência**	**Limite**
Sociedade Coligadas e Controladas						
Consórcio Unileste	48	27	Coligada	Mútuo	31/12/2015	2.000
Consórcio 123	498	498	Coligada	Mútuo	31/12/2015	2.000
Consórcio Metropolitano de Transporte	451	-	Coligada	Mútuo	31/12/2015	2.000
Simpar S/A.	76	-	Interligada	Mútuo	31/12/2015	2.000
Ribeira	148	-	Interligada	Mútuo	31/12/2015	2.000
Total	**1.221**	**525**				

Notas explicativas da administração às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas em 30 de junho de 2015

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

No quadro abaixo, nas rubricas de Outros Créditos, Clientes, fornecedores, Contas a Pagar e Adiantamentos estão os saldos das transações entre as Companhias que no consolidado são eliminados:

						Consolidado
Ativo	**Outros créditos**		**Clientes**			
	30/06/2015	**31/12/2014**	**30/06/2015**	**31/12/2014**	**Relacionamento**	**Especificação**
Socidade Controladora						
JSL S.A.	17.381	8.714	8.134	18.275	Controladora	Loc. Operac. / Venda de Ativos
Sociedade Coligadas e Controladas						
JSL Concessionárias	2.405	50.652	164	473	Controlada	Loc. Operacional / Vendas de Ativo/ Reembolso de Despesas
Movida	36.980	18.170	-	932	Controlada	Loc. Operacional / Vendas de Ativo/ Reembolso de Despesas
Apta	149	77	197	1.009	Controlada	Loc. Operacional/ Reembolso de Despesas
JSL Locações	17.695	14.489	29	20.042	Controlada	Loc. Operacional / Vendas de Ativo/ Reembolso de Despesas
Mogi Passes	0	-	-	-	Controlada	Reembolso de Despesas
CS Brasil	11.319	8.764	-	1.892	Controlada	Loc. Operacional / Vendas de Ativo/ Reembolso de Despesas
Movida Participações	1.154	-	-	1.154	Controlada	Reembolso de Despesas
Jsl Empreendimentos	15	-	-	-		Locação Operacional / Reembolso de Despesas
Total	**87.098**	**100.866**	**8.524**	**51.818**		

Passivo	**Contas a pagar e adiantamentos**		**Fornecedores**			
	30/06/2015	**31/12/2014**	**30/06/2015**	**31/12/2014**	**Relacionamento**	**Especificação**
Socidade Controladora						
JSL S.A.	18.643	76.838	62	165	Controladora	Locação Oper. / Reembolso de Despesas
Sociedade Coligadas e Controladas					Controlada	
Yolanda	7.122	7.107	-	207	Controlada	Locação Operacional / Reembolso de desp.
CS Brasil	3.485	-	77	151	Controlada	Loc. Oper. / Compra de Ativos/ Reembolso de desp.
Movida	1.052	3.495	1.192	1.551	Controlada	Locação Operacional / Reembolso de Despesas
JSL Concessionárias	35.639	32.151	213	3.252	Controlada	Compra de Ativos /Reembolso de Despesas
Mogi Passes	18	-		-	Controlada	Reembolso de Despesas
JSL Locações	4.831	10.009	9	33	Controlada	Locação Oper. / Compra de Ativos / Reemb. de desp.
Apta	14.710	15.359		-	Controlada	Locação Operacional
Total	**85.500**	**144.959**	**1.553**	**5.359**		

22.2. Transações entre partes relacionadas com efeito no resultado

Resultado	**Receita de prestação de serviços e venda de ativos**		**Custo da prestação de serviços e ativos vendidos**		**Receita financeiras**		**Despesas financeiras**		**Outras Receitas (Despesas) Op.**	
	30/06/2015	**30/06/2014**	**30/06/2015**	**30/06/2014**	**30/06/2015**	**30/06/2014**	**30/06/2015**	**30/06/2014**	**30/06/2015**	**30/06/2014**
Socidade Controladora										
JSL S.A.	100.246	77.738	27.037	31.017	-	297	-	170	1.200	1.295
Sociedade Coligadas e Controladas										
CS Brasil	3.042	1.106	66.105	50.954	-	170	-	1	-	-
JSL Locações	28.931	37.071	7.124	-	-	-	-	-	-	1.622
JSL Concessionárias	7.740	6.331	65.136	49.084	-	-	-	296	-	-
Yolanda	-	-	1.200	1.200	-	-	-	-	-	-
Mogi Passes	665	504	-	-	-	-	-	-	-	-
Movida	43.096	19.207	5.664	8.878	-	-	-	-	-	-
Apta	260	-	13.180	3.741	-	-	-	-	-	-
JSL Empreendimentos	268	-								
Total	184.247	141.956	185.447	144.874	-	467	-	467	1.200	2.918

As transações com partes relacionadas têm bases semelhantes àquelas realizadas com terceiros, considerando-se os volumes, prazos e riscos envolvidos.

22.3. Transações ou relacionamentos com acionistas referente arrendamento de imóveis

A Companhia mantém contratos de locação de imóveis operacionais e administrativos, os quais são de propriedade da Ribeira Imóveis Ltda, uma sociedade coligada. O valor do aluguel reconhecido no resultado no período de seis meses findo em 30 de junho de 2015 foi de R$ 14.096 (R$ 14.054 no mesmo período de 2014), em linha com os valores de mercado. Os contratos têm os vencimentos até 2020.

22.4. Centro de serviços compartilhados

A Companhia, com o objetivo de melhor distribuir os gastos comuns entre as empresas usuárias de serviços corporativos, efetuou um estudo sobre os gastos entre as empresas que compartilham a mesma estrutura e *backoffice*. Com base nesse estudo, os gastos foram rateados entre essas empresas, tendo sido reconhecido no resultado. Em 30 de junho de 2015, o montante relativo à recuperação de despesas, reduzindo o saldo na Controladora, foi de R$ 1.657 no acumulado de 6 meses (R$ 6.864 no mesmo período de 2014).

22.5. Remuneração de administradores

A remuneração com encargos paga aos administradores e diretores no no período de seis meses findo em 30 de junho de 2015 foi de R$ 13.221 (R$ 11.248 no mesmo período de 2014), ambas enquadradas na categoria de “Benefícios de curto prazo a empregados e administradores”.

O limite aprovado pela Assembléia de Acionistas para remuneração em 2015 foi de R$ 17.000 mais encargos.

23 Provisões para demandas judiciais e administrativas

A Companhia no curso normal de seus negócios, apresentam o seguinte volume de processos cíveis, tributários e trabalhistas, tendo como suporte a opinião dos assessores jurídicos da Companhia, foram constituídas provisões para cobertura das prováveis perdas nos seguintes montantes:

	Controladora		Consolidado	
Descrição	**30/06/2015**	**31/12/2014**	**30/06/2015**	**31/12/2014**
Trabalhistas	43.026	35.330	59.753	47.852
Cíveis	12.930	12.685	14.040	13.461
Tributárias	8.071	7.854	8.115	7.898
Total	**64.027**	**55.869**	**81.908**	**69.211**

A Companhia e suas controladas têm 529 processos em andamento de natureza tributária nas esferas judicial e administrativa com probabilidade de perda possível e remota, que representam demandas passivas no montante líquido estimado de R$ 239.802 (sendo R$ 131.407 como perspectiva de perda possível e R$ 108.396

como perspectiva de perda remota). Os processos de probabilidade prováveis estão demonstrados no quadro acima.

Dentre os principais processos tributários com probabilidade de perda possível destaca-se:

a) **processo administrativo nº 10803.720334/2013-34**: Trata-se de quatro autos de infração, no valor total de R$ 71.197, compostos da seguinte forma: (i) Crédito de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ, no valor total de R$ 52.400 (principal mais multa); (ii) Crédito de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, no valor de R$ 16.637; (iii) Crédito para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, no valor de R$ 1.775; e (iv) Crédito de Contribuição para o PIS/PASEP, no valor de R$ 385. Em síntese, as autuações decorrem **(i)** da glosa de despesas da Companhia durante o ano-calendário de 2007 relativas à locação de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à empresa Transcel Transportes e Armazéns Gerais Ltda. (doravante designada "Transcel"), que pertencia ao grupo e que foi posteriormente incorporada pela Companhia; **(ii)** da suposta apuração de ganho de capital por conta de cisão parcial realizada pela Companhia que resultou na constituição da empresa Julio Simões Ambiental S.A., em agosto de 2008, em virtude de as autoridades fiscais terem desconsiderado a reserva de reavaliação realizada sobre o imóvel que foi vertido à nova sociedade, em virtude da apuração de que a reserva de reavaliação fora constituída em 2008. Relativamente à glosa de despesas, podemos, nesse momento, afirmar que prognóstico de perda do processo é remoto, considerando todas as matérias de defesa que foram apresentadas na impugnação, sobretudo a decadência do direito de lançamento. Já em relação à apuração do suposto ganho de capital, nosso prognóstico de perda, nesse momento, é possível, apesar dos relevantes fundamentos apresentados na impugnação administrativa apresentada pela Companhia.

Para os demais processos cíveis e trabalhistas em andamento, que na opinião da Administração e de seus assessores legais possuem expectativa de perda classificada como possível, nenhuma provisão foi constituída. Os montantes envolvidos nesses processos, em 30 de junho de 2015, são: cíveis - R$ 63.090 e trabalhistas – R$ 78.460. (O montante em 31 de dezembro de 2014 de processos possíveis são: cíveis - R$ 63.090 e trabalhistas – R$ 75.462).

23.1. Movimentação das provisões para demandas judiciais e administrativas

	Controladora	Consolidado
Saldo em 31 de dezembro de 2014	**55.869**	**69.211**
Adições	14.996	22.254
Baixas	(6.838)	(9.557)
Saldo em 30 de junho de 2015	**64.027**	**81.908**

Notas explicativas da administração às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas em 30 de junho de 2015
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

24 Patrimônio líquido

24.1. Capital social

O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em 30 de junho de 2015, é de R$ 676.614 (R$ 676.614 em 31 de dezembro de 2014), dividido em 216.799.134 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal (216.799.134 em dezembro de 2014), reduzidos dos custos de transação incorridos na abertura de capital ("*IPO*") e dos efeitos fiscais, totalizando em 30 de junho de 2015 R$ 660.495 (R$ 660.495 em 31 de dezembro de 2014).

A Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de R$ 2.000.000 (dezembro/2013 - R$ 2.000.000), excluídas as ações já emitidas, mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá estabelecer as condições da emissão, inclusive preço, prazo e forma de sua integralização e ouvido o Conselho Fiscal, caso instalado.

24.2. Ações em tesouraria

Movimentação das aquisições de ações ordinárias		
	Quantidade	**Valor**
Recompra de ações no exercício de 2011	1.944.500	21.580
Direito de recesso exercido em 2011	123.900	506
Recompra de ações no exercício de 2013	367.300	5.827
Recompra de ações no exercício de 2014	2.057.600	25.596
Recompra de ações no 1ª semestre de 2015	1.611.700	18.329
Saldo de ações em tesouraria	**6.105.000**	**71.838**
Total ações deliberadas para recompra	(4.403.033)	
Saldo de ações para recomprar	1.701.967	

24.3. Reserva de capital

Conforme mencionado na Nota Explicativa 27, a Companhia possui plano de opção de compra de ações, com subscrições de ações determinadas a administradores e empregados que trabalham na Companhia.

	30/06/2015	**31/12/2014**
Remuneração baseadas em ações	7.847	6.196
	7.847	**6.196**

Notas explicativas da administração às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas em 30 de junho de 2015
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

25 Provisão para o imposto de renda e a contribuição social

Diferidos

Os ativos e os passivos tributários diferidos foram apurados com base nos saldos de prejuízos fiscais e diferenças temporárias de imposto de renda e de contribuição social compensáveis ou tributáveis no futuro. São calculados e classificados seguindo as projeções de realização e rentabilidade futura da Companhia e de suas controladas. Em 30 de junho de 2015, o montante total de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social era de R$ 40.432 na controladora e R$ 85.988 consolidado.

A origem do imposto de renda e da contribuição social diferidos está a seguir apresentada:

25.1 Créditos e débitos fiscais

	Controladora		Consolidado	
Descrição	**30/06/2015**	**31/12/2014**	**30/06/2015**	**31/12/2014**
Prejuízo fiscal e base negativa de contribuição social	(23.392)	(3.876)	(60.858)	(29.026)
Provisão para demandas judiciais e administrativas	(21.769)	(18.995)	(28.670)	(23.532)
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	(4.243)	(5.153)	(10.854)	(8.200)
Constituição AVP's	(85)	(767)	(2.985)	(5.952)
Provisão temporariamente indedutível	(8.304)	(8.304)	(8.304)	(9.135)
Receita diferida de órgãos públicos	1.753	1.918	1.753	1.918
Provisão para perdas nos investimentos	(7.151)	(7.151)	(7.151)	(7.151)
Provisão para ajuste a valor de mercado e obsolescência	(1.738)	(1.629)	(3.041)	(2.667)
Outras provisões	3.664	3.795	2.162	1.295
Depreciação econômica vs. fiscal	204.112	176.131	245.516	186.953
Imobilização leasing financeiro	8.740	29.119	54.585	78.861
Diferido órgãos públicos	-	-	27.413	26.644
Avaliação patrimonial	4.475	4.587	4.573	4.686
Constituição de IR/CS sobre realização fiscal do Ágio	29.225	24.476	31.188	26.439
Total débitos fiscais, líquidos	**185.287**	**194.151**	**245.327**	**241.133**
Créditos fiscais	-	-	14.542	13.727
Débitos fiscais	185.287	194.151	259.869	254.860

Prazo estimado de realização

A Administração prevê que os créditos fiscais diferidos decorrentes das diferenças temporárias serão realizados na proporção da realização das contingências, perdas e das obrigações projetadas.

Notas explicativas da administração às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas em 30 de junho de 2015
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Com relação aos créditos fiscais diferidos, constituídos sobre prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, a Administração estima que deverão ser realizados nos próximos 49 meses.

Os débitos fiscais são constituídos substancialmente por diferenças temporárias aplicados a 34%.

25.2 Conciliação das provisões do imposto de renda e da contribuição social

Os valores correntes são calculados com base nas alíquotas atualmente vigentes sobre o lucro tributado, acrescido ou diminuído das respectivas adições e exclusões.

	Controladora		Consolidado	
Descrição	**30/06/2015**	**30/06/2014**	**30/06/2015**	**30/06/2014**
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	**22.745**	**9.867**	**47.758**	**18.568**
Alíquotas nominais	34%	34%	34%	34%
IRPJ e CSLL calculados às alíquotas nominais	(7.733)	(3.355)	(16.238)	(6.313)
(Adições) exclusões permanentes				
Equivalência Patrimonial	16.923	8.049	21	10
Incentivos Fiscais - PAT	-	-	86	8
Juros Remuneração de Capital - JCP - Recebidos	-	(3.478)	-	-
Despesas indedutíveis	(325)	(170)	(734)	(343)
Outras (adições) exclusões	-	897	716	(121)
IRPJ e CSLL apurados	**8.865**	**1.943**	**(16.149)**	**(6.759)**
Corrente	-	625	(12.392)	(2.446)
Diferido	8.865	1.318	(3.757)	(4.313)
IRPJ e CSLL no resultado	**8.865**	**1.943**	**(16.149)**	**(6.759)**
Alíquota efetiva	39,0%	19,7%	-33,8%	-36,4%

26 Cobertura de seguros

A Companhia e suas controladas mantém seguros, cuja cobertura contratada é considerada suficiente pela Administração para cobrir eventuais riscos sobre seus ativos e/ou responsabilidades. As coberturas de seguros são:

Transporte de cargas – veículos

Parte significativa da Responsabilidade civil contra terceiros

Com vigência de dezembro de 2014 à novembro de 2015, abrange danos materiais (R$ 93.911), corporais (R$ 2.930), morais (R$ 600) e acidentes pessoais para todas as operações realizadas pela Companhia e suas controladas.

Notas explicativas da administração às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas em 30 de junho de 2015
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

A operação de transporte de veículos está segurada diretamente pelos contratantes. Para os demais casos são contratados seguros que possuem cobertura que variam de acordo com o valor dos veículos transportados.

Transporte de cargas – produtos

Seguros contratados contra possíveis danos ou perdas que podem ocorrer em seu transporte, os quais possuem cobertura que variam de acordo com o valor da carga transportada. Com vigência de junho de 2014 à junho de 2015, abrange mercadorias em geral (R$ 5.000 Limite máximo por veículo) e desvio de carga (R$ 1.200 Limite máximo por embarque).

Responsabilidade sobre propriedade de terceiros

Seguros contratados contra possíveis danos ou perdas que podem ocorrer em armazenamento. Com vigência de dezembro de 2014 à dezembro de 2015, abrange coberturas contra: i) incêndio,queda de raio e explosão (R$ 59.850); ii) carga e descarga (R$ 350); iii) equipamentos (R$ 600); iv) lucro cessante dec. básico (R$ 600); v) danos elétricos (R$ 1.000); vi) roubo ou furto qualificado (R$ 550); vii) RC Operações (R$ 1.520); e viii) Outros (R$ 60).

As mercadorias de terceiros, armazenadas nos depósitos da Companhia, decorrentes da sua atividade de logística e armazenagem, perfazem o montante de R$ 181.192 em 30 de junho de 2015 (R$ 185.310 em 31 de dezembro de 2014), dos quais R$ 167.050 são de responsabilidade do terceiro em 30 de junho de 2015 (R$ 161.846 em 31 de dezembro de 2014).

Frota

A Companhia contrata seguro para frota conforme exigência contratual, entretanto na sua maior parte faz o auto-seguro da sua frota, tendo em vista seu elevado custo e o baixo histórico de sinistros.

27 Planos de remuneração baseados em ações

Os planos são administrado pelo Conselho de Administração que estabelece os critérios de outorga das opções de ações para administradores, empregados em posição de comando e pessoas naturais que prestem serviços à Companhia para cada categoria de profissionais elegíveis, definindo livremente, com base na Eleição de Beneficiários do Plano de Outorga, assim como a quantidade de ações que poderão ser adquiridas por cada um com o exercício das opções.

Os Planos são calculados com base na média da cotação das Ações na BM&FBOVESPA, ponderada pelo volume de negociação nos 30 (trinta) últimos pregões anteriores ao ano da data de concessão, exceto pelo 2º lote do plano II que é calculado e apurado com base no último balanço aprovado pela Companhia, que deverá ser corrigido pela variação de 100% do CDI, desde a data da outorga das opções, até a data do efetivo pagamento à Companhia do preço de exercício pelo beneficiário.

Notas explicativas da administração às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas em 30 de junho de 2015

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

As opções outorgadas do plano I, plano II, plano III e plano IV vigentes poderão ser exercidas, desde que observadas as premissas indicadas nas tabelas abaixo:

Plano I - (Preço de exercício da opção fixado em R$ 8,00 (Oito Reais)

Tranche	Data de Outorga	Prazo de Carência	Prazo de Exercício	Percentual do Total das Opções Outorgadas Passível de Exercício
1	30/11/2011	01/12/2011 a 01/03/2013	02/03/2013 a 02/05/2015	Até 25%
2	30/11/2011	01/12/2011 a 01/03/2014	02/03/2014 a 02/05/2015	Até 50%
3	30/11/2011	01/12/2011 a 01/03/2015	02/03/2015 a 02/05/2015	Até 100%

Plano II - (Preço de exercício da opção fixado em R$ 8,41 (Oito Reais e quarenta e um centavos) no 1º lote e R$ 11,71 (Onze Reais e setenta e um centavos) no 2º lote)

Tranche	Data de Outorga	Prazo de Carência	Prazo de Exercício	Percentual do Total das Opções Outorgadas Passível de Exercício
1	31/08/2012	31/08/2012 a 31/03/2015	02/04/2015 a 01/06/2017	Até 25%
2	31/08/2012	31/08/2012 a 31/03/2016	02/04/2016 a 01/06/2017	Até 50%
3	31/08/2012	31/08/2012 a 31/03/2017	02/04/2017 a 01/06/2017	Até 100%

Plano III - (Preço de exercício da opção fixado em R$ 12,89 (Doze Reais e oitenta e nove centavos)

Tranche	Data de Outorga	Prazo de Carência	Prazo de Exercício	Percentual do Total das Opções Outorgadas Passível de Exercício
1	09/05/2013	09/05/2013 a 01/04/2016	02/04/2016 a 02/06/2018	Até 25%
2	09/05/2013	09/05/2013 a 01/04/2017	02/04/2017 a 02/06/2018	Até 50%
3	09/05/2013	09/05/2013 a 01/04/2018	02/04/2018 a 02/06/2018	Até 100%

Plano IV - (Preço de exercício da opção fixado em R$ 15,55 (Quinze Reais e cinquenta e cinco centavos)

Tranche	Data de Outorga	Prazo de Carência	Prazo de Exercício	Percentual do Total das Opções Outorgadas Passível de Exercício
1	23/06/2014	23/06/2014 a 01/04/2017	02/04/2017 a 02/06/2019	Até 25%
2	23/06/2014	23/06/2014 a 01/04/2018	02/04/2018 a 02/06/2019	Até 50%
3	23/06/2014	23/06/2014 a 01/04/2019	02/04/2019 a 02/06/2019	Até 100%

O valor justo das opções é estimado na data de concessão, com base no modelo binomial de precificação das opções que considera os prazos e condições da concessão dos instrumentos.

Notas explicativas da administração às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas em 30 de junho de 2015
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

O saldo acumulado na conta de reserva de capital "remuneração baseadas em ações" no patrimônio líquido é de R$ 7.847.

Movimentação durante o período

A tabela a seguir apresenta a quantidade e a média ponderada do preço de exercício e o movimento das opções de ações durante o período:

	Quantidade de ações				
	Outorgadas	Canceladas (i)	Realizadas (ii)	Opções de ações em circulação	Preço médio do exercício (R$)
Outorgas concedidas em 30/11/2011	570.429	(84.017)	(48.839)	437.573	8,00
Outorgas concedidas em 31/08/2012 (Lote - I)	659.472	(94.530)	-	564.942	8,41
Outorgas concedidas em 31/08/2012 (Lote - II)	34.158	-	-	34.158	11,71
Outorgas concedidas em 09/05/2013	674.235	-	-	674.235	12,89
Outorgas concedidas em 26/06/2014	529.705	-	-	529.705	15,55
Posição em 30 de Junho de 2015	**2.467.999**	**(178.547)**	**(48.839)**	**2.240.613**	

i) As opções canceladas referem-se a ações outorgadas a colaboradores desligados da Companhia. Conforme previsto no "Programa de outorga de opções de compra de ações" - plano I e II, as opções ainda não exercíveis na data de seu desligamento restarão automaticamente extintas de Pleno Direito.

ii) As opções realizadas referem-se a ações liberadas do Plano I tranche 1.

28 Instrumentos financeiros

Os instrumentos financeiros utilizados pela Companhia e suas controladas restringem-se a caixas e equivalentes de caixa, títulos e valores mobiliários, derivativos, contas a receber, empréstimos e financiamentos para capital de giro e investimentos, créditos e débitos com partes relacionas e outros créditos e débitos, negociados em condições normais de mercado e reconhecidos nas demonstrações financeiras. Estes instrumentos são administrados por meio de estratégias operacionais, visando a liquidez, rentabilidade e minimização de riscos.

Notas explicativas da administração às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas em 30 de junho de 2015
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Instrumentos financeiros por categoria

	Consolidado					
	30/06/2015			31/12/2014		
Ativos, conforme balanço patrimonial	**Empréstimos e recebíveis**	**Ativos ao valor justo por meio do resultado**	**Total**	**Empréstimos e recebíveis**	**Ativos ao valor justo por meio do resultado**	**Total**
Caixa e equivalentes de caixa	456.191	-	456.191	372.047	-	372.047
Títulos e valores mobiliários	-	644.728	644.728	-	853.545	853.545
Instrumentos financeiros derivativos	-	27.170	27.170	-	9.906	9.906
Contas a receber de clientes e outros créditos	1.198.878	-	1.198.878	1.136.129	-	1.136.129
	1.655.069	**671.898**	**2.326.967**	**1.508.176**	**863.451**	**2.371.627**

Passivo, conforme balanço patrimonial	**Passivos mensurados ao valor justo por meio do resultado**	**Outros passivos financeiros**	**Total**	**Passivos mensurados ao valor justo por meio do resultado**	**Outros passivos financeiros**	**Total**
Empréstimos e financiamentos / Debêntures	104.301	4.659.438	4.763.739	52.403	4.515.645	4.568.048
Obrigações de arrendamento financeiro	-	268.561	268.561	-	274.212	274.212
Instrumentos financeiros derivativos	-	-	-	3.188	-	3.188
Fornecedores, contas a pagar e adiantamentos	-	1.187.613	1.187.613	-	1.046.699	1.046.699
	104.301	**6.115.612**	**6.219.913**	**55.591**	**5.836.556**	**5.892.147**

Valor justo dos ativos e passivos financeiros

A comparação por classe do valor contábil e do valor justo dos instrumentos financeiros da Companhia, apresentados nas demonstrações financeiras consolidadas, está demonstrada a seguir:

	Consolidado			
	Valor contábil		Valor justo	
	30/06/2015	**31/12/2014**	**30/06/2015**	**31/12/2014**
Ativos Financeiros				
Caixa e equivalentes de caixa	456.191	372.047	456.191	372.047
Títulos e valores mobiliários	644.728	853.545	644.728	853.545
Instrumentos financeiros derivativos	27.170	9.906	27.170	9.906
Contas a receber	1.088.399	1.004.596	1.088.453	1.004.780
Outros créditos	110.479	131.533	110.479	131.533
Total	**2.326.967**	**2.371.627**	**2.327.021**	**2.371.811**
Passivos Financeiros				
Empréstimos, financiamentos e arrendamentos financeiros a pagar	3.666.218	3.413.842	3.367.358	3.191.698
Debêntures	1.366.082	1.428.418	1.367.997	1.430.210
Instrumentos financeiros derivativos	-	3.188	-	3.188
Fornecedores / Veículos "*Floor Plan*"	904.844	751.875	904.844	751.875
Contas a pagar e adiantamento de clientes	282.769	294.824	282.769	294.824
Total	**6.219.913**	**5.892.147**	**5.922.968**	**5.671.795**

O valor justo utilizado para registro das aplicações financeiras foi apurado com preços cotados em mercados ativos para operações similares, enquadrando-se no nível 2 da hierarquia de valor justo.

O valor justo da dívida foi calculado a partir do preço atual de cada instrumento de dívida da companhia, de tal forma que sua reposição permita à companhia as mesmas características de fluxos de caixas e prazos remanescentes da operação original.

Notas explicativas da administração às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas em 30 de junho de 2015
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

A curva utilizada para o cálculo do valor justo dos contratos indexados a CDI em 30 de junho de 2015 está apresentada a seguir:

Curva de juros Brasil (Brasil)	
Vértice	**Taxa (a.a.) - %**
1M	13,68%
6M	14,24%
1A	14,27%
2A	13,62%
3A	13,09%
5A	12,73%
10A	12,58%

Fonte: BM&F

Objetivos e políticas para gestão de risco financeiro

A seguir, apresentamos uma atualização da tabela de passivos financeiros por faixas de vencimentos, dos índices de alavancagem financeira e análise de sensibilidade, considerados relevantes pela Administração para o acompanhamento trimestral.

Os principais passivos financeiros da Companhia, que não sejam derivativos, referem-se a empréstimos, contas a pagar a clientes e outras contas a pagar. O principal propósito desses passivos financeiros é captar recursos para as operações da Companhia. A Companhia possui empréstimos e outros créditos, contas a receber de clientes e outras contas a receber e depósitos à vista e a curto prazo que resultam diretamente de suas operações. Assim, a Companhia está exposta a risco de mercado, risco de crédito e risco de liquidez.

A Administração da Companhia supervisiona a gestão desses riscos e conta com o suporte de um Comitê Financeiro e de Suprimentos que presta assessoria em riscos financeiros em estrutura de governança apropriada para a Companhia. O Comitê suporta e recomenda ao Conselho de Administração da Companhia para que as atividades nas quais se assumem riscos financeiros sejam regidas por práticas e procedimentos apropriados.

É prática da Companhia não participar de quaisquer negociações de derivativos para fins especulativos, sendo atribuição do Conselho de Administração autorizar a realização de operações envolvendo qualquer tipo de instrumento financeiro derivativo, assim considerado, quaisquer contratos que gerem ativos e passivos financeiros para suas partes, independente do mercado em que sejam negociados ou registrados ou de forma de realização.

Risco de mercado

O risco de mercado é o risco de que o valor justo dos fluxos de caixa futuros de um instrumento financeiro flutue devido a variações nos preços de mercado. Os preços de mercado englobam três tipos de risco: risco de taxa

Notas explicativas da administração às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas em 30 de junho de 2015
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

de juros, risco cambial e risco de preço que pode ser de *commodities*, de ações, entre outros. A Companhia está exposta apenas ao risco de taxa de juros, o risco cambial foi mitigado com a contratação de um *swap* cambial conforme demonstrado na tabela de sensibilidade a variação cambial.

Instrumentos financeiros afetados pelo risco de mercado incluem empréstimos a receber e empréstimos a pagar, depósitos, aplicações financeiras, títulos e valores mobiliários e debêntures.

Risco de taxa de juros

Risco de taxas de juros é o risco de que o valor justo dos fluxos de caixa futuros de um instrumento financeiro flutue devido a variações nas taxas de juros de mercado. A exposição da Companhia ao risco de mudanças nas taxas de juros de mercado refere-se, principalmente, às obrigações com empréstimos, financiamentos, debêntures, aplicações financeiras e títulos e valores mobiliários da Companhia, sujeitas a taxas de juros variáveis.

Sensibilidade a taxas de juros

A seguir é apresentado o quadro do demonstrativo de análise de sensibilidade dos instrumentos financeiros, elaborados de acordo com a instrução CVM nº 475/2008, a fim de demonstrar os saldos dos principais ativos e passivos financeiros, considerando um cenário provável (Cenário I), com apreciação de 25% (Cenário II) e 50% (Cenário III).

Essa análise de sensibilidade tem como objetivo mensurar o impacto das mudanças nas variáveis de mercado sobre os referidos instrumentos financeiros da Companhia, considerando-se todos os demais indicadores de mercado constantes, mostrando o impacto no resultado e no Patrimônio Líquido da Companhia. Tais valores quando de sua liquidação poderão ser diferentes dos demonstrados acima, devido às estimativas utilizadas no seu processo de elaboração.

A Companhia efetuou um estudo do potencial impacto das variações das taxas de juros sobre os valores de aplicações financeiras e empréstimos e financiamentos, incluindo debêntures e *leasing* a pagar. A dívida foi segregada em 3 partes, dívidas atreladas ao CDI, dívidas atreladas à TJLP e dívidas atreladas à IPCA, as quais podem ter movimentações distintas, de acordo com a taxa inerente.

Notas explicativas da administração às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas em 30 de junho de 2015

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Operação	Exposição (em milhares)	Risco	Ganho / (Perda) Potencial	Cenário Provável	Cenário I + deterioração de 25%	Cenário I + deterioração de 50%
Aplicações financeiras						
Posição em 30.06.2015	1.069.305	CDI		14,3%	17,8%	21,4%
Impacto no Resultado / Patrimônio Líquido			Ganho	6.737	44.884	83.032
Divida atrelada ao CDI						
Posição em 30.06.2015	3.295.497	CDI		14,3%	17,8%	21,4%
Impacto no Resultado / Patrimônio Líquido			(Perda)	(20.762)	(138.328)	(255.895)
Divida atrelada à TJLP						
Posição em 30.06.2015	382.481	TJLP		6,5%	8,1%	9,8%
Impacto no Resultado / Patrimônio Líquido			(Perda)	(1.912)	(8.128)	(14.343)
Divida atrelada à IPCA						
Posição em 30.06.2015	125.683	IPCA		5,9%	7,3%	8,8%
Impacto no Resultado / Patrimônio Líquido			Ganho	3.826	1.988	150
Impacto Total				**(12.111)**	**(99.584)**	**(187.057)**

(*) Fonte dos índices: Relatório Focus – BACEN e BM&F

Esse estudo tem como cenário provável um aumento em 1,4% da taxa do CDI, com base na curva futura de juros desenhada na BM&F (a taxa média em 31 de dezembro de 2014 era de 11,57%), impactando proporcionalmente as dívidas e aplicações financeiras da Companhia. Sobre o IPCA, o cenário considerado provável pela Companhia é de manutenção da taxa de 31 de dezembro de 2014 (6,41%). Sobre a TJLP, o cenário considerado provável é de aumento de 0,5% da taxa de 31 de dezembro de 2014.

O cenário II considera um aumento de 25% nas taxas de CDI, TJLP e IPCA, quando comparado ao cenário provável. O cenário III considera uma um aumento de 50% nas taxas de CDI, TJLP e IPCA, também levando em consideração o cenário provável.

Risco de crédito

O risco de crédito é o risco de a contraparte de um negócio não cumprir uma obrigação prevista em um instrumento financeiro ou contrato, o que levaria ao prejuízo financeiro. A Companhia está exposta ao risco de crédito em suas atividades operacionais (principalmente com relação a contas a receber) e de investimento, incluindo depósitos em bancos e instituições financeiras e outros instrumentos financeiros.

Contas a receber

O risco de crédito do cliente é administrado mensalmente pela Companhia, estando sujeito aos procedimentos, controles e prática estabelecida em relação a esse risco. Os recebíveis de clientes em aberto são acompanhados com frequência pela diretoria e Administração. A necessidade de uma provisão para estimativa de perda para crédito de devedores duvidosos é analisada mensalmente em base individual para os principais clientes. Além disso, um grande número de contas a receber com saldos menores está agrupado em grupos homogêneos e, nesses casos, a perda recuperável é avaliada coletivamente. O cálculo é baseado em dados históricos efetivos.

Notas explicativas da administração às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas em 30 de junho de 2015
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Instrumentos financeiros e depósitos em dinheiro

O risco de crédito de saldos com bancos e instituições financeiras é administrado pela tesouraria da Companhia de acordo com a política por esta estabelecida. Os recursos excedentes são investidos apenas em contrapartes aprovadas e dentro do limite estabelecido a cada uma, a fim de minimizar a concentração de riscos e, assim, mitigar o prejuízo financeiro no caso de potencial falência de uma contraparte.

Risco de liquidez

A Companhia monitora permanentemente o risco de escassez de recursos por meio de uma ferramenta de planejamento de liquidez recorrente.

O objetivo da Companhia é manter o saldo entre a continuidade dos recursos e a flexibilidade através de contas garantidas, empréstimos bancários, debêntures, arrendamento mercantil financeiro e arrendamento mercantil operacional. A Companhia trabalha no prazo médio de endividamento de forma a prover liquidez no curto prazo, analisando parcela, encargos e fluxo de caixa.

Derivativos

A Companhia utiliza instrumentos financeiros derivativos unicamente com o propósito de se proteger de riscos de mercado. De acordo com a política da Companhia, serão objeto de hedge as operações que possam afetar adversamente o resultado ou o fluxo de caixa da Companhia em virtude dos riscos envolvidos. Quando a Companhia realizar transações que contenham exposições indesejadas, a alta direção avaliará a necessidade de contratar instrumentos financeiros com o objetivo de proteção e de mitigar os riscos aos quais está se expondo:

Como forma de se proteger das variações do IPCA, a Companhia efetuou uma operação de hedge por meio de um derivativo financeiro (Swap) para mitigar a exposição à esta variação. Os contratos de Swap foram celebrados conforme descrito nas tabelas abaixo:

i) Proteção para 54% do total da 3ª série das debêntures emitidas na 6ª emissão

	Instrumento Financeiro	Objeto de Proteção (dívida)
Descrição	SWAP	Debêntures indexadas ao IPCA
Valor do Nocional Posição Ativa do SWAP	R$ 100.000	R$ 185.099
Vencimento	Pagamento de Juros anualmente amortização nos dois últimos anos (2019 e 2020) último vencimento 15/07/2020	Pagamento de Juros anualmente amortização nos dois últimos anos (2019 e 2020) último vencimento 15/07/2020
Taxa Efetiva	Acompanha as taxas da dívida: i) Posição ativa: IPCA + 7,5% ii) Posição passiva: CDI + 2,8%	i) IPCA + 7,5%
Riscos envolvidos	Variação do IPCA (posição ativa) e variação do CDI (posição passiva)	Variação do IPCA

Notas explicativas da administração às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas em 30 de junho de 2015
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

ii) Proteção para 100% da 2ª série das debêntures emitidas na 8ª emissão

	Instrumento Financeiro	Objeto de Proteção (dívida)
Descrição	SWAP	Debêntures indexadas ao IPCA
Valor do Nocional Posição Ativa do SWAP	R$ 71.751	R$ 71.751
Vencimento	Pagamento de Juros anualmente amortização nos dois últimos anos (2020 e 2021) último vencimento 15/06/2021	Pagamento de Juros anualmente amortização nos dois últimos anos (2019, 2020 e 2021) último vencimento 15/06/2021
Taxa Efetiva	Acompanha as taxas da dívida: i) Posição ativa: IPCA + 8% ii) Posição passiva: CDI + 2,53%	i) IPCA + 8%
Riscos envolvidos	Variação do IPCA (posição ativa) e variação do CDI (posição passiva)	Variação do IPCA

Os derivativos designados como hedge financeiro são reconhecidos pelo seu valor líquido, como ativo ou passivo no balanço patrimonial apresentados na rubrica “Instrumentos financeiros derivativos”, do grupo circulante e não circulante e são mensurados pelo valor justo.

Análise de sensibilidade

A Companhia realizou duas simulações com aumentos nas taxas de câmbio (R$/US$), considerando uma deterioração de 25% e 50% em relação ao cenário provável. O cenário provável considera projeções da Companhia para as taxas de câmbio na data do balanço. É importante ressaltar que este risco é mitigado pela exposição inversa que a Companhia tem em relação à Dívida contratada conforme demonstrado na tabela abaixo:

Operação	Exposição (em milhares)	Risco	Ganho / (Perda) Potencial	Cenário Provável	Cenário I + deterioração de 25%	Cenário I + deterioração de 50%
Dívida						
Posição Passiva - Moeda Estrangeira USD	USD 30.000	USD		104.301	130.376	156.452
Impacto no Resultado / Patrimônio Líquido			Perda	-	(26.075)	(52.151)
SWAP						
Posição Ativa - Moeda Estrangeira USD	USD 30.000	USD		41.452	51.815	62.178
Posição Passiva - Taxa de Juros CDI				(28.663)	(35.829)	(42.995)
Impacto no Resultado / Patrimônio Líquido			Ganho	12.789	15.986	19.184

Operação	Exposição (em milhares)	Risco	Ganho / (Perda) Potencial	Cenário Provável	Cenário I + deterioração de 25%	Cenário I + deterioração de 50%
Dívida						
Posição Passiva - Moeda Estrangeira USD	USD 20.000	USD		62.052	77.565	93.078
Impacto no Resultado / Patrimônio Líquido			Perda	-	(15.513)	(31.026)
SWAP						
Posição Ativa - Moeda Estrangeira USD	USD 20.000	USD		65.457	81.821	98.186
Posição Passiva - Taxa de Juros CDI				(63.085)	(78.856)	(94.628)
Impacto no Resultado / Patrimônio Líquido			Ganho	2.372	2.965	3.558

Notas explicativas da administração às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas em 30 de junho de 2015
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

A Companhia realizou duas simulações com aumento do IPCA de 25% e 50%, o cenário provável considera projeções da Companhia para a taxa do IPCA na data do balanço. É importante ressaltar que este risco é mitigado pela exposição inversa que a Companhia tem em relação às debêntures.

Operação	Exposição (em milhares)	Risco	Ganho / (Perda) Potencial	Cenário Provável	Cenário I + deterioração de 25%	Cenário I + deterioração de 50%
Divida						
Posição Passiva - Em IPCA	R$ 229.191	Aumento do IPCA		229.191	286.489	343.787
Impacto no Resultado / Patrimônio Líquido			Perda	-	(57.298)	(114.596)
SWAP						
Posição Ativa - Em IPCA	R$ 197.745	Aumento do IPCA		197.745	247.181	296.618
Posição Passiva - Juros CDI / NTN-B22				(185.736)	(185.736)	(185.736)
Impacto no Resultado / Patrimônio Líquido			Ganho / (Perda)	12.009	61.445	110.882

29 Receita líquida

	Controladora		Consolidado	
	30/06/2015	31/12/2014	30/06/2015	31/12/2014
Receita de vendas e de prestação de serviços	1.617.775	1.447.108	2.783.110	2.534.842
Receita de venda de ativos utilizados na prestação de serviços	113.601	163.899	394.627	383.787
(-) Deduções da receita				
Impostos sob vendas	**(167.889)**	**(136.402)**	**(240.830)**	**(199.026)**
ICMS	*(62.828)*	*(61.619)*	*(78.477)*	*(73.729)*
Cofins	*(53.193)*	*(47.468)*	*(83.637)*	*(78.356)*
PIS	*(11.531)*	*(10.283)*	*(18.140)*	*(16.951)*
ISS	*(24.220)*	*(17.032)*	*(35.508)*	*(29.990)*
INSS	*(16.117)*	-	*(25.068)*	-
Devoluções	(24.803)	(25.623)	(44.382)	(53.829)
Descontos concedidos	(2.244)	-	(5.015)	(581)
Receita líquida total	**1.536.440**	**1.448.982**	**2.887.510**	**2.665.193**

Não há cliente que tenha contribuído com mais de 10% da receita operacional bruta para os períodos findos em 30 de junho de 2015 e de 2014.

Impostos incidentes sobre vendas consistem principalmente de ICMS (alíquota de 7% a 19%), impostos municipais sobre serviços (alíquota de 2% a 5%), contribuições relacionadas à PIS (alíquota de 0,65% ou 1,65%) e Cofins (alíquota de 3% ou 7,6%).

Notas explicativas da administração às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas em 30 de junho de 2015
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

30 Custo de prestação de serviços

	Controladora		Consolidado	
	30/06/2015	30/06/2014	30/06/2015	30/06/2014
Pessoal	(373.241)	(372.313)	(532.206)	(534.367)
Agregados e terceiros	(321.905)	(294.378)	(329.186)	(300.013)
Combustíveis e lubrificantes	(68.311)	(56.809)	(120.030)	(112.850)
Peças, pneus e manutenções	(78.455)	(66.429)	(134.519)	(128.401)
Depreciação	(150.843)	(129.587)	(226.419)	(185.981)
Custo dos serviços prestados	-	-	(2.815)	(3.127)
Custo venda de peças	-	-	(54.461)	(53.028)
Custo venda de veiculos novos	-	-	(249.645)	(281.335)
Custo venda de veiculos usados	-	-	(70.619)	(127.408)
Outros	(157.076)	(155.879)	(237.991)	(139.994)
Total custo de prestação de serviços	**(1.149.831)**	**(1.075.395)**	**(1.957.891)**	**(1.866.504)**

31 Despesas administrativas, comerciais e gerais

	Controladora		Consolidado	
	30/06/2015	30/06/2014	30/06/2015	30/06/2014
Salários e encargos sociais	(40.932)	(40.800)	(116.251)	(114.195)
Prestação de serviços	(18.194)	(17.916)	(37.414)	(32.465)
Telefones	(3.860)	(4.461)	(5.541)	(5.704)
Aluguéis de imóveis de terceiros	(4.494)	(2.911)	(17.181)	(21.142)
Propaganda e publicidade	(1.561)	(2.602)	(4.600)	(8.277)
Estorno / (Despesa) com provisão com crédito de liq. duvidosa	3.246	(7.855)	(7.631)	(7.814)
Perdas efetivas do contas a receber	(7.668)	(2.143)	(8.933)	(2.143)
Comunicação	(22)	334	(1.957)	(223)
Manutenção e conservação predial	(3.987)	(2.574)	(6.423)	(4.126)
Viagens, refeições e estadias	(431)	(729)	(2.011)	(2.280)
Depreciação	(5.692)	(2.591)	(12.851)	(8.085)
Impostos, manutenção e conservação de automóveis	(677)	(313)	(8.937)	(6.084)
Provisão para demandas judiciais e administrativas	(8.165)	(4.410)	(12.893)	(4.962)
Indenizações judiciais	(10.461)	(5.445)	(13.720)	(8.522)
Outras despesas administrativas e comerciais	4.999	(1.575)	(11.270)	(18.804)
Total despesas administrativas e comerciais	**(97.899)**	**(95.991)**	**(267.613)**	**(244.826)**

Notas explicativas da administração às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas em 30 de junho de 2015
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

32 Resultado financeiro

	Controladora		Consolidado	
	30/06/2015	30/06/2014	30/06/2015	30/06/2014
Receitas Financeiras				
Rendimentos s/ Aplicação	45.263	15.003	63.128	25.841
Outras Receitas Financeiras	12.097	8.457	21.900	13.206
	57.360	**23.460**	**85.028**	**39.047**
Despesas Financeiras				
Juros sobre emprestimos e financiamentos	(260.877)	(153.565)	(276.062)	(163.681)
Outras Despesas Financeiras	(22.140)	(7.844)	(49.565)	(22.122)
	(283.017)	**(161.409)**	**(325.627)**	**(185.803)**
Resultado dos instrumentos financeiros derivativos				
Resultado dos instrumentos financeiros derivativos	18.646	(5.239)	18.646	(5.239)
Resultado Financeiro	**(207.011)**	**(143.188)**	**(221.953)**	**(151.995)**

33 Gastos por natureza

As demonstrações de resultado da Companhia são apresentadas por função. A seguir demonstramos o detalhamento dos gastos por natureza:

	Controladora		Consolidado	
	30/06/2015	30/06/2014	30/06/2015	30/06/2014
Custos de vendas de ativos, veículos, peças e da prestação de serviços	(594.684)	(597.990)	(1.386.140)	(1.401.990)
Despesas com pessoal	(414.173)	(413.113)	(648.457)	(648.562)
Outros custos	(172.108)	(169.135)	(284.641)	(187.830)
Depreciação e amortização	(156.535)	(132.178)	(239.270)	(194.066)
Outras (depesas) e receitas	(18.049)	(21.428)	(54.447)	(42.245)
	(1.355.549)	**(1.333.844)**	**(2.612.955)**	**(2.474.693)**
Custo da prestação de serviços	(1.149.831)	(1.075.395)	(1.957.891)	(1.866.504)
Custo de venda de ativos, veículos e peças	(107.819)	(162.458)	(387.451)	(363.363)
Despesas administrativas e comerciais	(87.676)	(87.761)	(252.526)	(239.548)
Outras receitas (despesas) operacionais,líquidas	(10.223)	(8.230)	(15.087)	(5.278)
	(1.355.549)	**(1.333.844)**	**(2.612.955)**	**(2.474.693)**

Notas explicativas da administração às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas em 30 de junho de 2015
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

34 Informações por segmento

As informações por segmento estão sendo apresentadas de acordo com o CPC 22 – Informações por Segmento e são apresentadas em relação aos negócios da Companhia, suas controladas que foram identificadas com base na estrutura de gerenciamento e nas informações gerenciais internas utilizados pelos principais tomadores de decisão da Companhia.

Os resultados por segmento, assim como os ativos e os passivos, consideram os itens diretamente atribuíveis ao segmento, assim como aqueles que possam ser alocados em bases razoáveis.

Os negócios da Companhia foram divididos em quatro segmentos operacionais, sendo eles o de operações logísitica, concessionárias, locadora ("*Rent a car*") e financeiro (Aprovado pelo BACEN em 5 de agosto de 2014).

Nos segmentos operacionais estão os seguintes negócios da Companhia:

- Operações Logística: As controladas JP Tecnolimp S/A, Mogipasses Comércio de Bilhetes Eletrônicos Ltda., Yolanda Logística Armazém Transportes e Serviços Gerais Ltda., CS Brasil Transportes de Passageiros e Serviços Ambientais Ltda., Riograndense e Navegação Ltda.
- Operações Concessionárias: JSL Concessionárias.
- Operações Locadora ("Rent a Car"): Movida, Apta e JSL Locações Ltda.
- Operações Financeiras ("Leasing"): JSL Holding Ltda.

As informações por segmento de negócios para o período de seis meses findo em 30 de junho de 2015 são as seguintes:

						30/06/2015
	Logística	Concessionárias	Locadora	Financeiro	Eliminações (i)	Consolidado
Receita líquida	1.909.045	542.091	529.108	1.780	(94.514)	2.887.510
Custos das vendas e de prestação de serviços	(1.430.477)	(441.560)	(178.873)	(1.495)	94.514	(1.957.891)
Custos das vendas ativos utilizados na prest. serviços	(161.039)	(5.802)	(220.610)	-	-	(387.451)
Resultado bruto	**317.529**	**94.729**	**129.625**	**285**	**-**	**542.168**
Despesas administrativas e comerciais	(110.410)	(91.716)	(46.155)	(4.245)	-	(252.526)
Despesas tributárias	(1.392)	(3.077)	(388)	(8)	-	(4.865)
Outras receitas (despesas) operacionais	(15.995)	1.376	(451)	(17)	-	(15.087)
Equivalência patrimonial	33	-	-	-	-	33
Lucro antes das (despesas) e receitas financeiras	**189.765**	**1.312**	**82.631**	**(3.985)**	**-**	**269.723**
Resultado financeiro líquido	(197.263)	1.431	(27.313)	1.181	-	(221.964)
Lucro antes das provisões tributárias	**(7.498)**	**2.743**	**55.318**	**(2.804)**	**-**	**47.759**
Impostos e contribuições sobre o lucro						(16.149)
Lucro líquido antes da participação de não controladores						**31.610**
Participação de não controladores						-
Lucro líquido do exercício						**31.610**
Ativos totais por segmento	6.689.545	522.315	1.845.381	31.591	(1.206.221)	7.882.611
Passivos totais por segmento	5.629.742	202.058	1.060.939	3.667	(73.601)	6.822.805

i) Eliminações de consolidação entre os segmentos de logística e de concessionárias.

Notas explicativas da administração às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas em 30 de junho de 2015
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

35 Lucro por ação

O cálculo do lucro por ação básico e diluído está demonstrado a seguir:

	30/06/2015	30/06/2014
Numerador:		
Lucro líquido do exercício	31.610	21.665
Denominador:		
Média ponderada de ações em circulação	210.957.868	213.757.378
Lucro líquido básico e diluído por ação - R$	**0,14984**	**0,10135**

A Companhia não apresentou transações ou contratos envolvendo ações ordinárias ou ações potenciais com impacto no lucro por ação diluído.

36 Compromissos

São apresentados a seguir os principais compromissos da Companhia com garantias de obrigações públicas junto a seguradoras através da sua controlada CS Brasil em 30 de junho de 2015:

			Veículos / Equipamentos		Importância	
Beneficiário	Garantia	Local	Quantidade	Tipo	Segurada	Vigência
CEMIG Geração e Transmissão S.A.	Serviços de locações e gestão	Minas Gerais	673	Caminhonetes	5.867	26/07/2010 à 27/10/2015
Secretaria de Estado da Casa Civil	Aquisição de veículos, incluindo gestão com manutenção	Rio de Janeiro	1.187 321	Sedan Utilitários	490.710	18/07/2011 à 18/07/2016
Secretaria de Estado da Casa Civil	Aquisição de veículos e motocicletas, incluindo gestão com manutenção	Rio de Janeiro	1.230 325 1.555	Veículos Motocicletas Rádios Transmissores	279.870	01/11/2013 à 01/05/2016
Secretaria de Estado da Segurança Pública – GO	Locação de veículos, incluindo gestão com manutenção	Goias	651 643 5 3 651	Veículos Station Wagon Caminhonetes Furgões Rádios Transmissores	34.030	23/09/2014 à 23/09/2016
COMPAGAS – Gás Natural	Locação de veículos, incluindo gestão com manutenção	Paraná	25	Veículos	518	11/09/2014 à 11/09/2015
CORSAN – Companhia Riograndense de Saneamento	Locação de veículos, incluindo gestão com manutenção	Rio Grande do Sul	805 260	Caminhonetes Veículos	24.367	19/02/2014 à 19/02/2016
COMLURB - Companhia Municipal de Limpeza Urbana	Locação de veículos e equipamentos, incluindo motoristas e gestão com manutenção	Rio de Janeiro	-	-	200.293	23/05/2014 à 23/05/2019
Governo do Estado de Pernambuco - SAD/PE	Locação de veículos, incluindo gestão com manutenção	Pernambuco	10	Veículos	429	31/03/2014 à 31/03/2015
Governo do Estado de Pernambuco - SAD/PE	Locação de veículos, incluindo gestão com manutenção	Pernambuco	45	Veículos	1.823	26/08/2014 à 26/08/2015

Notas explicativas da administração às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas em 30 de junho de 2015
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

37 Informações suplementares aos fluxos de caixa

Descrição	30/06/2015
Total das adições do imobilizado (Nota 10)	1.109.030
Adições por financiamento / arrendamento mercantil	(486.600)
Variação do saldo fornecedores a pagar (Montadoras)	(137.144)
Total das adições no imobilizado conforme demonstração do fluxo de caixa	**485.286**

38 Eventos subsequentes

Em 07 de julho de 2015 a Companhia adquiriu um contrato de empréstimo com o Caterpillar Financial Services Corporation , no montante de USD 30.000 (trinta milhões de dólares americanos), prazo de 3 (três) anos a ser liquidado o valor principal ao final do contrato. Para este empréstimo foi firmado o contrato de *Swap* Cambial para o Real, no valor e prazo equivalentes ao Contrato de Empréstimo, de forma a proteger integralmente a Companhia contra a exposição cambial ("*hedge*") do financiamento. A combinação dos dois instrumentos, Contrato de Empréstimo e Contrato de Swap para o Real, deve resultar no custo final efetivo de 108,85% do CDI, em moeda local (Real), ressalvadas as alterações na tributação da remessa de juros ao exterior

Pareceres e Declarações / Relatório da Revisão Especial - Sem Ressalva

Relatório sobre a revisão de informações trimestrais

Aos Administradores e Acionistas

JSL S.A.

Introdução

Revisamos as informações contábeis intermediárias, individuais e consolidadas, da JSL S.A. (a “Companhia”), contidas no Formulário de Informações Trimestrais - ITR referente ao trimestre findo em 30 de junho de 2015, que compreendem o balanço patrimonial em 30 de junho de 2015 e as respectivas demonstrações do resultado para os períodos de três e seis meses findos nessa data e das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de seis meses findo nessa data, assim como o resumo das principais políticas contábeis e as demais notas explicativas.

A administração é responsável pela elaboração das informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 21 - Demonstração Intermediária e com a norma internacional de contabilidade IAS 34 –Interim Financial Reporting, emitida pelo International Accounting Standards Board (IASB), assim como pela apresentação dessas informações de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários, aplicáveis à elaboração das Informações Trimestrais - ITR.

Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre essas informações contábeis intermediárias com base em nossa revisão.

Alcance da revisão

Conduzimos nossa revisão de acordo com as normas brasileiras e internacionais de revisão de informações intermediárias (NBC TR 2410 - Revisão de Informações Intermediárias Executada pelo Auditor da Entidade e ISRE 2410 - Review of Interim Financial Information Performed by the Independent Auditor of the Entity, respectivamente). Uma revisão de informações intermediárias consiste na realização de indagações, principalmente às pessoas responsáveis pelos assuntos financeiros e contábeis e na aplicação de procedimentos analíticos e de outros procedimentos de revisão. O alcance de uma revisão é significativamente menor do que o de uma auditoria conduzida de acordo com as normas de auditoria e, consequentemente, não nos permitiu obter segurança de que tomamos conhecimento de todos os assuntos significativos que poderiam ser identificados em uma auditoria. Portanto, não expressamos uma opinião de auditoria.

Conclusão sobre as informações

intermediárias

Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que as informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas incluídas nas informações trimestrais acima referidas não foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com o CPC 21 e o IAS 34, aplicáveis à elaboração das Informações Trimestrais - ITR, e apresentadas de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários.

Outros assuntos

Demonstrações

do valor adicionado

Revisamos, também, as demonstrações do valor adicionado (DVA), individuais e consolidadas, referentes ao período de seis meses findo em 30 de junho de 2015, preparadas sob a responsabilidade da administração da Companhia, cuja apresentação nas informações intermediárias é requerida de acordo com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários aplicáveis à elaboração de Informações Trimestrais - ITR e considerada informação suplementar pelas IFRS, que não requerem a apresentação da DVA. Essas demonstrações foram submetidas aos mesmos procedimentos de revisão descritos anteriormente e, com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que não foram elaboradas de maneira consistente, em todos os seus aspectos relevantes, em relação às informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

Barueri, 27 de julho de 2015

PricewaterhouseCoopers

Auditores Independentes

CRC 2SP000160/O-5 “F”

Carlos Eduardo Guaraná Mendonça

Contador CRC 1SP196994/O-2

Pareceres e Declarações / Parecer do Conselho Fiscal ou Órgão Equivalente

JSL S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF n° 52.548.435/0001-79

NIRE 35.300.362.683

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da JSL S.A. (“Companhia”), no exercício da competência prevista no artigo 163 da Lei 6.404/76, em reunião realizada nesta data, na sede social da Companhia, após o exame das Informações Trimestrais relativas ao trimestre encerrado em 30/06/2015 e relatório sobre revisão de informações trimestrais, conclui, com base nos exames efetuados e considerando ainda o Parecer dos Auditores Independentes, o qual não contém ressalvas, por unanimidade, que os referidos documentos refletem adequadamente a situação financeira e patrimonial da Companhia e que estão em condições de serem apresentadas ao Conselho de Administração.

São Paulo, 24 de julho de 2015.

_____

Luiz Augusto Marques Paes

_____

Celio de Melo Almada Neto

_____

Marcos Sampaio de Almeida Prado

Pareceres e Declarações / Declaração dos Diretores sobre as Demonstrações Financeiras

Declaração da Diretoria sobre as Demonstrações Financeiras

Em conformidade com o inciso VI do artigo 25 da Instrução CVM 480, de 7 de dezembro de 2009, a Diretoria declara que revisou, discutiu e concordou com as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício findo em 30/06/2015, autorizando a conclusão nesta data.

São Paulo, 27 de julho de 2015.

Fernando Antonio Simões

Diretor Presidente

Denys Marc Ferrez

Diretor Administrativo, Financeiro e de Relações com Investidores

Fábio Albuquerque Marques Velloso

Diretor

Adriano Thiele

Diretor

Eduardo Pereira

Diretor

Flávio Sales

Diretor

Pareceres e Declarações / Declaração dos Diretores sobre o Relatório dos Auditores Independentes

Declaração da Diretoria sobre o Parecer dos Auditores Independentes

Em conformidade com o inciso V do artigo 25 da Instrução CVM 480, de 7 de dezembro de 2009, a Diretoria declara que revisou, discutiu e concordou com as opiniões expressas no Parecer dos Auditores Independentes sobre as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício findo em 30/06/2015, emitido nesta data.

São Paulo, 27 de julho de 2015.

Fernando Antonio Simões

Diretor Presidente

Denys Marc Ferrez

Diretor Administrativo, Financeiro e de Relações com Investidores

Fábio Albuquerque Marques Velloso

Diretor

Adriano Thiele

Diretor

Eduardo Pereira

Diretor

Flávio Sales

Diretor

Motivos de Reapresentação

Versão	Descrição
2	Inclusão valores trimestrais
3	Alteração do arquivo notas explicativas

ANEXO X

RELATÓRIO DE RATING EMITIDO PELA STANDARD & POOR'S

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Data de Publicação: 22 de setembro de 2015

Comunicado à Imprensa

Standard & Poor's atribui rating final 'brAA- (sf)' à 72ª série da 1ª emissão de CRAs da EcoAgro (Risco JSL S.A.)

Analista principal: Hebbertt Soares, São Paulo, 55 (11) 3039-9742, hebbertt.soares@standardandpoors.com

Contato analítico adicional: Mariana Gomes, São Paulo, 55 (11) 3039-9765, mariana.gomes@standardandpoors.com

Líder do comitê de rating: Alvaro Rangel, Cidade do México, 52 (55) 5081-4419, alvaro.rangel@standardandpoors.com

Resumo

- A Standard & Poor's atribuiu o rating final 'brAA- (sf)' à 72ª série da 1ª emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRAs) da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. (EcoAgro), após o recebimento da documentação final operação.
- A 72ª série da 1ª emissão de CRAs da EcoAgro será lastreada por um Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio (CDCA) devido pela JSL S.A. (JSL). O CDCA conta com garantia da cessão fiduciária de recebíveis decorrentes de contrato de prestação de serviços de transporte de madeira. Contudo, a cessão fiduciária não implicou alteração no rating atribuído aos CRAs, o qual é diretamente ligado ao rating corporativo da JSL.
- O rating atribuído à 72ª série da 1ª emissão de CRAs a ser realizada pela EcoAgro reflete nossa avaliação da qualidade de crédito da JSL S.A. como devedora do CDCA.

Ação de Rating

São Paulo (Standard & Poor's), 22 de setembro de 2015 – A Standard & Poor's Ratings Services atribuiu hoje o rating final 'brAA- (sf)', em sua Escala Nacional Brasil, à 72ª série da 1ª emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRAs) da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. (EcoAgro) após o recebimento da documentação final operação. Não ocorreram mudanças na estrutura da operação, e mantivemos todas as premissas consideradas na análise de rating preliminar desta.

O CRA EcoAgro 72-1 terá como lastro o Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio (CDCA) 01/15 emitido pela JSL S.A. (JSL). O CDCA contará com garantia da cessão fiduciária dos recebíveis decorrentes do contrato de prestação de serviços de transporte de madeira e também de qualquer montante depositado na conta vinculada. Contudo, a cessão fiduciária não implicou alteração no rating atribuído aos CRAs, o qual é diretamente ligado ao rating corporativo da JSL. A garantia está exposta, por um lado, ao risco de desempenho da JSL e, por outro, ao risco de crédito contratante, uma entidade não avaliada pela Standard & Poor's.

O montante total da emissão foi de R$ 150 milhões. Os juros remuneratórios dos CRAs serão equivalente à Taxa DI *over* acrescida de um spread de 1,2% ao ano. Os CRAs farão jus a pagamentos semestrais de juros e de amortização de principal. O vencimento dos certificados será em dezembro de 2017. A liquidação financeira da operação ocorrerá em 9 de outubro de 2015.

Fundamentos

O rating final 'brAA- (sf)' atribuído aos CRAs EcoAgro 72-1 reflete nossa análise dos seguintes

fatores:

- **Risco de Crédito:** Analisamos se a transação de empacotamento é elegível ao repasse estrutural do rating da fonte dos fluxos de caixa com base tanto nos fatores de riscos associados ao instrumento financeiro (*default* no pagamento, pré-pagamento, diferimento de pagamentos e retenção de impostos) quanto nos riscos estruturais (juros do passivo e ativo e termos de pagamentos, despesas, opção do investidor e risco de mercado e de liquidação do empacotamento). Entendemos que a estrutura da operação mitigue os riscos citados acima. Dessa forma, o rating dos CRAs EcoAgro 72-1 reflete nossa avaliação da qualidade de crédito da JSL S.A. como devedora do ativo subjacente.
- **Risco Operacional:** De acordo com nosso critério de riscos operacionais, consideramos que a operação não conta com um participante-chave de desempenho cujo papel possa afetar o desempenho da carteira e, por isso, consideramos que todos os participantes exerçam funções administrativas. Nesse contexto, a avaliação de severidade, portabilidade e ruptura dos participantes não é aplicável.

- **Risco de Contraparte:** A transação está exposta ao risco de contraparte do Banco Bradesco S.A. como provedor da conta bancária e da JSL S.A. como devedora do CDCA. Em nossa opinião, a qualidade de crédito das contrapartes é consistente com a categoria de rating atribuída aos CRAs.

- **Risco Legal:** A instituição do patrimônio separado estabelece que apenas os detentores dos CRAs em questão podem ter acesso aos recursos que constituem o ativo da operação, limitando também o acesso pelos detentores dos CRAs ao patrimônio da emissora e de outros participantes da transação. Ainda, a estrutura da emissão dos CRAs atende aos critérios da Standard & Poor's com relação ao isolamento da insolvência dos participantes e à transferência dos ativos ao patrimônio separado.

- **Estabilidade do Rating:** O rating atribuído aos CRAs EcoAgro 72-1 depende diretamente da qualidade de crédito da JSL S.A. Dessa forma, caso ocorra alguma alteração no rating corporativo da JSL, o rating atribuído aos CRAs será revisto.

Resumo das Ações de Rating

Instrumento	De	Para	Montante (R$ Milhões)	Vencimento Legal Final
72ª série da 1ª emissão de CRAs	brAA- (sf) Preliminar	brAA- (sf) final	150	Dezembro de 2017

A Escala Nacional Brasil de ratings de crédito da Standard & Poor's atende emissores, seguradores, terceiros, intermediários e investidores no mercado financeiro brasileiro para oferecer tanto ratings de crédito de dívida (que se aplicam a instrumentos específicos de dívida) quanto ratings de crédito de empresas (que se aplicam a um devedor). Os ratings de crédito na Escala Nacional Brasil utilizam os símbolos de rating globais da Standard & Poor's com a adição do prefixo "br" para indicar "Brasil", e o foco da escala é o mercado financeiro brasileiro. A Escala Nacional Brasil de ratings de crédito não é diretamente comparável à escala global da Standard & Poor's ou a qualquer outra escala nacional utilizada pela Standard & Poor's ou por suas afiliadas, refletindo sua estrutura única, desenvolvida exclusivamente para atender as necessidades do mercado financeiro brasileiro.

Critérios e Artigos Relacionados

Critérios

- Estrutura Global de Avaliação de Riscos Operacionais em Operações Estruturadas, 9 de outubro de 2014.
- Tabelas de Mapeamento das Escalas Nacionais e Regionais da Standard & Poor's, 30 de setembro de 2014.

- Ratings de Crédito nas Escalas Nacionais e Regionais, 22 de setembro de 2014.
- Metodologia e Premissas da Estrutura de Risco de Contraparte, 25 de junho de 2013.
- Critérios de Isolamento de Ativos e de Sociedades de Propósito Específico - Operações Estruturadas, 7 de maio de 2013.
- Critério de Avaliação de Sociedades de Propósito Específico de Múltiplo Uso - Operações Estruturadas, 7 de maio de 2013.
- Metodologia global para atribuição de ratings a títulos empacotados, 16 de outubro de 2012.
- Metodologia de Critério Aplicada a Taxas, Despesas e Indenizações, 12 de julho de 2012.
- Metodologia: Critérios de estabilidade de crédito, 3 de maio de 2010.
- Entendendo as Definições de Ratings da Standard & Poor's, 3 de junho de 2009.

Artigos

- Avaliando a qualidade de crédito pelo vínculo mais fraco, 13 de fevereiro de 2012.
- *Global Structured Finance Scenario And Sensitivity Analysis: Understanding The Effects Of Macroeconomic Factors On Credit Quality*, 2 de julho de 2014.
- Análise de Cenário e Sensibilidade de Operações Estruturadas Latino- Americanas: Os Efeitos das Variáveis do Mercado Regional, 21 de junho de 2012.
- *Credit Conditions: Latin America Enters 2015 Amid Signs of Mild Recovery*, 8 de dezembro de 2014.

Instrumento	Data de Atribuição do Rating Inicial	Data da Alteração de Rating Anterior
72ª série da 1ª emissão de CRAs	24 de agosto de 2015	24 de agosto de 2015

Informações regulatórias adicionais

Outros serviços fornecidos ao emissor
Não há outros serviços prestados a este emissor, clique aqui para mais informações.

Standard & Poor's não realiza *due diligence* em ativos subjacentes
Quando a Standard & Poor's Ratings Services atribuiu ratings a um instrumento de operações estruturadas, esta recebe informações sobre ativos subjacentes, as quais são fornecidas por terceiros que acreditamos tenham conhecimento dos fatos relevantes. Tais terceiros são normalmente instituições financeiras que estruturaram a transação e/ou instituições que originaram os ativos ou estão vendendo os ativos aos emissores e/ou uma empresa de contabilidade reconhecida e/ou uma empresa de advocacia, cada qual agindo em nome da instituição financeira ou originador ou vendedor dos ativos. Além disso, a Standard & Poor's Ratings Services pode se apoiar em informações presentes nos prospectos de oferta das transações, emitidos de acordo com as leis de valores mobiliários da jurisdição relevante. Em alguns casos, a Standard & Poor's Ratings Services pode se apoiar em fatos gerais (tais como índices de inflação, taxas de juros dos bancos centrais, índices de *default*) que são de domínio público e produzidos por instituições privadas ou públicas. Em nenhuma circunstância, a Standard & Poor's Ratings Services realiza qualquer processo de *due diligence* sobre ativos subjacentes. A Standard & Poor's Ratings Services também pode receber a garantia por parte da instituição que está estruturando a transação ou originando ou vendendo os ativos para o emissor, (a) o qual vai fornecer à Standard & Poor's Ratings Services todas as informações requisitadas pela Standard & Poor's Ratings Services de acordo com seus critérios publicados e outras informações relevantes para o rating de crédito e, se aplicável, para o monitoramento do rating de crédito, incluindo informações ou mudanças materiais das informações anteriormente fornecidas e (b) a informações fornecidas à Standard & Poor's Ratings Services relativas ao rating de crédito

ou, se aplicável, ao monitoramento do rating de crédito, de que estas não contêm nenhuma afirmação falsa sobre um fato material e não omitem um fato material necessário para fazer tal afirmação, em vista das circunstâncias nas quais foram fornecidas, e não enganosa.

A precisão e completude das informações revisadas pela Standard & Poor's Ratings Services em conexão com sua análise, pode ter um efeito significativo nos resultados de tais análises. Embora a Standard & Poor's colete informações de fontes que acredita serem confiáveis, quaisquer imprecisões ou omissões nessas informações poderiam afetar significativamente a análise de crédito da Standard & Poor's Ratings Services, tanto positiva quanto negativamente.

Atributos e limitações do rating de crédito
A Standard & Poor's Ratings Services utiliza informações em suas análises de crédito provenientes de fontes consideradas confiáveis, incluindo aquelas fornecidas pelo emissor. A Standard & Poor's Ratings Services não realiza auditorias ou quaisquer processos de *due diligence* ou de verificação independente da informação recebida do emissor ou de terceiros em conexão com seus processos de rating de crédito ou de monitoramento dos ratings atribuídos. A Standard & Poor's Ratings Services não verifica a completude e a precisão das informações que recebe. A informação que nos é fornecida pode, de fato, conter imprecisões ou omissões que possam ser relevantes para a análise de crédito de rating.

Em conexão com a análise deste (s) rating (s) de crédito, a Standard & Poor's Ratings Services acredita que há informação suficiente e de qualidade satisfatória de maneira a permitir-lhe ter uma opinião de rating de crédito. A atribuição de um rating de crédito para um emissor ou emissão pela Standard & Poor's Ratings Services não deve ser vista como uma garantia da precisão, completude ou tempestividade da (i) informação na qual a Standard & Poor's se baseou em conexão com o rating de crédito ou (ii) dos resultados que possam ser obtidos por meio da utilização do rating de crédito ou de informações relacionadas.

Fontes de informação
Para atribuição e monitoramento de seus ratings a Standard & Poor's utiliza, de acordo com o tipo de emissor/emissão, informações recebidas dos emissores e/ou de seus agentes e conselheiros, inclusive, balanços financeiros auditados do Ano Fiscal, informações financeiras trimestrais, informações corporativas, prospectos e outros materiais oferecidos, informações históricas e projetadas recebidas durante as reuniões com a administração dos emissores, bem como os relatórios de análises dos aspectos econômico-financeiros (MD&A) e similares da entidade avaliada e/ou de sua matriz. Além disso, utilizamos informações de domínio público, incluindo informações publicadas pelos reguladores de valores mobiliários, do setor bancário, de seguros e ou outros reguladores, bolsas de valores, e outras fontes públicas, bem como de serviços de informações de mercado nacionais e internacionais.

Aviso de ratings ao emissor
O aviso da Standard & Poor's para os emissores em relação ao rating atribuído é abordado na política "Aviso de Pré-Publicação aos Emissores".

Frequência de revisão de atribuição de ratings
O monitoramento da Standard & Poor's de seus ratings de crédito é abordado em:

- Descrição Geral do Processo de Ratings de Crédito (seção de Revisão de Ratings de Crédito)
  http://www.standardandpoors.com/ratings/articles/pt/la/?articleType=PDF&assetID=1245338484985
- Política de Monitoramento
  http://www.standardandpoors.com/ratings/articles/pt/la/?articleType=PDF&assetID=1245319078197

Conflitos de interesse potenciais da S&P Ratings Services

A Standard & Poor's Brasil publica a lista de conflitos de interesse reais ou potenciais em "Conflitos de Interesse — Instrução Nº 521/2012, Artigo 16 XII" seção em www.standardandpoors.com.br.

Faixa limite de 5%
A S&P Brasil publica em seu Formulário de Referência apresentado em http://www.standardandpoors.com/pt_LA/web/guest/regulatory/disclosures o nome das entidades responsáveis por mais de 5% de suas receitas anuais.

Copyright© 2015 pela Standard & Poor's Financial Services LLC. Todos os direitos reservados.

Nenhuma parte desta informação (incluindo-se ratings, análises e dados relativos a crédito, avaliações, modelos, software ou outras aplicações ou informações obtidas destes) ou qualquer parte dele (Conteúdo) pode ser modificada, sofrer engenharia reversa, reproduzida ou distribuída de nenhuma forma, nem meio, nem armazenado em um banco de dados ou sistema de recuperação sem a prévia autorização por escrito da S&P. O Conteúdo não deverá ser utilizado para nenhum propósito ilícito ou não autorizado. Nem a S&P, nem suas afiliadas, nem seus provedores externos, nem diretores, funcionários, acionistas, empregados nem agentes (Coletivamente Partes da S&P) garantem a exatidão, completitude, tempestividade ou disponibilidade de qualquer informação. As Partes da S&P não são responsáveis por quaisquer erros ou omissões, independentemente da causa, nem pelos resultados obtidos mediante o uso de tal Conteúdo. O Conteúdo é oferecido "como ele é". AS PARTES DA S&P ISENTAM-SE DE QUALQUER E TODA GARANTIA EXPRESSA OU IMPLÍCITA, INCLUSIVE, MAS NÃO LIMITADA A, ENTRE OUTRAS, QUAISQUER GARANTIAS DE COMERCIABILIDADE, OU ADEQUAÇÃO A UM PROPÓSITO OU USO ESPECÍFICO, LIBERDADE DE FALHAS, ERROS OU DEFEITOS DE SOFTWARE, QUE O FUNCIONAMENTO DO CONTEÚDO SEJA INTERROMPIDO OU QUE O CONTEÚDO OPERE COM QUALQUER CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE OU HADWARE. Em nenhuma circunstância, deverão as Partes da S&P ser responsabilizados por nenhuma parte, por quaisquer danos, custos, despesas, honorários advocatícios, ou perdas diretas, indiretas, incidentais, exemplares, compensatórias, punitivas, especiais, ou consequentes (incluindo-se, entre outras, perda de renda ou lucros cessantes e custos de oportunidade) com relação a qualquer uso da informação aqui contida, mesmo se alertadas sobre sua possibilidade.

Os ratings e as análises creditícias da S&P e de suas afiliadas e as observações aqui contidas são declarações de opiniões na data em que foram expressas e não declarações de fatos ou recomendações para comprar, reter ou vender quaisquer títulos ou tomar qualquer decisão de investimento. Após sua publicação, a S&P não assume nenhuma obrigação de atualizar a informação. Não se deve depender do Conteúdo, e este não é um substituto das habilidades, julgamento e experiência do usuário, sua gerência, funcionários, conselheiros e/ou clientes ao tomar qualquer decisão de investimento ou negócios. As opiniões da S&P e suas análises não abordam a adequação de quaisquer títulos. A S&P não atua como agente fiduciário nem como consultora de investimentos. Embora obtenha informações de fontes que considera confiáveis, a S&P não conduz auditoria nem assume qualquer responsabilidade de diligência devida (*due diligence*) ou de verificação independente de qualquer informação que receba.

A fim de preservar a independência e objetividade de suas respectivas atividades, a S&P mantém determinadas atividades de suas unidades de negócios separadas das de suas outras. Como resultado, certas unidades de negócios da S&P podem dispor de informações que não estão disponíveis às outras. A S&P estabeleceu políticas e procedimentos para manter o sigilo de determinadas informações que não são de conhecimento público recebidas no âmbito de cada processo analítico.

A S&P Ratings Services pode receber remuneração por seus ratings e análises creditícias, normalmente dos emissores ou subscritores dos títulos ou dos devedores. A S&P reserva-se o direito de divulgar seus pareceres e análises. A S&P disponibiliza suas análises e ratings públicos em seus sites na Web, www.standardandpoors.com/ www.standardandpoors.com.mx / www.standardandpoors.com.ar / www.standardandpoors.com.br (gratuitos), www.ratingsdirect.com e www.globalcreditportal.com (por assinatura), e pode distribuí-los por outros meios, inclusive em suas próprias publicações ou por intermédio de terceiros redistribuidores. Informações adicionais sobre nossos honorários de rating estão disponíveis em www.standardandpoors.com/usratingsfees.

Austrália
Standard & Poor's (Austrália) Pty. Ltd. Conta com uma licença de serviços financeiros número 337565 de acordo com o Corporations Act 2001. Os ratings de crédito da Standard & Poor's e pesquisas relacionadas não tem como objetivo e não podem ser distribuídas a nenhuma pessoa na Austrália que não seja um cliente pessoa jurídica (como definido no Capítulo 7 do Corporations Act).

STANDARD & POOR'S, S&P and RATINGSDIRECT são marcas registradas da Standard & Poor's Financial Services LLC.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

LUZ
PUBLICIDADE
(11) 3121-5555